SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 19 de Maio de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3981

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 004/CIMCERO/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)Nº 004/CIMCERO/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-286/CIMCERO/2025

ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO, TORNA PÚBLICO que fará realizar, LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS** disputa por **ITEM**, modo ABERTO. Objeto: **REALIZAÇÃO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMCERO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.** Data de abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico: **03/06/2025**. Horário: **10h01min** (Horário de Brasília DF) Endereço Eletrônico: Portal de Compras Públicaswww.portaldecompraspublicas.com.br. O valor total estimado para a eventual contratação é de **R$ 466.445,00.**O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço acima mencionado, estando ainda disponível no site: http://www.consorciopublico.ro.gov.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelo telefone (69) 9.9225-1755 no horário das 07h30min às 17h30min, de segunda a quinta-feira e das 07h30min às 13h30min às sextas-feiras ou pelo e-mail:licitacao@cimcero.ro.gov.br.

Ji-Paraná-RO, 16 de maio de 2025.

EMERSON GOMES DOS REIS
Pregoeiro(a) do CIMCERO
Portaria nº 047/2024/CIMCERO

Publicado por:
Emerson Gomes Dos Reis
Código Identificador:F1C935F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Termo de INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 13/2025

PROCESSO: 129/2025

PARTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

OBJETO: A aquisição 01 (uma) inscrição para participação no curso "WORKSHOP: INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NAS FASES DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS", a ser realizado no período de 20 a 22 de maio, na cidade de Porto Velho/RO, com carga horária de 24 hora

FORNECEDORES:

CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA
CNPJ: 36.282.191/0001-79

VALOR TOTAL DA DESPENSA: R$ 2.900,00 (dois mil, novecentos reais)

Base Legal: Art. 74, III, f), Lei 14133/21 c/c Resolução nº 002/2025-CMAFO.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.

PRESIDENTE DA CÂMARA:
NATÃ SOARES DA CRUZ

DIRETOR ADMINISTRATIVO:
FABIOLA RIBEIRO

Alta Floresta D'Oeste - RO,16 de maio de 2025.

Publicado por:
Fabíola Ribeiro
Código Identificador:4C85F0A9

PODER EXECUTIVO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 23/2025-REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE PRORROGAÇÃO
Pregão Eletrônico 23/2025-REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do agente de contratação, torna público **A PRORROGAÇÃO** da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº23/2025,** processo nº620/2025 para o dia **30/05/2025 as 10h00min** (horário de Brasília, **Objeto:** A Licitação tem por objeto Contratação de Empresa do ramo para Locação de Estruturas e Equipamentos Diversos para atender as necessidades dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, com foco principal na realização das festividades alusivas ao **43º Aniversário de Fundação do Município**, bem como para suporte a outros eventos oficiais que venham a ser promovidos ao longo do exercício

Alta Floresta D Oeste, 16/05/2024

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:A5843B8E

PODER EXECUTIVO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 73/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 73/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°642/2025

Contratação de **SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE PELÍCULAS DE CONTROLE SOLAR,** em atendimento ao Hospital Municipal Vanessa e Vânia Fuzari, mediante a realização de **Dispensa de Licitação na forma eletrônica em atendimento ao disposto do artigo 75**, inciso I e VIII, da Lei n.14.133/2021. Cadastro de Propostas a partir do dia: **20/05/2025**. Abertura da Sessão:**23/05/2025** as **08h00min - LOCAL:** LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF). MENOR PREÇO POR ITEM no valor de R$14.400,00 (CATORZE MIL E QUETROCENTOS REAIS)**quaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463.

Alta Floresta D Oeste, 16 de maio de 2025.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:DEB092F5

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2025
Cota reservada para ME, MEI E EPP

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** tipo Menor preço por item, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: aquisição de conjuntos refeitório para as escolas EMMEIF Floresta Encantada, EMEIEF Boa Esperança, EMEIEF 17 de junho e EMMEF Padre Feijó. O valor estimado da licitação e de **R$231.322,56**. **Data** da abertura e início da disputa: **02/06/2025 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 16/05/2025

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:76668731

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO 12/2025 AQUISIÇÃO DE UMA VAN

CONTRATO Nº. 12/2025

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil n. 3044, bairro Redondo, através **da SEMAF SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANCAS**, pessoa jurídica de direito público (Fundo Público da Administração Direta Municipal), inscrito no CNPJ n° 11.402.806/0001-22, com sua sede na Av. Nilo Peçanha, n. 4513, Bairro Redondo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **CONCEITO ESCRITÓRIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 20.250.792/0001-60, com sede na Avenida Goias, s/n, Bairro Setor Central, quadra 78, lote 19, sala 02, CEP 76.220-000, por seu representante legal Sr. André Augusto Azevedo Costa, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Contrato referente a:
Processo Administrativo nº 410/2025;
Nota de Empenho nº. 947/2025
Unidade Orçamentária: 02.002. (SEMAF SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANCAS).
Prog. Trabalho: 04.122.0040.1.176. (AAQUISIÇÃO DE MICRO-ONIBUS TIPO VAN),
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00. – Equipamento e Material Permanente,
F. de Recurso: 70000000 - Transferências de Convênios União - Outros
Desdobramento: 52 00 VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECANICA

Valor: R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto do presente contrato trata-se de aquisição VEÍCULO TIPO VAN EXECUTIVA - 330.000,00 330.000,00VEÍCULO ZERO KM, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA, NOVO SEM USO; MODELO E ANO CORRENTE OU SUPERIOR; COR BRANCA ORIGINAL DE FÁBRICA. MOTOR 2.0 TURBO, 170 CV OU SUPERIOR, 4 CILINDROS EM LINHA. COMBUSTÍVEL DIESEL. TRAÇÃO TRASEIRA. DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA.SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE COM MOLAS TRANSVERSAIS PARABÓLICAS, AMORTECEDORES HIDRÁULICOS E BARRA ESTABILIZADORA. SUSPENSÃO TRASEIRA RÍGIDA COM MOLAS PARABÓLICAS, AMORTECEDORES HIDRÁULICOS. 4 (QUATRO) PORTAS, SENDO 02 (DUAS) PORTAS LATERAIS DIANTEIRAS, 01 (UMA) PORTA LATERAL DESLIZANTE E 01 (UMA) PORTA DUPLA PELA TRASEIRA. FREIOS HIDRÁULICO DIANTEIROS DISCO E FREIOS HIDRÁULICO TRASEIROS DISCOS. RODAS DE LIGA LEVE. DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO 3500MM. COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 5500MM. LARGURA MÍNIMA COM ESPELHOS 2000MM. ALTURA INTERIOR MÍNIMO 1800MM. TRANSMISSÃO MECÂNICA 6 MARCHAS. AR CONDICIONADO FRONTAL E TRASEIRO. COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE. CÂMERA DE RÉ SUPERIOR. EMPLACAMENTO DF, LICENCIAMENTO E DPVAT PELA CONTRATADA. BAGAGEIRO SUPERIOR. CARPETE. AIRBAG PARA MOTORISTA E ACOMPANHANTE. TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 70 LITROS. SENSOR DE ESTACIONAMENTO; ALARME CONTRA FURTO; TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN E DE ACORDO COM O PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES (PROCONVE); CÂMERAS DIANTEIRA E TRASEIRA COM ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE IMAGENS VIDEOGRÁFICAS MÍNIMO DE 24H. (CRON4804), conforme descrito nas Notas de Empenho 947/2025, bem como, Processo Administrativo nº 410/2025.

DO PRAZO DE ENTREGA E VIGENCIA DO CONTRATO
CLÁUSULA SEGUNDA: A contratada deverá disponibilizar a entrega do objeto no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação do contrato no diário oficial do município - AROM.

2.1. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central, situado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizado na Avenida Minas Gerais, nº 4626, bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000, entre os horários de 07:30 às 13:00 (Segunda a Sexta-feira), Município de Alta Floresta D' Oeste – RO.

2.2. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, regendo-se pelas disposições contidas no art. 54, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil) reais.

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos materiais, objeto desta licitação e apresentação da Nota Fiscal por parte da Contratada, com indicação de seus dados bancários. Assim como os demais documentos, certidões negativas e disposições no Processo Administrativo nº 410/2025.

DAS DESPESAS
CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta da contratada, inclusive os custos com o transporte, conforme estabelecido no processo administrativo 410/2025.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercida pelo Servidor IBRAHIM PORTUGAL CARVALHO PÊGO e pela Comissão Permanente de Recebimento.

DAS ALTERAÇOES
CLAUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

DAS GARANTIAS
CLÁUSULA NONA: Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas e deslocamento de pessoal, conforme item 9.8 do Edital. Assim como, a garantia do veículo será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses ou 100.00 (cem mil) quilômetros, bem como as demais previsões constantes no Edital e Processo Administrativo nº 410/2025.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o que desde já fica aceito por ambas as partes, assim como as demais cominações previstas no Edital.

DA MOBILIZAÇAO E INSTALAÇÃO
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço por item.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Além das sanções relacionadas à execução do contrato previstas no Edital e demais documentos do Processo Administrativo, fica estabelecido:

14.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato , a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IPCA (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

15.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização/entrega dos serviços, objeto desta licitação;

15.2 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data da assinatura do Termo de Contrato.

15.3 – Além das demais disposições constantes no Processo Administrativo nº 231/2025.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:
Nota de Empenho nº. 947/2025
Unidade Orçamentária: 02.002. (SEMAF SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANCAS).
Prog. Trabalho: 04.122.0040.1.176. (AAQUISIÇÃO DE MICRO-ONIBUS TIPO VAN),
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00. – Equipamento e Material Permanente,
F. de Recurso: 70000000 - Transferências de Convênios União - Outros
Desdobramento: 52 00 VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECANICA
Valor: R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

DAS OBRIGAÇÕES:
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO:
CLÁUSULA DECIMA NONA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº. 410/2025.

DO LIVRE ACESSO:
CLÁUSULA VIGESIMA – O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o artigo 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

DO FORO:
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 21 de março de 2025.

Contratante:
Município de Alta Floresta D'Oeste – RO
GIOVAN DAMO

Contratado:
Conceito Escritório Comercio e Serviços LTDA
ANDRÉ AUGUSTO AZEVEDO COSTA

Fiscal do Contrato:
IBRAHIM PORTUGAL CARVALHO PÊGO

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF:

2ª_____
CPF:

Publicado por:
Joel Henrique Duarte
Código Identificador:373FE41F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/CPL/2025

O excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores **ADJUDICADOS**, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, referente a Formação de Registro de preços para **Contratação de empresa ou associação de serviços de Arbitragem para atender as necessidades da SEMECT na realização de eventos esportivos em Alto Alegre dos Parecis -RO.** Processo Administrativo ID: C6.A32 - 0000553.01.03-2025 - Secretaria Municipal Dos Esportes, Cultura E Turismo.Foi ADJUDICADA, com base nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021. **Itens1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14**, no valor total de:**R$ 353.147,80** (trezentos e cinquenta e três mil cento e quarenta e sete reais e oitenta centavos), em favor da empresa: **KS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA - 51.557.243/0001-66.** Por serem as propostas que apresentaram critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.
Alto Alegre dos Parecis - RO, em 16 de Maio de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:3ECC0BBE

SAAE - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA DE NOMEAÇÂO

PORTARIA Nº298/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 16 de maio de 2025.

"NOMEAR OS SERVIDORES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO; NERI BIANCHIN E IURY FERNANDA DA SILVA FLORES."

O SAAE de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a
Eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, **NERI BIACHIN,** presidente do SAAE matricula n°34, como **Gestor de Contrato** e **IURY FERNANDA SILVA FLORES,** departamento financeiro matricula n°20, como fiscal de CONTRATO N ° 026/PGM/2025, que trata sobre a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. º 31/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS –CIMESMI** Processo Administrativo n. º 0001881.02.11-2025/**SAAE**, em favor da Empresa CENTRO AMÉRICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.179.444/0001 -00.

Art. 2º Fica exonerada a Portaria nº 242/SAAE/2025 e fica revogada Portaria nº295/SAAE/2025.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir do dia 01 maio de 2025.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Publicado por:
Iury Fernanda da Silva Flores
Código Identificador:696436E5

SAAE - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA DE NOMEAÇÂO

Portaria n°299/SAAE/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 16 de maio de 2025.

"NOMEAR OS SERVIDORES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO; NERI BIANCHIN E IURY FERNANDA DA SILVA FLORES."

O SAAE de Alto Alegre dos Parecis/RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a
Eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as servidoras, **NERI BIANCHIN inscrito** Na matricula 34, como **Gestor de Contrato** e **IURY FERNANDA SILVA FLORES,** inscrita na matricula 20, como **fiscal CONTRATO N ° 006/PGM/2025**, que trata sobre prestação de serviço referente ao Pregão Eletrônico nº. **027/2024** Processo Administrativo n. **º** ID: B5.A89 - 0001055.02.11-2025, em favor da Empresa **LEIA OSSOSKI DUARTE FREITAS -ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº **51.156.583/0001 -85**, com sede na Rua Geraldo Amante - de 308/309 A 452/453 nº. 320, Bairro ORLEANS JI -PARANA II, JI -PARANA /RO, CEP: 76.912 -534, neste ato representada pelo (s) sócio Administrador (s) LEIA OSSOSKI DUARTE FREITAS, portador a do CPF nº. 016.875.619 -66.

Art. 2º Fica exonerada a Portaria nº 125/SAAE/2025 e fica revogada Portaria nº296/SAAE/2025.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito legais em 01 de
maio de 2025.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Publicado por:
Iury Fernanda da Silva Flores
Código Identificador:776F0B40

SAAE - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA DE NOMEAÇÂO

Portaria n° 300/SAAE/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 16 de maio de 2025.

"NOMEAR OS SERVIDORES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO; NERI BIANCHIN E IURY FERNANDA DA SILVA FLORES."

O SAAE de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a Eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as servidoras, **NERI BIANCHIN inscrito** Na matricula 34, como **Gestor de Contrato** e **IURY FERNANDA SILVA FLORES,** inscrita na matricula 20, como **fiscal CONTRATO N ° 005/PGM/2025**, que trata sobre prestação de serviço referente ao Pregão Eletrônico nº. **027/2024** Processo Administrativo n. º **0001055.01.08 -2024/SAAE**, em favor da Empresa **SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **06.150.972/0001 -49** com sede à Rua Luiz Borges, nº. 1.128, Bairro Centro, CEP 76.928 -000, no município de Teixeirópolis/RO, neste ato representada pelo (s) Sr°. Cândido Freitas Neto, portador do CPF nº. 006.673.889 -07.

Art. 2º Fica exonerada a Portaria nº 124/SAAE/2025 e fica revogada Portaria nº297/SAAE/2025.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito legais em 01 de
maio de 2025.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Publicado por:
Iury Fernanda da Silva Flores
Código Identificador:9B16074D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2025-SEMSAU

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contrato temporário de Profissionais da Saúde
Processo 1-1236/2024
REFERENTE AO EDITAL Nº. 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2025-SEMSAU

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, no prazo de até 03 (três) dias, para apresentar no site da Prefeitura https://www.altoparaiso.ro.gov.br/processoeletronico/ a documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos;

Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento no ato de entrega dos documentos);
Declaração de atendimento as exigências do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Declaração de características físicas;
Curriculum Vitae atual com foto;
01 foto 3x4;
Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
Cédula de Identidade/RG;
Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade) Site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp;
Reservista (sexo masculino);
Título Eleitoral acompanhado do comprovante da última votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
Registro Profissional ex. CRM/COREN, etc... e Certidão de Regularidade junto ao Conselho;
Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração), para o cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico em Radiologia tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico;
Demais certificados/diplomas apresentados para a qualificação no Procedimento Seletivo;
Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
Cartão de Vacina atualizado;
Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;

Para dependentes 05 a 14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 15 a 18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;
Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/2019/10/03/certidao-negativa-e-positiva/*);
Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
Atestado de Antecedentes Criminais – Federal;
Atestado de Antecedentes Criminais – Estadual Ações judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/) 1º grau, Site: https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir;
Comprovante de residência atualizado (conta água, luz, telefone...).
Comprovante número de conta salário Banco Caixa.

Obs. APÓS ANEXAR TODA A DOCUMENTAÇÃO NO SITE E FOR CONSIDERADOS APTOS DEVERÃO PASSAR PELO EXAME FÍSICO.

Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado e agendado pelo Município);

QUADRO 1.1 – CARGO DE AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	DEUZILANIA FONSECA AMORIM	16º

QUADRO 8.0 – MOTORISTA

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	ANANIAS MESSIAS DA SILVA	13º

QUADRO 11.1 – CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM HPP OSVALDO CRUZ

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	ROSIMARI DA SILVA	33º

Palácio dos Pioneiros, 16 de maio de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:F82E0555

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 76/GAB/2025

DISPÕE SOBRE A TERCEIRA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO Nº 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ALVORADA D'OESTE/RO, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público pra provimento dos cargos para Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais (IMPRES);

DECRETA:
Art. 1º. Ficam convocados (as) para nomeação os (as) candidatos (as) constantes no **ANEXO I** deste decreto, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

Art. 2º. Os (As) candidatos (as) de que trata o art. 1º terão um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, para apresentar as documentações, fazer exames admissionais e subsequentemente em igual prazo tomar Posse.
Parágrafo único. Os (as) candidatos (as) relacionados no anexo I deverão comparecer presencialmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, situada na Avenida Marechal Deodoro, n.4695, bairro Três Poderes, das 7h30 às 13h30, para apresentação da documentação exigida, visando a nomeação e posse aos respectivos cargos públicos.

Art. 3º. Os candidatos ora convocados deverão apresentar os documentos constantes do Anexo II desde Decreto, sendo que o não comparecimento ou a não apresentação dos documentos, bem como o não cumprimento dos requisitos exigidos, no prazo referido no artigo 2º, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.
Parágrafo único - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do ANEXO II acarretará o não cumprimento da exigência do item III do edital.
Art. 4º. Os candidatos relacionados no ANEXO I, deverão apresentar os exames listados no ANEXO III, na inspeção médica oficial municipal, no qual deverá ser agendada através do Whatsapp 69 3412-3462, das 07h30 às 13h30.
Art. 5º. Este Decreto tem caráter meramente de convocação, não implicando em nomeação, ocorrendo esta após a convalidação dos documentos exigidos e expedição de competente termo de posse.
Art. 6º. Compõem presente Decreto:
Anexo I – Relação dos Candidatos Convocados;
Anexo II – Relação dos Documentos Necessários.
Anexo III – Relação de exames a serem apresentados na inspeção médica oficial

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Alvorada D'Oeste/RO, 15 de maio de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

CANDIDATO	CARGO	LOCAL DE LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
RODRIGO MIORANDO	Operador de Máquinas Pesadas	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo ou outro local que a Administração designar	1º
WALISON FRANCISCO MIRANDA DA CRUZ	Agente de Vigilância	Secretaria Municipal de Educação (SEMED) outro local que a Administração designar	1º
MARDEIDI QUEIROZ DOS SANTOS	Professor Pedagogia	Secretaria Municipal de Educação outro local que a Administração designar	9º
JOCIANE DE PAULA DIAS SELLERI	Professor Pedagogia	Secretaria Municipal de Educação outro local que a Administração designar	10º
ELAINE DOS ANJOS MORAIS OLIVEIRA	Professor Pedagogia	Secretaria Municipal de Educação outro local que a Administração designar	11º
CLEISON OLIVEIRA MENDES	Professor Pedagogia	Secretaria Municipal de Educação outro local que a Administração designar	12º

ANEXO II
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Carteira de identidade;
CPF;
Certidão de nascimento ou casamento;
Título de eleitor
Comprovante de quitação eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
02 (duas) fotos 3x4;
Comprovante de escolaridade, conforme requisito do cargo – ANEXO I;
Comprovante de endereço (atualizado);
Certificado de reservista (para o sexo masculino);
CPF e RG do Cônjuge;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Cópia da carteira de vacinação dos filhos (menores de 14 anos);
Tipagem sanguínea;
PIS/PASEP (se não for cadastrado fazer uma declaração informando não ser cadastrado);
Carteira de trabalho – CTPS (frente e verso da página que contém a foto);
Comprovante de conta bancária do Banco do Brasil;
Certidões Negativas expedidas pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do (a) candidato (a) no estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Pública do Município Alvorada/RO;
Certidão Negativa, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Certidão Negativa da Justiça Federal;
Declaração, emitida, informando se exerce Atividade em Empresa Privada, Sociedade Civil ou Exercício de Comércio;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio (c/ recibo de comprovação da transmissão para o TCE através do SIGAP-http://www.tce.ro.gov.br/)
Declaração informando se ocupa ou não cargo público ou aposentadoria dele decorrente, e, em hipótese positiva, deverá apresentar também, certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício dele, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a Unidade Administrativa que exerce suas funções, original;
Declaração de não parentesco político, original;
Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processos administrativos em que figure como indiciado ou parte, (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), original;
Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos cuja legislação não exija;
Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos do cargo de Motorista;
Contato telefônico e e-mail;
Certidão de Capacidade Física e Metal, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura;

Alvorada d'Oeste/RO, 15 de maio de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

ANEXO III
RELAÇÃO DE EXAMES A SEREM APRESENTADOS NA INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL
Raio-x total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto grávida);
Avaliação psiquiátrica;
Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
Raio-x do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávidas);
Sangue: VDR
Glicemia
Hemograma
Ácido Úrico
BHCG
Urina: EAS – Toxicologia (cocaína e Maconha) – para os candidatos do cargo de motorista;
PSA Total (para homens acima de 40 anos);
Avaliação Otorrinolaringológica com audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas e operadores de máquina pesadas).

Alvorada d'Oeste/RO, 15 de maio de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:B1695BDF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO N° 077/GAB/2025

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO 45/GAB/2024, SUBSTITUINDO MEMBRO INTEGRANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE ALVORADA D'OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE/RO,JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:
CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal 45/GAB/2018, que instituiu **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Alvorada d'Oeste/RO;**
CONSIDERANDOa solicitação de substituição constante no memorando de nº 96/SEMAS-ADMIN/2025;

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica alterado o §1º do artigo 3º do decreto de nº 45 de 29 de abril de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:
§ 1°. A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:
Representante da Secretaria Municipal de Educação (SEMED):
Sergio de Barros Santos – matrícula n. 600 – membro titular
Laryssa Pereira Ramos – matrícula n. 3785 - membro suplente

Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente (SEMAS):
Emerson Herbert Modro – matrícula n. 2120 - membro titular
Jani Miguel de Freitas – matrícula n. 2612 - membro suplente
Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI):
Yago Mendes de Oliveira – matrícula n. 3796 - membro titular
Sinval Reckel – matrícula n. 1520 - membro suplente

Secretaria Municipal Saúde (SEMSAU)
Adalto R. Macedo Junior – matrícula n membro titular
Antônio Carlos de Oliveira – matrícula n membro suplente
Art. 2º. As demais disposições contidas no Decreto Municipal nº 45/GAB/2024, permanecem inalteradas.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
COMUNIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Alvorada d'Oeste/RO, 15 de maio de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:D6755A03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
PORTARIA N° 12, 16 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 12, 16 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: Designação de Gestor e Fiscal.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIODE ARIQUEMES - AMR,inscrita no CNPJ sob nº 24.599.430/0001-30, no uso das suas atribuições:

Considerando a necessidade de adequação na gestão dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, como gestor o servidor Carlos Santana da Silva, Matricula n° 82 e como fiscal a servidora Gisele Luiz Cordeiro do Nascimento, Matricula n° 18 para o seguinte contrato:

CONTRATO	PROCESSO N°	ID
Contrato 34/PGM/2025	5081/2025	2963444

Ariquemes/RO, 16 de maio 2025

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor Presidente - AMR
Decreto 21.743/2024

Publicado por:
Igor Eduardo Borges Dos Santos
Código Identificador:AA3AFD6F

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 006/2025
Processo Administrativo n.º 031/CMA/19
Contrato N.º 023/CPL/19

PARTES:
1) CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ/MF sob n.º 04.797.247/0001-31;
2) AXIS EMPREENDIMENTOS E INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ/MF sob n.º 10.531.844/0001 -12;
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção e consertos de equipamentos de informática por um período de 12 meses.
PRAZO: 90 (noventa) dias;
VALOR: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos Reais) a razão de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais.
Gestor:
MARIA APARECIDA DE LAIA
Chefe Núcleo de Gestão de Contratos
Portaria nº 6470/2025

Ariquemes/RO, 15 de maio de 2025.

FILIPE RASSEN ROZIQUE
Vereador/Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Filipe Rassen Rozique
Código Identificador:A7A0842C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025/SEMDES - CREDENCIAMENTO DE OSC'S HABILITADAS PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025/SEMDES - CREDENCIAMENTO DE OSC's HABILITADAS PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

RETIFICAÇÃO 01

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA I - Proteção Social Básica (PSB) - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

Onde se lê:

15. Funcionamento:
No Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, o atendimento acontecerá preferencialmente nas unidades, nos períodos da manhã e da tarde, em contraturno escolar, sendo de segunda à sexta-feira, tendo como referencial a jornada semanal de 40 horas.

Leia-se:

15. Funcionamento:
No Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, o atendimento acontecerá preferencialmente nas unidades, nos períodos da manhã e/ou da tarde, sendo de segunda à sexta-feira, tendo como referencial a jornada semanal de 30 horas, respeitando o contraturno escolar, ou seja, devendo ser ofertado em turnos alternados, a fim de suprir a demanda local com relação às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.

Onde se lê:
21. Equipe de Referência obrigatória:

Cargo	Qnt.	Escolaridade	Função	Carga Horária Mínima Semanal
Técnico do SUAS	02	Nível Superior	01 Assistente Social 01 Psicólogo	30 horas
Profissional do SUAS	01	Nível Médio	Educador/Orientador Social	40 horas

Leia-se
21. Equipe de Referência obrigatória:

Cargo	Qnt.	Escolaridade	Função	Carga Horária Mínima Semanal
Técnico do SUAS	02	Nível Superior	01 Assistente Social 01 Psicólogo	30 horas
Profissional do SUAS	01	Nível Médio	Educador/Orientador Social	30 horas

Ariquemes/ RO, 07 de março de 2025.

CINDIANY DA LUZ BERNARDO

ESTEFANO MONTEIRO GAMBARINI

KARINE ELIAS DE CASTRO

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Portaria nº 1/2025, de 15 de Janeiro de 2025.

___

RETIFICAÇÃO Nº 02

1. ALTERAÇÃO DA SÚMULA DO EDITAL

Onde se lê:
"Chamamento Público nº 001/2025/SEMDESvisando credenciamento das organizações da sociedade civil habilitadas para dispensa de chamamento público visando a celebração de Termo de fomento/Colaboração por meio de parceria em regime de mútua cooperação para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV, da Proteção Social

Básica,Proteção Social Especial (PSE) da Média Complexidade Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias,Proteção Social Especial (PSE) da Alta Complexidade Serviço de Acolhimento InstitucionaleProteção Social Especial (PSE) da Alta Complexidade Serviço de Acolhimento em Família Acolhedorano Município de Ariquemes/RO, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme portaria nº 1/2025 de 04 de fevereiro de 2025."

Leia-se:

*"Chamamento Público nº 001/2025 visando credenciamento das organizações da sociedade civil habilitadas para dispensa de chamamento público visando a celebração de Termo de Fomento/Colaboração por meio de parceria em regime de mútua cooperação para execução de serviços da**Proteção Social Básica PSB e da Proteção Social Especial PSE**, no Município de Ariquemes/RO, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social FMAS e do**Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa FMDPI**, conforme Portaria nº 1/2025 de 04 de fevereiro de 2025."*

2. INCLUSÃO DOS TERMOS DE REFERÊNCIA VII E VIII.

Fica incluído ao Edital de Chamamento Público nº 001/2025 os**Anexos VII Termo de Referência quanto ao Serviço Especializado em Abordagem Social e VIII Termo de Referência quanto ao Serviço de Visitação Social Domiciliar para Pessoas Idosas.**

Anexo VII

TERMO DE REFERÊNCIAVII-Proteção Social Especial (PSE) de Média Complexidade Serviço de Especializado em Abordagem Social

DESCRIÇÃO: Serviço ofertado, de forma continuada e programada, com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil,exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras. Deverão ser consideradas praças, entroncamento de estradas, fronteiras, espaços públicos onde se realizam atividades laborais, locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, terminais de ônibus, trens, metrô e outros. O Serviço deve buscar a resolução de necessidades imediatas e promover a inserção na rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia dos direitos.

USUÁRIOS: Crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam espaços públicos
como forma de moradia e/ou sobrevivência.

OBJETIVOS:- Construir o processo de saída das ruas e possibilitar condições de acesso à rede de serviços e a benefícios assistenciais; - Identificar famílias e indivíduos com direitos violados, a natureza das violações, as condições em que vivem, estratégias de sobrevivência, procedências, aspirações, desejos e relações estabelecidas com as instituições; - Promover ações de sensibilização para divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades de inclusão social e estabelecimento de parcerias; - Promover ações para a reinserção familiar e comunitária.

PROVISÕES:

a) AMBIENTE FÍSICO: Espaço institucional destinado a atividades administrativas, de planejamento e reuniões de equipe.

b) RECURSOS MATERIAIS: Materiais permanentes e de consumo necessários para a realização do serviço, tais como: telefone móvel e transporte para uso pela equipe e pelos usuários. Materiais pedagógicos para desenvolvimento de atividades lúdicas e educativas.

RECURSOS HUMANOS: Em consonância com as normativas legais sobre os trabalhadores do SUAS, NOB-RH/SUAS/2006 e Resolução nº. 17/2011 e nº 09/2014 do CNAS

TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO: Proteção social proativa; conhecimento do território; informação, comunicação e defesa de direitos; escuta; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; geoprocessamento e georeferenciamento de informações; elaboração de relatórios.

AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS:

Segurança de Acolhida:

- Ser acolhido nos serviços em condições de dignidade;
- Ter reparados ou minimizados os danos por vivências de violência e abusos;
- Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas.

Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social:

- Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social;
- Ter acesso a serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais, conforme necessidades.

CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO:

CONDIÇÕES: Famílias e/ou indivíduos que utilizam os espaços públicos como forma de moradia e/
ou sobrevivência.

FORMAS DE ACESSO: Por identificação da equipe do serviço.

UNIDADE: Unidade EspecíficaReferenciada ao CREAS.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO: Ininterrupto e/ou de acordo com a especificidade dos territórios.

ABRANGÊNCIA: Municipal e/ou Regional.

ARTICULAÇÃO EM REDE:

- Serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;
- Serviços de políticas públicas setoriais;
- Sociedade civil organizada;
- Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Instituições de Ensino e Pesquisa;
- Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias.

IMPACTO SOCIAL ESPERADO:

Contribuir para:

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Proteção social a famílias e indivíduos;
- Identificação de situações de violação de direitos;
- Redução do número de pessoas em situação de rua

Anexo VIII

TERMO DE REFERÊNCIAVIII- Serviço de Visitação Domiciliar para Pessoas Idosas

DESCRIÇÃO:O serviço tem por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento.

O serviço deve contribuir com a promoção do acesso de pessoas idosas aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e a toda a rede socioassistencial, aos serviços de outras políticas públicas, entre elas educação, trabalho, saúde, transporte especial e programas de desenvolvimento de acessibilidade, serviços setoriais e de defesa de direitos e programas especializados de habilitação e reabilitação. Desenvolve ações extensivas aos familiares, de apoio, informação, orientação e encaminhamento, com foco na qualidade de vida, exercício da cidadania e inclusão na vida social, sempre ressaltando o caráter preventivo do serviço.

O planejamento das ações deverá ser realizado pelo município, de acordo com a territorialização e a identificação da demanda pelo serviço. O serviço será referenciado à supervisão e equipe técnica coordenada pelo órgão gestor. O trabalho realizado será sistematizado e planejado por meio da elaboração de um Plano de Desenvolvimento do Usuário - PDU: instrumento de observação, planejamento e acompanhamento das ações realizadas. No PDU serão identificados os objetivos a serem alcançados, as vulnerabilidades e as potencialidades do usuário.

USUÁRIOS: Pessoas idosas que vivenciam situação de vulnerabilidade social pela fragilização de vínculos familiares e sociais e/ou pela ausência de acesso a possibilidades de inserção, habilitação social e comunitária, em especial:

- Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada;
- Membros de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Pessoas idosas em situação de dependência e/ou com agravos decorrente de isolamento social

OBJETIVOS:
- Prevenir agravos que possam desencadear rompimento de vínculos familiares e sociais;
- Prevenir confinamento de pessoas idosas;
- Identificar situações de dependência;
- Colaborar com redes inclusivas no território;
- Prevenir o abrigamento institucional de pessoas idosas com vistas a promover a sua inclusão social;
- Sensibilizar grupos comunitários sobre direitos e necessidades de inclusão de pessoas idosas buscando a desconstrução de mitos e preconceitos;
- Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos das pessoas idosas, de suas famílias e da comunidade no processo de habilitação, reabilitação e inclusão social;
- Oferecer possibilidades de desenvolvimento de habilidades e potencialidades, a defesa de direitos e o estímulo a participação cidadã;
- Incluir usuários e familiares no sistema de proteção social e serviços públicos, conforme necessidades, inclusive pela indicação de acesso a benefícios e programas de transferência de renda;
- Contribuir para resgatar e preservar a integridade e a melhoria de qualidade de vida dos usuários;
- Contribuir para a construção de contextos inclusivos.

PROVISÕES:
AMBIENTE FÍSICO:
a) Ambiente físico:
Espaço institucional destinado a atividades administrativas, de planejamento e reuniões de equipe.
b) Recursos Materiais:
Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço; Materiais pedagógicos, culturais e esportivos. Banco de dados de usuários de benefícios e serviços socioassistenciais; banco de dados dos serviços socioassistenciais; Cadastro Único dos Programas Sociais; Cadastro deBeneficiários do BPC.

TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO: Proteção social proativa; Acolhida; Visita familiar; Escuta; Encaminhamento para cadastramento socioeconômico; Orientação e encaminhamentos; Orientação sociofamiliar; Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; Inserção na rede de serviços socioassistenciais e demais políticas; Informação, comunicação edefesa de direitos; Fortalecimento da função protetiva da família; Elaboração de instrumentotécnico de acompanhamento e desenvolvimento do usuário; Mobilização para a cidadania;Documentação pessoal.

RECURSOS HUMANOS: Em consonância com as normativas legais sobre os trabalhadores do SUAS, NOB-RH/SUAS/2006 e Resolução nº. 17/2011 e nº 09/2014 do CNAS

a) Equipe de Referência obrigatória:

Cargo	Qnt.	Escolaridade	Função	Carga Horária Mínima Semanal
Técnico do SUAS	01	Nível Superior	01 Assistente Social	30 horas
	01	Nível Superior	01 Psicólogo	40 horas
Profissional do SUAS	05	Nível Médio	Educador/Orientador Social	40 horas

b) Atividades Previstas:

•
Realização de entrevistas à domicílio por equipe multidisciplinar;

•
Registro padronizado das visitas e situações observadas;

•
Relatórios mensais à gestão da política de assistência social e ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

• Atribuições referenciais, em consonância com a natureza e dinâmica do Serviço.

FORMA DE ACESSO:
- Por procura espontânea;
- Por busca ativa;
- Por encaminhamento da rede socioassistencial;
- Por encaminhamento das demais políticas públicas.

UNIDADE: Domicílio do Usuário.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO:Em dias úteis e quando a demanda for identificada no PDU.

ABRANGÊNCIA: Municipal.

ARTICULAÇÃO EM REDE:
- Serviços socioassistenciais de proteção social básica e especial;
- Serviços públicos de saúde, cultura, esporte, meio-ambiente, trabalho, habitação e outros, conforme necessidade;
- Conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos;
- Instituições de ensino e pesquisa;
- Organizações e serviços especializados de saúde, habilitação e reabilitação;
- Programas de educação especial;
- Centros e grupos de convivência.

IMPACTO SOCIAL ESPERADO:
Contribuir para:
- Prevenção da ocorrência de situações de risco social tais como o isolamento, situações de violência e violações de direitos, e demais riscos identificados pelo trabalho de caráter preventivo junto aos usuários;
- Redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigamento institucional;
- Redução da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- Famílias protegidas e orientadas;
- Pessoas idosas inseridas em serviços e oportunidades;
- Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
- Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais.

FONTE DE RECURSO:
Recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CNPJ nº 52.595.917/0001-80, conforme deliberação do CMDPI e Plano de Aplicação vigente.

Ariquemes/ RO, 15 de maio de 2025.

CINDIANY DA LUZ BERNARDO

ESTEFANO MONTEIRO GAMBARINI

KARINE ELIAS DE CASTRO

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Portaria nº 1/2025, de 15 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:79746765

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.938, ARIQUEMES, 12 DE MAIO DE 2025. AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA PUBLICAÇÃO VIRTUAL E FÍSICA DA LISTA DE ESPERA PARA OS SERVIÇOS DE HORAS-MÁQUINA AOS MUNÍCIPES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIQ

LEI MUNICIPAL Nº 2.938, ARIQUEMES, 12 DE MAIO DE 2025.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA PUBLICAÇÃO VIRTUAL E FÍSICA DA LISTA DE ESPERA PARA OS SERVIÇOS DE HORAS-MÁQUINA AOS MUNÍCIPES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DEARIQUEMES-RONDÔNIA".

CARLA GONÇALVES REZENDE,Prefeita do Município deAriquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LE I:

Art. 1ºO Município de Ariquemes ficará obrigadorealizar a publicação da lista de espera para serviços de horas-máquina dos produtores rurais e pessoas que habitam na área rural que necessitam do serviço.

§ 1º Fica autorizada ao Município de Ariquemes o atendimento das demandas de forma distrital, ou seja, criando mutirões de atendimento em determinado distrito e/ou vilas rurais, sempre seguindo a ordem cronológica do cadastro na respectiva região.

§ 2º Em casos de urgência e/ou emergência, desde que devidamente justificado, poderá o Município de Ariquemes ignorar a ordem de espera para suprir a necessidade e, logo seja resolvida a urgência e/ou emergência, deverá retomar a sequência da lista.

Art.2ºA lista de espera deverá atender a todos habitantes deste município e deverá conter:

I – nome do solicitante;

II -localidade;

III –data da solicitação;

IV –o objetivo do serviço;

V –posição que o agricultor ocupa na lista de espera.

Art. 3ºO Município de Ariquemes deverá divulgar a lista de espera nos seguintes lugares:

I-no sítio oficial do Município de Ariquemes, especificamente na primeira página e de fácil localização;

II-secretaria respectiva que fornecerá o serviço em seu mural físico;

Parágrafo único.A divulgação deverá ser atualizada mensalmente até o último dia útil de cada mês.

Art. 4ºO interessado na prestação de serviços de horas - máquina deverá, no momento da inscrição, formalizar termo de consentimento à Administração Municipal, dando ciência e concordância de que terá seus dados divulgados na Lista de Espera, nos termos da LGPD.

Parágrafo único. Fica vedada a inserção de apelidos devendo sempre ser utilizado nome completo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 12 de maio de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Autoria do Poder Legislativo - Vereadora Rafaela do Batista - Projeto de lei nº 3.648/2.025.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 15/05/2025 às 13:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3170124**e o código verificador**9848134E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	TACIO AUGUSTO MORENO DE FARIAS	***.158.752-**	15/05/2025 08:41
2	ANTONIO MARCOS DE MOURA	***.907.902-**	15/05/2025 10:26
3	GISELE JASSET DE MENDONCA	***.634.612-**	15/05/2025 12:25
4	CARLA MENDES DA SILVA	***.926.212-**	16/05/2025 08:31

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:78346795

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.939, ARIQUEMES, 12 DE MAIO DE 2025. AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO "ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 2.498/2021 DE 22 DE JULHO DE 2021 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI MUNICIPAL Nº 2.939, ARIQUEMES, 12 DE MAIO DE 2025.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

"ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º2.498/2021DE 22 DE JULHO DE 2021 E, DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS".

CARLA GONÇALVES REZENDE,Prefeita do Município deAriquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LE I:

Art. 1º Fica alterado o § 3º do art. 13 da Lei n.º 2.498/2021, que dispõe sobre o serviço funerário no Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 13.....
.....

§ 3ºNãopoderáoveículosuperar15(quinze)anos de uso."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 12 de maio de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Autoria do Poder Legislativo - Vereadora Rafaela do Batista e Vereador João Mendes - Projeto de lei nº 3.635/2.025.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 15/05/2025 às 13:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3170414**e o código verificador**79173265**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	14/05/2025 11:50
2	MARCOS PAIVA FREITAS	***.357.872-**	14/05/2025 12:15
3	TACIO AUGUSTO MORENO DE FARIAS	***.158.752-**	15/05/2025 08:41
4	GISELE JASSET DE MENDONCA	***.634.612-**	15/05/2025 12:30
5	CARLA MENDES DA SILVA	***.926.212-**	16/05/2025 08:32

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B2CB715E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.474, DE 14 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BIANCA FORTUNATO DE LIMA.

DECRETO Nº 22.474,DE 14DE MAIODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALBIANCA FORTUNATO DE LIMA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 753 de 13/05/2025 (ID 3172045)advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora pública municipal Bianca Fortunato de Lima, do cargo de Assessor Especial V CDS 02,lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de maio de 2025.

Município de Ariquemes/RO, em 14 de maio de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/05/2025 às 10:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3175499**e o código verificador**07CFD7EA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	14/05/2025 10:20
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	14/05/2025 10:25
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	14/05/2025 10:39

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C0A04130

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.484, DE 15 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDILENE ANDRADE DE OLIVEIRA.

DECRETO Nº 22.484,DE 15 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALEDILENE ANDRADE DE OLIVEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-25594/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal Edilene Andrade de Oliveira, admitida em 22/3/2004, matrícula nº 36420-1, no cargo/função de Professor N - IV, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 15/5/2025 a 12/8/2025, referente ao período aquisitivo de 2014/2019, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ariquemes/RO, em 15 de maio de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 15/05/2025 às 09:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3178494**e o código verificador**F4FF18F7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	15/05/2025 10:15
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	15/05/2025 10:59
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	15/05/2025 11:05

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:00DFD0CF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.485, DE 15 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL THAIS DE ALMEIDA COSTA CAMPOS.

DECRETO Nº 22.485,DE 15 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALTHAIS DE ALMEIDA COSTA CAMPOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-11259/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, a servidora pública municipal Thais de Almeida Costa Campos, admitida em 20/2/2020, matrícula nº 1252-0, no cargo/função de Odontopediatra N II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/6/2025 a 30/6/2025, referente ao período aquisitivo de 2020/2025, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2025.

Município de Ariquemes/RO, em 15 de maio de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 15/05/2025 às 09:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3178561**e o código verificador**FB155D20**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	15/05/2025 10:15
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	15/05/2025 11:03
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	15/05/2025 11:05

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D6840D04

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.486, DE 15 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IARA PEREIRA DA SILVA.

DECRETO Nº 22.486, DE 15DE MAIODE 2025.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IARA PEREIRA DA SILVA.

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-5360/2025.

DECRETA:

Art. 1º Iara Pereira da Silva,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - 7ª Zona Eleitoral.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 16/5/2025a 31/12/2025com ônus para Prefeitura de Ariquemes.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de maio de 2025.

Município de Ariquemes/RO,em 15 de maio de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 15/05/2025 às 13:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3178677**e o código verificador**91CD40BE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	15/05/2025 13:24
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	15/05/2025 15:23
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	15/05/2025 17:00

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:679CA466

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 424, DE 13 DE MAIO DE 2025 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 424, DE 13 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooDespacho 60 de 12/05/2025 (ID 3168776), Advindo da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora públicapara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 125/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a Empresa MTK HOSPITALAR LTDA.

GESTOR DO CONTRATO:
Ingrid Ferreira de Miranda

FISCAL DO CONTRATO:
Leticia Pereira Fiorenzani

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ariquemes/RO, em 13 de maio de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 15/05/2025 às 09:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3172417**e o código verificador**8BFA5AFC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	15/05/2025 08:37
2	LETICIA PEREIRA FIORENZANI	***.066.732-**	15/05/2025 11:13
3	INGRID FERREIRA DE MIRANDA	***.276.882-**	15/05/2025 12:02

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E3C4428F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 437, DE 15 DE MAIO DE 2025 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 437, DE 15 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-7827/2025.

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora públicapara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 124/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a Empresa DESTAK TRANSPORTES E TURISMO LTDA

GESTORA DO CONTRATO:
LUCELI GOMES DE ANDRADE

FISCAL DO CONTRATO:
ROSELI PINHEIRO DOS SANTOS LEGAL

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ariquemes/RO, em 15 de maio de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 15/05/2025 às 09:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3178409**e o código verificador**6EA3CAAC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	15/05/2025 08:54
2	LUCELI GOMES DE ANDRADE	***.684.602-**	16/05/2025 07:26

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:ED59540A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 423, DE 13 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 423, DE 13 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo1-3659/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 55/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicose a Empresa RONDDA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA.

Gestora:
Tatiane Bratz de Assunção

Fiscal de contrato:
Fabio Fernandes Soares

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 125, de 8 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de maio de 2025, 137º da República.

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO**,**SECRETÁRIO DE OBRAS**, em 13/05/2025 às 08:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3171980**e o código verificador**5FACC5B6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	FABIO FERNANDES SOARES	***.236.362-**	13/05/2025 16:59
2	TATIANE BRATZ DE ASSUNCAO	***.688.542-**	15/05/2025 07:49

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:56650DB9

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
SEMTEC - ADMINISTRATIVO

Termo de Fomento nº38/2025
Processo nº7.783/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DASEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTECEA ASSOCIACAO DE AMANTES TRILHEIROS DE ARIQUEMES E REGIAO.Projeto ARIQUEMES RADICAL BY FESTIVAL DE HAMBURGUER.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional,

nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado**FOMENTANTE**, representado pela Prefeita a Sra.**CARLAGONÇALVESREZENDE**, brasileira, portadora do RG nº 848386 SSP-RO e do CPF nº 846.071.572-87, residente à Rua Portugal, 3268, Jardim Europa, CEP 76.871-306 em Ariquemes/RO, com interveniência da**SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC**,por seu Presidente NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA, Decreto nº 21.866/25, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e a ASSOC. DE AMANTES TRILHEIROS DE ARIQUEMES E REGIAO,**CNPJ:**11.554.928/0001-34 com**ENDEREÇOa**RUA RIO PRETO, 3260 - 07 BNH, na**CIDADE:**ARIQUEMES/RO, representada neste ato pelo Sr. Senhor Diretor Presidente**MARCELO KAZUYUKI KANESIGUE**, residente e domiciliadoàRUA TAUBATE, 5542 - JARDIM PAULISTAem Ariquemes/RO, portador do RG n.º 437.774 SESDEC/ROe do CPF N.º 348.426.242-72, denominada entidade FOMENTADA, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na LC nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº7.783/2025e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
Repasse financeiro para custear despesas com o Projeto ARIQUEMES RADICAL BY FESTIVAL DE HAMBURGUER, que será realizado nos dias 24 de maio, no Espaço Alternativo - Plano de trabalhoID 3160566.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dosParticipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h)manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i)divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários,acidentários,fiscais e comerciaisrelacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRADOS RECURSOS FINANCEIROS - VALOR
3.1 - O montante de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de**R$88.000,00 (oitenta e oito mil reais**).

3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos à conta dos seguintes recursos orçamentários do exercício de 2024:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
02 -EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
Ficha 784
021401-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC
Funcional: 13.392.0014.2801.0000 - PROMOCAO DA CULTURA
3.3.50.43.00 -DESPESAS CORRENTES
001.001 -Recursos Próprios / Ordinários
1.500.7003 -Recursos não Vinculados de Impostos
1.500 -Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
Reserva: nº 3038/2025

CLÁUSULA QUARTA -DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica**Banco do Brasil, Agencia nº 1178-9, Conta Correntenº**83.873-X ID 3155639 vinculado a este instrumento.

4.2 - É facultado a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento,caso assim entenda,enquanto não utilizados, em caderneta deremuneradade instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto dotermo de fomentoou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 Eventuais pagamentos de forma distinta poderão seguir o disposto no § 2 do Art. 38 do Decreto Federal nº 8726/2016.

4.5 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I -quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II -quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III-quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelosparticipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo quando o atraso for gerado pelo órgão repassador;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá a partir do dia 15 de maio de 2025 a 15 agostode 2025, conforme prazo visto no anexo Plano de Trabalho.

6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presentetermo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV -Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V -Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 -Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I -Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II -Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentadaem até 90 (noventa) dias após o término da vigência, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o

período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I Extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.ºSerão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.ºA organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 021/CGM/PMA/2024-*Aprova o manual de prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil - OSC*:
Deacordo com o artigo 64 da Lei n.º 13.019/2014,*A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até de que trata a prestação de contas.*

A PRESTAÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA:
a) ofício de encaminhamento da prestação de contas;
b) justificativa;
c) relatório de execução física e financeira (ANEXO I):
d) relação de receitas e Despesas (ANEXO II);
e) relação de pagamentos (ANEXO III);
f) relação de bens (ANEXO IV);
g) conciliação bancária (ANEXO V);
h) extratos bancários;
i) notas fiscais originais ou respectivos recibos;
i) comprovantes de recolhimento de tributos INSS, ISS e FGTS, IR. (quando couber
recolhimento e quando for pago pelo Poder Público);
j) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados acompanhados do relatório fotográfico;

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II -aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III -rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 -A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinqüenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II -nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I -Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II -Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III -irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 -O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 -Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subseqüente ao da prestação de contas, a organização da sociedade

civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.2 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;

II-suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único.As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 -Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando osparticipesresponsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelosparticipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, osparticipesobrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelosparticipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes,15demaiode 2025.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA	***MARCELO KAZUYUKI KANESIGUE***
Presidente daSEMTEC	Presidente:
DecretoNº21.866/25	ASSOC. DE AMANTES TRILHEIROS DE ARIQUEMES E REGIAO

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:E3B8996E

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 048/2025
PROCESSO Nº 12.412/2025/2025 - SEMTEC

CELEBRAÇÃO: 16.05.2025.

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/**SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC**.

2-) ENTIDADE: ASSOC. DE AMANTES TRILHEIROS DE ARIQUEMES E REGIAO, CNPJ:11.554.928/0001-34.

OBJETO:
Repasse financeiro para custear despesas como Projeto MOTOCROS 2025, ADRENALINA E EMOÇÃO: II ETAPA ESTADUAL, evento na pista de motocross, no Bairro Jardim Rio de Janeiro, Rua Nova Aurora, no desvio que interliga a Avenida Hugo Frey com a BR 364, ao Lado do Aeroporto no dia 17 e 18 de maio de 2025 na cidade de Ariquemes- Plano de trabalho ID 3176221 e a Lei nº 13.019/2014.

Valor: R$213.493,00 (duzentos e treze e quatrocentos e noventa e três reais).

Vigência:ate 16/08/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº12.412/2025/2025-SEMTEC

Publicado por:
Marlene Xavier de Castro Sione
Código Identificador:1F1B3DF6

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 044/2025
PROCESSO Nº 11.741/2025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº044/2025
SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
Processo nº 11.741/2025

CELEBRAÇÃO:15.05.2025

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMTEC.
2-)ASPRUPACS-ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAISDO PROJETO DE ASSENTAMETO CAPITÃO SÍLVIO -CNPJ: 06.863.840/0001-64.

OBJETO:
Repasse financeiro para execução do Projeto MONALISA DANÇA e atividades culturais.contratação de um professor para ministrar aulas de dança atendendo mulheres a partir dos 18 anos, contratação de técnico de saúde habilitado para fazer o acompanhamento do P. A, uma vez por semana e contratação deum projetista, ainda documentações pertinentes a parceriano atendimento a 82 associados, conforme Plano de Trabalho de 3157434, Lei Nº 13.019/2014.

VALOR: R$ 38.000,00 (trinta e oitomil reais).

VIGENCIA:De 15 de maio de 2025, até15 de janeiro de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.741/2025SEMTEC

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Presidente da SEMTEC
Decreto Nº 21.866/25

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:C1171C4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 040/2025 PROCESSO Nº 10678/2025 - SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Termo de Fomento nº040/2025
Processonº 10.678/2025- SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EO CONSELHO ESCOLAR GESSI JANES SOARES MOREIRA.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado**FOMENTANTE**, com interveniente da Secretaria Municipal de Educação,via FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**CNPJ: 30.984.161/0001-28**representada na pessoa da Sra.SANDRA MARCIA NEVES Secretária Municipal de Educação - Decreto nº19.645 de 16/03/2023, e o**CONSELHO ESCOLAR GESSI JANES SOARES MOREIRA**, inscrita no CNPJ n.º**37**.076.131/0001-62, com sede na**Av. Hugo Frey**, SETOR Jardim Alvoradas, neste Município de Ariquemes/RO, representada pelo Dirigente da OSC, Sr. JOELMA SOARES QUARESMA DE LIMA, brasileira, portadorada RG nº1.455.293SSP/RO e CPF nº 007.864.167-50 residente e domiciliado n Rua MOema, 2805, doravante denominada FOMENTADA, resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na LC nº 101/2000, na LDO e Lei Orçamentária Anual, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, ART 29, § 3º, consoante o processo administrativo nº10.678/2025e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
- Repasse financeiro para Aquisição de materiais permanente para atender as necessidades pedagógica e administrativas da instituição de ensino: Tipo: Impressoras, Cadeira de Escritório, Ar Condicionado, Armários Arquivo, Resfriador de Água, Projetos de Imagens, Persinas. ID 3116954,preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

1.1 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Participes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciaisrelacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRADOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 47.000,00 (quarenta e sete milreais).

3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: secretaria Municipal de Educação
Unidade: 020701 - Fundo Municipal de Educação - FME
Programação: 12.361.0006.3011 Apoio a entidades de Ens Fundamental
Repasse-R$ 47.000,00
ED 33.50.41; Contribuições. Emenda Parlamentar
Fonte de Recurso: RP 1000
Ficha 196

CLÁUSULA QUARTA -DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica**Banco do Brasil, Agencia nº 1178-9, Conta Corrente nº**81.853-4 ID 3008811vinculado a esse instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta deremuneradade instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto dotermo de fomentoou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento**vigerá a partir do dia 15 de maio até 15 dedezembro de 2025**, para a consecução de seu objeto.

6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos participes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de

contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
NORMATIVA N.º 021/CGM/PMA/2024 -Aprova o manual de prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil - OSC:
De acordo com o artigo 64 da Lei n.º 13.019/2014, A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até de que trata a prestação de contas.

A PRESTAÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA:
a) ofício de encaminhamento da prestação de contas;
b) justificativa;
c) relatório de execução física e financeira (ANEXO I):
d) relação de receitas e Despesas (ANEXO II);
e) relação de pagamentos (ANEXO III);
f) relação de bens (ANEXO IV);
g) conciliação bancária (ANEXO V);
h) extratos bancários;
i) notas fiscais originais ou respectivos recibos;
i) comprovantes de recolhimento de tributos INSS, ISS e FGTS, IR. (quando couberrecolhimento e quando for pago pelo Poder Público);
j) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil,contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e ocomparativo de metas propostas com os resultados alcançados acompanhados dorelatório fotográfico;

Dos colaboradores regidos pela CLT:
A) comprovante de pagamento;
b) contracheque/holerite;
c) folha de ponto;
d) comunicado de férias;
e) comunicado de aviso prévio;
e) termo de rescisão contratual;

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido oprazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinqüenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II -nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade de corrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentesos de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - Denunciado a qualquer tempo, ficando osparticipesresponsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelosparticipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes,15 de maio de 2025.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 19.645 de 16/03/2023

JOELMA SOARES QUARESMA DE LIMA

GESSI JANES SOARES MOREIRA
Pres.Conselho Escolar

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:88B93D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 039/2025 PROCESSO Nº 10656/2025 - SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Termo de Fomento nº039/2025
Processonº 10.656/2025- SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ACMEI ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DE CRIANÇA.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, representado por sua Prefeita, Sra. Carla Gonçalves Rezende, brasileira, portadora do RG nº 848xxxSSP-RO e do CPF nºxxx.071.xxx-87, residente à Rua Portugal, 3268, Jardim Europa, CEP 76.871-306, com interveniente da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da Sra. SANDRA MARCIA NEVES Secretária Municipal de Educação, Decreto nº 19.645 de 16/03/2023, e a **APP** ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DE CRIANÇA, inscrita no CNPJ n.º 09.532.314/0001-00, com sede na Rua Umuarama, n° 5131, Bairro Setor 09, na cidade de Ariquemes/RO, representada pela Dirigente da OSC, Sra. **LAIR MARTINS RAMOS**, brasileira, portadora da RG nºxxx.837SSP/RO e CPF nº387.xxx.802-72 residente e domiciliado a Rua Areias, 5526, Bairro Setor 09, Ariquemes-RO, doravante denominada FOMENTADA, resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, ART 29, § 3º, consoante o processo administrativo nº 10.656/2025 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1- Repasse financeiro para Aquisição de fogão 6 bocas, industrial, baixa pressão, com forno de 87 litros deinox. E aquisição de 2 notebook 15.6 8 GBID 3096271.

1.2- Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônicae em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciaisrelacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRADOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: secretaria Municipal de Educação
02 - **EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES**
020701- **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
12.365.0030.3019.0000 - **PARCERIAS COM ENTIDADES CRECHE**
44.50.41.00- **CONTRIBUICOES**
0000/**Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**
3 - **DESPESAS CORRENTES**
001 - **DESPESAS ADMINISTRATIVAS**
Ficha 315 - Emenda Parlamentar

CLÁUSULA QUARTA -DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica **Banco do Brasil, Agencia nº 1178-9, Conta Corrente nº** 76.226-0 ID 2998768.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de renumerada de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto dotermo de fomentoou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento **vigerá a partir do dia 15 de maio até 15 de dezembro de 2025**, para a consecução de seu objeto.

6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presentetermo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentadaem até 90 dias após o termino da vigência, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

NORMATIVA N.º 021/CGM/PMA/2024- Aprova o manual de prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil - OSC:
De acordo com o artigo 64 da Lei n.º 13.019/2014,A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até de que trata a prestação de contas.

A PRESTAÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA:
a) ofício de encaminhamento da prestação de contas;
b) justificativa;
c) relatório de execução física e financeira (ANEXO I):
d) relação de receitas e Despesas (ANEXO II);
e) relação de pagamentos (ANEXO III);
f) relação de bens (ANEXO IV);
g) conciliação bancária (ANEXO V);
h) extratos bancários;
i) notas fiscais originais ou respectivos recibos;
i) comprovantes de recolhimento de tributos INSS, ISS e FGTS, IR. (quando couber recolhimento e quando for pago pelo Poder Público);
j) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados acompanhados do relatório fotográfico;

Dos colaboradores regidos pela CLT:
A)comprovante de pagamento;
b) contracheque/holerite;
c) folha de ponto;
d) comunicado de férias;
e) comunicado de aviso prévio;
e) termo de rescisão contratual;

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido oprazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 -A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinqüenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.2 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentesos de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando osparticipesresponsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos participes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os participes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 14 de maio de 2025.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 19.645 de 16/03/2023

LAIR MARTINS RAMOS
APP Escola Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:31396E62

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 41/2025 PROCESSO Nº 10526/2025 - SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Termo de Fomento nº041/2025
Processonº 10.526/2025- SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EO CONSELHO ESCOLAR MAFALDA RODRIGUES.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, com interveniente da Secretaria Municipal de Educação, via FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**CNPJ: 30.984.161/0001-28** representada na pessoa da Sra. SANDRA MARCIA NEVES Secretária Municipal de Educação - Interina, e a**APP da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MAFALDA RODRIGUES**, inscrita no CNPJ n.º 00.672.017/0001-95, com sede na BR 364, Km 460, sentido Ariquemes/Jarú, neste Município de Ariquemes/RO, representada pelo Dirigente da OSC, Sra.**Elisangela Barboza Mota**, RG xxx.650 SSP/RO e CPF 639.xxx.732-68 residente e domiciliado a Rua Plácido de Castro, Setor 02, em Jarú/RO, doravante denominada FOMENTADA, resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na LC nº 101/2000, na LDO e Lei Orçamentária Anual, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, ART 29, § 3º, consoante o processo administrativo nº10.526/2025 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- Repasse financeiro paraAquisição de móveis planejados para as salas da coordenação, sala de recurso, orientação e Secretaria e outros espaços da escola, materiais de construção e Forro PVC, para pequenos reparos, das Salas de aulas. ID 3117482, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

1.1 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Participes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciaisrelacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRADOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$30.000,00 (trinta milreais).

3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: secretaria Municipal de Educação
01 - **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
12.361.0006.3011.0000 - **APOIO A ENTIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL**
3.3.50.41.00 - **CONTRIBUICOES**
3 - **DESPESAS CORRENTES**
Ficha: 198**.....**Valor: **R$ 30.000,00**

CLÁUSULA QUARTA -DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica **Banco do Brasil, Agencia nº 1178-9, Conta Corrente nº**66.876-1 ID 3082487.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta deremuneradade instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação

de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto dotermo de fomentoou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III-quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelosparticipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento **vigerá a partir do dia** 15 de maio até 15 de dezembro de 2025,para a consecução de seu objeto.

6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presentetermo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelosparticipesantes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentadano prazo de até 90 (noventa) dias após a vigência, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos nos termos da a **INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 021/CGM/PMA/2024-** Aprova o manual de prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil - OSC:
Deacordo com o artigo 64 da Lei n.º 13.019/2014,A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até de que trata a prestação de contas.

A PRESTAÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA:
a) ofício de encaminhamento da prestação de contas;
b) justificativa;
c) relatório de execução física e financeira (ANEXO I):
d) relação de receitas e Despesas (ANEXO II);
e) relação de pagamentos (ANEXO III);
f) relação de bens (ANEXO IV);
g) conciliação bancária (ANEXO V);
h) extratos bancários;
i) notas fiscais originais ou respectivos recibos;
i) comprovantes de recolhimento de tributos INSS, ISS e FGTS, IR. (quando couber
recolhimento e quando for pago pelo Poder Público);

j) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados acompanhados do relatório fotográfico;

Dos colaboradores regidos pela CLT:
A)comprovante de pagamento;
b) contracheque/holerite;
c) folha de ponto;
d) comunicado de férias;
e) comunicado de aviso prévio;
e) termo de rescisão contratual;

§ 1.ºSerão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.ºA organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido oprazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinqüenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação

específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único.As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentesos de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - Denunciado a qualquer tempo, ficando osparticipesresponsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelosparticipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, osparticipesobrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes,15demaiode 2025.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 19.645 de 16/03/2023

ELISANGELA BARBOZA MOTA
CPF 639.119.732-68
Pres.C. E Mafalda Rodrigues

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:C6B4C57E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 042/2025 PROCESSO Nº 10389/2025 - SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Termo de Fomento nº042/2025
Processo nº 10.389/2025- SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EO CONSELHO ESCOLAR MAFALDA RODRIGUES.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, com interveniente da Secretaria Municipal de Educação, via FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ: 30.984.161/0001-28** representada na pessoa da Sra. SANDRA MARCIA NEVES Secretária Municipal de Educação - Interina, e a **APP da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MAFALDA RODRIGUES**, inscrita no CNPJ n.º 00.672.017/0001-95, com sede na BR 364, Km 460, sentido Ariquemes/Jarú, neste Município de Ariquemes/RO, representada pelo Dirigente da OSC, Sra. **Elisangela Barboza Mota**, RG xxx.650 SSP/RO e CPF 639.xxx.732-68 residente e domiciliado a Rua Plácido de Castro, Setor 02, em Jarú/RO, doravante denominada

FOMENTADA, resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na LC nº 101/2000, na LDO e Lei Orçamentária Anual, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, ART 29, § 3º, consoante o processo administrativo nº10.389/202 5e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
- Repasse financeiro para Aquisição dematérias Elétricos, tipo: Lampadas, Interruptores, cabos flexiveis, eletrodutos, tomadas, fita isolante, plaflon, quadro de distribuição para reposição de alguns itens que já estão desgastados e precisa de medidas protetivas. ID 3046543, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

1.1 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Participes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciaisrelacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRADOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$15.000,00 (quinze mil reais).

3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: secretaria Municipal de Educação
01 - **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
12.361.0006.3011.0000 - **APOIO A ENTIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL**
3.3.50.41.00 - **CONTRIBUICOES**
3 - **DESPESAS CORRENTES**
Ficha: 196**.....**Valor: **R$ 15.000,00**

CLÁUSULA QUARTA -DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica **Banco do Brasil, Agencia nº 1178-9, Conta Corrente nº**42.691-1 ID 2985265.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta deremuneradade instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto dotermo de fomentoou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III-quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os

provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelosparticipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento **vigerá a partir do dia** 15 de maio até 15 de dezembro de 2025,para a consecução de seu objeto.

6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presentetermo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos participes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentadano prazo de até 90 (noventa) dias após a vigência, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos nos termos da a **INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 021/CGM/PMA/2024** - Aprova o manual de prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil - OSC:
De acordo com o artigo 64 da Lei n.º 13.019/2014,A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até de que trata a prestação de contas.

A PRESTAÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA:
a) ofício de encaminhamento da prestação de contas;
b) justificativa;
c) relatório de execução física e financeira (ANEXO I):
d) relação de receitas e Despesas (ANEXO II);
e) relação de pagamentos (ANEXO III);
f) relação de bens (ANEXO IV);
g) conciliação bancária (ANEXO V);
h) extratos bancários;
i) notas fiscais originais ou respectivos recibos;
i) comprovantes de recolhimento de tributos INSS, ISS e FGTS, IR. (quando couber recolhimento e quando for pago pelo Poder Público);
j) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados acompanhados do relatório fotográfico;

Dos colaboradores regidos pela CLT:
A) comprovante de pagamento;
b) contracheque/holerite;
c) folha de ponto;
d) comunicado de férias;
e) comunicado de aviso prévio;
e) termo de rescisão contratual;

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos

documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido oprazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 -A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinqüenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único.As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentesos de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelosparticipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os participes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes,15 de maio de 2025.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 19.645 de 16/03/2023

ELISANGELA BARBOZA MOTA
CPF 639.119.732-68
Pres.C. E Mafalda Rodrigues

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:08BEFB87

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
INSTRUÇÃO NORMATIVA 012025 PROCEDIMENTO P RECONHECIMENTO DA SUSPENSÃO NA INCIDÊNCIA DO IPTU SOBRE IMÓVEL LOCALIZADO EM ZONA URBANA OU EXPANSÃO URBANA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GABINETE DO SECRETARIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 15 de Maio de 2025

REGULAMENTA O ART. 5º, §2º, INCISO 1, DA LEI MUNICIPAL N° 2.119/2017, E ESTABELECE PROCEDIMENTO PARA RECONHECIMENTO DA SUSPENSÃO NA INCIDÊNCIA DO IPTU SOBRE IMÓVEL LOCALIZADO EM ZONA URBANA OU DE EXPANSÃO URBANA, QUE ESTEJA SENDO UTILIZADO PARA A EXPLORAÇÃO EXTRATIVA VEGETAL, AGRÍCOLA, PECUÁRIA OU AGROINDUSTRIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 68 e 75, inciso XI, ambos do Código Tributário Municipal, e artigos 63, 69, 71,72 e 74 da Lei Municipal n° 2.117, de 21 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1° A suspensão da incidência do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU/ITU dos imóveis localizado em zona urbana ou área de expansão urbana do Município de Ariquemes, com vistas ao reconhecimento da condição ensejadora da suspensão dos lançamentos do IPTU nos termos do artigo 5°, §2°, inciso l, da lei Municipal n° 2.119/2017, dependerá de prévia comprovação quanto a sua destinação e utilização.

§1° A exploração rurícola do imóvel deverá ser comprovada pelo interessado através de Laudo Técnico expedidos por profissionais devidamente habilitados acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, ou, nos casos em que o uso do imóvel tenha sido verificada pela fiscalização do município, a qual também poderá, a critério do ente tributante, em caso de dúvidas, comprovar as informações apresentadas no pedido de suspensão na incidência do IPTU formulado pelo contribuinte.

§2° Reconhecida a utilização rural do móvel através da documentação apresentada pelo contribuinte ou constatada por meio de vistoria do ente tributante, a efetiva exploração da área em atividades extrativas vegetais, agrícolas, pecuárias ou agroindustriais, e não sendo identificada destinação comercial, industrial ou com objetivos diversos da atividade rurícola, conforme dispõe o §1° do art. 5° da Lei n° 2.119/2017, a incidência do imposto sobre o imóvel será suspensa a partir do exercício seguinte ao do reconhecimento pelo fisco

municipal, permanecendo a suspensão enquanto perdurar a utilização rural da propriedade.

Art. 2° Caso a vistoria técnica não identifique a exploração rural nas condições previstas no artigo anterior, ou sendo constatada a utilização para fins comerciais, industriais ou outros será mantida a incidência do IPTU nos termos da legislação vigente.

Art. 3° O contribuinte poderá acompanhar o andamento do processo junto à Diretoria de Planejamento Urbano, devendo manter atualizadas as informações e documentos pertinentes à situação e utilização do imóvel, bem como comunicar ao fisco municipal cessação da utilização do mesmo em atividade rural, no prazo de 30 (trinta) dias. Instrução Normativa 4 de 15/05/2025, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 3180715 e CRC: 266B55AA). Pág: 2/2

§1° Havendo a constatação da atividade rurícola sobre o imóvel, seja pela comunicação formal do contribuinte ou pela constatação pelo fisco municipal, será retomada a incidência e cobrança de IPTU a partir do exercício seguinte.

Art. 4° Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Instrução Normativa n° 02 de 10 de julho de 2024.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854 Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA, Secretario Municipal de Fazenda, em 16/05/2025 às 08:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Instrução Normativa 4 de 15/05/2025, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 3180715 e CRC: 266B55AA). Pág: 1/2

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 3180715 e o código verificador 266B55AA. Docto ID: 3180715 v1

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:1C09789D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90039/2025 PROC. N.º 3969/SEMDES/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90039/2025
PROC. N.º 3969/SEMDES/2025

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022 com base no Relatório FINAL PE 90039-25 de 13/05/2025 (ID 3173110) e com razões remissivas ao Parecer 498 de 15/05/2025 (ID 3178265), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de kits de cestas básicas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90039/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 3969/2025, em favor da empresa: ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA CNPJ: 33.949.569/0001-57, itens: 1 e 2. Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais).

Ariquemes/RO, 16 de maio de 2025.

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:27C3B5B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90042/2025
PROCESSO Nº10228/2025/SEMFAZ

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90042/2025
PROCESSO Nº10228/2025/SEMFAZ

O Secretário Municipal de Fazenda, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação n° 90042/25, referente ao Processo Administrativo nº10228/2025, amparado pelo Art. 74, inciso IV, Lei 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 90042 de 13/05/2025 (ID 3172123) e Parecer 501 de 15/05/2025 (ID 3179970) cujo objeto é: Contratação de instituição financeira devidamente credenciada por meio do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 008/2024, Processo Administrativo nº 1-9296/2025, em favor da instituição financeira **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A CENTRO CNPJ: 90.400.888/0001-42**, para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de documento de arrecadação municipal (DAM), para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Fazenda, por um período de 30 (trinta) meses, em favor do: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., **CNPJ:** 90.400.888/0001-42, itens: 1, valor total homologado: R$16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais).

Ariquemes/RO,16 de maio de 2025.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:0BC98569

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90027/2025 PROC. N.º 28052/SEMSAU/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90027/2025
PROC. N.º 28052/SEMSAU/2024

O Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022, nos termos da legislação vigente, com base no Relatório Final Recurso P.E 90027.25 de 14/05/2025 (ID 3177331) e com razões remissivas ao Parecer 502 de 15/05/2025 (ID 3179974) **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Consumo e Reagentes Laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses, **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90027/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 28052/SEMSAU/2024, em favor das empresas: **LABORATORIAL COMERCIOE SERVICOS LTDA - CNPJ-04.626.218/0001-07**, itens: 1, 2, 14, 15, 16, 19, 28, valor total: R$3.570,24, **CYN FARMA DISTRIBUIDORALTDA - CNPJ-10.541.396/0001-38**, itens: 5, 22, 25, 31, 32, valor total: R$ 7.349,32, **BIOSIGMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAISLTDA - CPNJ- 12.051.059/0001-98,** itens: 6, 8, 17, 18, 30, valor total: R$5.685,50, **RENYLAB- QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA CNPJ- 00.562.583/0001-44,** itens: 10,11, 12. valor total: R$ 8.010,00, **REAG-LAB COMERCIO DE PRODUTOSMEDICOSE HOSPITALARESLTDA - CNPJ-**

16.926.786/0001-02, item: 21, valor total: R$ 7.344,00, **OGCP COMERCIALLTDA - CNPJ- 56.340.616/0001-66,** item: 26, valor total: R$2.199,98, **LIGHT BRASIL LTDA - CNPJ-53.557.733/0001-98,** item 13, valor total: R$7.968,75, **CEPALABLABORATORIOS S.A - CNPJ - 02.248.312/0001-44,** item 23, valor total: R$ 86.812,50. Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$128.940,29 (cento e vinte e oito mil novecentos e quarenta reais e vinte e nove centavos).

Ariquemes/RO, 16 de maio de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:9C68F0CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N.112/25

EXTRATO DO CONTRATO nº 112/2025
Processo Administrativo nº 6596/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) TERAPEUTICA ACREDITE LTDA CNPJ: 11.855.062/0001-00

OBJETO: Contratação de clínica de recuperação, especializada em serviços de internações involuntárias para tratamento contra drogadição.
PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Gestora do Contrato: Hiriadne Markoviscz de Oliveira
Fiscal do Contrato: Erick Jhony Dallavalle Bolonhesi

Ariquemes/RO, 24 de abril de 2025

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jéssica Oliveira Leonel
Código Identificador:E2534AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2025

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES SEMSAU, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de atendimento das demandas de deslocamento de pacientes do município de Ariquemes/RO para a capital do Estado, Porto Velho/RO,

RESOLVE:
1 Objeto:
Determinar a execução do serviço de**transporte terrestre de pacientes**, mediante**aluguel de ônibus com motorista**, no itinerário**Ariquemes/RO Porto Velho/RO Ariquemes/RO**, conforme necessidade desta Secretaria Municipal de Saúde.

2 Empresa Contratada:
A presente ordem de serviço autoriza a empresa**DESTAK TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.983.124/0001-37, sediada em Avenida dos Diamantes, nº 742, Bairro Parque das Gemas em Ariquemes/RO, a realizar o serviço objeto desta ordem, conforme condições pactuadas contratualmente com esta municipalidade.

3 Especificações do Serviço:
• O ônibus disponibilizado deverá conter ar-condicionado, poltronas reclináveis, banheiro, e estar devidamente licenciado e autorizado para transporte intermunicipal de passageiros;
• A saída do veículo deverá ocorrer às**04h00 (quatro horas)**da manhã, com**local de embarque previamente definido pela SEMSAU**;
• Os passageiros transportados serão exclusivamente pacientes agendados para atendimento médico na rede pública ou conveniada do município de Porto Velho/RO, conforme listagem emitida pela Coordenação de Transporte da SEMSAU;
• Caberá à empresa contratada a responsabilidade pela pontualidade, segurança, higiene e condições de conforto do veículo, bem como o cumprimento das exigências sanitárias e normativas vigentes.

4 Vigência:
Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos imediatos para o período contratual firmado entre a SEMSAU e a empresa DESTAK TURISMO, ou enquanto perdurar a necessidade administrativa, mediante nova autorização.

5 Fiscalização:
A fiscalização da execução do serviço ficará sob a responsabilidade do Departamento de Transportes da SEMSAU, representado pelo Sr.**Fábio Marques de Oliveira**, Diretor do referido departamento, gestora do contrato:**Luceli Gomes de Andrade**e Fiscal:**Roseli Pinheiro dos Santos Legal**, que adotará todas as providências necessárias para o fiel cumprimento desta ordem, inclusive podendo registrar ocorrências ou falhas no serviço prestado.

Publique-se. Cumpra-se.

Ariquemes/RO, 16 de maio de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 21.864/2025

DESTAK TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CNPJ de nº 17.983.124/0001-37

Publicado por:
Jéssica Oliveira Leonel
Código Identificador:AF5E325D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

SECRETARIA DE AGRICULTURA
TERMO DE CANCELAMENTO EDITAL Nº001/VOLUNTÁRIO/SEMAGRI/2025

A Secretaria Municipal de Agricultura, vem por meio deste, informar CANCELAMENTO do EDITAL Nº001/VOLUNTÁRIO/SEMAGRI/2025, pelos motivos que foi constatado relatos de dificuldades em localizar o edital no portal da transparência, por isso a Administração resolveu cancelar o edital atual e abrir um novo, com a publicação correta e prazos vigentes, garantindo que todos tenham acesso para se inscrever de forma justa e transparente. Agradecemos a compreensão de todos e estaremos divulgando em breve o novo edital.

EDSON DE OLIVEIRA BATISTA
Secretário Municipal de Agricultura

JACSON DOUGLAS FOGAÇA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Erica da Silva Alves
Código Identificador:751E893B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
AVISO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Cacaulândia/RO, através do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 19/2025 de 12 de maio de 2025, a comunica aos interessados que fará realizar a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025,** com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, conforme Aviso e seus Anexos. **Data da Sessão será dia 22/05/2025 das 09h00min. às 15h00min. (Horário de Brasília).** A retirada do Aviso e seus anexos está disponível no site https://www.licitanet.com.br/ https://www.gov.br/pncp/pt-br https://camaradecacaulandia.ro.gov.br/ na aba de compras diretas, sendo que a sessão será pelo site https://www.licitanet.com.br/. Informações no Setor de Licitações, na sede da Câmara Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail: compras@camaradecacaulandia.ro.gov.br. **VALOR ESTIMADO: R$ 7.332,85 (Sete mil trezentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos) OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene e descartáveis, tendo em vista a necessidade de reposição dos mesmos para atender a Câmara Municipal de Cacaulândia.
Cacaulândia/RO, 16 de maio de 2025.

REGINA DO CARMO SANTOS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:750988F3

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIBILIDADE nº 04/2025
Processo administrativo nº 38/2025

Considerando os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado nos disposto no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante no referido processo; Considerando que a empresa possui habilitação e qualificação mínima exigida; Considerando o parecer jurídico atesta a conformidade do presente processo.
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de**pesquisas de preços**praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 65/2021.**(Banco de preço)**por um período de 12 meses.
Empresa: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95
Valor total: R$ 9.050,00 (nove mil e cinquenta reais)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cacaulândia/RO, 16 de maio de 2025.

DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:15545052

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6422/GP/2025

DECRETO Nº 6422/GP/2025 de15 de maio de 2025

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia,no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL
Ficha: 6 01.031.1009.2013.0000 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 16.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$16.000,00

REDUÇÕES
LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL
Ficha: 4 01.031.1009.2013.0000FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇ.....R$ -16.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -16.000,0

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:9B0E4D67

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022 PROCESSO N. 1-159/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADO:EXTRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o no21.496.144/0001-50.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de acompanhamento em Gestão Pública: contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e administrativa e em conformidade com as especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2022, partes integrantes einseparáveis do mesmo,que constituemo Processo nº1-159/2022.
DO AMPARO LEGAL: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATADO:O prazo previsto na cláusula quinta será

aditado/prorrogado,pelo período de mais 12 (doze) meses, a contar do dia 17/05/2025 até 17/05/2026.
Do Reajuste: Fica o contrato reajustado pelo indice do IPCA - ID 302748, fica o contrato atualizado no valor global de R$ 91.153,95 (noventa e um mil cento e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos).

Cacaulândia,16 de maio de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:D5CDAD47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE DISPENSA N° 26/2025

Com base no Artigo nº 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21

O Município de Campo Novo de Rondônia, em conformidade com Art. 75º, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 176º, Inciso I do Paragrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para confecção de Pares de Placas para veículos oficiais com película refletiva, modelo MERCOSUL, para veículos da frota Municipal da Secretaria de Educação - SEMED**, podendo eventuais interessados apresentar**Propostas de Preçosno prazo de 03 (três) dias úteis,**a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:
22/05/2025 ÀS 10h00min. (horário local)

O Termo de Referência e seus anexos para contratação encontram-se disponíveis no Portal De Transparênciahttps://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=5199&parametrotela=licitacao&anomod=2025e site oficial da Prefeiturahttps://camponovo.ro.gov.br/via links.

Código de Identificação dos documentos referenciados em processo(ID 455181)(ID 332419)(ID 459990)(ID 460464)(ID 460472)(ID 460855)

Requisitos mínimos para participação (documentos de habilitação)(ID 461475).

Critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**.

ESTIMADO EM R$ 770,00 (setecentos e setenta reais).

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações sito Av. Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, ou pelo e-mail:compras@camponovo.ro.gov.br, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Processo Gerenciador nº 01112/2025. Órgão Gerenciador: SEMED

Campo Novo de Rondônia/RO, 16 de maio de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
AMANDA GABRIELLY SOUZA RETAMERO
Diretora de Departamento de Processos Licitatórios
Port. 175/2025

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:96B6E787

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA N°027/2025

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processonº:01122/2025.

Interessado:Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Dispensa nº:027/2025

Objeto:Contratação de Empresa paraRevisão corretiva do veículo pertencente a Secretaria de Administração - Modelo: Renault Oroch Ano: 2021 Placa: RSY6C00.

Fundamento:Artigo75º, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 176º, Inciso I do Paragrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratada:PABLO NAVES DO NASCIMENTO**CNPJ**26.663.381/0001-82

Valor Total Estimado:R$ 5.970,00 (cinco mil novecentos e setenta reais)

Prazo de Entrega/Realização:O prazo para entrega/realização do serviço deverá ser de forma IMEDIATA e com **prazo MÁXIMO de 1 (um) dia**, contados da chegada do veículo no pátio da Contratada, em data agendada e definida.

Forma de Pagamento:O prazo de pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de **ATÉ 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Orçamento:04 0002 2008 0000 Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.500 001 002 Recursos Livres,**Ficha: 023.**

04 0002 2008 0000 Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001 002 Recursos Livres,**Ficha: 026.**

APROVO e **AUTORIZO** o processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 16 de maio de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária de Administração - Port. 012/2025

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:BA3BB4FF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 455, DE 16 DE MAIO DE 2025.

Concede folga a servidora GABRIELI DA SILVA ANDRADE sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 1403/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **GABRIELI DA SILVA ANDRADE,** Professora Nível II,lotada na E.M.E.I.E.F. Rio Branco, sob Matrícula:26115, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias **16, 23, 30/05 e 06/06/2025**, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:D2F2F78D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 456 DE 16 DE MAIO DE 2025

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem no Processo Eletrônico n° 11-1402/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomearos servidores a abaixo, para atuarem no Processo Eletrônico n° 11-1402/2023, Contrato n° 066/2023 cujo (OBJETO: Locação de imóvel urbano, Avenida Rio Branco, setor 03, no Munícipio de Campo Novo de Rondônia, para fins de instalação da CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO CAF consoante às especificações do objeto constantes do Projeto Básico)da Secretaria Municipal de Saúde.

Função	Servidor	Matrícula
Gestor do Contrato	Edimara da Silva	25531
Fiscal	VilsomAntonio Gonçalves Leal	24534
Fiscal/Substituto	Noemia Marciana Pereira de Oliveira	26555

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação. Revogando-se Portaria n°749/2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:71BC2B11

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 457 DE 16 DE MAIO DE 2025.

Revoga portaria 435/2025 de Férias do servidor JUAREZ CARDOSO DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, do processo 0134/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar férias do servidor **JUAREZ CARDOSO DA SILVA**, chefe de operações de máquinas e veículos pesados da Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos, Concedida pela portaria 435/2025. **As férias do referido servidor será revogada a partir do dia 19/05/2025.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:3BB13AE0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 458 DE 16 DE MAIO DE 2025.

Nomear os servidores para atuarem na fiscalização de contrato do processo 985/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 985/2025

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem na fiscalização de contrato do processo 985/2025, Referente a Contratação De Empresa Para Aquisição de Filtros, Lubrificantes, Pneus, Câmara de Ar e Baterias, da**Secretaria Municipal de Saúde.**

FISCAL DE CONTRATOS;

Função	Servidor	Matrícula
Gestor	Kelly Daiane Gavenda	23823
Fiscal/Técnico	Dario da Silva Teixeira	26186
Fiscal/Administrativo	VilsomAntonio Gonçalves Leal	24534
Fiscal/Substituto	Marconi Edison Bezerra Santana	23597

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:972DDADE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 459, DE 16 DE MAIO DE 2025.

Concede gozo de férias ao servidor SILVANEI DE MORAIS DINIS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n°1262/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 (Vinte) dias de ferias ao servidor **SILVANEI DE MORAIS DINIS** cargo de Chefe de Divisão, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, para o período de **10/06/2025 à 30/06/2025,** referente ao período aquisitivo de férias de 25/06/2021 à 24/06/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:182D7552

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PORTARIA N.º014/IPECAN/2025.

PORTARIA Nº014/IPECAN/2025 DE 15 DE MAIO DE 2025

"Estabelece os Procedimentos para a realização daProva de Vidados Aposentados e Pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia IPECAN".

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - IPECAN,no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 70 da Lei Municipalnº 839/19, de 31 de maio de 2019.

Considerandoo teor do Processo Administrativo**nº 3 - 079/2025**

Resolve,

CAPÍTULO I:PERÍODO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE VIDA

Art. 1º A Prova de Vida dos Aposentados e Pensionistas vinculados ao IPECAN realizado de forma anual terá inicio em01 de junho a 30 de junhodas 08 (oito) ás 12 (doze) horas, de segunda a sexta-feira em dias de expediente na sede do IPECAN.

§ 1º A Prova de Vida**é de caráter obrigatório**para todos os**aposentados e pensionistas**do IPECAN e deverá ser feita em conformidade com o Edital nº008/IPECAN/2025,publicado na AROM e com circulação em 16/05/2025.

§ 2º Os beneficiários**aposentados por invalidez** que não tenham atingido a idade de 60 anos/mulher e 65 anos/homem até a data de 30/06/2025**devem apresentar junto com a Prova de VidaLaudo Médico Atualizado**, emitido por especialista que relate a patologia/doença que mantem o beneficiário incapacitado, sendo o mesmo com data de emissão inferior a sessenta dias. O laudo poderá ser de hospital público ou privado e deve conter informações claras sobre o estado de saúde do beneficiário.

§ 3º A prova de vida poderá ser feita**de forma presencial na sede do IPECAN**ou**não presencial**com os documentos encaminhados conforme descrito no edital 008/2025.

§ 4º Em caso de pensionista, que tenha dependente legal menor de 18 anos e receba pensão do mesmo instituidor, deverá também realizar a prova de vida referente ao menor que é responsável.

Art. 2º O aposentado ou pensionista menor ou incapaz deverá realizar a prova de vida acompanhada por seu representante legal e da comprovação de sua tutela.

CAPÍTULO II: DOCUMENTAÇÃO DE CARÁTER OBRIGATÓRIO

Art. 3º Para realização da**prova de vida**de forma presencial o aposentado ou pensionista deverá apresentar os **documentos originais**sendo:
a)Documento de identificação com foto podendo ser Identidade (**com emissão inferior a dez anos**) ou Habilitação em período válido;
b)Comprovante de Endereço em nome do beneficiário (máximo 60 dias);

Art. 4º Para realização da**prova de vida de forma não presencial**o aposentado ou pensionista deve encaminhar por meio eletrônico para:ipecan@camponovo.ro.gov.bros seguintes documentos digitalizados:
a) Documento de identificação com foto podendo ser Identidade (**com emissão inferior a dez anos**) ou Habilitação em período válido;
b) Comprovante de Endereço em nome do beneficiário (máximo 60 dias);
c)Declaração de**Prova de Vida do Beneficiário**com assinatura reconhecida em cartório por verdadeira. (Anexo I - modelo).
Parágrafo Único:**Não serão aceitos**documentos digitalizados com má qualidade e não provenientes de originais e a**comprovação da Prova de vida só será validada**após análise documental que será feita pela diretora de beneficio do RPPS.

CAPÍTULO III: VISITA DOMICILIAR

Art. 5º Os aposentados e pensionistas residentes no Município de Campo Novo de Rondônia-RO, impossibilitados de locomoção em decorrência de doença grave ou incapacitante, comprovadas por laudo médico, poderão requereravisita domiciliar dos servidores do IPECAN para realização da prova de vida, com antecedência mínima de 30 dias;

CAPÍTULO IV: IMPOSSIBILIDADES DE REALIZAÇÃO DA PROVA DE VIDA.

Art. 6º O aposentado ou pensionista impedido de realizar a atualização cadastral e a prova de vida devido ao cumprimento de sentença de reclusão deve encaminhar ao IPECAN a documentação prevista no art. 3º desta Portaria acompanhado de atestado ou declaração de Permanência Carcerária em papel timbrado, expedido pela Instituição carcerária.

Art. 7º O responsável pelo aposentado ou pensionista que se encontra internado em Unidade Hospitalar deverá apresentar ao IPECAN declaração/laudo do médico atestando a internação do paciente naquela data. Nesses casos o prazo para realização da prova de vida será postergada para 30 (trinta) dias após o recebimento da alta do beneficiário.

CAPÍTULO V:DAS PENALIDADES

Art. 8º Os servidores aposentados e pensionistas que não realizarem a prova de vida no prazo estabelecido nesta Portaria terão seus benefícios suspensos de pagamento até que seja realizada a regulamentação.

§ 1º Na hipótese prevista no*caput*, o restabelecimento do pagamento dependerá do comparecimento do servidor aposentado e pensionista para a realização da prova de vida.

§ 2º O restabelecimento do pagamento dar-se-á na folha de pagamento imediatamente posterior a do mês em que ocorrer a prova de vida, assim como deverá ser incluso nessa folha o pagamento da diferença suspensa.

§ 3º**Após seis meses**de suspensão, será cancelado o pagamento dos proventos e pensões, por não realização da prova de vida, observando o direito da ampla defesa e do contraditório.

CAPÍTULO VI:DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 9º É de obrigatoriedade do aposentado, pensionista e demais beneficiários manter seu endereço e telefone atualizado junto ao Instituto.

Art. 10º Será publicado em até 30(trinta) dias após o período de recadastramento, em Diário Oficial e Portal da Transparência no endereçohttp://camponovo.ro.gov.br/ipecan/a relação dos beneficiários que realizaram a prova de vida e também daqueles que não o fizeram.

Art. 11º O Recadastramento e a Prova de Vida de forma anual são de caráter obrigatório, conforme disposto na Lei nº 839/2019.

Art. 12º O beneficiário do IPECAN,**Aposentado por Invalidez**, deverá cumprir o contido na Lei nº839/2019, Art. 12, § 10 para a manutenção de seu benefício.

Art. 13º Não será reconhecido pelo IPECAN à prova de vida que não atendam as orientações contidas nesta portaria e no Edital 008/2025.

Art. 14º Ao final da realização da prova de vida o aposentado ou pensionista receberá do atendente o comprovante da prova de vida que deverá ficar sob sua guarda para comprovação do ato.

Art. 15º Os beneficiários que não realizarem a prova de vida de forma presencial, após recebimento e conferência dos documentos encaminhados ao IPECAN, receberão através de meios eletrônicos (whatsapp ou e-mail) a confirmação da realização da Prova de Vida.
Parágrafo Único: Poderá ser realizada pelo instituto a confirmação das informações prestadas caso haja divergência de informações ou indícios de informação não verdadeiras, aplicando, se necessário às sanções previstas no código penal;

Art. 16º Os recursos apresentados ao IPECAN em razão de omissões desta portaria ou do edital 008 deste RPPS serão analisados pelo Conselho Deliberativo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. Nº. 248/2022

ANEXO I
(Modelo- deverá o interessado fazer as adequações para o seu tipo de beneficio)
DECLARAÇÃO DE PROVA DE VIDA

Eu, _____, beneficiário (a) do IPECAN na condição de Aposentado/Pensionista através da Portaria nº_____ do dia ____do mês de ____do ano de _____. Declaro que tenho conhecimento da obrigatoriedade de realização anual de **PROVA DE VIDA,** como requisito para a continuidade de Recebimento do Beneficio de _____, (escrever o tipo de aposentadoria, igual está na portaria de concessão) pagos pelo Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia- IPECAN.
Nome:_____RG: _____Órgão Emissor:_____ Expedida
CPF: _____ Estado Civil: _____
Endereço:_____Nº_____Bairro: ___ Cidade: ____UF:_____
CEP: _____ Telefone Pessoal: (_____) _____
Telefone recado ( ) :_____ E-mail _____

Declaro também que possuo( ) filho menor de 18 anos ou especial com laudo ( ) esposa/esposo (qualificar o dependente) enquadrado como beneficiário junto ao IPECAN de acordo com a Lei nº839/2019 (anexar documentos RG, CPF e certidão de casamento).
Declaro que não possuo dependentes para fins previdenciários ( )

Declaro sob as penas da Lei em especial o Art. 299 do Código Penal que as informações aqui prestadas e encaminhadas ao IPECAN expressão a verdade.

Loca/Data _____
_____
Nome /CPF
Assinatura reconhecida por verdadeira

Anexar a esta Declaração os documentos solicitados no edital/ autenticados

Publicado por:
Liliane Venancio da Silva
Código Identificador:BB93F739

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2025 AO CONTRATO Nº. 62/2024

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023/SEMEC
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 2233/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 62/2024 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E EUZILENE DE SOUZA OLIVEIRA, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**.

CONTRATADA: **EUZILENE DE SOUZA OLIVEIRA.**

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 62/2024, do teste seletivo simplificado 003/2023/SEMEC, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 2233/2023, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência de 12 (doze) meses, **com início no dia 20/05/2025 a 19/05/2026**, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 62/2024 conformeLEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021**,** contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de adiantamento firmado entre partes, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 16 de maio de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
EUZILENE DE SOUZA OLIVEIRA
Contratado

[Assinado Eletronicamente]
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Alexandre Jose Silvestre Dias
Contratante

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:160DBCDC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2025 AO CONTRATO Nº. 65/2024

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024/SEMEC
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 581/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 65/2024 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E WELLINGTON DOUGLAS DE SOUZA ROSA, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**.

CONTRATADA:**WELLINGTON DOUGLAS DE SOUZA ROSA.**

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 65/2024, do teste seletivo simplificado 001/2024/SEMEC, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 581/2024, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência de 12 (doze) meses, **com início no dia 22/05/2025 a 21/05/2026**, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 65/2024 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021**,** contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de adiantamento firmado entre partes, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 16 de maio de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
WELLINGTON DOUGLAS DE SOUZA ROSA
Contratado

[Assinado Eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:09486AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025 - SEMUSA

TESTE SELETIVO Nº 001/2025-SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-2892/2024

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
CONTRATADA:**ANA LUCIA CAVALHEIRO BERMOND**
OBJETO:**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
VALOR MENSAL:**R$ 1.762,14 (um mil, setecentos e sessenta e dois reais com quatorze centavos)**
PRAZO:**12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período**
GESTOR:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Campo Novo de Rondônia/RO, 14 de maio de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:F20EF28D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2025 - SEMUSA

TESTE SELETIVO Nº 001/2025-SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-2892/2024

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
CONTRATADA:**ANA LUCIA COELHO DO PRADO**
OBJETO:**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
VALOR MENSAL:**R$ 1.762,14 (um mil, setecentos e sessenta e dois reais com quatorze centavos)**
PRAZO:**12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período**
GESTOR:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Campo Novo de Rondônia/RO, 12 de maio de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:E32C72C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025 - SEMUSA

TESTE SELETIVO Nº 001/2025-SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-2892/2024

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
CONTRATADA:**PATRICIA DE JESUS OLIVEIRA ARAUJO**
OBJETO:**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ENFERMEIRO**
VALOR MENSAL:**R$ 3.964,81 (três mil, novecentos e sessenta e quatro reais com oitenta e um centavos)**
PRAZO:**12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.**
GESTOR:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Campo Novo de Rondônia/RO, 14 de maio de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:029DD10C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÉVIA – AVISO DE REQUERIMENTO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, inscrita no CNPJ nº 63.761.902/0001-60, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, no município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, torna público que **requereu** junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, a **LICENÇA PRÉVIA – LP**, para a **CONSTRUÇÃO DE CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE/FNDE/TIPO II**, a ser executado na **Rua Alvorada, s/nº, Distrito de Triunfo**, no município de **Candeias do Jamari/RO**.

O referido empreendimento está vinculado ao **Termo de Compromisso nº 965498/2024/FNDE/CAIXA**.

Candeias do Jamari/RO, 15 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO

Publicado por:
Welita Kassia Bongestab Gonçalves
Código Identificador:DD4BA5DB

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÉVIA – AVISO DE REQUERIMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, no município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, torna público que **requereu** junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, a **LICENÇA PRÉVIA – LP**, para a implantação do empreendimento denominado **CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL – 05 SALAS DE AULA**, a ser executado na Rua Brasil, esquina com Rua México, Bairro Santa Letícia, no município de Candeias do Jamari/RO.

O referido projeto está vinculado ao Termo de Compromisso nº 965469/2024/FNDE/CAIXA.

Candeias do Jamari/RO, 15 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO

Publicado por:
Welita Kassia Bongestab Gonçalves
Código Identificador:ADD6EAD0

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO
PORTARIA Nº 130, DE 16 DE MAIO DE 2025 - "CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CANDEIAS DO JAMARI-RO"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, PROJETOS, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS, INDÚSTRIA, EMPREGO E COMÉRCIO,de acordo com o artigo 28, da Lei Municipal nº 1.678 de 06 de janeiro de 2025 e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º –Conceder Diárias para os servidores abaixo relacionados, participarem doCURSO DE AUDITORIA DE CONFORMIDADE NO ESOCIAL E EFD-REINF DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, que acontecerá nos dias 21 e 22 de maio de 2025, na Cidade de Porto Velho/RO.

Sendo os participantes:

Nº	NOME DO SERVIDOR/MATRÍCULA	QUANT.	UNIDADE	VALOR TOTAL (R$)
1	Lidiane Tavares Façanha Matrícula: 4143	2	Diárias sem pernoite	500,00
2	Lucélia Pimenta Albuquerque Lima Matrícula: 12549	2	Diárias sem pernoite	500,00
3	Maiara Mendonça Miranda de Queiroz Matrícula: 5207	2	Diárias sem pernoite	500,00
4	Solange Souza Barbosa Matrícula: 4030	2	Diárias sem pernoite	500,00
5	Telmo Queiroz de Oliveira Matrícula: 4151	2	Diárias sem pernoite	500,00
6	Elaine Alves Matrícula: 13240	2	Diárias sem pernoite	500,00

Art. 2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDINEY MARCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
Secretária Municipal Geral - SEMG

Publicado por:
Francielen da Silva Oliveira Morais
Código Identificador:B552FC1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 15 de maio de 2025.

A Secretária Municipal de Educação, torna público aos interessados, com base no Art. 33, Parágrafo 3º da Resolução Nº 15/2021 que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento do PDDE QUALIDADE e considerando o Parecer Técnico Conclusivo da Comissão ID 1.AC3.92B,**APROVA E HOMOLOGA**as despesas do repasse financeiro de acordo com a Prestação de Contas oriunda do**Conselho Escolar da EMEFDom João Batista Costaem 2024**, localizada no município de Candeias do Jamari.
Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição do FNDE, Controle Interno do Poder Executivo Federal e Tribunal de Contas da União, no prazo legal.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO			
Nº PROCESSO			
PRESTAÇÃO DE CONTAS:0003249.07.15-2024			
UNIDADE EXECUTORA	CNPJ	ANO	VALOR (R$)
Conselho Escolar da EMEF Dom João Batista Costa	00.872.334/0001-55	2024	25.989,12

Sem mais.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.000/2025

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:73499784

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2025 - B

IBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/SML/2024

Processo Administrativo: 1692/SEMED/2025
Pregão Eletrônico: Nº. 006/SML/2025
Processo Principal: Nº 2636/SEMED/2024
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 005/2025, Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar das unidades escolares do município de Candeias do Jamari, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, previsão para o ano de 2025, com Recursos Ordinários PMAE e Convênios do FNDE/PNAE, Material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: N. C. BESSA - LTDA
CNPJ: 36.720.031/0001-64
Requisição: 001/2025
Valor R$ 114.680,00 (Cento e quatorze mil seiscentos e oitenta reais.)

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 25 de março de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:1F0C63AE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/SML/2024

Processo Administrativo: 1693/**SEMED/2025**
Pregão Eletrônico: Nº. 006/SML/2025
Processo Principal: Nº 2636/SEMED/2024
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 005/2025, Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar das unidades escolares do município de Candeias do Jamari, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, previsão para o ano de 2025, com Recursos Ordinários PMAE e Convênios do FNDE/PNAE, Material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias.

EMPRESA DETENTORA:
EMPRESA:MAYA COMERC. E ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 30.433.982.0001-76
Requisição: 002/2025
Valor R$ 3.000,00 (três mil reais).
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 16 de Maio de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:D1288454

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/SML/2025

Processo Administrativo: 1694/**SEMED/2025**
Pregão Eletrônico: Nº. 006/SML/2025
Processo Principal: Nº 2636/SEMED/2024
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 005/2025, Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar das unidades escolares do município de Candeias do Jamari, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, previsão para o ano de 2025, com Recursos Ordinários PMAE e Convênios do FNDE/PNAE, Material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias.
EMPRESA DETENTORA:
EMPRESA: SUPERMERCADO COMPRE BEM
CNPJ: 31.470.234/001-26
Requisição: 003/2025
Valor R$ 7.704,00 (Sete mil setecentos e quatro reais.)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 16 de Maio de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:93CBD20E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/SML/2024

Processo Administrativo: 1695/**SEMED/2025**
Pregão Eletrônico: Nº. 006/SML/2025
Processo Principal: Nº 2636/SEMED/2024
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 005/2025, Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar das unidades escolares do município de Candeias do Jamari, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, previsão para o ano de 2025, com Recursos Ordinários PMAE e Convênios do FNDE/PNAE, Material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias.

EMPRESA DETENTORA:INOVAÇÃO LTDA
CNPJ: 19.634.357/0001-50
Requisição: 004/2025
Valor R$ 58.254,00 (cinquenta e oito mil duzentos e cinquenta e quatro reais.)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 16 de Maio de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:FD4AE028

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/SML/2024

Processo Administrativo: 1712/**SEMED/2025**
Pregão Eletrônico: Nº. 006/SML/2025
Processo Principal: Nº 2636/SEMED/2024
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 005/2025, Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar das unidades escolares do município de Candeias do Jamari, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, previsão para o ano de 2025, com Recursos Ordinários PMAE e Convênios do FNDE/PNAE, Material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: SANA SERVITECH LTDA
CNPJ: 08.192.409/0001-69
Requisição: 005/2025
Valor R$ 3.772,40 (três mil setecentos e setenta e dois reais)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 16 de Maio de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:6E135E40

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/SML/2024

Processo Administrativo: 1757/**SEMED/2025**
Pregão Eletrônico: Nº. 006/SML/2025
Processo Principal: Nº 2636/SEMED/2024
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 005/2025, Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar das unidades escolares do município de Candeias do Jamari, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, previsão para o ano de 2025, com Recursos Ordinários PMAE e Convênios do FNDE/PNAE, Material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias.

EMPRESA DETENTORA:
EMPRESA: SUPERMERCADO KARISMA LTDA
CNPJ: 07.114.866/0001-72
Requisição: 006/2025
Valor R$ 31.745,20 (trinta e um mil setecentos e quarenta e cinco reais, e vinte centavos).
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 16 de Maio de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:57611A0C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2025 - E

Processo Administrativo: 1711/SEMED/2025
Pregão Eletrônico: Nº. 006/SML/2025
Processo Principal: Nº 2636/SEMED/2024

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 005/2025, Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar das unidades escolares do município de Candeias do Jamari, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, previsão para o ano de 2025, com Recursos Ordinários PMAE e Convênios do FNDE/PNAE, Material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: SUDOESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 03.921.840/0003-47
Requisição: 007/2025
Valor R$ 7.925,00 (Sete mil novecentos e vinte e cinco reais).

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 16 de Maio de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:0AC282AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº007/LEG/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 007/LEG/2025.

SÚMULA: "DECRETO SOBRE A SUSPENÇAO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 19 DE MAIO DE 2025, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS -RO.

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras – RO, Senhor vereador **André de Oliveira - PP** no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei.

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica decretado suspenso da sessão ordinária do dia 19 de maio de 2025. Devido os vereadores estar participando da XXVI MARCHA a Brasília em defesa dos municípios, do dia 19 a 22 de maio de 2025.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Legislativo, 16 de maio de 2025.

ANDRÉ DE OLIVEIRA - PP
Presidente CMC

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:89472CEE

CPL
1º TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.6/2024, decorrente de Dispensa n° 3/2024 de PROCESSO DE
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO NO PARQUE DE
ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito
no CNPJ sob n° 63.761.969/0001-03, com endereço em JUSCELINO KUBITSCHECK, 100,
CENTRO, Castanheiras-RO, 76948000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa
DIOGO HENRIQUE ALVES CATRINQUE SOUZA , inscrita no CNPJ sob nº. 39.906.513/0001-00,
com sede no endereço , 1042, CENTRO, Castanheiras-RO neste ato representada por **DIOGO**
HENRIQUE ALVES CATRINQUE SOUZA, portador do RG n° 1573471, portador do CPF sob n°
702.639.232-82, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 18/05/2026
com finalidade de DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Castanheiras 16 de maio de 2025.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
CNPJ:63.761.969/0001-03

Contratada
DIOGO HENRIQUE ALVES CATRINQUE SOUZA
CNPJ:399.065.130-00100

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:6537A57C

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.128/GAB//2.025, DE 16 DE MAIO DE 2.025 "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, MANUTENÇÃO, GESTÃO E DENOMINAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO".

LEI MUNICIPAL Nº 1.128/GAB//2.025, DE 16 DE MAIO DE 2.025

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, MANUTENÇÃO, GESTÃO E DENOMINAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, art. 64, III, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a instituição, denominação, organização e funcionamento do Viveiro Municipal de Castanheiras/RO, instalado em uma área de 4.340 m² (quatro mil trezentos e quarenta metros quadrados), consubstanciada especificamente na gleba de terra: LOTE nº 57-REM, da Gleba 04, PF/Jaru Ouro Preto (FFF), localizado neste município de Castanheiras-RO, imóvel registrado no cartório de imóveis sob a matricula nº 5.199, área cedida mediante termo de comodato.

Art. 2º - O Viveiro a que se refere esta Lei será administrado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, seu Regimento será regulamentado por Decreto e terá como responsável técnico um profissional legalmente habilitado na área, podendo ser engenheiro

florestal e/ou engenheiro agrônomo com experiência em produção de mudas em viveiros.

CAPÍTULO II
DA DENOMINAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 3º - Fica criado no âmbito do Município de Rolim de Moura, o Viveiro Municipal de Mudas, denominado (Viveiro Municipal de Castanheiras) destinado a produzir mudas de árvores de essências florestais, plantas ornamentais, frutíferas e espécies para arborização urbana, reposição florestal, recuperação de áreas degradadas, recuperações de nascentes e matas ciliares, entre outros.

Art. 4º - A finalidade do Viveiro será a produção, multiplicação, conservação e distribuição de mudas de essências florestais, plantas ornamentais, frutíferas e outras. A criação do Viveiro Municipal de Mudas tem como objetivos:
I - Produzir mudas nativas e exóticas, a partir de sementes, estaquias, alporquias, borbulhias e enxertias de diversas espécies florestais, ornamentais, medicinais e frutíferas;
II - Fornecer mudas, previamente selecionadas, para arborização, paisagismo e reposição de vegetação visando manter espécies para a reflorestamento ecológico no perímetro urbano e rural do município de Castanheiras/RO;
III - Fabricar e adquirir substratos, com a finalidade de abastecer a produção de mudas no Viveiro;
IV - Promover ações de educação ambiental estimulando o cultivo, a proteção e ampliação das matas nativas, da preservação das áreas de proteção ambiental, da arborização e ajardinamento das áreas públicas no município de Castanheiras/RO;
V - Manter estoque de mudas compatível com a demanda da população de Castanheiras/RO, estimulando a arborização no município;
VI - Doação de mudas à agricultores em apoio a projetos de reposição florestal, recuperação de nascentes, recuperação de áreas degradadas, às escolas, comunidades locais e outros municípios.

Art. 5º - Fica autorizado o Poder Executivo firmar convênios de mútua cooperação com entidades governamentais ou não governamentais, nacionais ou internacionais, cujos fins específicos sejam o meio ambiente e sua proteção, ou recuperação de áreas degradadas.

Art. 6º - As parcerias decorrentes dos Convênios de que trata o artigo anterior, podem consistir em:
I - Disponibilidade de recursos humanos especializados;
II - Prestação de serviços diretos ou indiretos;
III - Repasses ou recebimento de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de projetos afins;
IV - Doação ou recepção de equipamentos ou insumos.
§ 1º As penalidades cíveis de reparação de degradação do meio ambiente que consistirem na produção de mudas podem ser recebidas e atestadas pela Administração do Viveiro, através de seu responsável, em parceria com o Poder Judiciário.
§ 2º As infrações às normas ambientais cuja penalidades atribuídas forem serviços prestados, serão executados, necessariamente, no Viveiro instituído nesta Lei, mediante parceria firmada com o Poder Judiciário.
§ 3º As penalidades infracionais que consistirem na prestação de serviço, independente da natureza ou tipicidade da infração penal poderão ser executados, preferencialmente, no Viveiro, se assim o designar, em acordo com o apenado e a autoridade judiciária.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 7º - Poderá Direcionar 20% (vinte por cento) da produção das mudas para os outros municípios da região ou outra indicação dos referidos órgãos, no caso de receber sementes oriundas do Projeto, caso os municípios necessitem ou queiram realizar a troca.

Art. 8º - Os possuidores de domínio útil de imóveis rurais, com projeto específico de implantação de pomares ou reflorestamento, poderão receber doação de mudas e/ou assistência técnica, por parte da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA.

Art. 9º - As distribuições das mudas serão feitas no Viveiro Municipal mediante o preenchimento de Ficha de Cadastro disponibilizada pela SEMA, conforme Anexo I desta Lei.
Parágrafo Único. A Ficha de Cadastro deverá permanecer no Viveiro Municipal, em arquivo próprio, para controle e pesquisa.

Art. 10 - Fica vedado o desvio da finalidade do viveiro municipal.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos dezesseis de maio de dois mil e vinte cinco.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:CCA18FA0

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.126/GAB//2.025, DE 16 DE MIAO DE 2.025 "DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI MUNICIPAL Nº 1.126/GAB//2.025, DE 16 DE MIAO DE 2.025

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, art. 64, III, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e na LOA, no exercício vigente um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até **R$ 83.754,78 (oitenta e três mil setecentos e cinquenta e quatro mil e setenta e oitenta centavos)**.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02.005.15.451.0008.1.177. IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DO CANTEIRO Convênio 864338/2018
130 – 3.3.90.93.00.00 27000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..... R$ 83.754,78
Total Suplementação: R$ 83.754,78

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício orçamentário vigente.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos dezesseis de maio de dois mil e vinte cinco.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:DA5A02E0

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.127/GAB//2.025, DE 16 DE MIAO DE 2.025 "DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI MUNICIPAL Nº 1.127/GAB//2.025, DE 16 DE MIAO DE 2.025

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, art. 64, III, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.
Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000..... INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CASTANHEIRAS
03.001.00.000.0000.0.000..... INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CASTANHEIRAS
03.001.08.272.0001.2.002..... MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPC
12 - 3.3.90.36.00.00 18020000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 30.000,00
Total Suplementação:..... R$ 30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação de Parcial da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.
Redução
03.000.00.000.0000.0.000..... INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CASTANHEIRAS
03.001.00.000.0000.0.000..... INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CASTANHEIRAS
03.001.99.997.9999.9.999..... RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS
11 - 9.9.99.99.00.00 18010100 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R$ 30.000,00
Total da Receita:..... R$ 30.000,00

Art. 3º - Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício orçamentário vigente, com vigência a partir da publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos dezesseis de maio de dois mil e vinte cinco.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:8641BF91

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.125/GAB//2.025, DE 16 DE MAIO DE 2.025 "NSTITUI O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS - REFIS NO ANO DE 2025".

LEI MUNICIPAL Nº 1.125/GAB//2.025, DE 16 DE MAIO DE 2.025

"NSTITUI O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS - REFIS NO ANO DE 2025".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, art. 64, III, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica estabelecida a concessão de desconto para quitação mediante pagamento em espécie, em moeda corrente nacional, dos valores de juros e multas incidentes nas Dívidas Ativas Tributária e Não Tributária do Município de Castanheiras, cuja inscrição tenha ocorrida até 31 de dezembro de 2024
I - O débito será consolidado, de forma individualizada por espécie de débito, na data do pedido de ingresso no programa, com todos os acréscimos legais vencidos previstos na legislação vigente na data dos respectivos fatos geradores da obrigação tributária.
II - As dívidas constituídas em Certidão de Dívida Ativa que estiverem sendo cobradas judicialmente, somente serão permitidas a adesão ao REFIS desde que a primeira parcela seja de, no mínimo, 10% (dez por cento) no valor do débito, podendo parcelar o restante em até 20 (vinte) parcelas.
Parágrafo único: em caso de pagamento á vista de Certidão de Dívida Ativa que estiverem sendo cobradas judicialmente será concedido a redução de 50% (cinquenta por cento) das multas punitivas, multas moratórias e dos juros de mora.

Art. 2° - A opção pelo REFIS contemplará os benefícios abaixo enumerados:
I - Redução de multa e de juros de mora, e
II - Pagamento a vista ou parcelado do crédito tributário ou não tributário em moeda corrente ou dação em pagamento.

Art. 3° - Para usufruir dos benefícios do programa o sujeito passivo deve formalizar sua adesão, que se efetivará com o pagamento de parcela única ou da primeira parcela.
§1° - O período do REFIS: A vigência do REFIS será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação desta Lei, com prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis para o pagamento após a adesão.

Art. 4° - Independente do pagamento de taxas, a adesão ao programa dar-se-á mediante o recolhimento aos cofres públicos, dentro do prazo previsto no artigo 3°, dos valores contemplados com o benefício, cujo cálculo e emissão do Documento de Arrecadação Municipal - DAM será realizado pelo setor de receitas do Município.
§ 1° - A simples emissão do DAM não configura a adesão ao REFIS nem implica direito relativo ao benefício concedido por esta Lei, os quais se concretizam apenas por meio do seu pagamento dentro do prazo estabelecido no artigo 3°.

Art. 5° - Os créditos tributários referentes ao **ISSQN** e créditos não tributários referentes as restituições aos cofres públicos por determinação judicial e que estejam consolidados poderão ser pagos:
- Em parcela única, com redução de 95% (noventa e cinco por cento) das multas punitivas, multas moratórias e dos juros de mora;
- Em até 03 (três) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 90% (noventa por cento) das multas punitivas, multas moratórias e juros de mora;
- Em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 85% (oitenta e cinco por cento) das multas punitivas, multas moratórias e juros de mora;
- Em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 50% (cinquenta por cento) das multas punitivas, multas moratórias e juros de mora.
§ 1º - O valor da parcela mensal a que se referem os incisos II, III e IV do caput não poderá ser inferior R$119,14 (cento e dezenove reais e quatorze centavos)

§ 2º - Ficam excluídas das disposições deste artigo as multas aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, decorrentes de imputações de débito ou sanções administrativas, ainda que inscritas em dívida ativa, por não se enquadrarem como créditos tributários ou não tributários passíveis de negociação nos termos desta Lei.

Art. 6° - Os créditos tributários relacionados ao **IPTU e HORAS MAQUINAS** consolidados por tipo de tributo poderão ser pagos:
- Em parcela única, com redução de 95% (noventa e cinco por cento) das multas punitivas, multas moratórias e dos juros de mora;
- Em até 3 (três) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 90% (noventa por cento) das multas punitivas e moratórias, bem como dos juros de mora; e
- Em até 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 85% (oitenta e cinco por cento) das multas punitivas e moratórias, bem como dos juros de mora.
- Em até 15 (quinze) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 50% (cinquenta por cento) das multas punitivas e moratórias, bem como dos juros de mora.

Parágrafo único. O valor da parcela mensal a que se referem os incisos II, III e IV do caput não poderá ser inferior a R$119,14 (cento e dezenove reais e quatorze centavos)

Art. 7° - Tratando-se de parcelamento/reparcelamento em curso ou já rescindido, somente é permitida a adesão REFIS para pagamento à vista ou parcelado em até 04 parcelas, desde que a primeira parcela seja de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do valor do débito.

Art. 8° - Em relação aos débitos quitados com os benefícios previstos nesta Lei, os honorários advocatícios, decorrentes de ajuizamento de ação judicial para cobrança da dívida ativa, serão aplicados no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor final do débito consolidado, após a aplicação das reduções previstas.
Parágrafo único. O valor da parcela mensal referente a honorários advocatícios, a ser recolhido separadamente através de DAM, não poderá ser inferior a R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), tratando-se de débitos relacionados ao ISSQN, e a R$ 120,00 (cento e vinte reais), nos casos de débitos de IPTU e HORAS MAQUINAS.

Art. 9° - O contrato celebrado em decorrência do parcelamento de que trata esta Lei será considerado descumprido e automaticamente rescindido, independentemente de qualquer ato da autoridade fazendária, quando ocorrer:
I - A inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;
II - A falta de pagamento de qualquer uma das parcelas, por prazo superior a 60 (sessenta) dias;
III - A ausência do pagamento do mesmo tributo beneficiado, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do vencimento previsto na legislação, cujo fato gerador tenha ocorrido a partir da data de efetivação da adesão ao programa.
Parágrafo único. Ocorrida a rescisão nos termos do caput, o responsável pelo setor de Receita do Município deverá restabelecer, em relação ao saldo devedor, os valores originários das multas e dos juros dispensados, prosseguindo-se na cobrança do débito remanescente.

Art. 10 - O benefício de que trata esta Lei não confere ao sujeito passivo qualquer direito à restituição ou compensação das importâncias já pagas.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos dezesseis de maio de dois mil e vinte cinco.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:DC3840EA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.124/GAB//2.025, DE 16 DE MIAO DE 2.025 "REGULAMENTA O RECEBIMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS PELOS ASSESSORES E PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". .

LEI MUNICIPAL Nº 1.124/GAB//2.025, DE 16 DE MIAO DE 2.025

"REGULAMENTA O RECEBIMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS PELOS ASSESSORES E PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, art. 64, III, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica regulamentado que nos processos judiciais em que o Município de Castanheiras/RO for parte, o pagamento dos honorários advocatícios sucumbenciais fixados por sentença, arbitramento ou acordo, serão repassados aos assessores e ao Procurador-Geral do Município.
Parágrafo único. Os honorários não integram as remunerações ou os subsídios dos cargos dos Advogados e procuradores do município, não servindo como base de cálculo para adicionais, gratificações ou qualquer outra vantagem de natureza remuneratória ou indenizatória.

Art. 2º - Os honorários advocatícios de sucumbência são verbas de natureza privada, não constituindo encargos ao tesouro municipal.

Art. 3º - O pagamento da verba honorária de sucumbência será dividido em partes iguais entre todos os membros do quadro da Procuradoria Jurídica da Administração Pública Municipal, que possuírem nas atribuições respectivas a função de representação judicial da Fazenda Pública, sem distinção de cargo, órgão ou entidade de lotação.
Parágrafo único. Exclui-se do pagamento da verba honorária de sucumbência de que trata esta LEI os advogados e procuradores públicos nas seguintes situações:
I - Inativos;
II - Licenciados para tratamento de interesses particulares;
III - licenciados para desempenho de mandato classista;
IV - Suspensos em cumprimento de penalidade disciplinar;
V - Licenciado para acompanhar cônjuge ou companheiro;
VI - Cedidos para outros órgãos da administração pública municipal, estadual ou federal.

Art. 4º - A verba correspondente aos honorários advocatícios de que trata esta LEI será depositada em conta especial, monitorada pela Secretaria Municipal de Fazenda, exclusivamente para este fim, sendo que a quantia apurada mensalmente será rateada em partes iguais entre todos os seus titulares, e paga juntamente à folha de pagamento no mês subsequente à data em que se consumar o recolhimento.
Art. 5º - O advogado público atuante no processo judicial deverá requerer que os honorários advocatícios sejam objeto de alvará apartado, bem como que sejam creditados exclusivamente na conta destinada aos fins da presente LEI.

Art. 6º - Nos processos em que o alvará for expedido de forma automatizada na conta do Município, assim como nos casos em que houver pagamento na via administrativa, a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda deverá proceder à imediata transferência dos valores relativos aos honorários advocatícios para a conta específica.

Art. 7º -Fica designada a Secretaria Municipal da Fazenda para os fins operacionais e específicos de rateio, distribuição e pagamento dos honorários de sucumbência.

Art. 8º - Com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a aferição e o rateio da verba honorária, os assessores, assistentes e o Procurador-Geral elegerão entre si um representante para a função de Curador dos Honorários Advocatícios, que será exercida pelo prazo de 02 (dois) anos, permitida a recondução, mediante novo processo de escolha.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Fazenda fornecerá diretamente ao Curador dos Honorários Advocatícios planilha e relatório de distribuição mensal dos honorários de sucumbência, com extrato e saldos da conta referida no art. 4º desta LEI.

Art. 9º - É nula qualquer disposição, cláusula, regulamentação ou ATO administrativo que retire dos advogados públicos municipais o direito ao recebimento dos honorários advocatícios de sucumbência.
Art. 10º - Serão destinatários do rateio dos honorários sucumbenciais:
I - O Procurador-Geral do Município,ocupantes dos cargos de livre nomeação e exoneração, nomeados na forma da LEI, enquanto permanecerem nesta situação específica.
II - Os assessores jurídicos, ocupantes dos cargos de livre nomeação e exoneração, nomeados na forma da LEI, enquanto permanecerem nesta situação específica.

Art. 11 - Os honorários advocatícios previstos nesta LEI serão partilhados de forma igualitária entre os titulares dos cargos de advocacia pública mencionados no artigo anterior, desde que estejam em exercício no momento da percepção da verba honorária sucumbencial a ser rateada.
Parágrafo único. Considera-se em efetivo exercício, o advogado público que, na data do rateio, esteja:
I - Em gozo de férias regulamentares;
II - Em gozo de licença para tratamento de saúde;
III - Em gozo de licença por motivo de doença em pessoa da família;
IV - Licença à gestante, à adotante e licença paternidade.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos dezesseis de maio de dois mil e vinte cinco.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:6B5CD7BE

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 044/GAB/2.025 DE 12 DE MAIO DE 2.025 "CONVOCA A 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO – 20 ANOS DO SUAS: CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO E RESISTÊNCIA."

DECRETO MUNICIPAL Nº 044/GAB/2.025 DE 12 DE MAIO DE 2.025

"CONVOCA A 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO – 20 ANOS DO SUAS: CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO E RESISTÊNCIA.**"**

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO, tendo em vista a Resolução CNAS/MDS Nº 174, de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre a convocação da 14º Conferência Nacional de Assistência Social/CNAS.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Castanheiras/RO, com o tema centra: 20 ANOS DO SUAS - CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO E RESISTÊNCIA, em conformidade com a resolução CNAS/MDS Nº 174, de 14 de novembro de 2024, que convoca a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social/CNAS.

Art. 2º - A Conferência será realizada de forma presencial, no dia 08 de julho de 2.025, das 07h30min às 18h, na sede da Câmara Municipal, localizada na Av. Jacarandá, nº 2100, CEP: 76.948-000, Castanheiras/RO.

Art. 3º - As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 12 de Maio de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:D1A0DE8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de conjunto moto bomba submersa, para atender as necessidades do Sistema de Abastecimento de Água – SAAE, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Processo Administrativo nº **1141/2025**. Valor total de R$: 431.107,40 (quatrocentos e trinta e um mil, cento e sete reais e quarenta centavos). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **16 de maio de 2025**; data para término de recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **30 de maio de 2025**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 30 de maio de 2025;** data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 30 de maio de 2025;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 16 de maio de 2025

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:431DD7D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na

modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº34/2025,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de reagentes laboratoriais (a serem fornecidos em entregas únicas ou parceladas), para suprir as necessidades do Centro de Laboratório de Chupinguaia, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1150/2025**. Valor Total R$: 138.865,72 (cento e trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 19 de maio de 2025**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 02 de junho de 2025**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 02 de junho de 2025;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 15 de maio de 2025

SINDOVAL GONÇALVES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:DA72CB18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº35/2025,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de ferramentas para manutenção da oficina mecânica da frota da SEMOSP, manutenção de praças e avenidas e manutenção de pontes de madeira, bem como lubrificantes para roçadeiras e motosserras, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo Administrativo nº **0275/2025**. Valor Total R$: 30.437,99 (trinta mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 19 de maio de 2025**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 02 de junho de 2025**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 02 de junho de 2025;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 15 de maio de 2025

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:0CF4548A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo Maior Desconto Percentual. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de medicamentos diversos, de A a Z: referencial, genérico ou similar. Medicamentos de controle especial (controlados), medicamentos injetáveis e medicamentos farmácia básica, através de maior desconto percentual sobre a tabela oficial (CMED/ANVISA), conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **404/2025**. Valor total de R$: 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **19 de maio de 2025**; data para término de recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **03 de junho de 2025**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 03 de junho de 2025;** data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 03 de junho de 2025;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 16 de maio de 2025.

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:5DFEA35A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 028/2024

Aos dias 09 (nove) dias do mês de maio de dois mil e vinte cinco, o**Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada**Contratante**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**Sr.Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, brasileiro, solteiro, Prefeito do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 1133689 SSP/RO e inscrito no CPF n.º 023.XXX.XXX-08, residente edomiciliado na linha 95, travessão 46, área rural, nesta cidade de Chupinguaia (RO)e o(a) senhor(a)**ANGELICA PEREIRA ALVES**portador (a) da Cédula de Identidaden.º1381698 SESDC/ROe inscrito no CPFXXX.128.512-XX brasileiro(a), casado(a), nascido(a) em Chupinguaia/RO em 02 de setembro 1996, residente naRua 04, s/nº. Bairro Cidade Nova I, na cidade de Chupinguaia - RO,contratado (a) através processo seletivo público001/2024, Processo Administrativo nº 097/2024,**pactuam**o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº. 028/2024 no cargo de**Agente de Inspeção Sanitária I**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 028/2024, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data**03 de junho de 2025 e seu termino em 03 de junho de 2026**, conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 028/2024, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/05/2025 às 10:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ANGELICA PEREIRA ALVES**,**AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I**, em 12/05/2025 às 14:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**,**PROCURADOR GERAL**, em 13/05/2025 às 09:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**679471**e o código verificador**26A648BB**.

Docto ID: 679471 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:401085A0

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 022/2024

Aos dias 09 (nove) do mês de maio de dois mil e vinte cinco, o**Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada**Contratante**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**Sr.Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, brasileiro, solteiro, Prefeito do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 1133689 SSP/RO e inscrito no CPF n.º 023.XXX.XXX-08, residente edomiciliado na linha 95, travessão 46, área rural, nesta cidade de Chupinguaia (RO)e o(a) senhor(a)**BRUNO JESUS DE SOUZA KAMURATE**portador (a) da Cédula de Identidaden.º1714324 SESDC/ROe inscrito no CPFXXX.863.951-XX brasileiro, casado nascido (a) em Ariquemes/RO em 24 de junho 1995, residente naRua 02, s/nº. bairro Cidade Alta, na cidade de Chupinguaia - RO,contratado (a) através processo seletivo público001/2024, Processo Administrativo nº 097/2024,**pactuam**o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº. 022/2024 no cargo de**Agente de Inspeção Sanitária I**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 022/2024, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data**03 de junho de 2025 e seu termino em 03 de junho de 2026**, conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 022/2024, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/05/2025 às 10:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**BRUNO JESUS DE SOUZA KAMURATE**,**AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I**, em 12/05/2025 às 14:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**,**PROCURADOR GERAL**, em 13/05/2025 às 09:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**679477**e o código verificador**CB015E84**.

Docto ID: 679477 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:E6B4739A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 019/2024

Aos dias 09 (nove) do mês de maio de dois mil e vinte cinco, o**Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada**Contratante**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**Sr.Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, brasileiro, solteiro, Prefeito do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 1133689 SSP/RO e inscrito no CPF n.º 023.XXX.XXX-08, residente edomiciliado na linha 95, travessão 46, área rural, nesta cidade de Chupinguaia (RO)e o(a) senhor(a)**CLEUCINEIA MARCELINO TAVARES**portador (a) da Cédula de Identidaden.º2243031-8 SSP/ROe inscrito no CPFXXX.734.861-XX brasileira, solteira nascido (a) em Rio Branco/MT em 15 de abril 1991, residente naRua 10-B, nº. 598, bairro Jardim Acácia, na cidade de Chupinguaia - RO,contratado (a) através processo seletivo público001/2024, Processo Administrativo nº 097/2024,**pactuam**o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº. 019/2024 no cargo de**Agente de Inspeção Sanitária I**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 019/2024, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data**03 de junho de 2025 e seu termino em 03 de junho de 2026**, conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 019/2024, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/05/2025 às 10:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**CLEUCINEIA MARCELINO TAVARES**,**AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I**, em 13/05/2025 às 09:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**,**PROCURADOR GERAL**, em 13/05/2025 às 09:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**679498**e o código verificador**C9409B33**.

Docto ID: 679498 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:7000FA66

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 023/2024

Aos dias 09 (nove) do mês de maio de dois mil e vinte cinco, o**Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada**Contratante**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**Sr.Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, brasileiro, solteiro, Prefeito do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 1133689 SSP/RO e inscrito no CPF n.º 023.XXX.XXX-08, residente edomiciliado na linha 95, travessão 46, área rural, nesta cidade de Chupinguaia (RO)e o(a) senhor(a)**CRISTIANE FERREIRA**portador (a) da Cédula de Identidaden.º1078674 SESDC/ROe inscrito no CPF002.XXX.812-09 brasileira, solteira nascido (a) em Alvorada do Oeste-RO em 24 de novembro 1989 residente naRua Antônio Carlos Jobim, nº. 1435, bairro Jardim Bela Vista/Setor 10, na cidade de Chupinguaia - RO,contratado (a) através processo seletivo público001/2024, Processo Administrativo nº 097/2024,**pactuam**o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº. 023/2024 no cargo de**Agente de Inspeção Sanitária I**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 023/2024, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data**03 de junho de 2025 e seu termino em 03 de junho de 2026**, conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 023/2024, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/05/2025 às 10:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**CRISTIANE FERREIRA**,**AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA I**, em 12/05/2025 às 12:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**,**PROCURADOR GERAL**, em 13/05/2025 às 09:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**679502**e o código verificador**AF58B84D**.

Docto ID: 679502 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:5B607A52

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 015/2024

Aos dias 09 (nove) do mês de maio de dois mil e vinte cinco, o**Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada**Contratante**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**Sr.Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, brasileiro, solteiro, Prefeito do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 1133689 SSP/RO e inscrito no CPF n.º 023.XXX.XXX-08, residente edomiciliado na linha 95, travessão 46, área rural, nesta cidade de Chupinguaia (RO)e o(a) senhor(a)**DAIANE BARROS DA SILVA**portador (a) da Cédula de Identidaden.º00001106314 SESDC/ROe inscrito no CPF009.XXX.162-02 brasileiro, solteira nascido (a) em Rolim de Moura/RO em 27 de novembro 1996, residente naRua 17, nº.2083 bairro centro na cidade de Chupinguaia - RO,contratado (a) através processo seletivo público001/2024, Processo Administrativo nº 097/2024,**pactuam**o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº. 015/2024 no cargo de**Agente de Inspeção Sanitária I**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 015/2024, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data**03 de junho de 2025 e seu termino em 03 de junho de 2026**, conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 015/2024, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/05/2025 às 10:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**DAIANE BARROS DA SILVA**,**AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA I**, em 12/05/2025 às 08:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**,**PROCURADOR GERAL**, em 13/05/2025 às 10:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**679510**e o código verificador**ACC0D47E**.

Docto ID: 679510 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:1668A56E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 021/2024

Aos dias 09 (nove) do mês de maio de dois mil e vinte cinco, o**Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada**Contratante**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**Sr.Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, brasileiro, solteiro, Prefeito do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 1133689 SSP/RO e inscrito no CPF n.º 023.XXX.XXX-08, residente edomiciliado na linha 95, travessão 46, área rural, nesta cidade de Chupinguaia (RO)e o(a) senhor(a)**DIEGO BARROS DA SILVA**portador (a) da Cédula de Identidaden.º934392 SESDC/ROe inscrito no CPFXXX.951.382-XX brasileiro,casado nascido (a) em Rolim de Moura/RO em 10 de maio 1999, residente naRua 23, nº. 1414, bairro Cidade Alta, na cidade de Chupinguaia - RO,contratado (a) através processo seletivo público001/2024, Processo Administrativo nº 097/2024,**pactuam**o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº. 021/2024 no cargo de**Agente de Inspeção Sanitária I**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 021/2024, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data**03 de junho de 2025 e seu termino em 03 de junho de 2026**, conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 021/2024, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/05/2025 às 10:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**DIEGO BARROS DA SILVA**,**AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I**, em 12/05/2025 às 10:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**,**PROCURADOR GERAL**, em 13/05/2025 às 10:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**679552**e o código verificador**FA742F55**.

Docto ID: 679552 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:AE5680EF

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 032/2024

Aos dias 09 (nove) do mês de maio de dois mil e vinte cinco, o**Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada**Contratante**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**Sr.Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, brasileiro, solteiro, Prefeito do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 1133689 SSP/RO e inscrito no CPF n.º 023.XXX.XXX-08, residente edomiciliado na linha 95, travessão 46, área rural, nesta cidade de Chupinguaia (RO)e o(a) senhor(a)**DIONES SOUZA COSTA**portador (a) da Cédula de Identidaden.º000945255 SESDC/ROe inscrito no CPF904.XXX.XXX-20 brasileiro(a), casado(a), nascido(a) em Vilhena/RO em 20 de janeiro 1988, residente naRua Tiradentes s/nº, Bairro Centro, na cidade de Chupinguaia - RO,contratado (a) através processo seletivo público001/2024, Processo Administrativo nº 097/2024,**pactuam**o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº. 032/2024 no cargo de**Agente de Inspeção Sanitária I**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 032/2024, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data**10 de junho de 2025 e seu termino em 10 de junho de 2026**, conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 032/2024, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/05/2025 às 10:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**DIONES SOUZA COSTA**,**AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I**, em 12/05/2025 às 17:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**,**PROCURADOR GERAL**, em 13/05/2025 às 10:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**679564**e o código verificador**D1BC3E1D**.

Docto ID: 679564 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:E132F167

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 020/2024

Aos dias 09 (nove) do mês de maio de dois mil e vinte cinco, o**Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**Sr.Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, brasileiro, solteiro, Prefeito do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 1133689 SSP/RO e inscrito no CPF n.º 023.XXX.XXX-08, residente edomiciliado na linha 95, travessão 46, área rural, nesta cidade de Chupinguaia (RO)e o(a) senhor(a)**GABRIEL MIRANDA CARDOSO** portador (a) da Cédula de Identidaden.º8624968 Polícia Civil/PAe inscrito no CPFXXX.574.842-XX brasileiro, solteiro nascido (a) em Tucuma/PA em 09 de março 1999, residente naRua 10-C, nº. 507, bairro Jardim Acácia, na cidade de Chupinguaia - RO,contratado (a) através processo seletivo público001/2024, Processo Administrativo nº 097/2024,**pactuam**o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº. 020/2024 no cargo de**Agente de Inspeção Sanitária I**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 002/2024, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data**03 de junho de 2025 e seu termino em 03 de junho de 2026**, conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 020/2024, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/05/2025 às 10:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**GABRIEL MIRANDA CARDOSO**,**AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I**, em 12/05/2025 às 12:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**,**PROCURADOR GERAL**, em 13/05/2025 às 10:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**679569**e o código verificador**F0FCB790**.

Docto ID: 679569 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:A33C6E4D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 017/2024

Aos dias 09 (nove) do mês de maio de dois mil e vinte cinco, o**Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada**Contratante**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**Sr.Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, brasileiro, solteiro, Prefeito do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 1133689 SSP/RO e inscrito no CPF n.º 023.XXX.XXX-08, residente edomiciliado na linha 95, travessão 46, área rural, nesta cidade de Chupinguaia (RO)e o(a) senhor(a)**IDIAMARA NUNES RIOS**portador (a) da Cédula de Identidaden.º1359273 SESDC/ROe inscrito no CPFXXX.036.300-XX brasileira, casada, nascido (a) em Alta Floresta do Oeste/RO em 28 de novembro 1998, residente naRua 23, nº. 1414, bairro Cidade Alta na cidade de Chupinguaia - RO,contratado (a) através processo seletivo público001/2024, Processo Administrativo nº 097/2024,**pactuam**o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº. 017/2024 no cargo de**Agente de Inspeção Sanitária I**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 017/2024, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data**03 de junho de 2025 e seu término em 03 de junho de 2026**, conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 017/2024, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/05/2025 às 10:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**IDIAMARA NUNES RIOS**,**AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I**, em 12/05/2025 às 09:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**,**PROCURADOR GERAL**, em 14/05/2025 às 08:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**679578**e o código verificador**9F432E7C**.

Docto ID: 679578 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:86F968FC

PROCURADORIA GERAL
ORDEM DE SERVIÇO DO ADITIVO PROC. 1261

ORDEM DE SERVIÇO DO ADITIVO

A Secretária Municipal de Educação do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, **Maria Cândida Gurgel,** usando das atribuições legais que lhe confere, através do presente autoriza à:

CONTRATADO:
EMPRESA:R & R LTDA
CNPJ:11.006.117/0001-07

ENDEREÇO:
Rua Espanha, nº. 3095, Bairro: JARDIM EUROPA,

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	EMPENHO Nº	DATA DO EMPENHO
1261/2024	0271/2024(ID 601270)	1689/2025(ID 673894)	28/04/2025

VALOR CONTRATUAL:
R$ 101.396,86(cento e um mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos.)

PRAZO DE EXECUÇÃO:
90 (Noventa) dias.

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL JOVELINA BATISTA OLIVEIRA, LOCALIZADO NA AV. 15 DE NOVEMBRO, SETOR MISTO, QUADRA 20, LOTE 07-A COM ÁREA DE 562,64M², ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED,de acordo com o termo de referência e demais especificações contidas no edital e seus anexos.

Conforme exposto acima, a Secretária Municipal autoriza a EMPRESA a iniciar os serviços.

Chupinguaia/RO, 13 de maio de 2025.

MARIA CÂNDIDA GURGEL	*R & R LTDA*
Secretária Municipal de Educação	CNPJ:11.006.117/0001-07

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**MARIA CANDIDA GURGEL**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 13/05/2025 às 16:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**Rubens Olivio Mota Pigozzo**,**Proprietário**, em 14/05/2025 às 09:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**680655**e o código verificador**B518D370**.

Referência: Processo nº 1-1261/2024.	Docto ID: 680655 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:EB4AD621

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 274, DE 15 DE MAIO DE 2025

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a senhora THAIS NAUE BERNARDI, para ocupar a Função Gratificada de Assessora Técnica de Contabilidade e Finanças, subordinada à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos
termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3° Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01.05.2025.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 15 DE MAIO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 15/05/2025 às 12:59, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 461336 e o código verificador 8EBF7EAB.
Docto ID: 461336 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:8491C363

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 276, DE 16 DE MAIO DE 2025

ALTERA O DECRETO Nº 275, DE 15 DE MAIO DE 2025, QUE PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO EM COTA ÚNICA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de
suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 051, de 21 de dezembro
de 2009 (Código Tributário Municipal – CTM);
CONSIDERANDO, o Decreto nº 124, de 23 de janeiro de 2025, que Estabelece a Sistemática
de Cálculo para a Cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do Calendário Fiscal de
Colorado do Oeste para o ano de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR o preâmbulo do Decreto nº 275, de 15 de maio de 2025, que passará a
vigorar conforme segue:
Parágrafo único. Onde se lê "Decreto nº 124, de 21 de janeiro de 2025", leia-se "Decreto nº
124, de 23 de janeiro de 2025"
Art. 2º ALTERAR o artigo 1º, do Decreto nº 275, de 15 de maio de 2025, que passará a vigorar
conforme segue:
Parágrafo único. Onde se lê "fica prorrogado para o dia 15 de junho de 2025", leia-se "fica
prorrogado para o dia 13 de junho de 2025"
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 16 DE MAIO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
16/05/2025 11:24:45
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 462129 e o CRC D09B9307.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:D8B730C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 125, DE 16 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Rodrigo Joaquim Rezende, ocupante do cargo
de Motorista Veiculos Pesados, matrícula nº 37923, lotado na SEMED, desta Administração Municipal, 2
-5 (Duas e meia) diárias no valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com desconto do
auxílio alimentação referente a 01 (um) dia no valor de R$ 36,36 (trinta e seis reais e trinta e seis
centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante
com desconto no valor de R$ 1.213,64 (um mil, duzentos e treze reais e sessenta e quatro centavos), no
período de 16/05/2025 a 18/05/2025, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo
de Conduzir veículo que levará ciclistas/atletas do município de Colorado do Oeste para
participar da Abertura do Campeonato Estadual de Ciclismo, conforme pedido ao
formulário de diária nº 243 apenso ao processo nº 438/2025.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhonete S10- Placa:QTB3I15 -
SEMPLAFIN.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 16 de maio de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - CEP 76.993-000
Fone 069- 3341-3421
E-mail semaf@coloradodooeste.ro.gov.br/ Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 16/05/2025 às 10:25, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 461961 e o código verificador EEE176D9.
Referência: Processo nº 1-438/2025. Docto ID: 461961 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:E9799367

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 126, DE 16 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Elizangela Lima Oliveira, ocupante do cargo de
ASSESSORA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO, matrícula nº 8206, lotada na SEMED, desta Administração Municipal,
2 (duas) diárias a título de ajuda de custo no valor total de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), conforme
justificativa apresentada no Formulários - DIÁRIAS 241 de 13/05/2025 (ID 460313), no período de
19/05/2025 a 24/05/2025, onde a mesma se deslocará a Porto Velho - RO com o objetivo de participar da
elaboração do Plano Decenal de Educação de Rondônia.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: A servidora realizará o deslocamento
de ida em carona com veículo oficial do Município de Corumbiara, e o retorno será efetuado por meio de
transporte rodoviário.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 16 de maio de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 16/05/2025 às 10:25, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 461989 e o código verificador C71C1DE4.
Referência: Processo nº 1-471/2025. Docto ID: 461989 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:45504CEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 033, DE 16 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Silvana dos Santos Porfirio, ocupante do cargo de
Coordenadora da Casa de acolhimento, matrícula nº 78, lotada na SEMDESFAT, desta Administração
Municipal, 3 (três) diárias e meia no valor total de R$ 1.815,92 (mil oitocentos e quinze reais e noventa e
dois centavos), com desconto do auxílio alimentação referente a 3 (três) dias no valor de R$ 109,08 (cento
e nove reais e oito centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022,

totalizando um montante de R$ 1.925,00 (mil novecentos e vinte e cinco reais), no período de 21/05/2025
a 24/05/2025, onde a mesma se deslocará a Ariquemes/RO com o objetivo de Acompanhar Menor Infante
Em Cirurgia.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte Veiculo Oficial, modelo Spin RSX 1L36.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 16 de maio de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE
DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 16/05/2025 às 10:07, horário de Colorado do
Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 16/05/2025 às 10:25, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 461967 e o código verificador 307C80EC.
Referência: Processo nº 1-248/2025. Docto ID: 461967 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:14274AC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 034, DE 16 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Elzimar Grei Coelho, ocupante do cargo de Assessora Esp.
de Des.Social, da Fam. e do Trabalho, matrícula nº 33570, lotada na SEMDESFAT , desta Administração
Municipal, 3 (três) diárias no valor total de R$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais), com desconto do
auxílio alimentação referente a 3 (três) dias no valor de R$ 109,08 (cento e nove reais e oito centavos) de
acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.540,92
(mil quinhentos e quarenta reais e noventa e dois centavos), no período de 20/05/2025 a 23/05/2025,
onde a mesma se deslocará a Ariquemes/RO com o objetivo de Participar da 67ª Reunião Ordinária da
Comissão Intergestores Bipartite - CIB e da Assembleia Geral Ordinária do COEGEMAS/RO.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte Veiculo oficial, transporte da Secretaria
de Assistencia Social do município de Cabixi/RO.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 16 de maio de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 16/05/2025 às 10:25, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE
DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 16/05/2025 às 12:52, horário de Colorado do
Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 462027 e o código verificador 5267C1F8.
Referência: Processo nº 1-625/2025. Docto ID: 462027 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:A4BDA164

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ANULAÇÃO DE DIÁRIA N° 035, DE 16 DE MAIO DE 2025

O Prefeito do município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições
legais, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2.394, de 31 de Maio de 2022, e Lei Municipal nº 2.406
de 11 de Julho de 2022.
RESOLVE
Art. 1º - ANULAR a PORTARIA DE DIÁRIA Nº 33 de 16 de Maio de 2025 em desfavor da servidora
Silvana dos Santos Porfirio, respectivamente.
Parágrafo Único - A Portaria supramencionada está sendo anulada porque a cirurgia da criança
que a servidora acompanharia foi desmarcada.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 16 de maio de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 16/05/2025 às 11:59, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE
DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 16/05/2025 às 12:22, horário de Colorado do
Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 462121 e o código verificador 1BD0FF10.
Referência: Processo nº 1-248/2025. Docto ID: 462121 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:BA75B993

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 30/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 30-2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1114-2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA E HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é "**CURSO DE UTILIZAÇÃO DO CHATGPT NA ELABORAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS".**

PROPONENTE/FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DOS ITENS
R P DE SOUZA CURSOS - 28.303.312/0001-93	1	R$3.900,00
TOTAL		R$3.900,00

ADJUDICO/HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 16 de maio de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:A2DF44F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29-2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2025
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO torna público a Dispensa Eletrônica Nº 29/2025, Processo Administrativo 1070/2025 – SEMELJU, sendo como critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável. Objeto: é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO, LOCAÇÃO DE TENDAS, CADEIRAS E BANHEIROS QUÍMICOS COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI, ME E EPP e COM PRIORIDADE LOCAL E REGIONAL,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **PRAZO FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA:**26/05/2025 às 07h50min. **DATA PARA LANCES:** 26/05/2025 das 08h às 14h**. ANALISES DAS PROPOSTAS:** 27/05/2025 – às 09h. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.
Colorado do Oeste RO, 16 de maio de 2025.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:30787DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2025
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO torna público a Dispensa Eletrônica Nº 31/2025, Processo Administrativo 1112/2025 – SEMELJU, sendo como critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE FOGOS DE "BAIXO RUIDO" PARA ATENDER A DEMANDA DA 44ª FESTA DE ANIVERSÁRIO DE COLORADO DO OESTE/RO, com item de ampla participação e item exclusivos para MEI, ME E EPP, com prioridade local e regional,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **PRAZO FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA:**26/05/2025 às 07h50min. **DATA PARA LANCES:** 26/05/2025 das 08h às 14h**. ANALISES DAS PROPOSTAS:** 27/05/2025 – às 11h. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.
Colorado do Oeste RO, 16 de maio de 2025.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:FAA739FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 006-2025 SEMED

Dispõe sobre a normatização da realização de festas, comemorações e eventos culturais nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Colorado do Oeste – RO.

A ASSESSORA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO DE COLORADO DO OESTE – RO, no
uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº LEI Nº 2.548, DE 26 DE
DEZEMBRO DE 2023 e demais dispositivos legais aplicáveis,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a realização de festas, comemorações e eventos culturais nas
unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Colorado do Oeste – RO, desde que
respeitadas as diretrizes estabelecidas nesta Portaria.
Art. 2º As festividades deverão ter caráter educativo, cultural, recreativo ou
comemorativo, e estar inseridas no Projeto Político Pedagógico (PPP) da escola.
Art. 3º Toda e qualquer festividade deverá ser previamente planejada e aprovada pelo
Conselho Escolar, com ciência da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º As receitas obtidas por meio da realização dos eventos deverão ser destinadas
exclusivamente ao uso da unidade escolar, com prestação de contas regular junto à
comunidade escolar e à SEMED.
Art. 5º É vedada a comercialização de bebidas alcoólicas, cigarros ou quaisquer produtos
que contrariem os princípios educativos no ambiente escolar.
Art. 6º As festas juninas, comemorações de datas cívicas, festas temáticas e demais
eventos deverão ser planejadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com
cronograma, orçamento e objetivos pedagógicos definidos.
Art. 7º A participação da comunidade escolar será estimulada, sendo facultado às escolas
firmar parcerias com pais, associações, empresas e outros órgãos, desde que respeitadas
as normas desta Portaria.
Art. 8º Caberá à equipe gestora de cada escola garantir o cumprimento desta Portaria,
zelando pela segurança, organização e finalidade educativa dos eventos.
Art. 9º Fica expressamente proibida a participação de crianças e adolescentes em
atividades de caráter comercial durante a organização e realização da festa escolar, tais

como vendas diretas de produtos, solicitação de doações, ou qualquer outra ação que
exponha sua imagem ou implique em responsabilidade comercial. Essa medida visa
assegurar os direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90),
garantindo um ambiente de respeito, proteção e promoção do desenvolvimento saudável.
ID: 461681 e CRC: 0B5998E3
Parágrafo único: A participação dos estudantes nas atividades da festa deverá ter caráter
educativo, cultural ou recreativo, sempre com acompanhamento e consentimento dos
responsáveis legais, sendo vedada qualquer forma de exploração.
Art. 10º Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Secretaria Municipal de
Educação.
Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.
Colorado do Oeste – RO, 13 de maio de 2025

ELIZANGELA LIMA OLIVEIRA
Assessora Especial de Educação
Decreto n° 004 de 02 de janeiro 2025

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Elizangela Lima Oliveira
ASSESSORA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO
15/05/2025 16:17:11
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 461681 e o CRC 0B5998E3.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:0711D542

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 007- SEMED - 2025

Dispõe sobre a elaboração do plano de trabalho para utilização de recursos do programa federal nas escolas da rede municipal de ensino.

A Assessora Especial de Educação de Colorado do Oeste, no uso de suas atribuições
legais e considerando a necessidade de planejamento e correta aplicação dos recursos
oriundos de programas federais vinculados ao FNDE (Fundo Nacional de
Desenvolvimento da Educação) e demais fontes,
RESOLVE:
Art. 1º – Determinar que os(as) diretores(as) das unidades escolares da Rede Municipal
de Ensino procurem a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), no período de
vigência dos programas para orientação e elaboração conjunta do Plano de Trabalho e
Plano de Aplicação Financeira (PAF) com vistas à aplicação adequada e eficiente dos
recursos recebidos por meio dos programas federais.
Art. 2º – O Plano de Trabalho deverá estar alinhado às diretrizes pedagógicas e
administrativas da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo à legislação vigente,
aos princípios da transparência pública e aos objetivos dos programas federais.
Art. 3º – A não apresentação do plano poderá acarretar na suspensão temporária da
autorização para execução dos recursos, até que a situação seja regularizada junto à
SEMED.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.
Colorado do Oeste-RO, 13 de maio de 2025.

ELIZANGELA LIMA OLIVEIRA
Assessora Especial De Educação
Decreto N° 004 De 02 De Janeiro 2025

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ELIZANGELA LIMA OLIVEIRA
Assessora Especial De Educação
15/05/2025 16:17:11
Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 461683 e o CRC 2A421E3C.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:93A362B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO JUSTIFICATIVA 053

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 053/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 859/2025/SEMAS

OBJETO: Aquisição de peças e contratação de empresa autorizada da marca TOYOTA, para realizar a 10ª revisão (100.000 mil KM) do veículo Caminhonete I/TOYOTA HILUX CDSRXA4FD Marca Toyota, ano 2022/2023, cor BRANCA, chassis 8AJBA3CD5N1742769, PLACA SLJ 0F59, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social. Pedido de Despesa 025/2025 ID 321559 e 026/2025 ID 321135 Conforme Processo: 859/2025/SEMAS.

CONTRATADA: APEDIA VEICULOS E PECAS LTDA
CNPJ: 04.901.195/0001-00
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ **6.332,58** (seis mil e trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

FONTE DE RECURSOS:
SEMAS
08.122.0008.2064.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS.
3.3.90.30.39 – OUTROS SERVIÇOS DE CONSUMO
Ficha: **315**
Valor: **4.386,34**
3.3.90.39.99 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA
Ficha: **317**
Valor: **1.946,24**
100 - RECURSOS PRÓPRIOS

FUNDAMENTO: art. 75, inc. IV, alínea "a" da Lei n. 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO: Nos termos do artigo 75, inciso IV, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO** a Dispensa por Justificativa nº 053/2025, com base no Parecer Jurídico nº 323575, emitido pelo Assessor Jurídico de Licitação e Contratos, Sr. João Victor Silva Esper, referente ao Processo nº **859/2025/SEMAS**.

Autorizo, por meio deste, a emissão da respectiva Nota de Empenho.

Publicação:
Determino a publicação deste Termo de Ratificação, conforme disposto no artigo 175 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Corumbiara-RO, 15 de maio de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P. 223

Publicado por:
Renara Gonçalves da Silva
Código Identificador:EDDE9A3B

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 054

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 054/2025
Processo Administrativo nº 878/2025/SEMAF

OBJETO: – Capacitação de servidores com o tema: **REINAMENTO: FOLHA DE PAGAMENTO NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA E AS ÚLTIMAS ATUALIZAÇÕES**,da Palestrante**URSULA ZAMPIERI**, em Cacoal – RO. Para atender a demanda da secretaria de Adm. e Finanças e secretaria de planejamento, Conforme NPD's; 77/2025/SEMAF ID 322292 e 78/2025/SEMPLAN ID 322293, Processo; 878/2025/SEMAF.

CONTRATADA: R. P. DE SOUZA CURSOS
CNPJ: 28.303.312/0001-93
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

FONTE DE RECURSOS:
SEMAF
04.122.0004.2014.0000 – Manutenção das Atividades da SEMAD.
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Ficha – 14
Valor – R$ 3.900,00
SEMPLAN
04.121.0003.2010.0000 – Manutenção das Atividades da SEMPLAN
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Ficha – 67
Valor – R$ 1.300,00
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021

RATIFICAÇÃO
Nos termos do artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, e com fundamento no Parecer Jurídico ID 323399, exarado pelo Assessor Jurídico de Licitação e Contratos, Sr. João Victor Silva Esper, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 054/2025, referente ao Processo Administrativo nº 878/2025/SEMAF, para a contratação da empresa R. P. DE SOUZA CURSOS.

Autorizo, por meio deste, a emissão da respectiva Nota de Empenho.

Publicação:
Determino a publicação deste Termo de Ratificação, conforme disposto no artigo 175 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Corumbiara – RO, 15 de maio de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P. 223

Publicado por:
Renara Gonçalves da Silva
Código Identificador:4EC88E3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 583/2025.
Assunto: Despesa com pagamento para participação de Servidores em Curso Técnico com o tema "Aumento de receitas municipais: estratégias para fiscalização e arrecadação das receitas próprias e de transferências em ambiente de mudanças com a reforma tributária"

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 40

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa **PROBUS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 42.659.419/0001-08,** está visando atender ao solicitado da Secretaria Municipal de Administração, visto que tal contratação visa a participação de servidores desta Secretaria no Curso Técnico com o tema "Aumento de receitas municipais: estratégias para fiscalização e arrecadação das receitas próprias e de transferências em ambiente de mudanças com a reforma tributária", nos dias 15 e 16 de Maio de 2025 no Município de Porto Velho/RO, tudo conforme justificativa no termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal de Administração bem como folder anexado ao processo.

CREDOR:
PROBUS LTDA
End. Rua Marechal Deodoro, nº 3225
Bairro: Olaria
Porto Velho - RO
Cep: 76.801-266
CNPJ: 42.659.419/0001-08

OBJETO:
Despesa com pagamento para participar do Curso Técnico com o tema "Aumento de receitas municipais: estratégias para fiscalização e arrecadação das receitas próprias e de transferências em ambiente de mudanças com a reforma tributária"

VALOR:
O valor da despesa é de R$ 10.760,00 (Dez mil, setecentos e sessenta reais), referente à 3 (três) inscrições para o Curso.

BASE LEGAL:
Lei **14.133, de 01/04/2021**, art. 74, que dispõe:" É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação",
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal:
Esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere o pagamento de Inscrição em Curso Técnico, oferecido pela empresa acima citada, conforme documentos anexo aos Autos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 583/2025, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.
Dê-se ciência e Publique-se.
Costa Marques-RO, 16 de maio de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:1942172E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

MODO DE DISPUTA ABERTA
O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as demandas da Unidade Básica De Saúde Vanildo Chagas Hadman recursos oriundos do Repasse Fundo a Fundo de Recursos Proveniente de Emenda Parlamentar N° 40920001 - Plano De Trabalho Sob Nº: 11485023000124004, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor estimado de R$: 781.792,49 (Setecentos e Oitenta e Um Mil Setecentos e Noventa e Dois Reais Quarenta e Nove Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 19/05/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 30/05/2025. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba “licitações”, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais, Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062, E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br. Cujubim - (RO) 15 de Maio de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:2B6CA379

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO DE DISPENSA INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE - ART. 74, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021.

PROCESSO Nº. 384/SEMECD/2025

ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMECD

OBJETO: RELATÓRIO - SUPEL – INEXIBILIDADE Nº 012/2025

FORNECEDOR: L2 ENTRETENIMENTO LTDA (BANBDA FORRÓ BOYS)

CNPJ: 10.553.559/0001-00

VALOR TOTAL: R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).

ITENS: Contratação de empresa através de INEXIGIBILIDADE, visando à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM ATRAÇÃO MUSICAL, PARA ANIMAÇÃO DO EVENTO DE ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM-RO (Banda Forró Boys), data de 27 de Junho de 2025.

RECURSO: PRÓPRIO – (REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS)

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, as situações de inexigibilidade de licitação do procedimento licitatório usual, considerando a necessidade do objeto, a não fragmentação da despesa, a escolha do fornecedor, os estimativos de consumo apresentados, por conseguinte, a justificativa do preço, como passamos a demonstrar:

- DA NECESSIDADE DO OBJETO.

Trata o presente processo de procedimento que tem por objeto a contratação por PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM ATRAÇÃO MUSICAL, PARA ANIMAÇÃO DO EVENTO DE ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM-RO (Banda Forró Boys), data de 27 de Junho de 2025, custeados pelo poder público, direcionados à coletividade, nas condições definidas no Termo de Referência e os anexos que integram o referido processo.
Conforme justifica o Termo de Referência (ID 347543), a Inexigibilidade de Licitação acerca da viabilidade de contratação direta de empresa para prestar contratação de show artístico da "BANDA FORRÓ BOYS" para Show do ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM-RO.
Tendo em vista a realização do Aniversário de Emancipação Política do Município de Cujubim, tradicional do Município de Cujubim no mês de junho de cada ano, na área conhecida Praça Central desta Municipalidade, com o objetivo de criar incentivo a economia local, bem como, proporcionar a população cujubiense momentos de riqueza cultural. A referida comemoração em nosso município já é considerada festa popular, tradicional, realizada todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a região. Como se sabe, estas festas, aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio, e das atividades de serviços.
O impacto do festejo do Aniversário de Emancipação Política do Município de Cujubim é evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento. Importante destacar, ainda, que muitas famílias aproveitam a data para incrementar a receita, nos alugueis de suas casas para turistas que enchem a cidade nesta data. Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.
Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante. Pelos expostos, justifica-se a contratação por inexigibilidade de ARTÍSTICA COM ATRAÇÃO MUSICAL, PARA ANIMAÇÃO DO EVENTO DE ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM-RO (Banda Forró Boys) DE CUJUBIM, data de 27 de Junho de 2025, custeados pelo poder público, direcionados à coletividade, e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMECD, dadas justificativas discorridas nas peças do processo administrativo.

- DA CARACTERIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
As compras e contratações seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.
A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas jurídicas nos campos mercadológicos, municipais, estaduais e nacionais e, em especial, procurar conseguir a proposta mais vantajosa.

Parecer Técnico Inexigibilidade Aquisição
Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da Carta magna:
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (BRASIL. Constituição Federal. 1988)
A atividade é regulamentada pela Lei Federal 14.133/2021, promulgada no dia 01 de abril de 2021.
O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.
Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido nos artigos 72, 74, 75, dependendo de cada especificidade.
No caso em tela, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a inexigibilidade de licitação, vejamos:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
Portanto, a INEXIGIBILIDADE esta consubstanciada com base jurídica do Art. 74, inciso II da Lei
nº 14.133/2021, o qual justifica em face ao caráter vinculativo da necessidade a Contratação da Empresa L2 ENTRETENIMENTOS LTDA – CNPJ: 10.553.559/0001-00, (APRESENTAÇÃO DA BANDA FORRÓ BOYS), conforme explicita o requisitante na Justificativa da Contratação no Termo de Referência (ID 347543), onde segue: A contratação se justifica pela necessidade de compor as atrações da festa de comemoração ao aniversário de emancipação política do municipio de Cujubim-RO, com apresentações de acordo com o gosto popular e local. Fora selecionado as Bandas Forró Boys, para contratação, perante sua consagração no cenário do segmento musical ao qual atua, tanto referente a crítica especializada quanto a opinião pública. A contração é necessária para a criação de entretenimento ao público nas festividades alusivas aos 31 anos de emancipação político-administrativa, do município de Cujubim-RO, que serão comemorados no dia 27, 28 e 29 de junho de 2025. Frise-se que o evento tem caráter tradicional no município

- DA POSSIBILIDADE DE OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO
Diz o art. 72 da Lei 14.133/21, em seu parágrafo único:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.

Os atos em que se verifique a inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio.
Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise do Art. 74, inciso I, e do Art. 72 inciso VI, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento. (Manual TCU)

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.
Nesse mesmo sentido, o Art. 5º da Lei n.º 14.133/2021, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público:
Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
Convém destacar que no caso em questão se verifica a análise específica do caput do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, sem mérito de comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, uma vez que para o caso em debate, independe o valor da despesa, aplicando-se apenas para os casos previstos nos incisos, como já citados.

- DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR
Empresa: **L2 ENTRETENIMENTOS LTDA**, atua ano ramo de produção musical desde 2008, com sede na Cidade de Brasilia no Distrito Federal, com apresentação da BANDA FORRÓ BOYS, que dissemina seu estilo musical em todas as regiões do brasil, participando de diversos eventos, na sua página oficial no endereço eletrônico:
https://instagram.com/grupoforroboysoficial?igshid=MzNlNGNkZWQ4Mg possui cerca de 298 mil seguidores.
É imperioso frisar que as cotações são realizadas para balizamento dos valores máximos a serem aceitos pela administração ou para aferir o menor valor da proposta vencedora, quando promovida a disputa para de licitação convencional.
Neste caso, haja vista a falta de aplicabilidade de disputa em razão das características que moldam este procedimento, qual seja, o Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, vislumbra os casos de impossibilidade de competição, como é o caso de que trata esta despesa, considerando que a empresa se trata de PRESTADOR DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM ATRAÇÃO MUSICAL.

- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Conforme disposto no Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, a possibilidade de ocorrência de contratação direta não afasta a obrigatoriedade de verificação dos valores praticados, na forma que dispõe o presente artigo:
Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo

federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Inexigibilidade de Licitação, o que não possibilita o levantamento destes valores através dos meios acima mencionados, neste caso a norma recomenda que sejam verificados os seguintes requisitos:
Artº 23. § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Buscando atender a esta exigência foram anexados aos autos as cópias das contratações anteriores no Comprovante de preços praticados no mercado atistico (ID 347650). Portanto, está justificada a questão dos preços praticados.

- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, TÉCNICA E REGULARIDADE FISCAL
Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62, previstos nos casos de contratação direta no art. 72 inciso V da Lei 14.133/21.
Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
- jurídica;
- técnica;
- fiscal, social e trabalhista; IV - econômico-financeira.
Resta deixar consignado que a contratada **demonstrou-se** apta para sua habilitação no que tange aos incisos I a IV, conforme: (Documentos de Habilitação (ID 347650).
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF (Não cadastrado);
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada - (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAGEFIMP, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada (http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao);
Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) mantidos pela Corregedoria-Geral da União, os registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultados - (https://certidoes.cgu.gov.br/)

Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos sub- itens letra a abaixo ela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/) – (ID 369582).

VII - CONCLUSÃO
Pelos fatos acima aduzidos, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente à prestação dos serviços em questão é decisão discricionária de o Gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Geral do Município acerca da legalidade da contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do **Art. 74, Inciso, II** da Lei 14.133/21, em face da documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Cujubim/RO, 16 de Maio de 2025.

Elaborado Por:
SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Ratificado Por:
ALECI DE ASSIS RAMOS
Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMECD

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:ABE7CB65

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO DE DISPENSA INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE - ART. 74, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021.

PROCESSO Nº. 384/SEMECD/2025

ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMECD

OBJETO: RELATÓRIO - SUPEL – INEXIBILIDADE Nº 013/2025

FORNECEDOR: BANDA FORRÓ PERFEITO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 21.658.882/0001-57

VALOR TOTAL: R$ 115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL REAIS).

ITENS: Contratação de empresa através de INEXIGIBILIDADE, visando à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM ATRAÇÃO MUSICAL, PARA ANIMAÇÃO DO EVENTO DE ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM-RO (Banda Forró Perfeito) DE CUJUBIM, data de 28 de Junho de 2025.

RECURSO: PRÓPRIO – (REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS)

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, as situações de inexigibilidade de licitação do procedimento licitatório usual, considerando a necessidade do objeto, a não fragmentação da despesa, a escolha do fornecedor, os estimativos de consumo apresentados, por conseguinte, a justificativa do preço, como passamos a demonstrar:

- DA NECESSIDADE DO OBJETO.

Trata o presente processo de procedimento que tem por objeto a contratação por PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM ATRAÇÃO MUSICAL, PARA ANIMAÇÃO DO EVENTO DE ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM-RO (Banda Forró Perfeito), data de 28 de Junho de 2025, custeados pelo poder público, direcionados à coletividade, nas condições definidas no Termo de Referência e os anexos que integram o referido processo.
Conforme justifica o Termo de Referência (ID 347543), a Inexigibilidade de Licitação acerca da viabilidade de contratação direta de empresa para prestar contratação de show artístico da "BANDA FORRÓ PERFEITO" para Show do ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM-RO.
Tendo em vista a realização do Aniversário de Emancipação Política do Município de Cujubim, tradicional do Município de Cujubim no mês de junho de cada ano, na área conhecida Praça Central desta

Municipalidade, com o objetivo de criar incentivo a economia local, bem como, proporcionar a população cujubiense momentos de riqueza cultural. A referida comemoração em nosso município já é considerada festa popular, tradicional, realizada todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a região. Como se sabe, estas festas, aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio, e das atividades de serviços.
O impacto do festejo do Aniversário de Emancipação Política do Município de Cujubim é evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento. Importante destacar, ainda, que muitas famílias aproveitam a data para incrementar a receita, nos alugueis de suas casas para turistas que enchem a cidade nesta data. Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.
Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante. Pelos expostos, justifica-se a contratação por inexigibilidade de ARTÍSTICA COM ATRAÇÃO MUSICAL, PARA ANIMAÇÃO DO EVENTO DE ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM-RO (Banda Forró Perfeito), data de 28 de Junho de 2025, custeados pelo poder público, direcionados à coletividade, e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMECD, dadas justificativas discorridas nas peças do processo administrativo.

- DA CARACTERIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
As compras e contratações seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.
A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas jurídicas nos campos mercadológicos, municipais, estaduais e nacionais e, em especial, procurar conseguir a proposta mais vantajosa.

Parecer Técnico Inexigibilidade Aquisição
Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da Carta magna:
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (BRASIL. Constituição Federal. 1988)
A atividade é regulamentada pela Lei Federal 14.133/2021, promulgada no dia 01 de abril de 2021.
O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.
Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.
Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido nos artigos 72, 74, 75, dependendo de cada especificidade.
No caso em tela, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a inexigibilidade de licitação, vejamos:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
Portanto, a INEXIGIBILIDADE esta consubstanciada com base jurídica do Art. 74, inciso II da Lei
nº 14.133/2021, o qual justifica em face ao caráter vinculativo da necessidade a Contratação da Empresa BANDA FORRÓ PERFEITO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 21.658.882/0001-57, conforme explicita o requisitante na Justificativa da Contratação no Termo de Referência (ID 347543), onde segue: A contratação se justifica pela necessidade de compor as atrações da festa de comemoração ao aniversário de emancipação política do municipio de Cujubim-RO, com apresentações de acordo com o gosto popular e local. Fora selecionado as Bandas Forró Boys, para contratação, perante sua consagração no cenário do segmento musical ao qual atua, tanto referente a crítica especializada quanto a opinião pública. A contração é necessária para a criação de entretenimento ao público nas festividades alusivas aos 31 anos de emancipação político-administrativa, do município de Cujubim-RO, que serão comemorados no dia 27, 28 e 29 de junho de 2025. Frise-se que o evento tem caráter tradicional no município

- DA POSSIBILIDADE DE OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO
Diz o art. 72 da Lei 14.133/21, em seu parágrafo único:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.

Os atos em que se verifique a inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio.
Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise do Art. 74, inciso I, e do Art. 72 inciso VI, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento. (Manual TCU)

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.
Nesse mesmo sentido, o Art. 5º da Lei n.º 14.133/2021, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
Convém destacar que no caso em questão se verifica a análise específica do caput do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, sem mérito de comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, uma vez que para o caso em debate, independe o valor da despesa, aplicando-se apenas para os casos previstos nos incisos, como já citados.

- DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR
Empresa: **BANDA FORRÓ PERFEITO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 21.658.882/0001-57**, atua ano ramo de produção musical desde 2015, com sede na Cidade de Brasilia no Distrito Federal, dissemina seu estilo musical em todas as regiões do brasil, participando de diversos eventos, na sua página oficial no endereço eletrônico: https://www.instagram.com/oficialforroperfeito/ possui cerca de 157 mil seguidores. É imperioso frisar que as cotações são realizadas para balizamento dos valores máximos a serem aceitos pela administração ou para aferir o menor valor da proposta vencedora, quando promovida a disputa para de licitação convencional.
Neste caso, haja vista a falta de aplicabilidade de disputa em razão das características que moldam este procedimento, qual seja, o Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, vislumbra os casos de impossibilidade de competição, como é o caso de que trata esta despesa, considerando que a empresa se trata de PRESTADOR DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM ATRAÇÃO MUSICAL.

- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Conforme disposto no Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, a possibilidade de ocorrência de contratação direta não afasta a obrigatoriedade de verificação dos valores praticados, na forma que dispõe o presente artigo:
Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Inexigibilidade de Licitação, o que não possibilita o levantamento destes valores através dos meios acima mencionados, neste caso a norma recomenda que sejam verificados os seguintes requisitos:

Artº 23. § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Buscando atender a esta exigência foram anexados aos autos as cópias das contratações anteriores no Comprovante de preços praticados no mercado atistico (ID 347653). Portanto, está justificada a questão dos preços praticados.

- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, TÉCNICA E REGULARIDADE FISCAL
Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62, previstos nos casos de contratação direta no art. 72 inciso V da Lei 14.133/21.
Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
- jurídica;
- técnica;
- fiscal, social e trabalhista; IV - econômico-financeira.
Resta deixar consignado que a contratada **demonstrou-se** apta para sua habilitação no que tange aos incisos I a IV, conforme: (Documentos de Habilitação (ID 347653).
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF (Não cadastrado);
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada - (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAGEFIMP, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada (http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao);
Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) mantidos pela Corregedoria-Geral da União, os registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultados - (https://certidoes.cgu.gov.br/)

Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos sub- itens letra a abaixo ela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/) – (ID 369585).

VII – CONCLUSÃO

Pelos fatos acima aduzidos, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente à prestação dos serviços em questão é decisão discricionária de o Gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Geral do Município acerca da legalidade da contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do **Art. 74, Inciso, II** da Lei 14.133/21, em face da documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Cujubim/RO, 16 de Maio de 2025.

Elaborado Por:
SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Ratificado Por:
ALECI DE ASSIS RAMOS
Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMECD

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:7DBFA6ED

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.615 DE 15 DE MAIO DE 2025

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ **503.164,25** distribuídos as seguintes dotações:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

619 26.782.0006.2047.0000 GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E
33.164,254.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

697 26.782.0006.2047.0000 GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E 470.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 710
1 Recursos do Exercício Corrente
002 336 MODALIDADE TRANFERENCIA ESPECIAL ESTADO

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 503.164,25

Fontes de Recurso

1 500 33.164,25
1 710 470.000,00

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº **035/GP2025**
Autógrafo de Lei nº **043/GP/2025**

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:752F0928

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 1269/2024

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 1269/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2025.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza de Fossa Séptica, e Caixa de Gordura com uso de caminhão, em atendimento as necessidades e Demandas do Hospital de Pequeno Porte - HPP, Unidade Básica de Saúde, Base Descentralizada do SAMU e Núcleo de Endemias, por um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.

Data Homologação: 16/05/2025.

Valor Total Homologado R$: **69.240,00 (Sessenta e Nove Mil Duzentos e Quarenta Reais).**
Empresa: **PEDRO CORREA DA SILVA 34956379234.**
CNPJ**:27.014.754/0001-57.**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 16 de Maio de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:C9CE9F08

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

SETOR IMOBILIÁRIO

Ao proprietário do imóvel denominado **SETOR 002 QUADRA 053 LOTE 021 LOCALIZADO NA RUA TANGARA, N°1428**, atualmente o imóvel se encontra no nome da Prefeitura Municipal de Cujubim no sistema Imobiliário da Prefeitura. Solicitamos o comparecimento no Setor Imobiliário da Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste.
Comunicamos que está sendo montado processo de transferência do imóvel acima citado conforme processo 244/2025. Caso o interessado não compareça no Setor de Cadastro Imobiliário, localizado na Av. Condor, 2588, Setor Institucional, até o dia 28/05/2025 o imóvel acima será transferido para o **VITORIO FONSECA DE ARAUJO.**

16/05/2025

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:242B5DCB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONSELHERA TUTELAR SUPLENTE NO PROCESSO DE ESCOLHA 002/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital de abertura do presente processo de escolha para conselheiros tutelares do município de Cujubim- RO, CONVOCA a candidata conselheira tutelar suplente abaixo relacionado, eleita no PROCESSO 002/2023 , para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo de 05 (sete) dias úteis, a contar da publicação da presente convocação, munido da documentação exigida no edital para contratação, conforme

Segue:

CARGO: CONSELHEIRA TUTELAR 40 HORAS CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO 5° suplente Elisbete Avelina Ferreira

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse E operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:

Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental.
a)Carteira de Trabalho.
b) Fotografias 3X4
c) Número de conta corrente salário (caixa)
2.2 Cópias:

a) Certidão de nascimento ou casamento.
b) Cédula de identidade.
c) Comprovante de CPF
d) Comprovante de Residência
e) Título de eleitor.
f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
g) Carteira de trabalho
h) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC.
I)Registro do Conselho de Classe.

2.3 Declarações:

a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.

2.4 Certidões:

a) Certidão negativa das fazendas públicas Municipal.
b) Certidão negativa das fazendas públicas Estadual.
c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federai se a dívida ativa da união www.receita.fazenda.gov.br)
d) Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo Tribunal regional eleitoral.
e) Consulta qualificação cadastral http://portal.esocial.gov.br
f) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.
e) Certidão De Antecedentes Criminais **www.pf.gov.br**

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal de Cujubim
16/05/2025

Publicado por:
Clara Matos Pereira
Código Identificador:13FFEDC3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 719/2025

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista os procedimentos licitatórios e parecer da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 719/2025.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025.

Objeto:CONTRATAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO XXXVIII CONGRESSO CONASEMS NA CIDADE DE BELO HORIZONTE (MINAS GERAIS) DOS DIAS 15 A 18 DE JUNHO DE 2025 PARA A SERVIDORA SANDRA COSTALONGA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data Homologação: 16/05/2025.

Valor Total Homologado R$: **400,00 (Quatrocentos Reais).**

Empresa: **CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE**

CNPJ: **33.484.825/0001-88**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 16 de Maio de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:D1CBE975

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam retificados os Editais de Convocação referentes ao Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024, vinculado ao Processo Administrativo nº 1093/2023.

Retificação:

Fica suprimida a exigência do exame de HIV I e HIV II, constante no item 3.13 do edital.
Fundamentação Legal:

A presente retificação observa o disposto na Portaria nº 1.246, de 28 de maio de 2010, do Ministério do Trabalho e Emprego, a qual veda expressamente a exigência de testes para detecção do vírus HIV em exames médicos admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função ou demissionais , bem como em qualquer outro exame relacionado à relação de trabalho.

Publique-se. Cumpra-se.

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:F0FCBD06

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11116/GAB/2025 DE 16 DE MAIO DE 2025 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11116/GAB/2025
DE 16 de maio de 2025

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor no quadro permanente deste município, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: a Convocação realizada pelo **Edital de Convocação nº 005/2025.**

Considerando: o resultado final do Concurso **Público nº 001/2024;**

Considerando: a contratação permanente do cargo de Psicólogo para a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) é necessária para garantir a continuidade e a eficiência dos atendimentos em saúde mental, o

acompanhamento adequado dos pacientes e a qualidade dos serviços prestados à população.

D E C R E T A

Art. 1ª - A NOMEAÇÃO da Senhora THAYNÁ CAROLINE FUCKS CARDOSO CPF n°. 035.***.***-62, para o cargo de **Psicólogo, com a carga horária de 40 Horas Semanais,** no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia **21 (vinte e um) de maio de 2025**. **Este DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:EF5ADEAC

GABINETE
RETIFICAÇÃO N. °23 TERMO ADITIVO 01 DE 09/05/2025 (ID 298700) PROCESSO N. °1306/2023

RETIFICAÇÃO N. °23
Termo Aditivo 01 de 09/05/2025 (ID 298700)
PROCESSO N. °1306/2023

ONDE SE LÊ:"**CONTRATANTE**:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**,pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.502.951/0001-85,representado neste ato pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34,juntamente como Secretário Municipal De Saúde senhor**DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS**,devidamente inscrito no CPF n°. 973.***.***-72."

LEIA-SE: "MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o n. º63.761.944/0001-00, com sede à Avenida Pedras Branca, nº. 939, bairro Centro, Município Governador Jorge Teixeira, Estado Rondônia, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Titular, Sr.**GILMAR TOMAZ SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, residente e domiciliado neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO,juntamente comosecretário Municipal de Administração, senhor**ELVER PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, maior, inscrito no CPF n°. 983.***.***-72, residente e domiciliado em Governador Jorge Teixeira/RO"

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de maio de 2025.

Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:A6956D26

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11117/GAB/2025 DE 16 DE MAIO DE 2025 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11117/GAB/2025

DE 16 de maio de 2025

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor no quadro permanente deste município, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: a Convocação realizada pelo **Edital de Convocação nº 005/2025.**

Considerando: o resultado final do Concurso **Público nº 001/2024;**

Considerando: a contratação permanente do cargo de Médico para a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) é necessária para garantir a continuidade e a eficiência dos atendimentos médicos, assegurar o acesso regular da população aos serviços de saúde e a qualidade dos serviços essenciais oferecidos à população.

D E C R E T A

Art. 1ª - A NOMEAÇÃO do Senhor WEVERSON PEREIRA DE LIMA JESUS CPF n°. 778.***.***-53, para o cargo de **Médico**, **com a carga horária de 40 Horas Semanais,** no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - O nomeado deverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia **19 (dezenove) de maio de 2025**. **Este DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:1B83D19C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2871/CMGM/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2871/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. NOMEIA o servidor **MAYCON DOUGLAS ROSAS DE ARAÚJO**, no cargo de CHEFE DE GABINETE DO VEREADOR - CNE-06, pertencente ao Quadro Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial-CNE, **LOTADA NO GABINETE DO VEREADOR SERGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA.**

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de02/05/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 16 de maio de 2025.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:7DE927BE

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 58/CMGM/2025

PORTARIA Nº. 58/CMGM/2025 16 de maio de 2025

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), GECILDO ALVES BARROSO visando deslocamento para Ouro Preto do Oeste/RO no período de 19 a 22 de maio de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de **03** (três) diária (s), no valor de R$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 180, ao vereador (a) GECILDO ALVES BARROSO, para Atender ao convite da Prefeitura de Ouro Preto do Oeste/RO para realizar visita técnica e institucional, com o propósito de acompanhar ações da administração municipal, promover troca de experiências e fortalecer o intercâmbio entre os municípios, visando a implementação de boas práticas em Guajará-Mirim/RO no período de 19 a 22 de maio de 2025 na cidade de Ouro Preto do Oeste/RO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:281EE76A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17.111/GAB.PREF/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2025".

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA,PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.880/GAB/PREF/24, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R$ 293.292,31 (duzentos e noventa e três mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos), referente a solicitação da
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA.Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0206		**Coordenadoria Geral de Administração - COMAD**		
04.122.0004.0010.0000		**Remuneração Pessoal e Encargos Sociais**		
3.3.90.11.00	1.500	Vencimentos e Vantagem Fixas	F-075	R$ 218.099,49
3.1.90.13.00	1.500	Obrigações Patronais	F-076	R$ 24.901,72
3.1.90.04.00	1.500	Indenizações e Restituição trabalhista	F- 077	R$ 10.000,00
3.1.91.13.00	1.500	Contribuição Patronais	F-078	R$ 8.047,62
3.3.90.08.00	1.500	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	F-079	R$ 3.000,00
3.3.90.46.00	1.500	Auxílio Alimentação	F-80	R$ 29.243,48
TOTAL				**R$ 293.292,31**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0217		**Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA**		
08.243.0021.0085.0000		**Manutenção das atividades do Conselho Tutelar - CTDCA**		
3.3.90.11.00	1.500	Vencimentos e Vantagem Fixas	F-415	R$ 218.099,49
3.1.90.13.00	1.500	Obrigações Patronais	F-416	R$ 24.901,72
3.1.90.04.00	1.500	Indenizações e Restituição trabalhista	F- 417	R$ 10.000,00
3.1.91.13.00	1.500	Contribuição Patronais	F-418	R$ 8.047,62
3.3.90.08.00	1.500	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	F-419	R$ 3.000,00
3.3.90.46.00	1.500	Auxílio Alimentação	F-423	R$ 29.243,48
TOTAL				**R$ 293.292,31**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de maio de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:DBB46D48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.129/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 08 DE MAIO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -NOMEIA os membros do**Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - COMDEA,** sendo eles:

REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Eduardo Rosas Paes de Azevedo	Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM	
Lindiberto Caldeira dos Santos	Titular
Keury Urquieta da Costa	Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO	
Wellington Igor Moquedace De Moraes	Titular
Leila Lima de Souza	Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA-SEMAGRIP	
Ana Fabíula Gomes de Souza	Titular
Fabimar da Silva Mendes	Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMSAU	
Winston Ojopi Cuellar	Titular
Ivonete Ribeiro Brito	Suplente
INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA IFRO	
Wanderson Ribeiro de Oliveira	Titular
José Jarlison dos Santos	Suplente
CAMPUS DA UNIR	
Gabriel Cestari Vilardi	Titular
Maurício Silva de Souza	Suplente
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL	
COLONIA DE PESCADORES Z-2	
Geronima Melo da Costa	Titular
Lucien Pereira Zamora	Suplente
ASSOCIAÇÃO DOS SERINGUEIROS DA RESERVA EXTRATIVISTA DO RIO PACCAS NOVOS E RESERVA EXTRATIVISTA FEDERAL BARREIRO DAS ANDAS PRIMAVERA	
Ronaldo Ferreira Lins	Titular
Wilson Paiva de Amorim	Suplente
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INSDUSTRIAL E SERVIÇOS DE GUAJARÁ-MIRIM ACISMG	
Anikely Vanessa Dutra de Lima	Titular
Delny Cavalcante Júnior	Suplente
ASSOCIAÇÃO DOS SERINGUEIROS E AGRO-EXTRATIVISTAS DO BAIXO RIO OURO PRETO ASAEX	
Edvaldo Souza da Costa	Titular
Paulo de Lima Nunes	Suplente
ASSOCIAÇÃO DOS SERINGUEIROS DA RESERVA DO RIO OURO PRETO -ASROP	

Paulo Silva da Costa	Titular
Glauciane Pereira Lima	Suplente
ASSOCIAÇÃO DE DEFESA ETNOAMBIENTAL -KANINDÉ	
Ivaneide Bandeira Cardozo	Titular
Ana Lucia Gomes Cunha	Suplente

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de maio de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:CF517701

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.130/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 08 DE MAIO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -NOMEIAos membros do**Conselho Consultivo do Parque Municipal Natural dos Parecis - CCPMNP,**sendo eles:

REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Rose Tania Pereira França	Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM	
Lindiberto Caldeira dos Santos	Titular
Keury Urquieta da Costa	Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO	
Wellington Igor Moquedace De Moraes	Titular
Leila Lima de Souza	Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU	
Winston Ojopi Cuellar	Titular
Ivonete Ribeiro Britto	Suplente
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE-ICMBIO	
Livia Morena Brantes Bezerra	Titular
Italo Rocha Freitas	Suplente
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SEDAM	
Wilson Juarez Perez	Titular
Guilherme Carlos Azzi Paes	Suplente
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA -UNIR	
Gabriel Cestari Vilardi	Titular
Maurício Silva de Souza	Suplente
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL	
COLONIA DE PESCADORES Z-2	
Geronima Melo da Costa	Titular
Lucien Pereira Zamora	Suplente
ASSOCIAÇÃO DOS SERINGUEIROS DA RESERVA EXTRATIVISTA DO RIO PACCAS NOVOS E RESERVA EXTRATIVISTA FEDERAL BARREIRO DAS ANDAS PRIMAVERA	
Ronaldo Ferreira Lins	Titular
Wilson Paiva de Amorim	Suplente
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INSDUSTRIAL E SERVIÇOS DE GUAJARÁ-MIRIM ACISMG	
Anikely Vanessa Dutra de Lima	Titular
Delny Cavalcante Júnior	Suplente
ASSOCIAÇÃO SOMAR	
Fernanda Silva Abiorana	Titular
Elisandra Gonçalves da Silva	Suplente
ASSOCIAÇÃO DOS SERINGUEIROS DA RESERVA DO RIO OURO PRETO -ASROP	
Paulo Silva da Costa	Titular
Claudiane Pereira Lima	Suplente
ASSOCIAÇÃO DE DEFESA ETNOAMBIENTAL -KANINDÉ	
Ivaneide Bandeira Cardozo	Titular
Laura Gomes Cunha	Suplente
ASSOCIAÇÃO DOS SERINGUEIROS AGROEXTRATIVISTA DO BAIXO RIO OURO PRETO -ASAEX	
Edvaldo Souza Costa	
Paulo de Lima Nunes	

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de maio de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C82E9E38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.146/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 14 DE MAIO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERAo servidor**FRANCISCO DA SILVA PAULI,**do cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETOR DE CADASTRO E FISCALIZAÇÃO,**da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA**.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 08 de maio de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de maio de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:AA251668

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.147/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 14 DE MAIO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIAo senhor**ELIUDO COSTA DA SILVA,**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETOR DE CADASTRO E FISCALIZAÇÃO,**da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA**.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 12 de maio de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de maio de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:38A6E665

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.148/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a extinção de unidades escolares no âmbito do município e dá outras providências."

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA ,PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas quelhe são conferidas pelo Art.58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETA

Art. 1º Ficam extintas as seguintes unidades escolares municipais, que encontram-se com suas atividades paralisadas há mais de cinco (5) anos.

N °de ordem	INEP	Unidades escolares	Localização
01	11005882	EMEIEFT ia Chiquinha	Av. Aluízio Ferreira, nº539, Distrito do Iata
02	11006021	EMREF Dr. Franco Martire	8ºLinhado Iata
03	11006056	EMREFE cologista Francisco Mendes	Estradado Palheta/ RESE X Rio Ouro Preto/Comunida de Sapezal
04	11006331	EMREFO dócil Pires de Almeida	Estrada do Palheta Km 08 Ramal Floresta
05	11006587	EMREIEFT e ó filo Limã ode Souza	Estradado Bom Sossego/Ramal Cachoerinha, KM70
06	11047046	EMREF 10 de Abril	Estrada do Palheta/RESEX Rio Ouro Preto / Ramal do Seringueiro
07	11048190	EMREFO dete Barroso Viana	Estrada do BomSossego,KM22
08	11052007	EMREFE rnandes Costa	RESEX Rio Ouro Preto/Ramal Dos Macacos
09	11119802	EMREF Prof.ª. Helena Menezes Ruiz	Estrada do Palheta Km 03 Comara
10	11120800	EMREF Prefº. Joao da Matados Santos	RESE X Rio Paca ás Novos/ Localidade Margarida

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **revogadas as disposições em contrário em especial o decreto nº 17.012/2025**, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de março de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C485DB7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.149/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE MAIO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -Concede a servidora**MARIA APARECIDA DE AZEVEDO APONTES**, ocupante do cargo**TÉCNICA DE ENFERMAGEM,**pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, o benefício de**REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA**, previsto na Lei nº 1.403/2010, no período**13/03/2025 a 13/03/2026.**

Parágrafo PrimeiroA chefia imediata da servidora adotará as providências para o cumprimento dos dispositivos da legislação pertinente e deste Decreto.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 13 de março de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de maio de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:85C218E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.151/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE MAIO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º Concede**LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR,**a servidora estatutária**BIANCA ABIORANA DE SOUZA LEMOS,**matrícula nº 6206, ocupante do cargo de**TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, com embasamento legal no Artigo 100 da Lei**nº 347/90, no período de 02 (dois) anos a saber 02/04/2025 a 02/04/2027.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de maio de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:42076FDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/CHEF-GAB/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias oservidorRICARDO LIRA MAIAedá outras providências.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
01 (uma) diária totalizando o valor deR$ 750,00(setecentos e cinquenta reais),e 20% por ir em veículo próprio(Art.6º da Lei 1.079/05),de valor de R$ 150,00(cento e cinquenta reais),**totalizando o valor total deR$900,00**(novecentos reais),em nome do Servidor**RICARDO LIRA MAIA, VICE - PREFEITO MUNICIPAL**para que o mesmo possa se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até o Município de Porto Velho - RO, onde o mesmo participará do Encontro A Semana S do Comércio dedicado ao fortalecimento do setor de comercio, serviços e Turismo de Rondônia,**no período do dia 16 de maio de 2025**.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:50E5024D

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE
Portaria nº15 – IPREGUAM/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do cônjuge NILSA RODRIGUES QUEIROZ RIBEIRO.*"*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40º, § 7 e 8 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1.988, e Art. 16, I§, da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref. de 13 de junho de 2012, que rege a Previdência Municipal e Certidão de Óbito matrícula nº157586 01 55 2022 4 00015 086 0004286 60.

R E S O L V E

Art. 1º- **CONCEDER** o benefício de "pensão por morte" em favor de **Nilsa Rodrigues Queiroz**, cônjuge, brasileira, nascida aos 29/08/1977, em Cuiabá-MT, portadora do RG 621028 – SSP/RO, CPF 870.663.432-04, residente e domiciliada à Av. 08. nº 2537, – Bairro: Santa Luzia, em Guajará-Mirim/RO Cep. Nº 76.850-000, Cônjuge do falecido ex-servidor **Waldir Rodrigues**, Matrícula nº 161-1, falecido em 19/05/2.022, portador do RG nº 151484 e CPF nº 162.758.022-00, com fundamento na Lei Municipal nº 1.555/2012. E por força do Art. 37, I e II da mesma Lei 1.555/2012; observadas as normativas de possibilidades econômico-financeiras do regime próprio de seguridade social mediante o Processo Administrativo nº 42/2022, aos valores vencidos de forma integral a partir da data (19/05/2.022).
Art. 2º Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 16 de maio de 2.025.

JAIR GOMES MENDES
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:D7A78293

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/GM

RESOLUÇÃO Nº 03/CME-GM/2025 Guajará-Mirim, 15 de maio 2025.

Institui as Diretrizes Operacionais Municipais de Qualidade e Equidade para Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino do Município de Guajará-Mirim-RO.

O Conselho Municipal de Educação de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº ,1725/GAB/PREF/2014, considerando o disposto na Resolução CNE/CEB nº 01 de 17 de outubro de 2024, que estabelece as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para Educação Infantil, a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o que dispõe o Referencial Curricular de Rondônia - RCRO de 2020 sobre Educação Infantil.
RESOLVE:
CAPÍTULO I
Disposições Gerais
Art. 1º A presente Resolução objetiva instituir as Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil, que devem ser implementadas no município de Guajará-Mirim, atendendo às dimensões propostas na Resolução nº 01/2024 do Conselho Nacional de Educação (CNE), na BNCC e no RCRO, visando garantir uma educação infantil de qualidade, inclusiva e equitativa, respeitando as especificidades culturais e locais das crianças.
§ 1º- As Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil devem fundamentar:
I - Os processos de tomada de decisão na formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas da Educação Infantil no município;
II - Os processos de gestão administrativa e pedagógica das escolas públicas e privadas que ofertam a Educação Infantil; e
III - Os processos de acompanhamento, monitoramento e avaliação da qualidade da Educação Infantil desenvolvidos por órgãos de controle interno, externo e social.
§ 2º- As Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil aplicam-se à oferta pública ou privada e ao atendimento dessa etapa da Educação Básica, conforme a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, respeitando-se as singularidades e características da educação escolar, da educação escolar bilíngue de surdos e da educação especial.
Art. 2º Para fins desta Resolução, consideram-se:
I - Educação Infantil: primeira etapa da Educação Básica, oferecida em creches e pré-escola a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, em jornada integral ou parcial.
II - Qualidade da Educação Infantil: condição que os sistemas de ensino e as instituições, que ofertam a Educação Infantil, devem ser capazes de garantir:
a) o acesso e a permanência de bebês e crianças ao atendimento educacional;
b) as condições de infraestrutura física e pedagógica adequadas ao público atendido e necessárias à realização das práticas do cuidar e educar;
c) ambientes e interações educativas de modo a promover as aprendizagens e o desenvolvimento integral dos bebês e das crianças;
d) processos de desenvolvimento profissional permanente e condições de trabalho adequadas para equipes gestoras, docentes e educadores que atuam no suporte à ação pedagógica;
e) gestão democrática e participativa que assegurem processos decisórios responsivos às necessidades das comunidades educativas; e
f) acompanhamento permanente das aprendizagens e do desenvolvimento dos bebês e crianças orientadas pelos marcos da BNCC e RCRO para Educação Infantil;
III - Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Infantil: conjunto de referências e critérios que:
a) explicitam as características fundamentais que garantam a gestão democrática, a identidade, a formação dos profissionais, a proposta pedagógica das instituições, a avaliação e da infraestrutura;
b) fundamentam a construção, monitoramento e avaliação de indicadores da qualidade da oferta e do atendimento da Educação Infantil; e
c) orientam a construção de políticas educacionais para a promoção da equidade, com ênfase na superação de desigualdades nas condições de oferta e atendimento educacional e na garantia das aprendizagens e do desenvolvimento de todos os bebês e crianças, com respeito às diferenças e às diversidades sociocultural, territorial, econômica, étnico-racial, de gênero e etária que se apresentam na população atendida.

CAPÍTULO II
DIMENSÕES DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 3º A implementação das Diretrizes Operacionais Municipais da Educação Infantil de Guajará-Mirim, objeto desta Resolução, deve observar a articulação e integração entre as dimensões da qualidade definidas nos Parâmetros de Qualidade:
I - gestão democrática;
II - identidade e formação profissional;
III - proposta pedagógica;
IV - avaliação da Educação Infantil; e
V - infraestrutura, edificações e materiais.

Seção I
Gestão Democrática
Subseção I
Processos e Instrumentos de Gestão
Art. 4º A Gestão Democrática da Educação Infantil, realizada pelo Sistema Municipal de Ensino, fundamenta-se e efetiva-se a partir de princípios democráticos e participativos, previstos na legislação vigente, possibilitando:
I - a participação social, com a implementação de processos colegiados de tomada de decisão sobre a oferta, o atendimento e a demanda;
II - a transparência, o acesso à informação sobre o atendimento, os fluxos de divulgação das decisões, a publicização das ações e de listas de espera por vagas;
III - o diálogo com Conselho Municipal de Educação, agentes de controle social e órgãos do sistema de Justiça;
IV - a criação e o fortalecimento de Conselhos Escolares em todas as instituições que ofertam a Educação Infantil;
V - a escuta de profissionais, familiares, comunidades e associações na elaboração do Plano Municipal de Educação;
VI - a articulação entre gestão municipal e organizações representativas da sociedade civil visando à proposição e fortalecimento das políticas de Educação Infantil;
VII - a promoção do diálogo e o estabelecimento de instrumentos e canais de interação efetiva com instituições que ofertam a Educação Infantil; e
VIII - o fortalecimento das relações com as famílias e comunidades.
Art. 5º No exercício da gestão da Educação Infantil, o Sistema Municipal de Ensino, no âmbito de sua competência, deve regulamentar a Gestão Democrática, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação desta Resolução:
I - os mecanismos institucionais para o levantamento, monitoramento e divulgação da demanda por vagas na Educação Infantil, a partir de estratégias de busca ativa da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;
II - as condições de oferta e atendimento da Educação Infantil, considerando as especificidades e singularidades da população e dos territórios;
III - o processo de planejamento participativo do atendimento à demanda por vagas na Educação Infantil, com a consolidação de planos de expansão parametrizados pelas metas do Plano Municipal de Educação - PME;
IV - os mecanismos institucionais que permitam identificar, avaliar e justificar a necessidade da celebração de parcerias, nas formas definidas na legislação vigente, para o atendimento da demanda por vagas na Educação Infantil, bem como os mecanismos que assegurem:
a) a divulgação dos dados e informações relativas ao quantitativo de parcerias, de vagas ofertadas e dos investimentos públicos aportados nesta modalidade de atendimento; e
b) a supervisão e o monitoramento da execução dos serviços de Educação Infantil pactuados nas parcerias e a verificação permanente de sua aderência aos padrões estabelecidos na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil).
V - os mecanismos institucionais de atualização permanente dos atos normativos que organizam a oferta da Educação Infantil e sua ampla divulgação;
VI - os mecanismos institucionais que assegurem a avaliação permanente da qualidade e equidade da oferta da Educação Infantil e a ampla divulgação de seus resultados;
VII - os mecanismos institucionais que assegurem a transição adequada das crianças matriculadas na Educação Infantil para os anos iniciais do Ensino Fundamental, incluindo estratégias e instrumentos que permitam às crianças e suas famílias o planejamento adequado desse processo e o compartilhamento de informações entre as equipes escolares; e
VIII - os mecanismos institucionais que assegurem a definição de metas e prazos para a progressiva diminuição, nas instituições de Educação Infantil, da relação entre o número de bebês e crianças pequenas por educador, com vistas à melhoria contínua do atendimento.

Subseção II
Atendimento à demanda por vagas na Educação Infantil
Art. 6º O planejamento do atendimento à demanda por vagas na Educação Infantil deve explicitar os esforços progressivos do Sistema Municipal de Ensino para alcançar, progressivamente, conforme metas do Plano Nacional de Educação, a seguinte proporção máxima de bebês e crianças por professor regente:
I - para bebês de 0 (zero) a 12 (doze) meses: 5 (cinco) bebês por educador(a);
II - para bebês de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses: 8 (oito) bebês por educador(a);
III - para bebês de 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) meses: 12 (doze) bebês por educador(a);
IV - para crianças de 37 (trinta e sete) a 48 (quarenta e oito) meses: 18 (dezoito) crianças por educador(a); e
V - para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos: 20 (vinte) crianças por educador(a).
§ 1º- O monitoramento dos esforços do Sistema Municipal de Ensino para o atingimento dos parâmetros sinalizados no caput e nos incisos I a V será feito pelo Conselho Municipal de Educação.
§ 2º- A composição das turmas deve considerar, de modo indissociável, às especificidades das crianças, da faixa etária, da Proposta Pedagógica, as condições do espaço físico e as particularidades do contexto socioeconômico e cultural e das dinâmicas territoriais.
§ 3° A composição dos agrupamentos multietárias, por opção pedagógica ou para garantir a oferta da Educação Infantil do campo, das águas, das florestas e escolar indígena, deve considerar a proporção máxima da menor faixa etária presente na turma, conforme disposto nos incisos I a IV do caput.
Art. 7º Os povos originários indígenas têm a prerrogativa de decidir sobre a implantação ou não da Educação Infantil em seu território, bem como sobre a idade de matrícula de suas crianças, a partir de consulta livre, prévia e informada a todos os envolvidos com a educação dos bebês e crianças da comunidade, respeitando as suas referências culturais e seus legítimos interesses, bem como as Diretrizes Curriculares Nacionais específicas da educação escolar indígena.
Art. 8º A criação e a regularização de instituições de Educação Infantil para o atendimento às comunidades indígenas, do campo, das águas e florestas devem assegurar o funcionamento de unidades próprias, autônomas e específicas no respectivo Sistema de Ensino de Guajará-Mirim, sempre que couber;
Art. 9º A oferta de vaga e o atendimento às populações do campo, das águas e das florestas, indígenas e demais povos e comunidades tradicionais, devem ser realizados nos seus territórios, evitando a nucleação e, principalmente, o transporte escolar extracampo.
Art. 10º A oferta de vaga e o atendimento devem ser realizados geograficamente próximos à residência ou local de trabalho da família, reduzindo deslocamentos de bebês, crianças e dos familiares no trajeto casa-instituição de Educação Infantil.

Subseção III
Oferta da Educação Infantil nas modalidades da Educação Básica
Art. 11 Para atender à diversidade das infâncias e às identidades e singularidades das crianças, a oferta educacional deve alinhar-se com os ordenamentos legais e normativos da educação especial, da educação bilíngue de surdos, educação para as relações étnico-raciais, para a execução de ações integradas que considerem as especificidades educacionais.
§ 1º- No planejamento e implementação da oferta da Educação Infantil de que trata o caput, o Sistema de Ensino de Guajará-Mirim e as instituições de Educação Infantil devem expressar em seus documentos institucionais e em suas práticas cotidianas diretrizes e ações comprometidas com:
I - a educação antirracista e a prática de seus princípios;

II - a superação de práticas, atitudes e situações de discriminação e preconceito à condição de desenvolvimento, ao pertencimento étnico-racial, linguístico, de classe, de gênero, territorial e sociocultural dos bebês e crianças;
III - a superação da intolerância religiosa, respeitando a liberdade de crença das famílias e os princípios da educação laica no atendimento público;
IV - a valorização das diferenças, do pertencimento étnico-racial, da língua materna, dos saberes e tradições culturais como elementos constitutivos das identidades das crianças, com particular atenção ao reconhecimento das especificidades e singularidades das comunidades tradicionais e das populações que vivem em áreas fronteiriças;
V - o reconhecimento e a valorização das diferentes formas e arranjos familiares, incluindo famílias monoparentais e famílias homoafetivas, famílias adotivas e reconstituídas;
VI - o reconhecimento e a valorização da igualdade de gênero e o combate às diferentes formas de discriminação e manifestações de preconceito que hierarquizam meninas e meninos, homens e mulheres; e
VII - o reconhecimento e a valorização da cultura surda e da Língua Brasileira de Sinais - Libras, bem como das singularidades e especificidades que marcam o desenvolvimento dos bebês e crianças surdas.
§ 2º- A Secretaria Municipal de Educação deve definir as iniciativas da formação das equipes gestora, docente e demais educadores que atuam no suporte à ação pedagógica, fundadas nas especificidades da educação especial, bilíngue de surdos, educação das relações étnico-raciais, do campo, das águas e das florestas e escolar indígena, assim como as formas de articulação da equipe técnica de Educação Infantil com equipes responsáveis por essas modalidades.
§ 3º- Na oferta da Educação Infantil, deve ser garantido aos bebês e crianças surdas o direito à apropriação da Libras como língua natural das comunidades sinalizantes, em ambientes educacionais capazes de promover o acolhimento, a educação e a instrução em Libras.
Art. 12 Os bebês e crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação devem receber o atendimento educacional especializado na perspectiva da educação inclusiva, garantido por um conjunto de ações de:
I - formação continuada dos profissionais da educação sobre a inclusão de bebês e crianças, incluindo a educação bilíngue de surdos e/ou educação linguística de bebês e crianças surdas;
II - promoção da acessibilidade, elaboração e adoção de estratégias, atividades, tempos e materiais diversos e inclusivos;
III - orientações às instituições de Educação Infantil quanto à adequação de horários, jornada e atendimento de profissionais especializados;
IV - previsão e oferta de atividades, materiais, brinquedos e brincadeiras que respeitem características desenvolvimentais, ambientais e socioculturais dos bebês e crianças;
V - articulações intersetoriais para garantir o exercício dos direitos dos bebês e crianças.
VI - incorporação de experiências e práticas ecológicas dos territórios e integração das potencialidades ambientais e socioculturais na mediação da relação de conhecimento bebê/criança-mundo, nos diferentes espaços educativos das instituições de Educação Infantil, do entorno e da comunidade;
VII - recorrência à memória coletiva, às línguas reminiscentes, às práticas culturais, às tecnologias e formas de produção do trabalho, aos acervos e repertórios orais, à territorialidade, aos festejos, usos, tradições e demais elementos que formam o patrimônio cultural das comunidades;
VIII - relação intrínseca com os modos de bem viver dos grupos étnicos em seus territórios, alicerçados nos princípios da interculturalidade, bilinguismo e multilinguismo, especificidade, organização comunitária e territorialidade e presentes nos tempos, espaços, atividades e materiais;
IX - organização da Educação Infantil dos povos originários indígenas, quando opção de cada comunidade, a partir de suas referências culturais e em territórios etnoeducacionais;
X - colaboração e atuação de pessoas e lideranças comunitárias que são especialistas locais nos saberes, práticas e outras funções próprias e necessárias do bem viver dos povos indígenas e outros povos tradicionais, tanto nos processos de formação de professores quanto no atendimento da Educação Infantil indígena; e
XI - materiais didáticos e de apoio às práticas pedagógicas específicos, escritos na língua portuguesa, nas línguas indígenas e bilíngues, que reflitam a perspectiva intercultural da educação diferenciada.
Art. 13 A política e as práticas pedagógicas da Educação Infantil devem ter calendário escolar ajustado às especificidades locais.

Subseção IV
Transição para os anos iniciais do Ensino Fundamental e Articulação Intersetorial para o atendimento à primeira infância
Art. 14 As instituições que ofertam a Educação Infantil e o Ensino Fundamental devem desenvolver e implementar ações e programas visando à transição e organicidade do percurso da Educação Infantil para o Ensino Fundamental, por meio de canais e instrumentos, de trocas de informações e saberes pedagógicos, compartilhamento de experiências e registros da aprendizagem e desenvolvimento das crianças.
Parágrafo Único: O planejamento e implementação das ações e programas de que trata o caput devem considerar:
I - as singularidades e especificidades associadas às modalidades da educação escolar indígena, da educação bilíngue de surdos, da educação do campo e da educação especial inclusiva;
II - a necessidade de assegurar a continuidade dos processos de aprendizagem e desenvolvimento, a partir dos parâmetros estabelecidos na BNCC, no RCRO e nas propostas pedagógicas das instituições educativas;
III - a atenção ao desenvolvimento das múltiplas linguagens da criança e o compromisso com o investimento pedagógico intencional nos processos de apropriação da leitura e da escrita e de desenvolvimento da oralidade, orientados para a garantia do direito humano à alfabetização e ao letramento; nos termos do inciso XI do artigo 4º da Lei nº 9.394, de 1996;
IV - o reconhecimento das interações e da brincadeira como elementos estruturantes do trabalho educativo com as crianças; e
V - a necessidade de assegurar processos formativos nos quais estejam envolvidos profissionais que atuam na Educação Infantil e os professores que atuam nos anos iniciais do Ensino Fundamental, com foco na compreensão dos desafios e das oportunidades inerentes aos processos de integração entre essas 2 (duas) etapas.
Art. 15 O Sistema de Ensino de Guajará-Mirim deve formular, implementar e fomentar políticas, programas, protocolos e orientações destinados à integralidade e à intersetorialidade das ações entre as Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Meio Ambiente, Planejamento Urbano e outros setores ou órgãos de atenção à infância, visando:
I - a garantia do acesso equitativo aos serviços;
II - a universalidade das ações e a sua natureza preventiva;
III - a atenção rápida e conjunta aos bebês e às crianças em condições de vulnerabilidade e situação de negligência;
IV - o exercício dos bebês e das crianças aos direitos básicos de saúde e desenvolvimento integral;
V - a atenção aos bebês e crianças que requerem cuidados especiais em saúde;
VI - a corresponsabilização das instituições de Educação Infantil e sua inserção na rede de proteção dos bebês e crianças;
VII - a aplicação da legislação que incorpora profissionais de psicologia e assistência social na atenção educacional integral aos bebês e crianças;
VIII - a qualificação dos profissionais da Educação Infantil para ações necessárias à promoção da saúde física e mental, na perspectiva integral, em articulação com profissionais das demais áreas; e
IX - o acesso de bebês e crianças à alimentação equilibrada, saudável e natural e ao aleitamento materno exclusivo e complementado após o sexto mês de vida.
Seção II
Identidade e Formação Profissional
Art. 16 A gestão nas instituições de Educação Infantil deve ser exercida por profissionais habilitados para a função, em cursos de licenciatura em Pedagogia ou pós-graduação na área de gestão escolar;
Parágrafo Único: O Sistema de Ensino de Guajará-Mirim pode estabelecer pré-requisitos relacionados à experiência docente na Educação Infantil para a ocupação das funções de gestão, nos termos de seus marcos normativos específicos.

Art. 17 A docência na Educação Infantil deve ser exercida por professores habilitados em cursos de licenciatura em Pedagogia, ofertados em nível superior, admitida a formação mínima em curso normal de nível médio, na forma da legislação vigente.
Art. 18 O Sistema de Ensino de Guajará-Mirim e as instituições que ofertam a Educação Infantil devem definir e implementar estratégias de formação continuada dos professores e das equipes de gestão escolar que atuam na Educação Infantil, focadas no aprofundamento e ampliação de seus saberes, habilidades e competências e no fortalecimento da identidade profissional.

Seção III
Proposta Pedagógica
Art. 19- A Proposta Pedagógica das instituições de Educação Infantil configura-se como seu documento de identidade, refletindo o trabalho com intencionalidade pedagógica que nela se realiza, visando à aprendizagem e ao desenvolvimento integral da criança, devendo ser:
I - elaborada com princípios da gestão democrática e das práticas participativas;
II - fundamentada nas normativas vigentes e nos documentos oficiais, inclusive nos Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil;
III - liderada pela equipe gestora da instituição e com o envolvimento e a contribuição de profissionais da Educação Infantil e diversos atores da comunidade escolar, incluindo as famílias dos bebês e crianças; e
IV - revisada periodicamente, não extrapolando o período de 3 (três) anos.
Parágrafo Único: Os dados decorrentes dos processos avaliativos do Sistema de Ensino, bem como das avaliações institucionais de creches e pré-escolas, devem alimentar a revisão da Proposta Pedagógica e a elaboração do Plano de Gestão em que se explicitam as metas e expectativas da comunidade, no que diz respeito à qualidade do atendimento ofertado na instituição.
Art. 20 As escolas que ofertam a Educação Infantil devem organizar seu currículo, a partir das interações e da brincadeira, garantindo situações pedagógicas que promovam a amplitude das aprendizagens e desenvolvimento, descritas nos documentos oficiais vigentes e no Referencial Curricular de Rondônia, promovendo:
I - diferentes agrupamentos no decorrer do dia: pequenos grupos, duplas, grande grupo, momentos individuais etc.;
II - diversas modalidades de organização do trabalho pedagógico, como atividades permanentes, eventuais e sequenciadas, projetos, oficinas, ateliês etc.;
III - organizações de tempo que respeitam os ritmos de bebês e crianças, minimizando os tempos de espera entre os momentos da jornada;
IV - ambientes organizados de forma a favorecer as interações de bebês e crianças com os adultos e com seus pares; e
V - momentos diários nos espaços externos, de forma a diversificar as experiências de bebês e crianças e a evitar práticas que concentrem as interações e a brincadeira apenas nos espaços internos.
Art. 21 A equipe pedagógica deve garantir o planejamento dos ambientes das salas de referência, alinhado ao currículo, à proposta pedagógica das instituições e aos documentos oficiais vigentes, disponibilizando:
I - para os bebês: áreas para exploração sensório-motora, área macia com colchonetes, tapetes, poltronas, canto de leitura, além de condições e mobiliários para exploração e deslocamentos no espaço - entrar/sair/subir/descer etc.; e
II - para crianças: áreas de brincadeiras e interações, com diferentes possibilidades - jogos diversificados (construção, encaixe, de regras etc.), jogos simbólicos, além de espaço de leitura e espaço e superfícies para produção gráfica/plástica (desenho, recorte e colagem, produção de registros diversos etc.).
Art. 22 Nas propostas pedagógicas das instituições de Educação Infantil, o planejamento e organização dos ambientes educativos (salas de referência, pátios internos e externos, salas multiuso, sala de leitura, refeitório e outros que sejam utilizados para o trabalho com bebês e crianças) devem garantir, no mínimo:
I - a oferta diversificada de brinquedos, livros e materiais, representativos da diversidade de infâncias e acessíveis às diferentes deficiências, que favoreçam a organização do trabalho com os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, bem como com os diferentes campos de experiências;
II - livros e revistas de qualidade, com formatos e gêneros diversificados, que contemplem temáticas de interesse dos bebês e de crianças de diferentes idades e as diversidades e as especificidades do campo, das águas e das florestas;
III - mobiliários específicos para a organização de ambientes de bebês e crianças, preferencialmente com recursos naturais/naturalizados, bem como adaptados aos bebês e crianças público da educação especial para as diferentes atividades (atividades sentadas, deitadas etc.);
IV - espaços arejados e iluminados, com aproveitamento da ventilação e iluminação naturais; seguros, limpos e saudáveis;
V - espaço suficiente para o número de bebês, crianças e adultos, que favoreça (inclusive os bebês que ainda engatinham) se deslocarem com tranquilidade e de forma segura; e
VI - áreas externas para convivência, contando com espaços sombreados e ensolarados e elementos da natureza.
Art. 23 A proposta pedagógica das instituições de Educação Infantil deve definir as estratégias, instrumentos e procedimentos para o acompanhamento permanente e individualizado das aprendizagens e do desenvolvimento dos bebês e das crianças, bem como as formas, a periodicidade e a utilização de registro dessas informações.
§ 1º- Os professores devem elaborar registros contínuos, sistematizando informações sobre o trabalho pedagógico, as aprendizagens e o processo de desenvolvimento de cada bebê e criança, disponibilizados e discutidos periodicamente com as famílias e responsáveis.
§ 2º- Os registros sistematizados pelos professores a respeito das aprendizagens e do desenvolvimento dos bebês e crianças devem ser os balizadores do processo de avaliação que, na Educação Infantil e não objetivam produzir seleção, promoção, classificação ou parametrizar quaisquer decisões sobre o acesso ao Ensino Fundamental.

Seção IV
Avaliação da Educação Infantil
Art. 24 O Sistema Municipal de Ensino deve ter como base os Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil e Referencial Curricular de Rondônia, a fim de formular e implementar seus instrumentos, suas estratégias de coleta, sistematização e análise de dados necessários à avaliação da qualidade da oferta e do atendimento.
Art. 25 Na avaliação da qualidade da Educação Infantil, o Sistema de Ensino deve definir formas de coleta de dados, monitoramento, análise e tomada de decisão a partir de indicadores que contemplem, no mínimo, informações relativas:
I - à demanda e cobertura do atendimento em vagas de Educação Infantil;
II - às condições e infraestrutura física das instituições de Educação Infantil, incluindo aquelas que dizem respeito à acessibilidade, à disponibilidade, diversidade e qualidade dos brinquedos, materiais pedagógicos e outros equipamentos necessários ao bom funcionamento das unidades educacionais;
III - às condições de realização, cobertura e efetividade dos processos de formação continuada dos profissionais da Educação Infantil (equipes gestoras, docentes e profissionais de apoio);
IV - às práticas pedagógicas e às interações próprias do cuidar e do educar que se estabelecem entre os profissionais e os bebês e crianças e às práticas pedagógicas realizadas pelos professores;
V - aos processos administrativos e pedagógicos realizados pelas equipes gestoras das instituições de Educação Infantil; e
VI - aos processos administrativos e pedagógicos realizados pela Secretaria Municipal de Educação, incluindo os modos de acompanhamento, supervisão e avaliação das parcerias estabelecidas entre o poder público e o setor privado para o provimento dos serviços.
Parágrafo Único: Os processos de avaliação realizados pelo Sistema de Ensino de Guajará-Mirim devem assegurar a participação dos profissionais da educação, das famílias e comunidades atendidas, dos órgãos de controle social e de organizações da sociedade civil que atuam no campo da Educação Infantil em todas as suas fases, do planejamento à análise dos resultados alcançados.

Art. 26 A Secretaria Municipal de Educação deve implementar processos de avaliação das instituições que ofertam a Educação Infantil.

Parágrafo Único: A avaliação institucional da Educação Infantil ofertada em instituições
educativas diferenciadas (indígena, do campo, das águas e das florestas) deve se pautar por instrumentos avaliativos adequados às especificidades de suas propostas pedagógicas, realidades e culturas locais.

Seção V

Infraestrutura, Edificações e Materiais

Art. 27 A Secretaria Municipal de Educação deve garantir que a eleição de terrenos e áreas para a instalação de novas edificações das instituições de Educação Infantil considerem:

I - a priorização de terrenos que permitam o contato com a natureza e que evitem, sempre que possível, lotes próximos a áreas alagáveis, aterros sanitários, cemitérios, encostas, ferrovias e linhas de alta tensão que ofereçam riscos, zonas industriais ou zonas com ruído e poluição elevados;

II - a adequação das condições urbanas do entorno, sobretudo com medidas de ampliação e qualificação das calçadas e mobiliário urbano e a regulação viária orientada para a diminuição da velocidade e limitação da circulação de veículos e para a ampliação da segurança das crianças e dos adultos pedestres;

III - a disponibilidade de serviços de energia elétrica, fornecimento de água potável, saneamento básico, oferta de transporte público, telefonia, conectividade, rede de dados, recolhimento de lixo e acesso pavimentado; e

IV - o aproveitamento das condições naturais do terreno (topografia, clima, ventos dominantes, orientação solar, condições térmicas e acústicas), a fim de promover a eficiência energética na edificação, com a previsão de projetos de iluminação e ventilação natural e sistemas alternativos de geração de energia (placas solares).

Art. 28 As instalações das instituições de Educação Infantil devem assegurar:

I - a obediência aos princípios do desenho universal na edificação como um todo, considerando elementos construtivos, instalações, características e materiais utilizados, e garantia da acessibilidade plena, de forma adequada às especificidades locais, no caso das comunidades originárias indígenas, do campo, das águas e das florestas;

II - acesso facilitado a todos os espaços da instituição por rampas, porta ampliada e sem desníveis entre espaços externos e internos, tanto para pessoas que se deslocam em cadeiras de rodas como para carrinhos de bebês;

III - a valorização das características socioculturais e ambientais da região, bem como os elementos estruturantes das propostas curriculares das redes e das propostas pedagógicas das escolas;

IV - a obediência a parâmetros de segurança relativos às características do mobiliário (mesas, armários, estantes) capazes de proteger os bebês e crianças e que ampliem as condições de sua mobilidade nos ambientes, com especial atenção à proteção de quinas e a cantos pontiagudos;

V - pisos e paredes de fácil limpeza e com superfícies que garantam o conforto térmico e visual e nos quais as tomadas e outros dispositivos condutores de energia elétrica sejam instalados na altura mínima de 1,50m do chão;

VI - climatização do ambiente, com ventilação adequada e, quando necessário, utilização de equipamentos seguros e permanentemente vistoriados;

VII - qualidade, diversidade e adequado estado de limpeza e conservação dos brinquedos disponibilizados nos diferentes ambientes;

VIII - qualidade, diversidade e adequação às faixas etárias dos livros, garantindo seus diferentes formatos e materiais (livros de papel, de plástico, de pano, cartonados, livros-brinquedo) bem como a atenção às necessidades das crianças surdas, cegas ou com baixa visão;

IX - espaços na sala de atividades com condições para os momentos de sono e descanso e colchonetes e lençóis em bom estado de conservação;

X - mobiliários específicos para ambientes de bebês e crianças bem pequenas, preferencialmente de madeira, materiais macios e outros recursos naturais (túneis, degraus, grandes cubos etc.);

XI - cadeiras e mesas da altura das crianças, com cantos arredondados, em altura que permita que os pés das crianças possam ficar apoiados no chão e cotovelos apoiados nas mesas;

XII - banheiros e fraldários próximos às salas de referências das crianças, sem comunicação direta com cozinha ou refeitório;

XIII - bancada para troca de fraldas, com dimensões mínimas de 100cm x 80cm e altura em torno de 85cm, com cantos arredondados e acompanhada de colchonete (trocador);

XIV - cabines sanitárias individuais com portas (que abrem para fora, conforme NBR 9050), sem trincos ou chaves; e

XV - áreas externas para convivência, contando com espaços sombreados e ensolarados que estimulem o uso cotidiano dos bebês e crianças, com proporção adequada de área em relação ao total do terreno.

Art. 29 Os ambientes de uso coletivo devem obedecer a parâmetros específicos capazes de assegurar:

I - o atendimento a critérios de ergonomia e segurança, no que se refere ao mobiliário e organização;

II - condições de acessibilidade para profissionais com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

III - existência e funcionalidade do mobiliário e equipamentos necessários à realização do trabalho; e

IV - acolhimento, conforto e condições sanitárias adequadas.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 No processo de implementação destas Diretrizes Operacionais devem ser atendidas ainda a Resolução CNE/CEB nº 01 de 17 de outubro de 2024, que estabelece as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para Educação Infantil, a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o que dispõe o Referencial Curricular de Rondônia – RCRO, de 2020, sobre Educação Infantil.

Art. 31 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guajará Mirim, 15 de maio de 2025

GABRIEL LORAS NOGUEIRA

LILIMAR LEMOS DE MOURA

MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN

MARIA ENÍSIA SOARES DE SOUZA

ELIVANDA LOPES MEDEIRO

JOELMA MENEZES CAMELO

SÂMIA CARDOSO NOGUEIRA .

HESÍCIA CRISPIM RIBEIRO DA SILVA

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:BAB80012

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 049/GAB-SEMED/25 GUAJARÁ-MIRIM, 16 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Francisco Carlos da Silva Nunes e dá outras providências.

Artigo 1º **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 900,00 (novecentos reais)**,** ao servidor **Francisco Carlos da Silva Nunes** Agente de Portaria, lotado na Divisão de Ensino Pedagógico-DEP/SEMED, atualmente exercendo a função de Chefe da Seção de

Inspeção Geral de Controle e Estatísticas e responsável pelo Censo Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, registro nº 056261.
Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar ao município de Jaru/RO nos dias 28/05/2025 e 29/05/2025, com saída no dia 27/05/25, para participar do **Treinamento do Censo Escolar 2025**, que será realizado no Auditório da Escola EMTI Capitão Sílvio de Farias, situada à rua Florianópolis, 2945, Setor 02.
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:3D790776

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 050/GAB-SEMED/25 GUAJARÁ-MIRIM, 16 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Niélvin Duran Serra e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 900,00 (novecentos reais)**,** a servidora **Niélvin Duran Serra,** Professora Magistério (readaptada), 40h, lotada na Divisão de Ensino Pedagógico DEP/SEMED, exercendo a função de Chefe da Seção de Programas **Educacionais**, registro nº 056417.
Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao município de Porto Velho /RO nos dias 29/05/2025 e 30/05/2025, com saída no dia 28/05/25, para participar do **Curso de Formação do Programa Escola em Tempo Integral ETI/RO**, que será realizado no MPT 14ª Região RO/AC Porto Velho/RO.
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:86A94202

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 051/GAB-SEMED/25 GUAJARÁ-MIRIM, 16 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Ivo Rodrigues Borges e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais)**,** ao servidor **Ivo Rodrigues Borges,** Agente de Limpeza e Conservação, lotado na EMEIEF Salomão Silva (Extensão - Margarida), registro nº 056539.
Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar da Extensão, localizada na Reserva Rio Pacaás Novos, localidade Margarida, para o município de Guajará-Mirim-RO, nos dias 17/05/2025 e 18/05/2025, com saída no dia 16/05/25, para buscar combustível utilizado no transporte escolar dos estudantes da referida extensão.
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:6F7807B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 052/GAB-SEMED/25 EM 16 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Ivo Rodrigues Borges e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais)**,** ao servidor **Ivo Rodrigues Borges,** Agente de Limpeza e Conservação, lotado na EMEIEF Salomão Silva (Extensão - Margarida), registro nº 056539.
Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar da Extensão, localizada na Reserva Rio Pacaás Novos, localidade Margarida, para o município de Guajará-Mirim-RO, nos dias 17/05/2025 e 18/05/2025, com saída no dia 16/05/25, para buscar combustível utilizado no transporte escolar dos estudantes da referida extensão.
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:BA7F9ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO COLETIVO Nº 02 AOS CONVÊNIOS Nº 01/2025 A 13/2025 – SEMED

TORNA SEM EFEITO O TERMO ADITIVO COLETIVO Nº 1 E FORMALIZA O TERMO ADITIVO COLETIVO Nº 2, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, E OS CONSELHOS ESCOLARES ABAIXO DISCRIMINADOS, COM A FINALIDADE DE ALTERAR AS CLÁUSULAS TERCEIRA, QUARTA, QUINTA, SÉTIMA E DÉCIMA PRIMEIRA DOS CONVÊNIOS Nº 01/2025 A 13/2025 – SEMED, FIRMADOS COM O MESMO OBJETO E CONDIÇÕES, CONFORME AS ALTERAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, com

sede na Avenida XV de Novembro, nº 930, inscrito no CNPJ sob o nº 06.235.935/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA**, CPF Nº 220.254.478-09, assistido pela Secretária Municipal de Educação, **MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO**, CPF Nº 325.851.442-91, doravante denominado MUNICÍPIO;
E, de outro lado, os **CONSELHOS ESCOLARES** signatários dos Convênios nº 01/2025, nº 02/2025, nº 03/2025, nº 04/2025, nº 05/2025, nº 06/2025, nº 07/2025, nº 08/2025, nº 09/2025, nº 10/2025, nº 11/2025, nº 12/2025 e nº 13/2025 – SEMED, abaixo identificados e denominados coletivamente como **UNIDADES EXECUTORAS – UEX**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO COLETIVO**, com base nas disposições da Lei nº 9.394/96, da Lei Municipal nº 2.177/2019, Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33 de 2023 e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as seguintes alterações:

CLÁUSULAS ADITADAS:

Cláusula Terceira – Da Vigência (Alterada)

Onde se lê:

O presente convênio terá duração até 31 de dezembro de 2025.

Leia-se:

O prazo de vigência do presente convênio será contado a partir da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2025.

Cláusula Quarta – Do Valor (Alterada)

Onde se lê:

Os valores repassados às UEX serão baseados nos dados do censo anterior e terão seus valores calculados conforme estipulados no artigo 3º da Lei 2177/2019 e Artigo 1º, § 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Leia-se:

O montante total de recursos a ser empregado na execução do objeto deste Termo de Convênio é o seguinte:
Termo Convênio nº 01-2025 – Valor R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)
Termo Convênio nº 02-2025 – Valor R$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais);
Termo Convênio nº 03-2025 - Valor R$ 10.896,00 (dez mil, oitocentos e noventa e seis reais);
Termo Convênio nº 04-2025 - Valor R$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais);
Termo Convênio nº 05-2025 - Valor R$ 10.992,00 (dez mil, novecentos e noventa e dois reais);
Termo Convênio nº 06-2025 - Valor R$ 13.968,00 (treze mil, novecentos e sessenta e oito reais);
Termo Convênio nº 07-2025 - Valor R$ 16.740,00 (dezesseis mil, setecentos e quarenta reais) - SEDE e Valor R$ 1.392,00 (mil trezentos e noventa e dois reais) - EXTENSÃO;
Termo Convênio nº 08-2025 - Valor R$ 14.016,00 (quatorze mil e dezesseis reais) – SEDE e Valor R$ 10.320,00 (dez mil, trezentos e vinte reais) - EXTENSÃO
Termo Convênio nº 09-2025 - Valor R$ 7.872,00 (sete mil, oitocentos e setenta e dois reais);
Termo Convênio nº 10-2025 - Valor R$ 14.064,00 (quatorze mil e sessenta e quatro reais);
Termo Convênio nº 11-2025 - Valor R$ 15.936,00 (quinze mil, novecentos e trinta e seis reais);
Termo Convênio nº 12-2025 - Valor R$ 20.688,00 (vinte mil, seiscentos e oitenta e oito reais);
Termo Convênio nº 13-2025 - Valor R$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais).

Os valores mencionados no item anterior foram calculados com base nos dados do censo escolar anterior, conforme estipulado no art. 3º da Lei Municipal nº 2.177/2019 e no art. 1º, §1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula Quinta – Da Classificação dos Recursos (Alterada)

Onde se lê:

Exclusivamente para o Convênio nº 013, onde se lê:
Projeto/Atividade: 12.365.0009.1003.0000 – PROAFIM 25% Fundamental

Leia-se:

Projeto/Atividade: 12.365.0009.1003.0000 – PROAFIM 25% Creche
Mantendo-se inalterados os demais dados constantes na Cláusula Quinta.

Cláusula Sétima – Da Liberação das Parcelas (Alterada)

Onde se lê:

A liberação da parcela estará condicionada ao envio da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX à SEMED

Leia-se:

A liberação da 2ª parcela será creditada mediante a apresentação do Plano de Aplicação e prestação de conta da 1ª parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED.
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo Coletivo em duas vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais e jurídicos cabíveis.

Cláusula décima- primeira: Da Denúncia e da Rescisão

Onde se lê:

Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Leia-se:

2. Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33 de 2023 e no art. 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Guajará-Mirim, 16 de maio de 2025.

ASSINATURAS:

Profa. Maria Tereza Crespo Ribeiro
Secretária Municipal de Educação
Fábio Garcia de Oliveira
Prefeito Municipal
Joelma Menezes Camelo
Presidente do Conselho Escolar LENIR BOUEZ SILVA

Franquemar Fernandes de Carvalho
Presidente do Conselho Escolar SÃO JUDAS TADEU

Maricélia Serra da Silva
Presidente do Conselho Escolar Dr. ISAAC BENNESBY

Arlison Batista Silva
Presidente do Conselho Escolar DANIEL PEREZ

Sheila Maria Oliveira de Melo
Presidente do Conselho Escolar PROF. MELQUIADES GOMES DE OLIVEIRA

Edvânia Rodrigues Quintão
Presidente do Conselho Escolar SIVAL AFONSO ESTEVÃO

Elivanda Lopes Medeiro
Presidente do Conselho Escolar MARIA OTELINA NOGUEIRA BRAGA

Rosely Furtado Roca
Presidente do Conselho Escolar DOM GERALDO VERDIER

Lilimar Lemos de Moura
Presidente do Conselho Escolar ANA LAURA GOMES SIQUEIRA

Maricléia de Oliveira Assis
Presidente do Conselho Escolar MARIA EUGÊNIA DANTAS MONTENEGRO BENNESBY

Joana Darc Macêdo Passos
Presidente do Conselho Escolar FLORA FRAZÃO DE ALMEIDA

Evanilce Mendes Ramos
Presidente do Conselho Escolar FRANCISCO NOGUEIRA FILHO

Alisson Lopes Ribeiro Nogueira
Presidente do Conselho Escolar ADERÇO MENDES DA SILVA

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:DF54C05A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ERRATA DA PORTARIA Nº 043/GAB-SEMED/25, DE 03 DE ABRIL DE 2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA (AROM), Nº 3954, PÁGINA 65 E 66 DE 07.04.2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025.

RETIFICA:
Onde se lê:
Art. 1º Designar o servidor **Lucas Alves dos Santos de Castro**, portador do Registro nº 056702, ocupante do cargo de Chefe da Seção de Licitação, para exercer a função de Gestor dos Convênios do Programa de Apoio Financeiro Municipal – PROAFIM, da Secretaria Municipal de Educação.

Leia-se:
Art. 1º Designar o servidor Lucas Alves dos Santos, portador do Registro nº 056702, ocupante do cargo de Chefe da Seção de Licitação, para exercer a função de Gestor dos Convênios do Programa de Apoio Financeiro Municipal – PROAFIM, da Secretaria Municipal de Educação.

Guajará-Mirim, 15 de maio de 2025

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:0A008986

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 943-DIÁRIA-RUDIMAR LUIS DE OLIVEIRA

Portaria nº 943/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 08 de Abril de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: RUDIMAR LUIS DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 04 (Quatro) diárias no valor unitário de **R$ 200,00** (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 800,00 (Oitocentos Reais)** na função: **PILOTO**.

Artigo 2º.As referidas diárias serão para o mesmo deslocar-se no dia **07/04/2025** até **DISTRITO** de **SURPRESA,** onde irá transportar a Equipe da Vigilância Epidemiologia e Vigilância Sanitária, onde irão "Realizar Prevenção e Controle das Doenças e Agravos. Esclarecendo a importância das Notificações, de: Diarreia, Síndrome Respiratória, Animais Peçonhentos, Arboviroses, Violência Doméstica, Acidente de Trabalho, Inclusão do Agente Comunitário de Saúde, no serviço, sobre preenchimento correto das Declarações de Óbito, e Nascidos Vivos; Busca Ativa em Prontuários e Investigação de Óbito Mal definido, no período de **08** à **10/04/2025**. **RECURSO NUVEPA**. Ficha

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:8D167691

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 1175035 – CUSD/CCER

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 1175035 – CUSD/CCER

CONTRATANTE: Energisa Rondônia – Distribuidora de Energia S.A.
CNPJ: 05.914.650/0001-66

CONTRATADA (UNIDADE CONSUMIDORA): CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
CNPJ: 34.482.281/0001-88

OBJETO:

1. Contrato de Uso do Sistema de Distribuição – CUSD: Formaliza as condições para uso da rede elétrica da distribuidora pela unidade consumidora conectada em média tensão.

2. Contrato de Conexão com o Sistema Elétrico de Distribuição – CCER: Estabelece os termos para a conexão técnica e operacional da unidade consumidora à rede da concessionária.

UNIDADE CONSUMIDORA: N° 3000823533 – Localizada na Av. Castelo Branco, 3150, Centro, Machadinho D'Oeste – RO

VIGÊNCIA: Indeterminada, com início em 08 de maio de 2025

MODALIDADE TARIFÁRIA: Convencional – Grupo B ou A.

DEMANDAS CONTRATADAS: Definidas conforme requisitos técnicos estabelecidos pela distribuidora

FUNDAMENTO LEGAL: Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021
DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2025
RESPONSÁVEL LEGAL (CÂMARA): José Ferreira Alves

RESPONSÁVEL TÉCNICO (ENERGISA): Wannutty de Almeida Nobre

Publicado por:
Filipe da Silva Oliveira
Código Identificador:A5E7B1F0

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REMARCAÇÃO DA DATA DA LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/SEMED/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio da Agente de contratação torna público, para conhecimento dos interessados, que a data da abertura da licitação acima citada será alterada de 19/06/2025 para 23/06/2025, considerando o feriado nacional na data inicialmente programada. Proc. Adm. nº 1320/2025. Objeto: Contratação de empresa para Construção de uma Quadra Poliesportiva Coberta, Padrão FNDE na Escola Municipal de Ensino Fundamental Hermínia Castoldi de Oliveira, localizada linha MC-07 - Km 35 - Núcleo Helenópolis Zona Rural do Município de Machadinho D´Oeste, Termo de Convênio nº 579/PGE-2022. O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município,

www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro Machadinho D´Oeste - RO Diretoria de Compras Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 16/05/2025.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:190E9905

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2667/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 2667,DE 14 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superavit financeiro no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITOMUNICIPALDE MACHADINHO D` OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superavit financeiro no valor de R$1.205.905,66(um milhão, duzentos e cinco mil, novecentos e cinco reais e sessenta e seis centavos),oriundo da alienação de bens móveis-Leilão 2024,para atender as necessidades do Município de Machadinho D'Oeste/RO.

Art. 2º. Esta Lei contém dois anexos.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos14diasdo mês de maio de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/05/2025 às 10:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**753122**e o código verificador**C9BE2C0A**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:06087717

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO-LEI MUNICIPAL Nº2667/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXOÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº2667, DE14DEMAIODE 2025.

RECEITA:
Iduso:0
Grupo/Código: 2.755
Detalhamento: 0
Código de aplicação: 001.001

AGENCIA	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDOEM 31/12/2024
2265-9	17.768-7	LEILÃO/2024	1.205.905,66
SALDO			1.205.905,66
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			
TOTAL GERAL			1.205.905,66

DESPESA:
Iduso:0
Grupo/Código: 2.755
Detalhamento: 0
Código de aplicação: 001.001

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
609	Aquisiçãodeimóveis	04.122.0002.1238.0000	44.90.61.00	480.000,00
611	Equip.ematerial permanente	04.122.0002.1239.0000	44.90.52.00	700.000,00
612	Equip.ematerial permanente	04.122.0002.2011.0000	44.90.52.00	25.905,66
TOTAL GERAL				1.205.905,66

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 15/05/2025 às 09:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID752867e o código verificadorE9AB3E70.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:A9988E28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº4787/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº4787,DE15 DEMAIO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências

O PREFEITOMUNICIPALDE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n.2667de14 demaiode 2025, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar porsuperavit financeirono valordeR$1.205.905,66(um milhão, duzentose cincomil, novecentos e cinco reaise sessenta e seis centavos),oriundo da alienação de bens móveis-Leilão 2024,para atender as necessidades do Município de Machadinho DOeste/RO.

Art. 2º. Estedecretocontém anexo único.

Art. 3°. Este decretoentrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos15diasdo mês demaiode 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 16/05/2025 às 10:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID753133e o código verificador617365C8.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:974D7EDD

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO-DECRETO MUNICIPAL Nº4787/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº4787,DE15 DEMAIODE 2025.

RECEITA:
Iduso:0
Grupo/Código: 2.755
Detalhamento: 0
Código de aplicação: 001.001

AGENCIA	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDOEM 31/12/2024
2265-9	17.768-7	LEILÃO/2024	1.205.905,66
SALDO			1.205.905,66
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			
TOTAL GERAL			1.205.905,66

DESPESA:
Iduso:0
Grupo/Código: 2.755
Detalhamento: 0
Código de aplicação: 001.001

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
609	Aquisiçãodeimóveis	04.122.0002.1238.0000	44.90.61.00	480.000,00
611	Equip.ematerial permanente	04.122.0002.1239.0000	44.90.52.00	700.000,00
612	Equip.ematerial permanente	04.122.0002.2011.0000	44.90.52.00	25.905,66
TOTAL GERAL				1.205.905,66

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
PrefeitoMunicipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/05/2025 às 09:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**752955**e o código verificador**4069930F**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:D970F789

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:323/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:323/2025
CLASSE: Aquisição
NOME: Secretaria Municipal de Gabinete.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**" o Processo nº 323/2025,**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025,**que tem como objeto**FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E ESPORTIVO, CONFORME MEM. Nº 6/2025, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS,**em atendimento as necessidades da secretaria Municipal de Gabinete e demais secretarias quecompõe a Administração,em favor das empresas:**SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI**- CNPJ: 27.368.765/0001-35, no valor de R$ 867.358,32 (oitocentos e sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos); **LIVRARIA E PAPELARIA MOMENTOS LTDA**- CNPJ: 14.798.712/0001-02, no valorde R$ 202.987,01 (duzentos e dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e um centavo);**R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA** -CNPJ**:**47.561.770/0001-77,no valorde R$ 44.433,33 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);**P.R. FARONI LTDA**- CNPJ: 47.029.862/0001-00, no valor de R$ 89.190,50 (oitenta e nove mil, cento e noventa reais e cinquenta centavos);**PAPELARIA CARIRI EIRELI**- CNPJ: 08.578.765/0001-15, no valor de R$ 57.898,65 (cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos);**APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA**- CNPJ: 05.789.763/0001-87, no valor de R$ 9.587,16 (nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos);**RALSON M. LIMA LTDA**- CNPJ: 33.146.225/0001-00, novalor de R$ 183.080,60 (cento e oitenta e três mil, oitenta reais e sessenta centavos), de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 728934)e Relatório de Análise Processual(ID 721020).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUEDOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em

16/05/2025 às 10:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**752954**e o código verificador**0175A217**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:D371F406

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-907/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-907/2025
CLASSE: Aquisição de Material Permanente.
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR"o Processo n.º 1-907/2025, que tem como objeto**Formação de registro de preços paraeventual e Futura Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentesdos itens fracassados referente ao processo administrativo 3043/2024 PE n°38/SEMED/2024 através do Sistema de Registro de Preço**,em favor das empresas:**Modolon Moveis Planejados Ltda**, devidamente inscrita no CNPJ:17.521.138/0001-39, no valor de R$ 118.255,80 (cento e dezoito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), e a empresa:**Sheila P. De Almeida Ronconi**, devidamente inscrita no CNPJ:27.368.765/0001-35, no valor de R$ 533.849,00 (quinhentos e trinta e três mil e oitocentos e quarenta e nove reais).De acordo o disposto do Parecer Jurídico(ID 729001)e Relatório de Análise Processual(ID 722954).

Publique-se;
Cumpra-se;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/05/2025 às 10:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**753033**e o código verificador**4BC1E697**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:7412A4C8

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:812/2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:812/2025.
CLASSE: Progressão Funcional Vertical.
NOME: Daiane Oliveira De Melo Nascimento

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento(ID 714304), referente ao Processo nº 812/2025, de**PROGRESSÃO FUNCIONALVERTICAL**, solicitado pela servidora**DAIANE OLIVEIRA DE MELO NASCIMENTO,**de acordo com Disposto o Parecer Jurídico nº(ID 726539).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/05/2025 às 10:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**753145**e o código verificador**4C94B386**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:50877513

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:649/2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:649/2025.
CLASSE: Progressão Funcional Vertical.
NOME: Silvania Fonseca Soares Dos Santos

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento(ID 699635), referente ao Processo nº 649/2025, de**PROGRESSÃO FUNCIONALVERTICAL**, solicitado pela servidora**SILVANIA FONSECA SOARES DOS SANTOS,**de acordo com Disposto o Parecer Jurídico nº(ID 716582).

Publique-se,
Registre-se,

Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/05/2025 às 10:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**753217**e o código verificador**3A856F27**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:416C6EA2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:568/2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:568/2025.
CLASSE: Cancelamento de pedido de afastamento
NOME: Roseli Maria Mendes

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento(ID 752822), referente aoProcesso nº568/2025, de**CANCELAMENTO DE PEDIDO DE AFASTAMENTO**, solicitado pela servidora**ROSELI MARIA MENDES.**

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/05/2025 às 10:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**753396**e o código verificador**0B4ACA80**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:6A61D2FE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1522/2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:1522/2025.
CLASSE: Cessão de Uso de Imóvel
NOME: Conselho Da Comunidade De Machadinho D'Oeste-CCMDO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br
/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a solicitação feita através doProcesso Nº1522/2025,de**CESSÃO DE USO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO,**requerido pelo**CONSELHO DA COMUNIDADE DE MACHADINHO D'OESTE/CCMDO,**de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 752587).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/05/2025 às 13:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**753873**e o código verificador**26765FAF**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:17729C98

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2025

Nº do Contrato: nº.177 de 16/05/2025
N.º do Processo: nº.:1398/2025

Objeto do aditivo: O objeto do presente instrumento é a contratação de Revitalização de fachada do Centro de Capacitação Especial, conforme Mem. nº 100/2025, projeto básico e docs anexos.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: GUIMARAES ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA;***
CNPJ do Contratada: 28.553.301/0001-61;
Data de Assinatura do Contrato:16/05/2025;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0011.2065 ();
Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;

Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED;
Valor total do Contrato: R$ 121.216,18 (cento e vinte e um mil, duzentos e dezesseis reais e dezoito centavos).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 16/05/2025

Machadinho D'Oeste – RO, 16.05.2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

HELIELTON GUIMARAES DE PAULA
Representante Legal

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:A5291C57

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°176 de 15/05/2025
Nº do Processo: 1393/2025
Objeto:Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para executar a Construção de Unidade Básica de Saúde Bom Futuro (UBS Porte 02)
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado:T F DE SOUZA SOARES LTDA - EPP
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº35.297.841/0001-97
VALOR: R$ 2.256.323,26 (dois milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos)
Data de assinatura do Contrato: 15/05/2025
Classificação: :10.301.0008.1230 (PROPOSTA Nº36000011540/2023- CONSTR.UNIDADE BASICA DE SAÚDE.);
Elemento de Despesa:4.4.90.51.00 (Obras e Instalações)
Prazo de vigência do contrato:CLÁUSULA SÉTIMA. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO.O presente contrato terá prazo de:

I **Vigência**, de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, e
II **Execução**, de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da assinatura da Ordem para Início dos Serviços OS.
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 16 de Maio de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:6EDFD3E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 0020/2025.
ASSUNTO: Serviços de Terceiros (Monitoramento Câmeras de Vigilância), Dispensa Eletrônica.
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL.

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA, na condição de Presidente da Câmara Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação anexada a este as folhas de nº 116 e da homologação anexada as folhas de nº 117, do procedimento licitatório na modalidade de Dispensa Eletrônica nº 002/CPL/CMMS/2025, considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 112 a 115, análise e parecer da Controladoria Interna as folhas de nº 121 e 122 e as decisões da CPL as folhas de nº 105 a 110 constantes nos autos.

Em favor da empresa abaixo indicada e seu respectivo valor

OURO PRETO MONITORAMENTO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA CNPJ Nº 07.640.244/0001-88, no valor R$ 16.680,00 (Dezesseis Mil e Seiscentos e Oitenta Reais).

Mirante da Serra – RO., 16 de maio de 2025.

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:9153EB5B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO NO: 647/SENSAU/2025
EDITAL NO: 26/PMMS/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 647/SEMSAU/2025	Julgamento do tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 26/PMMS/2025	Valor estimado: R$ 240.841,50
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO
OBJETIVO: Aquisição de medicamentos, correlatos médicos e produtos de higienização hospitalar, para atender as necessidades da Farmácia Hospitalar CNES 2808625, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, oriundos de Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	

GRUPOS DE PARTICIPAÇÃO AMPLA E EXCLUSIVA MEI/ME/EPP

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a GRUPOS DE PARTICIPAÇÃO AMPLA E EXCLUSIVA MEI/ME/EPP, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/05/2025
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/06/2025 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 03/06/2025 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.
EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/.
DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.
DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

Mirante da Serra/RO, 16 de Maio de 2025.

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Rauldinei Silveira Rezende de Oliveira
Código Identificador:EF470A21

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO NO: 588/SEMSAU/2025
EDITAL NO: 027/PMMS/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 588/SEMSAU/2025	Julgamento do tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 27/PMMS/2025	Valor estimado: R$ 43.129,30
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO
OBJETIVO: Aquisição de medicamentos, correlatos médicos e produtos de higienização hospitalar, para atender as necessidades da Farmácia Básica CNES 7277121, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, oriundos de Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.	

GRUPO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a GRUPO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/05/2025
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/06/2025 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 04/06/2025 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.
EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/.
DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.
DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

Mirante da Serra/RO, 16 de Maio de 2025.

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Rauldinei Silveira Rezende de Oliveira
Código Identificador:CC7729D8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 663/SEMAFP/2025
ASSUNTO:Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Licenças de Software, com Vistas Atender o Setor de Engenharia e Projetos do Município de Mirante da Serra
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEMAFP
JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2025 de prestação de serviço de pessoas física, considerando o Parecer Jurídico ID 253571, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal ID 253946, constante nos autos.
Em favor da empresa abaixo:
01 - 3F LTDA CNPJ: 23.484.444/0001-45 no valor de R$11.988,00 (onze mil e novecentos e oitenta e oito reais)

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente Chamamento Publico, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Mirante da Serra - RO, 16 de maio 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:7D6920BC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 512/SEMECE/2025
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PAPEL SULFITE A4, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMECE
JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 018/2025, considerando o Parecer Jurídico ID 247252 e as decisões da CPL ID 247559 ao ID 254646, constante nos autos.
Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:
01- LUIZ HENRIQUE BULHÕES SANTO, inscrita no**CNPJ sob o nº 59.870.090/0001-14,** no valor de**R$ 42.900,00** (quarenta e dois mil e novecentos reais)
Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Mirante da Serra/RO, 16 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:B16A272F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 507/SEMAFP/2025
ASSUNTO: BOMBONAS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE – COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LITROS COM TAMPA REMOVÍVEL E COM CINTA DE SEGURANÇA, PODENDO SER FORNECIDA NA COR: AZUL.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEMAFP

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento , considerando o Parecer Jurídico ID 243536 e as decisões da CPL ID 244567 ao ID 251825,constante nos autos.
Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:
01 – **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA,**inscrita no**CNPJ sob o nº 13.287.059/0001-54,**no valor de**R$ 7.680,00**(sete mil, seiscentos e oitenta reais) ,Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 16 de Maio de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:27BAD728

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 248/SRP/2025

ASSUNTO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PISCINAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FERRAMENTAS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NARCISO FERREIRA, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA.

INTERESSADO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO SRP
JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 002/2025, considerando o Parecer Jurídico ID 227843 e as decisões da CPL ID 226271 ao ID 228091, constante nos autos
Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

01JEAN TALES DA COSTA SILVA,inscrita no**CNPJ sob o nº 27.252.866/0001-46,**no valor de**R$ 39.096,00**(trinta e nove mil e noventa e seis reais)
Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 16 de Maio de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:0B586819

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N°062/SUPEL/2023

CONTRATO: 062/SUPEL/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 015/CIMCERO/2022
PROCESSO: 0000224.12.1-2023

OBJETO: É objeto do presente termo aditivo de **e PRORROGAÇÃO DE PRAZO constante nas cláusulas do contrato nº 062/SUPEL/2023 referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL E A GESTÃO DAS INFORMAÇÕES DOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST PARA O E-SOCIAL COM TRANSMISSÃO DOS EVENTOS S-2210, S-2220 E S2240, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO/RO.**
EMPRESA: CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 11.085.816/0001-81
DA VIGÊNCIA: Prorroga-se a vigência do contrato nº 062/SUPEL/2023, por 12(doze) meses a contar de 19 de maio de 2025 à 18 de maio de 2026.
DO VALOR: Permanece o valor original do contrato de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:7FCBD4E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N°064/SUPEL/2023

CONTRATO: 064/SUPEL/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 015/CIMCERO/2022
PROCESSO: 0000224.12.1-2023
PROCESSO FILHOTE: 0000224-4.09.01-2023
OBJETO: É objeto do presente termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO constante nas cláusulas do contrato nº 064/SUPEL/2023 referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL E A GESTÃO DAS INFORMAÇÕES DOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST PARA O E-SOCIAL COM TRANSMISSÃO DOS EVENTOS S2210, S-2220 E S-2240, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO/RO.**
EMPRESA: CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 11.085.816/0001-81
DA VIGÊNCIA: Prorroga-se a vigência do contrato nº 064/SUPEL/2023, por 12(doze) meses a contar de 19 de maio de 2025 à 19 de maio de 2026.
DO VALOR: Permanece o valor de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:2E32A56F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 0000977.03.01-2025, referente à contratação via a modalidade Inexigibilidade, conforme justificativa **32/SUPEL/2025**, com base no Art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e **RATIFICO** e **HOMOLOGO** com base no Art. 71, Inciso IV, o objeto **AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED, PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO NA EMEF MARIA DE ABREU BIANCO E EMEIEF MÁRIO PALMÉRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO**, em favor da empresa **RONDON ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA - 59.886.384/0001-34**, cujo valor estimado é **R$ 55.670,30 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta reais e dezessete centavos).**
Monte Negro/RO, 16 de maio de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município de Monte Negro - RO

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:C64B11EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N°116/SUPEL/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO:116/SUPEL/2023
MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023/PMMN/RO
PROCESSO ELETRÔNICO:Nº 0001229.3.1-2023

OBJETO:É objeto do presente termo aditivo a**PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**constante na**cláusula oitava do** CONTRATO nº. 116/SUPEL/2023 referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO NOSSO MUNICÍPIO, CONFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 001/2023-SEMED**.**
EMPRESA: BPEREIRA TRANSPORTES E TURISMOS LTDA
CNPJ: 20.088.627/0001-53

DA VIGÊNCIA:Fica prorrogado o prazo da prestação de serviço, por 90 (noventa) dias letivos a contar de 18 de maio 2025 à 17 de agosto de 2025, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário
DO VALOR: O presente Contrato terá valor global de R$ 81.952,50 (Oitenta e um mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:ECEF24A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 521, 16 DE MAIO DE 2025

"Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 380/SEMUSA/2025 de id: 2.352.691.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/06/2025 a 30/06/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
164	José Irineu Fogaça	Agente de Vigilancia- Vigia	11/02/2023 a 10/02/2024

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C5EF0ADC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 522, 16 DE MAIO DE 2025

"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 87/SEMOSP/2024 ID: 2.355.C08;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 09/06/2025 a 08/07/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2874	Lucielio Moisés Martins	Coordenador de Serviços de Limpeza Públicas e Coleta de Lixo	02/05/2023 a 01/05/2024
2383	Marcos Dione Moreira	Operador de Máquinas Pesadas	17/12/2020 A 16/12/2021
2475	Jose Paulo Thiago	Coveiro	04/08/2023 a 03/08/2024

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F62E0F83

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4085, DE 16 DE MAIO DE 2025

"Altera o Decreto n° 3094/2023 que dispõe sobre atribuições, atividades e critérios de avaliação e produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A. prevista no inciso III, do caput, e § 3º, do artigo 23, da Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico do Município de Monte Negro, e criou a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G.D.A. no inciso III, do *caput*, e § 3º, do seu artigo 23;
CONSIDERANDO que a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G.D.A. é transitória e não incorporável ao vencimento ou à remuneração do servidor ocupante de cargo efetivo da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA e que sua concessão é condicionada a observância de requisitos correspondentes e à discricionariedade, necessidade e conveniência da Administração;
CONSIDERANDO que tal gratificação poderá ser concedida ao servidor ocupante de cargo efetivo que desempenhar alguma das atribuições e atividades descritas nos Anexos, deste Decreto, observados os critérios de ocupação, avaliação e produtividade no respectivo setor, o valor correspondente esta dispostos no anexo I, com percentual acrescido no vencimento básico do cargo exercido;
DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 2º, inciso 5º do Decreto nº 3094/2023, que passa a dispor como:
§ 5º. Fará jus ao recebimento da Gratificação por Desempenho de Atividades – G.D.A o servidor que estiver em gozo de férias regulamentares, devendo comprovar ter desenvolvido atividades resultantes no alcance de metas e indicadores satisfatório na area da

atuação, evitando perda de produtividade e desempenho da gestão municipal de saúde.
Art. 2º. O item "F" do anexo I passa a dispor conforme anexo do presente decreto.
Art. 3º. O pagamento da referida gratificação ocorrerá na folha de pagamento do mês de referência, de forma proporcional ao período de concessão.
Art. 4º.O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9D936401

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 012/GAB/SEGAFIN /2025 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO SEGAFIN / LOTAÇÃO SEMUSA.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN conforme EDITAL N. 001/SEGAFIN/2025, homologado através do Decreto 2.251/2021 de 21 de Maio de 2021, visando atender as necessidades das Secretarias, SEMUSA, SETUR, SEMDES SENIC, SEPAGRI, SEMOSP, SEGAFIN E SEMA, a se apresentarem na Secretaria de origem até no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação do presente Edital. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N.001/2025				
SEMUSA - AMIGO VOLUNTÁRIO				
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO	LOTAÇÃO
3	MARIA DAS DORES DA FAMA	16	SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA	SEMUSA
4	EDLEILA DA CRUZ MATIAS ALVES	235	SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA	SEMUSA
5	ALESSANDRA PEREIRA DO NASCIMENTO	78	SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA	SEMUSA
6	DAIANE DA SILVA SOUZA	11	SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA	SEMUSA
7	ANGELICA APARECIDA ALVES ANDRE	95	SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA	SEMUSA
8	JHENIFER ALINE SEHENEM MENDES	100	SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA	SEMUSA
9	MARCOS JOVINONUNES	206	SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA	SEMUSA
10	VITOR HUGO NEROS ALVES	229	SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA	SEMUSA

01 -DOCUMENTAÇÃO
- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado.

1.2 – OBS.: OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL E COPIAS:

A) - Documento de Identificação com foto

B) - CPF: Cadastro de Pessoa Física.

c) - Título de Eleitor

d) - Comprovante de residência,

e) - Certificado de Reservista (para o sexo masculino);

f) - Certidão Federal, Estadual, Municipal.

g) - Certidões negativas cível e criminal resolução 156-cnj (1º grau) TJ/RO

h) - Certidão negativa Tribunal Regional Eleito

Certidões Negativas

.

1) Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoeseleitor);

2) Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp) ;

3) Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/).

4) Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (disponível no site https://servicos.montenegro.ro.gov.br/certidao-negativa/)

5) Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos - (disponível no site https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/), em 1º e 2º Grau;

6) Certidão de antecedentes criminais emitido pela policia civil do estado de Rondônia – Disponível no site https://portaldocidadao.ro.gov.br/Servico/Detalhes?id=52935816-bebf-4305-c92c08da1e433f77

7) Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos - (disponível no site www.justicafederal.jus.br).

8) Conta no banco Bradesco / Brasil

2 - DA POSSE

2.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na **Secretaria de Origem,** com os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
2.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;

2.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal -Monte Negro- RO

Monte Negro – RO, 16 de Maio de 2025

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:52F2A4AC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.20/GAB/SEGAFIN/2025 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO SEMED.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEMED conforme EDITAL Nº 001/SEMED/2025, homologado através do Decreto n. 3975/2025, de 12 de fevereiro de 2025, a se

apresentarem na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED até no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação do presente Edital. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO- SEMED – ASSISTENTE DE SALA - ÁREA URBANA - E.M.E.F. MARIA DE ABREU BIANCO / CMEI CRIANÇA FELIZ / CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
257	JAQUELINE RODRIGUES BECKER	60,00	18

1 - DA DOCUMENTAÇÃO
Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado.
Os candidatos deverão apresentar documentação original e cópias:
- Documento de Identificação com foto
- CPF: Cadastro de Pessoa Física.
- Título de Eleitor
- Comprovante de residência,
- Certificado de Reservista (para o sexo masculino);
2 - DA POSSE
2.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na SEMED, os documentos acima elencados e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
2.2 – Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:091319AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo de prazo do contrato nº 60/2024, decorrente de Concorrência n° 8/2024, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS CONTEMPLANDO DRENAGEM E CALÇADAS, que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE** e a empresa **ELIAS ELISEU PERSCH LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.354.064/0001-65, os quais prorrogam a vigência do contrato por mais 360 dias, com novo término em 21/07/2026, e o prazo de execução por mais 120 dias, com novo término em 23/11/2025, prazos considerados necessários para a execução integral dos serviços, regularização do cronograma e atendimento aos prazos previstos para conclusão do objeto contratado.
Fundamentação Legal: Lei n° 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 16 de maio de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:2BA21E24

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo de execução e 1° Termo aditivo de Vigência do contrato nº 61/2024, decorrente da Concorrência n° 10/2024, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTIVA ATRAVES DO CONVÊNIO N° 007/2022/PGE/DER-RO (PROGRAMA TCHAU POEIRA), que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE** e a empresa **ELIAS ELISEU PERSCH LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.354.064/0001-65, os quais prorrogam a vigência do contrato por mais 360 dias, com novo término em 24/07/2026, e o prazo de execução por mais 120 dias, com novo término em 23/09/2025, prazos considerados necessários para a execução integral dos serviços, regularização do cronograma e atendimento aos prazos previstos para conclusão do objeto contratado.
Fundamentação Legal: Lei n° 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 16 de maio de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:4561D3AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

Portaria nº 210/GP/2025 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar a senhora, EDINEIA TEIXEIRA DE MATOS SILVA, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG nº 2****4 SSP/RO e do CPF nº 326. ***. ***-20, das funções atinentes ao Cargo de GARI, da Secretaria Municipal de obras do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 16 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:9024BAE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 054/CMNM/2025

PORTARIA Nº 054, DE 16 DE MAIO DE 2025.

Dispõe quanto à concessão de gratificação de escolaridade para servidor(a) do quadro efetivo da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO o art. 72 da Lei Municipal nº 2.312, de 11 de abril de 2025, o qual assegura ao servidor do quadro efetivo a gratificação de escolaridade por conclusão de curso de nível superior;

CONSIDERANDO que, conforme consta no Processo Administrativo nº 93/2025, o Servidor do quadro efetivo Anderson Michaell Moreno de Souza, Matrícula nº 388, apresentou diploma de nível superior, o qual tem relação com o cargo que ocupa na Câmara Municipal de Nova Mamoré;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder para o Servidor Anderson Michaell Moreno de Souza, Matrícula nº 388, Cargo de Assistente Legislativo, a gratificação de escolaridade, nos termos do art. 72 da Lei Municipal nº 2.312, de 11 de abril de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 16 de maio de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:B2209A31

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 055/CMNM/2025

PORTARIA Nº 055, DE 16 DE MAIO DE 2025.

Dispõe quanto à concessão de gratificação de escolaridade para servidor(a) do quadro efetivo da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO o art. 72 da Lei Municipal nº 2.312, de 11 de abril de 2025, o qual assegura ao servidor do quadro efetivo a gratificação de escolaridade por conclusão de curso de nível superior;

CONSIDERANDO que, conforme consta no Processo Administrativo nº 94/2025, o Servidor do quadro efetivo Railson Jefferson Candido Souza, Matrícula nº 392, apresentou diploma de nível superior, o qual tem relação com o cargo que ocupa na Câmara Municipal de Nova Mamoré;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder para o Servidor Railson Jefferson Candido Souza, Matrícula nº 392, Cargo de Técnico em Informática, a gratificação de escolaridade, nos termos do art. 72 da Lei Municipal nº 2.312, de 11 de abril de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 16 de maio de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:38B20D34

CAMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 91/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Objeto: Pagamento de 03 (três) inscrições para o Curso: Aplicação da Inteligência Artificial no Planejamento da Contratação e na Gestão e Fiscalização
Empresa Contratada: PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA
CNPJ: 36.338.049/0001-04
Valor da contratação: 03 inscrições no valor unitário de R$ 2.511,00 (dois mil e quinhentos e onze reais), totalizando R$ 7.533,00 (sete mil e quinhentos e trinta reais).

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tratando-se de capacitação de servidores em que se abordara temas relevantes à administração pública na qualificação de seus agentes, como fase preparatória na Lei nº 14.133/2021, inteligência artificial no processo de licitação, gestão e fiscalização do contrato administrativo entre outros, e dessa forma, ficando demonstrado a relevância da temática na qualificação dos servidores deste Parlamento, verifica-se a possível inexigibilidade de licitação nos termos da alínea "f" do inciso III do art. 74 Lei nº 14.133/2021, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Ainda, verificado que a empresa e o palestrante do curso possuem notória especialização e são profissionais com ampla experiência nas atividades de treinamento de pessoal da administração pública, conforme disposto no TR e ETP, em conformidade com o § 3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando ainda os argumentos justificadores para contratação apresentados no documento de formalização de demanda, no estudo técnico preliminar e no termo de referência.

Adjudico o objeto e homologo a inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, bem como autorizo a contratação direta por inexigibilidade de licitação com base na alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 16 de maio de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré - RO

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:39B4F398

CAMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 85/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Objeto: Pagamento de 02 (duas) inscrições para o Curso: Licitação do Futuro – Edição Assessoria Jurídica e Controle
Empresa Contratada: VIRTU SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ: 52.551.729/0001-50
Valor da contratação: 02 inscrições no valor unitário de R$ 2.966,50 (dois mil e novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), totalizando R$ 5.933,00 (cinco mil e novecentos e trinta e três reais).

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tratando-se de capacitação de servidores em que se abordara temas relevantes à administração pública na qualificação de seus agentes, com o objetivo de atualizar os profissionais quanto à Lei nº 14.133/2021, abrindo espaço para reflexão crítica e a troca de experiências sobre a nova lei de licitações, e dessa forma, ficando demonstrado a relevância da temática na qualificação dos servidores deste Parlamento, verifica-se a possível inexigibilidade de licitação nos termos da alínea "f" do inciso III do art. 74 Lei nº 14.133/2021, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Ainda, verificado que a empresa e os palestrantes do curso possuem notória especialização e são profissionais com ampla experiência nas atividades de treinamento de pessoal da administração pública, conforme disposto no TR e ETP, em conformidade com o § 3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando ainda os argumentos justificadores para contratação apresentados no documento de formalização de demanda, no estudo técnico preliminar e no termo de referência.

Adjudico o objeto e homologo a inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, bem como autorizo a contratação direta por inexigibilidade de licitação com base na alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 16 de maio de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré - RO

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:87A6A877

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 056/CMNM/2025

PORTARIA Nº 056, DE 16 DE MAIO DE 2025.

Dispõe quanto à concessão de licença prêmio em pecúnia para servidor(a) do quadro efetivo da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO o art. 89 da Lei Municipal nº 2.312, de 11 de abril de 2025, o qual assegura ao servidor do quadro efetivo a licença-prêmio;

CONSIDERANDO o inciso IX do art. 113 e art.136, ambos da Lei Municipal nº 2.265, de 06 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que o servidor do quadro efetivo Osvaldo Domiciano Gomes, Matrícula nº 007, concluiu o período de quinquênio ininterrupto de exercício, de 21 de junho de 2016 a 20 de junho de 2021;

CONSIDERANDO a suspensão de contagem de tempo como período aquisitivo do quinquênio até 31 de dezembro de 2021, estabelecida pelo inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a opção do servidor em fracionar a licença-prêmio e em receber em pecúnia;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder para o Servidor do quadro efetivo Osvaldo Domiciano Gomes, Matrícula nº 007, Cargo de Vigilante, 1 (uma) parcela de licença-prêmio em pecúnia, nos termos do § 1º do art. 136 e art. 139, ambos da Lei Municipal nº 2.265, de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 16 de maio de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:725598AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/PMNM/2025 SRP 18

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 911/SEMOSP/2025
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº.7899/23. Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** tipo **Menor Preço (por LOTE ÚNICO), de Ampla Participação,** Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**, tendo como objeto a**: Registro de Preços para futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB, ON-LINE E REAL TIME, DE GERENCIAMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, UTENSÍLIOS, EPIS, ARTEFATOS DE FERRO E CONCRETO E AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ-RO.** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 911/SEMOSP/2025 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 15h:00min ou no Portal Transparência do Município https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **03/06/2025** às 10h:00min (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET.**
O Valor estimado é de **R$ 8.837.171,47 (Oito milhões, oitocentos e trinta e sete mil, cento e setenta e um reais e quarenta e sete centavos).**
Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail "cpl@novamamore.ro.gov.br".

Nova Mamoré, 16 de maio de 2025.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Agente de Contratação
Portaria n° 180/GP/2025

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:E9CF2C70

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CONTRATO Nº 080/PMNM/2024
PRAZO: 03 (TRÊS) DIAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CONTRATO Nº 080/PMNM/2024 PRAZO: 03 (TRÊS) DIAS A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por meio da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA**, por meio do presente edital, o **Sr. JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA**, contratado no âmbito do **Contrato nº 080/PMNM/2024**, tendo em vista as diversas tentativas infrutíferas de contato, conforme certificado nos autos, para que **no prazo de 03 (três) dias**, a contar da data da publicação deste edital, manifeste-se quanto à formalização do **Termo de Distrato contratual**.
O referido Termo de Distrato encontra-se à disposição do notificado junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 7096, Bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré/RO, de segunda a quinta feira das 7:30h às 16:30h e sexta-feira, das 8h às 14h.
O não comparecimento no prazo estipulado será interpretado como ciência tácita dos termos do distrato e concordância com sua formalização, com prosseguimento regular do processo administrativo.

Nova Mamoré, 15 de maio de 2025

GABRIELA CARNEIRO MOZER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 8.604-GP/2025

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:A02458CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9011 -GP/2025

DECRETO N° 9011 -GP/2025 Em, 15 de maio de 2025.

"Decreta LUTO OFICIAL por 03 (três) dias e Ponto Facultativo na data de 16 de maio de 2025 pelo falecimento do Servidor Municipal Manoel Messias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Inciso I do artigo 7º da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o falecimento do Servidor Municipal **MANOEL MESSIAS RODRIGUES**, servidor da Secretaria Municipal de Estradas e Logística – SEMEL e lotado na Garagem Municipal na data de 15 de maio de 2025 neste município;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Novamamorense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

RESOLVE:

Art. 1º. É declarado **LUTO OFICIAL** no âmbito do Município de Nova Mamoré, pelo período de 03 (três) dias, contado da data de publicação deste Decreto, e **PONTO FACULTATIVO** na data de 16 de maio de 2025 em sinal de **PESAR** pelo falecimento do Servidor Municipal **MANOEL MESSIAS RODRIGUES**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 15 de maio de 2025.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:7E0073B7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº: 07/PMNM/2025.

Processo Administrativo nº. 1235/SEMASC/2025
Objeto: Curso: Pagamento de taxa referente a 25ª (Vigésima quinta) CAPACITAÇÃO ESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDÔNIA, com temas diversos que abrangem o Sistema de Garantia de Direitos de Criança e Adolescentes, que acontecera de 10 a 12 de junho de 2025
O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão, responsável pela Inexigibilidade de nº 07/PMNM/2025, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da EMPRESA **ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDÔNIA - ACTRON**, inscrita no CNPJ de nº **05.370.912/0001-79.**, com o valor de **R$ 600,00** (seiscentos reais), atendendo todas as exigências previstas na Lei Federal 14.133/21.
PALÁCIO 21 DE JULHO, em 16 de maio de 2025.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:2B75FFDC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

A Camará Municipal de Nova União, através do Agente de Contratação, torna público à Inexigibilidade do Processo Administrativo nº 51-06/2025, fundamentado na Lei 14.133/21.

Objeto**:** Pagamento de serviços de telefonia fixa para atendimento das necessidades do prédio da Câmara Municipal no exercício de 2025**.**
A favor de**:** Oi S/A**.** Inscrito no CNPJ n. 76.535.764/0001-43, no valor Total: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
Em Virtude do Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, prescreve.
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
Assim sendo, e com base no exposto, torna-se inexigível a licitação.

Nova União, 16 de maio de 2025.

BRUNO ARAUJO LENK
Agente de Contratação
Portaria N. 07/2023

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:ED392EC6

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMPLACAF

PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:**22/04/2025	**Nº DIÁRIAS**	02 (duas) 100%
	CHEGADA: 24/04/2025	**VALOR UNT.**	R$ 1.015,20
CIDADE/UF:	Ji-Paraná- RO	**VALOR TOTAL**	R$ 2.030,40
DIARIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre Toyota/Hilux			

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Dayana Silva Teixeira		**CADASTRO**: 1416
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal		**LOTAÇÃO**: Semplacaf
CPF:904.XXX.XXX-68		**RG**: 956557 SSP/RO
ENDEREÇO:xxxxx**Nº.**xxxx		**BAIRRO**: xxxxx
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:**(69) 99278-8414
BANCO: BRASIL	**AGÊNCIA:** 1404-4	**CONTA:**39424-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A Secretária Dayana Silva Teixeira estará se deslocando do Município de Nova União ao Município de Ji-Paraná/RO no dia 22 de Abril de 2025, para participar do Treinamento: Planejamento Governamental Municipal - Estruturado o PPA 2026 a 2029 e a LOA 2026, que será do dia 22 a 24 de abril de 2025

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 2.030,40 (dois mil, trinta reais e quarenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Nova União, 16 de abril de 2025.

Dayana Silva Teixeira
RG: 956557 SSP/RO

DAYANA SILVA TEIXEIRA
Secretária- SEMPLACAF

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:4EF86AF1

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMPLACAF

PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:**22/04/2025	**Nº DIÁRIAS**	02 (duas) 100%
	CHEGADA: 24/04/2025	**VALOR UNT.**	R$ 451,20
CIDADE/UF:	Ji-Paraná- RO	**VALOR TOTAL**	R$ 902,40
DIARIA COM PERNOITE	x	**SEM PERNOITE**	
MEIO DE LOCOMOÇÃO:	Terrestre		
VEÍCULO	Hilux		

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Fabiana Batista de Oliveira	**CADASTRO**: 11496	
CARGO/FUNÇÃO: Gerente de Orçamento	**LOTAÇÃO**: Semplacaf	
CPF:000.XXX.XXX-25	**RG**: 1029464 SSP/RO	
ENDEREÇO: xxxx	**BAIRRO**: xxxx	
CIDADE/ESTADO: Nova União RO	**TELEFONE:**(69) 98110-3551	
BANCO: BRADESCO	**AGÊNCIA:**0734	**CONTA:**541770-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União ao Município de Ji-Paraná/RO no dia 22 de Abril de 2025, para participar do Treinamento: Planejamento Governamental Municipal - Estruturado o PPA 2026 a 2029 e a LOA 2026, que será do dia 22 a 24 de abril de 2025

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 902,40 (novecentos e dois reais e quarenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Nova União,16 de abril de 2025.
Fabiana Batista de Oliveira
RG: 1029464 SSP/RO

DAYANA SILVA TEIXEIRA
Secretária- SEMPLACAF

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:BAF0DF27

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMPLACAF			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:**22/04/2025	**Nº DIÁRIAS**	01(uma) 30%
	CHEGADA: 22/04/2025	**VALOR UNT.**	R$ 135,36
	SAÍDA:24/04/2025	**Nº DIÁRIAS**	01(uma) 30%
	CHEGADA:24/04/2025	**VALOR UNT.**	R$ 135,36
CIDADE/UF:	Ji-Paraná- RO	**VALOR TOTAL**	R$ 270,72
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre Toyota/Hilux			

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira		**CADASTRO**: 061
CARGO/FUNÇÃO: Motorista		**LOTAÇÃO**: Semplacaf
CPF:351.XXX.XXX-78		**RG**: 105715 SSP/RO
ENDEREÇO: xxxxx		**BAIRRO**: xxxx
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:**(69)
BANCO: Nubank	**AGÊNCIA:**0001	**CONTA:**4829495-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO ao Município de Ji-Paraná/RO no dia 22 de Abril de 2025 para levar a Secretária Municipal Dayana Silva Teixeira e a Gerente de Recursos Finanças e Orçamentos para participarem do Treinamento: Planejamento Governamental Municipal - Estruturado o PPA 2026 a 2029 e a LOA 2026. E no dia 24 de Abril de 2025 retornará ao Município de Ji-Paraná/RO para busca-las.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 270,72 (duzentos e setenta reais e setenta e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Nova União, 16 de abril de 2025.
Zaqueu Martins de Oliveira
RG: 105715 SSP/RO

DAYANA SILVA TEIXEIRA
Secretária- SEMPLACAF

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:464D5CA0

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMPLACAF			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:**12/05/2025	**Nº DIÁRIAS**	01 (Uma) 30%
	CHEGADA: 12/05/2025	**VALOR UNT.**	R$ 135,36
CIDADE/UF:	Ji-Paraná- RO	**VALOR TOTAL**	R$ 135,36
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Wellington Gama de Oliveira		**CADASTRO**: 1332
CARGO/FUNÇÃO: Motorista		**LOTAÇÃO**: Semecet
CPF:994.XXX.XXX-91		**RG**:0001045468 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXNº. XXX		**BAIRRO**:XXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:**(69) 99286-5003
BANCO: Brasil	AG: 4001-0	C/C: 16602-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O Motorista Wellington Gama de Oliveira teve que se deslocar do município de Nova União/RO ao Município de Ji-Paraná/RO no dia 12 de maio de 2025 para levar o veículo Hilux, desta secretaria, até a concessionária autorizada para fazer o orçamento da revisão de 40.000 km do veículo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Nova União, 14 de maio de 2025.
Wellington Gama de Oliveira
001045468 SSP/RO

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

DAYANA SILVA TEIXEIRA
Secretária - SEMPLACAF

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:6BEEEC79

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMPLACAF			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:**15/05/2025	**Nº DIÁRIAS**	01 (Uma) 30%
	CHEGADA: 15/05/2025	**VALOR UNT.**	R$ 135,36
	SAÍDA:16/05/2025	**Nº DIÁRIAS**	01 (Uma) 30%
	CHEGADA:16/05/2025	**VALOR UNT.**	R$ 135,36
	SAÍDA:17/05/2025	**Nº DIÁRIA**	01 (Um) 30%
	CHEGADA:17/04/2025	**VALOR UNT.**	R$ 135,36
CIDADE/UF:	Ouro Preto D'Oeste- RO	**VALOR TOTAL**	R$ 406,08
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre CRETA			

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Rhainiele De Souza Brandao		**CADASTRO**: 1846
CARGO/FUNÇÃO:-Coord. Tec. De Convenio E Prestação De Contas		**LOTAÇÃO**: Semplacaf
CPF: 022.XXX.XXX-06		**RG**: 20692707 MG/RO
ENDEREÇO: *****		**BAIRRO**: *******
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:**(69)
BANCO: Brasil	**AGÊNCIA:**4001-0	**CONTA:**22756-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União ao Município de Ouro Preto D'Oeste/RO no dia 15 de Maio de 2025, para participar de Ações Formativas Itinerante da Seduc Concessão e Prestação de Contas de Transporte Escolar, Convênios e Termos de Fomento, realizado pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 406,08 (quatrocentos e seis reais e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Nova União, 14 de maio de 2025.
Rhainiele De Souza Brandao
RG:20692707 MG/RO

DAYANA SILVA TEIXEIRA
Secretária SEMPLACAF

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:8CEB69D7

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMPLACAF	

PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:** 15/05/2025	**Nº DIÁRIAS**	01 (uma) 100%
	CHEGADA: 16/05/2025	**VALOR UNT.**	R$ 1.015,20
CIDADE/UF:	Porto Velho- RO	**VALOR TOTAL**	R$ 1.015,20
DIARIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre Toyota/Hilux			

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Dayana Silva Teixeira		**CADASTRO**: 1416
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal		**LOTAÇÃO**: Semplacaf
CPF: 904.XXX.XXX-68		**RG**: 956557 SSP/RO
ENDEREÇO: xxxxx **Nº.** xxxx		**BAIRRO**: xxxxx
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:** (69) 99278-8414
BANCO: BRASIL	**AGÊNCIA:** 1404-4	**CONTA:** 39424-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A Secretária Dayana Silva Teixeira estará se deslocando do Município de Nova União ao Município de Porto Velho/RO no dia 15 de Maio de 2025, para acompanhar o Prefeito Municipal na 1ª Assembleia Extraordinária do Colegiado Microrregional.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.015,20 (um mil, quinze reais e vinte centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Nova União, 15 de maio de 2025.
Dayana Silva Teixeira
RG: 956557 SSP/RO

DAYANA SILVA TEIXEIRA
Secretária- SEMPLACAF

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador: A182A5CB

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 24/03/2025	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 24/03/2025	V. UNT.	R$135,36
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$135,36
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDMILSON BATISTA DE ARAUJO CADASTRO: 1675
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT PLACA DE VEICULO: NCZ8322
CPF: 293.XXX.XXX-00 RG: 1886523
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99037918
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1004-4 CONTA: 55971-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO, onde irá conduzir a servidora Diva Lopes para fazer retirada de Nutrição na delegacia Reginal de Saude no Município de Ji-Paraná/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/03/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador: B96B696A

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 24/03/2025	Nº DIARIAS	01 (UMA) 50%
	CHEGADA: 24/03/2025	V. UNT.	R$225,60
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$225,60
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: RSU1F45
CPF: 350.XXX.XXX-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-1 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes para o Hospital do Amor no município de Porto Velho/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 225,60 (duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/03/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador: 8BEE1B49

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 24/03/2025	Nº DIARIAS	01 (uma)30%
	CHEGADA: 24/03/2025	V. UNT.	R$135,36
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$135,36
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NDK7054
CPF: 355.XXX.XXX-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência para avaliação com Medico Ortopedista no Hospital Municipal no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/03/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador: 76482BAB

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 24/03/2025	Nº DIARIAS	01 (uma)30%
	CHEGADA: 24/03/2025	V. UNT.	R$135,36
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$135,36
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: DEIJANIRA MIRANDA DE OLIVEIRA
CADASTRO: 1524
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
PLACA DE VEICULO:NDK7054
CPF: 625.XXX.XXX-87
RG: 502394
CIDADE/ESTADO: Nova União RO
TELEFONE: 69 99962-8231
BANCO: BRASIL
AGÊNCIA: 401-0
CONTA: 8901-X

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para avaliação com Medico Ortopedista no Hospital Municipal no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/03/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B0234AAF

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 25/03/2025	Nº DIARIAS	01 DE 100%
	CHEGADA: 26/03/2025	V. UNT.	R$451,20

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$451,20

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: NEF6171
CPF: 355.XXX.XXX-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes agendado para consulta e exame no Hospital do Amor e UNACON no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 451,20 (quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM:25/03/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:D8315B53

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 15/03/2025	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 15/03/2025	V. UNT.	R$135,36
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$135,36
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: RSU1F45
CPF: 350.XXX.XXX-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu pacientes e acompanhantes para tratamento no Hospital Regionalno município de Cacoal/RO. Segue comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 25/03/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:DE3CA76C

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:25/03/2025	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA:25/03/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ARTHUR EMILIO FILHO CADASTRO: 1837
CARGO/FUNÇÃO: CHEFE DE S. DE C. VEICULOS E FROTA PLACA DO VEICULO: RSZ1F4
CPF: ***.435.212-** RG: *8047*
ENDEREÇO: LH, 44 ZONA RURAL
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:(69)99274-0233
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001 - 0 CONTA: 24266 - 7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá acompanhar revisao preventiva dos veiculos RSZ1F45 e OHV7219 na Frota Auto Peças no município de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 25/03/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun.de Saúde
Portaria nº 77 de 14/01/2025

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:6B0A7B1C

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 14/03/2025	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 14/03/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	ARIQUEMES/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA
CADASTRO: 1117
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 436.XXX.XXX-72
RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO
TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL
AGÊNCIA:4001-0
CONTA:7.658

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduzir pacientes e acompanhante para consultas e examess especializados ao Hospital dos olhos do município de Ariquemes/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 25/03/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:17453EB1

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 22/03/2025	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 22/03/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO
CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA
PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 355.XXX.XXX-15
RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO
TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco
AGÊNCIA:0734- 0
CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente TFD e acompanhante ao aeroporto para tratamento fora do estado de Rondonia no município de Ji-Paraná/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 25/03/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:635AC3CF

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 17/03/2025	Nº DIARIAS	01 (uma)30%
	CHEGADA: 17/03/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: NDK7054
CPF: 355.XXX.XXX-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência para avaliação com Medico Ortopedista no Hospital Municipal no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 25/03/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER Secretário Mun.de Saúde Portaria nº 77 de 14/01/2025	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:8E73969D

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 17/03/2025	Nº DIARIAS	01 (uma)30%
	CHEGADA: 17/03/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: LAODICEIA GONÇALVES DOS SANTOS CADASTRO: 1118
CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRA PLACA DE VEICULO: NDK7054
CPF: 348.XXX.XXX-53 RG: 090.142.209 SSP/RJ
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO. TELEFONE: 69 993439290
BANCO: 756 SICOOB AGÊNCIA: 3273 CONTA: 50.328-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para avaliação com Medico Ortopedista no Hospital Municipal no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 25/03/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER Secretário Mun.de Saúde Portaria nº 77 de 14/01/2025	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:84A1898F

P M N U - RO
PORTARIA Nº 246, DE 16 DE MAIO DE 2025.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/221, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar Adriana Oliveira de Souza Dias, inscrita no CPF nº 946.XXX.XXX-68 para exercer a função de gestora de contrato.
Art. 2º Designar Thais Cavatti Simioni, inscrita no CPF n. 027.XXX.XXX-16 para exercer a função de fiscal do contrato.
Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a contratação de empresa para fornecimento de internet, oriundo do Processo Administrativo nº **1497/2024.**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:4B4F635A

P M N U - RO
CONVITE PARA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

Prezados Conselheiros(as),

Por meio deste, convidamos-vos para a reunião do Conselho Deliberativo, para tratar de assuntos referentes ao trabalhos e andamento do Instituto no ano de 2025.
Data 22/05/2025 as 10:30 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.
Esperamos a presença de todos(as) para contribuírem com suas valiosas experiências e opiniões.

OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA
Superintendente

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:011FBD18

P M N U - RO
AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n° 798/2025.

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no**art. 75, inciso IV, alínea "a"da Lei n°14.133/2021**, torna público a contratação direta via inexigibilidade de Licitação da:
Empresa: Nissey Motors Ji-Paraná Comércio de Peças e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ n°18.571.247/0001-23
Valor: R$ 5.850,26 (Cinco mil oitocentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos)
Objeto: Revisão de veículo
Secretaria: Gabinete

Nova União RO, 16 de maio de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:CCDCDCF7

P M N U - RO
PORTARIA Nº 247, DE 16 DE MAIO DE 2025.

RETIFICA E PRORROGA A PORTARIA Nº 148 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

João José de Oliveira, Prefeito do município de Nova União/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 318/2025; CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 14/SEMSAU/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde;
RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 148/2025, publicada como datada de 24 de setembro de 2025, para constar 24 de fevereiro de 2025 como a data correta de sua emissão.

Art. 2º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido no art. 1º da Portaria nº 148/2025, para conclusão da sindicância instaurada, com efeitos retroativos a contar de 25 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos conforme disposto no artigo anterior.

Nova União/RO, 16 de maio de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:21F3913D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICA O AVISO DE LICTAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 010/CPL/2025 PROCESSO ADMINITRATIVO Nº 447/SEMUSA/2025

Publicação de Edital
A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro Municipal Sr. Marco Antônio da Silva, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurado PREGÃO ELETRONICO nº 05/CPL/2025 para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Saúde de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a**: OBJETO Registro de preços para Futura e eventual aquisição de tecidos e aviamentos.** DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A proposta poderá ser cadastrada até o dia 30/05/2025 até 08:59 horas pelo site www.licitanet.com.br
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=968&parametrotela=licitacao&anomod=2025
Novo Horizonte do Oeste – RO, 15 de maio de 2025.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Licitações

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:CDC2C9D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 05/2025.
Processo Administrativo: 3366/GRP/2024

Objeto: Futuras e eventuais contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção da estação de tratamento de esgoto (ETE), com eventuais aquisições e substituições de peças
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto Do Oeste RO.
Detentoras: HIROSEI ENGENHARIA E CONSTRUCOES E SANEAMENTO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 53.054.480/0001-30, Valor Estimado: 333.360,00 (trezentos e trinta e três mil e trezentos e sessenta reais).

Valor Total Adjudicado: 333.360,00 (trezentos e trinta e três mil e trezentos e sessenta reais).

Data de publicação da Ata de Registro de Preços: 16/05/2025. Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da publicação na imprensa oficial.

Ouro Preto do Oeste/RO, 16 de maio de 2025.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:A8896A3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 128, DE 15 DE MAIO DE 2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 128, DE 15 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o gozo de muitos dos direitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, notadamente férias e licenças, devem também observar os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal, o que não significa que o direito não venha a ser concedido, ficando apenas prorrogado para tempo futuro e breve o gozo de alguns dos referidos direito;

CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;
CONSIDERANDO que a eficiência administrativa é um dos princípios básicos da Administração Pública, tal como previsto no Art. 37, caput, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO ainda que compete ao Prefeito exercer a administração superior do Município e cuidar da sua organização administrativa, nos termos da Lei Orgânica do Município de Parecis/RO, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso, nos ternos dos Princípios Constitucionais;

RESOLVE;
Art. 1º – CONCEDER,e autorizar, o direito ao**GOZO DE FÉRIAS**a Servidora **TAIS NEVES**, matricula 743, no período de:**19/05/2025 à 07/06/2025,** por conveniência e interesse público.
Art. 4º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:164339D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129, DE 15 DE MAIO DE 2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 129, DE 15 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear servidores abaixo descritos para compor a Comissão Disciplinar e para acompanhar Processo Administrativo Disciplinar em cumprimento aos Autos do Processo no Processo Administrativo n° 706/2024 – Oficio 53/FMS/2024, em face do Servidor Marciley de Carvalho, pertencente ao quadro desta Prefeitura, servidora em comissão.

Artigo 2° - A Comissão Disciplinar será composta pelos seguintes membros:
– Presidente Relator: Lutero Rosa Paraiso, portador do CPF sob n° 698.686.462-00, (Agente Administrativo);

– Membro: Thais Gomes de Campos Faria, portadora do CPF sob n° 866.059.252-20 (Operador de Sistema de Informática);

- Membro: Erica de Brito Teixeira, portadora do CPF sob n° 686.417.292-91 (Fiscal de Vigilância Sanitária);

Artigo 3° - A Comissão deverá realizar os trabalhos necessários pra os fins a qual foi instalada bem como relatar as decisões e anexar ao processo administrativo já aberto para este fim. Tal baseda no Artigo 189 da Lei Municipal 004/2013 – Estatuto dos Servidores Municipais, Lei de Plano de Cargos e Saláros e seus artigos que definem tal competência.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:DCECCF04

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012-2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012-2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARECIS/RO
CONTRATADA: SARA CRISTINA MERQUIADES DE MOURA ALVES, CNPJ 51.766.605/0001-29, sediada na Est Linha P6 Km 5, Cep: 76.979-000, Parecis/RO, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado por **SARA CRISTINA MERQUIADES DE MOURA ALVES,** CPF n.º 010.609.682-66

OBJETO Registro de Preço para aquisição de refeições prontas, acondicionadas em embalagens, tipo marmitex, Refeição pronta, com peso mínimo de 800 gramas de alimentos servidos em "Marmitex" contendo os seguintes alimentos: Feijão, arroz, macarrão, farofas, verduras, legumes, saladas, dois tipos de carnes servidas por dia, podendo ser: frango, bovina, suína (cozidas, fritas ou assadas). A contratada deverá atender com cardápios variados, (variação periódicas), os alimentos deverão ser preparados e cozidos no dia a serem servidos. Obs. A salada e a farofa deverão ser servidas em "marmitex" separado dos outros alimentos. Referência: Recipiente com tampa "marmitex" em embalagem de isopor nº 08
VALOR: O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de **R$ 18,40 (dezoito reais e quarenta centavos)** por unidade (marmitex), e sendo empenhada a quantidade de 1.665 unidades, que totalizam **R$ 30.636,00 (trinta mil e seiscentos e trinta e seis reais)**, conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo do contrato será de **12(doze) meses**, podendo ser renovado pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Manutenção das vias vicinais – Recurso Próprio 2029; Despesa orçamentária: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) Despesa 108 – 1.500.000.0000.
Município de PARECIS-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.745.363/0001-46, com sede na Rua Jair Dias, n 150, Centro, Parecis-RO, Empenho nº: 781/2025; **PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 625/SEMOSP/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 011/2024 - SRP, devidamente registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024.**
Data de assinatura: 14/05/2025
Parecis/RO, 16 de maio de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:608ACE29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2025

REFERENTE AO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO EM ANEXO.
CUJO O OBJETO: AMPLIAÇÃO DE ACESSO A RAMPA DO PORTO

Onde se lê:

1 - Valor total do serviço e obra R$ 151.861,85 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e
sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos).
Leia-se:
1 - Valor total do serviço e obra R$ 147.606,10 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e seis
reais e dez centavos).

Pimenteiras do Oeste/RO, 15 de maio de 2025

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:9FB9221A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 002/2025

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração da Prefeitura de Pimenteiras do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n. 002/2025, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a comparecerem na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO -
SETOR DE RECURSOS HUMANOS, no prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis, com início em 19/05/2025 e término em 23/05/2025, durante o horário de funcionamento do Paço Municipal (07h00 às13h00min) para provimento em cargo temporário de caráter excepcional. O candidato que não comparecer no prazo estipulado neste Edital de convocação será considerado como desistente. As documentações obrigatórias a serem apresentadas no comparecimento deverão ser de acordo com o anexo deste Edital.
CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS
Nome: 5 - JAIME LIMA CAVALCANTE
Nome: 6 - JOSEANE APARECIDA CABRAL DE MORAIS
Nome: 7 - MARIA DO ROSÁRIO MOURA DE AMORIM
Este Edital de convocação entra em vigor a partir da presente data.
Pimenteiras do Oeste/RO, 16 de maio de 2025

ANTONIO MARCOS PIRES
Secretario Municipal de Fazenda e Administração

Anexo I
Documentos a serem apresentados:
- 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
- Carteira de identidade RG;
- Cadastro de Pessoa Física CPF;
- Certificado ou Histórico de Conclusão de escolaridade mínima exigida para o cargo convocado;
- Titulo de eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Certidão Negativa do Tribunal de Contas;
- Declaração de Bens;
- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alíneada Constituição Federal, declaração que demonstre detalhadamente a compatibilidade de horários sobas penas da lei;
- Carteira de Trabalho Original (página de identificação frente e verso);
- Atestado de sanidade física e mental para fins admissionais;
- Inscrição no PIS/PASEP ou declaração do convocado de que não possui o cadastro;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- Comprovante de residência;
- Certidões fazendárias emitidas pela Secretaria de Estado de Finanças.
- Carteira de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
- Conta corrente individual no SICOOB.
- Cópia de carteira profissional com registro no respectivo conselho da classe profissional.

Pimenteiras do Oeste/RO, 16 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOS PIRES
Secretario Municipal de Fazenda e Administração

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:554F8F3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 037/CMPV-2025

Porto Velho, 16 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora **Maria do Socorro Raposo de França**, cadastro Nº 7064, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Porto Velho, para responder pela Função Gratificada de Tesoureiro da Câmara, em substituição ao titular **Francisco Agnaldo Silva de Oliveira**, durante seu período de férias.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:372B117D

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 17/DIAD/DAD/GAB/CGM/2025

Porto Velho/RO, 15 de maio de 2025.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 976, de 29 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a reestruturação da Controladoria Geral do Município/CGM, altera e acrescenta dispositivos das Leis Complementares nº 163-2008, 648/2017, 767/2019, 818/2020, 882/2022, 883/2022 e dá outras providências;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo nº 00600-00020789/2025-11;

RESOLVE:

Art. 1º. Arbitrar e Conceder: 06 (seis) diárias e ½ (meia) diária, bem como 01 (um) adicional de deslocamento, nos termos do Decreto nº 17.353/2021 e alterações, ao servidor desta Controladoria Geral do Município/CGM, abaixo relacionado, para se deslocar por meio de transporte aéreo, à cidade de Maceió/AL, objetivando participar do 58º FONAITec – Capacitação Técnica das UAIG, que terá como temática "Auditoria Interna em transformação: desafios e oportunidades no uso da Inteligência Artificial", no período de 25/05/2025 a 31/05/2025, conforme devidamente autorizado pela Secretaria Geral de Governo/SGG por meio do Ofício nº 899/2025/ASGOV/SGG (e-DOC: 845250BB).

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Jeoval Batista da Silva	Controlador Geral Adjunto	Maceió/AL	06 + ½ (seis e meia diária)	R$ 1.200,00 (valor unitário – art. 3º, I) + R$ 600,00 (metade do valor – art.3º, II, alínea "b") + 01 (um) adicional de deslocamento (art. 10)	R$ 7.800,00 (Diárias) + R$ 600,00 (Adicional de deslocamento)

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1980DA20

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico Nº 13/EMDUR/2025, PROCESSO N°: 0600-00002323/2025-26-e.**
Tipo **MENOR PREÇO**, no regime de execução, **CONTRATAÇÃO MENOR PREÇO POR ITEM.** Com itens destinados à ampla participação. **PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E OS SEUS ANEXOS.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/05/2025 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 29/05/2025 às 10h00min
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 15 de maio de 2025.

ALESSANDRA DE SOUZA XAVIER
Pregoeira – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:928139C5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 219/2025

Porto Velho, 15 de maio de 2025.

O Diretor-Presidente, em substituição do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990,

resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor o Grupo de Trabalho encarregado de elaborar o Cronograma de Pagamento dos prestadores de serviços médicos relativos aos passivos dos exercícios anteriores.

Membros	Função	Setor
Obsmar Ozeias Ribeiro	Coordenador	Gerência de Contabilidade
Lincoln Duarte Almeida	Membro	Procuradoria Geral
Ligia Maurilia Soares Aguiar	Membro	Controladoria Geral
Oquelaine Marques Rodrigues	Membro	Gerência Financeira
Ilana de Medeiros Brasil	Membro	Divisão de Notas Fiscais e Conferência

Art. 2º Fica estipulado o prazo de 7 (sete) dias para a conclusão dos trabalhos, com a apresentação do Cronograma de Pagamento e da Instrução Normativa para a execução dos pagamentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA
Coordenador Adminitrativo e Fincanceiro
Em Exercício na Presidência do IPAM, nos Termos do Decreto nº4/2025.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:043BED25

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 092/CD/SPPD/PGM/2025.

PORTARIA Nº 092/CD/SPPD/PGM/2025.

Porto Velho, 15 de maio de 2025.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SOBRESTAR a partir da data da publicação da referida portaria, o Processo Disciplinar nº 00600-00016402/2025-14-e, instaurado por intermédio da Portaria nº 079/CD/SPPD/PGM/2025, publicado no Diário Oficial do Município, nº D.O.M.E.R. nº 3966, de 25 de abril de 2025, a fim de apurar supostas irregularidades no exercício do cargo público.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58C39CA1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 006 CD/SPPD/PGM/2025

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 006 CD/SPPD/PGM/2025

O Presidente da Comissão Processante, designada por meio da Portaria nº. 75/CD/SPPD/PGM/2025, publicada dia 24 de abril de 2025, tendo em vista o que dispõe o inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal, o parágrafo único do art. 193 e parágrafo único do art. 202, ambos da Lei Complementar nº. 385/2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho – **CITA** o Sr. **MAXMILIANO MOREIRA CELESTINO,** brasileiro, portador do RG n.º 1066331 SSP/RO do CPF nº 004.987.172-24, servidor público do Município de Porto Velho, cargo Agente de Limpeza Escolar, cadastro nº. 328098, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, residente e domiciliado na Rua Princesa Izabel, n.º 2490, Bairro Roque, Porto Velho/RO, atualmente estando em lugar incerto e não sabido, **para que tome conhecimento** da instauração do processo administrativo disciplinar nº 00600-00050579/2023-88-e, que apura abandono de cargo público por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, imputado contra sua pessoa, bem como para, **no prazo de 15 (quinze) dias,** a contar da última publicação do presente edital, comparecer perante a Comissão Processante, instalada na Subprocuradoria de Processo Disciplinar/PGM, situada na Av. Sete de Setembro, nº. 1044, Bairro Centro, 2º piso, sala 207, nesta cidade de Porto Velho/RO, a fim de apresentar defesa escrita, acompanhar todos os atos praticados no processo disciplinar a que responde, bem como adotar as providências que entender cabíveis a sua defesa, sob pena de revelia.

Porto Velho, 13 de maio de 2025.

JEFFERSON DE SOUZA
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46217455

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 88 /CD/SPPD/PGM/2024.

PORTARIA Nº 88 /CD/SPPD/PGM/2024.
Porto Velho, 09 de maio de 2025.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº **00600-00002925/2024-01-e**

RESOLVE

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo disciplinar(PAD) constituir Comissão com a finalidade de apurar os indícios de materialidade, relativos às irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE,** Técnico Jurídico, cadastro nº 104258, **MARCELO GONZAGA LELLIS, T**écnico Jurídico, cadastro nº 80672, e **LUCIANO VALES DO NASCIMENTO**, Técnico Jurídico cadastro**,** 85028,Tendo como Suplente o servidor, **STANLEY JORGE MALONEY,** cadastro nº 28325, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria-Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º. Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; videoconferência e etc.).

Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 4º O presente Processo Administrativo Disciplinar seguirá com a mesma numeração: **00600-00002925/2024-01-e ,** cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E708647

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N.º 69/SGG/DA/DRH/2025

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme **Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025**, Considerando o OFÍCIO N°. 135/2025 -DRH/SEMUR, de disponibilidade do servidor, para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão, conforme suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar servidor **Wesley Lima da Silva, matrícula** 10078869**,** nomeado pelo Decreto Nº 560/I, de 28 de Janeiro de 2025, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, para exercer as atribuições do seu cargo juntamente a Secretaria Geral de Governo – SGG.
Art. 2º. Fica o Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, **Oscar Dias de Souza Netto,** responsável pelo controle de frequência do servidor acima.
Art. 3º. O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 10/04/2025 com prazo até 31/12/2025 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 13 de Maio de 2025.

•***OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO***
• Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:873A8F06

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.990, DE 16 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00019276/2025-50-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, **CÁSSIO MOURA SILVA**, cadastro nº 10078691, 3 (três) diárias, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais),no período de 19/05/2025 à 22/05/2025, para o seu deslocamento a cidade de Brasília/DF, objetivando o cumprimento de agenda institucional voltada à captação de recursos e fortalecimento de parcerias para o desenvolvimento do esporte em Porto Velho, bem como realização de visitas técnicas ao Ministério do Esporte e à Secretaria Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social, com o objetivo de discutir projetos, programas federais e possibilidades de emendas parlamentares voltadas à infraestrutura e ações esportivas no município.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1DE9F525

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.461/I, DE 16 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Retificar a nomeação de **JOÃO ANTONIO BARBOSA DE SOUZA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Proteção Social Especial de Média Complexidade, CC-11, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 02 de junho de 2025, constante no Decreto nº 1456/I, de 14 de maio de 2025.
Onde se lê: a partir de 02 de junho de 2025
Leia-se: a partir de 02 de maio de 2025

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0171B26

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.462/I, DE 16 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 02 de junho de 2025.

DANDARA CECILIA VALVERDE OLIVEIRA ARAUJO	GERENTE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE TERRAS PÚBLICAS	CC-11
NEEMIAS COIMBRA DE SOUSA	ASSESSOR NIVEL II	CC-8

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A24B113

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
ERRATA 002 – PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº019/SEMAD/2025

ERRATA 002 – PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº019/SEMAD/2025

O Secretário Municipal de Administração em conjunto com a Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 7º inciso IX, c/c XIX, do Decreto 19.048, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405 de 06.06.2023, e Comissão Especial instituída através da Portaria nº001/2025/ASTEC/SEMUSA de 07 de fevereiro de 2025 (publicado no D.O.M.E.R em 11 de fevereiro de 2025,edição nº 3916.

Considerando a necessidade de ajustes operacionais a fim de garantir a ampla participação e a lisura do certame, em razão de problemas técnicos no sistema de informações disponibilizado para as inscrições, com vistas a assegurar maior eficiência na condução do processo seletivo, sem prejuízo à transparência e legalidade dos atos administrativos, com a alteração do cronograma previsto no edital do Processo Seletivo Emergencial nº 019/SEMAD/2025, através do Ofício nº17/2025/DPCJT/DGP/SEMUSA de 14 de maio de 2025 (edoc.0E9D8D17).

RESOLVE:

ALTERAR o **ANEXO I CRONOGRAMA PREVISTO,** As alterações são as seguintes:

ONDE SE LÊ:
ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPAS	DATAS PREVISTAS
Divulgação e Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo no site: http://www.portovelho.ro.gov.br	09/05/2025
Período de Inscrições via Internet	13/05/2025 a 16/05/2025
Homologação das Inscrições	19/05/2025
Avaliação de Títulos	20/05/2025 a 25/05/2025
Resultado da Avaliação de Títulos	26/05/2025
Entrega de Recursos Contra Resultado de Análise	27/05/2025
Analise do Recurso	28/05/2025 a 29/05/2025
Resposta aos Recursos	30/05/2025
Banca de Heteroidentificação	30/05/2025 a 02/06/2025
Resultado da banca de heteroidentificação	03/06/2025
Recurso de heteroidentificação	04/06/2025
Analise do Recurso de heteroidentificação	05/06/2025
Resposta ao recurso da heteroidentificação	06/06/2025
Resultado Final	09/06/2025
Homologação do Resultado Final	10/06/2025

LEIA-SE:

ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPAS	DATAS PREVISTAS
Divulgação e Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo no site: http://www.portovelho.ro.gov.br	09/05/2025
Período de Inscrições via Internet	13/05/2025 a 19/05/2025
Homologação das Inscrições	20/05/2025
Avaliação de Títulos	20/05/2025 a 25/05/2025
Resultado da Avaliação de Títulos	26/05/2025
Entrega de Recursos Contra Resultado de Análise	27/05/2025
Analise do Recurso	28/05/2025 a 29/05/2025
Resposta aos Recursos	30/05/2025
Banca de Heteroidentificação	30/05/2025 a 02/06/2025
Resultado da banca de heteroidentificação	03/06/2025
Recurso de heteroidentificação	04/06/2025
Analise do Recurso de heteroidentificação	05/06/2025
Resposta ao recurso da heteroidentificação	06/06/2025
Resultado Final	09/06/2025
Homologação do Resultado Final	10/06/2025

Porto Velho, 15 de maio de 2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

LUIZ CARLOS PAES DA MOTA
Membro Da Comissão Para Instrução E Acompanhamento De Processo De
Contratação De Pessoal Por Meio De Seleção Simplificada Com Funções Administrativas.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83A1AB64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 663/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 15 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora **ROSIMERI BARROS VIEIRA,** cadastro nº 31500, ocupante do cargo de **MERENDEIRA ESCOLAR,** sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **07/05/2025,** conforme processo nº 00600-00019717/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28CB56CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 664/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 15 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.
RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **JUDITE APARECIDA BIET,** Cadastro nº 188161, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **06/02/2025 a 05/02/2026,** de acordo com o processo nº 00600-00018419/2025.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA07BC4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 665/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 15 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **HELEN LUCY DOS SANTOS LESNIESKY,** Cadastro nº **99863**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **26/01/2025 a 26/01/2026,** de acordo com o processo nº 00600-00018764/2025.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8380624C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 666/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 15 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls. 03/10 e 23/SPT/2011, de 02/08/2011 fls. 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011.

RESOLVE:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, do servidor **RICARDO DO NASCIMENTO,** Cadastro nº **10078830**, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de **CUIDADOR SOCIAL**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF,** a partir de **06/05/2025,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600-00019413/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A93D91D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 667/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 15 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **PAULANIA PEREIRA DO CARMO,** Cadastro nº **1002309**, ocupante do cargo de **MERENDEIRA ESCOLAR**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00018424/2025.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0061DE5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 668/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 15 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ROSIANE PEREIRA DO NASCIMENTO PASSOS,** Cadastro nº **235673**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00018427/2025.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74390440

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 669/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 15 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) anos de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** ao servidor **JOSIMAR MELO OLIVEIRA,** Cadastro nº **50120**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Geral de Governo - SGG,** no período de **05/05/2025 a 03/05/2028,** conforme Processo nº 00600-00018728/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE529B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 670/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 15 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **16/04/2025**, do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, ocupado por **MARIA APARECIDA ALVES RODRIGUES**, Cadastro nº **887060**, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF**, em virtude de seu falecimento, de acordo com o OFÍCIO Nº 174/2025/GRH/DA/GAB/SEMASF (eDoc nº DAB75559) e DESPACHO N°. 3694/2025 - DICAS/SEMAD (eDoc nº 7403FD65).

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4CA42471

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 671/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 15 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **ROBSON RUAN DA SILVA SANTOS,** Cadastro nº 10078996, para exercer no período de **14/04/2025 a 23/04/2025,** o Cargo em Comissão de **GERENTE DA DIVISÃO DE**

MATERIAL E PATRIMÔNIO, CC-11, da **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG**, em substituição à titular **TANIA MARIA GOMES DONATO SILVA**, Cadastro nº 1007478, em razão de Licença Médica no mesmo período, conforme Ofício n° 98/2025/DRH/DA/SUGINST/SEMPOG (e-Doc nº 28A1364E) e DESPACHO N° 3732/2025 - DICAS/SEMAD (e-Doc nº 8B626D4E).

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E70BFE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 672/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 15 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JOSE AUGUSTO CESAR PIRES JUNIOR, Cadastro nº** 241422, para exercer no período de **06/05/2025 a 15/05/2025,** o Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE,** CC-17, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição à titular **JUCILENE BARROSO LIMA MORENO**, Cadastro nº 77108, em razão de Férias no mesmo período, conforme OFÍCIO Nº 324/2025/DIFP/DGP/GAB/SEMED (eDoc nº C75C0AB1) e DESPACHO N°. 3734/2025 - DICAS/SEMAD (eDoc nº 0BB98D15).

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72D32178

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 673/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 15 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:
DESIGNAR a servidora **MARIA DOMINGAS DA CUNHA IANNUZZI,** Cadastro nº 62563, para exercer no período de **09/06/2025 a 23/06/2025,** o Cargo em Comissão de **GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**, CC-11, da **Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI**, em substituição à titular **PATRICIA VANESSA CARVALHO RAPOSO**, Cadastro nº 80945, em razão de Férias no mesmo período, conforme Oficio nº 10/DAA/DA/SMTI/SGG (e-DOC 247E9746) e Despacho (e-DOC A23F08E3).

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5FBAB094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 674/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 15 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

RETIFICAR a **CEDÊNCIA** da servidora **ANDREA LEMOS DE AZEVEDO**, Cadastro nº **248527**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, para o Governo do Estado de Rondonia, concedida pela Portaria nº 434/2025 - DICAS/DGP/SEMAD, de 09/04/2025, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3958, de 11/04/2025, conforme Ofício nº. 837/2025/ASGOV/SGG (e-DOC 512DF99B), Ofício nº 4570/2025/GOV-RED (e-DOC B84A318B) e Despacho (e-DOC 0919F771).

Onde se lê: no período de 01/04/2025 a 31/12/2025;

Leia-se: no período de **22/04/2025 a 31/12/2025**.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:949FD64F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 675/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 15 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **FRANCISCO ALVES ARAUJO,** Cadastro nº 9920, ocupante do cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCACAO**, do Quadro de Pessoal do Município, da **Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD**, para a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **07/05/2025,** de acordo com OFÍCIO Nº 52 DRH/GAB/SGG/2025 (e-DOC BD84C531), OFÍCIO Nº 131/2025/DIAS/DGP/SEMAD (e-DOC 31D97B3F) e Despacho (e-DOC 5DAE7096).

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FBDB5D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 79/2025 DEAD/GAB/SEMAD 16 DE MAIO DE 2025

Institui Comissão para Credenciamento das empresas para consignações em folha de pagamento no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 19.778, de 28 de fevereiro de 2024, que disciplina o credenciamento de empresas para consignações em folha de pagamento dos servidores públicos no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento às disposições estabelecidas no referido Decreto, especialmente quanto à habilitação, análise documental e formalização dos contratos de credenciamento das empresas consignatárias;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a legalidade, a transparência e a celeridade nos procedimentos administrativos referentes ao credenciamento;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO BCB Nº 80, DE 25 DE MARÇO DE 2021 Disciplina a constituição e o funcionamento das instituições de pagamento, estabelece os parâmetros para ingressar com pedidos de autorização de funcionamento por parte dessas instituições e dispõe sobre a prestação de serviços de pagamento por outras instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

RESOLVE: Art. 1º Instituir a Comissão de Análise, Processamento e Controle dos Pedidos de Credenciamento das empresas para consignações em folha de pagamento no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Decreto nº19.778, de 28 de fevereiro de 2024.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIA
Eliseu de Oliveira	1007752	Gestor	SEMAD
Auricema Rodrigues de Lima	10078828	Fiscal	SEMAD
Ailla Mendes Roecker	10078513	Fiscal	SEMAD

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0755AAA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 80/2025 DEAD/GAB/SEMAD 16 DE MAIO DE 2025

Institui Comissão de Acompanhamento, Gestão, Fiscalização e Operacionalização da execução do Termo de comodato nº12/2022, que tem como objeto o licenciamento de uso do programa de computador ConsigFácil - Sistema Eletrônico, via internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento, no âmbito da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso XV, do Decreto nº 19.048/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 3489, de 07.06.2023, e pela Lei Complementar nº 648, de 06 de Janeiro de 2017 e alterações.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º e o inciso II do § 3º do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o Decreto nº11.824 de 18 de outubro de 2010 capitulo XI Art.132 a Art151: *"Das consignações em folha de pagamento estabelece as regras relativamente às consignações compulsórias e facultativas bom como as margens consignáveis e suas disposições."*

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 19.778, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024, que dispõe sobre o Credenciamento das empresas para consignações em folha de pagamento no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar e disciplinar e de buscar transparência no processo de Credenciamento das empresas, para as consignações em folha de pagamento;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO BCB Nº 80, DE 25 DE MARÇO DE 2021 – que disciplina a constituição e o funcionamento das instituições de pagamento, estabelece os parâmetros para ingressar com pedidos de autorização de funcionamento por parte dessas instituições e dispõe sobre a prestação de serviços de pagamento por outras instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

CONSIDERANDO o Termo de Comodato n. 12/2022, que celebram o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho e Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, de outro lado Consigfácil – Sistema de Controle de Consignações, para fins que especificam.

R E S O L V E:

Art. 1° – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para acompanhamento, gestão, fiscalização e operacionalização da execução do Termo de comodato nº12/2022, que tem como objeto o licenciamento de uso do programa de computador ConsigFácil - Sistema Eletrônico, via internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento, e outras avenças, de propriedade doCOMODANTE para uso no âmbito da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD;

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIA
Sheilla Lucia Marques da Silva Farias Braga	184317	Gestora	SEMAD
Eliseu de Oliveira	1007752	Fiscal	SEMAD
Amanda Vieira Brito	1007787	Fiscal	SEMAD
Thauanne Silva Gama Cerqueira	10078172	Fiscal	SEMAD

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Cumpra-se.

ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9E51129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 81/2025 DEAD/GAB/SEMAD 16 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 095/PGM/2024, conforme o Processo Eletrônico n.º 00600-00008505/2024-20, referente a locação de um imóvel da empresa Portela e Araújo LTDA.

Art. 2° COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbe-lhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
10078828	Auricema Rodrigues de Lima	Gestor	SEMAD
50485	Manoel Jesus do Nascimento	Membro	CGM
75988	Pedro Henrique Gonçalves Silva	Membro	SGP
246373	Carilina Zemuner dos Santos	Membra	SML
1007752	Thauanne Silva Gama Cerqueira	Membra	SEMAD

Período de vigência do contrato: de 27 de novembro de 2024 a 27 de novembro de 2029.

Art. 3º REVOGAR a Portaria n.º 148/2024/DEAD/GAB/SEMAD, publicada no DOMER n.º 3875, de 12 de dezembro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia e tem validade até o dia 31 de dezembro de 2025.

ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED3FE668

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 82/2025 DEAD/GAB/SEMAD 16 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso XV, do Decreto nº 19.048/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - D.O.M.E.R. nº 3489, de 07.06.2023 e pela Lei Complementar n° 648, de 06 de Janeiro de 2017 alterações.

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 12.527, de 18 de Novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5° e o inciso II do § 3° do art. 37 da Costituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento ao artigo 67 do Decreto n° 14.565. de Junho de 2017, publicado no DOM n° 5.478, de 23 de Junho de 2017, que regulamenta no âmbito no Município de Porto Velho e a Lei Federal n° 12.527, de 18 de Novembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR os membros da Comissão FALA.BR/SEMAD, instituídos pela PORTARIA Nº 50/2025 DEAD/GAB/SEMAD 04 DE ABRIL DE 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - D.O.M.E.R. nº 3954, de 07/04/2025.

DISPENSAR

Matrícula	Servidor	Função
1006216	RUTH NATIELE ALVES CARRIL	Titular
17919	SARA PORTELAANDRADE DE AGUIAR	1º Suplente

DESIGNAR:

Matrícula	Servidor	Função
10078782	DANYLO FERREIRA CARVALHO	Titular
10079266	RENATA ALVES DOS SANTOS	1º Suplente

Art 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3° - Revoga-se: PORTARIA Nº 50/2025 DEAD/GAB/SEMAD 04 DE ABRIL DE 2025

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:117609B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 217/GAB/SEMAGRIC/2025

Porto Velho, 16 de maio de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 648 de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019, Decreto no 14.707 de 23/08/2017 em seu Art. 9, que regulamenta a autorização dos ordenadores de despesa a expedir portarias e Decreto Nº 40/I, de 1º de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133 de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR o Gestor e os Fiscais para acompanhamento do contrato Nº 024/PGM/2025 oriundo do processo administrativo eletrônico Nº 00600.00011300/2025-e, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA ATRAVÉS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE E COMUNICAÇÃO VIA DADOS DE GPS (COM TRANSMISSÃO VIA GSM/GPRS),** exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Douglas da Silva Lopes	102187	Gestor do Contrato

Achley Beleza Oliveira	10079352	Fiscal do Contrato
Agenor Noé Leitão	1007023	Fiscal do Contrato
Ricardo Alexandre Lima Peso	40113	Membro da Comissão

Art.2º- Para efeito desta Portaria, considera-se:
Gestor do Contrato: Servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;
Fiscal do Contrato: Servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto a fiscalização do objeto do contrato.

Art.3º- Compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o Fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato;

Art.4º- Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato, devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes e os parâmetros do termo de referência.

Art. 5º - Compete à esta comissão:
Receber definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
O recebimento a conferência da quantidade de qualidade dos materiais/serviços entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência.
Aceito os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento e o prosseguimento do feito.
Além destas atribuições deve a comissão cumprir fielmente os preceitos e princípios da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Art.8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:485FEB7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº. 210/SEMAGRIC/2025

Portaria nº. 210/SEMAGRIC/2025 Porto Velho, 15 de maio de 2025. O Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas de acordo com o Decreto nº 8.274/1, de 23 de fevereiro 2022, que delega competência para Ordenação de Despesa e do Decreto nº 14.707 de 23/08/2017 em seu Art. 9º, que regulamenta a autorização dos ordenadores de despesa a expedir Portaria de Concessão de Suprimento de Fundo, e de conformidade com o que consta no Processo nº. 00600-00010188/2025-92-e RESOLVE: Art. 1º Conceder ao servidor Romildo Botelho dos Santos lotada na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, matrícula 576655, CPF: 272.093.422-49, suprimento de fundo, no Projeto Atividade 15.01.20.122.007.2.001 (Administração da Unidade) – em regime de adiantamento, a importância de R$ 8.000,00 (Oito mil Reais), sendo R$ 4.000,00 (quatro mil reais) no elemento de despesa 3.3.90.30 – material de consumo e R$ 4.000,00 (quatro mil reais) no elemento de despesa 3.3.90.39 (outros serviços de terceiro). Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que se trata o art. 09º Parágrafo único do Decreto 14.707/2017, será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação de Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação. Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 15º do Decreto 14.707 de 23/08/2017. Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor. Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB009C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
RESOLUÇÃO Nº 367 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

RESOLUÇÃO Nº 367, DE 15 DE MAIO DE 2025

"*Dispõe sobre o deferimento da inscrição do Centro Social São José Operário, no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho.*"

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Porto Velho/RO, no uso de suas atribuições, conforme o disposto na Lei Complementar nº 1.312/1997 e Lei Complementar nº 413 de 30 de março de 2011, e em reunião ordinária realizada no dia 13 de maio de 2025**,** aprovou por unanimidade o Parecer n°02/CP/CMAS/2025 da Comissão de Políticas de Assistência Social, referente ao processo nº 00600-00010329/2025-77.

CONSIDERANDO o artigo 6º da Resolução CMAS nº 127/2015 que trata dos critérios de inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – CMAS.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho, **sob o nº 72**, da oferta de **SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo,** da Entidade**:**

Nome: Centro Social São José Operário
CNPJ: 05.902.606/0037-47
Endereço: Av. Campos Sales nº 4777 Bairro Nova Floresta
CEP: 76.808-433
Cidade: Porto Velho/RO

Art. 2º Registra-se a inscrição da oferta de serviços nos termos, da Resolução nº 109/CNAS/2009 e Resolução CMAS nº 127/2015.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE9A2A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
RESOLUÇÃO Nº 369 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

RESOLUÇÃO Nº 369, DE 15 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a Composição das Comissões Temáticas, de Caráter Permanente, e os Grupos de Trabalho, de Caráter Eventual".

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no 413 de 30 de março de 2011 e seu Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 013, de 20 de agosto 2007, e deliberação proferida pelo Plenário em reunião ordinária realizada no dia 13 de maio de 2025.

CONSIDERANDO, o Art. 24 do Regimento Interno: Integram a estrutura do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Velho-CMAS, as Comissões Temáticas, de caráter permanente, e os Grupos de Trabalho, de caráter eventual;

CONSIDERANDO, os expedientes recebidos neste Conselho, através das Organizações da Sociedade Civil Organizada-OSC e Secretarias Municipais, encaminhando seus novos representantes:

R E S O L V E:

Art. 1º – Ficam indicados (as) para compor a Comissão de Normas de Assistência Social, com atribuição de subsidiar o CMAS no cumprimento das competências referidas na Lei 1312/97 e Lei Complementar Municipal no 413 de 30 de março de 2011, os seguintes conselheiros (as):

Representantes da Sociedade Civil Organizada-OSC	Representantes Governamentais
Sueleide Cristina Mascarenhas Rodrigues (Coordenadora) (Organização Holística Portal Raio Rosa)	**Gláucia do Nascimento Félix** (Coordenadora Suplente) Secretaria Municipal de Educação-SEMED
Khistiane Cabral Costa Sindicato dos Assistentes Sociais do Estado de RO-SASERO	**Luciana Luzmila Araújo Neves** Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF
Kele de Souza Gonçalves Sociedade dos Amigos e Moradores da Amazônia Legal_SAM	**Ainara Alicia Varjão dos Santos** Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG
Cleide José de Souza Sindicato dos Assistentes Sociais do Estado de RO-SASERO	**Ana Luiza Sikorski** Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ

Art. 2º Ficam indicados (as) para compor a Comissão de Política de Assistência Social, com atribuição de subsidiar o CMAS no cumprimento das competências referidas na Lei 1312/97 e Lei Complementar Municipal no 413 de 30 de março de 2011, os seguintes conselheiros (as):

Representantes da Sociedade Civil Organizada-OSC	Representantes Governamentais
Khistiane Cabral Costa (Coordenadora Suplente) Sindicato dos Assistentes Sociais do Estado de RO-SASERO	**Waldemarina Galvão Lopes** (Coordenadora) Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF
Veronice Prudêncio da Silva Associação Beradeiro	**Raimunda Rosália de Lima da Silva** Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG
Francisca de Fátima Ribeiro Melo Núcleo de Apoio a Criança com Câncer-NACC	**Expedito Ferreira Santana Júnior** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEMES
Paulo Ricardo de Lima Moraes Associação de Deficientes Visuais do Estado de Rondônia-ASDEVRON	**Gilmara Magalhães Costa** Secretaria municipal de Saúde-SEMUSA
Cláudia Rodrigues da Silva Braga Organização Holística Portal Raio Rosa	**Gláucia do Nascimento Félix** Secretaria Municipal de Educação-SEMED

Art. 3º – Ficam indicados (as) para compor a Comissão de Financiamento e Orçamento de Assistência Social, com atribuição de subsidiar o CMAS no cumprimento das competências referidas na Lei 1290/97 de 16 de abril de 1997 e decreto 6346/ de 25 de Agosto de 97, os seguintes conselheiros (as):

Representantes da Sociedade Civil Organizada-OSC	Representantes Governamentais
Francisca de Fátima Ribeiro Melo (Coordenadora Suplente) Núcleo de Apoio a Criança com Câncer-NACC	**Waldemarina Galvão Lopes** (Coordenadora) Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF
Khistiane Cabral Costa Sindicato dos Assistentes Sociais do Estado de RO-SASERO	**Janaina Ferreira de Lima Véras** Secretaria Municipal de Educação-SEMED
Odete Alice Marão Carvalho Cáritas Arquidiocesana	**Nilson Barros de Souza** Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ
Raimunda Nancy Pereira Cáritas Arquidiocesana	**Luciana Luzmila Araújo Neves** Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C49D3E34

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 34/2025/ASTEC/SEMED

Porto Velho, 16 de maio de 2025.

"Dispõe sobre Alteração e Designação de membros da Comissão para recebimento de aparelhos de centrais de ar-condicionado, referente ao processo administrativo n.º 00600-00040517/2023-68"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, Rondônia, Lei n.º 01/1990 de 26/06/1990 e Decreto n.º 33/I, de 1° de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO o OFÍCIO INTERNO n.º 79/2025/DSLE/SEMED (e-DOC 13BBD193);
RESOLVE:
Art. 1º Alterar membros da Comissão designada pela PORTARIA n.º 05/2024/ASTEC/SEMED publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/02/2024, edição 3661 e ERRATA DA PORTARIA n.º 05/2024/ASTEC/SEMED publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22 de abril de 2024, edição n.º 3710.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor Comissão de recebimento dos equipamentos a serem entregues na Divisão de Almoxarifado e Patrimônio (DIAP/SEMED) do Departamento Administrativo da SEMED (DA/SEMED), referente ao processo administrativo n.º 00600-00040517/2023-68-e, cujo objeto é a aquisição de ar-condicionado (com instalação) para atender as unidades escolares:
I - Ana Caroline Melo de Oliveira - Matrícula 10078890;
II - Adalmi Belo Costa - Matrícula 179087;
III - Laila Cristina Monteiro Miranda - Matrícula 1003382;
IV - Taianna Balbi Sena - Matrícula 1001041;
V - Talita Pinheiro dos Santos - Matrícula 134825;
Art. 3º A Coordenação dos trabalhos estará sob a incumbência do Departamento de Suporte Logístico Educacional (DSLE/SEMED) e da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio (DIAP/SEMED) do Departamento Administrativo da SEMED (DA/SEMED).
Art. 4º Competirá a esta Comissão, as seguintes atribuições:
I- Receber e conferir no que diz respeito à quantidade e a especificação dos bens permanentes e serviços adquiridos pela SEMED, em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
II - Atestar as notas fiscais emitidas pela contratada, caso esteja de acordo ao bem/serviço licitado;
III - Expedir termo de recebimento provisório e definitivo ou notificação, bem como promover a juntada de documentos pertinentes a execução do contrato ou instrumento equivalente, durante as etapas da liquidação.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação – SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B4AF7CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 001/2025/CONSTAF

EDITAL Nº 001/2025/CONSTAF CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Conselho dos Servidores do Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização (CONSTAF), por meio de seu Presidente, **CONVOCA**:

-Todos os membros indicados pela categoria pertencentes ao Grupo TAF para o Biênio 2023-2025, nomeados por meio do Decreto nº 19.718, de 30 de janeiro de 2024
-Todos os membros natos previstos na LC 187 de 28 de maio de 2004.

Parar participarem da **1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 2025**, a realizar-se conforme especificações abaixo:

Data: 20/05/2025 (terça-feira)
Horário: 11h00
Local: Google Meet, link será disponibilizado 5 min antes no grupo do CONSTAF.

PAUTA:

1. Sorteio de processos de promoção funcional.

Porto Velho, 09 de maio de 2025

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda
Presidente do CONSTAF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB5BA170

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 052/SEMDESTUR/2025

Porto Velho, 05 de Maio de 2025

DESIGNAR servidores para compor a Comissão de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização do termo de fomento nº 001/2025, do processo nº 00600-00013008/2025-24-e da Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, conforme previsão contida no Art. 2º, inciso XI da LEI Nº 13.204/2015 e Inciso XVII, Art. 4° do Decreto Municipal n° 14.859/2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO no uso das atribuições que lhe confere no artigo 4º da Lei Complementar nº 832 de 31 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município, nº 2872a, de 01 de janeiro de 2021.

Art. 1° Considerando a elaboração do processo administrativo *n° 00600-00013008/2025-24-e* com o objeto: TERMO DE FOMENTO – EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 0008/2024 – Vereador PAULO TICO - (Projeto Capacitando Vidas, oferecer gratuitamente cursos de Frentista e Agente de Portaria – EMPRESA INSTITUTO CULTURA DO NORTE – INC – CNPJ: 11.138.837/0001-18), valor de 100.402,00 ***(cem mil, quatrocentos e dois reais)***.

Art. 2° Considerando a necessidade de nomear a Comissão de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização do **Termo de Fomento 001/2025** oriundo da Emenda Impositiva Municipal n° **0008/2024** que tem por objetivo realizar cursos oferecer gratuitamente cursos de Frentista e Agente de Portaria, para atender comunidades carentes de Porto Velho, conforme previsão contida no Art. 2º, inciso XI da Lei nº 13.204/2015 e Inciso XVII, Art. 4° do Decreto Municipal n° 14.859/2017.

R E S O L V E:

Art. 3º DESIGNAR, os servidores para compor a Comissão Monitoramento, Avaliação e Fiscalização, referente aos termo de Fomento nº 0001/2025 – Processo nº *n° 00600-00013008/2025-24-e*, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, durante toda sua vigência de execução, em especial **análise da prestação de contas** dos referidos termos de fomento.

Servidor	Cargo	Matrícula	Função
CARLENE SILVA OLIVEIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	1001897	Presidente
CAMILA PANTOJA DOS SANTOS	GERENTE DE DIVISÃO DO SINE ZONA SUL	10078498	Membro

Art. 4°- A Comissão de Monitoramento compete as disposições do Artigo. 71 do Decreto N° 14.859 de 31 de Outubro de 2017, dentre elas compete:
Art. 71. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação.
I – A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas neste Decreto.
II – A Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta Municipal deverá realizar visita técnica in loco para subsidiar a fiscalização e o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for necessária para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas, observado o disposto nos §§2º ao 5º do Art. 6.
III – O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o Art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, será produzido na forma estabelecida pelos Arts. 83 e 84. Art. 74. Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, o Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta Municipal realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação.
IV – Cumprir o que está na legislação do Decreto tudo que tange sobre obrigações e deveres da Comissão.

Art. 5º Os servidores deverão exercer suas atividades a partir da publicação do Termo de Fomento 001/2025.

Comunique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

ALEKS PALITOT
Secretário Adjunto Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho SEMDESTUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97D38400

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 051/SEMDESTUR/2025

Porto Velho, 05 de Maio de 2025.

*DESIGNAR a servidora para exercer a função de Gestora da parceria do termo de fomento nº 001/2025 do processo nº 00600-00013008/2025-24-**e** da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, conforme previsão contida no Art. 2º, inciso XI da LEI Nº 13.204/2015 e Inciso XVII, Art. 4° do Decreto Municipal n° 14.859/2017.*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO no uso das atribuições que lhe confere no artigo 4º da Lei Complementar nº 832 de 31 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município, nº 2872a, de 01 de janeiro de 2021.

Art. 1° Considerando a elaboração do processo administrativo *n° 00600-00013008/2025-24-e* com o objeto: TERMO DE FOMENTO – EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 0008/2024 – Vereador PAULO TICO - (Projeto Capacitando Vidas, oferecer gratuitamente cursos de Frentista e Agente de Portaria – EMPRESA INSTITUTO CULTURA DO NORTE – INC – CNPJ: 11.138.837/0001-18), valor de 100.402,00 ***(cem mil, quatrocentos e dois reais)***.

Art. 2° Considerando a necessidade de nomear a Comissão de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização do **Termo de Fomento 001/2025** oriundo da Emenda Impositiva Municipal n° **0008/2024** que tem por objetivo realizar cursos oferecer gratuitamente cursos de

Frentista e Agente de Portaria, para atender comunidades carentes de Porto Velho, conforme previsão contida no Art. 2º, inciso XI da Lei nº 13.204/2015 e Inciso XVII, Art. 4° do Decreto Municipal n° 14.859/2017.

R E S O L V E:

Art. 3º DESIGNAR a servidora para exercer a função de GESTORA da parceria do **Termo de Fomento 001/2025,** durante toda sua vigência de execução, com poderes de controle e fiscalização, em especial análise da prestação de contas final por meio de elaboração de Parecer Técnico, em atendimento ao Art. 83 do Decreto Municipal n° 14.859/2017.

Servidor	Cargo	Matrícula	Função
JUNAIA FREITAS SILVA	DIRETORA DE DEPARTAMENTO E TRABALHO	10078248	GESTORA

Art. 4º O Gestor compete as disposições do Artigo. 72 do Decreto N° 14.859 de 31 de Outubro de 2017, dentre elas compete:

Art. 72. Compete ao Gestor acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, de acordo com o inciso XXI do Art4º deste Decreto e com o Art. 61 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, sendo responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil a gestão operacional, administrativa e financeira dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

Art. 5° Compete ao gestor da parceria ainda as disposições do Art. 83 e demais obrigações estabelecidas no Decreto N° 14.859 de 31 de Outubro de 2017 *in verbis*:
"*A análise da prestação de contas parcial, anual e final* ***será realizada pelo Gestor da parceria*** *por meio da emissão de Parecer Técnico de Análise de Prestação de Contas, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação na forma do inciso IV do caput do Art. 61 e Art. 67 do Decreto Municipal n° 14.859/2017"*

Art. 6º A servidora deverá exercer suas atividades a partir da publicação do Termo de Fomento 001/2025.

Comunique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

ALEKS PALITOT
Secretário Adjunto Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho SEMDESTUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D26D888

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 65/SEMUSB/2025

PORTARIA Nº 65/SEMUSB/2025

Porto Velho, 15 de Maio de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00020646/2025-00.**

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 01 ½ (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocará até ao **Distrito de Vista Alegre do Abunã**. Para fins de assessoramento ao Secretário Giovanni Bruno Souto Marini, bem como para o devido registro e monitoramento fotográfico, e realizar visita in loco com o objetivo de subsidiar a análise e o encaminhamento das demandas de melhorias requeridas para aquela localidade. O transporte será realizado através do **veículo oficial Ford Ranger Preto – PLACA: TDL0A08** conduzido pelo servidor Israel de Souza Pires, Cad: 40014. **No período dos dias 21 a 22/05/2025.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	ALECSANDER DE SOUZA CRUZ	10078785	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	21 A 22/05/2025	1 ½	R$ 300,00	R$ 450,00
02	LUCAS DOS SANTOS TEZZARI	10078499	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	21 A 22/05/2025	1 ½	R$ 300,00	R$ 450,00
03	LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA FREITAS	10078796	ASSESSOR NÍVEL I	21 A 22/05/2025	1 ½	R$ 200,00	R$ 300,00
04	ISRAEL DE SOUZA PIRES	40014	MOTORISTA	21 A 22/05/2025	1 ½	R$ 150,00	R$ 225,00

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A78AA64E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Nº53/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do(a) Sr (a). JOÃO XXXXXXXXXXXXXXX.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. IREMAR TORRES LIMA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. JOÃO XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, divorciado, portador do RG Nº 000412XXXSSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º XXX.331.XXX-XX, residente na Rua XXXX, nº XXXX, Bairro XXXXX, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do Processo nº 00600-00005499/2023-78., venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0442, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de

passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – AAM – 0442 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 28/02/2025 e seu término na data de 28/02/2030.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho, 13 de Maio de 2025.

Documento Elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

JOÃO FERREIRA LIMA
Autorizado –CPF Nº XXX.331.XXX-XX

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA679D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 58/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

Porto Velho, 09 de Maio de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0295, a PEDIDO do outorgado Sr. DAVID XXXXXXXXXXXXX , portador do RG nº XXXXOAB/RO, inscrito no cadastro de pessoa física - CPF nº XXX.816.XXX-XX.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento Elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A17C195

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº23/2025/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. DILSON XXXXXXXXXXXXXX.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. IREMAR TORRES LIMA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. DILSON XXXXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 312XXXSSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º XXX.859.XXX-XX, residente na Rua Francisco XXXXXXX nº XXXX, Bairro XXXXXXXXXX, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00006105/2023-07-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0132, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES: Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0132 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 27/02/2025 e seu término a data de 28/02/2030.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 14 de Maio de 2025.

Documento Elaborado:

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

DILSON XXXXXXXXXXX
Autorizatário – CPF: XXX.859.XXX-XXX

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0A93900

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 62/2025/DSMC/DTR/SEMT5RAN

Porto Velho,15 de Maio de 2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº 0504, a PEDIDO outorgada ao Srº ROBERTO XXXXXXXXXXXXXXX, sob RG nº 278XXXSESDEC/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº XXX.658.XXX-XX, Residente à Rua XXXXX nº XXXX Bairro XXXXX, a qual era autorizado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento elaborado:

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

De acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:920FEF14

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que o presente processo nº **00600-000017905/2025-15-e** foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa se encontra, portanto, **APTO** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diária do servidor **Filipe Jeferson Guedes Aragão**, conforme Prestação de contas RELATÓRIO INDIVIDUAL DE COMPROVAÇÃO DE DIÁRIAS localizada na peça.14 e-DOC 45ABF02E , do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder, a baixa da responsabilidade do beneficiário.

Porto Velho-RO, 15 de maio de 2025.

FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO
Diretor do Departamento Administrativo/SEMA

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiental e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5ABA19F

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 14/2025/ASTEC/SEMA

"Altera o Artigo da 1º da Portaria Nº 13/2025/ASTEC/SEMA e designa servidores para atuarem junto ao Portal da Transparência."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 41/I, de 1º de janeiro de 2025,
R E S O L V E:
Art. 1º. Alterar o Art. 1º da Portaria Nº 13/2025/ASTEC/SEMA que passa a ter a seguinte redação:
Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para atuarem como responsáveis pelo envio de informações e atualização de dados nos respectivos portais eletrônicos:

SISTEMA	SERVIDOR	MATRÍCULA
Portal da Transparência	Núbia Pereira do Nascimento	167496
	Erinalda Ferreira da Silva	10078864
E-SIC: Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão	Núbia Pereira do Nascimento	167496
	Lincoln Felipe Geiareta da Trindade	10078434

LGPD: Lei Geral de Proteção de	Jaqueline da Silva Almeida Soares	200270
Dados	Erinalda Ferreira da Silva	10078864
FALA.BR: Plataforma Integrada de	Joana Aurélia de Oliveira	99772
Ouvidoria e Acesso à Informação	Lincoln Felipe Geiareta da Trindade	10078434
PNCP: Portal Nacional de	Jaqueline da Silva Almeida Soares	200270
Contratações Públicas	Erinalda Ferreira da Silva	10078864

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 41/I, de 1º De Janeiro De 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17C9846C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP Nº 027/2025/SML/PVH DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025/SML/PVH

Aos 22 dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e cinco(2025), o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. Euma Mendonça Tourinho, CPF: 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa:

KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 51.685.649/0001-24**,** representada neste ato pela Sra. Idalina Fernandes Chmiel, CPF sob n. 742.196.180-15, Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS 410 LOJA E 414 Bairro: CENTRO. Adjudicatária dos ITENS 08 e 09 no valor de **R$ 4.089,30 (quatro mil, oitenta e nove reais e trinta centavos).**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) PERMANENTE, conforme decisão exarada no **PROCESSO N.° 00600-00053557/2024-51-e** e homologada à peça n° 68, referente o Pregão Nº 029/2025/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS), CUMPRIMENTO AO MANDADO JUDICIAL,** visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2025/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 027/2025/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III – Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II – Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no Art. 63 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.2. Atualização periódica no sistema de registro de preços permanente

4.2.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado

contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) Comprovante de transporte de mercadorias;

e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b) A justificativa para a alteração pretendida;

c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI - Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 22 de Abril de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente - SGP

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Agente de Contratação/Pregoeira - SML

Kasmedi Distribuidora De Medicamentos Ltda
IDALINA FERNANDES CHMIEL
CPF: 742.196.180-15

Aos 22 dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e cinco(2025), o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. Euma Mendonça Tourinho, CPF: 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa:

ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 34.707.920/0001-66**,** representada neste ato pela Sra. Maria Yone Mendes Gomes Ramos, CPF sob n. 563.843.351-15, Endereço: Rua do Luxemburgo, s/nº Galpão 02, Granja Rurais - Presidente Vargas - Salvador/BA - Cep: 41230-130. Adjudicatária do ITEM 07 no valor de **R$ 1.264,20 (um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) PERMANENTE, conforme decisão exarada no **PROCESSO N.° 00600-00053557/2024-51-e** e homologada à peça n° 68, referente o Pregão Nº 029/2025/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS), CUMPRIMENTO AO MANDADO JUDICIAL,** visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2025/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 027/2025/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do

quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III – Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II – Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no Art. 63 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.2. Atualização periódica no sistema de registro de preços permanente

4.2.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) Comprovante de transporte de mercadorias;

e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b) A justificativa para a alteração pretendida;
c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI - Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação **– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 22 de Abril de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente - SGP

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Agente de Contratação/Pregoeira - SML

Onmed Distribuidora De Medicamentos LTDA
MARIA YONE MENDES GOMES RAMOS
CPF: 563.843.351-15

Aos 22 dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e cinco(2025), o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. Euma Mendonça Tourinho, CPF: 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa:

R.N.F DE SOUZA E CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob n. 00.647.694/0001-53**,** representada neste ato pelo Sr. Renato Carvalho Fernandes de Souza, CPF sob n. 910.780.082-72, Endereço: Rua dos Pioneiros, 2368, Centro, Cacoal. Adjudicatária dos ITENS 03, 04, 05, 10 e 13 no valor de **R$ 11.072,50 (onze mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos).**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) PERMANENTE, conforme decisão exarada no **PROCESSO N.° 00600-00053557/2024-51-e** e homologada à peça n° 68, referente o Pregão Nº 029/2025/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS), CUMPRIMENTO AO MANDADO JUDICIAL,** visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2025/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 027/2025/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III – Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II – Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no Art. 63 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.2. Atualização periódica no sistema de registro de preços permanente

4.2.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) Comprovante de transporte de mercadorias;

e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b) A justificativa para a alteração pretendida;
c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI - Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação **– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 22 de Abril de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente - SGP

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Agente de Contratação/Pregoeira - SML

R.N.F De Souza E Cia LTDA - ME
RENATO CARVALHO FERNANDES DE SOUZA
CPF: 910.780.082-72

Aos 22 dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e cinco(2025), o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. Euma Mendonça Tourinho, CPF: 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa:

UNI HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 07.484.373/0001-24**,** representada neste ato pelo Sr. Christian Mendes Oliveira Tavares, CPF sob n. 484.301.613-68, Endereço: Rua Alagoas, 253, Ipsep, Recife - PE. Adjudicatária do ITEM 02 no valor de **R$ 3.465,80 (três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) PERMANENTE, conforme decisão exarada no **PROCESSO N.° 00600-00053557/2024-51-e** e homologada à peça n° 68, referente o Pregão Nº 029/2025/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no

âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS), CUMPRIMENTO AO MANDADO JUDICIAL,** visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2025/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 027/2025/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III – Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II – Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no Art. 63 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.2. Atualização periódica no sistema de registro de preços permanente

4.2.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços

Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) Comprovante de transporte de mercadorias;

e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das

documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b) A justificativa para a alteração pretendida;
c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI - Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação **– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 22 de Abril de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente - SGP

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Agente de Contratação/Pregoeira - SML

Uni Hospitalar LTDA
CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES
CPF: 484.301.613-68

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F393204

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

A Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP Nº 035/2024** – **PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2024 – UASG Nº 925172 – PROCESSO N° 00600-0008367/2024-89-e**, o qual objetiva a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO "MEDICAMENTOS" NA APRESENTAÇÃO FRASCOS E BISNAGAS, IDENTIFICADO INICIALMENTE COMO: "COMPRIMIDOS IV"**, para o item 10, publicada em 16 de abril de 2024, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **00600-00020481/2025-68-e:**

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10. CARVEDILOL 3,125 MG.	71.000	Comprimido	BIOLAB	**R$ 0,10** (dez centavos)	**R$ 7.100,00** (sete mil e cem reais)
EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA **CNPJ:** 12.889.035/0002-93 **ENDEREÇO:** RUA PARTICULAR N° 110 GALPAO 01 – IPIRANGA – SETOR INDUSTRIAL POUSO ALEGRE – MG CEP: 37.556-348 **RESPONSÁVEL:** CLARICE PIETROSKI **CPF:** 018.613.970-54					

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços/DGNA/SGP, através do e-mail: dgna.sgp@portovelho.ro.gov.br, fone: (069) 99937 – 7265, na Rua México nº 2231, bairro Nova Porto Velho, nesta capital.

Porto Velho, 15 de maio de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente Municipal De Gestão De Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 10078170

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DAC308BB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS DO PREGÃO ELT. 90031/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 029/2025/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90031/2025/SML/PVH

Aos 13 dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e cinco (2025), o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede Av. 7 de Setembro, n°237, esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, Sra. EUMA MENDONÇA TOURINHO inscrita no CPF. Sob o n°350.938.542-04 doravante denominado,ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

MICROSUTURE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO E REPRESENTACAO DE MATER, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ sob o n° 07.415.772/0001-33**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **IVAN ARDITO**, inscrito no CPF sob **n° 817.565.348-53**, situada na Rua Lavínio Salles Arcuri, n° 791- Casa Verde Alta- São Paulo- SP- CEP: 02564-000**,** doravante denominada CONTRATADA do GRUPO 1 ofertando o valor total de **R$ 66.987,12 (Sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e doze centavos).**
Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00045557/2023-04-e** e homologada e-DOC 3031D314-e, referente o Pregão **90031/2025/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto**, AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (FIOS DE SUTURA)** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90031/2025/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e** Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de

preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS - REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do **item/lote** da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente

assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 82 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo o **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2025/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 13 de maio de 2025

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP

LILIAN MOURÃO
Pregoeiro(a) – SML

Empresa do Preço Registrado
(Fornecedor)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 029/2025/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90031/2025/SML/PVH

Aos 13 dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e cinco (2025), o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede Av. 7 de Setembro, n°237, esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, Sra. EUMA MENDONÇA TOURINHO inscrita no CPF. Sob o n°350.938.542-04 doravante denominado,ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

QUATTRI MED REPRESENTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ sob o n° 33.127.318/0001-97**, neste ato representada por sua representante legal, Sra. ARACI JÚNIA SIQUEIRA COURA, inscrito no CPF sob **n° 011.932.746-56**, situada Av. do Contorno, 2090, sala 501- Floresta, CEP: 30.110.012 – Belo Horizonte- MG**,** doravante denominada CONTRATADA do ITEM 1 ofertando o valor total de **R$ 48.945,60 (Quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00045557/2023-04-e** e homologada e-DOC 3031D314-e ,referente o Pregão **90031/2025/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto**, AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (FIOS DE SUTURA)** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90031/2025/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e** Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;

c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS - REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do **item/lote** da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 82 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo o **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2025/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 13 de maio de 2025

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP

LILIAN MOURÃO
Pregoeiro(a) – SML

EMPRESA DO PREÇO REGISTRADO
(Fornecedor)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:830C1A94

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 64/SMD/PMPV/2025

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando atribuições legais que lhe é conferido:

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor mencionado abaixo, para conduzir veículos oficiais de acordo com a Lei n°1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Vigência: 14/05/2025 a 14/05/2026.

Nome	Cargo/Matrícula	CNH/Categoria/Validade
Ecivaldo da Silva Costa	Artífice Especializado– 47970	N° 02305561362 – Cat. A/B Validade: 15/01/2028
Pedro Luiz Castilho	Engenheiro - 189143	Nº 02888125262- Cat. B Validade: 01/08/2028
Rosenilda Dias de Morais	Chefe da Equipe de Ap. de Proteção e Defesa Civil - 10079175	Nº 06746538203 - Cat. AB Validade: 15/12/2032
Victor Rafael Vital Pereira	Assessor Nível III - 1007066	Nº 08212392386 - Cat. AB Validade: 19/04/2032

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
II – Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
III – Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes, inclusive ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
IV – Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso;
V – Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;
VI – Prestar assistência necessária em caso de acidente;
VII – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 14 de maio de 2025.

NAIDIO RAÍ GONÇALVES FERREIRA WAGNER
Superintendente Municipal Adjunto de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB0C7B72

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90041/2025/SML/PVH** instaurado sob o Processo Administrativo nº 00600-000038339/2024-96-e, tendo por objeto Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, visando atender notadamente as unidades administrativas participantes e a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, fica **SUSPENSO**, para adequações do termo de referência e realização de nova pesquisa de preços, considerando acolhimento de Pedidos de Esclarecimentos. A nova data de abertura será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3901-6270 ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com

Porto Velho-RO, 15 de maio de 2025

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90344DB1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90012/2025/SML/PVH

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90012/2025/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por meio do Pregoeiro, COMUNICA aos interessados que no Aviso de Licitação Dispensa Eletrônica nº 90012/2025/SML/PVH, Processo nº 00600-00005430/2025-14-e, publicado no DOMER nº 3980, em 16.05.2025. ONDE SE LÊ: Data de Abertura das Propostas: 20/05/2025 LEIA-SE: Data de Abertura das Propostas: 21/05/2025. As demais informações permanecem inalteradas.

Porto Velho-RO, 16 de Maio de 2025.

ANDERSON FREITAS DE LIMA
Pregoeiro – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:81F2ECBB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 945/2023, publicada no DOM n. 3551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/21;

Considerando a licitação deflagrada no Processo Administrativo nº 00600-00051811/2024-86-e, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços Permanente – **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA RURAL**, visando atender notadamente a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, visando atender as unidades administrativas participantes e a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº 022/2025/SML/PVH – SRPP Nº 022/2025 – UASG: 925172;

Considerando **ANÁLISE TÉCNIC**A às peças nº 79, 80, 81, na qual restou consignada manifestação pela observância dos atos exigidos na Lei Nacional nº 14.133/21, e o CHECK-LIST, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 18.892/2023, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

•**MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 30.433.982/0001-76, vencedora dos itens 13, 44, ofertando valor total de R$ 17.747,07 (dezessete mil, setecentos e quarenta e sete reais e sete centavos);**

•**M. DO S. BRAGA EIRELI – ME, CNPJ: 21.921.760/0001-01, vencedora dos itens 15, 30 e 31, ofertando valor total de R$ 72.272,00 (setenta e dois mil, duzentos e setenta e dois reais);**

•**R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 24.900.336/0001-79, vencedora dos itens 34, ofertando valor total de R$ 36.605,40 (trinta e seis mil, seiscentos e cinco reais e quarenta centavos);**

Cumpre informar que os demais itens já foram adjudicados e homologados em 05/05/2025, conforme publicação no D.O.M.E.R. nº 3.973, de 07/05/2025.

Publique-se, para ciência dos interessados; junte-se cópia aos autos respectivos e adotem-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 15 de maio de 2025.

IAN BARROS MOLLMANN
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:639209F2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2025/SML/PVH

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2025/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por meio do Pregoeiro, COMUNICA aos interessados que no Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 90042/2025/SML/PVH, Processo nº 00600-00051391/2024-38-e, publicado no DOMER nº 3979, em 15.05.2025, no Jornal Diário da Amazônia de 15.05.2025 e no Diário Oficial da União DOU Nº 90, seção 3 de 15 de maio de 2025. ONDE SE LÊ: Data de Abertura das Propostas: 28/05/2025 LEIA-SE: Data de Abertura das Propostas: 30/05/2025. As demais informações permanecem inalteradas.
Porto Velho-RO, 16 de Maio de 2025.

ANDERSON FREITAS DE LIMA
Pregoeiro – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:360EAB34

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2025/SML/PVH

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2025/SML/PVH
SRPP N° 036/2025/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA Nº 90044/2025/SML/PVH – SRPP N° 036/2025/SML/PVH** do tipo **MENOR PREÇO** deflagrado no Processo nº 00600-00011851/2024-95-e, cujo objeto é O **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (ALGODÃO, BARAKA, COBERTURA PARA ÓBITO…) referente aos ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024/SML/PVH e a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/06/2025 às 10h00min (hora do DF)**. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: 925172. Modo de Disputa: Aberto. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, n°2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820.152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). TELEFONES: (69) 3901-6270, E-mail: pregoes.sml@gmail.com. VALOR ESTIMADO: **R$ 4.388.042,61 (Quatro milhões trezentos e oitenta e oito mil e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos).**

Porto Velho-RO, 16 de Maio de 2025.

ANDERSON FREITAS DE LIMA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD7BC168

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-0756/SEMADRH/2025

O Prefeito do Município de Presidente Médici/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGA e torna público o presente procedimento de Inexigibilidade de Licitação, conforme justificativa constante nos autos do processo supracitado.

DO OBJETO: Contratação de empresa no ramo de serviços de apresentação artística com atração musical, para o evento denominado "44º ANIVERSARIO DA CIDADE " show ao vivo com JOAO BOSCO E GABRIEL para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Presidente Medici/RO.

DO FORNECEDOR: WIJG PRODUCOES E EVENTOS LTDA - CNPJ sob o nº 23.055.689/0001-57.

VALOR TOTAL: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

A contratação justifica-se pela natureza singular do serviço, tendo em vista tratar-se de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, sendo representado com exclusividade por empresa com documentação idônea e vigente, nos termos do § 2º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Verificou-se a vantajosidade da contratação e o atendimento ao interesse público, estando o processo devidamente instruído, com manifestação da Assessoria Jurídica e demais documentos legais obrigatórios.

Presidente Médici/RO, 16 de maio de 2025.

SÉRGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:26EDB613

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIARIAS FABIO LEANDRO PINHEIRO E ROBSON MOREIRA DE OLIVEIRA.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIARIAS FABIO LEANDRO PINHEIRO E ROBSON MOREIRA DE OLIVEIRA.
PROCESSO Nº 048 e 049/CMPR/2025
ASSUNTO: Aquisição de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Fabio Leandro Pinheiro e Robson Moreira de Oliveira.**
A Câmara Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos Vereadores **Fabio Leandro Pinheiro e Robson Moreira de Oliveira.** Perfazendo o valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para o período de 04 a 06 de maio de 2025 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno e Parecer Técnico Jurídico, deste Processo.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 16 de maio de 2025.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR
2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:693A6D30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 261/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora **MARCIANA VIEIRA PEREIRA** Portadora do **CPF: ***.301.***-06**, do cargo efetivo de **Auxiliar de Sala – 40 Horas.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 16 de maio de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:FF6DCEEE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal, Lucas Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Federal n° 14.133/2021, à vista do parecer conclusivo exarado pela Auditoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR

Pregão eletrônico nº 020/2025
Processo nº 489-1/GLOBAL/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

SAGROU – SE VENCEDORA AS EMPRESAS:
14
MAZZA & MAZZA LTDA - Inscrita no **CNPJ: 03.960.183/0001-85** - Com o Valor Global **R$: 51.707,00** (cinquenta e um mil, setecentos e sete reais).

ATACADO TOTAL LTDA - Inscrita no **CNPJ: 06.150.481/0001-06** - Com o Valor Global **R$: 26.629,80** (vinte e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos).

ATACADO TRADIÇÃO LTDA - Inscrita no **CNPJ: 02.460.701/0001-39** - Com o Valor Global **R$: 4.153,40** (quatro mil, cento e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

VGEEK COMERCIO E LOGÍSTICA LTDA - Inscrita no **CNPJ: 55.359.735/0001-06** - Com o Valor Global **R$: 182.392,00** (cento e oitenta e dois mil, trezentos e noventa e dois reais).

APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA - Inscrita no **CNPJ: 05.789.763/0001-87** - Com o Valor Global **R$: 925,00** (novecentos e vinte e cinco reais).

COMERCIAL VENUS LTDA- Inscrita no **CNPJ: 04.637.690/0001-45** - Com o Valor Global **R$: 2.580,00** (dois mil, quinhentos e oitenta reais).

Primavera de Rondônia/RO, 16 de maio de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:AD1513D8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal, Lucas Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Federal n° 14.133/2021, à vista do parecer conclusivo exarado pela Auditoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR

Pregão eletrônico nº 020/2025
Processo nº 589-1/GLOBAL/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

SAGROU – SE VENCEDORA AS EMPRESAS:

MAZZA & MAZZA LTDA - Inscrita no **CNPJ: 03.960.183/0001-85** - Com o Valor Global **R$: 51.707,00** (cinquenta e um mil, setecentos e sete reais).

ATACADO TOTAL LTDA - Inscrita no **CNPJ: 06.150.481/0001-06** - Com o Valor Global **R$: 26.629,80** (vinte e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos).

ATACADO TRADIÇÃO LTDA - Inscrita no **CNPJ: 02.460.701/0001-39** - Com o Valor Global **R$: 4.153,40** (quatro mil, cento e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

VGEEK COMERCIO E LOGÍSTICA LTDA - Inscrita no **CNPJ: 55.359.735/0001-06** - Com o Valor Global **R$: 182.392,00** (cento e oitenta e dois mil, trezentos e noventa e dois reais).

APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA - Inscrita no **CNPJ: 05.789.763/0001-87** - Com o Valor Global **R$: 925,00** (novecentos e vinte e cinco reais).

COMERCIAL VENUS LTDA- Inscrita no **CNPJ: 04.637.690/0001-45** - Com o Valor Global **R$: 2.580,00** (dois mil, quinhentos e oitenta reais).

Primavera de Rondônia/RO, 16 de maio de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:26FC06D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 262/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.270/GP/2024 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 985-1/SEMAS/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 15 (quinze) diárias de campo, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao Município de Cacoal/RO, entre os dias 19 e 21 de maio de 2025, com o objetivo de participar da capacitação do sistema de gestão de condicionalidade - SICON O deslocamento ocorrerá com veículo oficial Toyota Etios, placa OHT 7553, conforme memorando nº 130/SEMAS/2025.

Cintia Lorraine Mendes Gomes, Coordenadora CRAS, CPF: *.401.***-40; R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)**

Bruna Gomes Relles Rinconi, Pedagoga, CPF: *.545.***-39; R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)**

Werica de Oliveira, Assistente Social, CPF: *.889.***-31; R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)**

Vanessa Corá de Oliveira, assessor Técnico 1, CPF: *.910.***-81; R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)**

Claudinei da Silva Oliveira, Motorista, CPF: *.973.***-49; R$ 120,00 (cento e vinte reais)** participará apenas no dia 19 de maio

Vanderlino Manoel de Lima, Motorista, CPF: *.459.***-72; R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)** participará nos dias 20 e 21 de maio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Primavera de Rondônia/RO, em 16 de maio de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:24F6A37D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA
RECONHECIMENTO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA Nº 017/2025
PROCESSO Nº 351/2025

1 - DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
1.1. Através da Agente de Contratação do Município de Rio Crespo que RECONHECE a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA ELETRÔNICA. COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NO INCISO II DO ART. 75º DA LEI Nº 14.133/2021 E COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2265/2025 QUE REGULAMENTA A DISPENSA SEM DISPUTA NO ÂMBITO MUNICIPAL EM SEU ART. 24º. conforme Termo de Referência – **ID95422**.

DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada para decoração de festa no tema Festa Junina, com o intuito de realizar o tradicional Evento do Arraiá do Povão que será realizado nos dias 06, 07 e 08 Junho de 2025, no Espaço Múltiplo Uso WESLLEN localizado na Rua 13 de fevereiro, centro, quadra 15, lote 01, Município de Rio Crespo, conforme características, quantidades e prazos estabelecidos no presente Termo de Referência., Enquadramento legal, na forma do Inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com base na Regulamentação Municipal de Inexigibilidade e Dispensa, via Decreto nº 2265/2025 em seu Art.24.

DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:
Após verificação dos documentos habilitatórios, Empresa INSTITUTO ATLAN DE TREINAMENTO LTDA, CNPJ - 15.351.990/0001-80, atendeu as especificações solicitadas e por se encontrar regular com as certidões de regularidade fiscal e outras necessárias, está apto a ser **CONTRATADO**.
DO VALOR:
O valor total é de e R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)

DA AUTORIZAÇÃO:
Diante do exposto do parecer Jurídico – ID95566 e Controle Interno ID95603 **RATIFICO E HOMOLOGO** todo o procedimento consubstanciado da Dispensa de Licitação nº 17/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 351/2025, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor da aquisição, configurando hipótese de inexigibilidade de licitação.
Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o serviço com a Empresa INSTITUTO ATLAN DE TREINAMENTO LTDA, CNPJ - 15.351.990/0001-80.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, devolver ao solicitante para ele solicitar empenho e acertar com o fornecedor a prestação de serviço e demais atos, publique-se o presente ato conforme estabelecido na Lei 14.133/21
para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Rio Crespo/RO, 16 de maio de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Rio CRESPO

Publicado por:
Renata Nunes Romao
Código Identificador:D7B68923

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº4967/2025-GAB-PREF. DE 15 DE MAIO DE 2025

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, ao cargo de **Divisão de Cultura,** o Sr.° **FRANCISVALDO RODRIGUES**, lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 1.071/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 15 de maio de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:9D8235E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 4968/2025-GAB-PREF. DE 15 DE MAIO DE 2025.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Recebimentos de Mercadorias, Obras e Serviços:

ALESSANDRA DOS SANTOS – Presidente
CLARICE DALPRA GALDINO - Secretário
ZEZIELTON TOMÉ DE ALMEIDA - 1º Membro
PAULINA KUSTER - 2º Membro
FRANCISCA MARIA DE SOUSA MEIRELES – 3º Membro

Art. 2º - O exercício das funções de presidente e integrante da Comissão Incumbida de fiscalização e recebimento de Materiais, Obras e Serviços, na ausência do presidente, assumirá o Secretário na falta deste, o 1º membro.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 15 de maio de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:EB92C9A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº4969/2025-GAB-PREF. DE 16 DE MAIO DE 2025

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE, de acordo com o artigo 1º da Lei Municipal 541/2011, a Servidora **MARCELLA NAYARA FRESCHA DIAS**, cargo Efetivo de ZELADORA 40h, Matrícula nº1956, pertencente ao Quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Lotada na Secretaria Municipal de Gestão Publica e Planejamento, no período de 180 (dias) a contar do dia 14/05/2025 a 09/11/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 14 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 16 de maio de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:22FBFEC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2285/2025-GAB-PREF. DE 16 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a modificação do Decreto nº 2210, de 10 de janeiro de 2025, para a exclusão de membro e nomeação de novo integrante para compor a Equipe de Apoio."

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 2210, de 10 de janeiro de 2025, que trata da nomeação, com ônus, de servidores para compor a Equipe de Apoio, a fim de:

I – **Excluir** a servidora **Ranielica Felipe Soares Nantes**, matrícula nº 1801;
II – **Nomear** a servidora **Edilaine Pereira Rodrigues**, matrícula nº 1963, como nova integrante da referida equipe, em substituição à servidora excluída.

Art. 2º - O novo membro nomeado exercerá suas funções conforme as disposições estabelecidas no Decreto nº2210, de 10 de maio de 2025, e demais normativas aplicáveis.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 16 de maio de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:342685F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº16/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 340/2024

Ata de Registro de Preços nº16/2025

O Município de Rio Crespo-RO, adiante denominado **Órgão Gerenciador**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, e demais legislação aplicável, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as

condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Município de Rio Crespo-RO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Muncipal Sr. Eder da Silva

FORNECEDOR:

R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. 47.561.770/0001-77, com sede na Travessa Jatobá, Nº 3430, Sala 01 - Primeiro Andar, Setor 01, Ariquemes - RO, CEP: 76870052, TEL.: (69)2103-2576, E-MAIL: teixeira.atacado01@gmail.com, neste ato representada por seu Sócio/Administrador, **RENAN TEIXEIRA DE FARIA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 008.281.872-07, portador da Cédula de Identidade n. 4633191, expedida pela SPTC /GO, residente e domiciliado na na Rua Polônia, nº 3265, Jardim Europa, CEP: 76871-292 cidade de Ariquemes - RO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto de Aquisição e fornecimento parcelado de Material de Expediente para atender as demandas das Secretarias Municipais de Rio Crespo-RO", nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, através do sistema de registro de preços, de acordo com as especificações, quantidades e exigências deste Edital PE nº 016/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor total é de **R$ 20.375,37 (vinte mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta sete centavos),** conforme tabela constante no Anexo I do Edital PE nº 016/2025 e Proposta anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA

3.1. A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando a aquisição do material de expediente, objeto deste instrumento, indicando a(s) quantidade(s) e os respectivos locais de entrega, encaminhando-a(s) ao fornecedor por e-mail ou meio equivalente.

3.2. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer no prazo de até **15 (quinze) dias** contados do recebimento da nota de empenho pela contratada, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

3.2.1. Os demais prazos relacionados à execução do contrato estão dispostos no Anexo I do Edital.

3.3. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, mediante recibo, os bens e serviços objeto da presente licitação serão recebidos pelo fiscal do contrato ou seu substituto legal:

3.3.1. Para aquisição dos materiais:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com posterior verificação da conformidade dos materiais com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.3.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com as exigências do contrato e das normas técnicas aplicáveis.

3.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela segurança e funcionamento dos extintores adquiridos ou recarregados, bem como a responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, nos limites estabelecidos pela legislação e pelo contrato.

3.3.5. Os prazos e os procedimentos para os recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato ou em regulamento próprio.

3.3.6. Salvo disposição em contrário no edital ou em ato normativo, os testes e ensaios para verificação da conformidade dos extintores e serviços de recarga, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta da contratada.

3.4. Os prazos de garantia aplicáveis aos materiais adquiridos serão aqueles previstos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Município de Rio Crespo-RO, registrados com o seguinte:

SEMGEPLAN Fonte de Recurso para atender despesa: Orçamentaria. Funcional programatica: 03.001.04.122.0005.2005. Apoio administrativo da SMGPP. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo. SEAMA

Fonte de Recurso para atender provavel despesa: 06.001.20.122.0040.2.070- Gest„o das PolÌticas Publica Agropecuaria e Ambiental

Elemento de Despesas: 56 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

SEMO 11.001.04.122.0050.2.065- ManutenÁ„o e Apoio Administrativo da SEMO.

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

GABINETE Fonte de Recurso para atender despesa: Orçamentaria: 02.001.04.122.0004.2004 – Manutenção e as Atividades do Gabinete do Prefeito.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

SEMUSA Função programatica: 10.001.10.122.0010.2.010. - ASPS Ações de Administração, Planejamento e Controle dos Serviços de Saude

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. 00 MATERIAL DE CONSUMO.

Função programatica: 10.002.10.302.0011.2.012. - ASPS Serviços Médicos e Hospitalares HPP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. 00 MATERIAL DE CONSUMO.

Função programatica: 10.003.10.301.0015.2.011. - ASPS Ações da Atenção Basica de Saude - Unidade Basica Saude

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. 00 MATERIAL DE CONSUMO.

SEMFIN Fonte de Recurso para atender provavel despesa: 15000000 – Recursos Livre Funcional Programatica: 04.123.0006.2006 – Apoio Administrativo da SEMFIN

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

SEMAS 13.001.08.243.0032.2087. – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. 09.002.08.244.0031.2092. – Componente Piso Basico Fixo – DNAS (59.305- 2) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. 09.002.08.244.0031.2.098. – Piso-Fixo/PSB – Proteção Social Basica – FEAS-RO (70.019-3) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. 09.002.08.244.0031.2094. – Componente - Serviço de Convivencia e Fortalecimento de VÌnculos – SCFV (59.305-2). 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. 09.001.04.244.0030.2085. – Gestão das Politicas Publicas de Assistencia Social 3.3.30.30.00.00 – Material de Consumo

SECDEL Função programatica: 07.001.12.361.0020.2.030 - Gestão das Politicas Publicas de Educação (MDE).

Função programatica: 07.001.12.365.0022.2.035 - Manutenção das Atividades do Pré-Escolar Função programatica: 07.003.12.361.0021.2.045 – PSE Programa Salario Educação Função programatica: 08.001.13.392.0037.2.050 – Manutenção das Atividades de Cultura, Esporte e Lazer Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o liberação pelo Fiscal indicado, conforme *Termo de Referência*, em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados após recebimento das notas fiscais, mediante apresentação dos seguintes documentos:

Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscalcontratual;

Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social –

INSS/ Receita Federal;

Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
5.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação,não acarretando qualquer ônus para a contratante.
5.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE qual o serviço foi prestado, conforme Autorização de Fornecimento.
5.3 O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamenteno seguinte e-mail: rcpatrimonioalmoxarifado@gmail.com para seu devido pagamento.
CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 - SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO. REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 2072 DE 18 DE JANEIRO DE 2024 - "Dispõe sobre a titularidade do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte pelo município de Rio Crespo - Rondônia.":
Art. 1º. - O Município de Rio Crespo-RO., é titular do produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte sobre todos os pagamentos feitos pelos órgãos de sua Administração Pública, direta e indireta, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de serviços ou fornecimento de bens.
§ 1° A retenção do Imposto sobre a Renda referido no caput, bem como o recolhimento dos valores ao Tesouro Municipal, aplica-se a todos os órgãos da Administração Pública Direta do município de Rio Crespo-RO.
Art. 2°- A forma de retenção e recolhimento do Imposto sobre a Renda será determinada por Instrução Normativa a ser emitido pela Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, em conjunto com a Controladoria Municipal.
§ 2° A instrução normativa será disponibilizada a todas as Secretarias Municipais e encaminhada aos demais órgãos e entidades aos quais se aplica este Decreto, devendo também permanecer disponível para consulta pública no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO.
Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.
A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 16.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

EM=IxNxVP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=TX I = (6/100) I = 0,00016438
365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Durante a vigência da ata, nenhum órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório **NÃO poderá** aderir à esta ata de registro de preços

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação de seu extrato, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor e desde que comprovado o preço vantajoso à Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
A contratação com os fornecedores registrados na ata dar-se-á por meio de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, dispensada a formalização de contrato, salvo se houver disposição legal ou regulamentar que exija a adoção de instrumento contratual específico.
Quando da emissão de cada nota de empenho ou instrumento substituto, a Administração indicará a dotação orçamentária correspondente, observando a disponibilidade de créditos orçamentários e, se ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, a previsão no plano plurianual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Após a homologação da licitação, serão observadas as seguintes condições para a formalização da Ata de Registro de Preços:
O licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata no prazo e nas condições estabelecidas no edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor dentro do prazo e aceito pela Administração, mediante justificativa.
A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema eletrônico (ou plataforma adotada), em consonância com o art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e com as regras de publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Serão registrados na Ata de Registro de Preços o(s) preço(s) e o(s) quantitativo(s) do adjudicatário, devendo observar-se, caso previsto no Edital, a possibilidade de oferecimento de quantitativos inferiores ao máximo estimado e a obrigação de fornecimento dentro dos limites pactuados.

Nas eventuais aquisições decorrentes da Ata, será respeitada a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores nela registrados, inclusive para possíveis adesões de outros órgãos (caronas), quando permitido no instrumento convocatório.
A habilitação de licitantes para o cadastro de reserva apenas se efetivará se houver necessidade de contratar licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidas;
Quando houver cancelamento do registro do licitante ou da própria ata.
Se o primeiro colocado não assinar a Ata ou deixá-la expirar sem assinatura, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições. Em caso de recusa ou inexistência de interessados, a Administração observará o valor estimado e poderá:
Convocar para negociação os demais classificados cujos preços foram registrados sem redução, para tentar obter condição mais vantajosa; ou
Mantê-los nas condições originais já apresentadas, se não houver êxito na negociação.
A existência de preços registrados na Ata não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
2O fornecedor que tiver seu preço registrado na Ata obriga-se a cumprir fielmente as condições nela estabelecidas, inclusive prazos de entrega e especificações técnicas dos itens, devendo aceitar, nas mesmas condições, eventuais acréscimos ou supressões dentro dos limites legais.
O cancelamento do registro de preços do fornecedor, bem como a revogação ou anulação da Ata, será procedido na forma e nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando os serviços objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo- a(s) por *e-mail*.
O prazo de execução do objeto se dará em até **15 (quinze) dias** da data do envio da nota de empenho à contratada, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital.
Os demais prazos relacionados à execução do contrato estão dispostos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
Os prazos de garantia dos serviços serão aqueles previstos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
11.3. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, mediante recibo, os materiais objeto da presente licitação serão recebidos pelo fiscal do contrato ou seu substituto legal:
11.3.1. Para aquisição de materiais:
a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com posterior verificação da conformidade dos materiais com as exigências contratuais;
b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
11.3.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com as exigências do contrato e das normas técnicas aplicáveis.
11.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela segurança e funcionamento dos extintores adquiridos ou recarregados, bem como a responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, nos limites estabelecidos pela legislação e pelo contrato.
11.3.5. Os prazos e os procedimentos para os recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato ou em regulamento próprio.
11.3.6. Salvo disposição em contrário no edital ou em ato normativo, os testes e ensaios para verificação da conformidade dos extintores e serviços de recarga, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR (CONTRATADA)

12.1 Assinar a Ata, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme arts. 155 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
12.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada ou aceita no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
12.1.2 O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura da Ata, salvo impedimento devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
12.1.3 Nesse caso, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 90 da Lei n.º 14.133/21.
12.2 Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à aplicação de multa proporcional ao atraso, conforme previsto no edital e na legislação vigente, respeitados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
12.3 Substituir o objeto deste instrumento caso esteja em desacordo com a proposta ou com as especificações contratuais, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** contados da notificação pela Administração.
12.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, conforme arts. 122 e 151 da Lei n.º 14.133/21.
A Contratada não será responsável:
Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Município de Rio Crespo-RO.
O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a subcontratação dos serviços contratados.
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
Cumprir fielmente as condições contidas no Edital e seus anexos, em especial aos aspectos contidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE)

13.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE) obriga-se, além das disposições previstas no item 17 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital, a:

Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE), desde que devidamente identificados;
Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;
Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual.
Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Documentar as necessidades de alteração do Sistema e encaminhar para a Contratada;
Testar, após instalação, os equipamentos;
Prestar todas as informações e orientações à Contratada, com relação ao serviço/produto a ser ofertado.
Efetuar o recebimento e aceitação do objeto, conforme Cláusula Décima Primeira desta Ata.
Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA

O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Município especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 117 da Lei nº. 14.133/21, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

Caberá ao Fiscal da Ata:

O fiscal responsável pelo processo está denominado nos DFD de cada setor demandante, estes irão acompanhar com o objetivo de avaliar a execução do serviço nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;
Acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
Acompanhar da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;
Acompanhar a execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.
Atentar para o total atendimento das especificações atinentes ao objeto contratado, visitando o local onde se dará sua execução e registrando os defeitos encontrados, incluindo a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir o possível procedimento de sanção contratual, e, em caso de negativa, certificar a recusa;
Informar ao gestor sobre quaisquer irregularidades apresentadas no cumprimento do contrato;
Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, observadas as condições da Lei 14.133/21, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
Verificar o correto funcionamento de equipamentos advindos de manutenção e registrar a conformidade em documento que será remetido para o gestor;
Registrar a data do recebimento do documento fiscal;
Analisar, conferir e atestar o objeto da contratação nos documentos fiscais, fazendo constar do atesto a data, identificação e assinatura do responsável, após verificar se:
foram emitidas em nome do contratante;
estão datados;
o material ou serviço está especificado conforme as descriminações da Nota de Empenho e do Contrato, quando existir;
os valores unitários e totais conferem com o ajustado e os tributos se encontram devidamente retidos e detalhados;
existe erro ou rasura, hipótese em que deverá ser solicitada ao fornecedor troca do documento;
Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;
Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;
Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s) sem a devida anuência da Administração, devendo comunicar esta eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;
Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados locados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém regularidade trabalhista e previdenciária, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, e obrigações de normas 38 coletivas;
Zelar para que os empregados da empresa contratada não exerçam atividades perigosas sem os essenciais equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente e, se constatada a irregularidade, impedir o acesso ao local do trabalho e o início dessas atividades, bem como comunicar o fato à Administração para promoção do possível procedimento sancionatório contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachás e uniformes pelos empregados da contratada e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento a todos os membros, servidores, cidadãos, visitantes e demais parceiros deste Poder, nos limites do objeto contratado.
Realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Município de Rio Crespo-RO, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de suspensão automática.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.
A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

Caberá ao Gestor da Ata:

O Gestor de Contrato neste Ato nomeada a Srº Leidiane V. dos Santos. Irá coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica/administrativa/setorial e pelo público usuário e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos:
Representar o Município de Rio Crespo-RO, na execução de atos e procedimentos administrativos que garantam o fiel cumprimento deste Ato Normativo e das cláusulas contratuais;
Participar, quando necessário, da elaboração na especificação do projeto básico/termo de referência e cláusulas contratuais que orientarão a futura contratação, ou sugerir melhorias;
Inteirar-se das condições e cláusulas do contrato, bem como das planilhas e do projeto básico/termo de referência, quando houver, com o objetivo de dominar o conteúdo da contratação efetivada antes do início da execução respectiva;
No caso de Ata de Registro de Preços, solicitar à Unidade Financeira emissão de Nota de Empenho proporcional à demanda informada pela Unidade Requisitante;
Dar ciência ao fornecedor sobre as designações de gestão e fiscalização contratual, bem como encaminhar cópias da nota de empenho;
Expedir ordens de serviço/autorizações de fornecimento, quando não houver fiscal;

Ordenar à Contratada a substituir, corrigir, refazer ou reconstruir as parcelas dos serviços executados com erros ou imperfeições, ou materiais entregues em desconformidade com o objeto licitado, quando informado pelo Fiscal do Contrato;
Receber a nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato, conferir a documentação comprobatória e encaminhar para a unidade financeira a fim de liquidação e pagamento;
Os gestores deverão realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Município de Rio Crespo-RO, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Administraçãol, sob pena de suspensão automática da vantagem pecuniária mensal.
Registrar de forma organizada, no processo, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, juntando aos autos o que for relevante;
Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre as vistorias e manutenções realizadas;
Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada e demais documentos pertinentes ao desempenho de suas atribuições, bem como documentos relativos à sua qualificação e modo de contato;
Consignar por escrito os ajustes acordados com o representante da contratada, quando isto não implicar na edição de termo aditivo, colhendo as respectivas assinaturas e promovendo o necessário arquivamento;
Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s), devendo comunicar ao Município sobre essa eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;
Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados alocados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém sua regularidade, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, demais obrigações legais e normas coletivas;
Oficiar ao contratado sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;
Avisar a Adminstração, por escrito, do termo final de vigência do contrato, com no mínimo de 120 (cento e vinte) dias de antecedência, apresentando as justificativas necessárias para requerer licitação, prorrogação, ou contratar diretamente, quando for o caso; não cumprido tal prazo, 60 (sessenta) dias antes do encerramento, a Administração notificará o gestor para que até o trigésimo dia anterior à finalização do pacto, sejam prestadas as devidas informações, sob pena de responsabilização do servidor pelo exercício irregular de suas atribuições, com base em Ato Normativo, aplicando-se no que couber os regramentos da Lei 5.247/91, Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Estado de Rondônia.
comunicar à Unidade gestora a necessidade de se realizarem acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;
encaminhar à Unidade Gestora, os pedidos de emissão de atestados de capacidade técnica, acompanhados dos seguintes dados:
nome completo da fornecedora ou contratada e número de seu CNPJ;
número do Contrato ou ARP e seu período de vigência;
quantidade e especificação do objeto fornecido;
atesto do gestor no sentido de indicar se a empresa tem prestado ou prestou os serviços a contento, respeitadas as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, cumprindo os prazos acordados, não constando inconformidades nem notas enquadradas como regulares ou ruins quando das avaliações da qualidade (avaliação e histórico do fornecedor).
Acompanhar a execução do contrato por meio dos sistemas adotados pelo Município de Rio Crespo-RO, inclusive solicitando anotações, quando necessárias;
Realizar controle de saldo do objeto contratado, mantendo esse registro atualizado;
Comunicar ao fiscal do contrato sobre os quantitativos disponíveis para cada objeto contratado;
Exigir a garantia contratual, quando prevista em contrato, bem como seu reforço quando decorra da formalização de termos aditivos que repercutam em supressão ou acréscimos de valores;
Solicitar esclarecimentos do fiscal do contrato quando considerar necessário
Elaborar Relatório de Gestão do Contrato, indicando os pontos positivos e negativos com subsídio nas informações prestadas pelo Fiscal, mantendo-o atualizado durante todo período em que permanecer como Gestor do Contrato;
Em caso de redesignação de gestores durante o curso da vigência do Contrato, deverá o Gestor anterior entregar o Relatório de Gestão do Contrato ao novo Servidor designado mediante comprovação de recebimento, preferencialmente via intrajus;
O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário de acordo com as seguintes disposições, além daquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital PE 016/2025:
– Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como pelos atos preparatórios à instrução processual e pelo encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos relativos a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
– Fiscalização Técnica: acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização exercida pelo público usuário;
– Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
– Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade, assegurando o alcance dos objetivos propostos e esperados, notadamente o atendimento às necessidades que motivaram a contratação; e
- Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:
advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:
advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V, VII, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021;
multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VI da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto;

multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato);
multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato);
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando solicitada.
Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados no Sicaf, sendo de responsabilidade do licitante o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.
A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico do licitante, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da licitação e aquelas constantes da proposta de preços.
É competente o foro da Comarca de Ariquemes (RO), para dirimir quaisquer litígios oriundos des- te instrumento contratual.
E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias, de igual teor, para que surtam os devidos efeitos legais.

Rio Crespo-RO,13 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal De Rio Crespo
CNPJ: 63.761.977/0001-41
Representante:
EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Portador Do Registro Geral - CPF Nº 713.164.002-63

R T Comercio E Distribuicao LTDA
CNPJ Nº 47.561.770/0001-77
Representante:
RENAN TEIXEIRA DE FARIA
CPF Nº: 008.281.872-07

TESTEMUNHAS:

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº16/2025

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	47.561.770/0001-77	1 - 3 - 6 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 14 - 15 - 17 - 19 - 22 - 23 - 24 - 25 - 29 - 32 - 36 - 38 - 39 - 40 - 43 - 44 - 46 - 57 - 58 - 64 - 65 - 66 - 69 - 73 - 87 - 88 - 89 - 90 - 99 - 101 - 102 - 103 - 112 - 113 - 120 - 125 - 127 - 131 - 133 - 135 - 136 - 146 - 147 - 148 - 149 - 151 - 155 - 167 - 170 - 171 - 172 - 173 - 183	R$ 20.375,37

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:99D60281

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº16/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 340/2024

Ata de Registro de Preços nº16/2025

O Município de Rio Crespo-RO, adiante denominado **Órgão Gerenciador**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, e demais legislação aplicável, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Município de Rio Crespo-RO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Muncipal Sr. Eder da Silva

FORNECEDOR:

BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. 03.716.848/0001-00, com sede na Rua Sacramento Sala A, Setor 09 Número 5531 Município de Ariquemes-RO CEP: 76876232 Telefone: 69-3221-0593 – 69-99246-6019 E-mail: brasilmedsul@gmail.com empresaconexao03@gmail.com, neste ato representada por seu Sócio/Administrador, **VALDIR VIEIRA AMARO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 608.897.301-30, portador da Cédula de Identidade n. 453.981, expedida pela SSP-RO, residente e domiciliado na Rua Perimetral Leste, n.º 485, setor 09, CEP 76.876-219 na cidade de Ariqueme/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto de Aquisição e fornecimento parcelado de Material de Expediente para atender as demandas das Secretarias Municipais de Rio Crespo-RO", nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, através do sistema de registro de preços, de acordo com as especificações, quantidades e exigências deste Edital PE nº 016/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1 O valor total é de **R$ 749,50 (setecentos e quarenta nove reais e cinquenta centavos),** conforme tabela constante no Anexo I do Edital PE nº 016/2025 e Proposta anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA
3.1. A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando a aquisição do material de expediente, objeto deste instrumento, indicando a(s) quantidade(s) e os respectivos locais de entrega, encaminhando-a(s) ao fornecedor por e-mail ou meio equivalente.
3.2. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer no prazo de até **15 (quinze) dias** contados do recebimento da nota de empenho pela contratada, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

3.2.1. Os demais prazos relacionados à execução do contrato estão dispostos no Anexo I do Edital.
3.3. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, mediante recibo, os bens e serviços objeto da presente licitação serão recebidos pelo fiscal do contrato ou seu substituto legal:
3.3.1. Para aquisição dos materiais:
a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com posterior verificação da conformidade dos materiais com as exigências contratuais;
b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
3.3.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com as exigências do contrato e das normas técnicas aplicáveis.
3.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela segurança e funcionamento dos extintores adquiridos ou recarregados, bem como a responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, nos limites estabelecidos pela legislação e pelo contrato.
3.3.5. Os prazos e os procedimentos para os recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato ou em regulamento próprio.
3.3.6. Salvo disposição em contrário no edital ou em ato normativo, os testes e ensaios para verificação da conformidade dos extintores e serviços de recarga, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta da contratada.
3.4. Os prazos de garantia aplicáveis aos materiais adquiridos serão aqueles previstos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Município de Rio Crespo-RO, registrados com o seguinte:
SEMGEPLAN Fonte de Recurso para atender despesa: Orçamentaria. Funcional programatica: 03.001.04.122.0005.2005. Apoio administrativo da SMGPP. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo. SEAMA
Fonte de Recurso para atender provavel despesa: 06.001.20.122.0040.2.070- Gest„o das Polìticas Publica Agropecuaria e Ambiental
Elemento de Despesas: 56 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.
SEMO 11.001.04.122.0050.2.065- ManutenÁ„o e Apoio Administrativo da SEMO.
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
GABINETE Fonte de Recurso para atender despesa: Orçamentaria: 02.001.04.122.0004.2004 – Manutenção e as Atividades do Gabinete do Prefeito.
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
SEMUSA Função programatica: 10.001.10.122.0010.2.010. - ASPS Ações de Administração, Planejamento e Controle dos Serviços de Saude
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. 00 MATERIAL DE CONSUMO.
Função programatica: 10.002.10.302.0011.2.012. - ASPS Serviços Médicos e Hospitalares HPP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. 00 MATERIAL DE CONSUMO.
Função programatica: 10.003.10.301.0015.2.011. - ASPS Ações da Atenção Basica de Saude - Unidade Basica Saude
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. 00 MATERIAL DE CONSUMO.
SEMFIN Fonte de Recurso para atender provavel despesa: 15000000 – Recursos Livre Funcional Programatica: 04.123.0006.2006 – Apoio Administrativo da SEMFIN
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
SEMAS 13.001.08.243.0032.2087. – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. 09.002.08.244.0031.2092. – Componente Piso Basico Fixo – DNAS (59.305- 2) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. 09.002.08.244.0031.2.098. – Piso-Fixo/PSB – Proteção Social Basica – FEAS-RO (70.019-3) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
09.002.08.244.0031.2094. – Componente - Serviço de Convivencia e Fortalecimento de VÌnculos – SCFV (59.305-2). 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. 09.001.04.244.0030.2085. – Gestão das Politicas Publicas de Assistencia Social 3.3.30.30.00.00 – Material de Consumo
SECDEL Função programatica: 07.001.12.361.0020.2.030 - Gestão das Politicas Publicas de Educação (MDE).
Função programatica: 07.001.12.365.0022.2.035 - Manutenção das Atividades do Pré-Escolar Função programatica: 07.003.12.361.0021.2.045 – PSE Programa Salario Educação Função programatica: 08.001.13.392.0037.2.050 – Manutenção das Atividades de Cultura, Esporte e Lazer Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado após o liberação pelo Fiscal indicado, conforme *Termo de Referência*, em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados após recebimento das notas fiscais, mediante apresentação dos seguintes documentos:
Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscalcontratual;
Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social –
INSS/ Receita Federal;
Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
5.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação,não acarretando qualquer ônus para a contratante.
5.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE qual o serviço foi prestado, conforme Autorização de Fornecimento.
5.3 O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamenteno seguinte e-mail: rcpatrimonioalmoxarifado@gmail.com para seu devido pagamento.
CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 - SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO. REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 2072 DE 18 DE JANEIRO DE 2024 - "Dispõe sobre a titularidade do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte pelo município de Rio Crespo - Rondônia.":
Art. 1º. - O Município de Rio Crespo-RO., é titular do produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte sobre todos os pagamentos feitos pelos órgãos de sua Administração Pública, direta e indireta, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de serviços ou fornecimento de bens.
§ 1° A retenção do Imposto sobre a Renda referido no caput, bem como o recolhimento dos valores ao Tesouro Municipal, aplica-se a todos os órgãos da Administração Pública Direta do município de Rio Crespo-RO.
Art. 2°- A forma de retenção e recolhimento do Imposto sobre a Renda será determinada por Instrução Normativa a ser emitido pela Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, em conjunto com a Controladoria Municipal.
§ 2° A instrução normativa será disponibilizada a todas as Secretarias Municipais e encaminhada aos demais órgãos e entidades aos quais se aplica este Decreto, devendo também permanecer disponível para consulta pública no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO.
Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.
A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 16.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a

data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

EM=IxNxVP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=TX I = (6/100) I = 0,00016438
365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Durante a vigência da ata, nenhum órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório **NÃO poderá** aderir à esta ata de registro de preços

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação de seu extrato, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor e desde que comprovado o preço vantajoso à Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
A contratação com os fornecedores registrados na ata dar-se-á por meio de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, dispensada a formalização de contrato, salvo se houver disposição legal ou regulamentar que exija a adoção de instrumento contratual específico.
Quando da emissão de cada nota de empenho ou instrumento substituto, a Administração indicará a dotação orçamentária correspondente, observando a disponibilidade de créditos orçamentários e, se ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, a previsão no plano plurianual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Após a homologação da licitação, serão observadas as seguintes condições para a formalização da Ata de Registro de Preços:
O licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata no prazo e nas condições estabelecidas no edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor dentro do prazo e aceito pela Administração, mediante justificativa.
A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema eletrônico (ou plataforma adotada), em consonância com o art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e com as regras de publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Serão registrados na Ata de Registro de Preços o(s) preço(s) e o(s) quantitativo(s) do adjudicatário, devendo observar-se, caso previsto no Edital, a possibilidade de oferecimento de quantitativos inferiores ao máximo estimado e a obrigação de fornecimento dentro dos limites pactuados.
Nas eventuais aquisições decorrentes da Ata, será respeitada a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores nela registrados, inclusive para possíveis adesões de outros órgãos (caronas), quando permitido no instrumento convocatório.
A habilitação de licitantes para o cadastro de reserva apenas se efetivará se houver necessidade de contratar licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidas;
Quando houver cancelamento do registro do licitante ou da própria ata.
Se o primeiro colocado não assinar a Ata ou deixá-la expirar sem assinatura, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições. Em caso de recusa ou inexistência de interessados, a Administração observará o valor estimado e poderá:
Convocar para negociação os demais classificados cujos preços foram registrados sem redução, para tentar obter condição mais vantajosa; ou
Mantê-los nas condições originais já apresentadas, se não houver êxito na negociação.
A existência de preços registrados na Ata não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
2O fornecedor que tiver seu preço registrado na Ata obriga-se a cumprir fielmente as condições nela estabelecidas, inclusive prazos de entrega e especificações técnicas dos itens, devendo aceitar, nas mesmas condições, eventuais acréscimos ou supressões dentro dos limites legais.
O cancelamento do registro de preços do fornecedor, bem como a revogação ou anulação da Ata, será procedido na forma e nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO
A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando os serviços objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo- a(s) por *e-mail*.
O prazo de execução do objeto se dará em até **15 (quinze) dias** da data do envio da nota de empenho à contratada, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital.
Os demais prazos relacionados à execução do contrato estão dispostos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
Os prazos de garantia dos serviços serão aqueles previstos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
11.3. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, mediante recibo, os materiais objeto da presente licitação serão recebidos pelo fiscal do contrato ou seu substituto legal:
11.3.1. Para aquisição de materiais:
a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com posterior verificação da conformidade dos materiais com as exigências contratuais;
b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
11.3.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com as exigências do contrato e das normas técnicas aplicáveis.
11.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela segurança e funcionamento dos extintores adquiridos ou recarregados, bem como a responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, nos limites estabelecidos pela legislação e pelo contrato.
11.3.5. Os prazos e os procedimentos para os recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato ou em regulamento próprio.
11.3.6. Salvo disposição em contrário no edital ou em ato normativo, os testes e ensaios para verificação da conformidade dos extintores e serviços de recarga, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR (CONTRATADA)
12.1 Assinar a Ata, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme arts. 155 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
12.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada ou aceita no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
12.1.2 O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura da Ata, salvo impedimento devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
12.1.3 Nesse caso, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 90 da Lei n.º 14.133/21.
12.2 Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à aplicação de multa proporcional ao atraso, conforme previsto no edital e na legislação vigente, respeitados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
12.3 Substituir o objeto deste instrumento caso esteja em desacordo com a proposta ou com as especificações contratuais, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** contados da notificação pela Administração.
12.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, conforme arts. 122 e 151 da Lei n.º 14.133/21.
A Contratada não será responsável:
Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Município de Rio Crespo-RO.
O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a subcontratação dos serviços contratados.
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
Cumprir fielmente as condições contidas no Edital e seus anexos, em especial aos aspectos contidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE)

13.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE) obriga-se, além das disposições previstas no item 17 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital, a:
Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE), desde que devidamente identificados;
Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;
Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual.
Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Documentar as necessidades de alteração do Sistema e encaminhar para a Contratada;
Testar, após instalação, os equipamentos;
Prestar todas as informações e orientações à Contratada, com relação ao serviço/produto a ser ofertado.
Efetuar o recebimento e aceitação do objeto, conforme Cláusula Décima Primeira desta Ata.
Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA
O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Município especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 117 da Lei nº. 14.133/21, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.
Caberá ao Fiscal da Ata:
O fiscal responsável pelo processo está denominado nos DFD de cada setor demandante, estes irão acompanhar com o objetivo de avaliar a execução do serviço nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;
Acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
Acompanhar da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;
Acompanhar a execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos

serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.
Atentar para o total atendimento das especificações atinentes ao objeto contratado, visitando o local onde se dará sua execução e registrando os defeitos encontrados, incluindo a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir o possível procedimento de sanção contratual, e, em caso de negativa, certificar a recusa;
Informar ao gestor sobre quaisquer irregularidades apresentadas no cumprimento do contrato;
Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, observadas as condições da Lei 14.133/21, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
Verificar o correto funcionamento de equipamentos advindos de manutenção e registrar a conformidade em documento que será remetido para o gestor;
Registrar a data do recebimento do documento fiscal;
Analisar, conferir e atestar o objeto da contratação nos documentos fiscais, fazendo constar do atesto a data, identificação e assinatura do responsável, após verificar se:
foram emitidas em nome do contratante;
estão datados;
o material ou serviço está especificado conforme as descriminações da Nota de Empenho e do Contrato, quando existir;
os valores unitários e totais conferem com o ajustado e os tributos se encontram devidamente retidos e detalhados;
existe erro ou rasura, hipótese em que deverá ser solicitada ao fornecedor troca do documento;
Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;
Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;
Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s) sem a devida anuência da Administração, devendo comunicar esta eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;
Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados locados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém regularidade trabalhista e previdenciária, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, e obrigações de normas 38 coletivas;
Zelar para que os empregados da empresa contratada não exerçam atividades perigosas sem os essenciais equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente e, se constatada a irregularidade, impedir o acesso ao local do trabalho e o início dessas atividades, bem como comunicar o fato à Administração para promoção do possível procedimento sancionatório contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachás e uniformes pelos empregados da contratada e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento a todos os membros, servidores, cidadãos, visitantes e demais parceiros deste Poder, nos limites do objeto contratado.
Realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Município de Rio Crespo-RO, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de suspensão automática.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.
A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

Caberá ao Gestor da Ata:

O Gestor de Contrato neste Ato nomeada a Srº Leidiane V. dos Santos. Irá coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica/administrativa/setorial e pelo público usuário e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos:
Representar o Município de Rio Crespo-RO, na execução de atos e procedimentos administrativos que garantam o fiel cumprimento deste Ato Normativo e das cláusulas contratuais;
Participar, quando necessário, da elaboração na especificação do projeto básico/termo de referência e cláusulas contratuais que orientarão a futura contratação, ou sugerir melhorias;
Inteirar-se das condições e cláusulas do contrato, bem como das planilhas e do projeto básico/termo de referência, quando houver, com o objetivo de dominar o conteúdo da contratação efetivada antes do início da execução respectiva;
No caso de Ata de Registro de Preços, solicitar à Unidade Financeira emissão de Nota de Empenho proporcional à demanda informada pela Unidade Requisitante;
Dar ciência ao fornecedor sobre as designações de gestão e fiscalização contratual, bem como encaminhar cópias da nota de empenho;
Expedir ordens de serviço/autorizações de fornecimento, quando não houver fiscal;
Ordenar à Contratada a substituir, corrigir, refazer ou reconstruir as parcelas dos serviços executados com erros ou imperfeições, ou materiais entregues em desconformidade com o objeto licitado, quando informado pelo Fiscal do Contrato;
Receber a nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato, conferir a documentação comprobatória e encaminhar para a unidade financeira a fim de liquidação e pagamento;
Os gestores deverão realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Município de Rio Crespo-RO, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Administraçãol, sob pena de suspensão automática da vantagem pecuniária mensal.
Registrar de forma organizada, no processo, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, juntando aos autos o que for relevante;
Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre as vistorias e manutenções realizadas;
Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada e demais documentos pertinentes ao desempenho de suas atribuições, bem como documentos relativos à sua qualificação e modo de contato;
Consignar por escrito os ajustes acordados com o representante da contratada, quando isto não implicar na edição de termo aditivo, colhendo as respectivas assinaturas e promovendo o necessário arquivamento;
Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s), devendo comunicar ao Município sobre essa eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;
Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados alocados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém sua regularidade, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, demais obrigações legais e normas coletivas;
Oficiar ao contratado sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;
Avisar a Adminstração, por escrito, do termo final de vigência do contrato, com no mínimo de 120 (cento e vinte) dias de antecedência, apresentando as justificativas necessárias para requerer licitação, prorrogação, ou contratar diretamente, quando for o caso; não cumprido tal prazo, 60 (sessenta) dias antes do encerramento, a Administração notificará o gestor para que até o trigésimo dia anterior à finalização do pacto, sejam prestadas as devidas informações, sob pena de responsabilização do servidor pelo exercício irregular de suas atribuições, com base em Ato Normativo, aplicando-se no que couber os regramentos da Lei 5.247/91, Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Estado de Rondônia.

comunicar à Unidade gestora a necessidade de se realizarem acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;
encaminhar à Unidade Gestora, os pedidos de emissão de atestados de capacidade técnica, acompanhados dos seguintes dados:
nome completo da fornecedora ou contratada e número de seu CNPJ;
número do Contrato ou ARP e seu período de vigência;
quantidade e especificação do objeto fornecido;
atesto do gestor no sentido de indicar se a empresa tem prestado ou prestou os serviços a contento, respeitadas as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, cumprindo os prazos acordados, não constando inconformidades nem notas enquadradas como regulares ou ruins quando das avaliações da qualidade (avaliação e histórico do fornecedor).
Acompanhar a execução do contrato por meio dos sistemas adotados pelo Município de Rio Crespo-RO, inclusive solicitando anotações, quando necessárias;
Realizar controle de saldo do objeto contratado, mantendo esse registro atualizado;
Comunicar ao fiscal do contrato sobre os quantitativos disponíveis para cada objeto contratado;
Exigir a garantia contratual, quando prevista em contrato, bem como seu reforço quando decorra da formalização de termos aditivos que repercutam em supressão ou acréscimos de valores;
Solicitar esclarecimentos do fiscal do contrato quando considerar necessário
Elaborar Relatório de Gestão do Contrato, indicando os pontos positivos e negativos com subsídio nas informações prestadas pelo Fiscal, mantendo-o atualizado durante todo período em que permanecer como Gestor do Contrato;
Em caso de redesignação de gestores durante o curso da vigência do Contrato, deverá o Gestor anterior entregar o Relatório de Gestão do Contrato ao novo Servidor designado mediante comprovação de recebimento, preferencialmente via intrajus;
O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário de acordo com as seguintes disposições, além daquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital PE 016/2025:
– Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como pelos atos preparatórios à instrução processual e pelo encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos relativos a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
– Fiscalização Técnica: acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização exercida pelo público usuário;
– Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
– Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade, assegurando o alcance dos objetivos propostos e esperados, notadamente o atendimento às necessidades que motivaram a contratação; e
- Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:
advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:
advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V, VII, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021;
multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VI da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto;
multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato);
multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato);
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando solicitada.
Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados no Sicaf, sendo de responsabilidade do licitante o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.
A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico do licitante, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da licitação e aquelas constantes da proposta de preços.
É competente o foro da Comarca de Ariquemes (RO), para dirimir quaisquer litígios oriundos des- te instrumento contratual.
E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias, de igual teor, para que surtam os devidos efeitos legais.

Rio Crespo-RO,13 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
CNPJ: 63.761.977/0001-41
Representante:
EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Portador do Registro Geral -
CPF Nº 713.164.002-63

Brasil Medsul Comercio Importação Exportação LTDA
CNPJ Nº 03.716.848/0001-00
Representante:
VALDIR VIEIRA AMARO
CPF Nº: 608.897.301-30

TESTEMUNHAS:

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº16/2025

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA	03.716.848/0001-00	34 - 122	R$ 749,50

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:8527496C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº16/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 340/2024

Ata de Registro de Preços nº16/2025

O Município de Rio Crespo-RO, adiante denominado **Órgão Gerenciador**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, e demais legislação aplicável, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Município de Rio Crespo-RO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Muncipal Sr. Eder da Silva

FORNECEDOR:

APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. 05.789.763/0001-87, com sede na Avenida Padre Adolpho Rohl, 2102 - Fundos, Setor 01 CEP: 76.890-000 Jaru-Rondônia Telefone: (69) 9.9222-2248 E-mail: apolodistribuidorajaru@hotmail.com, neste ato representada por sua Sócia/Administradora, **Maria do Carmo Teixeira**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 315.781.442-72, portador da Cédula de Identidade n. 169.420.7, expedida pela SSDC/RO, residente e domiciliado na Rua Durval Bartolomeu, Trigueiro mendes n.º 4171, Residencial Veneza Ji-Parana/RO, CEP 76.904-235.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto de Aquisição e fornecimento parcelado de Material de Expediente para atender as demandas das Secretarias Municipais de Rio Crespo-RO", nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, através do sistema de registro de preços, de acordo com as especificações, quantidades e exigências deste Edital PE nº 016/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1 O valor total é de **R$ 766,50 (setecentos e sessenta seis reais e cinquenta centavos),** conforme tabela constante no Anexo I do Edital PE nº 016/2025 e Proposta anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA
3.1. A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando a aquisição do material de expediente, objeto deste instrumento, indicando a(s) quantidade(s) e os respectivos locais de entrega, encaminhando-a(s) ao fornecedor por e-mail ou meio equivalente.
3.2. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer no prazo de até **15 (quinze) dias** contados do recebimento da nota de empenho pela contratada, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
3.2.1. Os demais prazos relacionados à execução do contrato estão dispostos no Anexo I do Edital.
3.3. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, mediante recibo, os bens e serviços objeto da presente licitação serão recebidos pelo fiscal do contrato ou seu substituto legal:
3.3.1. Para aquisição dos materiais:
a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com posterior verificação da conformidade dos materiais com as exigências contratuais;
b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
3.3.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com as exigências do contrato e das normas técnicas aplicáveis.
3.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela segurança e funcionamento dos extintores adquiridos ou recarregados, bem como a responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, nos limites estabelecidos pela legislação e pelo contrato.
3.3.5. Os prazos e os procedimentos para os recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato ou em regulamento próprio.
3.3.6. Salvo disposição em contrário no edital ou em ato normativo, os testes e ensaios para verificação da conformidade dos extintores e serviços de recarga, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta da contratada.
3.4. Os prazos de garantia aplicáveis aos materiais adquiridos serão aqueles previstos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Município de Rio Crespo-RO, registrados com o seguinte:
SEMGEPLAN Fonte de Recurso para atender despesa: Orçamentaria. Funcional programatica: 03.001.04.122.0005.2005. Apoio administrativo da SMGPP. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo. SEAMA
Fonte de Recurso para atender provavel despesa: 06.001.20.122.0040.2.070- Gest„o das PolÌticas Publica Agropecuaria e Ambiental
Elemento de Despesas: 56 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.
SEMO 11.001.04.122.0050.2.065- ManutenÁ„o e Apoio Administrativo da SEMO.
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
GABINETE Fonte de Recurso para atender despesa: Orçamentaria: 02.001.04.122.0004.2004 – Manutenção e as Atividades do Gabinete do Prefeito.
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
SEMUSA Função programatica: 10.001.10.122.0010.2.010. - ASPS Ações de Administração, Planejamento e Controle dos Serviços de Saude
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. 00 MATERIAL DE CONSUMO.
Função programatica: 10.002.10.302.0011.2.012. - ASPS Serviços Médicos e Hospitalares HPP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. 00 MATERIAL DE CONSUMO.
Função programatica: 10.003.10.301.0015.2.011. - ASPS Ações da Atenção Basica de Saude - Unidade Basica Saude
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. 00 MATERIAL DE CONSUMO.
SEMFIN Fonte de Recurso para atender provavel despesa: 15000000 – Recursos Livre Funcional Programatica: 04.123.0006.2006 – Apoio Administrativo da SEMFIN
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
SEMAS 13.001.08.243.0032.2087. – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. 09.002.08.244.0031.2092. – Componente Piso Basico Fixo – DNAS (59.305- 2) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. 09.002.08.244.0031.2.098. – Piso-Fixo/PSB – Proteção Social Basica – FEAS-RO (70.019-3) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
09.002.08.244.0031.2094. – Componente - Serviço de Convivencia e Fortalecimento de VÌnculos – SCFV (59.305-2). 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. 09.001.04.244.0030.2085. – Gestão das Politicas Publicas de Assistencia Social 3.3.30.30.00.00 – Material de Consumo
SECDEL Função programatica: 07.001.12.361.0020.2.030 - Gestão das Politicas Publicas de Educação (MDE).
Função programatica: 07.001.12.365.0022.2.035 - Manutenção das Atividades do Pré-Escolar Função programatica: 07.003.12.361.0021.2.045 – PSE Programa Salario Educação Função programatica: 08.001.13.392.0037.2.050 – Manutenção das Atividades de Cultura, Esporte e Lazer Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado após o liberação pelo Fiscal indicado, conforme *Termo de Referência*, em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados após recebimento das notas fiscais, mediante apresentação dos seguintes documentos:
Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscalcontratual;
Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social –
INSS/ Receita Federal;
Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
5.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação,não acarretando qualquer ônus para a contratante.
5.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE qual o serviço foi prestado, conforme Autorização de Fornecimento.
5.3 O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamenteno seguinte e-mail: rcpatrimonioalmoxarifado@gmail.com para seu devido pagamento.
CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 - SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO. REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 2072 DE 18 DE JANEIRO DE 2024 - "Dispõe sobre a titularidade do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte pelo município de Rio Crespo - Rondônia.":
Art. 1º. - O Município de Rio Crespo-RO., é titular do produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte sobre todos os pagamentos feitos pelos órgãos de sua Administração Pública, direta e indireta, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de serviços ou fornecimento de bens.
§ 1° A retenção do Imposto sobre a Renda referido no caput, bem como o recolhimento dos valores ao Tesouro Municipal, aplica-se a todos os órgãos da Administração Pública Direta do município de Rio Crespo-RO.

Art. 2°- A forma de retenção e recolhimento do Imposto sobre a Renda será determinada por Instrução Normativa a ser emitido pela Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, em conjunto com a Controladoria Municipal.
§ 2° A instrução normativa será disponibilizada a todas as Secretarias Municipais e encaminhada aos demais órgãos e entidades aos quais se aplica este Decreto, devendo também permanecer disponível para consulta pública no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO.
Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.
A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 16.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

EM=IxNxVP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=TX I = (6/100) I = 0,00016438
365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Durante a vigência da ata, nenhum órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório **NÃO poderá** aderir à esta ata de registro de preços

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação de seu extrato, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor e desde que comprovado o preço vantajoso à Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
A contratação com os fornecedores registrados na ata dar-se-á por meio de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, dispensada a formalização de contrato, salvo se houver disposição legal ou regulamentar que exija a adoção de instrumento contratual específico.
Quando da emissão de cada nota de empenho ou instrumento substituto, a Administração indicará a dotação orçamentária correspondente, observando a disponibilidade de créditos orçamentários e, se ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, a previsão no plano plurianual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Após a homologação da licitação, serão observadas as seguintes condições para a formalização da Ata de Registro de Preços:
O licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata no prazo e nas condições estabelecidas no edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor dentro do prazo e aceito pela Administração, mediante justificativa.
A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema eletrônico (ou plataforma adotada), em consonância com o art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e com as regras de publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Serão registrados na Ata de Registro de Preços o(s) preço(s) e o(s) quantitativo(s) do adjudicatário, devendo observar-se, caso previsto no Edital, a possibilidade de oferecimento de quantitativos inferiores ao máximo estimado e a obrigação de fornecimento dentro dos limites pactuados.
Nas eventuais aquisições decorrentes da Ata, será respeitada a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores nela registrados, inclusive para possíveis adesões de outros órgãos (caronas), quando permitido no instrumento convocatório.
A habilitação de licitantes para o cadastro de reserva apenas se efetivará se houver necessidade de contratar licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidas;
Quando houver cancelamento do registro do licitante ou da própria ata.
Se o primeiro colocado não assinar a Ata ou deixá-la expirar sem assinatura, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições. Em caso de recusa ou inexistência de interessados, a Administração observará o valor estimado e poderá:
Convocar para negociação os demais classificados cujos preços foram registrados sem redução, para tentar obter condição mais vantajosa; ou
Mantê-los nas condições originais já apresentadas, se não houver êxito na negociação.
A existência de preços registrados na Ata não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
2O fornecedor que tiver seu preço registrado na Ata obriga-se a cumprir fielmente as condições nela estabelecidas, inclusive prazos de entrega e especificações técnicas dos itens, devendo aceitar, nas mesmas condições, eventuais acréscimos ou supressões dentro dos limites legais.
O cancelamento do registro de preços do fornecedor, bem como a revogação ou anulação da Ata, será procedido na forma e nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO
A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando os serviços objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo- a(s) por *e-mail*.
O prazo de execução do objeto se dará em até **15 (quinze) dias** da data do envio da nota de empenho à contratada, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital.
Os demais prazos relacionados à execução do contrato estão dispostos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
Os prazos de garantia dos serviços serão aqueles previstos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
11.3. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, mediante recibo, os materiais objeto da presente licitação serão recebidos pelo fiscal do contrato ou seu substituto legal:
11.3.1. Para aquisição de materiais:
a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com posterior verificação da conformidade dos materiais com as exigências contratuais;
b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
11.3.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com as exigências do contrato e das normas técnicas aplicáveis.
11.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela segurança e funcionamento dos extintores adquiridos ou recarregados, bem como a responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, nos limites estabelecidos pela legislação e pelo contrato.
11.3.5. Os prazos e os procedimentos para os recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato ou em regulamento próprio.
11.3.6. Salvo disposição em contrário no edital ou em ato normativo, os testes e ensaios para verificação da conformidade dos extintores e serviços de recarga, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR (CONTRATADA)
12.1 Assinar a Ata, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme arts. 155 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
12.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada ou aceita no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
12.1.2 O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura da Ata, salvo impedimento devidamente justificado, comprovado e

aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
12.1.3 Nesse caso, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 90 da Lei n.º 14.133/21.
12.2 Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à aplicação de multa proporcional ao atraso, conforme previsto no edital e na legislação vigente, respeitados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
12.3 Substituir o objeto deste instrumento caso esteja em desacordo com a proposta ou com as especificações contratuais, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** contados da notificação pela Administração.
12.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, conforme arts. 122 e 151 da Lei n.º 14.133/21.
A Contratada não será responsável:
Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Município de Rio Crespo-RO.
O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a subcontratação dos serviços contratados.
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
Cumprir fielmente as condições contidas no Edital e seus anexos, em especial aos aspectos contidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE)

13.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE) obriga-se, além das disposições previstas no item 17 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital, a:
Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE), desde que devidamente identificados;
Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;
Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual.
Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Documentar as necessidades de alteração do Sistema e encaminhar para a Contratada;
Testar, após instalação, os equipamentos;
Prestar todas as informações e orientações à Contratada, com relação ao serviço/produto a ser ofertado.
Efetuar o recebimento e aceitação do objeto, conforme Cláusula Décima Primeira desta Ata.
Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA
O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Município especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 117 da Lei nº. 14.133/21, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.
Caberá ao Fiscal da Ata:
O fiscal responsável pelo processo está denominado nos DFD de cada setor demandante, estes irão acompanhar com o objetivo de avaliar a execução do serviço nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;
Acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
Acompanhar da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;
Acompanhar a execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.
Atentar para o total atendimento das especificações atinentes ao objeto contratado, visitando o local onde se dará sua execução e registrando os defeitos encontrados, incluindo a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir o possível procedimento de sanção contratual, e, em caso de negativa, certificar a recusa;
Informar ao gestor sobre quaisquer irregularidades apresentadas no cumprimento do contrato;
Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, observadas as condições da Lei 14.133/21, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
Verificar o correto funcionamento de equipamentos advindos de manutenção e registrar a conformidade em documento que será remetido para o gestor;
Registrar a data do recebimento do documento fiscal;
Analisar, conferir e atestar o objeto da contratação nos documentos fiscais, fazendo constar do atesto a data, identificação e assinatura do responsável, após verificar se:
foram emitidas em nome do contratante;
estão datados;
o material ou serviço está especificado conforme as descriminações da Nota de Empenho e do Contrato, quando existir;
os valores unitários e totais conferem com o ajustado e os tributos se encontram devidamente retidos e detalhados;
existe erro ou rasura, hipótese em que deverá ser solicitada ao fornecedor troca do documento;
Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;
Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;
Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s) sem a devida anuência da Administração, devendo comunicar esta eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;
Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados locados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém regularidade trabalhista e previdenciária, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, e obrigações de normas 38 coletivas;
Zelar para que os empregados da empresa contratada não exerçam atividades perigosas sem os essenciais equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente e, se constatada a irregularidade, impedir o acesso ao local do trabalho e o início dessas atividades, bem como comunicar o fato à Administração para promoção do possível procedimento sancionatório contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachás e uniformes pelos empregados da contratada e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento a todos os membros, servidores, cidadãos, visitantes e demais parceiros deste Poder, nos limites do objeto contratado.

Realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Município de Rio Crespo-RO, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de suspensão automática.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.
A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

Caberá ao Gestor da Ata:

O Gestor de Contrato neste Ato nomeada a Srº Leidiane V. dos Santos. Irá coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica/administrativa/setorial e pelo público usuário e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos:
Representar o Município de Rio Crespo-RO, na execução de atos e procedimentos administrativos que garantam o fiel cumprimento deste Ato Normativo e das cláusulas contratuais;
Participar, quando necessário, da elaboração na especificação do projeto básico/termo de referência e cláusulas contratuais que orientarão a futura contratação, ou sugerir melhorias;
Inteirar-se das condições e cláusulas do contrato, bem como das planilhas e do projeto básico/termo de referência, quando houver, com o objetivo de dominar o conteúdo da contratação efetivada antes do início da execução respectiva;
No caso de Ata de Registro de Preços, solicitar à Unidade Financeira emissão de Nota de Empenho proporcional à demanda informada pela Unidade Requisitante;
Dar ciência ao fornecedor sobre as designações de gestão e fiscalização contratual, bem como encaminhar cópias da nota de empenho;
Expedir ordens de serviço/autorizações de fornecimento, quando não houver fiscal;
Ordenar à Contratada a substituir, corrigir, refazer ou reconstruir as parcelas dos serviços executados com erros ou imperfeições, ou materiais entregues em desconformidade com o objeto licitado, quando informado pelo Fiscal do Contrato;
Receber a nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato, conferir a documentação comprobatória e encaminhar para a unidade financeira a fim de liquidação e pagamento;
Os gestores deverão realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Município de Rio Crespo-RO, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Administraçãol, sob pena de suspensão automática da vantagem pecuniária mensal.
Registrar de forma organizada, no processo, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, juntando aos autos o que for relevante;
Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre as vistorias e manutenções realizadas;
Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada e demais documentos pertinentes ao desempenho de suas atribuições, bem como documentos relativos à sua qualificação e modo de contato;
Consignar por escrito os ajustes acordados com o representante da contratada, quando isto não implicar na edição de termo aditivo, colhendo as respectivas assinaturas e promovendo o necessário arquivamento;
Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s), devendo comunicar ao Município sobre essa eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;
Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados alocados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém sua regularidade, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, demais obrigações legais e normas coletivas;
Oficiar ao contratado sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;
Avisar a Adminstração, por escrito, do termo final de vigência do contrato, com no mínimo de 120 (cento e vinte) dias de antecedência, apresentando as justificativas necessárias para requerer licitação, prorrogação, ou contratar diretamente, quando for o caso; não cumprido tal prazo, 60 (sessenta) dias antes do encerramento, a Administração notificará o gestor para que até o trigésimo dia anterior à finalização do pacto, sejam prestadas as devidas informações, sob pena de responsabilização do servidor pelo exercício irregular de suas atribuições, com base em Ato Normativo, aplicando-se no que couber os regramentos da Lei 5.247/91, Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Estado de Rondônia.
comunicar à Unidade gestora a necessidade de se realizarem acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;
encaminhar à Unidade Gestora, os pedidos de emissão de atestados de capacidade técnica, acompanhados dos seguintes dados:
nome completo da fornecedora ou contratada e número de seu CNPJ;
número do Contrato ou ARP e seu período de vigência;
quantidade e especificação do objeto fornecido;
atesto do gestor no sentido de indicar se a empresa tem prestado ou prestou os serviços a contento, respeitadas as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, cumprindo os prazos acordados, não constando inconformidades nem notas enquadradas como regulares ou ruins quando das avaliações da qualidade (avaliação e histórico do fornecedor).
Acompanhar a execução do contrato por meio dos sistemas adotados pelo Município de Rio Crespo-RO, inclusive solicitando anotações, quando necessárias;
Realizar controle de saldo do objeto contratado, mantendo esse registro atualizado;
Comunicar ao fiscal do contrato sobre os quantitativos disponíveis para cada objeto contratado;
Exigir a garantia contratual, quando prevista em contrato, bem como seu reforço quando decorra da formalização de termos aditivos que repercutam em supressão ou acréscimos de valores;
Solicitar esclarecimentos do fiscal do contrato quando considerar necessário
Elaborar Relatório de Gestão do Contrato, indicando os pontos positivos e negativos com subsídio nas informações prestadas pelo Fiscal, mantendo-o atualizado durante todo período em que permanecer como Gestor do Contrato;
Em caso de redesignação de gestores durante o curso da vigência do Contrato, deverá o Gestor anterior entregar o Relatório de Gestão do Contrato ao novo Servidor designado mediante comprovação de recebimento, preferencialmente via intrajus;
O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário de acordo com as seguintes disposições, além daquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital PE 016/2025:
– Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como pelos atos preparatórios à instrução processual e pelo encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos relativos a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
– Fiscalização Técnica: acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização exercida pelo público usuário;
– Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

– Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade, assegurando o alcance dos objetivos propostos e esperados, notadamente o atendimento às necessidades que motivaram a contratação; e
- Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES
Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:
advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:
advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V, VII, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021;
multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VI da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto;
multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato);
multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato);
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando solicitada.
Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados no Sicaf, sendo de responsabilidade do licitante o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.
A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico do licitante, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da licitação e aquelas constantes da proposta de preços.
É competente o foro da Comarca de Ariquemes (RO), para dirimir quaisquer litígios oriundos des- te instrumento contratual.
E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias, de igual teor, para que surtam os devidos efeitos legais.

Rio Crespo-RO,13 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
CNPJ: 63.761.977/0001-41
Representante:
EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Portador do Registro Geral -
CPF Nº 713.164.002-63

Apolo Solucoes e Distribuicoes LTDA
CNPJ Nº 05.789.763/0001-87
Representante:
MARIA DO CARMO TEIXEIRA
CPF Nº: 315.781.442-72

TESTEMUNHAS:

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº16/2025

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA	05.789.763/0001-87	35 - 47 - 97 - 132 - 163 - 164 - 174	R$ 766,50

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:BC126431

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº16/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 340/2024

Ata de Registro de Preços nº16/2025

O Município de Rio Crespo-RO, adiante denominado **Órgão Gerenciador**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, e demais legislação aplicável, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Município de Rio Crespo-RO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Muncipal Sr. Eder da Silva

FORNECEDOR:

ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. 53.571.459/0001-01, com sede na

Rodovia BR 423, Lot Planalto do Quilombo Quadr, Dom Thiago Postma, Garanhuns/PE, CEP 55293-000 FONE(S): FAX: (87) 98836-3257 (87) 3025-0632 E-mail: ELLOELLADISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM, neste ato representada por sua Sócia/Administradora, **LETICIA RABELO FERREIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 136.619.234-63, portador da Cédula de Identidade n. 40072029, expedida pela SDS/AL, residente e domiciliado na Rodovia BR 423, Lot Planalto do Quilombo Quadra, Dom Thiago Postma, Garanhuns/PE, CEP 55293-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto de Aquisição e fornecimento parcelado de Material de Expediente para atender as demandas das Secretarias Municipais de Rio Crespo-RO", nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, através do sistema de registro de preços, de acordo com as especificações, quantidades e exigências deste Edital PE nº 016/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor total é de **R$ 11.367,67 (onze mil, trezentos e sessenta sete reais e sessenta sete centavos),** conforme tabela constante no Anexo I do Edital PE nº 016/2025 e Proposta anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA

3.1. A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando a aquisição do material de expediente, objeto deste instrumento, indicando a(s) quantidade(s) e os respectivos locais de entrega, encaminhando-a(s) ao fornecedor por e-mail ou meio equivalente.

3.2. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer no prazo de até **15 (quinze) dias** contados do recebimento da nota de empenho pela contratada, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

3.2.1. Os demais prazos relacionados à execução do contrato estão dispostos no Anexo I do Edital.

3.3. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, mediante recibo, os bens e serviços objeto da presente licitação serão recebidos pelo fiscal do contrato ou seu substituto legal:

3.3.1. Para aquisição dos materiais:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com posterior verificação da conformidade dos materiais com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.3.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com as exigências do contrato e das normas técnicas aplicáveis.

3.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela segurança e funcionamento dos extintores adquiridos ou recarregados, bem como a responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, nos limites estabelecidos pela legislação e pelo contrato.

3.3.5. Os prazos e os procedimentos para os recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato ou em regulamento próprio.

3.3.6. Salvo disposição em contrário no edital ou em ato normativo, os testes e ensaios para verificação da conformidade dos extintores e serviços de recarga, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta da contratada.

3.4. Os prazos de garantia aplicáveis aos materiais adquiridos serão aqueles previstos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Município de Rio Crespo-RO, registrados com o seguinte:

SEMGEPLAN Fonte de Recurso para atender despesa: Orçamentaria. Funcional programatica: 03.001.04.122.0005.2005. Apoio administrativo da SMGPP. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo. SEAMA

Fonte de Recurso para atender provavel despesa: 06.001.20.122.0040.2.070- Gest„o das Polìticas Publica Agropecuaria e Ambiental

Elemento de Despesas: 56 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

SEMO 11.001.04.122.0050.2.065- ManutenÁ„o e Apoio Administrativo da SEMO.

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

GABINETE Fonte de Recurso para atender despesa: Orçamentaria: 02.001.04.122.0004.2004 – Manutenção e as Atividades do Gabinete do Prefeito.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

SEMUSA Função programatica: 10.001.10.122.0010.2.010. - ASPS Ações de Administração, Planejamento e Controle dos Serviços de Saude

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. 00 MATERIAL DE CONSUMO.

Função programatica: 10.002.10.302.0011.2.012. - ASPS Serviços Médicos e Hospitalares HPP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. 00 MATERIAL DE CONSUMO.

Função programatica: 10.003.10.301.0015.2.011. - ASPS Ações da Atenção Basica de Saude - Unidade Basica Saude

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. 00 MATERIAL DE CONSUMO.

SEMFIN Fonte de Recurso para atender provavel despesa: 15000000 – Recursos Livre Funcional Programatica: 04.123.0006.2006 – Apoio Administrativo da SEMFIN

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

SEMAS 13.001.08.243.0032.2087. – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. 09.002.08.244.0031.2092. – Componente Piso Basico Fixo – DNAS (59.305- 2) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. 09.002.08.244.0031.2.098. – Piso-Fixo/PSB – Proteção Social Basica – FEAS-RO (70.019-3) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

09.002.08.244.0031.2094. – Componente - Serviço de Convivencia e Fortalecimento de VÌnculos – SCFV (59.305-2). 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. 09.001.04.244.0030.2085. – Gestão das Politicas Publicas de Assistencia Social 3.3.30.30.00.00 – Material de Consumo

SECDEL Função programatica: 07.001.12.361.0020.2.030 - Gestão das Politicas Publicas de Educação (MDE).

Função programatica: 07.001.12.365.0022.2.035 - Manutenção das Atividades do Pré-Escolar Função programatica: 07.003.12.361.0021.2.045 – PSE Programa Salario Educação Função programatica: 08.001.13.392.0037.2.050 – Manutenção das Atividades de Cultura, Esporte e Lazer Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o liberação pelo Fiscal indicado, conforme *Termo de Referência*, em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados após recebimento das notas fiscais, mediante apresentação dos seguintes documentos:

Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscalcontratual;

Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social –

INSS/ Receita Federal;

Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

5.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação,não acarretando qualquer ônus para a contratante.

5.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE qual o serviço foi prestado, conforme Autorização de Fornecimento.

5.3 O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamenteno seguinte e-mail: rcpatrimonioalmoxarifado@gmail.com para seu devido pagamento.
CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 - SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO. REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 2072 DE 18 DE JANEIRO DE 2024 - "Dispõe sobre a titularidade do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte pelo município de Rio Crespo - Rondônia.":
Art. 1º. - O Município de Rio Crespo-RO., é titular do produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte sobre todos os pagamentos feitos pelos órgãos de sua Administração Pública, direta e indireta, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de serviços ou fornecimento de bens.
§ 1° A retenção do Imposto sobre a Renda referido no caput, bem como o recolhimento dos valores ao Tesouro Municipal, aplica-se a todos os órgãos da Administração Pública Direta do município de Rio Crespo-RO.
Art. 2°- A forma de retenção e recolhimento do Imposto sobre a Renda será determinada por Instrução Normativa a ser emitido pela Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, em conjunto com a Controladoria Municipal.
§ 2° A instrução normativa será disponibilizada a todas as Secretarias Municipais e encaminhada aos demais órgãos e entidades aos quais se aplica este Decreto, devendo também permanecer disponível para consulta pública no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO.
Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.
A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 16.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

EM=IxNxVP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=TX I = (6/100) I = 0,00016438
365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Durante a vigência da ata, nenhum órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório **NÃO poderá** aderir à esta ata de registro de preços

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação de seu extrato, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor e desde que comprovado o preço vantajoso à Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
A contratação com os fornecedores registrados na ata dar-se-á por meio de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, dispensada a formalização de contrato, salvo se houver disposição legal ou regulamentar que exija a adoção de instrumento contratual específico.
Quando da emissão de cada nota de empenho ou instrumento substituto, a Administração indicará a dotação orçamentária correspondente, observando a disponibilidade de créditos orçamentários e, se ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, a previsão no plano plurianual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Após a homologação da licitação, serão observadas as seguintes condições para a formalização da Ata de Registro de Preços:
O licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata no prazo e nas condições estabelecidas no edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor dentro do prazo e aceito pela Administração, mediante justificativa.
A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema eletrônico (ou plataforma adotada), em consonância com o art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e com as regras de publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Serão registrados na Ata de Registro de Preços o(s) preço(s) e o(s) quantitativo(s) do adjudicatário, devendo observar-se, caso previsto no Edital, a possibilidade de oferecimento de quantitativos inferiores ao máximo estimado e a obrigação de fornecimento dentro dos limites pactuados.
Nas eventuais aquisições decorrentes da Ata, será respeitada a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores nela registrados, inclusive para possíveis adesões de outros órgãos (caronas), quando permitido no instrumento convocatório.
A habilitação de licitantes para o cadastro de reserva apenas se efetivará se houver necessidade de contratar licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidas;
Quando houver cancelamento do registro do licitante ou da própria ata.
Se o primeiro colocado não assinar a Ata ou deixá-la expirar sem assinatura, a Administração poderá convocar os licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições. Em caso de recusa ou inexistência de interessados, a Administração observará o valor estimado e poderá:
Convocar para negociação os demais classificados cujos preços foram registrados sem redução, para tentar obter condição mais vantajosa; ou
Mantê-los nas condições originais já apresentadas, se não houver êxito na negociação.
A existência de preços registrados na Ata não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
2O fornecedor que tiver seu preço registrado na Ata obriga-se a cumprir fielmente as condições nela estabelecidas, inclusive prazos de entrega e especificações técnicas dos itens, devendo aceitar, nas mesmas condições, eventuais acréscimos ou supressões dentro dos limites legais.
O cancelamento do registro de preços do fornecedor, bem como a revogação ou anulação da Ata, será procedido na forma e nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO
A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando os serviços objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo- a(s) por *e-mail*.
O prazo de execução do objeto se dará em até **15 (quinze) dias** da data do envio da nota de empenho à contratada, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital.
Os demais prazos relacionados à execução do contrato estão dispostos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
Os prazos de garantia dos serviços serão aqueles previstos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
11.3. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, mediante recibo, os materiais objeto da presente licitação serão recebidos pelo fiscal do contrato ou seu substituto legal:
11.3.1. Para aquisição de materiais:
a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com posterior verificação da conformidade dos materiais com as exigências contratuais;
b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
11.3.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com as exigências do contrato e das normas técnicas aplicáveis.
11.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela segurança e funcionamento dos extintores adquiridos ou recarregados, bem como a responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, nos limites estabelecidos pela legislação e pelo contrato.
11.3.5. Os prazos e os procedimentos para os recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato ou em regulamento próprio.
11.3.6. Salvo disposição em contrário no edital ou em ato normativo, os testes e ensaios para verificação da conformidade dos extintores e serviços de recarga, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR (CONTRATADA)
12.1 Assinar a Ata, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme arts. 155 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
12.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada ou aceita no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
12.1.2 O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura da Ata, salvo impedimento devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
12.1.3 Nesse caso, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 90 da Lei n.º 14.133/21.
12.2 Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à aplicação de multa proporcional ao atraso, conforme previsto no edital e na legislação vigente, respeitados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
12.3 Substituir o objeto deste instrumento caso esteja em desacordo com a proposta ou com as especificações contratuais, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** contados da notificação pela Administração.
12.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, conforme arts. 122 e 151 da Lei n.º 14.133/21.
A Contratada não será responsável:
Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Município de Rio Crespo-RO.
O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a subcontratação dos serviços contratados.
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
Cumprir fielmente as condições contidas no Edital e seus anexos, em especial aos aspectos contidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE)

13.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE) obriga-se, além das disposições previstas no item 17 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital, a:
Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE), desde que devidamente identificados;
Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;
Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual.

Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Documentar as necessidades de alteração do Sistema e encaminhar para a Contratada;
Testar, após instalação, os equipamentos;
Prestar todas as informações e orientações à Contratada, com relação ao serviço/produto a ser ofertado.
Efetuar o recebimento e aceitação do objeto, conforme Cláusula Décima Primeira desta Ata.
Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA
O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Município especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 117 da Lei nº. 14.133/21, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.
Caberá ao Fiscal da Ata:
O fiscal responsável pelo processo está denominado nos DFD de cada setor demandante, estes irão acompanhar com o objetivo de avaliar a execução do serviço nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;
Acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
Acompanhar da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;
Acompanhar a execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.
Atentar para o total atendimento das especificações atinentes ao objeto contratado, visitando o local onde se dará sua execução e registrando os defeitos encontrados, incluindo a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir o possível procedimento de sanção contratual, e, em caso de negativa, certificar a recusa;
Informar ao gestor sobre quaisquer irregularidades apresentadas no cumprimento do contrato;
Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, observadas as condições da Lei 14.133/21, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
Verificar o correto funcionamento de equipamentos advindos de manutenção e registrar a conformidade em documento que será remetido para o gestor;
Registrar a data do recebimento do documento fiscal;
Analisar, conferir e atestar o objeto da contratação nos documentos fiscais, fazendo constar do atesto a data, identificação e assinatura do responsável, após verificar se:
foram emitidas em nome do contratante;
estão datados;
o material ou serviço está especificado conforme as descriminações da Nota de Empenho e do Contrato, quando existir;
os valores unitários e totais conferem com o ajustado e os tributos se encontram devidamente retidos e detalhados;
existe erro ou rasura, hipótese em que deverá ser solicitada ao fornecedor troca do documento;
Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;
Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;
Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s) sem a devida anuência da Administração, devendo comunicar esta eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;
Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados locados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém regularidade trabalhista e previdenciária, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, e obrigações de normas 38 coletivas;
Zelar para que os empregados da empresa contratada não exerçam atividades perigosas sem os essenciais equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente e, se constatada a irregularidade, impedir o acesso ao local do trabalho e o início dessas atividades, bem como comunicar o fato à Administração para promoção do possível procedimento sancionatório contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachás e uniformes pelos empregados da contratada e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento a todos os membros, servidores, cidadãos, visitantes e demais parceiros deste Poder, nos limites do objeto contratado.
Realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Município de Rio Crespo-RO, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de suspensão automática.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.
A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.
Caberá ao Gestor da Ata:
O Gestor de Contrato neste Ato nomeada a Srº Leidiane V. dos Santos. Irá coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica/administrativa/setorial e pelo público usuário e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos:
Representar o Município de Rio Crespo-RO, na execução de atos e procedimentos administrativos que garantam o fiel cumprimento deste Ato Normativo e das cláusulas contratuais;
Participar, quando necessário, da elaboração na especificação do projeto básico/termo de referência e cláusulas contratuais que orientarão a futura contratação, ou sugerir melhorias;
Inteirar-se das condições e cláusulas do contrato, bem como das planilhas e do projeto básico/termo de referência, quando houver, com o objetivo de dominar o conteúdo da contratação efetivada antes do início da execução respectiva;
No caso de Ata de Registro de Preços, solicitar à Unidade Financeira emissão de Nota de Empenho proporcional à demanda informada pela Unidade Requisitante;
Dar ciência ao fornecedor sobre as designações de gestão e fiscalização contratual, bem como encaminhar cópias da nota de empenho;
Expedir ordens de serviço/autorizações de fornecimento, quando não houver fiscal;
Ordenar à Contratada a substituir, corrigir, refazer ou reconstruir as parcelas dos serviços executados com erros ou imperfeições, ou materiais entregues em desconformidade com o objeto licitado, quando informado pelo Fiscal do Contrato;
Receber a nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato, conferir a documentação comprobatória e encaminhar para a unidade financeira a fim de liquidação e pagamento;
Os gestores deverão realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Município de Rio Crespo-RO, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Administraçãol, sob pena de suspensão automática da vantagem pecuniária mensal.

Registrar de forma organizada, no processo, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, juntando aos autos o que for relevante;
Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre as vistorias e manutenções realizadas;
Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada e demais documentos pertinentes ao desempenho de suas atribuições, bem como documentos relativos à sua qualificação e modo de contato;
Consignar por escrito os ajustes acordados com o representante da contratada, quando isto não implicar na edição de termo aditivo, colhendo as respectivas assinaturas e promovendo o necessário arquivamento;
Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s), devendo comunicar ao Município sobre essa eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;
Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados alocados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém sua regularidade, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, demais obrigações legais e normas coletivas;
Oficiar ao contratado sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;
Avisar a Adminstração, por escrito, do termo final de vigência do contrato, com no mínimo de 120 (cento e vinte) dias de antecedência, apresentando as justificativas necessárias para requerer licitação, prorrogação, ou contratar diretamente, quando for o caso; não cumprido tal prazo, 60 (sessenta) dias antes do encerramento, a Administração notificará o gestor para que até o trigésimo dia anterior à finalização do pacto, sejam prestadas as devidas informações, sob pena de responsabilização do servidor pelo exercício irregular de suas atribuições, com base em Ato Normativo, aplicando-se no que couber os regramentos da Lei 5.247/91, Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Estado de Rondônia.
comunicar à Unidade gestora a necessidade de se realizarem acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;
encaminhar à Unidade Gestora, os pedidos de emissão de atestados de capacidade técnica, acompanhados dos seguintes dados:
nome completo da fornecedora ou contratada e número de seu CNPJ;
número do Contrato ou ARP e seu período de vigência;
quantidade e especificação do objeto fornecido;
atesto do gestor no sentido de indicar se a empresa tem prestado ou prestou os serviços a contento, respeitadas as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, cumprindo os prazos acordados, não constando inconformidades nem notas enquadradas como regulares ou ruins quando das avaliações da qualidade (avaliação e histórico do fornecedor).
Acompanhar a execução do contrato por meio dos sistemas adotados pelo Município de Rio Crespo-RO, inclusive solicitando anotações, quando necessárias;
Realizar controle de saldo do objeto contratado, mantendo esse registro atualizado;
Comunicar ao fiscal do contrato sobre os quantitativos disponíveis para cada objeto contratado;
Exigir a garantia contratual, quando prevista em contrato, bem como seu reforço quando decorra da formalização de termos aditivos que repercutam em supressão ou acréscimos de valores;
Solicitar esclarecimentos do fiscal do contrato quando considerar necessário
Elaborar Relatório de Gestão do Contrato, indicando os pontos positivos e negativos com subsídio nas informações prestadas pelo Fiscal, mantendo-o atualizado durante todo período em que permanecer como Gestor do Contrato;
Em caso de redesignação de gestores durante o curso da vigência do Contrato, deverá o Gestor anterior entregar o Relatório de Gestão do Contrato ao novo Servidor designado mediante comprovação de recebimento, preferencialmente via intrajus;
O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário de acordo com as seguintes disposições, além daquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital PE 016/2025:
– Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como pelos atos preparatórios à instrução processual e pelo encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos relativos a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
– Fiscalização Técnica: acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização exercida pelo público usuário;
– Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
– Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade, assegurando o alcance dos objetivos propostos e esperados, notadamente o atendimento às necessidades que motivaram a contratação; e
- Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES
Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:
advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:
advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V, VII, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021;
multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VI da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto;
multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato);
multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato);
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando solicitada.
Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados no Sicaf, sendo de responsabilidade do licitante o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.
A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico do licitante, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da licitação e aquelas constantes da proposta de preços.
É competente o foro da Comarca de Ariquemes (RO), para dirimir quaisquer litígios oriundos des- te instrumento contratual.
E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias, de igual teor, para que surtam os devidos efeitos legais.

Rio Crespo-RO,13 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal De Rio Crespo
CNPJ: 63.761.977/0001-41
Representante:
EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Portador Do Registro Geral - CPF Nº 713.164.002-63

Elloella Distribuidora LTDA
CNPJ Nº 53.571.459/0001-01
Representante:
LETICIA RABELO FERREIRA
CPF Nº: 136.619.234-63

TESTEMUNHAS:

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº16/2025

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	49 - 50 - 86 - 114 - 115 - 116 - 117 - 119 - 121 - 126 - 134 - 142 - 143 - 144 - 154 - 162 - 165	R$ 11.367,67

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:FDE2536F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº16/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 340/2024

Ata de Registro de Preços nº16/2025

O Município de Rio Crespo-RO, adiante denominado **Órgão Gerenciador**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, e demais legislação aplicável, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Município de Rio Crespo-RO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Muncipal Sr. Eder da Silva

FORNECEDOR:

G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.30.029.272/0001-85, com sede na Rua Pinheiro Machado, 1552, Incra, Cacoal- RO CEP: 76965-880 Telefone: (69) 99270-9588/ (69) 3180-0099 E-mail: contatogos@gossolucoes.com, neste ato representado por seu Sócio/Administrador, **Gilvandro Oliveira da Silva**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 503.536.321-04, portador da Cédula de Identidade n. 811570-2, expedida pela SESP/MT, residente e domiciliado na Rua Pinheiro Machado, 1552, Incra, Cacoal- RO CEP: 76965-880.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto de Aquisição e fornecimento parcelado de Material de Expediente para atender as demandas das Secretarias Municipais de Rio Crespo-RO", nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, através do sistema de registro de preços, de acordo com as especificações, quantidades e exigências deste Edital PE nº 016/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1 O valor total é de **R$ 510,00 (quinhentos e dez reais),** conforme tabela constante no Anexo I do Edital PE nº 016/2025 e Proposta anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA
3.1. A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando a aquisição do material de expediente, objeto deste instrumento, indicando a(s) quantidade(s) e os respectivos locais de entrega, encaminhando-a(s) ao fornecedor por e-mail ou meio equivalente.
3.2. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer no prazo de até **15 (quinze) dias** contados do recebimento da nota de empenho pela contratada, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
3.2.1. Os demais prazos relacionados à execução do contrato estão dispostos no Anexo I do Edital.
3.3. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, mediante recibo, os bens e serviços objeto da presente licitação serão recebidos pelo fiscal do contrato ou seu substituto legal:
3.3.1. Para aquisição dos materiais:
a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com posterior verificação da conformidade dos materiais com as exigências contratuais;
b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
3.3.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com as exigências do contrato e das normas técnicas aplicáveis.
3.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela segurança e funcionamento dos extintores adquiridos ou recarregados, bem como a responsabilidade pela

perfeita execução dos serviços, nos limites estabelecidos pela legislação e pelo contrato.
3.3.5. Os prazos e os procedimentos para os recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato ou em regulamento próprio.
3.3.6. Salvo disposição em contrário no edital ou em ato normativo, os testes e ensaios para verificação da conformidade dos extintores e serviços de recarga, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta da contratada.
3.4. Os prazos de garantia aplicáveis aos materiais adquiridos serão aqueles previstos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Município de Rio Crespo-RO, registrados com o seguinte:
SEMGEPLAN Fonte de Recurso para atender despesa: Orçamentaria. Funcional programatica: 03.001.04.122.0005.2005. Apoio administrativo da SMGPP. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo. SEAMA
Fonte de Recurso para atender provavel despesa: 06.001.20.122.0040.2.070- Gest„o das Polìticas Publica Agropecuaria e Ambiental
Elemento de Despesas: 56 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.
SEMO 11.001.04.122.0050.2.065- ManutenÁ„o e Apoio Administrativo da SEMO.
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
GABINETE Fonte de Recurso para atender despesa: Orçamentaria: 02.001.04.122.0004.2004 – Manutenção e as Atividades do Gabinete do Prefeito.
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
SEMUSA Função programatica: 10.001.10.122.0010.2.010. - ASPS Ações de Administração, Planejamento e Controle dos Serviços de Saude
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. 00 MATERIAL DE CONSUMO.
Função programatica: 10.002.10.302.0011.2.012. - ASPS Serviços Médicos e Hospitalares HPP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. 00 MATERIAL DE CONSUMO.
Função programatica: 10.003.10.301.0015.2.011. - ASPS Ações da Atenção Basica de Saude - Unidade Basica Saude
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. 00 MATERIAL DE CONSUMO.
SEMFIN Fonte de Recurso para atender provavel despesa: 15000000 – Recursos Livre Funcional Programatica: 04.123.0006.2006 – Apoio Administrativo da SEMFIN
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
SEMAS 13.001.08.243.0032.2087. – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. 09.002.08.244.0031.2092. – Componente Piso Basico Fixo – DNAS (59.305- 2) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. 09.002.08.244.0031.2.098. – Piso-Fixo/PSB – Proteção Social Basica – FEAS-RO (70.019-3) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
09.002.08.244.0031.2094. – Componente - Serviço de Convivencia e Fortalecimento de VÌnculos – SCFV (59.305-2). 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. 09.001.04.244.0030.2085. – Gestão das Politicas Publicas de Assistencia Social 3.3.30.30.00.00 – Material de Consumo
SECDEL Função programatica: 07.001.12.361.0020.2.030 - Gestão das Politicas Publicas de Educação (MDE).
Função programatica: 07.001.12.365.0022.2.035 - Manutenção das Atividades do Pré-Escolar Função programatica: 07.003.12.361.0021.2.045 – PSE Programa Salario Educação Função programatica: 08.001.13.392.0037.2.050 – Manutenção das Atividades de Cultura, Esporte e Lazer Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado após o liberação pelo Fiscal indicado, conforme *Termo de Referência*, em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados após recebimento das notas fiscais, mediante apresentação dos seguintes documentos:
Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscalcontratual;
Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social –
INSS/ Receita Federal;
Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
5.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação,não acarretando qualquer ônus para a contratante.
5.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE qual o serviço foi prestado, conforme Autorização de Fornecimento.
5.3 O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamenteno seguinte e-mail: rcpatrimonioalmoxarifado@gmail.com para seu devido pagamento.
CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 - SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO. REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 2072 DE 18 DE JANEIRO DE 2024 - "Dispõe sobre a titularidade do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte pelo município de Rio Crespo - Rondônia.":
Art. 1º. - O Município de Rio Crespo-RO., é titular do produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte sobre todos os pagamentos feitos pelos órgãos de sua Administração Pública, direta e indireta, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de serviços ou fornecimento de bens.
§ 1° A retenção do Imposto sobre a Renda referido no caput, bem como o recolhimento dos valores ao Tesouro Municipal, aplica-se a todos os órgãos da Administração Pública Direta do município de Rio Crespo-RO.
Art. 2°- A forma de retenção e recolhimento do Imposto sobre a Renda será determinada por Instrução Normativa a ser emitido pela Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, em conjunto com a Controladoria Municipal.
§ 2° A instrução normativa será disponibilizada a todas as Secretarias Municipais e encaminhada aos demais órgãos e entidades aos quais se aplica este Decreto, devendo também permanecer disponível para consulta pública no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO.
Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.
A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 16.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

EM=IxNxVP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=TX I = (6/100) I = 0,00016438
365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Durante a vigência da ata, nenhum órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório **NÃO poderá** aderir à esta ata de registro de preços

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação de seu extrato, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor e desde que comprovado o preço vantajoso à Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A contratação com os fornecedores registrados na ata dar-se-á por meio de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, dispensada a formalização de contrato, salvo se houver disposição legal ou regulamentar que exija a adoção de instrumento contratual específico.

Quando da emissão de cada nota de empenho ou instrumento substituto, a Administração indicará a dotação orçamentária correspondente, observando a disponibilidade de créditos orçamentários e, se ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, a previsão no plano plurianual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Após a homologação da licitação, serão observadas as seguintes condições para a formalização da Ata de Registro de Preços:

O licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata no prazo e nas condições estabelecidas no edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor dentro do prazo e aceito pela Administração, mediante justificativa.

A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema eletrônico (ou plataforma adotada), em consonância com o art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e com as regras de publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Serão registrados na Ata de Registro de Preços o(s) preço(s) e o(s) quantitativo(s) do adjudicatário, devendo observar-se, caso previsto no Edital, a possibilidade de oferecimento de quantitativos inferiores ao máximo estimado e a obrigação de fornecimento dentro dos limites pactuados.

Nas eventuais aquisições decorrentes da Ata, será respeitada a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores nela registrados, inclusive para possíveis adesões de outros órgãos (caronas), quando permitido no instrumento convocatório.

A habilitação de licitantes para o cadastro de reserva apenas se efetivará se houver necessidade de contratar licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidas;

Quando houver cancelamento do registro do licitante ou da própria ata.

Se o primeiro colocado não assinar a Ata ou deixá-la expirar sem assinatura, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições. Em caso de recusa ou inexistência de interessados, a Administração observará o valor estimado e poderá:

Convocar para negociação os demais classificados cujos preços foram registrados sem redução, para tentar obter condição mais vantajosa; ou

Mantê-los nas condições originais já apresentadas, se não houver êxito na negociação.

A existência de preços registrados na Ata não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

2O fornecedor que tiver seu preço registrado na Ata obriga-se a cumprir fielmente as condições nela estabelecidas, inclusive prazos de entrega e especificações técnicas dos itens, devendo aceitar, nas mesmas condições, eventuais acréscimos ou supressões dentro dos limites legais.

O cancelamento do registro de preços do fornecedor, bem como a revogação ou anulação da Ata, será procedido na forma e nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando os serviços objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo- a(s) por *e-mail*.

O prazo de execução do objeto se dará em até **15 (quinze) dias** da data do envio da nota de empenho à contratada, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Os demais prazos relacionados à execução do contrato estão dispostos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Os prazos de garantia dos serviços serão aqueles previstos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11.3. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, mediante recibo, os materiais objeto da presente licitação serão recebidos pelo fiscal do contrato ou seu substituto legal:

11.3.1. Para aquisição de materiais:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com posterior verificação da conformidade dos materiais com as exigências contratuais;
b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
11.3.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com as exigências do contrato e das normas técnicas aplicáveis.
11.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela segurança e funcionamento dos extintores adquiridos ou recarregados, bem como a responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, nos limites estabelecidos pela legislação e pelo contrato.
11.3.5. Os prazos e os procedimentos para os recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato ou em regulamento próprio.
11.3.6. Salvo disposição em contrário no edital ou em ato normativo, os testes e ensaios para verificação da conformidade dos extintores e serviços de recarga, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR (CONTRATADA)
12.1 Assinar a Ata, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme arts. 155 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
12.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada ou aceita no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
12.1.2 O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura da Ata, salvo impedimento devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
12.1.3 Nesse caso, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 90 da Lei n.º 14.133/21.
12.2 Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à aplicação de multa proporcional ao atraso, conforme previsto no edital e na legislação vigente, respeitados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
12.3 Substituir o objeto deste instrumento caso esteja em desacordo com a proposta ou com as especificações contratuais, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** contados da notificação pela Administração.
12.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, conforme arts. 122 e 151 da Lei n.º 14.133/21.
A Contratada não será responsável:
Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Município de Rio Crespo-RO.
O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a subcontratação dos serviços contratados.
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
Cumprir fielmente as condições contidas no Edital e seus anexos, em especial aos aspectos contidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE)
13.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE) obriga-se, além das disposições previstas no item 17 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital, a:
Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE), desde que devidamente identificados;
Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;
Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual.
Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Documentar as necessidades de alteração do Sistema e encaminhar para a Contratada;
Testar, após instalação, os equipamentos;
Prestar todas as informações e orientações à Contratada, com relação ao serviço/produto a ser ofertado.
Efetuar o recebimento e aceitação do objeto, conforme Cláusula Décima Primeira desta Ata.
Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA
O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Município especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 117 da Lei nº. 14.133/21, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.
Caberá ao Fiscal da Ata:
O fiscal responsável pelo processo está denominado nos DFD de cada setor demandante, estes irão acompanhar com o objetivo de avaliar a execução do serviço nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;
Acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
Acompanhar da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;
Acompanhar a execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.
Atentar para o total atendimento das especificações atinentes ao objeto contratado, visitando o local onde se dará sua execução e registrando os defeitos encontrados, incluindo a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir o possível procedimento de sanção contratual, e, em caso de negativa, certificar a recusa;
Informar ao gestor sobre quaisquer irregularidades apresentadas no cumprimento do contrato;
Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, observadas as condições da Lei 14.133/21, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
Verificar o correto funcionamento de equipamentos advindos de manutenção e registrar a conformidade em documento que será remetido para o gestor;
Registrar a data do recebimento do documento fiscal;

Analisar, conferir e atestar o objeto da contratação nos documentos fiscais, fazendo constar do atesto a data, identificação e assinatura do responsável, após verificar se:
foram emitidas em nome do contratante;
estão datados;
o material ou serviço está especificado conforme as descriminações da Nota de Empenho e do Contrato, quando existir;
os valores unitários e totais conferem com o ajustado e os tributos se encontram devidamente retidos e detalhados;
existe erro ou rasura, hipótese em que deverá ser solicitada ao fornecedor troca do documento;
Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;
Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;
Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s) sem a devida anuência da Administração, devendo comunicar esta eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;
Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados locados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém regularidade trabalhista e previdenciária, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, e obrigações de normas 38 coletivas;
Zelar para que os empregados da empresa contratada não exerçam atividades perigosas sem os essenciais equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente e, se constatada a irregularidade, impedir o acesso ao local do trabalho e o início dessas atividades, bem como comunicar o fato à Administração para promoção do possível procedimento sancionatório contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachás e uniformes pelos empregados da contratada e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento a todos os membros, servidores, cidadãos, visitantes e demais parceiros deste Poder, nos limites do objeto contratado.
Realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Município de Rio Crespo-RO, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de suspensão automática.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.
A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

Caberá ao Gestor da Ata:

O Gestor de Contrato neste Ato nomeada a Srº Leidiane V. dos Santos. Irá coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica/administrativa/setorial e pelo público usuário e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos:
Representar o Município de Rio Crespo-RO, na execução de atos e procedimentos administrativos que garantam o fiel cumprimento deste Ato Normativo e das cláusulas contratuais;
Participar, quando necessário, da elaboração na especificação do projeto básico/termo de referência e cláusulas contratuais que orientarão a futura contratação, ou sugerir melhorias;
Inteirar-se das condições e cláusulas do contrato, bem como das planilhas e do projeto básico/termo de referência, quando houver, com o objetivo de dominar o conteúdo da contratação efetivada antes do início da execução respectiva;
No caso de Ata de Registro de Preços, solicitar à Unidade Financeira emissão de Nota de Empenho proporcional à demanda informada pela Unidade Requisitante;
Dar ciência ao fornecedor sobre as designações de gestão e fiscalização contratual, bem como encaminhar cópias da nota de empenho;
Expedir ordens de serviço/autorizações de fornecimento, quando não houver fiscal;
Ordenar à Contratada a substituir, corrigir, refazer ou reconstruir as parcelas dos serviços executados com erros ou imperfeições, ou materiais entregues em desconformidade com o objeto licitado, quando informado pelo Fiscal do Contrato;
Receber a nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato, conferir a documentação comprobatória e encaminhar para a unidade financeira a fim de liquidação e pagamento;
Os gestores deverão realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Município de Rio Crespo-RO, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Administraçãol, sob pena de suspensão automática da vantagem pecuniária mensal.
Registrar de forma organizada, no processo, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, juntando aos autos o que for relevante;
Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre as vistorias e manutenções realizadas;
Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada e demais documentos pertinentes ao desempenho de suas atribuições, bem como documentos relativos à sua qualificação e modo de contato;
Consignar por escrito os ajustes acordados com o representante da contratada, quando isto não implicar na edição de termo aditivo, colhendo as respectivas assinaturas e promovendo o necessário arquivamento;
Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s), devendo comunicar ao Município sobre essa eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;
Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados alocados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém sua regularidade, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, demais obrigações legais e normas coletivas;
Oficiar ao contratado sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;
Avisar a Adminstração, por escrito, do termo final de vigência do contrato, com no mínimo de 120 (cento e vinte) dias de antecedência, apresentando as justificativas necessárias para requerer licitação, prorrogação, ou contratar diretamente, quando for o caso; não cumprido tal prazo, 60 (sessenta) dias antes do encerramento, a Administração notificará o gestor para que até o trigésimo dia anterior à finalização do pacto, sejam prestadas as devidas informações, sob pena de responsabilização do servidor pelo exercício irregular de suas atribuições, com base em Ato Normativo, aplicando-se no que couber os regramentos da Lei 5.247/91, Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Estado de Rondônia.
comunicar à Unidade gestora a necessidade de se realizarem acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;
encaminhar à Unidade Gestora, os pedidos de emissão de atestados de capacidade técnica, acompanhados dos seguintes dados:
nome completo da fornecedora ou contratada e número de seu CNPJ;
número do Contrato ou ARP e seu período de vigência;
quantidade e especificação do objeto fornecido;
atesto do gestor no sentido de indicar se a empresa tem prestado ou prestou os serviços a contento, respeitadas as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, cumprindo os prazos acordados, não constando inconformidades nem notas enquadradas como regulares ou ruins quando das avaliações da qualidade (avaliação e histórico do fornecedor).
Acompanhar a execução do contrato por meio dos sistemas adotados pelo Município de Rio Crespo-RO, inclusive solicitando anotações, quando necessárias;
Realizar controle de saldo do objeto contratado, mantendo esse registro atualizado;

Comunicar ao fiscal do contrato sobre os quantitativos disponíveis para cada objeto contratado;
Exigir a garantia contratual, quando prevista em contrato, bem como seu reforço quando decorra da formalização de termos aditivos que repercutam em supressão ou acréscimos de valores;
Solicitar esclarecimentos do fiscal do contrato quando considerar necessário
Elaborar Relatório de Gestão do Contrato, indicando os pontos positivos e negativos com subsídio nas informações prestadas pelo Fiscal, mantendo-o atualizado durante todo período em que permanecer como Gestor do Contrato;
Em caso de redesignação de gestores durante o curso da vigência do Contrato, deverá o Gestor anterior entregar o Relatório de Gestão do Contrato ao novo Servidor designado mediante comprovação de recebimento, preferencialmente via intrajus;
O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário de acordo com as seguintes disposições, além daquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital PE 016/2025:
– Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como pelos atos preparatórios à instrução processual e pelo encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos relativos a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
– Fiscalização Técnica: acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização exercida pelo público usuário;
– Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
– Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade, assegurando o alcance dos objetivos propostos e esperados, notadamente o atendimento às necessidades que motivaram a contratação; e
- Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES
Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:
advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:
advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V, VII, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021;
multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VI da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto;
multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato);
multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato);
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando solicitada.
Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados no Sicaf, sendo de responsabilidade do licitante o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.
A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico do licitante, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da licitação e aquelas constantes da proposta de preços.

É competente o foro da Comarca de Ariquemes (RO), para dirimir quaisquer litígios oriundos des- te instrumento contratual.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias, de igual teor, para que surtam os devidos efeitos legais.

Rio Crespo-RO,13 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal De Rio Crespo
CNPJ: 63.761.977/0001-41
Representante:
EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Portador Do Registro Geral - CPF Nº 713.164.002-63

G.O.S Soluções Inteligentes LTDA
CNPJ Nº 30.029.272/0001-85
Representante:
GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA
CPF Nº: 503.536.321-04

TESTEMUNHAS:

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº16/2025

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA	30.029.272/0001-85	166	R$ 510,00

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:8897B0D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº16/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 340/2024

Ata de Registro de Preços nº16/2025

O Município de Rio Crespo-RO, adiante denominado **Órgão Gerenciador**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, e demais legislação aplicável, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Município de Rio Crespo-RO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Muncipal Sr. Eder da Silva

FORNECEDOR:

ATACADO TOTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. 06.150.481/0001-06, com sede na Av. Inderval Jose Brasil, 501 - , Cacoal - Rondônia - 76962-219 Telefone: (69) 3441-9287 E-mail: gerencia@atacadototal.com, financeiro@atacadotradicao.com.br neste ato representada por seu Sócio/Administrador, **DANIEL MARQUES ALENCAR**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 026.074.512-05, portador da Cédula de Identidade n. 1269394, expedida pela SSDC/RO, residente e domiciliado na Av. Inderval José Brasil, 471, Bairro Novo Cacoal, CEP 76962-219 na cidade de Cacoal/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto de Aquisição e fornecimento parcelado de Material de Expediente para atender as demandas das Secretarias Municipais de Rio Crespo-RO", nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, através do sistema de registro de preços, de acordo com as especificações, quantidades e exigências deste Edital PE nº 016/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1 O valor total é de **R$ 1.846,78 (mil oitocentos e quarenta e seis reais e setenta oito centavos),** conforme tabela constante no Anexo I do Edital PE nº 016/2025 e Proposta anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA
3.1. A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando a aquisição do material de expediente, objeto deste instrumento, indicando a(s) quantidade(s) e os respectivos locais de entrega, encaminhando-a(s) ao fornecedor por e-mail ou meio equivalente.
3.2. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer no prazo de até **15 (quinze) dias** contados do recebimento da nota de empenho pela contratada, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
3.2.1. Os demais prazos relacionados à execução do contrato estão dispostos no Anexo I do Edital.
3.3. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, mediante recibo, os bens e serviços objeto da presente licitação serão recebidos pelo fiscal do contrato ou seu substituto legal:
3.3.1. Para aquisição dos materiais:
a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com posterior verificação da conformidade dos materiais com as exigências contratuais;
b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
3.3.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com as exigências do contrato e das normas técnicas aplicáveis.
3.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela segurança e funcionamento dos extintores adquiridos ou recarregados, bem como a responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, nos limites estabelecidos pela legislação e pelo contrato.
3.3.5. Os prazos e os procedimentos para os recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato ou em regulamento próprio.
3.3.6. Salvo disposição em contrário no edital ou em ato normativo, os testes e ensaios para verificação da conformidade dos extintores e serviços de recarga, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta da contratada.
3.4. Os prazos de garantia aplicáveis aos materiais adquiridos serão aqueles previstos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Município de Rio Crespo-RO, registrados com o seguinte:
SEMGEPLAN Fonte de Recurso para atender despesa: Orçamentaria. Funcional programatica: 03.001.04.122.0005.2005. Apoio administrativo da SMGPP. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo. SEAMA
Fonte de Recurso para atender provavel despesa: 06.001.20.122.0040.2.070- Gest„o das Polìticas Publica Agropecuaria e Ambiental
Elemento de Despesas: 56 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.
SEMO 11.001.04.122.0050.2.065- ManutenÁ„o e Apoio Administrativo da SEMO.
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
GABINETE Fonte de Recurso para atender despesa: Orçamentaria: 02.001.04.122.0004.2004 – Manutenção e as Atividades do Gabinete do Prefeito.
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
SEMUSA Função programatica: 10.001.10.122.0010.2.010. - ASPS Ações de Administração, Planejamento e Controle dos Serviços de Saude
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. 00 MATERIAL DE CONSUMO.
Função programatica: 10.002.10.302.0011.2.012. - ASPS Serviços Médicos e Hospitalares HPP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. 00 MATERIAL DE CONSUMO.
Função programatica: 10.003.10.301.0015.2.011. - ASPS Ações da Atenção Basica de Saude - Unidade Basica Saude
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. 00 MATERIAL DE CONSUMO.
SEMFIN Fonte de Recurso para atender provavel despesa: 15000000 – Recursos Livre Funcional Programatica: 04.123.0006.2006 – Apoio Administrativo da SEMFIN
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
SEMAS 13.001.08.243.0032.2087. – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. 09.002.08.244.0031.2092. – Componente Piso Basico Fixo – DNAS (59.305- 2) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. 09.002.08.244.0031.2.098. – Piso-Fixo/PSB – Proteção Social Basica – FEAS-RO (70.019-3) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
09.002.08.244.0031.2094. – Componente - Serviço de Convivencia e Fortalecimento de VÌnculos – SCFV (59.305-2). 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. 09.001.04.244.0030.2085. – Gestão das

Politicas Publicas de Assistencia Social 3.3.30.30.00.00 – Material de Consumo
SECDEL Função programatica: 07.001.12.361.0020.2.030 - Gestão das Politicas Publicas de Educação (MDE).
Função programatica: 07.001.12.365.0022.2.035 - Manutenção das Atividades do Pré-Escolar Função programatica: 07.003.12.361.0021.2.045 – PSE Programa Salario Educação Função programatica: 08.001.13.392.0037.2.050 – Manutenção das Atividades de Cultura, Esporte e Lazer Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado após o liberação pelo Fiscal indicado, conforme *Termo de Referência*, em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados após recebimento das notas fiscais, mediante apresentação dos seguintes documentos:
Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscalcontratual;
Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social –
INSS/ Receita Federal;
Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
5.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação,não acarretando qualquer ônus para a contratante.
5.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE qual o serviço foi prestado, conforme Autorização de Fornecimento.
5.3 O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamenteno seguinte e-mail: rcpatrimonioalmoxarifado@gmail.com para seu devido pagamento.
CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 - SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO. REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 2072 DE 18 DE JANEIRO DE 2024 - "Dispõe sobre a titularidade do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte pelo município de Rio Crespo - Rondônia.":
Art. 1º. - O Município de Rio Crespo-RO., é titular do produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte sobre todos os pagamentos feitos pelos órgãos de sua Administração Pública, direta e indireta, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de serviços ou fornecimento de bens.
§ 1° A retenção do Imposto sobre a Renda referido no caput, bem como o recolhimento dos valores ao Tesouro Municipal, aplica-se a todos os órgãos da Administração Pública Direta do município de Rio Crespo-RO.
Art. 2°- A forma de retenção e recolhimento do Imposto sobre a Renda será determinada por Instrução Normativa a ser emitido pela Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, em conjunto com a Controladoria Municipal.
§ 2° A instrução normativa será disponibilizada a todas as Secretarias Municipais e encaminhada aos demais órgãos e entidades aos quais se aplica este Decreto, devendo também permanecer disponível para consulta pública no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO.
Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.
A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 16.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

EM=IxNxVP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=TX I = (6/100) I = 0,00016438
365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Durante a vigência da ata, nenhum órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório **NÃO poderá** aderir à esta ata de registro de preços

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação de seu extrato, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor e desde que comprovado o preço vantajoso à Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
A contratação com os fornecedores registrados na ata dar-se-á por meio de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, dispensada a formalização de contrato, salvo se

houver disposição legal ou regulamentar que exija a adoção de instrumento contratual específico.
Quando da emissão de cada nota de empenho ou instrumento substituto, a Administração indicará a dotação orçamentária correspondente, observando a disponibilidade de créditos orçamentários e, se ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, a previsão no plano plurianual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Após a homologação da licitação, serão observadas as seguintes condições para a formalização da Ata de Registro de Preços:
O licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata no prazo e nas condições estabelecidas no edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor dentro do prazo e aceito pela Administração, mediante justificativa.
A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema eletrônico (ou plataforma adotada), em consonância com o art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e com as regras de publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Serão registrados na Ata de Registro de Preços o(s) preço(s) e o(s) quantitativo(s) do adjudicatário, devendo observar-se, caso previsto no Edital, a possibilidade de oferecimento de quantitativos inferiores ao máximo estimado e a obrigação de fornecimento dentro dos limites pactuados.
Nas eventuais aquisições decorrentes da Ata, será respeitada a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores nela registrados, inclusive para possíveis adesões de outros órgãos (caronas), quando permitido no instrumento convocatório.
A habilitação de licitantes para o cadastro de reserva apenas se efetivará se houver necessidade de contratar licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidas;
Quando houver cancelamento do registro do licitante ou da própria ata.
Se o primeiro colocado não assinar a Ata ou deixá-la expirar sem assinatura, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições. Em caso de recusa ou inexistência de interessados, a Administração observará o valor estimado e poderá:
Convocar para negociação os demais classificados cujos preços foram registrados sem redução, para tentar obter condição mais vantajosa; ou
Mantê-los nas condições originais já apresentadas, se não houver êxito na negociação.
A existência de preços registrados na Ata não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
2O fornecedor que tiver seu preço registrado na Ata obriga-se a cumprir fielmente as condições nela estabelecidas, inclusive prazos de entrega e especificações técnicas dos itens, devendo aceitar, nas mesmas condições, eventuais acréscimos ou supressões dentro dos limites legais.
O cancelamento do registro de preços do fornecedor, bem como a revogação ou anulação da Ata, será procedido na forma e nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando os serviços objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo- a(s) por *e-mail*.
O prazo de execução do objeto se dará em até **15 (quinze) dias** da data do envio da nota de empenho à contratada, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital.
Os demais prazos relacionados à execução do contrato estão dispostos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
Os prazos de garantia dos serviços serão aqueles previstos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
11.3. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, mediante recibo, os materiais objeto da presente licitação serão recebidos pelo fiscal do contrato ou seu substituto legal:
11.3.1. Para aquisição de materiais:
a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com posterior verificação da conformidade dos materiais com as exigências contratuais;
b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
11.3.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com as exigências do contrato e das normas técnicas aplicáveis.
11.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela segurança e funcionamento dos extintores adquiridos ou recarregados, bem como a responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, nos limites estabelecidos pela legislação e pelo contrato.
11.3.5. Os prazos e os procedimentos para os recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato ou em regulamento próprio.
11.3.6. Salvo disposição em contrário no edital ou em ato normativo, os testes e ensaios para verificação da conformidade dos extintores e serviços de recarga, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR (CONTRATADA)

12.1 Assinar a Ata, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme arts. 155 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
12.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada ou aceita no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
12.1.2 O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura da Ata, salvo impedimento devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
12.1.3 Nesse caso, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 90 da Lei n.º 14.133/21.
12.2 Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à aplicação de multa proporcional ao atraso, conforme previsto no edital e na legislação vigente, respeitados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
12.3 Substituir o objeto deste instrumento caso esteja em desacordo com a proposta ou com as especificações contratuais, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições. A substituição

deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** contados da notificação pela Administração.

12.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, conforme arts. 122 e 151 da Lei n.º 14.133/21.

A Contratada não será responsável:

Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Município de Rio Crespo-RO.

O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a subcontratação dos serviços contratados.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

Cumprir fielmente as condições contidas no Edital e seus anexos, em especial aos aspectos contidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE)

13.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE) obriga-se, além das disposições previstas no item 17 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital, a:

Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE), desde que devidamente identificados;

Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;

Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;

Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual.

Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Documentar as necessidades de alteração do Sistema e encaminhar para a Contratada;

Testar, após instalação, os equipamentos;

Prestar todas as informações e orientações à Contratada, com relação ao serviço/produto a ser ofertado.

Efetuar o recebimento e aceitação do objeto, conforme Cláusula Décima Primeira desta Ata.

Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA

O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Município especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 117 da Lei nº. 14.133/21, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

Caberá ao Fiscal da Ata:

O fiscal responsável pelo processo está denominado nos DFD de cada setor demandante, estes irão acompanhar com o objetivo de avaliar a execução do serviço nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

Acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

Acompanhar da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;

Acompanhar a execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

Atentar para o total atendimento das especificações atinentes ao objeto contratado, visitando o local onde se dará sua execução e registrando os defeitos encontrados, incluindo a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir o possível procedimento de sanção contratual, e, em caso de negativa, certificar a recusa;

Informar ao gestor sobre quaisquer irregularidades apresentadas no cumprimento do contrato;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, observadas as condições da Lei 14.133/21, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Verificar o correto funcionamento de equipamentos advindos de manutenção e registrar a conformidade em documento que será remetido para o gestor;

Registrar a data do recebimento do documento fiscal;

Analisar, conferir e atestar o objeto da contratação nos documentos fiscais, fazendo constar do atesto a data, identificação e assinatura do responsável, após verificar se:

foram emitidas em nome do contratante;

estão datados;

o material ou serviço está especificado conforme as descriminações da Nota de Empenho e do Contrato, quando existir;

os valores unitários e totais conferem com o ajustado e os tributos se encontram devidamente retidos e detalhados;

existe erro ou rasura, hipótese em que deverá ser solicitada ao fornecedor troca do documento;

Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;

Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;

Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s) sem a devida anuência da Administração, devendo comunicar esta eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;

Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados locados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém regularidade trabalhista e previdenciária, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, e obrigações de normas 38 coletivas;

Zelar para que os empregados da empresa contratada não exerçam atividades perigosas sem os essenciais equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente e, se constatada a irregularidade, impedir o acesso ao local do trabalho e o início dessas atividades, bem como comunicar o fato à Administração para promoção do possível procedimento sancionatório contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachás e uniformes pelos empregados da contratada e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento a todos os membros, servidores, cidadãos, visitantes e demais parceiros deste Poder, nos limites do objeto contratado.

Realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Município de Rio Crespo-RO, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de suspensão automática.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

Caberá ao Gestor da Ata:

O Gestor de Contrato neste Ato nomeada a Srº Leidiane V. dos Santos. Irá coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica/administrativa/setorial e pelo público usuário e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos:
Representar o Município de Rio Crespo-RO, na execução de atos e procedimentos administrativos que garantam o fiel cumprimento deste Ato Normativo e das cláusulas contratuais;
Participar, quando necessário, da elaboração na especificação do projeto básico/termo de referência e cláusulas contratuais que orientarão a futura contratação, ou sugerir melhorias;
Inteirar-se das condições e cláusulas do contrato, bem como das planilhas e do projeto básico/termo de referência, quando houver, com o objetivo de dominar o conteúdo da contratação efetivada antes do início da execução respectiva;
No caso de Ata de Registro de Preços, solicitar à Unidade Financeira emissão de Nota de Empenho proporcional à demanda informada pela Unidade Requisitante;
Dar ciência ao fornecedor sobre as designações de gestão e fiscalização contratual, bem como encaminhar cópias da nota de empenho;
Expedir ordens de serviço/autorizações de fornecimento, quando não houver fiscal;
Ordenar à Contratada a substituir, corrigir, refazer ou reconstruir as parcelas dos serviços executados com erros ou imperfeições, ou materiais entregues em desconformidade com o objeto licitado, quando informado pelo Fiscal do Contrato;
Receber a nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato, conferir a documentação comprobatória e encaminhar para a unidade financeira a fim de liquidação e pagamento;
Os gestores deverão realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Município de Rio Crespo-RO, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Administraçãol, sob pena de suspensão automática da vantagem pecuniária mensal.
Registrar de forma organizada, no processo, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, juntando aos autos o que for relevante;
Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre as vistorias e manutenções realizadas;
Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada e demais documentos pertinentes ao desempenho de suas atribuições, bem como documentos relativos à sua qualificação e modo de contato;
Consignar por escrito os ajustes acordados com o representante da contratada, quando isto não implicar na edição de termo aditivo, colhendo as respectivas assinaturas e promovendo o necessário arquivamento;
Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s), devendo comunicar ao Município sobre essa eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;
Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados alocados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém sua regularidade, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, demais obrigações legais e normas coletivas;
Oficiar ao contratado sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;
Avisar a Adminstração, por escrito, do termo final de vigência do contrato, com no mínimo de 120 (cento e vinte) dias de antecedência, apresentando as justificativas necessárias para requerer licitação, prorrogação, ou contratar diretamente, quando for o caso; não cumprido tal prazo, 60 (sessenta) dias antes do encerramento, a Administração notificará o gestor para que até o trigésimo dia anterior à finalização do pacto, sejam prestadas as devidas informações, sob pena de responsabilização do servidor pelo exercício irregular de suas atribuições, com base em Ato Normativo, aplicando-se no que couber os regramentos da Lei 5.247/91, Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Estado de Rondônia.
comunicar à Unidade gestora a necessidade de se realizarem acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;
encaminhar à Unidade Gestora, os pedidos de emissão de atestados de capacidade técnica, acompanhados dos seguintes dados:
nome completo da fornecedora ou contratada e número de seu CNPJ;
número do Contrato ou ARP e seu período de vigência;
quantidade e especificação do objeto fornecido;
atesto do gestor no sentido de indicar se a empresa tem prestado ou prestou os serviços a contento, respeitadas as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, cumprindo os prazos acordados, não constando inconformidades nem notas enquadradas como regulares ou ruins quando das avaliações da qualidade (avaliação e histórico do fornecedor).
Acompanhar a execução do contrato por meio dos sistemas adotados pelo Município de Rio Crespo-RO, inclusive solicitando anotações, quando necessárias;
Realizar controle de saldo do objeto contratado, mantendo esse registro atualizado;
Comunicar ao fiscal do contrato sobre os quantitativos disponíveis para cada objeto contratado;
Exigir a garantia contratual, quando prevista em contrato, bem como seu reforço quando decorra da formalização de termos aditivos que repercutam em supressão ou acréscimos de valores;
Solicitar esclarecimentos do fiscal do contrato quando considerar necessário
Elaborar Relatório de Gestão do Contrato, indicando os pontos positivos e negativos com subsídio nas informações prestadas pelo Fiscal, mantendo-o atualizado durante todo período em que permanecer como Gestor do Contrato;
Em caso de redesignação de gestores durante o curso da vigência do Contrato, deverá o Gestor anterior entregar o Relatório de Gestão do Contrato ao novo Servidor designado mediante comprovação de recebimento, preferencialmente via intrajus;
O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário de acordo com as seguintes disposições, além daquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital PE 016/2025:
– Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como pelos atos preparatórios à instrução processual e pelo encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos relativos a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
– Fiscalização Técnica: acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização exercida pelo público usuário;
– Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
– Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade, assegurando o alcance dos objetivos propostos e esperados, notadamente o atendimento às necessidades que motivaram a contratação; e
- Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES
Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:
advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:
advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V, VII, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021;
multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VI da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto;
multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato);
multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato);
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando solicitada.
Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados no Sicaf, sendo de responsabilidade do licitante o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.
A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico do licitante, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da licitação e aquelas constantes da proposta de preços.
É competente o foro da Comarca de Ariquemes (RO), para dirimir quaisquer litígios oriundos des- te instrumento contratual.
E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias, de igual teor, para que surtam os devidos efeitos legais.

Rio Crespo-RO,13 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
CNPJ: 63.761.977/0001-41
Representante:
EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Portador do Registro Geral -
CPF Nº 713.164.002-63

Atacado Total LTDA
CNPJ Nº 06.150.481/0001-06
Representante:
DANIEL MARQUES ALENCAR
CPF Nº: 026.074.512-05

TESTEMUNHAS:

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº16/2025

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
ATACADO TOTAL LTDA	06.150.481/0001-06	7 - 21 - 118	R$ 1.846,78

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:61947E07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 348/2025.

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **EVANDO MENDES DOS SANTOS** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 74XXX2 SSP/RO e do CPF: nº 760.XXX.XXX-04, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO,** pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, com fulcro no Artigo 27, item V da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar nº 338/2025.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar nº 338/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 15 de maio de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:FFC45DE9

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 354/2025.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ANITA MOREIRA DOS SANTOS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 76XXX7 SESDC/RO e do CPF nº 811.XXX.XXX.91, para exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA,** pertencente à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, com fulcro no Artigo 9º, item VII da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar nº 338/2025.
Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar nº 338/2025.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 16 de maio de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:15C26A6C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 351/2025

"*Dispõe sobre a designação de servidor municipal".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** o Servidor Público Municipal **EVERSON MARTINS** (CONTADOR), Matricula nº **6XX9**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 46XXX2 SSP/RO e do CPF nº 418.XXX.XXX-34, para exercer as atribuições dos serviços de Contabilidade e Financeiro da Autarquia de Saneamento de Rolim de Moura – SANEROM e da Fundação de Cultura e Juventude de Rolim de Moura.
Art. 2º - O Servidor desempenhará as funções sem ônus de remuneração.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 15 de maio de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F3EFB413

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 353/2025.

"Dispõe Sobre a Nomeação de Servidor como fiscal de contrato de nº 033/2025, referente ao processo administrativo nº 1322/2024 – ROLIM NET PARTICIPAÇÕES LTDA".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 146/SEMACOL/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **IVAN JUNIOR RODRIGUES DA SILVA** – Matr. 7XX7, portador da Carteira de Identidade RG nº 10XXX32 SESDC/RO e CPF: 005.XXX.XXX-57, como fiscal de contrato de nº 033/2025, referente ao processo administrativo nº 1322/2024 – ROLIM NET PARTICIPAÇÕES LTDA.

Art. 2º - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses após assinatura do contrato às contar de 29/04/2025 até 24/04/2026, podendo ser prorrogado e/ou aditado por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 29 de abril de 2025, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 15 de maio de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:AD7F9202

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 352/2025

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Materiais Elétricos, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 126/SEMOSP/2025 do Processo nº 5367/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** a nomeação da Comissão de Recebimento de Materiais Elétricos, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: VALMIR FERNANDES – Matr. 30XX3
Vice Presidente: WELITON LAURENÇO TEIXEIRA – Matr. 7XX0
Membros: JOSÉ MANTHAY NEUMANN – Matr. 7XX5
JOAO GOMES DA CRUZ – Matr. 4XX9

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura - RO, 15 de maio de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:3136A522

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 356/2025.

"Dispõe Sobre a Nomeação de Servidor como fiscal de contrato de nº 023/2025, referente ao processo administrativo nº 2212/2025 (Processo Filhote) – EMPRESA MULTI LIMPE LIMPEZA E DETETIZAÇÃO - EIRELI".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 147/SEMACOL/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **NIDI JOSE DOS SANTOS** – Matr. 1XX7, portador da Carteira de Identidade RG nº 5XXX20 SESDC/RO e CPF: 469.XXX.XXX-91, como fiscal de contrato de nº 023/2025, referente ao processo administrativo nº 2212/2025

(Processo Filhote) – EMPRESA MULTI LIMPE LIMPEZA E DETETIZAÇÃO - EIRELI.

Art. 2º - O contrato terá vigência de 10 (dez) meses após assinatura do contrato à contar de 02/04/2025 até 02/02/2026, podendo ser prorrogado e/ou aditado por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de abril de 2025, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 16 de maio de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:7B7CC254

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 355/2025

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **DANIEL CARNEIRO LINS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 18XXX91 SESDC/RO e do CPF nº 793.XXX.XXX.04, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE REPRESENTAÇÃO EXTERNA,** pertencente à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, com fulcro no Artigo 9º, item XIII da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar nº 338/2025.
Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar nº 338/2025.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 19 de maio de 2025.

Rolim de Moura - RO, 16 de maio de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:83BD60DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 055/2025

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/055/GP/2025 DE 15/05/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - **AUTORIZA** a concessão de diária ao Vereador **ORIDES BERTACCO NETO**, a deslocar-se a Brasília – DF, nos dias 17/05/2025 à 23/05/2025.

Finalidade: Câmara Deputados Federais e Congresso Nacional.
Quantidade Diária: 07 (sete diárias)
Valor: 1.310,54 x 7 = 9.173,78
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

LEIZA MARIA SOARES
Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:1CC6C9CD

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 057/2025.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/057/GP/2025 DE 15/05/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - **AUTORIZA** a concessão de diária ao Vereador **CREDIVALDO DOMICIANO BRAGA**, a deslocar-se a Brasília – DF, nos dias 17/05/2025 à 23/05/2025.

Finalidade: Câmara Deputados Federais e Congresso Nacional.
Quantidade Diária: 07 (sete diárias)
Valor: 1.310,54 x 7 = 9.173,78
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

LEIZA MARIA SOARES
Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:20D78479

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2025
PROCESSO Nº 461/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2025
PROCESSO nº 461/2023

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria nº 87/GAP/2025, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **25/SML/2025**, do tipo MENOR PREÇO **TOTAL POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônica no dia 05 de junho de 2025 às 11h:00 (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS GEONE SILVA FERREIRA E ESCOLA ORLINDO GONÇALVES DA ROCHA, LOCALIZADAS NA CIDADE DE SÃO FELIPE D'OESTE E NO DISTRITO DE NOVO PARAÍSO. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 21 de maio de 2025.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 05 de junho de 2025 às 10h59 horas**.

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 05 de junho de 2025, às 11h00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 74.121,98** (setenta e quatro mil, cento e vinte e um reais e noventa e oito centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, 15 de maio de 2025.

MATHEUS ASSUNÇÃO SANTOS
Pregoeiro
Portaria 87/2025

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:BB8EB3A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2025 PROCESSO N°. 203/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO **Nº 13/2025**
PROCESSO **N°. 203/2025.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO PNEUS E CÂMARAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PECUÁRIA**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA..**
CNPJ: 20.063.556/0001-34
VALOR: 15.978,00

Obs.: A íntegra da Ata n. **44//2025** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 16 DE MAIO DE 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C1D1BC37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2025 PROCESSO N°. 203/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO **Nº 13/2025**
PROCESSO **N°. 203/2025.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO PNEUS E CÂMARAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PECUÁRIA**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **CUNHA & CUNHA COM. DE PECAS LTDA.**
CNPJ: 39.899.492/0001-34
VALOR: 54.014,00

Obs.: A íntegra da Ata n. **45/2025** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 16 DE MAIO DE 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C0CA9EE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2025 PROCESSO N°. 203/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO **Nº 13/2025**
PROCESSO **N°. 203/2025.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO PNEUS E CÂMARAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PECUÁRIA**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **L.A. PICOLI EIRELI.**
CNPJ: 33.114.868/0001-71
VALOR: 57.792,48

Obs.: A íntegra da Ata n. **46/2025** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 16 DE MAIO DE 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:56E12AC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº133/GAP/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº133/GAP/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025.

> "Nomeia Coordenador(a) De Processos vinculado (a) a SEMAST da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como Lei municipal 1529/2025;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Simone Trindade Machado**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6278**, no cargo de **Coordenador(a) De Processos,** vinculado (a) a SEMAST, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Levando em consideração a sanção da nova de estrutura: Lei Municipal 1529/2025 bem como revoga Portaria Nº146/Gap/2024 De 09 De Outubro De 2024, com efeitos financeiros e administrativos em 31 de março de 2025;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 01/04/2025;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 12/05/2025.

* Documento Assinado Digitalmente*
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:8C3F2452

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº134/GAP/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025.

"Nomeia Gerente De Apoio Documentos E Programas vinculado (a) a SEMED da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como Lei municipal 1529/2025;

RESOLVE
Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Sirlene Ferreira Machado Pereira**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6320**, no cargo de **Gerente De Apoio Documentos E Programas,** vinculado (a) a SEMED, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Levando em consideração a sanção da nova de estrutura: Lei Municipal 1529/2025 bem como revoga Portaria Nº33/Gap/2025 De 17 De Janeiro De 2025, com efeitos financeiros e administrativos em 31 de março de 2025;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função de **Gerente De Apoio Documentos E Programas**: em síntese a Gerente de Apoio Documentos E Programas, é responsável por coordenar e gerenciar serviços administrativos, documentos e programas municipais. Suas principais atribuições incluem elaborar e arquivar documentos, monitorar a execução de programas, orientar equipes sobre procedimentos administrativos e garantir a integração entre as secretarias. Além disso, deve apoiar a implementação de políticas públicas, acompanhar relatórios e facilitar a fiscalização e auditoria dos processos, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 01/04/2025;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 12/05/2025.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:48C6916D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº135/GAP/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025.

"Nomeia Diretor(a) Transporte Escolar vinculado (a) a SEMED da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como Lei municipal 1529/2025;

RESOLVE
Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Rosangela Maria De Souza**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6292**, no cargo de **Diretor(a) Transporte Escolar,** vinculado (a) a SEMED, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Levando em consideração a sanção da nova de estrutura: Lei Municipal 1529/2025 bem como revoga Portaria Nº185/Gap/2024 De 02 De Dezembro De 2024, com efeitos financeiros e administrativos em 31 de março de 2025;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função de **Diretor(a) Transporte Escolar**: Garantir que os veículos utilizados na execução do Transporte Escola estejam em condições adequadas para tal função, sempre priorizando a segurança, integridade física e conforto para os estudantes, alimentar os programas do transcolar rural, educa-senso, busca ativa, sistema de presença e ir e vir, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 01/04/2025;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 12/05/2025.

Documento Assinado Digitalmente
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:6EF2620B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº137/GAP/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025.

"Nomeia Assistente Administrativo da educação nível I vinculado (a) a SEMED da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como Lei municipal 1529/2025;

RESOLVE
Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Eliane Luciana Da Silva Laet**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 364**, no cargo de **Assistente Administrativo da educação nível I,** vinculado (a) a SEMED, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Levando em consideração a sanção da nova de estrutura: Lei Municipal 1529/2025;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função de **Assistente Administrativo da educação nível I**: atendimento ao público, digitar de documentos administrativos, dar suporte ao setor vinculado e auxiliar outros profissionais, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 01/04/2025;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 12/05/2025.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´ Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:B19BE05C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº138/GAP/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025.

"Nomeia Assistente Administrativo Da Educação Nível III vinculado (a) a SEMED da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como Lei municipal 1529/2025;

RESOLVE
Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Angela Maria Goncalves Costa**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 342**, no cargo de **Assistente Administrativo Da Educação Nível III,** vinculado (a) a SEMED, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Levando em consideração a sanção da nova de estrutura: Lei Municipal 1529/2025;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função de **Assistente Administrativo Da Educação Nível III**: Seu trabalho começa com o planejamento e organização das demandas diárias, que podem incluir o acompanhamento de prazos, a gestão de contratos e o suporte logístico para reuniões ou eventos. Ao decorrer do dia, o profissional lida com diferentes solicitações e ajusta suas prioridades conforme a demanda é responsável por lidar com as atividades relacionadas à gestão, organização e coordenação dos recursos e processos internos, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 01/04/2025;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 12/05/2025.

* Documento Assinado Digitalmente*

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:EAF10BF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº139/GAP/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025.

"Nomeia Assistente Administrativo Da Educação Nível III vinculado (a) a SEMED da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como Lei municipal 1529/2025;

RESOLVE
Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Priscila Da Cunha Garcia**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6331**, no cargo de **Assistente Administrativo Da Educação Nível III,** vinculado (a) a SEMED, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Levando em consideração a sanção da nova de estrutura: Lei Municipal 1529/2025 bem como revoga Portaria Nº53/Gap/2025 De 31 De Janeiro De 2025, com efeitos financeiros e administrativos em 31 de março de 2025;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função de **Assistente Administrativo Da Educação Nível III**: Seu trabalho começa com o planejamento e organização das demandas diárias, que podem incluir o acompanhamento de prazos, a gestão de contratos e o suporte logístico para reuniões ou eventos. Ao decorrer do dia, o profissional lida com diferentes solicitações e ajusta suas prioridades conforme a demanda é responsável por lidar com as atividades relacionadas à gestão, organização e coordenação dos recursos e processos internos, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 01/04/2025;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 12/05/2025.

Documento Assinado Digitalmente
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:35A9E027

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº140/GAP/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025.

"Nomeia Assistente Da Secretaria Da Creche Municipal vinculado (a) a SEMED da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como Lei municipal 1529/2025;

RESOLVE
Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Rosangela Maria Zuin**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6315**, no cargo de **Assistente Da Secretaria Da Creche Municipal,** vinculado (a) a SEMED, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Levando em consideração a sanção da nova de estrutura: Lei Municipal 1529/2025 bem como revoga Portaria Nº28/Gap/2025 De 16 De Janeiro De 2025, com efeitos financeiros e administrativos em 31 de março de 2025;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função de **Assistente Da Secretaria Da Creche Municipal**: Elaborar atas de reuniões, representar o estabelecimento de ensino nas relações entre este e a comunidade escolar, fazer o controle das ocorrências diárias da escola, faltas de funcionários, professores e alunos, ajudar o corpo docente a planejar atividades e fazer planos de aulas e outras atividades alusivas as atividades administrativas, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 01/04/2025;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 12/05/2025.

* Documento Assinado Digitalmente*

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:47D528A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº141/GAP/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025.

"Nomeia Diretor(a) De Cultura vinculado (a) a SEMCELT da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como Lei municipal 1529/2025;

RESOLVE
Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Marines Da Silva Santos Takahashi**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6266**, no cargo de **Diretor(a) De Cultura,** vinculado (a) a SEMCELT, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Levando em consideração a sanção da nova de estrutura: Lei Municipal 1529/2025;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 01/04/2025;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 12/05/2025.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´ Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:B3200641

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ERRATA Nº 002 – EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS VOLUNTÁRIOS Nº 001/2025

ERRATA Nº 002 – EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS VOLUNTÁRIOS Nº 001/2025

A Secretaria Municipal de Educação de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ERRATA Nº 002, referente ao Edital do Processo de Seleção de Profissionais Voluntários Nº 001/2025, destinado à contratação de serviços de voluntariado no âmbito da Rede Municipal de Ensino, contemplando a seguinte alteração:

Art. 1º – Onde se lê no ANEXO IV – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025:
Período de inscrição
Presencial: 14 a 16 de maio de 2025
Internet: 14 a 18 de maio de 2025 (online)

Leia-se:

Período de inscrição
Presencial: 14 a 16 de maio de 2025
Internet: 14 a 20 de maio de 2025, até às 17h00 (online)

Art. 2º – A presente errata passa a integrar o Edital Nº 001/2025 para todos os efeitos legais. Permanecem inalteradas as demais disposições previstas no Edital original e suas eventuais alterações anteriores.

São Felipe D'Oeste – RO, 16 de maio de 2025.

ACIR RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº 08/GAP/2025

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A9937745

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/CPL/PMSFG/RO/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 35/CPL/PMSFG/RO/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025/IMPES

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 293/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo n° 47-1/2025, cujo objeto será curso de capacitação **"2º ENCONTRO NACIONAL DE MULHERES DE RPPS"**, que será regido nos termos da lei 14.133/2021, conforme consta no Memorando de abertura nº 092/IMPES/2025, por INEXIGIBILIDADE de licitação com fundamentação no art. 74, III, alínea "f" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em favor da empresa **NUI CURSOS E TREINAMENTOS**; **CNPJ 40.983.837/0001-12**, **no valor total de R$ 477,66 (quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos).** Outras informações encontram-se disponíveis no site http://www.saofrancisco.ro.gov.br//.

São Francisco do Guaporé/RO, 16 de maio de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 293/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:304A1490

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 155/IMPES/CD/2025

CONSELHO DELIBERATIVO
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº **155**/IMPES/CD/2025
Aos dezesseis dias de maio de dois mil e vinte e cinco (16/05/2025), reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo na forma presencial às 07:00, na sede do IMPES, a Superintendente Sra. Flavia Alves de Almeida, cumprimentou a todos, em seguida foi apresentado às pautas do dia: **A**) **MANUALIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA,** apresentado aos conselheiros a Manualização da Compensação Previdenciária elaborado pelo Controle Interno visando a certificação Pro-Gestão Nível II, após deliberação ficou aprovado a Manualização. **B) ARRECADAÇÃO PREVIDENCIÁRIA** apresentado aos conselheiros a Manualização de arrecadação Previdenciária elaborado pelo Controle Interno visando a certificação Pro-Gestão Nível II, após deliberação ficou aprovado a referida Manualização. **C) FOLHA DE PAGAMENTO,** apresentado aos conselheiros a Manualização da Folha de Pagamento elaborado pelo Controle Interno visando a certificação Pro-Gestão Nível II, após deliberação ficou aprovado o tema **D**) **MINUTA DE**

PORTARIA "**DISPÕE SOBRE NORMAS GERAIS PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DE TI (EQUIPAMENTOS, INTERNET E E-MAIL) POR PARTE DOS SERVIDORES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – IMPES",** apresentado aos Conselheiros a Minuta de Portaria acerca das normas para utilização dos Recursos de TI, também visando a certificação do Pró-Gestão Nível II, após explicações por parte do Controle Interno foi aprovado a referida Minuta. **E) PAGAMENTO DE BOLETO PARA INICIO DE AÇÃO CONTRA BANCOS,** em seguida foi apresentado ao Conselho que o Instituto pretende entrar com ação judicial contra o Banco do Brasil e Sicob, visando o ressarcimento de valores pagos referentes a aposentadoria do Sr. Flaviano Francisco Neto, no entanto para início do Feito é necessário pagamento de boleto no valor R$ 371,00, após deliberação ficou aprovado o pagamento. Nada mais a tratar eu, Selma Rosa de Almeida - Secretária, encerro a presente ATA às 08h55m que, após lida e com as devidas observações.
Logo, será assinada pelos participantes presentes e publicada em portal eletrônico.

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:484A3B87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CONCESSÃO DE DIARIAS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
N.º **056/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a solicitação através REQUERIMENTO individual datado de **15/05/2025,**

RESOLVE:

.Designar os Vereadores/Servidor **Jair Silva Gomes, Marcos Miguel da Silveira, Remy Cardoso e Luiz Gabriel B. dos Santos (motorista)**, no dia **15 de maio** de 2025, devido à necessidade de se deslocarem com **veículo próprio**, para a Cidade de São Francisco do Guaporé, para participar de uma reunião na Emater daquele Município.

2. Conceder ao referido beneficiado, na rubrica orçamentária n.º 33.90.14, **0,50 (meia)** diária, no valor global de **R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais).**

3. Ao final da referida viagem, os Vereadores/servidor deverão comprovar a viagem apresentando relatório de atividades desenvolvidas à Secretaria Geral da Câmara, conforme modelo aprovado na Resolução nº 003 de 22 de junho de 2022, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de estorno do valor aos cofres públicos.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

São Miguel do Guaporé, em **15 de maio** de 2025.

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Sonia Boroviec Ferreira
Código Identificador:174E2535

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2025

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal De Gabinete, torna público o processo administrativo nº 812/2025, que tem como objeto;
CONTRATAÇÃO DE DIFUSÃO DE RÁDIO FM COM ABRANGÊNCIA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMATIVOS, DOS ATOS, AVISOS, NOTÍCIAS, MATÉRIAS, ENTREVISTAS E INSERÇÕES, COM O OBJETIVO DE PROMOVER OS PROGRAMAS OU SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, BEM COMO, INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL, CONCERNENTES ÀS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, BEM COMO DE SUAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E CONSELHOS. com base no Art. 74 inciso I, caput, da Lei Federal nº 14.133, em favor das empresas; GEMELLI RADIODIFUSAO LTDA, inscrito no CNPJ nº 02.384.613/0001-03, no valor de R$ 93.025,20 (noventa e três mil vinte e cinco reais e vinte centavos).

São Miguel do Guaporé – RO, 16 de maio de 2025

Inserido no Sistema Por:
CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO
Gerencia de Execução e Controle de Contratação Direta

Autorizado:
CRISTIELI MOURA MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
Código Identificador:09226084

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	812/2025
b) Licitação Nrº :	44/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	16/05/2025
e) Objeto da Licitação :	CONTRATAÇÃO DE DIFUSÃO DE RÁDIO FM COM ABRANGÊNCIA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMATIVOS, DOS ATOS, AVISOS, NOTÍCIAS, MATÉRIAS, ENTREVISTAS E INSERÇÕES, COM O OBJETIVO DE PROMOVER OS PROGRAMAS OU SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, BEM COMO, INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL, CONCERNENTES ÀS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, BEM COMO DE SUAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E CONSELHOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GEMELLI RADIODIFUSAO LTDA
CNPJ/CPF: 02.384.613/0001-03
Valor Total Adjudicado - R$ 93.025,20

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 16 de maio de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
Código Identificador:6EEE7227

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO/TERMO DE ADESÃO INEXIGIBILIDADE Nº 45/2025, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº LEI 14.133/2021, ART. 86 INCISO II E III.

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal Secretaria De Administração, torna público o processo administrativo nº 744/2025, que tem como objeto; CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, LAVADOR, BORRACHARIA, GUINCHO E SERVIÇOS MECÂNICOS ELÉTRICOS, SOLDA, AR CONDICIONADO, E RECAUCHUTAGEM DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LEVES E PESADOS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO (COM SOFTWARE DISPONIBILIZADO EM TEMPO REAL PELA INTERNET) E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO FÍSICO COM SENHA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS, MOTORES ESTACIONÁRIOS, ENTRE OUTROS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE. Em favor da empresa; UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIO LTDA inscrita no C.N.P.J. nº 05.884.660/0001-04, no valor de 2.180.000,00 (dois milhões cento e oitenta mil reais), com base no Art. 86 Inciso II e III, caput, da Lei Federal nº 14.133,

contratada através da Ata de Registro de Preços nº 3/2024 Pregão Eletrônico nº º 07/2024. Processo administrativo n° 1124/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

São Miguel do Guaporé – RO, 16 de maio de 2025.

Inserido no Sistema Por:
CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO
Gerencia de Execução e Controle de Contratação Direta

Autorizado:
CRISTIELI MOURA MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
Código Identificador:3BED9DE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	744/2025
b) Licitação Nrº :	45/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	16/05/2025
e) Objeto da Licitação :	CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, LAVADOR, BORRACHARIA, GUINCHO E SERVIÇOS MECÂNICOS ELÉTRICOS, SOLDA, AR CONDICIONADO, E RECAUCHUTAGEM DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LEVES E PESADOS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO (COM SOFTWARE DISPONIBILIZADO EM TEMPO REAL PELA INTERNET) E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO FÍSICO COM SENHA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS, MOTORES ESTACIONÁRIOS, ENTRE OUTROS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE. CARONA DA ATA 03/2024 ROLIM DE MOURA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE DE CONVÊNIO LTDA
CNPJ/CPF: 05.884.660/0001-04
Valor Total Adjudicado - R$ 2.180.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 16 de maio de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
Código Identificador:F1B29353

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.403/2025 LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA TANGLIAN MARA JANIRA DA SILVA

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de maio de 2025.

"DISPÕE DA CONCEÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA TANGLIAN MARA JANIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso
de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
Considerando o contido no requerimento com data de 13 de março de 2025 da servidora **TANGLIAN MARA JANIRA DA SILVA** matricula nº 2189, ocupante cargo de medico clinico geral – 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU)- com à admissão em 31 de julho de 2008 conforme termo de posse;
RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER 02 meses (60 dias) de Licença Prêmio referente ao 3º quinquênio do período aquisitivo de 31 de julho de 2018 a 31 de julho de 2023, em abono pecunio.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de maio de 2025.

Registra-se, Cumpre-se, Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:D9D6BA3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.404/2025 LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA JOSIANE ROSÁRIA DE SOUZA,

Portaria nº 404/GAB/2025

"DISPÕE DA CONCEÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA JOSIANE ROSÁRIA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso
de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
Considerando o contido no requerimento com data de 20 de fevereiro de 2025 da servidora **JOSIANE ROSÁRIA DE SOUZA** matricula nº **2821**, ocupante cargo de auxiliar de serviços diversos– 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU)- com à admissão em 01 de março de 2013 conforme termo de posse;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 02 meses (60 dias) de Licença Prêmio referente ao 2º quinquênio do período aquisitivo de 01 de março de 2018 a 01 de março de 2023, em 05 de maio a 05 de julho de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de maio de 2025.

Registra-se, Cumpre-se, Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:515EE176

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 812/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

– HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº : 812/2025
Licitação Nrº : 44/2025
Modalidade : Inexigibilidade:
Data Homologação: 16/05/2025
Objeto Homologado: CONTRATAÇÃO DE DIFUSÃO DE RÁDIO FM COM
ABRANGÊNCIA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMATIVOS, DOS ATOS, AVISOS, NOTÍCIAS, MATÉRIAS, ENTREVISTAS E INSERÇÕES, COM O OBJETIVO DE PROMOVER OS PROGRAMAS OU SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, BEM COMO, INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL, CONCERNENTES ÀS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, BEM COMO DE SUAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E CONSELHOS.

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GEMELLI RADIODIFUSAO LTDA CNPJ/CPF: 02.384.613/0001-03
Valor Total Homologado - R$ 93.025,20

– Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 16 de maio de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:D30FA517

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 2.140/2025

LEI N. 2.140/2025

ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E A LEI MUNICIPAL N° 1.507/2021 E O ANEXO I, QUE TRATA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**

Art. 1° - Altera a Lei Municipal n° 1.507/2021 e o **Anexo I**, passando a vigorar conforme as seguintes modificações:

l - Cria cargos, conforme tabela abaixo:

CARGO	VAGAS	VALOR
EDUCAÇÃO **COORDENADOR DA CRECHE** **O Coordenador da Creche é o profissional responsável por planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades pedagógicas e administrativas desenvolvidas na instituição de Educação Infantil, assegurando o cumprimento das diretrizes da política educacional vigente e promovendo um ambiente acolhedor, seguro e propício ao desenvolvimento integral das crianças.** Atribuições: Planejar, coordenar e supervisionar as atividades pedagógicas e administrativas da unidade de Educação Infantil (creche); Assegurar o cumprimento das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; Orientar e acompanhar o trabalho dos profissionais da creche, promovendo formação continuada e reuniões pedagógicas; Zelar pela segurança, bem-estar e desenvolvimento integral das crianças atendidas; Manter o diálogo com as famílias, promovendo a integração entre escola e comunidade; Coordenar e organizar os registros escolares, controle de frequência e documentação das crianças; Participar da elaboração e acompanhamento do Projeto Político-Pedagógico da instituição; Garantir o cumprimento do calendário letivo e das metas estabelecidas para a creche; Comunicar-se com a Secretaria Municipal de Educação sobre demandas, necessidades e informações da unidade; Exercer outras atividades correlatas ao cargo e designadas pela autoridade competente.	01	R$ 3.000,00

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias e incompatíveis.

Seringueiras/RO 16 de abril de 2025.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:AA837C90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 2.150/2025

LEI N. 2.150/2025

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO EM FAVOR ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE SERINGUEIRAS – AMAS-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI

Art. 1° - Fica **DOADO** o Lote nº 009, da Quadra nº 003, Setor nº 003, com área total de 680,31m², localizado na Avenida Tiradentes Esq. com Rua Chico Mendes, s/nº, Bairro Cristo Rei, Seringueiras-RO, em favor do **ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE SERINGUEIRAS – AMAS-RO – CNPJ. Nº 49.278.216/0001-02**, para os fins de Implantação da Sede da Entidade no Município de Seringueiras-RO.

Art. 2° - O imóvel a ser doado tem as seguintes confrontações: 22,43 metros frente à Avenida Tiradentes; 29,91 metros Lado Direito e 30,02 metros no Lado Esquerdo, totalizando 680,31m².

Art. 3º - O imóvel doado através desta fica gravado com cláusula de inalienabilidade.

Art. 4.º - Em caso de não utilização ou desvirtuamento de finalidade, bem como o não início da obra no prazo de 2 (anos) anos, o imóvel será revertido ao Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras, 16 de maio de 2025.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:2C05D903

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº236 /GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº236 /GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO, 16 DE MAIO DE 2025.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas "Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERAR** o Servidor **JOSE ROBERTO DE SOUZA,** portador do **CPF 532.850.262-00** e Cédula de Identidade **RG 519265 SESDEC- RO,** do cargo que ocupa como **COORDENADOR DE ESCOLINHA DE FUTEBOL AMADOR,** nomeado conforme a **Portaria n° 098/GAB/PMS/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado e as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:C558C08B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO ADITIVO Nº 005/2025 AO CONTRATO Nº 041/2024

TERMO ADITIVO Nº 005/2025 AO CONTRATO Nº 041/2024

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A EMPRESA GOIS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento, as partes a seguir qualificadas:

- CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, com sede administrativa na Avenida Jorge Teixeira, nº 1118, Bairro Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora MICHELLE DE ANDRADE, Secretária Municipal de Educação e Cultura, portadora da Portaria nº 067GAB/PMS/2025;
- CONTRATADA: GOIS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de
direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.205.411/0001-60, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 2671, Centro, Nova Brasilândia D'Oeste/RO, neste ato representada por seu sócio administrador e procurador, o Senhor Deivis da Silva, portador do CPF nº 623.884.602-04 e registrado no CREA/RO sob nº 22.542 D/RO;
Celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2024, nos seguintes termos e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução das obras pactuadas no Contrato nº 041/2024, em razão de circunstâncias alheias à vontade das partes, devidamente justificadas, consistentes em condições climáticas adversas (chuvas intensas) e dificuldades logísticas no fornecimento de materiais.
Parágrafo único. A presente prorrogação fundamenta-se no artigo 124, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Fica o prazo de execução contratual prorrogado por **60 (sessenta) dias corridos**, a contar do término originalmente previsto, passando a nova data final de vigência para **15 de julho de 2025**.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original nº 041/2024 e nos anteriores Termos Aditivos que não tenham sido expressamente modificados por este instrumento.
CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas normas editalícias que regeram a licitação correspondente.
CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato resumido, em meio oficial de divulgação dos atos administrativos do Município de Seringueiras/RO, nos termos do § 1º do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA SEXTA - DA NÃO APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Considerando a natureza dos fatos que ensejaram a prorrogação, devidamente comprovados e aceitos pela Administração, não será aplicada multa ou qualquer penalidade à contratada em decorrência do atraso ora justificado.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO- FINANCEIRAS

A presente prorrogação não implica em alteração dos preços contratados, permanecendo inalterado o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.
Seringueiras/RO, 15 de maio de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF/MF N° 157.857.728-41

MICHELLE DE ANDRADE
Sec. Munici. de Educação e Cultura
Portaria n° 067/GAB/PMS/2025

Empresa Contratada- Gois & Silva Empreendimentos LTDA
DEIVIS DA SILVA
Engenheiro Civil-CREA ° 22542 D/RO
CPF N° 623.884.602-04

Testemunhas:

1.
Nome:
CPF:

2.
Nome:
CPF:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:74E047D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 011/2025. PROCESSO Nº. 476/SEMOSP/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA.
CNPJ: N°. 72.343.882/0001-07.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A, AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS PARA INSTALAÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – TRANFERENCIA ESPECIAL INVESTIMENTO PROG - 09032024
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRISTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO.
PRAZO; O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NA FORMA DO ART. 106 E 107 DA LEI 14.133/2021.
VALOR R$: O VALOR AVENÇADO PERFAZ O MONTANTE GLOBAL DE R$ 208.220,00 (DUZENTOS E OITO MIL DUZENTOS E VINTE REAIS)

SERINGUEIRAS/RO; 15 DE MAIO DE 2025.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
DEROZ GOMES DA SILVA – SECRETÁRIA.
ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA
- CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:9E9A147C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
NOVO DE AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/DCL/2025.

Processo Nº138/SEMAGRI/2025.
OBJETO: A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA TEM POR FINALIDADE A AQUISIÇÃO DE VACINAS CONTRA A BRUCELOSE (B19) PARA IMUNIZAÇÃO DE BOVINOS, DE SERINGUEIRAS RONDÔNIA.

INICIO DA DISPUTA SERA NO **DIA 22/05/2025 ÀS 08h00min-(HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**
VALOR ESTIMADO: R$ 13.785 (treze mil setecentos e oitenta e cinco reais).
Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço ITEM. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623-2693/2694.

Seringueiras/RO, 16/05/2025

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port.n°. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:762B33DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 237/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº 237/GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO, 16 DE MAIO DE 2025.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas "Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido **VACÂNCIA** ao Servidor **JHON EIRICH FLORENTINO,** Enfermeiro, Mat. 1784, portador do **CPF 958.922.492-04** e Cédula de Identidade **RG 964030 SESDEC- RO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme inciso VI, do artigo 35 da Lei Municipal 048/1994.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado e as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:E486D287

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMAGRI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1789/SEMEC/2022.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 25.030,17** (vinte e cinco mil e trinta reais e dezessete centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 34/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE UM MOTO ENCANTEIRADOR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 04/06/2025**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 16 DE MAIO DE 2025

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:F843CE20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 31/2025

Processo Administrativo n.º 701/2024
Interessado: Prefeitura Municipal de Seringueiras
Origem: Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU)
Contrato Administrativo n.º 016/2024
Instrumento Original: Contrato Administrativo n.º 016/2024, celebrado em 03 de junho de 2024.

Contratante: Município de Seringueiras, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 63.761.993/0001-34, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ARMANDO BERNARDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 157.857.728-41, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.
Contratada: SILMARA J de SOUZA LTDA, empresa de direito privado inscrita no CNPJ: 43.803.005/0001-65, sito a linha 78, KM 1,5, na cidade de São Miguel do Guaporé/RO, por sua representante legal SILMARA JOAQUIM DE SOUZA - CPF/MF nº 951.580.492-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

1. DO OBJETO DO APOSTILAMENTO
O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade registrar a adequação dos quantitativos de serviços prestados pela CONTRATADA, em razão do aumento da demanda a ser absorvida em decorrência do descredenciamento de outra empresa previamente credenciada para a prestação de serviços médicos clinico geral, conforme especificado no Processo Administrativo n.º 419/SEMSAU/2024.
2. DA MOTIVAÇÃO
O presente apostilamento decorre da necessidade de ajuste nos valores e na carga horária contratual, mantendo-se inalteradas as demais condições e cláusulas originalmente pactuadas no Contrato Administrativo n.º 016/2024, tendo em vista o disposto no Edital de Chamamento Público n.º 02/2024, vinculado ao Processo Administrativo n.º 701/SEMSAU/2024.
3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente ato de apostilamento encontra amparo no artigo 136, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, que dispõe sobre a possibilidade de registro por apostilamento em casos que não impliquem alteração substancial das bases contratuais, como a variação do valor contratual decorrente de reajuste ou repactuação de preços previstos no próprio contrato.
4. DAS ALTERAÇÕES
O presente apostilamento registra o ajuste nos valores contratuais, considerando o incremento de serviços médicos clinico geral,conforme descrito a seguir:

• **Quantitativo Ajustado de Horas:** mais 484 horas
• **Valor Unitário por Hora:** R$ 105,00 (cento e cinco reais) por hora trabalhada.
• **Valor Total Ajustado:** R$ 50.820,00 (cinquenta mil e oitocentos e vinte reais)

Os serviços deverão ser prestados no Hospital Municipal Fiorindo Vicensi e nas Unidades Básicas de Saúde, nos períodos diurno e noturno, nos dias úteis, finais de semana e feriados, conforme escala a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde.
5. DA VIGÊNCIA
O presente ajuste não altera o prazo de vigência do contrato original, que permanece com a duração de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsto no artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021, mediante atesto da vantagem e da necessidade do serviço pela autoridade competente.
6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Os pagamentos deverão obedecer ao quantitativo de horas efetivamente trabalhadas e registradas, conforme folha de presença, observando-se os procedimentos já previstos no contrato original.
7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente apostilamento constitui mero ajuste de quantitativo, em consonância com as disposições do contrato original, não alterando as demais cláusulas pactuadas. A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços adicionais com o mesmo rigor técnico e padrão de qualidade exigidos anteriormente.
8. DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo n.º 016/2024, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras, 01 de maio de 2025

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal de Seringueiras
Contratante

SILMARA JOAQUIM DE SOUZA
Silmara J de Souza LTDA
Contratada

BRUNA INACIO DA S. XAVIER
Secretária Municipal de Saúde
Port. 113/GAB/PMS/2022

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:53748BE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 32/2025

Processo Administrativo n.º 710/2024
Interessado: Prefeitura Municipal de Seringueiras
Origem: Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU)
Contrato Administrativo n.º 024/2024
Instrumento Original: Contrato Administrativo n.º 024/2024, celebrado em 04 de junho de 2024.

Contratante: Município de Seringueiras, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 63.761.993/0001-34, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ARMANDO BERNARDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 157.857.728-41, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.
Contratada: COUTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº49.370.393/0001-14, com sede na Rua Pioneiro João Bras Faustino da Silva, nº 1273, bairro Vila Verde, Cacoal/RO, por seu representante legal MAXSUEL CLARA DO COUTO - CPF/MF nº011.199.442-01, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.
1. DO OBJETO DO APOSTILAMENTO
O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade registrar a adequação dos quantitativos de serviços prestados pela CONTRATADA, em razão do aumento da demanda a ser absorvida em decorrência do descredenciamento de outra empresa previamente credenciada para a prestação de serviços médicos especializados em cirurgião geral, conforme especificado no Processo Administrativo n.º 419/SEMSAU/2024.
2. DA MOTIVAÇÃO
O presente apostilamento decorre da necessidade de ajuste nos valores e na carga horária contratual, mantendo-se inalteradas as demais condições e cláusulas originalmente pactuadas no Contrato Administrativo n.º 024/2024, tendo em vista o disposto no Edital de Chamamento Público n.º 02/2024, vinculado ao Processo Administrativo n.º 710/SEMSAU/2024.
3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente ato de apostilamento encontra amparo no artigo 136, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, que dispõe sobre a possibilidade de registro

por apostilamento em casos que não impliquem alteração substancial das bases contratuais, como a variação do valor contratual decorrente de reajuste ou repactuação de preços previstos no próprio contrato.

4. DAS ALTERAÇÕES

O presente apostilamento registra o ajuste nos valores contratuais, considerando o incremento de serviços médicos especializados em anestesiologia, conforme descrito a seguir:

• **Quantitativo Ajustado de Horas:** mais 672 ,horas
• **Valor Unitário por Hora:** R$ 140,00 (cento e quarenta reais) por hora trabalhada.
• **Valor Total Ajustado:** R$ 94.080,00 (Noventa e quatro mil e oitenta reais)

Os serviços deverão ser prestados no Hospital Municipal Fiorindo Vicensi e nas Unidades Básicas de Saúde, nos períodos diurno e noturno, nos dias úteis, finais de semana e feriados, conforme escala a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. DA VIGÊNCIA

O presente ajuste não altera o prazo de vigência do contrato original, que permanece com a duração de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsto no artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021, mediante atesto da vantagem e da necessidade do serviço pela autoridade competente.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos deverão obedecer ao quantitativo de horas efetivamente trabalhadas e registradas, conforme folha de presença, observando-se os procedimentos já previstos no contrato original.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente apostilamento constitui mero ajuste de quantitativo, em consonância com as disposições do contrato original, não alterando as demais cláusulas pactuadas. A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços adicionais com o mesmo rigor técnico e padrão de qualidade exigidos anteriormente.

8. DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo n.º 024/2024, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras, 18 de abril de 2025

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal de Seringueiras
Contratante

MAXSUEL CLARA DO COUTO
Couto Serviços Médicos LTDA
Contratada

BRUNA INACIO DA S. XAVIER
Secretária Municipal de Saúde
Port. 113/GAB/PMS/2022

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:CA0E628E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 33/2025

Processo Administrativo n.º 1043/2024
Interessado: Prefeitura Municipal de Seringueiras
Origem: Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU)
Contrato Administrativo n.º 053/2024
Instrumento Original: Contrato Administrativo n.º 053/2024, celebrado em 20 de agosto de 2024.

Contratante: Município de Seringueiras, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 63.761.993/0001-34, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ARMANDO BERNARDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 157.857.728-41, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

Contratada: L C DE CAMARGO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 48.723.685/0001-20, empresa de direito privado, com sede na Rua Curitiba, nº725, Bairro Cristo Rei, Município de Seringueiras/RO, por seu representante legal LUIZ CARLOS DE CAMARGO - CPF/MF nº 756.500.102-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

1. DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade registrar a adequação dos quantitativos de serviços prestados pela CONTRATADA, em razão do aumento da demanda a ser absorvida em decorrência do descredenciamento de outra empresa previamente credenciada para a prestação de serviços médicos especializados em Pediatria, conforme especificado no Processo Administrativo n.º 419/SEMSAU/2024.

2. DA MOTIVAÇÃO

O presente apostilamento decorre da necessidade de ajuste nos valores e na carga horária contratual, mantendo-se inalteradas as demais condições e cláusulas originalmente pactuadas no Contrato Administrativo n.º 053/2024, tendo em vista o disposto no Edital de Chamamento Público n.º 02/2024, vinculado ao Processo Administrativo n.º 1043/SEMSAU/2024.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente ato de apostilamento encontra amparo no artigo 136, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, que dispõe sobre a possibilidade de registro por apostilamento em casos que não impliquem alteração substancial das bases contratuais, como a variação do valor contratual decorrente de reajuste ou repactuação de preços previstos no próprio contrato.

4. DAS ALTERAÇÕES

O presente apostilamento registra o ajuste nos valores contratuais, considerando o incremento de serviços médicos especializados em Pediatria, conforme descrito a seguir:

• **Quantitativo Ajustado de Horas:** mais 144 horas
• **Valor Unitário por Hora:** R$ 140,00 (cento e quarenta reais) por hora trabalhada.
• **Valor Total Ajustado:** R$ 20.160,00 (vinte mil e cento e sessenta reais)

Os serviços deverão ser prestados no Hospital Municipal Fiorindo Vicensi e nas Unidades Básicas de Saúde, nos períodos diurno e noturno, nos dias úteis, finais de semana e feriados, conforme escala a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. DA VIGÊNCIA

O presente ajuste não altera o prazo de vigência do contrato original, que permanece com a duração de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsto no artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021, mediante atesto da vantagem e da necessidade do serviço pela autoridade competente.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos deverão obedecer ao quantitativo de horas efetivamente trabalhadas e registradas, conforme folha de presença, observando-se os procedimentos já previstos no contrato original.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente apostilamento constitui mero ajuste de quantitativo, em consonância com as disposições do contrato original, não alterando as demais cláusulas pactuadas. A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços adicionais com o mesmo rigor técnico e padrão de qualidade exigidos anteriormente.

8. DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo n.º 053/2024, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras, 18 de abril de 2025

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal de Seringueiras
Contratante

LUIZ CARLOS DE CAMARGO
L C De Camargo LTDA
Contratada

BRUNA INACIO DA S. XAVIER
Secretária Municipal de Saúde
Port. 113/GAB/PMS/2022

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:FD0EFE37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 34/2025

Processo Administrativo n.º 1349/2024
Interessado: Prefeitura Municipal de Seringueiras
Origem: Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU)
Contrato Administrativo n.º 067/2024
Instrumento Original: Contrato Administrativo n.º 067/2024, celebrado em 11 de novembro de 2024.

Contratante: Município de Seringueiras, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 63.761.993/0001-34, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ARMANDO BERNARDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 157.857.728-41, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.
Contratada: MARILIA BERTOLIN SERVIÇOS DE ESTÉTICA E EMAGRECIMENTO LTDA – inscrita no CNPJ 36.998.487/0001-90, com sede na Rua Chico Mendes, nº 4175, bairro Cidade Alta, Município de São Francisco-RO, por seu responsável técnico MARILIA BERTOLIN DA CRUZ, inscrito no CPF 008.868.941-74, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

1. DO OBJETO DO APOSTILAMENTO
O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade registrar a adequação dos quantitativos de serviços prestados pela CONTRATADA, em razão do aumento da demanda a ser absorvida em decorrência do descredenciamento de outra empresa previamente credenciada para a prestação de serviços médicos especialidade em ultrassonografia, conforme especificado no Processo Administrativo n.º 419/SEMSAU/2024.

2. DA MOTIVAÇÃO
O presente apostilamento decorre da necessidade de ajuste nos valores e na carga horária contratual, mantendo-se inalteradas as demais condições e cláusulas originalmente pactuadas no Contrato Administrativo n.º 067/2024, tendo em vista o disposto no Edital de Chamamento Público n.º 02/2024, vinculado ao Processo Administrativo n.º 1349/SEMSAU/2024.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente ato de apostilamento encontra amparo no artigo 136, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, que dispõe sobre a possibilidade de registro por apostilamento em casos que não impliquem alteração substancial das bases contratuais, como a variação do valor contratual decorrente de reajuste ou repactuação de preços previstos no próprio contrato.

4. DAS ALTERAÇÕES
O presente apostilamento registra o ajuste nos valores contratuais, considerando o incremento de serviços médicos especialidade em ultrassonografia, conforme descrito a seguir:

• **Quantitativo Ajustado de Horas:** mais 288 ,horas
• **Valor Unitário por Hora:** R$ 140,00 (cento e quarenta reais) por hora trabalhada.
• **Valor Total Ajustado:** R$ 40.320,00 (Quarenta mil e trezentos e vinte reais)

Os serviços deverão ser prestados no Hospital Municipal Fiorindo Vicensi e nas Unidades Básicas de Saúde, nos períodos diurno e noturno, nos dias úteis, finais de semana e feriados, conforme escala a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. DA VIGÊNCIA
O presente ajuste não altera o prazo de vigência do contrato original, que permanece com a duração de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsto no artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021, mediante atesto da vantagem e da necessidade do serviço pela autoridade competente.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Os pagamentos deverão obedecer ao quantitativo de horas efetivamente trabalhadas e registradas, conforme folha de presença, observando-se os procedimentos já previstos no contrato original.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente apostilamento constitui mero ajuste de quantitativo, em consonância com as disposições do contrato original, não alterando as demais cláusulas pactuadas. A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços adicionais com o mesmo rigor técnico e padrão de qualidade exigidos anteriormente.

8. DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo n.º 067/2024, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras, 18 de abril de 2025

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal de Seringueiras
Contratante

MARILIA BERTOLIN
Marilia Bertolin Serviços de Estética e Emagrecimento LTDA
Contratada

BRUNA INACIO DA S. XAVIER
Secretária Municipal de Saúde
Port. 113/GAB/PMS/2022

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:BE6D61F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	VANESSA SILVA COSTA
CARGO	VEREADORA
DESTINO	JI-PARANÁ, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Participar de reunião com Senador Marcos Rogerio.
PERIODO	16/05/2025
QUANTIDADE	0,5 (MEIA)
VALOR UNITÁRIO	674,38 REAIS
VALOR TOTAL	317,19 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:734694DC

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/CMT/2025PROCESSO Nº 49/CMT/2025

A Câmara Municipal de Theobroma/RO, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação nº**09/CMT/2025**, tipo**MENOR VALOR GLOBAL.**

Objeto: A eventual e futura contratação de empresa para prestação se serviço de manutenção e limpeza de aparelhos ar condicionado para atender as necessidades da Câmara Municipal de Theobroma.

Com a finalidade de obter propostas de eventuais interessados. Para tanto, convoca as empresas qualificadas e interessadas a manifestarem interesse no fornecimento dos produtos constante do Termo de Referência, conforme modelo de propostas, exclusivamente para o e-mail:camara@theobroma.ro.leg.br, até às 07hr00 do dia 21 de maio de 2025. Demais informações:http://192.144.66.90:8079/transparencia/– aba Licitação.

As empresas detentoras das propostas mais vantajosa para o objeto em tela, será contratada pela Câmara Municipal de Theobroma/RO para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

KARINA ALVES DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:CC8A05FF

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
EXTRATO DO CONTRATO 005/CMT/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/CMT/2025
PROCESSO Nº 008/CMT/2025

Parte 1: CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 63.789.614/0001-14
Parte 2:J. V. DA SILVA LTDA
CNPJ:34.746.792/0001-60

O objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO,GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA PARA MANTER O BOM FUNCIONAMENTO EATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA.

Prazo: Vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Valor: RR 3.333,58(três mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos)

16 de maio de 2025.

ADELSON VALTER CORREIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:9F54E1C8

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
EXTRATO DO CONTRATO 006/CMT/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/CMT/2025
PROCESSO Nº 008/CMT/2025

Parte 1: CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 63.789.614/0001-14
Parte 2:ISRAEL RODRIGUES EIRELI LTDA
CNPJ: 31.044.986/0001-25

O objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO,GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA PARA MANTER O BOM FUNCIONAMENTO EATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA.

Prazo: Vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Valor:R$ 7.447,81(sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos)

16 de maio de 2025.

ADELSON VALTER CORREIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:3B684F32

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
EXTRATO DO CONTRATO 004/CMT/2025

EXTRATO DO CONTRATO 004/CMT/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/CMT/2025
PROCESSO Nº 008/CMT/2025

Parte 1: CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 63.789.614/0001-14
Parte 2:CZAN MINIMERCARDOS LTDA CNPJ: 06.342.720/0001-11
CNPJ: 03.477.309/0001-65

O objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO,GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA PARA MANTER O BOM FUNCIONAMENTO EATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA.

Prazo: Vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Valor:R$ 1.377,72(um mil trezentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos)

16 de maio de 2025.

ADELSON VALTER CORREIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:FD12389E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 022/PMT/SEMOSP/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 980/SEMOSP/2024

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ n° 84.727.601/0001-90

Parte 2: FEITOZAM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº 48.475.333/0001-01.

Objeto: Aquisição de Triturador de Galhos e Vassoura Recolhedora Hidráulica, a serem acoplados à Minicarregadeira adquirida previamente, conforme a ampliação das metas do convênio nº 940539/2023.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **90 (Noventa) Dias**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R$: 93.300,00 (Noventa e três mil e Trezentos reais).

THEOBROMA/RO,16 de Maio de 2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:12032FA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO THEOBROMA/RO, 15 DE MAIO DE 2025.

"*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOos dispositivos da Lei Municipal nº 803/2022, de 02 de maio de 2022.

CONSIDERANDOo requerimento da servidora datado do dia 15/05/2025.

D E C R E T A

Art. 1ºFica EXONERADA a senhora Iolanda Lemes Alves,do Cargo em Comissão deAssessoria Administrativa da Semaf, CC-IV - B, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda (SEMAF).

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 15/05/2025, revogando-se os dispositivos contrários.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:EACB756A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 003/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 003/2025

O agente de contratação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei Federal n°. 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipais 031/2024, 031/2013, CONTRATAÇÃO DIRETA - **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2025**, que objetiva **Contratação por dispensa de licitação (Lei 14.133/2021 art. 75II) e em conformidade com o Art. 16° do Decreto Municipal 031/2024, de Empresa Especializada em Serviços de Dosimetria de Radiação Ionizante, para monitoramento individual de Radiação em funcionários do Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá, com fornecimento mensal de dosímetros (pessoal) e dosímetros (padrão), em conformidade com a RDC 611/2022**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **22/05/2025, HORÁRIO DA FASE DE LANCES Das 09:00h até 12h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é **R$ 1.667,04 (Um mil seiscentos e sessenta e sete reais e quatro centavos).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 16 de maio de 2025.

FREDSON GOMES DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto n. 269/2024

Publicado por:
Fredson Gomes da Silva
Código Identificador:D9F25D29

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA - EZEQUIEL SALDANHA

CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diárias
GABINETE DO PREFEITO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
Ezequiel Saldanha			Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) Ezequiel saldanha			**Cargo/Função/Matrícula** Matricula:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
** **	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho e Brasília	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 18 de maio	**Data de Retorno** 23 de maio
Estará em viagem do dia 09 a 15 de fevereiro de 2025 sendo: * DIARIAS NO ESTADO: 02 DIARIAS. 01 (uma) DIÁRIA sendo para o dia 18 de maio, pois o mesmo estará indo a Porto Velho para o embarque e a outra DIÁRIA sendo seu retorno no dia 23 de maio para Urupá. * FORA DO ESTADO: 04 DIARIAS para Brasília. Estará indo participar do XVII do dia 19 a 22 de maio de 2025 Marcha a Brasília em defesa aos Municípios. Anexo convite, programação e bilhete da passagem. Saída será dia 18 de maio e retorno dia 23 de maio de 2025.			
Proponente:			
EZEQUIEL SALDANHA			
Prefeito			
Data: ___/___/_____			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor total Liquido**
2	562,95	1.125,90	0,00	R$6,129,90
04	1.251,00	5.004,00	00,00	

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:418DF93D

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA - SEBATIÃO LUIZ DE OLIVEIRA FILHO

CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diárias
GABINETE DO PREFEITO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
Ezequiel Saldanha			Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) Sebastião Luiz de Oliveira filho			**Cargo/Função/Matrícula** Matricula: 58373	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
** **	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho e Brasília	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 18 de maio	**Data de Retorno** 23 de maio
Estará em viagem do dia 09 a 15 de fevereiro de 2025 sendo: * DIARIAS NO ESTADO: 02 DIARIAS. 01 (uma) DIÁRIA sendo para o dia 18 de maio, pois o mesmo estará indo a Porto Velho para o embarque e a outra DIÁRIA sendo seu retorno no dia 23 de maio para Urupá. * FORA DO ESTADO: 04 DIARIAS para Brasília. Estará indo participar do XVII do dia 19 a 22 de maio de 2025 Marcha a Brasília em defesa aos Municípios. Anexo convite, programação e bilhete da passagem. Saída será dia 18 de maio e retorno dia 23 de maio de 2025.			
Proponente:			
EZEQUIEL SALDANHA			
Prefeito			
Data: ___/___/_____			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor total Liquido
2	562,95	1.125,90	0,00	R$6,129,90
04	1.251,00	5.004,00	00,00	

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:D1C40A70

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 104/2025

PORTARIA N. 104/2025 DE 16 DE MAIO DE 2025.

"NOMEAR O Sr. KASSIO ALEXANDRE GAMA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, REF. 02".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 786/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o **Sr. KASSIO ALEXANDRE GAMA,** matrícula: 58190, para exercer a função gratificada de **ASSISTENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, REF. 02, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa a 1º de maio de 2025.**
Art. 3º Fica revogada Portaria n. 100/2025.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:60A2B84C

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 201 - 16.05.2025 - NOMEIA O DIRETOR DE FROTAS COMO REPRESENTANTE OFICIAL DO MUNICÍPIO PERANTE O DETRAN

DECRETO N. 201/2025 DE 16 DE MAIO DE 2025.

"Designa o Diretor de Frotas Sr. ADALVO MAIA, como representante oficial do Prefeito Municipal junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN)".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 806/2025.
Considerando o Memorando n. 059/2025/SEMAP, de serventia da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que solicita a designação do servidor abaixo qualificado na função de representa oficial do Prefeito Municipal junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
Considerando finalmente ser da essência da Administração, quando necessário, baixar normas de cunho administrativo referente a Atos pertinentes a funcionabilidade Administrativa.
DECRETA:

Art. 1º Fica designado o **Sr. ADALVO MAIA**, servidor efetivo deste município, matrícula n. 6025, ocupante da Função Gratificada de Diretor de Frotas REF. 06**, como Representante Oficial do Prefeito Municipal junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN)** para fins de prática de atos administrativos relacionados à frota municipal de veículos, incluindo, mas não se limitando a:
I – Cadastro e baixa de veículos;
II – Transferência de propriedade;
III – Solicitação e retirada de documentos;
IV – Assinatura de requerimentos, autorizações e demais atos necessários à regularização documental da frota.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:92F9242A

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 202 - 16.05.2025 - RENOVA. RECEBIMENTO. CEDÊNCIA. DELZI OLIVEIRA MAIA DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

DECRETO N. 202/2025 DE 16 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre renovação de cedência para receber a Sra. DELZI DE OLIVEIRA MAIA, servidora efetiva do Governo do Estado de Rondônia e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 1217/2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica renovada cedência com desígnio de recepcionar a servidora estadual **Sra. DELZI DE OLIVEIRA MAIA,** Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde, portadora da cédula de identidade RG n. **45** SSP/RO e devidamente inscrita no CPF sob o n. ***342.062***, servidora pública efetiva do Estado de Rondônia, matrícula: ******571, para desenvolver suas atividades no Município de Urupá/RO, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente.
Art. 2º O período de cedência da referida servidora será de 1º de janeiro de 2025 a 31 de maio de 2025.
Art. 3º Aplica-se a servidora recepcionada, o valor salarial equivalente a outros profissionais que exercem a mesma função neste Município com carga horária de 40 (quarenta horas).
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de janeiro de 2025.**
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:E6A2C554

PROCURADORIA JURIDICA
3º ADITIVO CONTRATO N. 024.2022 - 29.04.2025 - . ADITIVA ITENS E VALORES. AQUISIÇÃO MATERIAL DE ENSINO (LIVRO DIDÁTICO)

3º ADITIVO AO CONTRATO N. 024/2022 – SEMEC

"3º ADITIVO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URUPÁ COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A

EMPRESA GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA".

Aos 29 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, de um lado o **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n. 63.787.097/0001-44, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, representado por seu Prefeito, o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, doravante denominado **CONTRATANTE,** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, neste ato, representada por sua Secretário Interino o **Sr. THIAGO ALVES VIEIRA,** matrícula n. 5712, e de outro lado a empresa **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA,** sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob n. 75.104.422/0001-06, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 500, Cidade Industrial, Curitiba/Paraná, e filial inscrita no CNPJ/ME sob no 75.104.422/0008-82, com endereço na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, Curitiba/Paraná, na condição de atual detentora dos direitos de edição, publicação, comercialização e distribuição do objeto contratual neste ato representada na forma de seu Contrato Social ou conforme Instrumento Procuratório pelo o Sr. **JULIO HUGO BELZUINO NETO**, brasileiro, coordenador de negócios, inscrito no CPF/ME sob n. ***737.061** doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente contrato, submetendo-se as partes às disposições da Lei n. 8.666/93, Lei n. 8.883/94, pelo qual é regido o contrato, suas cláusulas e condições corroborado com as demais normas que regem a matéria em questão, atentando-se aos princípios básicos que regem a Administração Pública entendida o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, instituindo-se pelas considerações e cláusulas a seguir transcritas:

I – DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo contratual tem por objeto o **3º aditivo do Contrato n. 024/2022 – SEMED de 24 de maio de 2022,** com fulcro no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993, tendo por objetivo o aditivo de valor no importe de R$ 32.004,72 (trinta e dois mi, e quatro reais e setenta e dois centavos), correspondente a 9,75% (nove inteiros e setenta e cinco décimos porcento) do valor global pactuado, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições convencionadas no contrato original, de modo a assegurar a execução do objeto contratual, nos moldes inicialmente avençados.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes.

Urupá/RO, 29 de abril de 2025.

JULIO HUGO BELZUINO NETO
Gráfica e Editora Posigraf LTDA
Contratada

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO
Contratante

DR. JOHNATAN SILVA DE SOUSA
Procurador- Geral do Município
OAB/RO 8732

THIAGO ALVES VIEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura interino
Interveniente

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:494FB8DF

PROCURADORIA JURIDICA
5° ADITIVO. CONTRATO N. 026.2024 - ADITIVA. VALOR. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - SEMINFRA

5º ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N. 026/2024 – SEMINFRA

"5º ADITIVO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URUPÁ, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA E A EMPRESA HEWGTECH CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA".

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, de um lado o **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n. 63.787.097/0001-44, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, representado por seu Prefeito, o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, doravante denominado **CONTRATANTE** com interveniência da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**, representado por seu Secretário o **Sr. LEONEL TEIXEIRA**, e de outro lado a empresa **HEWGTECH CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob n. 36.379.627/0001-42**, com sede na Av. Jaru n. 3261 - Sala D – CEP: 76870545 – Ariquemes/RO, neste ato representada por procurador o **Sr. DAVID AUGUSTO ALBUQUERQUE**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente aditivo contratual, submetendo as partes às disposições da Lei n. 14.133/2021, pelo qual é regido o contrato, suas cláusulas e condições, corroborado com as demais normas que regem a matéria em questão, atentando-se aos princípios básico que regem a Administração Pública, entendido o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, instituindo-se pelas cláusulas a seguir transcritas:

I – DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto a **redução do prazo de execução e de vigência contratual** originalmente estabelecidos no 5º Termo Aditivo, referente à **contratação de empresa especializada para Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas com Drenagem e Calçadas**.
II – DO VALOR
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor deste aditivo contratual é de **R$ 83.485,64 (Oitenta e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme planilha emitida pelo setor de Engenharia correspondente no ID. 161923.

III – DA EFICÁCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS
CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam asseguradas todas as cláusulas constantes do Contrato n. 026/2024, firmado em 03 de junho de 2024, exceto as cláusulas alteradas por este instrumento. Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo de aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que surtam um só efeito.

Urupá/RO, 16 de maio de 2025.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO
Contratante

Hewgtech Construcao de Edificios LTDA
DAVID AUGUSTO ALBUQUERQUE
Contratada

LEONEL TEIXEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura - SEMINFRA
Interveniente

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá
OAB/RO 2488

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:CDE647CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCESSÃO DIARIA DEBORA - PORTO VELHO

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
EZEQUIEL SALDANHA			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) DEBORA ESPELINO FERREIRA			**Cargo/Função/Matrícula** TECNICO DE GESTÃO PUBLICA	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
.981.-44	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 21/05/2025	**Data de Retorno** 23/05/2025
Motivo da Viagem: A SERVIDORA ESTARÁ SE DESLOCANDO À CIDADE DE PORTO VELHO - RO, COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DO CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO MBA EM AUDITORIA DO SETOR PÚBLICO, NOS DIAS 21 A 23 DE MAIO DE 2025.			
Proponente: _____ EZEQUIEL SALDANHA Data: 16/05/2025 PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

QUANTIDADE	DIARIAS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
2,5	DIARIAS	562,95	1.407,38	0,00	1.407,38

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:B4141345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO - GERSON FERREIRA SOARES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) EZEQUIEL SALDANHA			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) GERSON FERREIRA SOARES			**Cargo/Função/Matrícula** Assessor Especial II- Matr.: 58369	
CPF ***937.342***	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino Alto Paraiso/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 16/05/2025	**Data de Retorno** 16/05/2025
Motivo da Viagem: A solicitação de diária , com a concessão de 0,5 diária em favor do servidor Gerson Ferreira Soares, Assessor Especial II, se faz necessário, pois dia 16 de maio de 2025 deslocará ao Município de Alto Paraiso /RO, para buscar pessoas que estão em tratamento na Comunidade Terapêutica, Fazenda Esperança, retornando no mesmo dia.			
Proponente:			
EZEQUIEL SALDANHA			
PREFEITO			
Data: / /			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	R$ 562,95	R$ 281,48	R$ 0,00	R$ 281,48

Publicado por:
Jailson Vergilio Marins
Código Identificador:7899A49F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
TERMO ADITIVO

Processo N°. 037/CMVA/2023
Contrato N°. 003/CMVA/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustível.

SEGUNDO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/CMVA/2023, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL AUTOMOTIVOS E LUBRIFICANTE, POR MEIO DA IMPLATAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO R INTEGRADO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA ABASTECIMENTO EM REDE CREDENCIADA DE POSTO, PARA A FROTA DE VEÍCULO DA CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI-RO CNPJ SOB O Nº 01.649.263.00001/99,COM A SEDE NA RUA BOA VISTA N°2678,VALE DO ANARI/RO, NESTE ATO REPRESENTADA PELO O SEU PRESIDENTE, SR.ROMILDO LEMOS DE MEIRA. A EMPRESA CONTRADA TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA CNPJ N° 00.604.122/0001-97 COM SEDE NA AV.JACARANDA N°200, BAIRRO JARAGUÁ, NESTE ATO REPRESENTADA POR FERNANDO TANNUS NARDUCHI NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS ABAIXO.

OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual e a redefinição do valor global do contrato, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis automotivos e lubrificantes, por meio da implantação de sistema informatizado e integrado de cartão magnético para abastecimento em rede credenciada de postos, destinado à frota de veículos da Câmara Municipal de Vale do Anari – RO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO OBJETO – Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 003/CMVA/2023, pelo período de **12 (doze) meses**, com início em 19 de maio de 2025 e término em 18 de maio de 2026, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR – O valor total do presente Termo Aditivo é de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)** para o período de 12 (doze) meses, correspondente a uma média mensal de **R$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais)**, conforme estimativa de consumo da frota.

CLÁUSULA DÉCIMA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato.

Vale do Anari, 12 de Maio de 2025.

ROMILDO LEMOS DE MEIRA
Presidente
Contratante

TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
CMVA CNPJ: 00.604.122/0001-97
Contratado

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:1A60A27B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 PROCESSO Nº 319/2025

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 3090/GP/2025, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação **na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento VALOR POR ITEM, modo de disputa**

ABERTO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 28, inciso I, em conformidade com o Decreto Federal n° 10.540/2020. Tendo como Objeto**: Registro de Preços para Futura Contratação de empresa Especializada para o Fornecimento de Alimento do Tipo Marmitex, Sopa e Café da Manhã para atender as Secretarias de Administração e Fazenda, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária e Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipio de vale do Anari-RO.** VALOR estimado **R$ 1.148.156,00** (Um milhão, cento e quarenta e oito mil e cento e cinquenta e seis reais). conforme Processo Administrativo sob o nº. **319/2025.** Data para cadastro de proposta: a partir do dia **19 de Maio 2025, às 09:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **03 de Junho 2025, às 09:00.** Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 16 de Maio de 2025

NALVA ALVES PONTE PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:B49ED0FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 PROCESSO Nº 365/2025

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 3090/GP/2025, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação **na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento VALOR POR ITEM, modo de disputa ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 28, inciso I, em conformidade com o Decreto Federal n° 10.540/2020. Tendo como Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, QUE IRÁ ATENDER AS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI-RO, (ESCOLA M.E.I.E.F. DARCI RIBEIRO, ESCOLA M.E.I.E.F. ORIBE ANTONIO DOS SANTO, ESCOLA M.E.I.E.F. VANDERNEI SEBASTIÃO DOS SANTOS JÚNIOR E ESCOLA M.E.I.E.F BALÃO MÁGICO).** VALOR estimado **R$ 1.299,791,32** (Um milhão, duzentos e noventa e nove mil e setecentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos), conforme Processo Administrativo sob o nº. **165/2025.** Data para cadastro de proposta: a partir do dia **19 de Maio 2025, às 09:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **05 de Junho 2025, às 09:00.** Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 16 de Maio de 2025

NALVA ALVES PONTE PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:EFA68411

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
DECRETO Nº 3987-2025

DECRETO Nº 3987/GP/2025
De 09 de Maio de 2025

"ESTABELECE PRAZO E FORMA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nos artigos 212 e 217, § 1º, da Lei nº 312/2005, e Art 1º, 13 e 25, da Lei Municipal nº 348/2006,

DECRETA:

Art. 1º - A Base de Cálculo para lançamento do IPTU/2025 será o valor venal constante da planta genérica de valores estabelecida pela Lei Municipal nº 348/2006 e Decretos nº 2481/2013 e 3096/2019.

Art. 2º - O valor do imposto será o resultado da aplicação das alíquotas previstas em Lei sobre a base de cálculo apurada conforme os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 348/2006 e Decretos nº 2481/2013 e 3096/2019.

Art. 3º - O recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício de 2025 far-se-á nos seguintes prazos e modalidades:

I -em uma única parcela, até o dia 03 de Julho/2025, com desconto de 10% (dez por cento);

II -em 03 (três) parcelas mensais e consecutivas, com vencimentos em 03 de Julho, 04 de Agosto e 03 de Setembro/2025, respectivamente.

§ 1º Devido aos custos financeiros de arrecadação, os contribuintes cujo lançamento de IPTU em 2025 for igual ou inferior a R$ 50,00 (Cinquenta Reais), deverão recolher os tributos em única parcela, no prazo fixado no Inciso I deste Artigo, com desconto de 10% (dez por cento), ou na última parcela prevista no Inciso II deste Artigo, sem desconto.

§ 2º As guias para pagamento do IPTU/2025 serão emitidas de acordo com o especificado no inciso II deste artigo.

§ 3º Os carnês de IPTU/2025 serão emitidos para retirada pelo contribuinte junto ao setor de arrecadação, durante o horário de expediente normal, antes do vencimento da primeira parcela, sob pena de constituição em mora.

Art. 4ºO contribuinte que não optar pelo pagamento a vista ou em cota única, ficará sujeito ao recolhimento do valor fixado para "pagamento parcelado", mesmo que promova a quitação de uma só vez.

Art. 5ºO IPTU, não recolhido nos vencimentos previstos neste Decreto, serão inscritos em Dívida Ativa, na forma e com os acréscimos legais previstos no Código Tributário do Município, pelo valor total do tributo, sem o desconto aplicado para pagamento em cota única.

Art. 6ºO contribuinte poderá impugnar o lançamento, se constatar erro no mesmo, protocolando e apresentando ao Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal, até o dia do vencimento da cota única:

a)requerimento justificando a revisão;
b)documento comprovando o erro;
c)carnê de lançamento do exercício de 2025;
d)cópia da planta aprovada, Alvará de Habite-se ou croqui com indicação da metragem, quando se tratar de questionamento referente a área construída.

§ 1º Se deferida a alteração, será concedido novo prazo para pagamento à vista, ou escalonamento para pagamento parcelado;

§ 2º Se indeferida a alteração, o contribuinte ficará sujeito ao pagamento parcelado do tributo, devendo as parcelas ser pagas no exercício de 2025.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:6D5AC140

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3287-2025

PORTARIA N.º 3287/GP/25
De 07 de Maio de 2025.

"REORDENA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal de nº 306/05.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear os membros para compor o Conselho Municipal do Idoso, sendo:
Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Paulo Ferreira dos Santos Júnior;
Suplente: Léo Menezes Reyes.

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: Eliomar Silva Sales;
Suplente: Leozeni Pereira Guimarães.

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Sandra de Araújo Lira;
Suplente: Noemia Ferreira Candido Bermond.

Representante das Igrejas Evangélicas:
Titular: Maria Clesemir de Souza Bezerra;
Suplente: Leida Galdino.

Representante da Igreja Católica:
Titular: Ademir dos Reis;
Suplente: Edivaldo Dias da Silva.

Representante da Associação do Sindicato Trabalhador Rural:
Titular: Ari Borges;
Suplente: José Bevitório Neto.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:E8820954

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3288-2025

PORTARIA N.º 3288/GP/25
De 08 de Maio de 2025.

"NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Decreto nº. 3709/2023;

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear os membros para compor a Comissão de Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, sendo:

Secretaria Municipal de Saúde
Ingrid Z. de Souza- Enfermeira

Secretaria Municipal de Assistência Social
Loyane Silva Gomes – Psicóloga
Maria Luzinete de Brito- Assistente Social

Secretaria Municipal de Educação
Cleuza Souza Costa Santos – Psicopedagoga
Roselei Medeiros dos Santos Alberton - Psicopedagoga

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:7A2E77E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº: 65/2025 PROCESSO Nº: 2-236/2025

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:65/2025
Processonº:2-236/2025
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado:PROGSYSTEM SOLUCOES INFORMATICA LTDA
Objeto: Contratação de Licença de Sistema de Laudos de Ultrassom, Cadastro de pacientes, digitação e emissão de laudos de ultrassonografia, colposcopia, raios-x, densitometria, diagnósticos pré-gravados, gráficos para acompanhamento do crescimento fetal, cálculos de risco de parto, agendamento, relatórios, instalado por 12 (meses) Renovável, isento de mensalidade com suporte gratuito.
Vigência:O prazo de vigência da contratação será de12 (doze) meses, contados a partir do início da execução dos serviços e efetiva ministração do curso de capacitação e treinamento, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Valor Total:O valor total da contratação é deR$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais)
Data de Assinatura:15/05/2025
Interveniente:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 16 de maio de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D9C7E441

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1-525/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 525/2025/SEMPLAD
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

FORNECEDOR: RUNAS ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 59.742.516/0001/54
VALOR: R$: 112.000,00 (Cento e doze mil reais)

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no
CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, por intermédio de seu agente contratação, nomeado através de port. 7667/2025 torna público, para conhecimento dos interessados homologa por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no no edital de contratação direta e seus anexos, para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

1. OBJETO:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia, abrangendo os seguintes itens: levantamento técnico, elaboração de projeto básico, projeto executivo, memorial descritivo, planilha de custos, cronograma físico-financeiro, projetos topográficos, projetos de sondagem, laudos técnicos, bem como o acompanhamento e apoio à fiscalização de contratos futuros sob responsabilidade do fiscal de contratos da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO,

1.2 FUNDAMENTO LEGAL

1.3. A contratação enquadra-se na hipótese de licitação, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Art. 75. É dispensável a licitação:

1.4. Salientamos que em seu § 3º, artigo 75 da lei 14.133/2024, cita que as contratações deverão ser preferencialmente Eletrônico e publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Observa-se que a lei diz preferencialmente e não obrigatório.

1.5. No artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta para obras e serviços de engenharia com valores inferiores a R$ 100.000,00. Contudo, o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, atualizou esse limite para R$ 125.451,15, revogando o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

1.6. O uso do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ao § 3º, artigo 75 da lei 14.133/2021, a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP e em razão da exceção aplicada aos Municípios com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes.

1.7. O artigo 4º da Instrução Normativa n. 67/2021 fez obrigatório o que o § 3º do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021 qualificou como meramente preferencial.

1.8. O Decreto Municipal n. 9089/2023, em sua regulamentação não decretou obrigatório, o princípio da Administração Pública, que é a discricionariedade, ou seja, a liberdade que a administração tem para agir dentro dos limites da lei, respeitando os princípios constitucionais e legais.

1.9. Nesse caso, a interpretação é de que, embora o Decreto Municipal nº 9089/2023 tenha tratado de uma obrigação "preferencial", ou seja, uma diretriz que não é compulsória, a Administração Pública, ao decidir adotar a medida de forma obrigatória, não estaria violando a legalidade, mas sim exercendo sua competência para ir além
do que o legislador impôs.

1.10. A Lei nº 14.133/2021 representa uma mudança significativa na forma de realizar licitações e contratações no âmbito público, estabelecendo novos procedimentos e critérios.

1.11. O planejamento da contratação e definição do objeto especificado no Estudo Técnico Preliminar - ETP, Termo de Referência - TR, e média de Pesquisa de Preços quanto a pretensa contratação, e sítio eletrônicohttps://www.valedoparaiso.ro.gov.br.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:00E7278A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NO ARRAIÁ ARIQUEMES 2025 EDITAL 11687/2025 SEMTEC

A Prefeitura de Ariquemes por meio da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC, conforme as prerrogativas que lhe confere a lei, vem tornar público a realização de Seleção Pública para Concessão de Licença Eventual para comercialização de produtos alimentícios noevento**ARRAIÁ ARIQUEMES,**que será realizada nos dias 06, 07 e 08 de Junho de 2025, no Espaço Alternativo, localizado na Avenida Tancredo Neves, Setor Institucional, no município de Ariquemes, neste Estado.

1.DOOBJETO

1.1 Constitui objeto desteEDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA COMERCIALIZAÇÃO DEPRODUTOSALIMENTÍCIOSNO ESPAÇOALTERNATIVO PARA ATENDER AO EVENTO ARRAIÁ ARIQUEMESpara 16 (dezesseis) tendas, durante a realização do evento, que será no Espaço Alternativo, situado na Avenida Tancredo Neves, Setor Institucional, no município de Ariquemes, em Rondônia, entre os dias 06, 07 e 08 de Junho de 2025, válido para vendedores ambulantes.
1.2 Dos comerciantes de produtos alimentícios e vendedores ambulantes;
a) Serão selecionados até 16 (dezesseis) participantes, entre empresas e empreendedores, residentes no Estado de Rondônia.
b) Deverão se inscrever presencialmente na sede da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC, situada na Travessa Rio Madeira, nº 3699, Setor Institucional, das 07h30 às 13h30.

2.DISPOSIÇÃODOS COMERCIANTES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NO ESPAÇO ALTERNATIVO

2.1 Os comerciantes de produtos alimentícios, deverão manter as tendas abertos e impas durante todo o horário de funcionamento do evento;
2.2 Em todos as Tendas deverá haver álcool em gel à disposição do público;
2.3 É de responsabilidade dos comerciantes selecionados a organização dos equipamentos nas tendas, a vestimenta no estilo do tema Festa Junina.
2.5 Os expositores deverão estar trajados a caráter no tema Festa Junina.

3.PROCEDIMENTOPARACARGAEDESCARGADOSPRODUTOSÀSEREMCOMERCIALIZADOS, LIMPEZA DA TENDA E SEGURANÇA:

a) Deve-se respeitar a ordem de chegada;
b) Os veículos de transporte de mercadorias obrigatoriamente respeitarão os limites de velocidade e segurança quando da entrada no Espaço Alternativo.
c)No dia 05/06/2024,a partir das 18h00,será permitido carga e descarga de mercadorias e decoração do espaço;
e) Entre os diasde 06 a 08/06/2025, será permitida somente a carga até as18h00.
f) Após as 18h00 não será permitido carga e descarga de materiais.

3.1 A responsabilidade do expositor/comerciário:

a)A limpeza será diária tanto nas áreas que circundam a tenda quanto nas áreas internas, realizando-se durante o período da exposição;
b) É de responsabilidade do expositor/comerciárioa conservação do local de exposição;
c)A limpezada área internada tenda e de responsabilidade do expositor/comerciário;
d) Cada tenda deverá ter um recipiente para o lixo;
e)A coleta do material descartado, será feita pelos expositor/comerciário ao termino de cada dia, depositando os resíduos na caçamba que estará no local para este descarte.
3.2A segurança geral das áreas comuns de exposição são de responsabilidade dos idealizadores;
3.3 Os idealizadores não se responsabilizarão por valores e objetos dentro das tendas;
3.4E de responsabilidade do expositor/comerciário selecionado a organização das peças em seus espaço;

4.DAPARTICIPAÇÃO;

4.1 Poderão participar da inscrição expositor/comerciário, que tenha idade igual ou superior a16(dezesseis) anos;
4.2 Deverão apresentar junto ao formulário de inscrição, os seguintes documentos:
a) Cópia dos documentos pessoas: CPF, RG ou CNH;
b)Cópia comprovante de residência;
4.3 A partir do dia 04 de junho haverá à disposição para a entrada e saída de mercadorias, decoração e instalação dos equipamentos no Espaço Alternativo a partir das 18h00;
4.4 Entre os dia de 06 a 08/06/2023, apenas reposição de mercadorias será permitida, até as18h00.
4.5 A apresentação pelos interessados das documentações exigidas, implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste instrumento, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes;
4.6 Os interessados credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e nos documento sapresentados em qualquer fase do processo;
4.7Os idealizadores não se responsabilizam pela meta comercial dos credenciados.

5.DAINSCRIÇÃO

5.1 O(s) interessado(s) em participar da seleção deverão ler o edital que estará disponível no site ariquemes.ro.gov.br, realizar a inscrição presencialmente na sede da SEMTEC com preenchimento correto do formulário de inscrição, fazendo a juntada dos documentos exigidos.
5.2 Documentação a ser apresentada na inscrição, para todos (obrigatória):
b) Cópia dos documentos pessoas: CPF, RG ou CNH;
c) Cópia comprovante de residência;
5.3 Está proibida a inscrição de tendas para venda exclusiva de bebidas, todos deverão vender comidas típicas e bebidas, inclusive as indicadas pela organização do evento.

6.DASOBRIGAÇÕESDOSELECIONADO.

a) Seguir todas as exigências que constam neste edital e participa de todos os dias do evento;
b)Os participantes serão responsáveis por toda logística para o transporte de equipamentos e alimentos para sua participação, bem como toda organização do seu espaço, de acordo com a orientação dos organizadores;
e) É de responsabilidade do expositor que necessitar utilizar equipamentos eletrodomésticos ou eletrônicos (geladeira, refrigeradores, forno elétrico,etc), realizar a instalação elétrica até a tenda para utilização dos equipamentos;
f)Para os estatísticos, os participantes terão que informar à SEMTEC, o resultado do faturamento durante os dias defestival, bem como toda despesa para a participação;
g) Em todos as Tendas deverá haver álcool em gel à disposição dopúblico;
h) Responder civil, penal e administrativamente pelos seus atos ou de seus auxiliares;
i) A manutenção física das tendas dos espaços destinados para comercialização de produtos alimentícios;
j) A aquisição e pagamento de todos os itens a serem comercializados;
k)Despesas com o ponto de internet para o uso das maquinetas e celulares com tecnologia de ponta;
l) Manter a excelência dos padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e da área autorizada, observada a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitárias;
m) Respeitar as condições para a utilização do espaço definido, sem possibilidade de ampliá-lo ou trocá-lo;
n) Comercializar, no mínimo, 06 (seis) opção dos produtos alimentícios típicos juninos,que foram indicados pelos organizadores, item obrigatório para participação no evento
o) A vigilância e a segurança dos bens instalados dentro das tendas e do espaço de comercialização de produtos alimentícios, durante período que antecede, bem como durante a realização do evento será der esponsabilidade do**SELECIONADO;**
p) Responder por danos ou prejuízos causados a terceiros e a estrutura disponibilizada pela SEMTEC;

q)TodososSELECIONADOSdeverãoestardevidamente trajados com vestimentas com tema Festa Junina
r) Obedecer os horários de reposição de mercadorias que**seráaté as18h00 nos dias do evento;**
s) Oferecer atendimento respeitoso e cortês aos clientes;
t) Poderão permanecer como auxiliares menores de 18(dezoito) anos durante a realização da exposição portando autorização do responsável;
u) Não será admitido que quaisquer dos**SELECIONADOS**estacionem seus veículos na área de dentro do Espaço Alternativo
v) Designar uma pessoa por estande/tenda, para limpeza das mesas
x)Também serão responsáveis por quaisquer danos causados aos participantes do festival, em razão de eventual contaminação ocorrido por alimentos comercializados em desconformidade como padrões de qualidade, higiene e saúde, na medida de sua culpabilidade.
z) Será suspenso por 02(dois) editais consecutivos na esfera Municipal o expositor/comerciário que descumprir as normas estabelecidas neste instrumento de seleção ou que não compareça ao evento.
6.1 O expositor/comerciário e responsabilizará por todo o material comercializado.
6.2 Disponibilizar 05(cinco) jogos de mesas com cadeiras (devidamente identificado) por tenda;

7.PARAOSVENDEDORESAMBULANTES

a)Ter em mãos o formulário de inscrição;
b)Ocupar o lugar designado junto à organização do evento;
c)Também serão responsáveis por quaisquer danos causados aos participantes do festival, em razão de eventual contaminação ocorrido por alimentos comercializados em desconformidade com os padrões de qualidade, higiene e saúde, na medida de sua culpabilidade.

8.DASOBRIGAÇÕESDASEMTEC

8.1Responsáveis pela elaboração, publicação, curadoria dos editais e organização logística do evento bem como atrações culturais;

09.DASDISPOSIÇÕESGERAIS

9.1 A SEMTEC não garante as vendas, tampouco qualquer renda a ser auferida pelo expositor/comerciário.
9.2Os selecionados para a feira deverão seguir os seguintes datas e horário:
a)Período para arrumar as tendas e os espaços cedidos: dia 04 de junho a partir das 18h00;
b)Período da realização do evento:**06a08dejunhodas19h00atéàs02h00;**
c)Período para reposição de mercadoria: 06**a08junhoaté as18h00;**
9.3 A SEMTEC não se responsabilizará pelos prejuízos financeiros caso o expositor/comerciário venha a ter isentando-s e a SEMTEC de qualquer responsabilidade.
9.4 Nenhuma indenização será devida o expositor/comerciário pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.
9.5 Caso esse critério não seja atendido por ausência de inscrição, as vagas serão supridas por outros tipos de produtos, conforme os organizadores do evento;
9.6 Os prazos nesse edital poderão ser adiados, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC;
9.7À Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC cabe resolver pendência que por ventura houver à aplicação deste chamamento, ou quaisquer que venham surgir ao longo do festival.

10.CRONOGRAMA

Publicação	16/05/2024
Abertura do credenciamento	19/05/2024
Encerramento do credenciamento	29/05/2024
Publicação dos Candidatos	30/05/2024
Data do evento	06,07 e 08/06/2024

11.JUSTIFICATIVA

11.1 Levando em consideração que esta ação tem por objetivo fomentara cultura regional que evidencia a identidade cultural desta comunidade por meio de evento específico de festejos juninos e competição de danças folclóricas por meio de apresentação de quadrilhas, a divulgação da cultura gastronômica, identidade cultural regional e estimular o comércio local, é necessário estimular, de alguma forma, o crescimento cultural e turístico em nosso município durante os festejos Juninos. A atividade turística de comercioe visitação estimula o desenvolvimento econômico e social de uma localidadeou região. Sabe-se também que o turismo é responsável pela geração deemprego, renda, além de movimentar diferentes setores da economia, tanto no mundo, como em muitas cidades no Brasil.
11.2 De acordo com a Lei 5.093/21, que dispõe sobre a política estadual de turismo, em seu artigo 5º, tem como objetivos o estimulo ao desenvolvimento do turismo no Estado colaborando para redução das disparidades sociais eeconômicas de ordem regional, bem como ampliar os fluxos turísticos, a permanência e o gasto médio dos turistas mediante a promoção e o apoio à comercialização dos produtos turísticos.
11.3 Esta ação contempla os eixos de atuação que versa o artigo 9º da Lei das Políticas Estaduais de Turismo, estando em foco os eixo dos incisos III, V, VII,VIII e IX, que são, respectivamente, o empreendedorismo, a criação de fluxo, os eventos, a promoção e o fortalecimento dos produtos turísticos.
11.4 Conforme Lei Municipal 2.076/2017, compete a Diretoria de Turismo do Município, promover, planejar e executar ações de turismo, e esse evento pretende impulsionar a atividade por meio da cultura, com apresentações, pela gastronomia regional e do artesanato, sendo fontes geradoras de emprego, renda e promoção do turismo de uma localidade. 11.5 Com isso pretende-se aumentar of luxo de visitações neste município apresentando evento de excelência para a região, aumentando a movimentação dos meios de hospedagem, nos transportes e garantindo aumento na receita em diversas áreas e trazendo cor e sabores para os festejos regionais juninos em Ariquemes.

Ariquemes/RO, 14 de maio de 2025.

EDITALDESELEÇÃOPÚBLICAPARACOMERCIALIZAÇÃODE PRODUTOS ALIMENTÍCIOSNO ARRAIÁ ARIQUEMES 2025

CHECK LIST

ITEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES

1.	Do Objeto	X		
2.	Disposiçãodos comerciantes de produtos alimentícios no espaço alternativo	X		
3.	Procedimento para carga e descarga dos produtos à serem comercializados, limpeza da tenda e segurança	X		
4.	Das participação	X		
5.	Da inscrição	X		
6.	Das obrigações dos elecionado	X		
7.	Para os vendedores ambulantes	X		
8.	Das obrigações da SEMTEC	X		
9.	Das disposições gerais	X		
10.	Cronograma	X		
11.	Justificativa	X		
12.	Anexos	X		
RESPONSÁVEL PELO CHECK LIST				
NOME			DATA	
Mabel dos Santos Daltiba			14/05/2025	

Publicado por:
Marlene Xavier de Castro Sione
Código Identificador:9474F259

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 22488/2025 DE 15 DE MAIO DE 2025

LEI Nº 2.941, DE 13 DE MAIO DE 2025

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR TOTAL DE R$ 111.100,46 (CENTO E ONZE MIL, CEM REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOos recursos autorizados nos artigos 1º e 2º daLei 2941 de 13/05/2025 (ID 3172501), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/05/2025, edição 3978 e Artigo 41, inciso II com o Artigo 43, §1º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-7962/2025-Memorando 422 de 01/04/2025 (ID 3082163)eErrata 02 de 03/04/2025 (ID 3085765), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 1104-CONVÊNIO Nº 691/2024/PGE-SEAS-AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO PROFISSIONALIZANTE MULTIUSO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	1051	02.10.08.122.0018.1104	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
Fonte: 1.665 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social.				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS				**100.000,00**

Parágrafo Único.O Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculadosé proveniente do Convênio nº 691/2024/PGE-SEAS-aquisição de material permanente para o centro profissionalizante multiuso, conforme a fonte derecurso STN/TCE/RO detalhada abaixo:

Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados	**100.000,00**
Fonte de Recurso	
1.665 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social.	100.000,00

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de**R$ 11.100,46 (onze mil e cem reais e quarenta e seis centavos)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 1104-CONVÊNIO Nº 691/2024/PGE-SEAS-AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO PROFISSIONALIZANTE MULTIUSO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	1052	02.10.08.122.0018.1104	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.100,46
Fonte: 2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não vinculados de Impostos.				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**11.100,46**

Parágrafo Único.O Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme oBalanço Patrimonial - FMAS de 20/01/2025 (ID 2912806), proveniente de Recursos Próprios, o qual será utilizado para a contrapartida do convênio mencionado no parágrafo único do artigo 1º deste decreto, conforme a fonte de recurso STN/TCE/RO detalhada abaixo:

Superávit Financeiro	**11.100,46**
Fonte de Recurso	
2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não vinculados de Impostos.	11.100,46

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 15/05/2025 às 13:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:9824163A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 034/SML/2025/14.133-2021 PROCESSO N.º 22993/SEMPOG/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90017/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 034/SML/2025/14.133-2021
PROCESSO N.º 22993/SEMPOG/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90017/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 16 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90017/SML/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **equipamento de proteção individual, ferramentas**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes - RO.

TABELA I
1. LICITANTE: CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 10.206.542/0001-79.
TEL/FAX: (11) 63534522 / (11) 42241112. E-MAIL: valtercreative@hotmail.com.
ENDEREÇO: RUA OSVALDO CRUZ, 1764 - SANTA PAULA. CEP: 09.540-280. Cidade: São Caetano do Sul / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: VALTER LOPES DE OLIVEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.370.888-XX CNH sob o n.º XXX47387XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 46, 50, 56 e 60.

2. LICITANTE: PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 43.058.709/0001-50.
TEL/FAX: (41) 99034140. E-MAIL: contato@prseg.com.
ENDEREÇO: RUA PROFESSORA REGINA CASAGRANDE MARINONI, 264 - PRADO. CEP: 80.215-250. Cidade: Curitiba / Paraná.
NOME DO REPRESENTANTE: ZENEIDE SILVA JANTARA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.474.169-XX RG sob o n.º XX4531XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 32, 41, 47, 48, 51, 52, 55, 57, 58 e 59.

3. LICITANTE: SAFE - SUPPLY & IT SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ: 14.183.614/0001-60.
TEL/FAX: (11) 97487688 / (11) 36753398. E-MAIL: GOVERNO.SAFE@OUTLOOK.COM.
ENDEREÇO: RUA DO BOSQUE, 182 - JARDIM RESIDENCIAL VIENA. CEP: 13.331-687. Cidade: Indaiatuba / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: ANDRE MARTINS DE CAMARGO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.565.458-XX RG sob o n.º XX.618.85X-X.
DETENTORA DO ITEM (S): 43, 45 e 62.

4. LICITANTE: PMX COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 43.279.146/0001-20.
TEL/FAX: (69) 81179778. E-MAIL: PMXCOMERCIO@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA ANTONIO MARIA VALENCA, 6008 - SALA B - APONIA. CEP: 76.824-200. Cidade: Porto Velho / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: MARIA DO CARMO SOUZA DE SALES MELO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.620.212-XX RG sob o n.º XXXX99XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 38 e 39.

5. LICITANTE: BARAOSEG LTDA - CNPJ: 53.763.552/0001-18.
TEL/FAX: (54) 84031178. E-MAIL: baraoseg@baraoseg.com.br.

ENDEREÇO: RUA CONEGO POLON, 70 - SALA 01 - CENTRO. CEP: 99.740-000. Cidade: Barão de Cotegipe / Rio Grande do Sul.
NOME DO REPRESENTANTE: DIANE BERTUOL LONGO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.411.630-XX CNH sob o n.º XXX78660XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 44 e 61.

6. LICITANTE: PROTEGGERE COMERCIO DE EPIS LTDA - CNPJ: 12.670.981/0001-63.
TEL/FAX: (54) 33215933. E-MAIL: VENDAS@PROTEGGERE.NET.BR.
ENDEREÇO: RUA CASEMIRO DE ABREU, 49 - SALA TERREA - JOSE BONIFACIO. CEP: 99.701-526. Cidade: Erechim / Rio Grande do Sul.
NOME DO REPRESENTANTE: CELSO LUIZ LANDO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.939.880-XX RG sob o n.º XXX562310XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 49.

7. LICITANTE: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - CNPJ: 19.611.064/0001-57.
TEL/FAX: (44) 31232251. E-MAIL: COMERCIAL@PIZANILTDA.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA TUIUTI, 4640 - SALA 02 - JARDIM COLINA VERDE. CEP: 87.043-720. Cidade: Maringá / Paraná.
NOME DO REPRESENTANTE: ADEMIR PIZANI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.344.259-XX RG sob o n.º XX5911X-X.
DETENTORA DO ITEM (S): 53.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	ACESSÓRIO EQUIPAMENTO SEGURANÇA Acessório Equipamento Segurança Tipo: Cinta Ergonômica Coluna Lombar Material: 70% Algodão, 08% Poliamida, 10% Poliester, 02% Polipropileno, 10% Elastodieno, Parte Rígida 100% Eva E 100% Poliestireno. Características Adicionais: Confeccionada Em Lona, Elástico Resistente, Placa De Eva Com Fechos E Ajustes Em Tiras Aderentes, Lavável, Com Registro Na ANVISA Aplicação: Proteção Individual, Para Carregar Peso E Para Proteção Da Coluna Durante As Atividades Profissionais, Ajustado A Pressão Conforme Desejado Cor: Preto, Tamanho P	UND	9	DYSTRAY	27,86	PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 43.058.709/0001-50
2	ACESSÓRIO EQUIPAMENTO SEGURANÇA Acessório Equipamento Segurança Tipo: Cinta Ergonômica Coluna Lombar Material: 70% Algodão, 08% Poliamida 10% Poliéster, 02% Polipropileno, 10% Elastodieno, Parte Rígida 100% Eva E 100% Poliestireno Características Adicionais: Confeccionada Em Lona, Elástico Resistente, Placa De Eva Com Fechos E Ajustes Em Tiras Aderentes, Lavável, Com Registro Na ANVISA Aplicação: Proteção Individual, Para Carregar Peso E Para Proteção Da Coluna Durante As Atividades Profissionais, Ajustado A Pressão Conforme Desejado. Cor: Preto, Tamanho M	UND	14	dystray	27,86	PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 43.058.709/0001-50
3	ACESSÓRIO EQUIPAMENTO SEGURANÇA Acessório Equipamento Segurança Tipo: Cinta Ergonômica Coluna Lombar. Material: 70% Algodão, 08% Poliamida, 10% Poliéster, 02% Polipropileno, 10% Elastodieno, Parte Rígida 100% Eva E 100% Poliestireno. Características Adicionais: Confeccionada Em Lona, Elástico Resistente, Placa De Eva Com Fechos E Ajustes Em Tiras Aderentes, Lavável, Com Registro Na ANVISA. Aplicação: Proteção Individual, Para Carregar Peso E Para Proteção Da Coluna Durante As Atividades Profissionais, Ajustado A Pressão Conforme Desejado Cor: Preto, Tamanho G	UND	14	DYSTRAY	27,86	PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 43.058.709/0001-50
4	ACESSÓRIO EQUIPAMENTO SEGURANÇA Acessório Equipamento Segurança Tipo: Cinta Ergonômica Coluna Lombar Material: 70% Algodão, 08% Poliamida, 10% Poliéster, 02% Polipropileno, 10% Elastodieno, Parte Rígida 100% Eva E 100% Poliestireno. Características Adicionais: Confeccionada Em Lona, Elástico Resistente, Placa De Eva Com Fechos E Ajustes Em Tiras Aderentes, Lavável, Com Registro Na ANVISA Aplicação: Proteção Individual, Para Carregar Peso E Para Proteção Da Coluna Durante As Atividades Profissionais, Ajustado A Pressão Conforme Desejado Cor: Preto, Tamanho GG.	UND	9	DYSTRAY	27,86	PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 43.058.709/0001-50
5	ACESSÓRIO EQUIPAMENTO SEGURANÇA Acessório Equipamento Segurança Tipo: Cinta Ergonômica Coluna Lombar Material: 70% Algodão, 08% Poliamida, 10% Poliéster, 02% Polipropileno, 10% Elastodieno, Parte Rígida 100% Eva E 100% Poliestireno Características Adicionais: Confeccionada Em Lona, Elástico Resistente, Placa De Eva Com Fechos E Ajustes Em Tiras Aderentes, Lavável, Com Registro Na ANVISA Aplicação: Proteção Individual, Para Carregar Peso E Para Proteção Da Coluna Durante As Atividades Profissionais, Ajustado A Pressão Conforme Desejado Cor: Preto, Tamanho XG	UND	9	DYSTRAY	32,00	PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 43.058.709/0001-50
6	AVENTAL DE PROTEÇÃO EM PVC. Avental em PVC; Dupla face; - Medidas mínimas: 120 (A) x 70 (L) cm; Impermeável a líquidos não corrosivos; Com tiras de ajuste do mesmo material; Cor: Branco; Aprovado com ensaio de resistência nível 2, no mínimo. Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e da Previdência	UND	239	MAICOL	8,00	PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 43.058.709/0001-50
7	AVENTAL DE RASPA Confeccionado em raspa de couro; Com tiras e fivelas ajustáveis; Tamanho grande (0,9m de comprimento); Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e da Previdência	UND	20	ZANEL	45,00	PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 43.058.709/0001-50
8	BOTA CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) TAMANHO 43 Bota confeccionado em Policloreto de Vinila (PVC), Branca Cano Longo - sem forro, impermeável, inteiro polimérico, com resistência química, sistema de absorção de energia no solado, propriedades antiderrapantes e resistência a óleo combustível. Tamanho 43	PAR	61	workflex	34,00	CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 10.206.542/0001-79
9	BOTA CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) TAMANHO 44 Bota confeccionado em Policloreto de Vinila (PVC), Branca Cano Longo - sem forro, impermeável, inteiro polimérico, com resistência química, sistema de absorção de energia no solado, propriedades antiderrapantes e resistência a óleo combustível. Tamanho 44	PAR	56	workflex	34,00	CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 10.206.542/0001-79
10	BOTA CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), BRANCA CANO LONGO 38 Bota confeccionado em	PAR	52	workflex	33,50	CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA -

	Policloreto de Vinila (PVC), Branca Cano Longo - sem forro, impermeável, inteiro polimérico, com resistência química, sistema de absorção de energia no solado, propriedades antiderrapantes e resistência a óleo combustível. Tamanhos 38					CNPJ: 10.206.542/0001-79
11	BOTA CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), BRANCA CANO LONGO TAMANHO 39 Bota confeccionado em Policloreto de Vinila (PVC), Branca Cano Longo - sem forro, impermeável, inteiro polimérico, com resistência química, sistema de absorção de energia no solado, propriedades antiderrapantes e resistência a óleo combustível. Tamanhos 39	PAR	56	workflex	33,50	CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 10.206.542/0001-79
12	BOTA CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), BRANCA CANO LONGO TAMANHO 40 Bota confeccionado em Policloreto de Vinila (PVC), Branca Cano Longo - sem forro, impermeável, inteiro polimérico, com resistência química, sistema de absorção de energia no solado, propriedades antiderrapantes e resistência a óleo combustível. Tamanho 40	PAR	66	workflex	33,50	CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 10.206.542/0001-79
13	BOTA CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), BRANCA CANO LONGO TAMANHO 41 Bota confeccionado em Policloreto de Vinila (PVC), Branca Cano Longo - sem forro, impermeável, inteiro polimérico, com resistência química, sistema de absorção de energia no solado, propriedades antiderrapantes e resistência a óleo combustível. Tamanhos 41	PAR	65	workflex	33,00	CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 10.206.542/0001-79
14	BOTA CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), BRANCA CANO LONGO TAMANHO 42 Bota confeccionado em Policloreto de Vinila (PVC), Branca Cano Longo - sem forro, impermeável, inteiro polimérico, com resistência química, sistema de absorção de energia no solado, propriedades antiderrapantes e resistência a óleo combustível. Tamanho 42	PAR	70	workflex	33,00	CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 10.206.542/0001-79
15	BOTINA COM SOLADO BIDENSIDADE EM POLIURETANO Botina com solado bidensidade em poliuretano (pu) injetado diretamente no cabedal, com duas camadas (entressola mais sola). Sendo a entressola com função amortecedora de impactos e a sola com função antiderrapante e com alta resistência ao desgaste número 38	PAR	60	f-350	41,00	CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 10.206.542/0001-79
16	BOTINA COM SOLADO BIDENSIDADE EM POLIURETANO Botina com solado bidensidade em poliuretano (pu) injetado diretamente no cabedal, com duas camadas (entressola mais sola). Sendo a entressola com função amortecedora de impactos e a sola com função antiderrapante e com alta resistência ao desgaste. número 42	PAR	99	f*-350	41,00	CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 10.206.542/0001-79
17	BOTINA COM SOLADO BIDENSIDADE EM POLIURETANO Botina com solado bidensidade em poliuretano (pu) injetado diretamente no cabedal, com duas camadas (entressola mais sola). Sendo a entressola com função amortecedora de impactos e a sola com função antiderrapante e com alta resistência ao desgaste.número 44	PAR	64	f*-350	39,00	CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 10.206.542/0001-79
18	BOTINA COM SOLADO BIDENSIDADE EM POLIURETANO Botina com solado bidensidade em poliuretano (pu) injetado diretamente no cabedal, com duas camadas (entressola mais sola). Sendo a entressola com função amortecedora de impactos e a sola com função antiderrapante e com alta resistência ao desgaste.número 34	PAR	10	f-350	39,00	CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 10.206.542/0001-79
19	BOTINA COM SOLADO BIDENSIDADE EM POLIURETANO Botina com solado bidensidade em poliuretano (pu) injetado diretamente no cabedal, com duas camadas (entressola mais sola). Sendo a entressola com função amortecedora de impactos e a sola com função antiderrapante e com alta resistência ao desgaste.número 36	PAR	10	f-350	39,00	CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 10.206.542/0001-79
20	BOTINA COM SOLADO BIDENSIDADE EM POLIURETANO NÚMERO 39 Botina com solado bidensidade em poliuretano (pu) injetado diretamente no cabedal, com duas camadas (entressola mais sola). Sendo a entressola com função amortecedora de impactos e a sola com função antiderrapante e com alta resistência ao desgaste. número 39	PAR	78	f-350	39,00	CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 10.206.542/0001-79
21	BOTINA COM SOLADO BIDENSIDADE EM POLIURETANO NÚMERO 41 Botina com solado bidensidade em poliuretano (pu) injetado diretamente no cabedal, com duas camadas (entressola mais sola). Sendo a entressola com função amortecedora de impactos e a sola com função antiderrapante e com alta resistência ao desgaste.número 41	PAR	95	f-350	39,00	CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 10.206.542/0001-79
22	BOTINA COM SOLADO BIDENSIDADE EM POLIURETANO NÚMERO 43 Botina com solado bidensidade em poliuretano (pu) injetado diretamente no cabedal, com duas camadas (entressola mais sola). Sendo a entressola com função amortecedora de impactos e a sola com função antiderrapante e com alta resistência ao desgaste.número 43	PAR	62	f-350	39,00	CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 10.206.542/0001-79
23	BOTINA COM SOLADO BIDENSIDADE EM POLIURETANO Botina com solado bidensidade em poliuretano (pu) injetado diretamente no cabedal, com duas camadas (entressola mais sola). Sendo a entressola com função amortecedora de impactos e a sola com função antiderrapante e com alta resistência ao desgaste.número 40	PAR	106	f-350	39,00	CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 10.206.542/0001-79
24	BOTINA DE SEGURANÇA Botina de Segurança com biqueira de composite e Palmilha Antiperfuro, Sem cadarço, Tamanho 34	PAR	45	f-350	69,85	CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 10.206.542/0001-79
25	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA Botina de Segurança com biqueira de composite e Palmilha Antiperfuro, Sem cadarço, Tamanho 36	PAR	50	f-350	69,85	CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 10.206.542/0001-79
26	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE COMPOSITE Botina de Segurança com biqueira de composite e Palmilha Antiperfuro, Sem cadarço, Tamanho 40.	PAR	95	f-350	69,00	CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 10.206.542/0001-79
27	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE COMPOSITE Botina de Segurança com biqueira de composite e Palmilha Antiperfuro, Sem cadarço, Tamanho 42	PAR	74	f-350	69,87	CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 10.206.542/0001-79
28	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE COMPOSITE Botina de Segurança com biqueira de composite e Palmilha Antiperfuro, Sem cadarço, Tamanho 44	PAR	62	f-350	70,00	CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 10.206.542/0001-79
29	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE COMPOSITE Botina de Segurança com biqueira de composite e Palmilha Antiperfuro, Sem cadarço, Tamanho 38	PAR	66	f-350	70,00	CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 10.206.542/0001-79
30	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA CANO CURTO PVC CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA CANO	PAR	79	f-350	31,00	CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA -

	CURTO PVC (material e solado em peça única), tipo bota; material: PVC; solado: PVC (material e solado em peça única); cor: preto/branco; cano curto; com forração térmica; certificado de aprovação - CA. Tamanho 38					CNPJ: 10.206.542/0001-79
31	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA CANO CURTO PVC CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA CANO CURTO PVC (material e solado em peça única), tipo bota; material: PVC; solado: PVC (material e solado em peça única); cor: preto/branco; cano curto; com forração térmica; certificado de aprovação - CA. Tamanho 40	PAR	71	maicol	31,00	CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 10.206.542/0001-79
32	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA CANO CURTO PVC CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA CANO CURTO PVC (material e solado em peça única), tipo bota; material: PVC; solado: PVC (material e solado em peça única); cor: preto/branco; cano curto; com forração térmica; certificado de aprovação - CA. Tamanho 44	PAR	56	WORKFLEX	32,00	PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 43.058.709/0001-50
33	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA CANO CURTO PVC CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA CANO CURTO PVC (material e solado em peça única), tipo bota; material:PVC; solado: PVC (material e solado em peça única); cor: preto/branco; cano curto; com forração térmica;certificado de aprovação - CA. Tamanho 34	PAR	40	workflex	31,00	CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 10.206.542/0001-79
34	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA CANO CURTO PVC CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA CANO CURTO PVC (material e solado em peça única), tipo bota; material: PVC;solado: PVC (material e solado em peça única); cor: preto/branco; cano curto; com forração térmica; certificado de aprovação - CA. Tamanho 36	PAR	63	workflex	31,00	CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 10.206.542/0001-79
35	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA CANO CURTO PVC CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA CANO CURTO PVC (material e solado em peça única), tipo bota; material: PVC; solado: PVC (material e solado em peça única); cor: preto/branco; cano curto; com forração térmica; certificado de aprovação - CA. Tamanho 42	PAR	60	workflex	31,00	CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 10.206.542/0001-79
36	CAPA DE CHUVA AMARELA EM PVC TAMANHO P	UND	2	maicol	15,55	CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 10.206.542/0001-79
37	CAPA DE CHUVA AMARELA EM PVC TAMANHO G	UND	57	maicol	15,10	CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 10.206.542/0001-79
38	CAPA DE CHUVA AMARELA EM PVC TAMANHO GG	UND	29	PLASTCOR	14,99	SAFE - SUPPLY & IT SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ: 14.183.614/0001-60
39	CAPA DE CHUVA AMARELA EM PVC TAMANHO M	UND	38	PLASTCOR	14,99	SAFE - SUPPLY & IT SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ: 14.183.614/0001-60
41	CAPACETE SEGURANÇA Material polietileno alta densidade, tipo aba frontal, tipo copa com nervura, cor amarela, características adicionais tipo II, C.LB, LOG. AMRJ, ABNT 1132, C. acessórios	UND	85	PLASTCOR	19,00	PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 43.058.709/0001-50
43	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA Cinto de segurança tipo paraquedista com 3 pontos de ancoragem, confeccionada em fitas de material poliéster, acolchoado na cintura, com 3 argolas em d, sendo duas localizada na lateral do cinturão para posicionado e uma dorsal como ponto de ancoragem e proteção contra quedas, contendo 05 fivelas de engate rápido, sendo duas para ajustes das pernas, duas para ajuste da parte superior do cinto e uma para conexão e ajuste da cintura e duas alças frontais na altura do peito para ponto de ancoragem contra queda, com cinto nas costas com o engate rápido para fixar na corda anti queda. Apresentar certificado de aprovação (ca) do equipamento de proteção individual (epi).	UND	17	DGMaster	132,73	SAFE - SUPPLY & IT SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ: 14.183.614/0001-60
44	CINTURÃO DE SEGURANÇA COM TALABARTE DUPLO Cinturão de segurança com talabarte duplo com trava de 55 mm, 4 pontos de ancoragem, trava dupla com cinto de apoio lombar, material em poliéster de boa qualidade	UND	42	DGMASTER	295,97	BARAOSEG LTDA - CNPJ: 53.763.552/0001-18
45	CINTURÃO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA/ABDOMINAL Cinturão de segurança paraquedista /abdominal, com dois elementos de engate contra queda sendo um dorsal e um elemento peitoral em aço, elementos de engate lateral para posicionamento e restrição em aço. Um elemento de ancoragem umbilical para resgate. Duas fivelas em alumínio para fechamento com ajuste e seis fivelas em alumínio para ajuste. Almofadas nas pernas, na região lombar e nos ombros. Ca-38064	UND	18	DGMaster	248,88	SAFE - SUPPLY & IT SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ: 14.183.614/0001-60
46	COLETE REFLETIVO JAQUETA LARANJA FLUORESCENTE COM VELCRO Colete refletivo jaqueta laranja fluorescente com velcro. Colete de proteção de alta visibilidade, confeccionado em tecido 100% poliéster, combinado retrorrefletivo em conjunto com material fluorescente, repelente a água, fechamento frontal em zíper, com faixas refletivas em X nas costas e duplo H na parte frontal, normatizado na norma NBR 15292. tamanho P ao GG	UND	20	maicol / volk	17,00	CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 10.206.542/0001-79
47	LENTE PARA MÁSCARA DE SOLDA Nº 10.	UND	29	KALIPSO	2,20	PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 43.058.709/0001-50
48	LUVA DE LÁTEX Luva de látex -Tipo do forro: flocos de algodão - tipo da palma da luva: antiderrapante - Cor amarela, tamanho g - punho: virola	PAR	334	SANRO	2,50	PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 43.058.709/0001-50
49	LUVA DE MALHA PIGMENTADA PRETA Luva de malha pigmentada preta Material suporte: algodão e poliéster; Punho: Tricotado; Grip: Pigmentada em pvc; Punho em elástico com acabamento em overloque	PAR	380	KALIPSO	2,37	PROTEGGERE COMERCIO DE EPIS LTDA - CNPJ: 12.670.981/0001-63
50	LUVA DE PROTEÇÃO TRICOTADA PIGMENTADA EPI BRANCA REFORÇADA BRANCA PAR	PAR	453	volk	2,30	CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 10.206.542/0001-79
51	LUVA EM COURO VAQUETA Luva em couro vaqueta / nylon OP motosserra; Couro vaqueta; 12/14 linhas, tamanho único	PAR	153	RS PROTEÇÃO	29,40	PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 43.058.709/0001-50
52	LUVA PARA ELETRICISTA ISOLANTES 5KV	PAR	13	ELSA	220,00	PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 43.058.709/0001-50
53	LUVA PROTEÇÃO Luva Proteção Material: Vaqueta Tamanho: Adulto Tamanho Cano: Médio Características Adicionais: Punho Elástico	PAR	260	TESSER CA 46958	12,92	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - CNPJ: 19.611.064/0001-57

55	LUVA TÉRMICA Confeccionada em grafatex de fibra de aramida (ou para aramida) ou equivalente, com proteção térmica de no mínimo 250 ºc. Comprimento mínimo de 40 cm. Deve ter prazo de validade de no mínimo 02 (dois) anos a contar da data de entrega no LFDAPA. Fornecedor deverá apresentar Certificado de Aprovação (C.A.) do MTE válido. Tamanho: Grande	PAR	200	LAMARE	39,40	PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 43.058.709/0001-50
56	MÁSCARA COM FILTRO PFF2 Máscara com filtro PFF2, purificadora de ar de segurança facial com filtro PFF2 e tamanho Único. Confeccionados em composto de borracha e silicone. Filtro disponível: Poeiras, Pó, Névoas e Fumos Metálicos, acompanhado com 1 filtro PFF2.	UND	140	delta / camper / supersafrty	1,29	CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 10.206.542/0001-79
57	ÓCULOS: PROTEÇÃO DE MUCOSA OCULAR Óculos: proteção de mucosa ocular (incolor). Deve ser de material acrílico que não interfira com a acuidade visual do profissional e permita uma perfeita adaptação à face. Deve oferecer proteção lateral e com dispositivo que evite embaça	UND	197	ISSO MOLD	5,00	PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 43.058.709/0001-50
58	PERNEIRAS DE PROTEÇÃO Perneiras de proteção com fixação e ajuste através de dois fechos de poliamida com três dentes de desengate e engate fácil por pressão. com regulagem através de cadarço de poliéster com reguladores na parte posterior do produto. Modelo de Referência: modelo Stihl ou similar produzido no Brasil.	UND	34	MARSEG	30,00	PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 43.058.709/0001-50
59	PROTETOR AURICULAR LARANJA EM SILICONE Protetor auricular laranja em silicone pares tipo inserção com 3 flanges em tamanhos variáveis - para qualquer tamanho de canal auditivo - fabricado em silicone - cor: laranja - com cordão e caixa plástica - atenuação: nrrsf 16 db	UND	161	PROTECT QUALITY	1,30	PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 43.058.709/0001-50
60	PROTETOR FACIAL RESISTENTE A ALTO IMPACTO Protetor facial resistente a alto impacto, visor em policarbonato incolor, suporte em ABS, cinta ajustável, indicado contra impactos de partículas volantes frontais. Compatível com a ANSI/ ISEA Z87.1-2015	UND	11	plastcor	21,80	CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 10.206.542/0001-79
61	TALABARTE C/ MOSQUETÕES DE AÇO FORJADO	UND	22	DGMASTER	119,59	BARAOSEG LTDA - CNPJ: 53.763.552/0001-18
62	TRAVA-QUEDA COM FITA/MOSQUETÃO PARA CORDA 12MM. Trava-queda com fita/mosquetão para corda 12mm	UND	22	DGMaster	118,90	SAFE - SUPPLY & IT SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ: 14.183.614/0001-60

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM NA ARP Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	FUNCET, SEMSAU	UND	1, 8
2	FUNCET, SEMED, SEMSAU	UND	1, 5, 8
3	FUNCET, SEMED, SEMSAU	UND	1, 5, 8
4	SEMED, SEMSAU	UND	5, 4
5	SEMED, SEMSAU	UND	5, 4
6	FUNCET, SEMED	UND	4, 235
7	SEMED,SEMSAU	UND	10, 10
8	FUNCET, SEMED	PAR	1, 60
9	SEMOSP, SEMED	PAR	1, 55
10	SEMOSP, FUNCET, SEMED	PAR	1, 1, 50
11	FUNCET, SEMED	PAR	1, 50
12	FUNCET, SEMED	PAR	1, 65
13	SEMED	PAR	65
14	SEMOSP, SEMED	PAR	5, 60
15	SEMOSP, FUNCET, SEMED, SEMSAU	PAR	38, 1, 15, 6
16	SEMOSP, SEMAIC, SEMED, SEMSAU	PAR	54, 1, 40, 4
17	SEMOSP, SEMAIC, SEMED, SEMSAU	PAR	20, 2, 40, 2
18	SEMED	PAR	10
19	SEMED	PAR	10
20	SEMOSP, SEMAIC, SEMED, SEMSAU	PAR	38, 4, 30, 6
21	SEMOSP, SEMAIC, SEMED	PAR	50, 5, 40
22	SEMOSP, SEMAIC, FUNCET, SEMED	PAR	20, 1, 1, 40
23	SEMOSP, SEMAIC, FUNCET, SEMED, SEMSAU	PAR	50, 5, 1, 40, 10
24	SEMED	PAR	45
25	SEME, SEMPOG	PAR	48, 2
26	FUNCET, SEMED, SEMPOG, SEMSAU	PAR	1, 78, 6, 10
27	SEMED, SEMPOG,SEMSAU	PAR	58, 10, 6
28	FUNCET, SEMED, SEMPOG, SEMSAU	PAR	1, 55, 4, 2
29	FUNCET, SEMED, SEMPOG, SEMSAU	PAR	1, 51, 6, 8
30	FUNCET, SEMED	PAR	1, 78
31	FUNCET, SEMED	PAR	1, 70
32	FUNCET, SEMED	PAR	1, 55
33	SEMED	PAR	40
34	SEMED	PAR	63
35	SEMED	PAR	60
36	FUNCET	UND	2
37	SEMOSP, FUNCET, SEMED, SEMSAU	UND	36, 2, 15, 4
38	SEMOSP, FUNCET, SEMED,	UND	12, 2, 15
39	SEMOSP, FUNCET, SEMSAU	UND	24, 2, 12
40	SEMED	UND	5
41	FUNCET, SEMED, SEMSAU	UND	5, 70, 10
42	SEMAIC, FUNCET, SEMED, SEMUST, SEMSAU	UND	20, 5, 80, 20, 20
43	SEMED, SEMSAU	UND	15, 2

44	FUNCET, SEMSAU	UND	40, 2
45	FUNCET, SEMED,SEMSAU	UND	1, 15, 2
46	FUNCET, SEMED	UND	5, 15
47	SEMOSP, FUNCET	UND	24, 5
48	SEMOSP, FUNCET, SEMED	PAR	24, 10, 300
49	SEMOSP, FUNCET, SEMED, SEMSAU	PAR	200, 10, 20, 150
50	SEMOSP, SEMED, SEMAU	PAR	200, 103, 150
51	SEMED, SEMSAU	PAR	6, 150
52	SEMOSP, FUNCET, SEMSAU	PAR	6, 5, 2
53	SEMOSP	PAR	260
54	SEMOSP, SEMED	PAR	6, 113
55	SEMED	PAR	200
56	SEMOSP, FUNCET, SEMED, SEMUST	UND	40, 20, 50, 30
57	SEMOSP, FUNCET, SEMED, SEMUST, SEMSAU	UND	50, 5, 112, 20, 10
58	SEMED, SEMSAU	UND	30, 4
59	SEMAIC, FUNCET, SEMED, SEMUST	UND	20, 10, 111, 20
60	FUNCET, SEMED	UND	5, 6
61	SEMED, SEMSAU	UND	20, 2
62	SEMED, SEMSAU	UND	20, 2

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação deverá ser endereçada à Diretora de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pela Diretora de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional, em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.

6.5 Ao receber a impugnação, a Diretora de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, a Diretoria de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS
8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.
8.2A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
8.3A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XVI - Dotação Orçamentária.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II-Multa:
1.moratória de 0,5% (meio por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.moratória de 0,5% (meio por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1O atraso superior a30 (trinta)dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.Compensatória de15% (quinze por cento)sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***b, c, de i***do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***e, f, g e h***do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas***b, c, d ei*** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à

empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
13.2.1 Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
13.2.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90017/SML/2025, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 22993/SEMPOG/2024.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90017/2025/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Diretora da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:CBE8C7BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 078/2025/SEMAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°11-1157/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADA: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - CNPJ 05.207.997/0001-79.

OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática, que serão entregues nas condições estabelecidas no Termo de Referência(ID 380192).

Pregão Eletrôniconº 003/2025(ID 430375), sob**Sistema de Registro de Preços**, Ata n° 013/2025/PMCNR(ID 453971).

1.3. Discriminação do objeto (Art. 92, I da Lei Federal nº 14.133/2021):
1.3.1. Especificações Técnica do Objeto

Item doTR	Especificação	*Marca*	*Modelo*	Class.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
4	Aparelho celular smartphone com película e capinha, Com as especificações técnicas mínimas: Sistema Operacional Android ou IOS, tela com tecnologia Amoled, memória no mínimo de 128gb (micro sd); 8gb de memória ram; conexões 2g, 4g, 5g, usb-tipo c, wi-fi, bluetooth; impressão digital, sensor de proximidade; capacidade da bateria (mah, typical) 4000; carregador original; Compatíveis com aplicativos do tipo whatsApp e correio eletrônico.	XIAOMI	REDME NOTE / 128GB	Unid.	5,00	R$ 1.248,90	R$ 6.244,50
Valor Total							R$ 6.244,50

Vigência: 12 (doze) meses contados da última assinatura, fixado em TR.

Valor: O valor total da contratação é de R$ 6.244,50 (seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Dotação orçamentária: - **Projeto atividade:**08 0011 2058 0000 Atividades Socioassistencial a Pessoas Com Deficiência**,**Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Fonte de Recurso: 0.1.500.001.002 RECURSOS LIVRES -**Ficha 623.**

Projeto atividade:08 0011 2107 0000 Atividades da Gestão do Programa Bolsa Família PBF, Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 0.2.660 001.029 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA.**Ficha 607.**

Município De Campo Novo De Rondônia/RO
FABÍOLA ALVES MEDEIROS
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9CE8EE1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO
PORTARIA Nº 128, DE 16 DE MAIO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, PROJETOS, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS, INDÚSTRIA, EMPREGO E COMÉRCIO,no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 7531 de 10 de Janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder Diárias de Campo para os servidores abaixo relacionados se deslocarem a Zona Rural deste Município,nos dias:

• 02, 03 e 04/06/2025

Visandoa necessidade de realização de uma ação de Atualização Cadastral de IPTU e vistoria de lotes da comunidade local, como também o treinamento da equipe técnica de Triunfo, na Escola Pública Leonora Atanázio de Almeida,de acordo com o Processo nº 0001393.08.02-2025.

Seguem os dados dos servidores:

ORD.	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	CAD.	QUANT.	UNIDADE	VALOR A SER CONCEDIDO (R$)
01	WALLACE AGUIAR DOS SANTOS	13.101	03	02 Diárias com pernoite + 01 Diária sem pernoite	360,00
02	JÉSSICA RIBEIRO DE OLIVEIRA	13.119	03	02 Diárias com pernoite + 01 Diária sem pernoite	360,00
03	JÚNIOR SOUZA DO NORTE	13.387	03	02 Diárias com pernoite + 01 Diária sem pernoite	360,00
04	PEDRO IGOR PINTO MARTINS	13.102	03	02 Diárias com pernoite + 01 Diária sem pernoite	360,00
05	VALDEMIR DA SILVA LIMA	13.188	03	02 Diárias com pernoite + 01 Diária sem pernoite	360,00
06	MATHEUS ALVES BENTO	13.304	03	02 Diárias com pernoite + 01 Diária sem pernoite	360,00

Art. 2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDINEY MARCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
Secretário Municipal Geral - SEMG

Publicado por:
Francielen da Silva Oliveira Morais
Código Identificador:8E6EFAD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 130/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 16 de maio de 2025.

"Dispõe sobre a concessão de diárias."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto Nº 3.544 de 10 de julho de 2018, no artigo 9°, inciso III, alínea "a",
RESOLVE:

Art. 1º -Conceder Diárias para os servidores abaixo relacionados se deslocarem ao Município de Ariquemes - RO, nos dias de 22/05/2025 a 23/05/2025, para**PARTICIPAÇÃODA FORMAÇÃO DE GESTORES E REUNIÃO TÉCNICA PAIC II (PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA)**, com saída nos dias:

• 21/05/2025 e retorno no dia 23/05/2025 - para os Coordenadores.
• 21/05/2025 e retorno no dia 22/05/2025 - para os Diretores e Vice.

Sendo os participantes:

Nº	NOME DO SERVIDOR/MATRÍCULA	QUANT.	UNIDADE	VALOR TOTAL (R$)
1	NOME:ARLEANDRO BERNARDINO MOREY MATRÍCULA: 13114 FUNÇÃO: Motorista	1,5	DIÁRIAS	R$ 525,00
2	NOME: MARCELO VICENTE DE MORAIS MATRÍCULA: 13300 FUNÇÃO: Motorista	1,5	DIÁRIAS	R$ 525,00
3	NOME: EVERLANDIA LIMA DA SILVA MATRÍCULA: 5509 FUNÇÃO: Coordenadora do PAIC e Formadora	2,5	DIÁRIAS	R$ 1.250,00
4	NOME:IETE VIEIRA TEIXEIRA MATRÍCULA: 4628 FUNÇÃO: Chefe do Núcleo de Ensino Fundamental	2,5	DIÁRIAS	R$ 1.125,00
5	NOME: ROSA GORETH ELIAS ALVES OLIVEIRA MATRÍCULA: 4477 FUNÇÃO: Diretora Escolar	1,5	DIÁRIAS	R$ 675,00
6	NOME: LINDINALVA PEREIRA DO SACRAMENTO MATRÍCULA: 4493 FUNÇÃO: Diretora Escolar	1,5	DIÁRIAS	R$ 675,00
7	NOME:LORECI CARNOSKI TEIXEIRA LARA MATRÍCULA: 5417 FUNÇÃO: Diretora Escolar	1,5	DIÁRIAS	R$ 675,00
8	NOME: SHEILA CRISTIANA SANTOS MATRÍCULA: 4635 FUNÇÃO: Vice-Diretora Escolar	1,5	DIÁRIAS	R$ 675,00
9	NOME: LUCINEIA PEREIRA DE SOUZA MATRÍCULA: 4908 FUNÇÃO: Diretora Escolar	1,5	DIÁRIAS	R$ 675,00
10	NOME: MARIZA ALVES MENDONÇA MATRÍCULA: 282 FUNÇÃO: Diretora Escolar	1,5	DIÁRIAS	R$ 675,00
11	NOME: MARLI JOSÉ DO CARMO MATRÍCULA: 354 FUNÇÃO: vice-diretora	1,5	DIÁRIAS	R$ 675,00
12	NOME: FRANCISCO TRINDADE LELIS MATRÍCULA: 9124 FUNÇÃO: Motorista	2,5	DIÁRIAS	R$ 927,50

Art. 2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique – se

Cumpra – se

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.000/2025

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:527033A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
TERMO DE ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº.1/2025, decorrente de Pregão n° 12/2024 de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COMBUSTIVEL TIPO OLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM E RECARGA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO(GLP) BOTIJA CARGA 13 KG.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 63.761.969/0001-03, com endereço em JUSCELINO KUBITSCHECK, 100, CENTRO, Castanheiras-RO, 76948000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr., e a empresa V & S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 11.761.413/0001-05, com sede no endereço, CENTRO, - neste ato representada por VALDIR ANTÔNIO VICENTE, portador do RG n° 181450, portador do CPF sob n° 204.298.602-00, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 0,00 (), corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de ALTERAÇÕES DE PREÇOS DO COMBUSTIVEL REPASSADO PELA PETROBRÁS com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	2	21	OLEO DIESEL COMUM	23,449.00	6,9400	162.736,0600
1	3	17192	OLEO DIESEL S-10	206,279.00	6,9600	1.435.701,8400
1	1	18961	GASOLINA COMUM	42,769.00	7,3900	316.062,9100
						TOTAL: 1.914.500,81

Castanheiras 16 de maio de 2025.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
CNPJ:63.761.969/0001-03

Contratada
V & S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ:117.614.130-00105

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:76D634D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025

PROCESSO Nº 870/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/SEMADFAZ/2025

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Srª Elisangela Alves Souza da Silva, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 522/2022 de 27 de maio de 2022, e as empresas: **SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI,**devidamente inscrita no CNPJn° 27.368.765/0001-35, situada à Av. Getúlio Vargas, n° 2548 Bairro: Centro, CEP: 76.868-000, na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO, Tel (69) 3581-32047 representada legalmente pela Srª. Sheila Pereira de Almeida Ronconi, inscrita no CPF nº 957.572.xxx-00.**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,**devidamente inscrita no CNPJn° 12.229.196/0001-70, situada à Rua Maringá, n° 6294 Bairro: Jardim Rio de Janeiro, CEP: 76.871.486, na Cidade de Ariquemes/RO, Tel (69) 9.9244-4741 representada legalmente pela Srª. Suelen Amaral Alfaia, inscrita no CPF nº 525.120.xxx-20.**JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA,**devidamente inscrita no CNPJn° 13.287.059/0001-54, situada à Av. Jamari , n° 2349 Bairro: Setor 01, CEP: 76.870-163, na Cidade de Ariquemes/RO, Tel (69) 34723-0823 representada legalmente pela Srª. Célia Regina Deina, inscrita no CPF nº 900.500.xxx-00.**ECOLIM LTDA,**devidamente inscrita no CNPJn° 17.221.558/0001-08, situada à Rua Tenente Brasil, n° 510 Bairro: Centro, CEP: 76.900.014, na Cidade de Ji-Paraná/RO, Tel (69) 3422-1919 representada legalmente pelo Sr. Alexander Alves Guimaraes, inscrito no CPF nº 981.741.xxx-87.**L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA,**devidamente inscrita no CNPJn° 45.949.604/0001-17, situada à Rua do Contorno, n° 4667 Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, CEP: 76.820-678, na Cidade de Porto Velho/RO, Tel (69) 3213-8439 representada legalmente pelo Sr. Leonardo Pastorin Vieira Costa, inscrito no CPF nº 034.496.xxx-62.**P.R. FARONI LTDA,**devidamente inscrita no CNPJn° 47.029.862/0001-00, situada à Av. Juscelino Kubitschek, n° 2056 Bairro: Setor 04, CEP: 76.873-494, na Cidade de Ariquemes/RO, Tel (69) 3535-5210 representada legalmente pelo Sr. Paulo Renato Faroni, inscrito no CPF nº 862.090.xxx-87.**CR PRIME SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA,**devidamente inscrita no CNPJn° 56.616.794/0001-77, situada à Rua Teófilo Marinho, n° 3749 Bairro: São João Bosco, CEP: 76.803-838, na Cidade de Porto Velho/RO, Tel (69) 9.9942-8507 representada legalmente pela Srª. Ilcimara Cristina da Silva Ribeiro, inscrita no CPF nº 003.232.xxx-01.Considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO para fins de REGISTRO DE PREÇOS nº 08/SEMADFAZ/2025, processo administrativo nº 870/2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificadas, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), homologada pelo o Excelentíssimo Sr. Prefeito Paulo Henrique dos Santos ID751055, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4175 de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.**DO OBJETO**

A presente Ata tem por finalidade a **Formação do sistema de registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha (itens fracassados) para atender a demanda das secretarias que compõe a administração,** conforme itens descritos no Termo de Referência, anexo I deste edital que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2 **PRODUTOS REGISTRADOS.**

Fornecedor: SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI- 27.368.765/0001-35

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR	TOTAL
1	40,00	UN	ABSORVENTE EM GEL Cobertura suave, tamanho normal, tripla proteção, com abas e pacote contendo 32 unidades.	MILI	MILI	R$ 28,86	R$ 1.154,40
4	22,00	GL	Álcool em Gel etílico hidratado, galão 5lts, graduação a 70 certificado INMETRO e norma ABT NBR 5991, embalagem com dados de identificação do produto, marca e fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 1 ano indicação dos certificados e registros dos orgãos competentes	UZZO	5L	R$ 58,95	R$ 1.296,90
5	86,00	UND	ALCOOL em gel 70 com Aloe Vera, higienizador antiseptico para as maos, embalagem de 500ml com valvula pump Certificada pelo INMETRO e norma ABT NBR 5991 e regristrado na ANVISA.	UZZO	500ML	R$ 9,80	R$ 842,80
10	227,00	UND	Avental impermeável e flanelado, antitérmico de uso doméstico, com alça de pescoço e na cintura. Tamanho 50x70cm	Plastcor	Plastcor	R$ 23,84	R$ 5.411,68
14	41,00	UND	Balde spin Mop cesto em inox, balde com divisão, esfregão centrifuga com acionamento de rotação feito pelo cabo com sistema de rotação de 360 para facilitar a remoção do excesso de liquidos, cabo do esfregão em aço inoxidável e inclinável 180º balde para centifrugação duplo com divisões para a agua limpa e a agua escoada pela centifrugação, cesto em inox. Composto por 1 esfregão completo, 1 balde duplo com divisão (capacidade nivel da agua 5,5lts e capacidade total 19 lts), 01 base giratória para secagem e 01 refil (microfibra) extra.	BELTEMPO BT141	BT141	R$ 167,76	R$ 6.878,16
15	237,00	UND	Balde, material plástico resistente (polipropileno), capacidade de 15 litros, com alça de arame galvanizado, cor natural	ERCAPLAST	15L	R$ 13,99	R$ 3.315,63
17	27,00	UND	bandeja retangular de servir, em aço inox, grande, lisa, 46cm	QAP	QAP 46X35	R$ 111,10	R$ 2.999,70
19	123,00	PAR	BOTAS DE SEGURANÇA CANO LONGO Tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC), solado antiderrapante. Borracha super resistente sete léguas (tamanhos serao solicitados de acordo com a necessidade de cada secretaria no momento do pedido do produto). Cor branca.	BRASCOL	BRASCOL	R$ 56,40	R$ 6.937,20
21	61,00	UND	Caixa organizadora transparente, capacidade 30 litros, fabricada em polipropileno com trava de segurança na tampa. Medidas aproximadas compr: 49cm larg: 33cm, alt: 28cm	PLASUTIL	PLASUTIL	R$ 81,34	R$ 4.961,74
22	65,00	UND	Caixa plástica hortifruti organizadora, tipo supermercado, material plastico de alta densidade, vazada, medidas aprox: compr: 58cm, larg: 38cm, alt: 33cm, capacidade 50 LITROS	ERCAPLAST	ERCA	R$ 59,65	R$ 3.877,25
23	3,00	UND	Caixa Térmica em isopor de alta densidade, minimo 20mm de espessura, com tampa e alça, capacidade 15 litros	ISOESTE	ISOESTE	R$ 43,03	R$ 129,09
25	8,00	UND	Caixa Térmica em isopor de alta densidade, minimo 30mm de espessura, com tampa e alça, capacidade 30 litros	ISOESTE	ISOESTE	R$ 68,83	R$ 550,64
26	8,00	UND	Caixa Térmica em isopor de alta densidade, minimo 30mm de espessura, com tampa e alça, capacidade 50 litros	ISOESTE	ISOESTE	R$ 75,77	R$ 606,16
28	212,00	UND	caneca 300ml em vidro temperado, reforçado, transparente, lisa, resistente a quebra, de excelente qualidade	RIO DE OURO	CANECA 300ML	R$ 6,60	R$ 1.399,20
30	203,00	KG	CAPA DE FARDO 600MM X870MM	RIOPARDO	CAPAFARDO	R$ 49,75	R$ 10.099,25
36	192,00	PCT	Colher plástica descartável confeccionada em plástico resistente na cor translúcida medindo 15 a 16 cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. A embalagem deverá conter 50 Unidades com dados de identificação, procedência e quantidade.	rioplastic	riofesta	R$ 8,38	R$ 1.608,96
40	11.300,00	PCT	Copo descartável, de plástico (transparete) resistente para água, (em material polipropileno) capacidade 180 ml, pacotes com 100 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	cristal copo	180ml	R$ 4,39	R$ 49.607,00
42	160,00	UN	CREME DENTAL - ADULTO Com flúor, cálcio, proteção anticárie e super-refrescante. Embalagem de 180 gramas.	COLGATE	COGATE	R$ 9,75	R$ 1.560,00
43	325,00	UN	Creme Dental Infantil - Com flúor (1100ppm) que protege contra as cáries e baixa abrasividade que limpa sem prejudicar o esmalte dos dentes. Sabores variados. Embalagem de 50 gr.	COLGATE	COLGATE	R$ 8,50	R$ 2.762,50
45	350,00	UND	Desincrustante 5 lts indicado para limpeza pesada de pisos porosos encardidos, pedras naturais, calçadas, rejuntes, concretos; composição: hidroxidos sequestrantes e umectantes caracteristica, biodegradavel, remoção de gorduras carbonizadas em chapas e equivalente, teor acidez , PH 1 12.00 a 13.00 PH. Aspecto Fisico, liquido cor incolor.	UZZO	5L	R$ 49,35	R$ 17.272,50
46	1.115,00	UND	Desinfetante para uso geral 1lt corretores de PH, sequestrantes, solvente, óleo de pinho, perfume,corante e água para uso geral e que limpe, eliminando 99 dos germes, bactérias e fungos ingredientes ativo: O-Benzil, P-Clorofenol a 70 - 1,2857, composição ingrediente ativo, conservante. ação germicida e bactericida, na embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência , número do lote, validade e número de registro no Ministerio da Saúde.	GBEL	1L	R$ 5,59	R$ 6.232,85
47	775,00	UND	Desinfetante para uso geral 5 lts. corretores de PH, sequestrantes, solvente, óleo de pinho, perfume,corante e água para uso geral e que limpe, eliminando 99 dos germes, bactérias e fungos ingredientes ativo: O-Benzil, P-Clorofenol a 70 - 1,2857, composição ingrediente ativo, conservante. ação germicida e bactericida, na embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência , número do lote, validade e número de registro no Ministerio da Saúde.	GBEL	5L	R$ 16,25	R$ 12.593,75
50	666,00	UND	DETERGENTE EM GEL - 5 LITROS Detergente concentrado em gel, com fragrância de pinho. Formulado com óleo essencial de pinho e eucalipto, pH entre 8,5 - 9,5, teor de sólidos presentes entre 5,0 a 6,0. Apresentação do produto em 5Litros. Diluição de uso indicada: Para Limpeza Geral : Diluir o detergente GEL PINHO numa proporção de 1:40 (1 litro do produto para 40 litros de água), passar a mistura com um pano, esfregar e enxaguar. Para Limpeza Pesada: Diluir o detergente GEL PINHO numa proporção de 1:20 (um litro do produto para 20 litros de água), passar a mistura com um pano, esfregar e enxaguar. Teor Ativo: L. A. SULFONATO DE SÓDIO	UZZO	5L	R$ 65,25	R$ 43.456,50
51	174,00	GL	Detergente líquido - frasco plástico contendo 5 lutros, para gordura, neutro, incolor, dotado de bico econômico, com no mínimo 4 de matéria ativa, padrão pH entre 6,5 e 7,0 e viscosidade entre 100 e 120 CPS.	uzzo	5L	R$ 25,01	R$ 4.351,74

52	1.910,00	UN	DETERGENTE LIQ. FRASCO PLAST. C/500 ML para gordura, neutro, incolor, dotado de bico econômico, com no mínimo 4 de matéria ativa, padrão pH entre 6,5 e 7,0 e viscosidade entre 100 e 120 CPS. 500 ml.	START	500ML	R$ 2,95	R$ 5.634,50
53	25,00	UND	Escova de cabelo infantil, para todos os tipos de cabelos, com cerdas sintéticas e flexiveis (macias) que desembaraçam de forma facil	ZEIN	ZEIN	R$ 19,45	R$ 486,25
61	85,00	UND	Faca De Mesa em aço inoxidável 4 lamina e cabo monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas, com corte suave.	NICOBEM	NICOBEM	R$ 6,71	R$ 570,35
64	260,00	PCT	Fralda Descartável Infantil - TAM. G Com fitas reajustáveis gruda e desgruda, com 04 camadas e barreiras duplas anti-vazamento, peso máximo recomendado de 09 até 14 Kg. Pacote com 20 unidades.	MILI	G	R$ 33,45	R$ 8.697,00
65	110,00	PCT	Fralda Descartável Infantil - TAM. M Com fitas reajustáveis gruda e desgruda, com 04 camadas e barreiras duplas anti-vazamento, peso máximo recomendado de 06 até 11 Kg. Pacote com 22 unidades.	MILI	M	R$ 24,25	R$ 2.667,50
66	40,00	PCT	Fralda Descartável Infantil - TAM. P Com fitas reajustáveis gruda e desgruda, com 04 camadas e barreiras duplas anti-vazamento, peso máximo recomendado até 07 Kg. Pacote com 26 unidades.	MILI	P	R$ 26,55	R$ 1.062,00
67	105,00	PCT	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM. EXTRA G - COM CAMADA ABSORVENTE, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, COM ADESIVOS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. PACOTE COM 20 UNIDADES	Geriamax	GG	R$ 55,10	R$ 5.785,50
68	30,00	PCT	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL TAM. G COM CAMADA ABSORVENTE, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, COM ADESIVOS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. PACOTE COM 20 UNIDADES	Geriamax	G	R$ 57,05	R$ 1.711,50
69	190,00	UN	GARFO DE INOX PARA REFEIÇAO ADULTO espessura 2,5 mm, comprimento 199 mm, laminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430 deverá atender as normas técnicas de referência, relativas a fabricação de utensílios de inox.	NICOBEM	NICOBEM	R$ 4,37	R$ 830,30
70	387,00	PCT	GARFO PLASTICO DESCARTAVEL PCT C/ 50 UND - confeccionado em plástico resistente na cor branca ou translúcida medindo 15 a 16 cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas higienicamente em saco plástico e reembaladas em caixa de papelão. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter 50 Unidades e externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	rioplastic	riofesta	R$ 4,26	R$ 1.648,62
71	46,00	UND	Garrafa Térmica 01 litro em aço inox para liquido quente e frio com alavanca, mecanismo de bomba para facilitar o uso vertical, com alça, e bico anti-pingo	MOR	1L	R$ 75,01	R$ 3.450,46
73	47,00	UND	Garrafa Térmica 1,8 litros em aço inox para liquido quente e frio com alavanca, mecanismo de bomba para facilitar o uso vertical, com alça, e bico anti-pingo	MOR	1,9L	R$ 133,13	R$ 6.257,11
76	304,00	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE largura 22 comprimento 22, folha simples de cor branca (100 branca), macio. Pacote com 50 unidades.	MILI	MILI	R$ 4,53	R$ 1.377,12
77	177,00	UN	ISQUEIRO A GAS: DURAÇAO LONGA CHAMA PRE-AJUSTADA	CHAMA	CHAMA	R$ 5,49	R$ 971,73
78	31,00	UND	jarra de vidro com alça, incolor (transparente) capacidade 1,5lts	MUNDART	1,5L	R$ 30,75	R$ 953,25
79	16,00	UN	JARRA PLASTICA 1 LT EM PLASTICO LEITOSO PVC de alta densidade, resistente, com cabo resistente, com tampa.	ERCA	1L	R$ 7,45	R$ 119,20
80	32,00	UN	JARRA PLASTICA 3 LTS EM PLASTICO LEITOSO PVC de alta densidade, resistente, com cabo resistente, com tampa	ERCA	3LT	R$ 25,75	R$ 824,00
81	108,00	JG	jogo de copo de vidro com 06 unidades, incolor (transparente), 300 ml, superficie lisa	MUNDART	MUNDART	R$ 29,99	R$ 3.238,92
82	141,00	KIT	kit Dispenser/toalheiro- dispenser higienizador capacidade 800 ml,para aplicação de álcool em gel ou sabonete liquido e toalheiro para papel 2 ou 3 dobras, ambos na cor branca, material plástico ABS, com visor transparente para facilitar a vizualização do consumo, deve acompanhar as buchas e parafusos para fixação dos produtos na parede	PREMISSE	PREMISSE	R$ 69,00	R$ 9.729,00
83	75,00	UN	LENÇOS UMIDECIDOS FÓRMULA C/ GLICERINA QUE AJUDA A MANTER A PELE HIDRATADA E COM TOQUE SUAVE. SEU USO CONSTANTE A CADA TROCA DE FRALDAS, AUXILIA NA PREVENÇÃO DE ASSADURAS. SEM ÁLCOOL, SEM CORANTES E NÃO IRRITA A PELE DO BEBÊ. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. BALDE C/ 500 UND.	Fiesta Wipes	Fiesta Wipes	R$ 29,99	R$ 2.249,25
84	107,00	UN	LIMPA MOVEIS FRASCO PLASTICO - 500ML emulsão aquosa cremosa, perfumado, para superfície em geral (exceto piso),composto cera,silicone,solvente,emulsificante, conservante, sequestrante, perfume e água.	AZULIM	AZULIM 500ML	R$ 9,25	R$ 989,75
86	185,00	UN	LIMPA PEDRA FRASCO 1LT PODEROSO DETERGENTE Desincrustante acido, limpador e clareador. Ideal para limpar e desencardir pedras rústicas com sujidades impregnadas e pesadas.	LIMPINHO	LIMPINHO 1L	R$ 20,55	R$ 3.801,75
87	407,00	UN	LIMPA VIDRO, TIPO LIQ. FRASCO PLAST.DE 500 ML. Cor incolor/azul. com gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	AZULIM	AZULIM 500ML	R$ 10,17	R$ 4.139,19
88	224,00	UND	LIMPADOR MULTIUSO CREMOSO 450ML Principio ativo, tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, abrasivos, coadjuvantes, atenuador de espuma, conservante, fragrância e água. Princípio ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio.	CIF	CREMOSO 450ML	R$ 16,53	R$ 3.702,72
90	151,00	UND	Limpador multiuso, Galão de 5 litros de uso doméstico. Atua como desengordurante, desengraxante e descarbonizante em diversas superfícies removendo sujidades em geral. Produto a base de tensoativos que não apresentam periculosidade. Ideal para a limpeza de porcelanatos, mármore, granito, granitina, superfícies sintéticas como vinil, fórmica, paredes, carpetes,	AZULINHO	MULTUSO 5LT	R$ 63,00	R$ 9.513,00

			estofados, interior de autos, inox. Aroma diversos suave. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.				
92	78,00	UND	Lixeira plástica com pedal 20 lts - material polietileno, capacidade 20 litros, com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal), formato cilíndrico, cores variadas.	ERCA	20LT	R$ 43,00	R$ 3.354,00
93	96,00	UN	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL 50 LTS - MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 50 LITROS, COM TAMPA E PEDAL (ACIONAMENTO DA TAMPA POR PEDAL), FORMATO CILÍNDRICO, CORES VARIADAS.	ERCAPLAST	ERCA 50L	R$ 119,82	R$ 11.502,72
94	125,00	UN	com tampa, formato cilíndrico, cor cinza.	ERCAPLAST	ERCA10L	R$ 22,34	R$ 2.792,50
96	42,00	UND	Luvas de Proteção contra calor em malha kevlar, manguito com forro em algodão resistente a temperaturas até 350ºC, com elevada proteção contra corte e abrasão. Tamanho aproximado(50 CM)	PROMAT	GRAFATEX15	R$ 159,00	R$ 6.678,00
98	622,00	PAR	Luva para limpeza (neolatex) em borracha de látex natural, e neoprene com reforço extra, espessura de 0,70mm com revestimento interno forrado em algodao flocado, com superfície externa na palma da mao antiderrapante. Tamanho 8 (M) (marca referencia danny, podendo ser igual similar ou superior)	VOLK	VOLK N8	R$ 10,95	R$ 6.810,90
100	70,00	UN	Mamadeira de 240 ML: Leve, em plástico resistente, fácil de lavar, não deixa gosto, esterilizavel. resistente ao calor de até 120c, com tampa protetora, bico de silicone. Cores variadas. Embalagem com 01 unidade.	MAMITA	MAMI 240ML	R$ 27,76	R$ 1.943,20
107	2.722,00	UND	Pano de chão 100 algodao, tecido duplo costurado tipo saco, grosso, de alta absorção, branco, alvejado, medindo 70x50cm	ITATEX	70X50	R$ 6,58	R$ 17.910,76
110	12.830,00	PCT	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA PCT C/ 04 UND, 100 FIBRAS NATURAIS, PICOTADo, nuvens em relevo, neutro . Tamanho 30m x 10 cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	MILLI	MILLI	R$ 8,75	R$ 112.262,50
113	180,00	KIT	pilha alcalina AA, palito 1,5v embalagem com 02 unidades, aprovadas por laboratorios credenciados pelo INMETRO	FIX	AA	R$ 4,38	R$ 788,40
115	26,00	UND	Pote de vidro grosso, transparente com tampa de metal com borracha na parte interna para melhor vedação, capacidade 02 litros. Medidas aproximadas alt: 23 cm larg: 11cm	INVICT	2LT	R$ 48,00	R$ 1.248,00
116	21,00	UND	Pote de vidro grosso, transparente, redondo, com tampa de metal com borracha na parte interna para melhor vedação, capacidade 3 litros. Medidas aproximadas: alt: 25cm, larg: 15cm larg. da boca 10,5cm	INVICTA	3L	R$ 56,49	R$ 1.186,29
117	28,00	UND	Potes de plástico 02lts em polipropileno e material atóxico e livre de BPA, quadrado ou retangular com tampa	PANAMBI	2LT	R$ 9,25	R$ 259,00
118	26,00	UND	Potes de plástico 03lts em polipropileno e material atóxico e livre de BPA, quadrado ou retandular com tampa	PANAMBI	3L	R$ 10,25	R$ 266,50
119	26,00	UND	Potes de plástico 04lts em polipropileno e material atóxico e livre de BPA, quadrado ou retangular com tampa	PANAMBI	4L	R$ 23,70	R$ 616,20
120	24,00	UND	Potes de plástico 06lts em polipropileno e material atóxico e livre de BPA, quadrado ou retangular com tampa	PANAMBI	6L	R$ 25,00	R$ 600,00
121	157,00	UND	Prato de Alumínio PARA MARMITEX capacidade 850ml fechamento Máquina Descrição e Características: W8 Quente/Frio Embalagens descartáveis de alumínio com tampa de alumínio, embalada em plástico e em caixa de papelão. Indicação e Instrução de uso O uso das bandejas de alumínio é indicado no aquecimento de alimentos no forno e no forno micro-ondas. Podem ser utilizadas no armazenamento de alimentos na geladeira ou freezer. CX C/ 100UND	WIDA	WIDA 850ML	R$ 43,49	R$ 6.827,93
124	1.040,00	PCT	Prato descartável de plástico resistente p/ sobremesa medindo 15 cm de diâmetro. Embalagem contendo 10 unidades.	CRISTALCOPO	15CM	R$ 3,65	R$ 3.796,00
130	155,00	UND	Sabanote liquido cremoso 05lts com glicerina e extratos naturais para maos, com PH fisiológico e agentes emolientes e suavizantes, que limpam sem agredir, aroma suave	RONDOQUIMICA	FLOWER	R$ 29,25	R$ 4.533,75
131	722,00	PCT	SABAO EM BARRA PCT 5 UND, A BASE DE SODIO, glicerina, cloreto e sódio, ácido etileno hidroxidifosfônico, carbonato de sódio, carbonato de cálcio, sulfato de sódio, corante e água, com odor suave, em pedras pesando, no mínimo, 200 gramas, acondicionadas em pacotes contendo 5 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	YPE	YPE	R$ 12,71	R$ 9.176,62
140	34,00	PCT	Sacola Plástica reciclada Branca com alças tipo camiseta - Tamanho 30x40cm (com abas abertas). Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT, embalagem com 100 unidades	RIOPLASTIC	30X40 BR	R$ 14,32	R$ 486,88
141	183,00	PCT	Sacola Plástica reciclada branca com alças tipo camiseta - Tamanho 40x50 cm (com abas abertas). Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT. Pacote com 100 unidades	RIOPLASTIC	40X50	R$ 19,70	R$ 3.605,10
143	190,00	UN	Shampoo para cabelo Adulto. Sem sal, com microceramidas complex, para todos os tipos de cabelos. Embalagem de 350 ml.	MILI	MILI	R$ 8,15	R$ 1.548,50
144	107,00	UND	Soda Cáustica em escamas brancas, desincrustante alcalino, Embalagem com 1kg	LIPON	1KG	R$ 21,90	R$ 2.343,30
145	52,00	UND	Suporte Dispenser Poupador de Copos Descartáveis de 150 a 200ml. automatico, com sistema para acionamento por pressão, de clique unico (dispensa um copo por clique) Material plástico, quantidade de copos suportada: 100, capacidade em volume do copo suportada ate 200 ml. Altura aproximada: 60cm. contendo 1 aparelho, 04 buchas, 04 parafusos	GREENPAG	200ML	R$ 58,95	R$ 3.065,40
146	18,00	UND	suqueira de vidro incolor (transparente) com tampa, pé e torneira 4,5lts	VELOTECH	4,500ML	R$ 249,57	R$ 4.492,26
147	145,00	UND	Toalha de banho 100 algodao de fibra longa, volumosas e macias, pré lavadas e pre-encolhidas, proporcionando durabilidade e alta capacidade e absorção, tamanho: 1,30x70cm, gramatura mínima 340g/m2 (cores escura)	HIPER	HIPER	R$ 19,99	R$ 2.898,55
148	835,00	UN	TOALHA DE PAPEL, FOLHA DUPLA, PICOTADA cor branca, super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos de 60 toalhas medindo 20x22cm.	MILI	MILI	R$ 5,26	R$ 4.392,10
151	259,00	UN	TOALHA DE ROSTO, 100 ALGODAO, FELPA DUPLA com 03 tramas 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m2, com barra nos quatro lados, medindo 70x45cm. Cores diversas.	HIPER	HIPER	R$ 18,25	R$ 4.726,75
152	66,00	UND	toalheiro em plastico abs para papel interfolha 2 ou 3 dobras, capacidade de no minimo 500fls, na cor branca, com visor transparente que facilita a vizualisação do papel restante, sistema de fechamento atraes de fechadura em plastico abs e acompanha	PREMISSE	URBAM	R$ 42,30	R$ 2.791,80

			chave com kit de fixação na parede contendo buchas e parafusos.				
155	6,00	UN	VASSOURA DE CIPO	RON	CIPO	R$ 33,45	R$ 200,70
156	723,00	UND	Vassoura, com cerdas de nylon plumadas base em plastico polipropileno resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11 cm e espessura média de 0,8mm, com no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base que devera ter no minimo 22cm, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,40m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico.	GUTIPLAS	GUT COM CABO	R$ 13,99	R$ 10.114,77
157	418,00	UN	VENENO PARA INSETOS, AEROSOL 300ML. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	START	VOREL	R$ 14,01	R$ 5.856,18
158	80,00	UND	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLLON FEMININO embalagem 50 ml, proteção 48 horas contra a transpiração e o mau odor. Produtos Similar, Superior ou Igual:: Rexona, Dove e Nivea.	DOVE	50ML	R$ 13,02	R$ 1.041,60
159	80,00	UND	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLLON MASCULINO embalagem 50 ml, proteção 48 horas contra a transpiração e o mau odor. Produtos Similar, Superior ou Igual:r: Rexona, Dove e Nivea.	DOVE	50ML	R$ 13,25	R$ 1.060,00
160	50,00	PCT	Fralda Descartável Infantil - TAM. XG Com fitas reajustáveis gruda e esgruda, com 04 camadas e barreiras duplas anti-vazamento, peso máximo recomendado de 12 até 17 Kg. Pacote com 20 unidades. Produtos Similar, Superior ou Igual: Monica Baby, Huggies , Pampers	MILI	XG	R$ 46,75	R$ 2.337,50
161	40,00	PCT	Fralda Descartável Infantil - TAM. XXG Com fitas reajustáveis gruda e Desgruda, com 04 camadas e barreiras duplas anti-vazamento, peso máximo recomendado de 17 até 26 Kg. Pacote com 20 unidades. Produtos Similar, Superior ou Igual: Monica Baby, Huggies , Pampers	MILI	XXG	R$ 48,50	R$ 1.940,00
165	10,00	PAR	CHINELO ADULTO em Tamanhos Variados de 33/34, 35/36, 37/38, 39/40 e 41/42 (tamanhos e cores serão solicitados de acordo com a necessidade no momento do pedido do produto) Produzidos com borracha de alta qualidade, garantem conforto e durabilidade prolongada. O solado antiderrapante oferece segurança, sendo ideal tanto para ambientes internos quanto externos. Similar, Superior ou Igual: Havaiana, Ipanema, Rider .	HAVAIANA	DIVERSOS	R$ 29,60	R$ 296,00
166	12,00	PAR	CHINELO INFANTIL em Tamanhos Variados de 21/22, 23/24, 25/26, 27/28, 29/30 e 31/32 (tamanhos e cores serão solicitados de acordo com a necessidade no momento do pedido do produto) Produzidos com borracha de alta qualidade, garantem conforto e durabilidade prolongada. O solado antiderrapante oferece segurança, sendo ideal tanto para ambientes internos quanto externos. Similar, Superior ou Igual: Havaiana, Ipanema, Grendene, Rider.	PIMPOLHO	PIMPOLHO	R$ 21,45	R$ 257,40
167	10,00	UND	Chupeta para Bebês Tamanho 0-6 meses Fabricada em silicone macio e flexível, livre de BPA, ideal para o desenvolvimento saudável da arcada dentária. Com sistema de ventilação que evita a acumulação de saliva, minimizando irritações na pele. Base anatômica que se ajusta ao rosto do bebê e alça de segurança para fácil manuseio. Similar, Superior ou Igual: Lillo, Lolly, Nuk	MAMITA	MAMITA	R$ 28,00	R$ 280,00
170	13,00	UND	KIT completo carrinho funcional de limpeza em polipropileno resistente, com bolsa de vinil para colocar saco de lixo, com suporte para rodos e vassouras; suporte para acomodar os prudutos de limpeza, o carrinho deverá conter 4 rodinhas (duas fixas maiores na parte traseira duas memores giratorias na parte dianteira para facilitar a locomoção), balde doblô 30 litros no minimo com sistema de esmpredor com pressão superior, balde deve possuir repartição interna para duas águas (uma para solução limpadora outra para agua limpa) com sistema de drenagem da agua suja diretamente no ralo, uma pá de plastico para lixo, uma placa de sinalização piso molhado trinligue, um conjunto Mop Pó de 60 cm com cabo de aluminio 140cm. Um conjunto Mop Úmido de 320 g cru com cabo em aluminio. Podendo ser igual, similar ou superior as marcas; Bralimpia, Nobre, Jsn.	BRALIMPIA	NYKT03	R$ 1.604,75	R$ 20.861,75
172	30,00	UND	Lixeira aramada de escritório em aço telado Material: Aço Telado; - Formato Elegante para Uso em Escritório; - Material Extremamente Resistente; - Capacidade: 10-11 Litros; - Material Inquebrável; - Formato anatômico para acondicionamentos;	Majestic	11L	R$ 27,85	R$ 835,50
174	50,00	UND	Refil Mop Úmido 400 g Microfibra Loop e Cinta, podendo ser igual, similar ou superior as marcas; Bralimpia, Nobre, Jsn.	BRALIMPIA	BRALIMPIA	R$ 38,33	R$ 1.916,50
175	24,00	UND	Pano de chão 100 algodão, tecido duplo costurado tipo saco, grosso, de alta absorção, branco, alvejado,medindo 80x90cm	INTEX	INTEX	R$ 10,50	R$ 252,00
176	4,00	UND	Caixa Térmica em isopor de alta densidade, minimo 20mm de espessura, com tampa e alça, capacidade 12 litros	ISOESTE	12L	R$ 26,00	R$ 104,00
177	50,00	UND	Caixa térmica em isopor para transporte de marmitex com 5 bases e 1 tampa de isopor p/ marmitex de alumínio n8. que se encaixam entre si e com 1 tampa. cada base com capacidade de 4 marmitex, de fácil uso e de fácil montagem, as bases devem se encaixar umas nas outras mantendo-o bem compacto, conservando bem o calor do alimento dentro do seu recipiente.	GOLDPAC	GOLD 20PC	R$ 262,00	R$ 13.100,00
178	3,00	UND	Caixa Térmica em polipropileno injetado na parte interna e externa, tampa com isolamento de isopor, com alça reforçada, capacidade 32 litros	ISOESTE	32L	R$ 99,97	R$ 299,91
179	2,00	UND	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 2,7 LITROS	ERCA ALUMINIO	ERCA	R$ 91,99	R$ 183,98
180	2,00	UND	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 1 LITRO	ERCA ALUMINIO	ERCA	R$ 61,85	R$ 123,70
182	200,00	UND	pilha (D) grande 1.5v alcalina, Aprovadas por laboratórios credenciados pelo INMETRO.x000D	AVANTE	AVANTUSE D	R$ 10,34	R$ 2.068,00
183	20,00	UND	Saco Plástico Picotado Reforçado 30x40 Bobina com 600 Sacos:DESCRIÇÃO: As Bobina Picotada são utilizadas em mercados, supermercados, feiras livres, açougues, bares, restaurantes, Hortifrutis, residências, entre outros. Ideal para acondicionar alimentos, segmentos embalar frios, carnes e outros alimentos com segurança, garantia e proteção. COMPOSIÇÃO: Polietileno Virgem de Alta Densidade (PEAD) CAPACIDADE: 4 KG TAMANHO: 30cm X 40cm ESPESSURA: 0,029 Micras, QUANTIDADE: 600 Sacos.	RIOPLASTIC	30X40 BR	R$ 37,60	R$ 752,00
Fornecedor: SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA- 12.229.196/0001-70							
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**MODELO**	**VALOR**	**TOTAL**
2	4.055,00	UND	Água sanitária Frasco de 1 litro, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor	TRIEX	TRIEX	R$ 3,20	R$ 12.976,00

			cloro ativo variando de 2 a 2,50, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. (marcas referencia: Qboa, ype, brilhante podendo ser igual similar o superior)				
3	930,00	UND	Água sanitária Frasco de 5 litro, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. (marcas referencia: Qboa, ype, brilhante podendo ser igual similar o superior)	TRIEX	TRIEX	R$ 14,85	R$ 13.810,50
11	23,00	UND	Bacia redonda em plástico polipropileno de alta densidade, com alças, capacidade de 10 litros	MILENIUM	MILENIUM	R$ 9,25	R$ 212,75
12	38,00	UND	Bacia redonda em plástico polipropileno de alta densidade, com alças, capacidade de 20 litros	MILENIUM	MILENIUM	R$ 11,00	R$ 418,00
13	31,00	UND	Bacia redonda em plástico polipropileno de alta densidade, com alças, capacidade de 30 litros	MILENIUM	MILENIUM	R$ 13,20	R$ 409,20
18	135,00	KIT	barbeador descartavel com minimo duas laminas, com cabeça móvel que se ajusta ao contorno do rosto, cabo antiderrapante embalagem com 02 (duas) unidades	GABOARDI	GABOARDI	R$ 2,70	R$ 364,50
24	5,00	UND	Caixa Térmica em isopor de alta densidade, minimo 30mm de espessura, com tampa e alça, capacidade 100 litros	M&B	M&B	R$ 142,00	R$ 710,00
29	60,00	UND	Caneca plástica em polipropileno, (tipo escolar) espessura minima 2mm, com alça capacidade 350 ML medidas aprox: diametro 8,5cm altura 8,7cm cor azul	MILENIUM	MILENIUM	R$ 1,90	R$ 114,00
41	52,00	UN	cotonetes- Caixa de palinetes com ponta em algodão extra macio, tratado com antimicrobiano triclosan, Cx com 300 unidades, hastes em polipropileno inquebrável. Validade minima de meses a contar da data de entrega.	COTTONBABY	OTTONBABY	R$ 17,30	R$ 899,60
48	395,00	UN	DESODORIZADOR AMBIENTAL AEROSOL, Frasco de 400 ml, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	PUROAR	PUROAR	R$ 14,79	R$ 5.842,05
54	92,00	UND	Escova de cabelo rigida em plástico, com dentes separados e largos para desembaraçar e pontas arredondadas	SORRISO	SORRISO	R$ 6,75	R$ 621,00
57	68,00	UN	ESCOVA DE LAVAR ROUPA CONFECCIONADA EM MADEIRA COM CERDAS DE NYLON, FORMATO OVAL.	TOQ	OQ	R$ 4,50	R$ 306,00
58	115,00	UND	Escova para vaso sanitário material , plastico resistente , cerdas: polipropileno. Caracteristica adicionais copo plastico , formato arredondado	TAMER	TAMER	R$ 7,45	R$ 856,75
59	780,00	PCT	ESPONJA DE LA DE AÇO PCT C/ 08 UND, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço carbono.	QLUSTRE	QLUSTRE	R$ 1,75	R$ 1.365,00
72	23,00	UND	Garrafa Térmica 03 litros em aço inox para liquido quente e frio, com alavanca, mecanismo de bomba para facilitar o uso vertical, com alça, e bico anti-pingo	UNITERMI	UNITERMI	R$ 190,00	R$ 4.370,00
75	21,00	UND	Garrafa/botijão térmico 12 litros, com tripé retratil, sistema de torneirinha, bocal largo, alça embutida, com isolamento termicamente em PU	UNITERMI	UNITERMI	R$ 145,00	R$ 3.045,00
95	72,00	UN	LUSTRA MOVEIS FRASCO PLASTICO DE 200 ML COM BICO ECONOMICO.Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	TRIEX	RIEX	R$ 8,45	R$ 608,40
97	502,00	PAR	Luva para limpeza (neolatex) em borracha de látex natural, e neoprene com reforço extra, espessura de 0,70mm com revestimento interno forrado em algodao flocado, com superfície externa na palma da mao antiderrapante. Tamanho 7 (P) (marca referencia danny, podendo ser igual similar ou superior)	VABENE	VABENE	R$ 16,90	R$ 8.483,80
103	77,00	UND	Pá coletora de lixo com cabo de madeira revestido com plástico, coletor em plastico resistente e reforçado, medidas aproximadas: cabo 78cm coletor compr: 25cm larg: 26cm com rebaixo na estremidade para facilitar a coleta de sujeira	TOQ	TOQ	R$ 6,93	R$ 533,61
108	239,00	UND	Pano de prato atoalhado felpudo 100 algodão, pré-lavado e pré-encolhido, gramatura mínima 370g/m² medidas minimas 45x70cm com acabamento (bainha) Cores variadas	DANTEX	DANTEX	R$ 8,70	R$ 2.079,30
109	476,00	UND	pano macio para limpeza de moveis, janelas, armarios, confecionado em microfibras 100 poliester gramatura 180g medidas 50x90cm cores variadas	DANTEX	DANTEX	R$ 10,00	R$ 4.760,00
123	1.125,00	PCT	Prato descartável de plástico resistente medindo 21 cm de diâmetro. Embalagem contendo 10 unidades.	TOTALPLAST	TOTALPLAST	R$ 2,50	R$ 2.812,50
125	32,00	UND	registro para gas de cozinha - regulador de gas GLP, para botijao de ate 13kg 728/01 IMAR com SELO e garantia do INMETRO	IMAR	IMAR	R$ 70,00	R$ 2.240,00
129	28,00	UND	rodo mop flat 60cm comprimento 12cm de largura, armação confecionada em polipropileno de alta resistência com estrutura em aço galvanizado, base com alcance 360 graus, com refil em microfibra 100, e cabo telesocpio ajustável 2 estágio até 1,40mts	MULTILAR	MULTILAR	R$ 54,21	R$ 1.517,88
134	160,00	UN	SABONETE, EM TABLETE 90 GRAMAS, USO ADULTO de fragrancia suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	VIDA	VIDA	R$ 2,95	R$ 472,00
153	37,00	PCT	Touca descartável sanfonada, confeccionada em falso tecido de polipropileno/poliéster, com extremidades plissadas, para uso hospitalar, odontológico, frigoríficos, indústrias alimentícias, etc. com elástico em todo o perímetro. Embalagem com 100 unidades.	VABENE	VABENE	R$ 8,50	R$ 314,50
181	11,00	UND	Caixa Térmica em polipropileno injetado na parte interna e externa, tampa com isolamento de isopor, com alça reforçada, capacidade 20 litros	UNITERMI	UNITERMI	R$ 75,00	R$ 825,00
Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA- 13.287.059/0001-54							
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**MODELO**	**VALOR**	**TOTAL**
6	45,00	UND	Álcool etílico hidratado a 70 antisséptico, frasco 5lts para uso como como higienização, assepsia e desinfecção de superfícies	CINORD	CINORD	R$ 47,00	R$ 2.115,00

			fixas, possui ação contra bactérias, virus envelopados, microbactérias e fungos, com tampa de rosca que não permita vazamentos. Embalagem com dados de identificação do produto, marca e fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 1 ano indicação dos certificados e registros dos orgãos competentes				
7	346,00	UND	Álcool etílico hidratado a 70 antisséptico, frasco 1 litro, para uso como higienização, assepsia e desinfecção de superfícies fixas, possui ação contra bactérias, virus envelopados, microbactérias e fungos, com tampa de rosca que não permita vazamentos. Embalagem com dados de identificação do produto, marca e fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 1 ano indicação dos certificados e registros dos orgãos competentes	CINORD	CINORD	R$ 11,00	R$ 3.806,00
8	110,00	UND	Álcool, tipo etílico hidratado, concentração 92,8 INPM Frasco de 1 litro. Aplicação: uso doméstico. embalagem com dados de identificação do produto, marca e fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 1 ano indicação dos certificados e registros dos orgãos competentes	CINORD	CINORD	R$ 12,50	R$ 1.375,00
55	210,00	UND	Escova de dentes adulto, com cerdas macias e arredondadas, cabo ergonômico antideslizante e raspador de lingua incorporado	HILLO	HILLO	R$ 4,50	R$ 945,00
56	320,00	UND	escova de dentes infantil com cerdas macias e arredondadas, cabo antideslizante/emborrachado em formato anatômico, confeccionado em material atoxico, tam: 15cm	HILLO	HILLO	R$ 4,50	R$ 1.440,00
91	44,00	UN	LIXEIRA COLETORA PARA COPOS DESCARTAVEIS USADOS, para copos de água: medida aproximadamente AxLxP 75 cm x 19,5 cm x 12 cm, capacidade 300 copos.	PREMISSE	PREMISSE	R$ 38,00	R$ 1.672,00
101	6,00	CX	Mascara de proteção N95 descartavel confeccionada em 4 camadas: camada externa de fibra sisntetica de polipropileno; camada do meio de fibras sinteticas estrutural, camada filtrante de fibra sintetica com tratamento eletrostático, cama interna de fibra sintética de contato facial, com tirantes de cabeça e elastico para sustenção da peça facial, tira metalica para ajuste sobre o septo nasal, certificada pela anvisa. cx c/10 unidades	SUPERMEDY	SUPERMEDY	R$ 25,00	R$ 150,00
149	260,00	PCT	TOALHA DE PAPEL, TIPO FOLHA 2 DOBRAS, grofada, cor branca (100 branco), super resistente, rápida absorção de líquido, de primeira qualidade. Aplicação: higiene pessoal. Pacote com 1.000 folhas. tam: 20x23cm	IMPACTA	IMPACTA	R$ 12,50	R$ 3.250,00
150	785,00	PCT	TOALHA DE PAPEL, TIPO FOLHA 3 DOBRAS grafadaA, medindo 27X23CM, cor branca (100 branca), super resistente, rápida absorção de líquido, de primeira qualidade. Aplicação: higiene pessoal. Pacote com 1.000 folhas.	INPEL	INPEL	R$ 22,21	R$ 17.434,85
Fornecedor: ECOLIM LTDA - 17.221.558/0001-08							
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**MODELO**	**VALOR**	**TOTAL**
9	95,00	UND	Amaciante de roupa, Frasco de 2 litros, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado, com tecnologia de controle de odores, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	GBEL	GBEL	R$ 6,80	R$ 646,00
31	209,00	UND	Cesto para lixo vazado, confeccionado em polipropileno de alta resistência, capacidade 10 Litros	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 6,39	R$ 1.335,51
39	850,00	PCT	Copo descartável de plástico (transparente) resistente para café, (em material polipropileno) capacidade 50 ml, pacote com 100 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	MINAPLAST	MINAPLAST	R$ 2,90	R$ 2.465,00
60	1.580,00	UN	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA) formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	BETTANIN	BETTANIN	R$ 1,39	R$ 2.196,20
62	846,00	UN	FLANELA PARA LIMPEZA, 100 DE ALGODAO, COR AMARELA DE TOM FORTE, LISA, MEDINDO 38X58CM.	BRULIMP	BRULIMP	R$ 2,50	R$ 2.115,00
63	33,00	UN	FOSFORO CAIXINHAS C/ 40 PALITOS caixa resistente à umidade e impacto. Confeccionado em madeira de qualidade, acabamento perfeito, com ponta abrasiva, medindo aproximadamente 6 cm de comprimento total. Acondicionados em caixas resistentes contendo aproximadamente 40 palitos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	GABOARDI	GABOARDI	R$ 1,50	R$ 49,50
74	16,00	UND	Garrafa Térmica com capacidade de 05 litros com alça, copo termoplastico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano.	INVICTA	INVICTA	R$ 49,80	R$ 796,80
102	338,00	CX	mascara descartavel tripla com elastico e clip nasal, confeccionada em polipropileno, tnt, polietileno tereftalato, caixa com 50 unidades, certificada pela anvisa e INMETRO	MEDIX	MEDIX	R$ 7,90	R$ 2.670,20
105	67,00	UND	PALITO DENTAL CX C/ 100 PALITOS de madeira roliço, isento de materiais estranhos.	GABOARDI	GABOARDI	R$ 1,40	R$ 93,80
126	338,00	UND	Rodo de limpeza fabricado em aço galvanizado e zincado, com régua de borracha dupla, EVA SOFT, largura 75 cm, com cabo de 1,40mts em aço galvanizado com camada anti-ferrugem	CARVALHO	CARVALHO	R$ 58,00	R$ 19.604,00
127	313,00	UND	RODO PARA PISO 60 CM: com a base em material sintético (plástico em material resistente), serrilhado na parte superior da base para melhor fixação do pano de chão e com dimensão aproximada de 60cm, possuindo lâminas em EVA duplo com espessura entre 5mm e 8mm cada uma, tipo inquebrável, com o cabo de madeira com revestimento em plástico e encaixe rosqueado e altura mínima de 140 cm.	CARVALHO	CARVALHO	R$ 10,30	R$ 3.223,90
128	47,00	UND	RODO PARA PISO 40 CM: com a base em material sintético (plástico em material resistente), serrilhado na parte superior da base para melhor fixação do pano de chão e com dimensão aproximada de 40 cm, possuindo lâminas em EVA duplo com espessura entre 5mm e 8mm cada uma, tipo inquebrável, com o cabo de madeira revestido em plástico e encaixe rosqueado com a ponteira de plástico e altura mínima de 140cm.	CARVALHO	CARVALHO	R$ 7,00	R$ 329,00
133	604,00	UN	SABONETE LIQUIDO FRASCO COM 440 ML. Aspecto físico viscoso, com fragrância de coco ou erva-doce. Aplicação: para higienização e hidratação da pele. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência.	ALLCLEAN	ALLCLEAN	R$ 11,00	R$ 6.644,00
135	5.740,00	PCT	Saco plástico lixo, 100 litros, em polipropileno, reforçado, 10 micras, preto, tamanho: 0,90x100cm. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT. Pacote com 05 unidades	RAVA	RAVA	R$ 3,00	R$ 17.220,00
136	95,00	PCT	Saco plástico lixo, 15 litros, em polipropileno, reforçado, 6 micras, preto, tamanho: 0,25x0,50cm. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT. Pacote com 20 unidades	RAVA	RAVA	R$ 1,80	R$ 171,00
137	1.470,00	PCT	Saco plástico lixo, 200 litros, em polipropileno, reforçado, 10	RAVA	RAVA	R$ 3,60	R$ 5.292,00

			micras, preto. Tamanho 90x110cm. Extra grosso. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT. Pacote com 05 unidades				
138	4.940,00	PCT	Saco plástico lixo, 30 litros, em polipropileno, reforçado, 6 micras, preto, tamanho: 0,59x0,62cm. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT. Pacote com 10 unidades.	RAVA	RAVA	R$ 2,70	R$ 13.338,00
139	4.700,00	PCT	Saco plástico lixo, 50 litros, em polipropileno, reforçado, 10 micras, preto, tamanho: 0,63x0,80cm. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT. Pacote com 10 unidades.	RAVA	RAVA	R$ 3,00	R$ 14.100,00
169	14,00	UND	Suporte dispenser Porta Copos Descartáveis 50ml copo café. automatico, com sistema para acionamento por pressão, de clique unico (dispensa um copo por clique), Material: Plástico. Quantidade de copos suportada: 100. Capacidade em volume do copo suportada - 50 mL - Altura aproximada: 48 cm, contendo: 1 aparelho, 04 buchas, 04 parafusos	NOBRE	NOBRE	R$ 39,90	R$ 558,60
Fornecedor: L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA- 45.949.604/0001-17							
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**MODELO**	**VALOR**	**TOTAL**
16	24,00	UND	bandeja redonda de servir, em aço inox, grande, lisa, 46cm	MOR	MOR	R$ 25,70	R$ 616,80
20	134,00	PAR	BOTAS DE SEGURANÇA CANO MEDIO Tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC), solado antiderrapante. Borracha super resistente sete léguas (tamanhos serao solicitados de acordo com a necessidade de cada secretaria no momento do pedido do produto).Cor branca.	MARLUVAS	MARLUVAS	R$ 40,91	R$ 5.481,94
27	15,00	UND	Caldeirão com tampa e alças 100 aluminio reforçado com espessura minima 4mm, 22,5 LTS Nº 32, LINHA HOTEL.	ALUMINIOS CEARA	ALUMINIOS CEARA	R$ 159,60	R$ 2.394,00
32	131,00	UND	Coador de pano para café em flanela 100 algodao, cabo de madeira e aro metálico, medidas aproximadas: 13 cm de diametro 15 cm de profundidade (médio)	ZALEANA	ZALEANA	R$ 3,81	R$ 499,11
33	133,00	UND	Coador de pano para café em flanela 100 algodao, cabo de madeira e aro metálico, medidas aproximadas: 16 cm de diametro 20 cm de profundidade (grande)	ZALEANA	ZALEANA	R$ 4,60	R$ 611,80
34	55,00	UND	Colher 100 em aço inox, para servir arroz, dimensões aproximadamente comp: 27cm x larg. 6cm	MARCAMIX	MARCAMIX	R$ 9,70	R$ 533,50
35	422,00	UN	COLHER DE INOX PARA REFEIÇAO ADULTO espessura 2,5 mm, comprimento 198 mm, laminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430 deverá atender as normas técnicas de referência, relativas a fabricação de utensílios de inox.	GOLDENINOX	GOLDENINOX	R$ 2,20	R$ 928,40
37	142,00	UND	CONDICIONADOR DE CABELOS PARA ADULTOS - SEM SAL, COM MICROCERAMIDAS COMPLEX, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS. EMBALAGEM DE 350 ML	TOK BOTHANICO	TOK BOTHANICO	R$ 18,75	R$ 2.662,50
38	30,00	UN	CONDICIONADOR PARA CABELOS INFANTIL Com fórmula suave e pH adequado, indicado para todos os tipos de cabelos infantis. Para uso diário e não irrita os olhos. Contém Provitamina B5 e Vitamina E, que ajudam a fortalecer os fios, tornando os cabelos macios, brilhantes e suavemente perfumados. Embalagem com 480 ml.	SALON LINE	SALON LINE	R$ 19,32	R$ 579,60
106	19,00	UND	Panela 20 litros tipo caçarola em alumínio batido e polido, com cabo de alumínio inteiriço, espessura 7 mm no mínimo, com tampa em alumínio repuxado com puxador de baquelite	ALUMINIOS CEARA	ALUMINIOS CEARA	R$ 168,25	R$ 3.196,75
111	30,00	UND	Peneira com malha fina em aço inox 24cm resistente a corrosão formato redonda com cabo vertical e ganchos para suporte permitindo que seja fixada na lateral dos recipientes, suporta baixa e alta temperatura medida: comprimento 35cm largura 24cm altura 7,5cm	MIMO	MIMO	R$ 30,70	R$ 921,00
112	86,00	UND	pilha (C) 1.5v alcalina, Aprovadas por laboratórios credenciados pelo INMETRO.x000D	ELGIN	ELGIN	R$ 7,03	R$ 604,58
122	275,00	UND	Prato de Mesa formato redondo, fundo, em vidro temperado, incolor, liso, medidas minimas: diametro 22 cm, alt: 3cm	NADIR	NADIR	R$ 5,15	R$ 1.416,25
171	50,00	PAR	Sapato babuche fechado profissional trabalho cozinha, Feito de material EVA, resistentes a óleo, água e produtos químicos - tamanhos serão solicitados de acordo com a necessidade de cada secretaria no momento do pedido do produto) cor branca e preta	YVATE	YVATE	R$ 99,96	R$ 4.998,00
Fornecedor: P.R. FARONI LTDA- 47.029.862/0001-00							
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**MODELO**	**VALOR**	**TOTAL**
85	611,00	UN	LIMPA ALUMINIO FRASCO PLASTICO - 500ML de uso doméstico, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	TRIEX	TRIEX	R$ 3,45	R$ 2.107,95
89	438,00	UND	Limpador multiuso Frasco plástico de 500 ml, de uso doméstico. Para remoção de sujeiras como: fuligens, gorduras da cozinha, oleo, poeira, molho de tomate, marca de dedos, graxa entre outros, pode ser utilizado em azulejos, esmaltados, paredes, vidro, inox, ceramica, espelhos, plásticos, acrilicos, metais, ladrilhos, pisos e superficeis laváveis. Aromas diversos suave. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. (referencia veja multiuso, podendo ser igual, similar ou superior)	TRIEX	TRIEX	R$ 3,95	R$ 1.730,10
99	377,00	PAR	Luva para limpeza (neolatex) em borracha de látex natural, e neoprene com reforço extra, espessura de 0,70mm com revestimento interno forrado em algodao flocado, com superfície externa na palma da mao antiderrapante. Tamanho 9 (G) (marca referencia danny, podendo ser igual similar ou superior)	VOLK	VOLK	R$ 11,00	R$ 4.147,00
132	1.880,00	KG	SABAO EM PO, COM DETERGENTE PARA LAVAR ROUPAS,composto de tensoativo aniônico, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, tamponantes, corante, essência, carga, água, alquil benzeno sulfonato de sódio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. (referencia omo, brilhante, tixan ypê, podendo ser igual, similar ou superior)	TRIEX	TRIEX	R$ 9,98	R$ 18.762,40
Fornecedor: CR PRIME SERVICOS E CONSULTORIA LTDA- 56.616.794/0001-77							
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**MODELO**	**VALOR**	**TOTAL**
114	280,00	KIT	Pilha alcalina AAA, palito 1.5v embalagem com 2 unidades Aprovadas por laboratórios credenciados pelo INMETRO.	GOTECH	AAA	R$ 3,20	R$ 896,00

2.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
3.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste.
3.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66 do Decreto municipal 4175/2023.
3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 81 do Decreto municipal 4175/2023.
3.2 Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Não será admitida a adesão a ata de Registro de preços decorrente desta licitação.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
5.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
5.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
5.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
5.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
5.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
5.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
5.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
5.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado. 7.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
7.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado é praticado no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
7.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: machadinhocpl@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone (069) 3581-3723) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: Av. Castelo Branco nº 3150 Centro na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000.
7.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
7.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
7.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

7.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
7.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
8.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do Art. 74 do Decreto n.º 4175 de 22 de março de 2023.
8.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação. 8.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
8.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
8.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
8.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
8.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
8.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
8.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
8.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
8.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
8.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 71, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 4175/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos I, II e III do art. 71 do Decreto municipal 4175/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

13. DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (0xx69) 3581-3723 ou pelos e-mails: cpl@machadinho.ro.gov.br, machadinhocpl@gmail.com ou na sala da CPL / Registro de Preços, situada na Avenida Castelo Branco nº 3150 Centro neste município em dias úteis das 07h30min às 13h30min.

14. DO FORO
14.1 Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Registro de Preços

Secretarias:

REGINALDO DE LIMA
Secretaria Mun. de Administração e Fazenda

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretaria Mun. de Gabinete

AMAURI VALLE
Secretaria Mun. de Saúde

PAULO CESAR DE MELLO
Secretaria Mun. Assistência Social

SILVANO FERREIRA ALVES
Secretaria Mun. de Agricultura

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretaria Mun. de Educação

JOÃO BOSCO MONTEIRO DE LIMA
Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Pesca

FLAVIO ROGÉRIO PAIVA
Secretaria Mun. de Obras

MARCIA SIQUEIRA MATHEUS
Secretaria Mun. de Planejamento

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente do IMPREV

Empresas Detentoras Da Ata:

Sheila P. De Almeida Ronconi –CNPJn° 27.368.765/0001-35
Representante Legal
SRª. SHEILA PEREIRA DE ALMEIDA RONCONI
CPF nº 957.572.xxx-00

Sema Comercio De Alimentos LTDA - CNPJn° 12.229.196/0001-70
Representante Legal
SRª. SUELEN AMARAL ALFAIA
CPF nº 525.120.xxx-20

Jamari Comercio E Empreendimentos LTDA - CNPJn° 13.287.059/0001-54
Representante Legal
SRª. CÉLIA REGINA DEINA
CPF nº 900.500.xxx-00

Ecolim LTDA - CNPJn° 17.221.558/0001-08
Representante Legal
SR. ALEXANDER ALVES GUIMARAES
CPF nº 981.741.xxx-87

L P Araujo Vieira Comércio E Engenharia LTDA – CNPJn° 45.949.604/0001-17
Representante Legal
SR. LEONARDO PASTORIN VIEIRA COSTA
CPF nº 034.496.xxx-62

P.R. Faroni LTDA - CNPJn° 47.029.862/0001-00
Representante Legal
SR. PAULO RENATO FARONI,
Inscrito no CPF nº 862.090.xxx-87

CR Prime Serviços E Consultoria LTDA - CNPJn° 56.616.794/0001-77
Representante Legal
SRª. ILCIMARA CRISTINA DA SILVA RIBEIRO –
CPF nº 003.232.xxx-01

ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA

1.DO CADASTRO RESERVA
1.1 Fica instituído o cadastro reserva para o fornecimento dos objetos acima mencionados conforme as condições estabelecidas nesta ata.
1.2. O cadastro reserva será composto por fornecedores que apresentaram propostas válidas, mas que não foram selecionados para o fornecimento imediato.
1.3. Os fornecedores cadastrados no cadastro reserva poderá ser convocados de acordo com a classificação final registrado na ata de licitação, conforme a necessidade da Administração Pública e a disponibilidade de recursos.

2. DOS FORNECEDORES REGISTRADOS NO CADASTRADO E ITENS

2.1 Segue a relação dos fornecedores que manifestaram a intenção de participar do cadastro reserva conforme consta no relatório anexado aos autos do processo ID 750420:

2.1.1. **SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI - MANIFESTOU INTERESSE PARA OS ITENS:** (02,03, 09, 11, 12, 13, 16, 18, 20, 24, 27, 29, 31, 34, 35, 39, 54, 55, 56, 58, 60, 70, 72, 74, 75, 85, 89, 91, 95, 97, 99, 101, 106, 107, 108, 109, 112, 114, 123, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 138, 139, 153, 156, 181).

2.1.2. **LOPES E SOUZA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - MANIFESTOU INTERESSE PARA OS ITENS:** (64, 65, 66, 67, 68).

2.1.3. **NORTEK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - MANIFESTOU INTERESSE PARA O ITEM:** (97).

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A presente ata terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada conforme a legislação vigente.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. O fornecedor convocado deverá apresentar toda a documentação exigida e deve cumprir as condições estabelecidas na ata de registro de preços.
4.2. A não aceitação da convocação ou o descumprimento das condições poderá resultar na exclusão do cadastro reserva.
4.3. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo pelos e-mails: cpl@machadinho.ro.gov.br, cpl.machadinho@hotmail.com ou na sala da Diretoria de Compras / Registro de Preços, situada na Avenida Rio de janeiro nº 3098 Centro neste município de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.
4.4. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Registro de Preços

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:7BBD0AB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epigrafe, cujo objeto é contratação para fornecimento de sistema de monitoramento eletrônico, incluindo câmeras de segurança com operação 24 horas por dia, visando a complementação do serviço prestado por vigilantes efetivos da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO.

Fornecedor: OURO PRETO MONITRAMENTO E SERVIÇOS DE SISTEMA SEGURANÇA LTDA – CNPJ: 07.640.244/0001-88

ITEM	QUANT.	UN.	MARCA	MODELO	UNITARIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDCADO	UNIT. ORÇAD.	TOTAL ORÇAD.	ECON. %	ECON. R$
1	1,00	SERV.	SERV.	SERV.	16.680,00	16.680,00	16.680,00	16.680,00	0,47	79,91

DESCRIÇÃO: contratação pra fornecimento de sistema de monitoramento eletrônico, incluindo câmeras de segurança com operação 24 horas por dia, visando a complementação do serviço prestado por vigilantes efetivos da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO.

SUBTOTAL ADJUDICADO	SUBTOTAL ORÇADO	%	R$
		0,4768	79,91

TOTAL GERAL DO PROCESSO:

TOTAL ADJUDICADO	TOTAL ORÇADO	ECONNOMIA %	ECONOMIA R$
16.680,00	16.759,92	0,4768	79,91

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra – RO, 13 de maio de 2025.

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Daniel Gomes Dos Santos
Código Identificador:CD39CC1A

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 53/2025
PROPONENTE:

Nome:	**JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	GEIRYSJHON DE MATOS DUTRA		
Cargo, Função, Emprego:	AGENTE ADM	Mat.	2852
Carteira de identidade nº	141.9758	Expedida por:	**SESDEC/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para deslocamento até o Município de Porto Velho nos dias 19 e 20 de maio de 2025, para participar do Curso Aplicado de Banco de Preços em Saúde(BPS).

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**18/05/2025**	Chegada em	**20/05/2025**	Nº de Dias	**02 C/PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	**LOCALIDADE**
DE	**PARA**
MIRANTE DA SERRA	PORTO VELHO

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**100%**	R$	320,00

LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
PORTO VELHO	**02**	320,00	**640,00**

Mirante da Serra, 16/05/2025

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Sec. Mun. Saúde
Portaria 7522/25
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:5E0E4657

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4084, DE 16 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Teste Seletivo 003/SEMED/SEMUSA2025 *para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Saúde e Secretaria de Educação;
Considerando o recebimento do Memorando n. 266/SEMED/2025 ID: 2.22B.D40 que solicita a convocação em caráter de urgência.
D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 15/05/2025, os candidatos relacionados no anexo único do presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ SERIES INICIAIS - E.M.E.I.E.F JUSTINO LUIZ RONCONI - 30 H			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
205	SIND GISELE BRITO DE LIMA (MONTE NEGRO / RO)	56,00	3
302	THAYNAN PARENTE DE SOUZA (CAMPO NOVO DE ROND / RO)	55,00	4

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ EDUCAÇÃO INFANTIL / SERIES INICIAIS - E.M.E.F MARIA DE ABREU BIANCO CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS; CMEI CRIANÇA FELIZ - 30 H			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
139	NISCILA BELTRAO (MONTE NEGRO / RO)	66,00	13º
95	PAMMELA SALOMAO XAVIER (MONTE NEGRO / RO)	66,00	14º

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, n. 2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 015/2025.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8D1B0333

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 018/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo conforme Edital n. 003/SEMED/SEMUSA2025, homologado em 10/03/2025, conforme Decreto n. 4002/GAB/2025 e 11/03/2025, conforme Decreto n.4004/GAB/2025, visando atender as necessidades emergenciais da Secretaria de Educação e Saúde, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, n.2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ SERIES INICIAIS - E.M.E.I.E.F JUSTINO LUIZ RONCONI - 30 H			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
205	SIND GISELE BRITO DE LIMA (MONTE NEGRO / RO)	56,00	3
302	THAYNAN PARENTE DE SOUZA (CAMPO NOVO DE ROND / RO)	55,00	4

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ EDUCAÇÃO INFANTIL / SERIES INICIAIS - E.M.E.F MARIA DE ABREU BIANCO CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS; CMEI CRIANÇA FELIZ - 30 H			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
139	NISCILA BELTRAO (MONTE NEGRO / RO)	66,00	13º
95	PAMMELA SALOMAO XAVIER (MONTE NEGRO / RO)	66,00	14º

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e fotocópia de:
Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório)
Cédula de Identidade
CPF
Título de Eleitor
Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)
Certificado de Reservista para homens
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia)
e-mail pessoal
Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF (obs. Obrigatório). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)
Comprovante de residência atualizado
Foto 3x4 recente e colorida;
Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)
Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.
Declaração de residência dos últimos 05 anos
Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.
Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;
Autodeclaração Étnico-Racial
Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).

Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).
Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau.
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).
Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
Exames: O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG, USG Transvaginal e Raio -x do Tórax.

O candidato (a) deverá fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.
Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro, o qual será avaliado no mínimo por dois profissionais que compõem a junta médica. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C727075D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
RESULTADO FINAL 6º LOTE E CLASSIFICAÇÃO GERAL 1º, 2º, 3º, 4º, 5º E 6º LOTE

COMISSÃO ESPECIAL PARA RECEBIMENTO E ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EDITAL N° 001/SEMSAU/SEMED/2024 - PORTARIA N.º 16.097, DE 20 DE MARÇO DE 2024 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

RESULTADO FINAL 6º LOTE E CLASSIFICAÇÃO GERAL 1º, 2º, 3º, 4º, 5º E 6º LOTE

A Comissão Especial Para Recebimento e Análise de Documentação para o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a Prestação de Serviços - EDITAL N° 001/SEMSAU/SEMED/2024, designada pela Portaria Nº 16.097, de
20 de março de 2024 e suas posteriores alterações, conforme processo administrativo nº 789/2024, torna público o resultado **FINAL** da análise documental do 6º Lote, bem como a Classificação Geral das empresas habilitadas:

ANESTESIOLOGIA			
Nº	Razão Social	CNPJ	Situação
01	SEAJI CLÍNICA DE ANESTESIOLOGIA DE JI-PARANÁ LTDA	40.911.686/0001-97	INABILITADA

CLÍNICO GERAL			
Nº	Razão Social	CNPJ	Situação
01	ALINE BARROS VENÂNCIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	59.175.936/0001-04	HABILITADA
02	GRS IBANEZ LTDA	51.281.007/0001-60	INABILITADA
03	ICR Serviços Médicos LTDA	49.048.470/0001-14	INABILITADA
04	S. Farias da Costa	03.659.577/0001-06	HABILITADA
05	DRA. Carla Fernandes Serviços Médicos LTDA	53.291.352/0001-00	HABILITADA
06	ANA BABOLIM LTDA	41.448.161/0001-20	INABILITADA
07	NEUROCLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.503.328/0001-00	HABILITADA
08	ARV Serviços Médicos	59.053.782/0001-70	HABILITADA
07	Erali Med LTDA	19.302.201/0001-71	HABILITADA
08	Med LÍder Serviços Med. LTDA	55.813.699/0001-09	HABILITADA
09	J A MEDSOLUTION LTDA	58.435.673/0001-54	INABILITADA
10	AC1 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	14.688.798/0001-10	INABILITADA
11	R R TARGA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	59.591.162/0001-94	INABILITADA
12	DORNELES SERVIÇOS MEDICOS	40.893.714/0001-90	HABILITADA

CIRURGIÃO GERAL						
Nº	Razão	Social			CNPJ	Situação
01	THR CIRURGICA LTDA				59.373.393/0001-21	INABILITADA
02	Araujo LTDA	Santos	Serviços	Médicos	46.503.267/0001-00	INABILITADA

PSIQUIATRIA			
Nº	Razão Social	CNPJ	Situação
01	Araujo Santos Serviços Médicos LTDA	46.503.267/0001-00	INABILITADA

FISIOTERAPEUTA			
Nº	Razão Social	CNPJ	Situação
01	RO PESCA FISIOTERAPEUTA	59.396.112/0001-56	HABILITADA
02	Emily Lorania Almeida de Sena	55.192.303/0001-45	HABILITADA

PSICOLOGIA			
Nº	Razão Social	CNPJ	Situação
01	R M da Silva Serviços Psicológicos	59.352.706/0001-65	HABILITADA
02	Leidiana S. de Souza	59.718.806/0001-62	HABILITADA
03	M O DE SOUZA	59.466.225/0001-80	HABILITADA
04	FRANK OMAR P. DA ROCHA PSICOLOGIA	59.903.267/0001-31	HABILITADA

ODONTÓLOGO			
Nº	Razão Social	CNPJ	Situação
01	Dr Lucas Vasconcelos	-	INABILITADA
02	Taina Cristina da Costa	-	INABILITADA

Havendo interesse por parte das empresas desclassificadas, poderão pleitear novo credenciamento, desde que sanadas as inconformidades que ensejaram sua inabilitação, conforme item 10 do Edital.

CLASSIFICAÇÃO GERAL 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º LOTE
CLÍNICO GERAL

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	SITUAÇÃO
M B SOUZA ATIVIDADES MÉDICAS	53.576.431/0001-67	**1º** LUGAR
N S TORTORA LTDA	54.278.787/0001-87	**2º** LUGAR
DOUGLAS DE JESUS GOMES LTDA	46.319.329/0001-10	**3º** LUGAR
A.R.S. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	51.458.323/0001-64	**4º** LUGAR
DLL SERVIÇOS MÉDICOS	55.676.326/0001-25	**5º** LUGAR
ANDRESSA M. MEDEIROS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	55.245.243/0001-81	**6º** LUGAR
OSSD SAÚDE	49.036.450/0001-23	**7º** LUGAR
LD LEITE SERVIÇOS MÉDICOS	58.411.491/0001-43	**8º** LUGAR
ALINE BARROS VENÂNCIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	59.175.936/0001-04	**9º** LUGAR
S. FARIAS DA COSTA	03.659.577/0001-06	**10º** LUGAR
DRA. CARLA FERNANDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	53.291.352/0001-00	**11º** LUGAR
NEUROCLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.503.328/0001-00	**12º** LUGAR
ARV SERVIÇOS MÉDICOS	59.053.782/0001-70	**13º** LUGAR
ERALI MED LTDA	19.302.201/0001-71	**14º** LUGAR
MED LÍDER SERVIÇOS MED. LTDA	55.813.699/0001-09	**15º** LUGAR
DORNELES SERVIÇOS MEDICOS	40.893.714/0001-90	**16º** LUGAR

MÉDICO DO TRABALHO		
RAZÃO SOCIAL CNPJ SITUAÇÃO		
DRP DA CUNHA GOMES CLINICA DE SAÚDE HUMANA	35.520.288/0001-00	**1º** LUGAR

FONOAUDIÓLOGO			
RAZÃO SOCIAL		CNPJ	SITUAÇÃO
EVOLUIR ESPAÇO INFANTIL LTDA	TERAPÊUTICO	53.433.704/0001-51	**1º** LUGAR

ODONTÓLOGO		
RAZÃO SOCIAL CNPJ SITUAÇÃO		
SANTA LUZIA SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA	10.398.845/0001-30	**1º** LUGAR
CAJANGO SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA	46.184.004/0001-78	**2º** LUGAR
MAA DA S MARTINS ODONTOLOGIA	58.651.580/0001-67	**3º** LUGAR

ORTOPEDIA				
RAZÃO SOCIAL			CNPJ SITUAÇÃO	
W H S DA MÉDICOS	SILVA	SERVIÇOS	55.206.978/0001-04	1º LUGAR

FISIOTERAPIA		
RAZÃO SOCIAL CNPJ SITUAÇÃO		
CAMILA BROLLO SAÚDE E ESTÉTICA	55.172.101/0001-31	**1º** LUGAR
RO PESCA FISIOTERAPEUTA	59.396.112/0001-56	**2º** LUGAR
EMILY LORANIA ALMEIDA DE SENA	55.192.303/0001-45	**3º** LUGAR

PSICOLOGIA					
RAZÃO SOCIAL				CNPJ	SITUAÇÃO
R M DA PSICOLÓGICOS	SILVA	SERVIÇOS		59.352.706/0001-65	1º LUGAR
LEIDIANA S. DE SOUZA				59.718.806/0001-62	**2º** LUGAR
M O DE SOUZA				59.466.225/0001-80	**3º** LUGAR
FRANK OMAR PSICOLOGIA	P.	DA	ROCHA	59.903.267/0001-31	**4º** LUGAR

Ouro Preto do Oeste, 15 de maio de 2025.

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:3F3BCDA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 114/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 16 de maio de 2025.

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo n° 00600-00021259/2025-82-e;
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;
RESOLVE:

CONCEDER diárias em favor dos empregados públicos abaixo mencionados. O deslocamento se faz necessário para a realização da modernização de iluminação pública, conforme as demandas levantadas em visita técnica no Distrito de Rio Pardo.

Mat.	Nome do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias		
				Quant.	Valor Unit.	Valor Total
110-4	Antonio Francisco Martins Ferreira	Auxiliar de Operações/Eletricista	23/05 a 25/05/2025	2 e ½	R$ 250,00	R$ 625,00
106-6	Antônio Gomes De Freitas Filho	Auxiliar de Operações/Eletricista	23/05 a 25/05/2025	2 e ½	R$ 250,00	R$ 625,00
109-0	Israel Bentes Bezerra	Auxiliar de Operações/Eletricista	23/05 a 25/05/2025	2 e ½	R$ 250,00	R$ 625,00
129-5	Flancon Cordeiro Passos	Auxiliar de Operações/Eletricista	23/05 a 25/05/2025	2 e ½	R$ 250,00	R$ 625,00

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28D16BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 78/2025 DEAD/GAB/SEMAD 15 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), atribuídas a servidores que se deslocarão ao Distrito de Calama conforme abaixo citado.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais expressas no Regimento Interno da SEMAD, Art. 7º, inciso XIX, Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no DOMER nº 3.489 de 07/06/2023, Decreto nº 31/I, de 1º de janeiro de 2025, publicado no DOMER nº 3.888 de 02/01/2025, e abertura do processo administrativo nº 00600-00021073/2025-23;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER E ARBITRAR 8 e ½ (Oito e meia) diárias em favor dos servidores abaixo descritos, em virtude de deslocamento ao Distrito de Calama no período de 15 a 23 de maio de 2025, por meio de transporte terrestre e fluvial oficial, com o objetivo de realizarem reforma e manutenção predial da Unidade Básica de Saúde Benjamin Silva e da EMEIEF Dra Ana Adelaide Grangeiro, conforme solicitado através do OFÍCIO INTERNO Nº 88/DPLCR/SEMAD, de 14 de maio de 2025, e-DOC B505FEDD.

NOME DO (A) BENEFICIADO (A)	CADASTRO/ MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$	TRANSPORTE
MEI SOARES REIS	CAD: 39108	Encarregada de Serviços Gerais	Distrito Calama	8 e ½	150,00 (uma) 75,00 (meia)	R$ 1.275,00	Terrestre/Fluvial
LEONEL FERREIRA VARGAS	CAD: 10079373	Gerente de Divisão	Distrito Calama	8 e ½	200,00 (uma) 100,00 (meia)	R$ 1.700,00	Terrestre/Fluvial
MARIA SAFIRA LOPES PEREIRA	CAD: 10078599	Chefe de Apoio	Distrito Calama	8 e ½	150,00 (uma) 75,00 (meia)	R$ 1.275,00	Terrestre/Fluvial
ODAIR NUNES MANSO	CAD: 10078679	Chefe de Apoio	Distrito Calama	8 e ½	150,00 (uma) 75,00 (meia)	R$ 1.275,00	Terrestre/Fluvial
FRANCISCO HERNANDEZ LIMA DA SILVA	CAD: 242222	Artífice Especializado	Distrito Calama	8 e ½	150,00 (uma) 75,00 (meia)	R$ 1.275,00	Terrestre/Fluvial
JUVENAL PEREIRA DE SOUZA	CAD: 176710	Artífice Especializado	Distrito Calama	8 e ½	150,00 (uma) 75,00 (meia)	R$ 1.275,00	Terrestre/Fluvial
RODRIGO LEONARDO NUNES PENA	CAD: 10079466	Chefe de Apoio	Distrito Calama	8 e ½	150,00 (uma) 75,00 (meia)	R$ 1.275,00	Terrestre/Fluvial
TOTAL						**R$ 9.350,00**	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data e sua publicação.

ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E80DAAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 14 DE MAIO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº **00600-00019302/2025-40-e**, resolve:

Nº 086 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	236407	Cleudiane Alves da Silva Sousa	Agente Comunitário de Saúde	IV	V	07/04/2023
				V	VI	07/04/2025

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8DD2510A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 190/SEMAGRIC/PORTO

PORTARIA N° 190/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 08 DE MAIO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00018416/2025-72-e
RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: – 12 (doze) diárias inteiras e 1 (uma) de meia ½, para os períodos de 02/05 a 14/05/2025, 17 (dezessete) diárias de meia ½, para os períodos de 15/05 a 31/05/2025. para os servidores Francisco Gomes de Freitas, mat: 229006, cargo: Motorista, Ailton Mendes da Silva, mat: 206947, cargo:Operador de Máquinas Pesada. O Servidor Ailton Mendes da Silva, exercerá as atividades de mão de obra necessárias às atividades de abastecimento. Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Caminhão Comboio nº 03 placa: OHV8A22) com o objetivo de atender à seguinte demanda: Serviços de abastecimento aos maquinários em campos onde os mesmos estão em plena atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos nos distritos de União Bandeirante, Rio Pardo e Região da Ponta do Abunã. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 244/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 Porto Velho, 22 de Abril de 2025. E-doc 554C3485-e

Nome	Mat.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Francisco Gomes de Freitas	229006	Motorista	atender às seguintes demandas: Serviços de abastecimento aos maquinários em campos	Caminhão Comboio frota CC03 placa OHV8A22	02/05 a 14/05 e 15/05 a 31/05/2025	12 inteira 18 meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.150,00
Ailton Mendes da Silva	206947	Operador de Máquinas Pesadas	atender às seguintes demandas: Serviços de abastecimento aos maquinários em campos	Suporte e Apoio	02/05 a 14/05 e 15/05 a 31/05/2025	12 inteira 18 meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.150,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

MATHEUS SERRATE DE ARAÚJO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais
(Assinado Digitalmente)

ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:119ED06D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 196/SEMAGRIC/PORTO VELHO

PORTARIA N° 190/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 08 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00018416/2025-72-e
RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: – 12 (doze) diárias inteiras e 1 (uma) de meia ½, para os períodos de 02/05 a 14/05/2025, 17 (dezessete) diárias de meia ½, para os períodos de 15/05 a 31/05/2025. para os servidores Francisco Gomes de Freitas, mat: 229006, cargo: Motorista, Ailton Mendes da Silva, mat: 206947, cargo:Operador de Máquinas Pesada. O Servidor Ailton Mendes da Silva, exercerá as atividades de mão de obra necessárias às atividades de abastecimento. Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Caminhão Comboio nº 03 placa: OHV8A22) com o objetivo de atender à seguinte demanda: Serviços de abastecimento aos maquinários em campos onde os mesmos estão em plena atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos nos distritos de União Bandeirante, Rio Pardo e Região da Ponta do Abunã. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 244/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 Porto Velho, 22 de Abril de 2025. E-doc 554C3485-e

Nome	Mat.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Francisco Gomes de	229006	Motorista	atender às seguintes demandas: Serviços de abastecimento	Caminhão Comboio frota CC03	02/05 a 14/05 e 15/05 a	12 inteira	R$ 150,00 R$	R$

Freitas			aos maquinários em campos	placa OHV8A22	31/05/2025	18 meias	75,00	3.150,00
Ailton Mendes da Silva	206947	Operador de Máquinas Pesadas	atender às seguintes demandas: Serviços de abastecimento aos maquinários em campos	Suporte e Apoio	02/05 a 14/05 e 15/05 a 31/05/2025	12 inteira 18 meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.150,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

MATHEUS SERRATE DE ARAÚJO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais
(Assinado Digitalmente)

ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D791E85C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 197/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO

PORTARIA N° 197/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 13 DE MAIO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00020032/2025-10-e
RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 02 (duas) inteira e 01(uma) meia diária para o período 15/05 a 17/05/2025, para os servidores: Luis Cláudio Tamborim Júnior, mat: 50104, cargo: Engenheiro Agrônomo/Diretor de Departamento; Romildo Botelho dos Santos, mat. 576655, cargo Engenheiro Agrônomo e Camila Daniel Alves, mat. 10078868, cargo Gerente de Divisão . Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Caminhonete S10 SLK 2B85), para o Distrito de União Bandeirantes, com objetivo de Participar do Dia Especial da abertura da Colheita do Café. Conforme solicitação constante no Ofício interno Nº061/DDRTA/SEMAGRIC Porto Velho- RO, 08 de maio de 2025, eDOC B3245B72.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Luis Cláudio Tamborim Júnior	50104	Engenheiro Agrônomo/Diretor de Departamento	Participar do Dia Especial da abertura da Colheita do Café	Caminhonete S10 SLK 2B85	15/05 a 17/05/2025	02 inteira 01 meia ½	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 750,00
Romildo Botelho dos Santos	576655	Engenheiro Agrônomo	Participar do Dia Especial da abertura da Colheita do Café	Caminhonete S10 SLK 2B85	15/05 a 17/05/2025	02 inteira 01 meia ½	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 750,00
Camila Daniel Alves	10078868	Gerente de Divisão	Participar do Dia Especial da abertura da Colheita do Café	Caminhonete S10 SLK 2B85	15/05 a 17/05/2025	02 inteira 01 meia ½	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 500,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

LUIS CLAUDIO TAMBORIN JUNIOR
Diretor de Departamento D.D.R.T.A

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:57A632C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 198/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO

PORTARIA N° 198/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 13 DE MAIO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00019516/2025-16-e
RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 08 (oito) diárias inteiras e 12 (doze) meia diária para o período de 06/05, 07/05, a 08/05 e 09/05 a 10/05, 25/05 à 28/05, 13/05 a 14/05, 15/05, a 16/05 e 17/05, 20/05 a 21/05/2025 e 22/05 a 23/05/2025 e 24/05/2025, 26/05 a 28/05/2025 e 29/05 a 30/05/2025, para o servidor: Anderson Siqueira França, mat: 272534, cargo: Motorista. Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (transporte terrestre), com o objetivo de atender às seguintes demandas deslocar o Secretário da Semagric, a fim de participar de reuniões e visitas associações, acompanhar os trabalhos nas estradas e vicinais, realizar apoio, suporte e deslocamento dos servidores para as frentes de serviços que estão em andamento nas localidades: Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre, Rio Pardo, União Bandeirantes, Baixo Madeira, Jaci Paraná, Ji-Paraná.. Conforme solicitação constante no Ofício Nº 58/GABINETE/SEMAGRIC Porto Velho, 05 de maio de 2025 e-DOC 23DE5F97-e

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Anderson Siqueira França	272534	Motorista	Com o objetivo de atender às seguintes demandas: deslocar o Secretário da SEMAGRIC	Terrestre	06/05, 07/05, a 08/05 e 09/05 a 10/05, 25/05 à 28/05, 13/05 a 14/05, 15/05, a 16/05 e 17/05, 20/05 a 21/05/2025 e 22/05 a 23/05/2025 e 24/05/2025, 26/05 a 28/05/2025 e 29/05 a 30/05/2025	08 inteira 12 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.100,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B70FA57C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 200/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO,

PORTARIA N° 200/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 13 DE MAIO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00020088/2025-74-e
RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 15 (quinze) diárias de meia ½, para os períodos de 12/05 a 16/05, 19/05 a 23/05 e 26/05 a 30/2025, para o servidor: Antônio Carlos Barbosa, mat: 1003907, cargo:Assessor Nível II. Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Chevrolet S10 Placa: SLJ3C64), com o objetivo de assessoramento e acompanhamento aos servidores em campo, onde os mesmo estão em plena atividade operacionais de limpeza, recuperação e desobstrução em diversas linhas e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, que contemplam o transporte escolar e o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos no Setor Chacareiro de Porto Velho e Região do Baixo Madeira. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 288/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 Porto Velho, 08 de Maio de 2025. e-DOC 72906304-e

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Antônio Carlos Barbosa	1003907	Assessor Nível II	assessoramento e acompanhamento aos servidores em campo	Suporte e Apoio	12/05 a 16/05, 19/05 a 23/05 e 26/05 a 30/2025	15 meia ½	R$ 75,00	R$ 1.125,000

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

MATHEUS SERRATE DE ARAÚJO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais
(Assinado Digitalmente

ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8695FDE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 201/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO,

PORTARIA N° 201/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 13 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00018854/2025-31-e

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 15 (quinze) diárias de meia ½, para os períodos de 05/05 a 09/05, 12/05 a 16/05, 19/05 a 23/05/2025, para o servidor: Arlindo Santos de Lima, mat: 10079178, cargo: Assessor Nível I, servidor: Francisco Ribeiro Domingos, mat: 121161, cargo: Gari. Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Micro Ônibus placa: QRA1B53), com o objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços de mão de obra e apoio necessário nas atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos nas Linhas 21 de Abril, PV 08, Ramal Jacú, Agrovila Rio Verde e Ramal da Castanheira. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 275/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 Porto Velho, 22 de Abril de 2025, eDOC E533115F.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Arlindo Santos de Lima	10079178	Assessor Nível I	Serviços de mão de obra e apoio necessário	Apoio/ Terrestre	05/05 a 09/05, 12/05 a 16/05, 19/05 a 23/05/2025	15 meia ½	R$ 75,00	R$ 1.125,00
Francisco Ribeiro Domingos	121161	Gari	Serviços de mão de obra e apoio necessário	Apoio/ Terrestre	05/05 a 09/05, 12/05 a 16/05, 19/05 a 23/05/2025	15 meia ½	R$ 75,00	R$ 1.125,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

MATHEUS SERRATE DE ARAÚJO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais
(Assinado Digitalmente

ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5522CFF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 203/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO,

PORTARIA N° 203/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 14 DE MAIO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:00600-00019125/2025-00-e
RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 03 (três) diárias inteiras e 12 (doze) meia diária, período de 13/05 a 15, 16 a 17, 20 a 22, 23 a 24, 27 a 29 e 30 a 31/05/2025, para o servidor José Uilson de Lima Melo, mat: 271883, cargo: motorista. Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Caminhão carroceria aberta NCJ-2379), para U.Bandeirantes, Rio Pardo, Joana D'arc, Ramal 04 Olho, Vila da Penha, Santa Rita, Morrinhos, São Miguel, Pau d'arco, Itacoã, Bom Jesus, Cujubinzinho São Carlos e São Domingos, com objetivo de atender aos produtores rurais no transporte da produção agrícola. Conforme solicitação constante no Ofício interno. Nº043/DDRTA/SEMAGRIC Porto Velho- Ro, 05 de maio de 2025, eDOC DF107AE0.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
José Uilson de Lima Melo	271883	motorista	atender aos produtores rurais no transporte da produção agrícola	Caminhão carroceria aberta NCJ-2379	13/05 a 15, 16 a 17, 20 a 22, 23 a 24, 27 a 29 e 30 a 31/05/2025	03 inteira 12 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.350,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

LUIS CLAUDIO TAMBORIN JUNIOR
Diretor de Departamento D.D.R.T.A
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A4E5FBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 204/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO

PORTARIA N° 204/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 14 DE MAIO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00019266/2025-14-e
RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: os quantitativos de 03 (três) diárias inteiras e 12 (doze) meia diária, período de 13/05 a 15, 16 a 17, 20 a 22, 23 a 24, 27 a 29 e 30 a 31/05/2025, para o servidor José Marinho Barrozo, mat: 244062, cargo: Motorista. Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Caminhão carroceria aberta NCJ-1639), para U. Bandeirantes, Nova Califórnia, Vila da Penha, Bom Jesus, C-01 Aliança e Cujubinzinho, com objetivo de atender aos produtores rurais no transporte da produção agrícola. Conforme solicitação constante no Ofício interno. Nº044/DDRTA/SEMAGRIC Porto Velho- Ro, 05 de maio de 2025, eDOC A8627253.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
José Marinho Barrozo	244062	motorista	atender aos produtores rurais no transporte da produção agrícola	Caminhão carroceria aberta NCJ-1639	13/05 a 15, 16 a 17, 20 a 22, 23 a 24, 27 a 29 e 30 a 31/05/2025	03 inteira 12 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.350,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

LUIS CLAUDIO TAMBORIN JUNIOR
Diretor de Departamento D.D.R.T.A
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D7A13EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 186/SEMAGRIC/PORTO VELHO

PORTARIA N° 186/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 06 DE MAIO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00017021/2025-52-e

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: – e 10 diárias inteiras, para os períodos de:14/04 à 17/04, 22/04 à 26/04, 28/04 à 30/04 e 02/05 à 03/05/2025 e 15 ½ (quinze) meia diárias, para os períodos de 05/05, 06/05, 07/05, 08/05, 09/05, 10/05, 12/05, 13/05, 14/05, 15/05 e 16/05/2025, para o servidor Paulo Henrique Fernandes Santos, mat: 40072, cargo: Motorista. Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Veículo Ford Ranger Placa SLK-6G60) com o objetivo de realizar os serviços de apoio, suporte e deslocamento dos servidores para as frentes de serviços que estão em andamento nas localidades de: Extrema, Vista Alegre, União Bandeirantes, Rio Pardo, Joana Darc, Nova Califórnia, Marco Azul e Vila da Penha. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO Nº 048/GAB/SEMAGRIC Porto Velho, 23 de Abril de 2025. E-doc D6784823-e

Nome	Mat.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Paulo Henrique Fernandes Santos	40072	Motorista	com o objetivo de realizar os serviços de apoio, suporte e deslocamento dos servidores	Veículo Ford Ranger Placa SLK-6G60	14/04 à 17/04, 22/04 à 26/04, 28/04 à 30/04 e 02/05, 03/05, 05/05, 06/05, 07/05, 08/05, 09/05, 10/05, 12/05, 13/05, 14/05, 15/05 e 16/05/2025.	10 inteira 15 meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.625,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ABD72968

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 173/SEMAGRIC/PORTO VELHO,

PORTARIA N° 173/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 29 DE ABRIL DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00018245/2025-81-e

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: – 8(oito) diárias inteiras e 2(duas) meia ½, diárias para os períodos de 05/05 a 10/05, 12/05 a 15/05/2025, 14(quatorze), diárias de meias ½, para os períodos de 16/05 e 17/05, 19/05 a 24/05 e 26/05 a 31/05/2025, para os servidores Darlindo Seixas Zeed, mat:168121, cargo: Gari, Josemar Peusa Silva, mat:881707, cargo: Gari, Oelinto Santana, mat: 702970, cargo:Gari, Júlio Ramos de Souza, mat: 1001082, cargo: Operador de Máquinas Pesadas, Luiz Cláudio Vasconcelos, mat: 1001975, cargo: Operador de Máquinas Pesadas, Josimar Araújo dos Santos, mat: 3998, cargo: Operador de Máquinas Pesadas, Gilsomar Barreto do Nascimento, mat: 743733, cargo: Operador de Máquinas Pesadas, Antônio Luiz de França Filho, mat: 192766, cargo: Operador de Máquinas Pesadas, Daniel Emanoel Pinheiro de Souza, mat: 1000322, cargo: Operador de Máquinas Pesadas. Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Micro Ônibus placa: QRA1B53) com o objetivo de atender às seguintes atividades operacionais de limpeza, nivelamento, cascalhamento, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, a serem desenvolvidos no Setor Chacareiro e em torno do eixo da BR364. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 261/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 Porto Velho, 22 de Abril de 2025. E-doc E834EF9C-e

Nome	Mat.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Darlindo Seixas Zeed	168121	Gari	execução das seguintes atividades operacionais de limpeza, nivelamento, cascalhamento, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Toyota Hilux Placa: OHL3G53	05/05 a 10/05, 12/05 a 15/05/2025 e e 16/05 e 17/05, 19/05 a 24/05 e 26/05 a 31/05/2025	08 inteiras 16 meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.400,00
Josemar Peusa Silva	881707	Gar	execução das seguintes atividades operacionais de limpeza, nivelamento, cascalhamento, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Apoio e Suporte	05/05 a 10/05, 12/05 a 15/05/2025 e e 16/05 e 17/05, 19/05 a 24/05 e 26/05 a 31/05/2025	08 inteiras 16 meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.400,00
Oelinton Santana	702970	Gari	execução das seguintes atividades operacionais de limpeza, nivelamento, cascalhamento, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Apoio e Suporte	05/05 a 10/05, 12/05 a 15/05/2025 e e 16/05 e 17/05, 19/05 a 24/05 e 26/05 a 31/05/2025	08 inteiras 16 meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.400,00
Luiz Cláudio de Vasconcelos	1001975	Operador de Maquinas Pesadas	execução das seguintes atividades operacionais de limpeza, nivelamento, cascalhamento, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Pá Carregadeira nº 0014	05/05 a 10/05, 12/05 a 15/05/2025 e e 16/05 e 17/05, 19/05 a 24/05 e 26/05 a 31/05/2025	08 inteiras 16 meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.400,00
Jozimar Araújo dos Santos	39984	Operador de Máquinas Pesadas	execução das seguintes atividades operacionais de limpeza, nivelamento, cascalhamento, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Motoniveladora nº 0022	05/05 a 10/05, 12/05 a 15/05/2025 e e 16/05 e 17/05, 19/05 a 24/05 e 26/05 a 31/05/2025	08 inteiras 16 meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.400,00
Júlio Ramos de Souza	1001082	Operador de Máquinas Pesadas	execução das seguintes atividades operacionais de limpeza, nivelamento, cascalhamento, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Retroescavadeira nº 0034	05/05 a 10/05, 12/05 a 15/05/2025 e e 16/05 e 17/05, 19/05 a 24/05 e 26/05 a 31/05/2025	08 inteiras 16 meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.400,00
Gilsomar Barreto do Nascimento	743733	Operador de Máquinas Pesadas	execução das seguintes atividades operacionais de limpeza, nivelamento, cascalhamento, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Caminhão Basculante nº 60 Placa: THK5G59	05/05 a 10/05, 12/05 a 15/05/2025 e e 16/05 e 17/05, 19/05 a 24/05 e 26/05 a 31/05/2025	08 inteiras 16 meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.400,00
Antônio Luiz de França Filho	192766	Operador de Máquinas Pesadas	execução das seguintes atividades operacionais de limpeza, nivelamento, cascalhamento, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Caminhão Basculante nº 45 Placa: OHP1164	05/05 a 10/05, 12/05 a 15/05/2025 e e 16/05 e 17/05, 19/05 a 24/05 e 26/05 a 31/05/2025	08 inteiras 16 meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.400,00
Daniel Emanoel Pinheiro de Souza	1000322	Operador de Máquinas Pesadas	execução das seguintes atividades operacionais de limpeza, nivelamento, cascalhamento, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Terrestre/Apoio	05/05 a 10/05, 12/05 a 15/05/2025 e e 16/05 e 17/05, 19/05 a 24/05 e 26/05 a 31/05/2025	08 inteiras 16 meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.400,00
Antônio Carlos Viana da Luz	271891	Operador de Máquinas Pesadas	execução das seguintes atividades operacionais de limpeza, nivelamento, cascalhamento, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Terrestre/Apoio	05/05 a 10/05, 12/05 a 15/05/2025 e e 16/05 e 17/05, 19/05 a 24/05 e 26/05 a 31/05/2025	08 inteiras 16 meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.400,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

MATHEUS SERRATE DE ARAUJO CARVALHO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais
(Assinado Digitalmente)

ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7430CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 185/SEMAGRIC/PORTO VELHO

PORTARIA N° 185/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 06 DE MAIO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00018546/2025-13-e
RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: – 04 diárias inteiras e 01 meia diária, para os períodos de 05/05/2025 a 09/05/2025 e 12/05/2025 a 16/05/2025 para os servidores Josemir Marques Aguilheira, mat: 57796, cargo: Aux. de Serviços Veterinários, Vanderley Andrade da Silva, mat: 57788, cargo: Aux. de Serviços Veterinários. Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Chevrolet S10 Placa: SLJ3E44) com o objetivo de auxiliar os médicos veterinários a executar fiscalização no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA –RO, a empresa está inspecionada pelo Serviço de Inspeção Municipal – DIPOAV/SEMAGRIC. Conforme solicitação constante no OFÍCIO N° 46/2025/DIPOAV/SEMAGRIC/2025 Porto Velho, 28 de Abril de 2025. E-doc 846EF1E4-e

Nome	Mat.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Vanderley Andrade da Silva	57788	Auxiliar de Serviços Veterinários	auxiliar os médicos veterinários a executar fiscalização no Frigorífico Boi Criolo	Chevrolet S10 Placa: SLJ3E44	05/05/2025 a 09/05/2025	04 inteira 01 meias ½	R$ 150.00 R$ 75,00	R$ 675,00
Josemir Marques Aguilheira	57796	Auxiliar de Serviços Veterinários	auxiliar os médicos veterinários a executar fiscalização no Frigorífico Boi Criolo	Chevrolet S10 Placa: SLJ3E44	12/05/2025 a 16/05/2025	04 inteira 01 meias ½	R$ 150.00 R$ 75,00	R$ 675,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

ANA LUZIA SOUZA BARROS
Gerente de Divisão – DIPOAV/SEMAGRIC
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD617192

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 181/SEMAGRIC/PORTO VELHO

PORTARIA N° 181/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 05 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00017443/2025-28-e

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: – 20 (vinte) diárias de meias ½, para os períodos de 05/05 a 09/05, 12/05 a 16/05, 19/05 a 23/05 e 26/05 a 30/05/2025, para os servidores Steferson Antônio Silva, mat: 1003157, cargo: Administrador Distrital, Rosemiro de Souza Craveiro, mat: 10078016, cargo: Assessor Nível III. Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Toyota Etios, Placa: NEH4468) com o objetivo de executar das seguintes atividades: Administrar e assessorar e prestar o devido apoio necessário aos servidores em campo, onde os mesmo exercem as atividades de recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, cascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos em torno do Distrito de Vista Alegre do Abunã e adjacente. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 256/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 Porto Velho, 22 de Abril de 2025. E-doc 090CDECA-e

Nome	Mat.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Steferson Antônio Silva	1003157	Administrador Distrital	Administrar e assessorar e prestar o devido apoio necessário aos servidores em campo	Apoio/Terrestre	05/05 a 09/05, 12/05 a 16/05, 19/05 a 23/05 e 26/05 a 30/05/2025	20 meias ½	R$ 100,00	R$ 2.000,00
Rosemiro de Souza Craveiro	10078016	Assessor Nível III	Administrar e assessorar e prestar o devido apoio necessário aos servidores em campo	Apoio/Terrestre	05/05 a 09/05, 12/05 a 16/05, 19/05 a 23/05 e 26/05 a 30/05/2025	20 meias ½	R$ 75,00	R$ 1.500,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

MATHEUS SERRATE DE ARAUJO CARVALHO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais
(Assinado Digitalmente)

ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:87A90B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 184/SEMAGRIC/PORTO VELHO

PORTARIA N° 184/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 05 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00017441/2025-39-e

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: – 23 (vinte e três) diárias inteiras e 2 (duas) de meia ½, para os períodos de 05/05 a 16/05 e 19/05 a 31/05/2025, para os servidores Francisco L. Dias Neto Tolentino, mat: 272261, cargo: Operador de Máquinas Pesadas, Luciano Pereira Silva, mat: 271867, cargo: Operador de Máquinas Pesadas, Wender Pereira de Oliveira mat: 135542, cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, José Maria Junior Tavares de Carvalho, mat: 169790, cargo: Motorista, Ednilson Alves Carvalho , mat: 272120, cargo: Operador de Maquinas Pesadas, Edson Ribeiro de Araujo, mat: 273368, cargo: Motorista, José Antônio Mouzinho Borges Júnior, mat: 273417, cargo: Operador de Máquinas Pesadas. Entretanto informamos que o servidor Wender Pereira de Oliveira, prestará as atividades de mão de obra e apoio necessário. Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Micro Ônibus placa QRA1B53) com o objetivo de executar às seguintes demandas: Serviços operacionais de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos no Distrito de União Bandeirante e Região. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 265/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 Porto Velho, 22 de Abril de 2025. E-doc 404D0F9D-e

Nome	Mat.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Francisco L. Dias Neto Tolentino	272261	Operador de Máquinas Pesadas	Serviços operacionais de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Motoniveladora nº 0015	05/05 a 16/05 e 19/05 a 31/05/2025	23 inteira 02 meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.600,00
Luciano Pereira Silva	27186	Operador de Máquinas Pesadas	Serviços operacionais de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Pá Carregadeira nº 0018	05/05 a 16/05 e 19/05 a 31/05/2025	23 inteira 02 meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.600,00
Wender Pereira de Oliveira	135542	Auxiliar de Serviços Gerais	Serviços operacionais de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Suporte e Apoio	05/05 a 16/05 e 19/05 a 31/05/2025	23 inteira 02 meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.600,00
José Maria Junior Tavares de Carvalho	169790	Motorista	Serviços operacionais de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Caminhão Basculante CB 55 THK5I49	05/05 a 16/05 e 19/05 a 31/05/2025	23 inteira 02 meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.600,00
Ednilson Alves Carvalho	272120	Operador de Maquinas Pesadas	Serviços operacionais de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Escavadeira hidráulica nº 0006	05/05 a 16/05 e 19/05 a 31/05/2025	23 inteira 02 meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.600,00
Edson Ribeiro de Araujo	273368	Motorista	Serviços operacionais de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Caminhão Basculante CB 56 Placa THK5I29	05/05 a 16/05 e 19/05 a 31/05/2025	23 inteira 02 meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.600,00
José Antônio Mouzinho Borges Júnior	273417	Operador de Máquinas Pesadas	Serviços operacionais de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Retroescavadeira nº 0022	05/05 a 16/05 e 19/05 a 31/05/2025	23 inteira 02 meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.600,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

MATHEUS SERRATE DE ARAUJO CARVALHO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais
(Assinado Digitalmente)

ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2ED761C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
RESOLUÇÃO Nº 368 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

RESOLUÇÃO Nº 368, DE 15 DE MAIO DE 2025

"*Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Aplicação dos saldos remanescentes dos recurso Federal e Estadual, não utilizados no exercício de 2024 e do Aceite do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Porto Velho".*

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011, e aprovação na Reunião Ordinária realizada no dia 13 de maio de 2025;
CONSIDERANDO, a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
CONSIDERANDO, a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
CONSIDERANDO, a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;
CONSIDERANDO, a Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, e suas alterações promovidas pela Portaria MC nº 374, de 05 de maio de 2020, que dispõem sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO, o Processo nº 00600-00018884/2025-47 referente ao Plano de Aplicação em Superavit Financeiro do apurado do exercício de 2024 do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS e do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, para reprogramação em 2025;

CONSIDERANDO, o recebimento do Ofício nº OFÍCIO Nº28/2025/DFMAS/DGSUAS/SEMASF, de 07 de maio de 2025, encaminhando o Plano de Aplicação para Reprogramação em Superavit para o exercício do 2025, apresentado pela técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF na reunião ordinária realizada no dia 13 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Aplicação constante no Anexo I desta Resolução, dos saldos de R$ **18.665.569,41** (dezoito milhões e seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavo) não utilizados do exercício de 2024, do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, nos programas, projetos e serviços socioassistenciais a serem desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF.

Art. 2º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Anexo I da Resolução CMAS nº 368 de 15 de maio de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA - SEMASF				
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS				
GERÊNCIA DE DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ÓRGÃO	**12.00**			
UNIDADE	**12.33**			
PROGRAMA	**160 - APOIAR OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**			
12.33.08.244.160.2.839 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA				
PRODUTO	**ESFERA**	**NATUREZA**	**FONTE**	**VALOR**
FAMÍLIAS ATENDIDAS	SEGURIDADE	3.3.90.14	2660	R$ 239.000,00
		3.3.90.32	2660	R$ 137.000,00
		3.3.90.33	2660	R$ 105.000,00
		3.3.90.39	2660	R$ 431.750,00
		3.3.90.93	2660	R$ 34.775,27
		4.4.90.52	2660	R$ 2.189.433,61
TOTAL DA AÇÃO				**R$ 3.136.958,88**
12.33.08.244.160.2.842 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS				
PRODUTO	**ESFERA**	**NATUREZA**	**FONTE**	**VALOR**
FAMÍLIAS ATENDIDAS	SEGURIDADE	3.3.90.30	2660	R$ 255.486,00
		3.3.90.36	2660	R$ 40.500,00
TOTAL DA AÇÃO				**R$ 295.986,00**
12.33.08.244.160.2.845 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA				
PRODUTO	**ESFERA**	**NATUREZA**	**FONTE**	**VALOR**
PESSOAS ATENDIDAS	SEGURIDADE	3.3.90.30	2660	R$ 25.500,00
		3.3.90.32	2660	R$ 17.000,00
		4.4.90.52	2660	R$ 15.754,87
TOTAL DA AÇÃO				**R$ 58.254,87**
PROGRAMA	**165 - APOIAR OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**			
12.33.08.244.165.2.853 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
PRODUTO	**ESFERA**	**NATUREZA**	**FONTE**	**VALOR**
UNIDADES ATENDIDAS	SEGURIDADE	3.3.90.30	2660	R$ 730.000,00
		3.3.90.32	2660	R$ 287.610,52
		3.3.90.39	2660	R$ 77.610,52
TOTAL DA AÇÃO				**R$ 1.095.221,04**
12.33.08.244.165.2.854 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR				
PRODUTO	**ESFERA**	**NATUREZA**	**FONTE**	**VALOR**
CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDOS	SEGURIDADE	3.3.50.43	2660	R$ 1.991.022,73
		3.3.90.30	2660	R$ 2.485.838,66
		3.3.90.39	2660	R$ 670.945,04
		4.4.90.52	2660	R$ 108.711,70
TOTAL DA AÇÃO				**R$ 5.256.518,13**
PROGRAMA	**168 - GESTÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE ENFRENTAMENTO AS VULNERABILIDADES E RISCO SOCIAL**			
12.33.08.244.168.2.860 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA				
PRODUTO	**ESFERA**	**NATUREZA**	**FONTE**	**VALOR**
FAMÍLIAS ATENDIDAS	SEGURIDADE	3.3.90.14	2660	R$ 200.000,00
		3.3.90.30	2660	R$ 100.000,00
		3.3.90.32	2660	R$ 100.000,00
		3.3.90.33	2660	R$ 105.000,00
		3.3.90.39	2660	R$ 414.153,23
		4.4.90.52	2660	R$ 1.584.150,14
TOTAL DA AÇÃO				**R$ 2.503.303,37**
12.33.08.244.168.2.862 - AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL				
PRODUTO	**ESFERA**	**NATUREZA**	**FONTE**	**VALOR**
AÇÕES REALIZADAS	SEGURIDADE	3.3.90.14	2660	R$ 4.264,94
TOTAL DA AÇÃO				**R$ 4.264,94**
12.33.08.244.168.2.864 - APOIO A PROGRAMAS E PROJETOS DE INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVA				
PRODUTO	**ESFERA**	**NATUREZA**	**FONTE**	**VALOR**
AÇÕES REALIZADAS	SEGURIDADE	3.3.50.43	2660	R$ 1.108.533,60
TOTAL DA AÇÃO				**R$ 1.108.533,60**
PROGRAMA	**324 - CONSOLIDAR E FORTALECER O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
12.33.08.244.324.2.976 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
PRODUTO	**ESFERA**	**NATUREZA**	**FONTE**	**VALOR**
AÇÕES REALIZADAS	SEGURIDADE	3.3.90.14	2660	R$ 456,75
		3.3.90.93	2660	R$ 649.355,90
		3.3.50.43	2660	R$ 349.244,88
		4.4.90.52	2660	R$ 1.209.880,29

TOTAL DA AÇÃO				**R$ 2.208.937,82**
12.33.08.244.324.2.978 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO SUAS				
PRODUTO	**ESFERA**	**NATUREZA**	**FONTE**	**VALOR**
AÇÕES REALIZADAS	SEGURIDADE	3.3.90.14	2660	R$ 37.422,87
		3.3.90.33	2660	R$ 40.000,00
TOTAL DA AÇÃO				**R$ 77.422,87**
TOTAL GERAL				**R$ 15.745.401,52**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA - SEMASF				
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS				
GERÊNCIA DE DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ÓRGÃO	**12.00**			
UNIDADE	**12.33**			
PROGRAMA	**160 - APOIAR OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**			
12.33.08.244.160.2.839 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA				
PRODUTO	**ESFERA**	**NATUREZA**	**FONTE**	**VALOR**
FAMÍLIAS ATENDIDAS	SEGURIDADE	3.3.90.30	2661	R$ 52.000,00
		3.3.90.32	2661	R$ 60.000,00
		3.3.90.39	2661	R$ 281.891,35
		3.3.90.93	2661	R$ 3.530,00
TOTAL DA AÇÃO				**R$ 397.421,35**
12.33.08.244.160.2.852 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
PRODUTO	**ESFERA**	**NATUREZA**	**FONTE**	**VALOR**
UNIDADES ATENDIDAS	SEGURIDADE	3.3.90.39	2661	R$ 308.073,44
		4.4.90.52	2661	R$ 191.233,38
TOTAL DA AÇÃO				**R$ 499.306,82**
PROGRAMA	**165 - APOIAR OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**			
12.33.08.244.165.2.854 – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR				
PRODUTO	**ESFERA**	**NATUREZA**	**FONTE**	**VALOR**
CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDOS	SEGURIDADE	3.3.90.14	2661	R$ 80.000,00
		3.3.90.30	2661	R$ 150.000,00
		3.3.90.33	2661	R$ 85.087,83
		3.3.50.43	2661	R$ 1.000.000,00
TOTAL DA AÇÃO				**R$ 1.315.087,83**
PROGRAMA	**169 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
12.33.08.244.169.2.866 – CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				
PRODUTO	**ESFERA**	**NATUREZA**	**FONTE**	**VALOR**
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	SEGURIDADE	3.3.90.32	2661	R$ 500.000,00
		3.3.90.39	2661	R$ 208.351,89
TOTAL DA AÇÃO				**R$ 708.351,89**
TOTAL GERAL				**R$ 2.920.167,89**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA - SEMASF				
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS				
GERÊNCIA DE DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ÓRGÃO	**12.00**			
UNIDADE	**12.33**			
PROGRAMA	**160 - APOIAR OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**			
12.33.08.244.160.2.839 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA				
PRODUTO	**ESFERA**	**NATUREZA**	**FONTE**	**VALOR**
FAMÍLIAS ATENDIDAS	SEGURIDADE	3.3.90.14	2660	R$ 239.000,00
		3.3.90.32	2660	R$ 137.000,00
		3.3.90.33	2660	R$ 105.000,00
		3.3.90.39	2660	R$ 431.750,00
		3.3.90.93	2660	R$ 34.775,27
		4.4.90.52	2660	R$ 2.189.433,61
		3.3.90.30	2661	R$ 52.000,00
		3.3.90.32	2661	R$ 60.000,00
		3.3.90.39	2661	R$ 281.891,35
		3.3.90.93	2661	R$ 3.530,00
TOTAL DA AÇÃO				**R$ 3.534.380,23**
12.33.08.244.160.2.842 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS				
PRODUTO	**ESFERA**	**NATUREZA**	**FONTE**	**VALOR**
FAMÍLIAS ATENDIDAS	SEGURIDADE	3.3.90.30	2660	R$ 255.486,00
		3.3.90.36	2660	R$ 40.500,00
TOTAL DA AÇÃO				**R$ 295.986,00**
12.33.08.244.160.2.845 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA				
PRODUTO	**ESFERA**	**NATUREZA**	**FONTE**	**VALOR**
PESSOAS ATENDIDAS	SEGURIDADE	3.3.90.30	2660	R$ 25.500,00
		3.3.90.32	2660	R$ 17.000,00
		4.4.90.52	2660	R$ 15.754,87
TOTAL DA AÇÃO				**R$ 58.254,87**
12.33.08.244.160.2.852 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
PRODUTO	**ESFERA**	**NATUREZA**	**FONTE**	**VALOR**
UNIDADES ATENDIDAS	SEGURIDADE	3.3.90.39	2661	R$ 308.073,44
		4.4.90.52	2661	R$ 191.233,38
TOTAL DA AÇÃO				**R$ 499.306,82**
PROGRAMA	**165 - APOIAR OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**			
12.33.08.244.165.2.853 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
PRODUTO	**ESFERA**	**NATUREZA**	**FONTE**	**VALOR**
UNIDADES ATENDIDAS	SEGURIDADE	3.3.90.30	2660	R$ 730.000,00
		3.3.90.32	2660	R$ 287.610,52
		3.3.90.39	2660	R$ 77.610,52
TOTAL DA AÇÃO				**R$ 1.095.221,04**

12.33.08.244.165.2.854 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR				
PRODUTO	**ESFERA**	**NATUREZA**	**FONTE**	**VALOR**
CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDOS	SEGURIDADE	3.3.50.43	2660	R$ 1.991.022,73
		3.3.90.30	2660	R$ 2.485.838,66
		3.3.90.39	2660	R$ 670.945,04
		4.4.90.52	2660	R$ 108.711,70
		3.3.90.14	2661	R$ 80.000,00
		3.3.90.30	2661	R$ 150.000,00
		3.3.90.33	2661	R$ 85.087,83
		3.3.50.43	2661	R$ 1.000.000,00
TOTAL DA AÇÃO				**R$ 6.571.605,96**
PROGRAMA	**168 - GESTÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE ENFRENTAMENTO AS VULNERABILIDADES E RISCO SOCIAL**			
12.33.08.244.168.2.860 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA				
PRODUTO	**ESFERA**	**NATUREZA**	**FONTE**	**VALOR**
FAMÍLIAS ATENDIDAS	SEGURIDADE	3.3.90.14	2660	R$ 200.000,00
		3.3.90.30	2660	R$ 100.000,00
		3.3.90.32	2660	R$ 100.000,00
		3.3.90.33	2660	R$ 105.000,00
		3.3.90.39	2660	R$ 414.153,23
		4.4.90.52	2660	R$ 1.584.150,14
TOTAL DA AÇÃO				**R$ 2.503.303,37**
12.33.08.244.168.2.862 - AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL				
PRODUTO	**ESFERA**	**NATUREZA**	**FONTE**	**VALOR**
AÇÕES REALIZADAS	SEGURIDADE	3.3.90.30	2660	R$ 4.264,94
TOTAL DA AÇÃO				**R$ 4.264,94**
12.33.08.244.168.2.864 - APOIO A PROGRAMAS E PROJETOS DE INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVA				
PRODUTO	**ESFERA**	**NATUREZA**	**FONTE**	**VALOR**
AÇÕES REALIZADAS	SEGURIDADE	3.3.90.39	2660	R$ 1.108.533,60
TOTAL DA AÇÃO				**R$ 1.108.533,60**
PROGRAMA	**169 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
12.33.08.244.169.2.866 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				
PRODUTO	**ESFERA**	**NATUREZA**	**FONTE**	**VALOR**
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	SEGURIDADE	3.3.90.32	2661	R$ 500.000,00
		3.3.90.39	2661	R$ 208.351,89
TOTAL DA AÇÃO				**R$ 708.351,89**
PROGRAMA	**324 - CONSOLIDAR E FORTALECER O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
12.33.08.244.324.2.976 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
PRODUTO	**ESFERA**	**NATUREZA**	**FONTE**	**VALOR**
AÇÕES REALIZADAS	SEGURIDADE	3.3.90.14	2660	R$ 456,75
		3.3.90.93	2660	R$ 649.355,90
		3.3.50.43	2660	R$ 349.244,88
		4.4.90.52	2660	R$ 1.209.880,29
TOTAL DA AÇÃO				**R$ 2.208.937,82**
12.33.08.244.324.2.978 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO SUAS				
PRODUTO	**ESFERA**	**NATUREZA**	**FONTE**	**VALOR**
AÇÕES REALIZADAS	SEGURIDADE	3.3.90.14	2660	R$ 37.422,87
		3.3.90.33	2660	R$ 40.000,00
TOTAL DA AÇÃO				**R$ 77.422,87**
TOTAL GERAL				**R$ 18.665.569,41**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE3F1B73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº129/DA/GAB/SEMASF/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº **00600-00021485/2025-63-e**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 2 e ½ (duas e meia) diárias em favor das servidoras abaixo relacionadas, para custear as despesas com o deslocamento para o município de Ariquemes-RO, no período de 20 a 22 de maio, tendo como objetivo da viagem, participar da Assembleia Geral Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS, onde será realizada a reunião da Comissão Intergestores Bipartite – CIB junto a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, por meio de transporte terrestre em veículo oficial modelo: Hillux, placa: RSY7F15.Conforme informações constantes no Ofício Interno nº57/2025/DPSB/SEMASF de 15 de maio de 2025 e Ofício n° 941/2025/ASGOV/SGG de 13 de maio de 2025.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
BIANCA VILARIN VIEIRA IZEL	10078440	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	ARIQUEMES-RO	2 e ½ (duas e meia)	R$400,00 R$200,00	R$1.000,00
BRUNA PEREIRA DA SILVA	252487	PSICÓLOGA			R$400,00 R$200,00	R$1.000,00
TOTAL						**R$2.000,00**

Porto Velho/RO, 16 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0B9A52D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº130/DA/GAB/SEMASF/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº **00600-00021536/2025-57-e**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 3 e ½ (três e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para o Distrito de e Jaci Paraná na localidade da Aldeia Karitiana, no período de 18 a 21 de maio, tendo como objetivo da viagem realizar os atendimentos de cadastro único, recreação, palestras e rodas de conversas sobre o Dia 18 de maio, Dia nacional de combate ao Abuso e à Exploração sexual contra crianças e adolescentes, por meio de transporte terrestre em veículo oficial modelo Frontier Placa: RSY7G19. Conforme informações constantes no Ofício Interno n°99/2025/DPSE/SEMASF de 13/5/2025.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ANE CAROLINE GALVÃO ALVES	329848	COORDENADORA PETI	DISTRITO: JACI PARANÁ-ALDEIA KARITIANA	3 e ½ (três e meia)	R$150,00 R$75,00	R$525,00
MARIA DO SOCORRO LEITE FERREIRA	248098	EDUCADORA SOCIAL			R$150,00 R$75,00	R$525,00
MARCO ANTONIO VITORINO BRUCE	10078591	CHEFE DE APOIO			R$150,00 R$75,00	R$525,00
SEFRA MARIA BARROS SILVA	77257	AUXILIAR DE SERVIÇOS SOCIAIS			R$150,00 R$75,00	R$525,00
TOTAL						**R$2.100,00**

Porto Velho/RO, 16 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:416C6B98

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

RESOLUÇÃO Nº 12/CME-2025

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º **RATIFICAR** o Parecer n° 08/CPNA/CME-2025, de relatoria da Conselheira Sonia Maria Gomes Sampaio, referente a concessão de Ato Regulatório – Manutenção do Reconhecimento da EMEF Professor Antônio Augusto Rebelo das Chagas, para oferta de Educação Básica – 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental localizada na Rua Almirante Tamandaré, nº 5770, Bairro São Sebastião II - Porto Velho - Rondônia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 14 de maio de 2025.

Assinado Eletronicamente
VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Educação – PVH

Assunto: Relatório Trienal da EMEF Prof. Antônio Augusto Rebelo das Chagas – Ato de Manutenção de Reconhecimento		
Interessada: EMEF Prof. Antônio Augusto Rebelo das Chagas		
Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação – SEMED		
Relatora: Conselheira Sônia Maria Gomes Sampaio		
Processo Eletrônico nº: 00600-00030037/2024-70-e	**Parecer nº:** 08/CPNA/CME-2025	**Aprovado em**: 05 de maio de 2025 Homologado pela Secretaria Municipal de Educação Leonardo Pereira Leocádio Secretário Municipal de Educação

1. IDENTIFICAÇÃO:
Nome do Estabelecimento: Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Antônio Augusto Rebelo das Chagas
Endereço: Rua Almirante Tamandaré, nº 5770, Bairro São Sebastião II - Porto Velho - Rondônia**.**
E-mail: escolanatonioaugustorebelo5@gmail.com
Telefone (69) 99253-0890
CNPJ: 00.704.905.0001-42
INEP: 11002310
Categoria da Instituição: Rede Pública Municipal (Zona Urbana)
Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho
Tipologia: "C"

Nível e etapa de ensino oferecidos: Educação Básica – 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental
Ato de Criação: Decreto nº 3570 de 27/12/1988 / **Ato Denominação**: Decreto nº 3892 de 01/03/2010
Ato de Denominação: Lei Nº 1.586 de 21 de outubro de 2004.
Ato de Reconhecimento: Parecer nº 07/CME-2010 e **Resolução nº** 14/CME-2010

2. HISTÓRICO
Por meio do Ofício nº 39, a EMEF Prof. Antônio Augusto Rebelo das Chagas encaminhou ao Conselho Municipal de Educação de Porto Velho – CME/PVH, os documentos do Relatório Trienal e solicitou o Ato de Manutenção de Reconhecimento da instituição. O expediente gerou o Processo nº 00600-00030037/2024-70-e, que após a elaboração do Laudo Técnico nº 063/DT/CME-2024, pela técnica Valcélia Sampaio Peres do Departamento Técnico do CME/PVH, foi distribuído em plenária para Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação - CPNA e posteriormente, para a relatoria desta conselheira, nos termos do Decreto nº 14.353/CME-2016.
3. ANÁLISE
O Relatório Trienal, conforme estabelecido no Artigo 21 da Resolução nº 18/CME-2023, estipula que a cada 3 anos, após a concessão do Ato de Reconhecimento da instituição, o diretor deve enviar ao Conselho Municipal de Educação o Relatório Trienal. O objetivo é avaliar se a instituição mantém as mesmas condições de funcionamento estabelecidas na ocasião da concessão do Ato de Reconhecimento.
Após a conferência da documentação que compõe o Relatório Trienal, exigido para pleitear o Ato de Manutenção de Reconhecimento da EMEF Prof. Antônio Augusto Rebelo das Chagas, disposto no art. 21, Resolução nº 18/CME-2023, foi verificado que está em consonância com a exigência legal.
Constando do Processo os seguintes documentos exigidos do Relatório Trienal:
Ofício nº 39/2024 - 9E3E943E-e;
Quadro Demonstrativo de Servidores - 8323B62E-e;
Quadro de Resultado Final dos Alunos atendidos nos últimos três anos - 9DC6752C-e;
Comprovantes de Escolaridade -9E3E943E-e ;
Declaração de Alteração na Organização Curricular -207B3A14-e;
Declaração de Alteração do Espaço Físico - 4E40B81D-e;
Parecer nº 07/CME-2010 – Ato de Reconhecimento -31D92DF5-e;
Resolução nº 14/CME-2010 – Ato de Reconhecimento - 86C4ECF1-e

Contexto Histórico e Socioeconômico
A instituição solicitante do Ato de Manutenção de Reconhecimento, Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Antônio Augusto Rebelo das Chagas, é uma entidade pública da esfera municipal, mantida pela Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho, com tipologia "C". Oferece ensino do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, nos turnos matutino e vespertino.
Segundo o Projeto Político Pedagógico - PPP, a EMEF Prof. Antônio Augusto R. das Chagas, iniciou as suas atividades escolares em 25 de abril de 1985, com uma clientela de 170 crianças na faixa etária de 14 anos, excedente das escolas dos bairros São Sebastião I, Pedrinhas, Balsa, Nacional e São Sebastião II. No período de 1985 a 1987 a escola foi mantida pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Secretaria Estadual de Educação – SEDUC. A partir de 1988, é mantida pela Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho.
Atualmente, a escola atende crianças e pré-adolescentes nos turnos matutino e vespertino procedentes dos bairros: Balsa, São Sebastião I, Nacional, Milagres e do próprio São Sebastião II. O bairro que a escola está localizada é considerado urbano periférico.
Com base nas entrevistas feitas pela escola com os familiares dos alunos, o nível socioeconômico é baixo e cerca de 40% do alunado recebe auxílio do Programa Federal Bolsa Família.

Dimensão Pedagógica
A proposta pedagógica da escola, tem como referência a qualidade da formação a ser oferecida a todos os alunos. O ensino de qualidade que a sociedade demanda atualmente se expressa com a possibilidade de o sistema educacional vir a propor uma prática educativa adequada às necessidades sociais, políticas, econômicas e culturais da comunidade escolar.

3.2.1. Etapas e Modalidades da Educação Básica
A EMEF Prof. Antônio Augusto R. das Chagas oferece a(s) seguinte(s) Etapa(s) e Modalidade(s) da Educação Básica:
- Ensino Fundamental Regular do 1º ao 5º Ano

A escola atende em dois períodos, abrangendo:
- Turno da Manhã (1° ao 5° ano do ensino fundamental regular) 7h30 às 11h30;
- Turno da Tarde (1º ao 5º ano do ensino fundamental regular) 13h30 às 17h30.

Distribuição das turmas em 2024:
1º ano - 02 turmas (1 matutina e 1 vespertina) – 39;
2º ano – 02 turmas (1 matutina e 1 vespertina) – 27;
3°ano – 02 turmas (1 matutina e 1 vespertina) – 26;
4º ano - 02 turmas (1 matutina e 1 vespertina) – 34;
5° ano - 02 turmas (1 matutina e 1 vespertina) – 22;
Total: 148 alunos

3.2.2 Ensino Fundamental
Segundo PPP da escola, o Ensino Fundamental, oferecido na escola com duração de 5 (cinco) anos, tem como objetivo a formação básica do cidadão mediante:
O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo, bem como a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
A compreensão do ambiente natural e social do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
O fortalecimento dos vínculos da família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.
O Ensino Fundamental organizado por ano escolar é presencial, com jornada escolar diária de quatro horas de efetivo trabalho escolar, carga horária mínima de 800 horas, distribuídas em 200 dias letivos.

3.2.3 Composição Curricular Da Escola
Ensino Fundamental

O Currículo de Ensino Fundamental em conformidade com a legislação vigente tem uma Base Nacional Comum obrigatória em âmbito nacional, e uma Parte Diversificada, para atender conforme as necessidades, possibilidades e peculiaridades. O Currículo do Ensino Fundamental da Base Nacional Comum abrange os seguintes componentes curriculares:
Língua Portuguesa;
Matemática;
História;
Geografia;
Ciências Físicas e Biológicas;
Educação Física;
Ensino da Arte; e
Ensino Religioso.
A Matriz Curricular está organizada com os componentes curriculares estabelecidos na Lei nº 9.394/96 e demais legislação e normas atinentes.

3.2.4 Educação Especial
A Educação Especial tem como objetivo garantir atendimento adequado aos estudantes com necessidades educacionais especiais, visando o desenvolvimento de suas capacidades intelectuais, sociais, físicas e afetivas, com vistas ao exercício da cidadania e autonomia e, sob essa égide, em 2013 foi implantada sala de recurso Atendimento Educacional Especializado - AEE com materiais pedagógicos individualizados para realização do atendimento educacional especializado, complementar a escolarização.

3.2.5 Projetos Desenvolvidos
Conforme delineado no PPP, os projetos são selecionados em conjunto com toda a equipe pedagógica no final do ano letivo para o ano seguinte. Após avaliar sua implementação, são feitas considerações sobre o que foi eficaz, o que pode ser adicionado e como esse planejamento pode ser aprimorado para promover uma aprendizagem mais significativa.
Com o objetivo de melhorar o desempenho dos alunos e atingir a meta do Ideb projetada para os próximos anos a escola desenvolve inúmeros projetos, sendo estes:
Projeto de Reforço;
Projeto Biblioteca Viva;
Projeto de Leitura;
Projeto Simulado: os alunos dos 3º e 5º anos fazem simulados no final de cada bimestre, seguindo os parâmetros da Prova Brasil com o objetivo de adquirir habilidades nas avaliações de múltiplas escolhas;
Projeto Família na escola; e
Projeto viajando pelo mundo da leitura: contando histórias.

3.2.6 Avaliação da Aprendizagem
A avaliação da aprendizagem na EMEF Prof. Antônio A. Rebelo das Chagas obedece os critérios de avaliação observando, o desempenho escolar de maneira diagnóstica, sistemática, processual, contínua, cumulativa e somativa, priorizando os aspectos qualitativos sobre os quantitativos, conforme indicado pela LDBEN.
A Avaliação da Aprendizagem no Ensino Fundamental, na modalidade Regular observará os resultados expressos em Notas em uma escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez),
Aos estudantes, público alvo da Educação Especial, é assegurada Avaliação da Aprendizagem diferenciada/flexibilizada de acordo com as necessidades educacionais específicas e individualizadas.

3.2.7 Resultado do IDEB
A Escola tem como uma das suas diretrizes de trabalho a elevação dos resultados educacionais como Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), Prova Brasil, Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA), Provinha Brasil. No ano de 2015 a escola obteve nota 4,0 na Prova Brasil.

Dados do IDEB

IDEB OBSERVADO								**METAS PROJETADAS**							
Ano	2005	2007	2009	20 11	2013	2015	2017	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais do EF	3.8	4.0	3.9	4.0	4.7	5.0	5.6	3.8	4.2	4.6	4.9	5.1	5.4	5.7	6.0

3.2.8 Quadros de Resultados dos últimos três anos
Resultados obtidos pela instituição solicitante nos últimos três anos: 2021, 2022 e 2023.
Ensino Fundamental Regular – 1º ao 5º ano

Ano	Matrícula Inicial	Abandono	Transferência	Reprovados	Aprovados	Matrícula Final
2021	182	0	6	0	176	176
2022	163	2	6	0	155	157
2023	154	0	11	1	142	143
2024	162	0	05	06	151	151

4.2. DIMENSÃO ADMINISTRATIVA
O bom funcionamento da instituição educacional depende da colaboração de diversos membros que compõem a comunidade escolar, em especial a comunidade interna, formada por gestores, técnicos, servidores e professores, estes últimos desempenhando um papel fundamental no processo educativo.
A seguir estão disponibilizados os dados referente ao "Quadro de servidores administrativos, técnicos, pedagógicos e docentes".

4.2.1Quadros de Pessoal/Servidores
Direção e Técnico-Pedagógico

Gestão Escolar
NOME/FORMAÇÃO
Diretora: Eide Cristine N. Coutinho

Vice-Diretora: -	
Secretário(a): Patrícia Antunes	
Técnico – Pedagógico	
Supervisoras Escolares - 2 (duas)	Graduadas em pedagogia
Orientadoras Educacionais – 2 (duas)	Graduadas em pedagogia

Docentes
Total de docentes: 16 professores – sendo 3 readaptados.
1 Professor Hora extra

Todos os docentes que atuam no Ensino Fundamental possuem Graduação em Pedagogia/Magistério Ensino Superior, conforme observado no quadro e comprovantes de escolaridade constantes no anexo do presente Processo.
Quadro de Servidores de Apoio

Administrativo/Apoio	**Total de servidores**
Agente de Secretaria Escolar	-
Agente de Limpeza Escolar – ALE	2
Merendeira	4 – sendo 1 readaptada
Inspetor Escolar	1
Técnica em Higiene Bucal	2
Cuidador de aluno	Não tem necessidade

Obs: A Escola é atendida por serviço de vigilância terceirizado 24 horas.

. Órgãos Colegiados
A EMEF Prof. Antônio Augusto Rebelo das Chagas possui os seguintes Órgãos Colegiados:
Conselho Escolar;
Conselho de Professores;
Conselho de Classes.

Dimensão Física
A diretora da Escola, professora Eide Cristine, encaminhou a Declaração de Alterações no espaço físico, exigida no inciso V, art. 21 da Resolução nº 18/CME-2023, na qual expõe que a Instituição não passou por alterações desde a ocasião do Ato de Reconhecimento no ano de 2012.
Durante a visita técnica observou-se que a escola está parcialmente adaptada, contando com espaços acessíveis, como rampas de acesso e banheiros adaptados. No entanto, a escola ainda precisa instalar piso tátil, placas de sinalização e outras melhorias.
O Espaço físico da EMEF Prof. Antonio A. R das Chagas é constituído pelas seguintes dependências:

Dependências	**Quantidade**
Diretoria/Secretaria	1
Sala de Supervisão	1
Sala de orientação educacional	1
Biblioteca	1
Consultório Odontológico	1
Sala de Recursos	1
Sala de aula	5
Depósito material limpeza	1
Dispensa de merenda	1
Pátio coberto/refeitório	-
Cozinha	1
Área de serviço	1
Banheiro masculino	2
Banheiro masc. e feminino para os alunoscom deficiência	1
Banheiro feminino	2

Fonte: PPP e visita técnica na EMEF Antônio A. R das Chagas

5. Dimensão Financeira
A partir do Projeto Político Pedagógico que é fruto da interação entre os objetivos e prioridades que foram pré-estabelecidas no coletivo, as ações necessárias à construção de uma realidade nova que conduza a escola a articular e priorizar as necessidades. Os Programas financeiros recebidos pela Escola, por meio do Conselho Escolar são administrados seguindo os princípios básicos da administração pública: **PNAE, PMAE, PROAFEM, PDDE-FUNDAMENTAL**, **PDDE- CANTINHO DA LEITURA, PDDE- EDUCAÇÃO CONECTADA**

6. VOTO DA RELATORA
Considerando que a EMEF Prof. Antônio Augusto Rebelo das Chagas apresentou toda documentação exigida pela legislação vigente, cumprindo as exigências dispostas no artigo 21 da Resolução nº 18/CME-2023 e a visita técnica, na qual não foi observada nenhuma situação que desabone a solicitação do Ato, somos favoráveis que este Conselho Municipal de Educação – CME, CONCEDA o Ato de MANUTENÇÃO DO RECONHECIMENTO da instituição solicitante, para ofertar Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano, devendo ser apresentado novo Relatório Trienal após um período de 03 (três) anos a contar da data deste Parecer e publicação no Diário Oficial do Município de Porto Velho/RO.
A Instituição de Ensino deverá fixar em local visível o ato de Manutenção de Reconhecimento para o devido conhecimento da comunidade escolar.
Este é o Parecer.

Sonia Maria Gomes Sampaio
Conselheira Relatora

7. DECISÃO DA CÂMARA DE PLANEJAMENTO, NORMATIZAÇÃO E AVALIAÇÃO - CPNA
A Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação – CPNA **APROVA** por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora.

Porto Velho, 14 de abril de 2025.

VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA
Presidente do CME-PVH

MÁRIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente da CPNA/CME-PVH

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Conselheiro

DALVA ALVES DOS SANTOS
Conselheira

SONIA MARIA GOMES SAMPAIO
Conselheira

8. DECISÃO DO CONSELHO PLENO:
O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, **APROVA** por unanimidade a decisão da Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação- CPNA.

Porto Velho, 05 de maio de 2025.

VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA	
Presidente do /CME-PVH	
SONIA MARIA GOMES SAMPAIO	***MÁRIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA***
Conselheira	Conselheiro
DALVA ALVES DOS SANTOS	***SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU***
Conselheira	Conselheiro
JOEL LOPES LACERDA	***FRANCISCO FIALIS DINIZ***
Conselheiro	Conselheiro
JULIENE REZENDE OLIVEIRA	***MIRIAN PEREIRA DA SILVA***
Conselheira	Conselheira
ELIANE ORTOLAN	***FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER***
Conselheira	Conselheira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:138D0F61

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 057/SEMDESTUR/2025

Porto Velho – RO, 14 de Maio de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 882/2022, publicada no Diário Oficial do Município, nº 3250, de 27 de junho de 2022.

CONSIDERANDO o art.38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicado no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Art. 1º. DEFINIR, no interesse da Administração, a localização dos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, conforme Anexo único desta portaria.
Art. 2º. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.
Art. 3º. Qualquer alteração na localização dos servidores de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Recursos Humanos.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE	GAB/SEMDESTUR	PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE MORAES JÚNIOR	10078111	SECRETARIO MUNICIPAL	COMISSIONADO
	GAB/SEC.ADJ	ALEKSANDER ALLEN NINA PALITOT	10078188	SECRETARIO ADJUNTO	COMISSIONADO
	GABINETE	REGICLEI GOMES NINA	10078245	ASSESSOR ESPECIAL DE TURISMO E DESENV. SOCIOPRODUTIVO	COMISSIONADO
ASSESSORIA TÉCNICA	ASTEC	VIVIANE DE OLIVEIRA ALVES	10078652	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	COMISSIONADO
	GABINETE	FELIPE DE OLIVEIRA DIONIZIO	10079251	ASSESSOR EXECUTIVO DO GABINETE	COMISSIONADO
	DDS	LEONARDO AMORA COUCEIRO	10078981	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	COMISSIONADO
	DA	NAIARA JOVANIA BRAGA DA SILVA	10078129	ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVA	COMISSIONADO
DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO - DDS	DDS	HUGO ATALLAH MOTTA	10079279	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO	COMISSIONADO
	DDS	WALNEY DE JESUS QUÉRCIA	10079620	GERENTE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO	COMISSIONADO
	DDS	MANUELLE RAMOS FIRMIANO	1007212	GERENTE DE DIVISÃO	COMISSIONADO
	DDS	EUDES FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR	10079122	GERENTE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL	COMISSIONADO
	DDS / LESTE	REGINALDO GOMES BARBOSA	10078997	GERENTE DE DIVISÃO DA PRAÇA CÉU	COMISSIONADO
DEPARTAMENTO DE FOMENTO AO TURISMO - DEFOTUR	TURISMO	ELIZANGELA FELÍCIA LIBÓRIO BARBOSA	10078835	DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE FOMENTO AO TURISMO	COMISSIONADO
	TURISMO	CAMILA BANDEIRA TANQUES FORTE	10079123	GERENTE DE DIVISÃO DE	COMISSIONADO

				INFORMAÇÕES TURÍSTICAS	
	TURISMO	GABRIEL VIANA XAVIER	10079150	GERENTE DE DIVISÃO DE PRODUÇÃO DO TURISMO	COMISSIONADO
DEPARTAMENTO E TRABALHO - SINE	SINE/CENTRO/LESTE	JUNAIA FREITAS SILVA	10078248	DIRETORA DE DEPARTAMENTO E TRABALHO	COMISSIONADO
	SINE	MARÍLIA CRISTINE DE SOUZA CASANOVA	10079465	GERENTE DE DIVISÃO DO SINE ZONA LESTE	COMISSIONADO
	SINE	CAMILA PANTOJA DOS SANTOS	10078498	GERENTE DE DIVISÃO DO SINE ZONA SUL	COMISSIONADO
	DDS	BEATRIZ TORRES GARCIA FERNANDES	1005752	GERENTE DE DIVISÃO DO SINE CENTRAL	COMISSIONADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - DA	DA	RODRIGO FERREIRA CAMPOS	10078346	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	COMISSIONADO
	DA	MARGARETH MONTEIRO RESENDE	1002846	GERENTE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO	COMISSIONADO
	DA	GEISIANE RODRIGUES BEZERRA	10079064	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	COMISSIONADO
	DA	MARIA LIDUINA BARROZO VARGAS	10078758	GERENTE DA DIVISÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA	COMISSIONADO
	DA	FELIPE AUGUSTO DE OLIVEIRA VANZELLI	10078964	GERENTE DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	COMISSIONADO
	ASTEC	ANA KAROLINE ALVES ARAÚJO	10079074	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	COMISSIONADO
	SINE	CARLENE SILVA OLIVEIRA	1001897	GERENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	COMISSIONADO
ASSESSOR NÍVEL I	FROTA	TAIANE SOUZA MARINHO	10079024	ASSESSOR NÍVEL I	COMISSIONADO
	COMUNICAÇÃO	ISABELLA ALMEIDA SILVA LEITE	1004877	ASSESSOR NÍVEL I	COMISSIONADO
	ASTEC	MYLEIA SANTANA DE ARAÚJO	1003371	ASSESSOR NÍVEL I	COMISSIONADO
	RECEPÇÃO	ADRIANA BENIGNO DOS SANTOS	10078297	ASSESSOR NÍVEL I	COMISSIONADO
	SINE / LESTE	KARLA REGINA CARVALHO DA SILVA SHOCKNESS	10078222	ASSESSOR NÍVEL I	COMISSIONADO
	SINE	INGRID NUNES SILVA	1007225	ASSESSOR NÍVEL I	COMISSIONADO
	DDS	MAIANA ASSUNÇÃO SILVA	10078809	ASSESSOR NÍVEL I	COMISSIONADO
ASSESSOR NÍVEL II	SINE / LESTE	ANA PAULA SOUZA SILVA	10078670	ASSESSOR NÍVEL II	COMISSIONADO
	SINE	ADRIANO MATOZO DOS SANTOS	10078690	ASSESSOR NÍVEL II	COMISSIONADO
	SINE	RENAN NAVES PANTOJA	10078840	ASSESSOR NÍVEL II	COMISSIONADO
ASSESSOR NÍVEL III	SINE	MIRLA TORRES SERRATH	10078124	ASSESSOR NÍVEL III	COMISSIONADO
	SINE	CARLA GABRIELA FÉLIX DA SILVA AGUIAR	10078102	ASSESSOR NÍVEL III	COMISSIONADO
	DA	ELAINE RODRIGUES DE SOUZA	10078122	ASSESSOR NÍVEL III	COMISSIONADO
	FROTA	ALAN BRUNO SENA DA SILVA	10078417	ASSESSOR NÍVEL III	COMISSIONADO
	SINE	FÁBIO LEAL DA SILVA	10078790	ASSESSOR NÍVEL III	COMISSIONADO
	SINE	RAIMUNDA PEREIRA QUEIROZ	1004014	ASSESSOR NÍVEL III	COMISSIONADO
	SINE	VALESKA ROCHA ARAÚJO	1005077	ASSESSOR NÍVEL III	COMISSIONADO
	PATRIMONIO	DIEGO QUEIROZ DA SILVA	10079140	ASSESSOR NÍVEL III	COMISSIONADO
	SINE	JAQUELINE REGO MATIS	10078617	ASSESSOR NÍVEL III	COMISSIONADO
	PRAÇA CÉU	BARBARA BASTOS SANTOS	1005377	ASSESSOR NÍVEL III	COMISSIONADO
	SINE	GABRIEL AUGUSTO SANTANA	10079350	ASSESSOR NÍVEL III	COMISSIONADO
	DDS	LUAN VITOR MARQUES DE OLIVEIRA	10079468	ASSESSOR NÍVEL III	COMISSIONADO
PROTOCOLO E SECRETÁRIA	PATRIMONIO	TALES ANDRÉ CORREA PINTO	10079370	RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	COMISSIONADO
	COMPLEXO EFMM	LORD JESUS BROWN	10078917	SECRETÁRIO	COMISSIONADO
	SINE	JOSÉ EDUARDO MOTA DA SILVA	10078631	SECRETÁRIO	COMISSIONADO
	SINE	GRAZIELE DA SILVA ROCHA	10078120	SECRETÁRIA	COMISSIONADO
	PATRIMONIO	CHARLES DOUGLAS SARMENTO	10078527	SECRETÁRIO	COMISSIONADO
CEDIDOS PELA SGG / SEMAD / SEMESC / PGM E SEMOB	MOTORISTA	MARINS SAMPIETRO DE OLIVEIRA	10078255	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	COMISSIONADO
	GERENTE DE FROTA	RENDERSON SILVA NEVES	10078168	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	COMISSIONADO
	COMUNICAÇÃO	YANN GUSTAVO DAMASCENO DE SOUZA	10079558	GERENTE DA DIVISÃO DE PROJETOS DE URBANISMO	COMISSIONADO
	COMPLEXO EFMM	ANTÔNIO MOISÉS CAVALCANTE	10078350	SECRETÁRIO	COMISSIONADO
	COMPLEXO E EFMM	PAULO DA COSTA RAMOS	10078342	SECRETÁRIO	COMISSIONADO
	DEFOTUR	BRUNO ALVES DE SOUZA	10079195	GERENTE DE DIVISÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA	COMISSIONADO
	COMPEXO EFMM	ANTÔNIO BRAGA DA SILVA	10078722	SECRETÁRIO – NOMEADO NA PGM	COMISSIONADO
SERVIDORES ESTATUTÁRIOS	DA	LEOMAR DA SILVA COSTA	845068	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTÁRIO
	SINE	FANBRIZIA MARIA DE SOUZA ROQUE	185390	ARTÍFICE ESPECIALIZADO	ESTATUTÁRIO
	SINE	MARIA HELENA ARZE COLLINS	69121	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	ESTATUTÁRIO
	DA	RANDRESON VIANA REALE	556110	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTÁRIO
	SINE / LESTE	ROSIVALDO MERCADO DA SILVA	791972	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTÁRIO
	TURISMO	IDA SOARES DE SENA	183418	ARTÍFICE ESPECIALIZADO	ESTATUTÁRIO
	SINE / LESTE	NAIR MOTA PORCIDONIO	197922	GARI	ESTATUTÁRIO
ESTAGIÁRIO - SEMAD	DA	ANTÔNIO LÚCIO RODRIGUES LIMA	1006655		ESTAGIÁRIO
	DA	IGOR GABRIEL SILVA SIQUEIRA	1006578		ESTAGIÁRIO

Publique-se.

(Assinatura Digital)
ALEKS PALITOT
Secretário Municipal Adjunto de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09AD6353

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 68/ASTEC/SEMOB

Porto Velho, 14 de maio 2025

Dispõe sobre a autorização de servidores públicos municipais para condução de veículo oficial dos quadros da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto na Lei Complementar nº 882, de 25 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a reorganização da estrutura da administração direta do Município de Porto Velho, bem como a Lei n° 1948 de 28 de Julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores para condução de veículo oficial:

NOME	MATRÍCULA	HABILITAÇÃO
Gustavo Portela Veras	266503	***49595***
Silvana Medeiros de Morais Dias	241927	***72027***
Caio Tasso Rodrigues Chagas	246505	***97878***
Guilherme Ritter Baldin	266561	***59291431
Danirron Ribeiro Araujo	258013	***46505***
Raimundo José Zacarias da Costa Júnior	67571	***04953***
Liandro Almeida Loyola	68868	***51715***
Erique Parada Barroso	84301	***37424***
Julliana Galvão Cardozo	258220	***14977***
Esdras Nunes Silva	195050	***30331***
Gleisson Renato Silva Correia	10078579	***749866***
Romulo Siqueira Lima	10078265	***61260***
Izaias Luiz do Nascimento	10078739	***84192***
Jonne Gomes Araujo	10078133	***17443***
André Bezerra do Nascimento	10078161	***67308***
Vini Alen Silva Nobre	10078107	***61500***
José Ribeiro Amaral	10078207	***72653***
Francisco Ramos Freire	713918	***06797***
Siderlon da Rocha Barroso	10078629	***52181***
Dejair Conegundes	1002098	***91614***
Venício Brito Oliveira	10078200	***47800***
Richard Nobre Vargas	10078264	***07188***
Carlos Alberto da Cruz Nogueira	10078710	***48749***
Rayhelton Clahellson Vieira da Silva	10078202	***77094***
Crislane Lima Gonçalves	10078492	***21137***
Carlos Ribeiro da Costa Neto	10078230	***33811***
Thiago Felipe Cantanhede Pacheco	10078106	***80591***
Geraldo Sena Neto	10078272	***14120***
Adonal dos Santos Rego	1006822	***42285***
Sandro Paulo Barbosa Rodrigues	10078920	***66242***
João da Silva dos Reis	10078496	***99756***
Vinicius Gonzato Hermes	10078444	***96997***
José Henrique Nascimento da Silva	1004746	***42874***
Gustavo Henrique de Oliveira Almeida	10078888	***98985***
Lourdesmar Pereira da Silva	10078596	***56225***
Jully Stefani da Silva Olivetti	10078788	***72874***
Francisco Adriano Monteiro Leite	1005585	***90647***
Aldair Araujo Torres	319196	***67644***
Leison De Souza Ribeiro Campos	1007840601	***10144***
Francisco Civan Bezerra Silva	1003979	***41590***
Denismarque Ramaos Dos Santos	1002095	***53624***
Edicarlos De Solza Araujo	1005456	***65354***
Ramalho Barbosa Lopes	1003358	***91482***
Marcelo Simplicio Belchior	169757	***93291***
Alan Cardec Pereira Souza	10078995	***64030***
Raiza Lorrana De Carvalho	10079033	***75957***
Arnaldo Fortes Alves	10079240	***43916***
Ernani Francislei Garcia Alves	10078472	***76450***
Alef Batistuta Dos Santos Carvalho	332172	***14456***
André Luiz Lima Chagas	166901	***32588***
Desnismarque Ramo dos Santos	1002095	***3550***
Edson Ferreira Vale	1006264	***41500***
Francisco Adriano Monteiro Leite	1005585	***90647***
Katia Cilene Mendonça Lima	10079124	***22172***
Karina Perpetua de Souza Magalhães	10078267	***42796***
Ilson Alves Pereira	1006330	***8666***
Ivan Jacob	10079452	***421.22***
Jeová Soares Quintela	195017	***84662***
Jucelino de Pessoa de Oliveira	1003133	***2564***
Luis De Santana	82925	***09172***
Reury Ramiro de Mendonça	1001515	***2189***
Silvio Correia Leite	84533	***20450***
Tatiana Maira Botelho Ribeiro	48422	***25369***

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverão verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
Parágrafo Único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o(a) servidor(a) deverá comunicar imediatamente ao(a) Secretário(a) responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 5º Os servidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estarão sujeitos ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
Art. 6º É vedado aos servidores públicos autorizados:

a) a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;

b) a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a autorização;

c) a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;

d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º O servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8º A autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 9º O servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art. 10º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Art. 12° Ficam, por meio deste ato, revogadas todas as Portarias anteriores, que tratam da nomeação de servidores para a condução de veículos oficiais.

GERALDO SENA NETO
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0349BB7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 69/ASTEC/SEMOB

Porto Velho, 15 de maio de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n ° 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar n ° 832, de 31 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO o dispositivo no Decreto Municipal n. 17.353 de 09 de junho de 2021, o qual dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Município de Porto Velho, bem como o Processo Administrativo n. 00600-00020910/2025-05-e

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a indenização de diárias ao servidor abaixo relacionado, referente à viagem ao distrito de Extrema e Vista Alegre do Abunã, para execução de ordem e serviço.

•Período de 09/05/2025 a 11/05/2025

Conforme solicitação constante no Ofício Interno Nº 50/2025/DA/SEMOB (0D209561-e) Durante esse período, foram geradas despesas com hospedagem e alimentação, para o seguinte servidor:

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	ORIGEM	DESTINO	DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Vinicius Gonzato Hermes	10078444	Assessor Especial de Relações Institucionais	Porto Velho	Extrema e Vista Alegre do Abunã	2 Inteira 1 1/2	R$300,00 R$150,00	750,00

VEÍCULOS UTILIZADOS

VEÍCULO	PLACA
RANGER	SLG0A90

Art 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GERALDO SENA NETO
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E946B34

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 70/ASTEC/SEMOB

Porto Velho, 16 de maio de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n ° 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar n ° 832, de 31 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO o dispositivo no Decreto Municipal n. 17.353 de 09 de junho de 2021, o qual dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Município de Porto Velho, bem como o Processo Administrativo n. 00600-00020918/2025-63-e

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER diárias aos servidores abaixo relacionados, referente à viagem ao município de Ji-Paraná/RO, no período de 25/05/2025 a 28/05/2025, para participação da 12ª Rondônia Rural Show Internacional, conforme solicitação constante no Ofício Interno Nº 81/2025/DA/SEMOB (5D66519D-e). Durante esse período, serão geradas despesas com hospedagem e alimentação, para os seguintes servidores:

NOME	MATRÍ CULA	CARGO/ FUNÇÃO	ORIGEM	DESTINO	DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Guilherme Ritter Baldin	266561	Diretor DOC	Porto Velho	Ji-Paraná	3 Inteira 1 ½	R$300,00 R$150,00	R$ 1.050,00
Liandro de Almeida Loyola	68868	Diretor DEPROJ	Porto Velho	Ji-Paraná	3 Inteira 1 ½	R$300,00 R$150,00	1.050,00
Erique Parada Barroso	84301	Motorista	Porto Velho	Ji-Paraná	3 Inteira 1 ½	R$150,00 R$75,00	R$ 525,00

VEÍCULOS UTILIZADOS

VEÍCULO	PLACA
RANGER	SLG0A90

Art 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GERALDO SENA NETO
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C6BF963

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.986, DE 16 DE MAIO DE 2025

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando as Operações de Crédito correspondentes aos Contratos de Financiamento n.° 40/00016-8 e n.° 40/00013-3, entre os Município de Porto Velho e o Banco do Brasil no valor de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais);

Considerando o Ofício n° 135/2025/CGC/SUFIN/SEMFAZ, de 13 de maio de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, solicita movimentação de recursos para cobertura orçamentária com o processo nº. 00600-00002282/2024-97, tendo como objeto despesa com juros sobre a dívida,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 3.888.889,00 (três milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso o XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ						
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
06.01.28.846.000.0.182	Pagamento da Dívida Fundada	FIS	4.6.90.71	1.500.0000.0000.0000	3.888.889,00	-
			3.2.90.21	1.500.0000.0000.0000	-	3.888.889,00
SUBTOTAL					**3.888.889,00**	**3.888.889,00**
TOTAL					**3.888.889,00**	**3.888.889,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03A7343F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.987, DE 16 DE MAIO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando as Operações de Crédito correspondentes aos Contratos de Financiamento n.° 40/00016-8 e n.° 40/00013-3, entre os Município de Porto Velho e o Banco do Brasil no valor de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais);

Considerando o Ofício n° 135/2025/CGC/SUFIN/SEMFAZ, de 13 de maio de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, solicita movimentação de recursos para cobertura orçamentária com o processo nº. 00600-00002282/2024-97, tendo como objeto despesa com juros sobre a dívida,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 4.633.713,59 (quatro milhões, seiscentos e trinta e três mil, setecentos e treze reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ						
06.31 - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FUMIP						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
06.31.15.452.014.2.168	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	FIS	3.3.90.39	1.751.0000.0000.0000	4.633.713,59	-
SUBTOTAL					**4.633.713,59**	-
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ						
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
06.01.28.846.000.0.182	Pagamento da Dívida Fundada	FIS	3.2.90.21	1.751.0000.0000.0000	-	2.689.269,17
			4.6.90.71	1.751.0000.0000.0000	-	1.944.444,42
SUBTOTAL					-	**4.633.713,59**
TOTAL					**4.633.713,59**	**4.633.713,59**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC627FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.988, DE 16 DE MAIO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n° 19/DAA/DA/SMTI/SGG, de 12 de maio de 2025, pelo qual a Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de persianas para atender essa SMTI, constante no Processo Administrativo n.° 00600-00011102/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 20.680,00 (vinte mil, seiscentos e oitenta reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso o XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.81 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
02.81.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	20.680,00	-
			4.4.90.52	1.500.0000.0000.0000	-	20.680,00
SUBTOTAL					**20.680,00**	**20.680,00**
TOTAL					**20.680,00**	**20.680,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE5EDAAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.989, DE 16 DE MAIO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o Ofício n.° 057/2025/DIOR/DEF/CGF/SEMED, de 07 de maio de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o Programa Municipal de Alimentação Escolar (PMAE),tendo como objeto a aquisição de merenda escolar, constante do Processo Administrativo n.° 00600-00000063/025,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 19.260,00 (dezenove mil, duzentos e sessenta reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.365.155.2.767	Alimentação escolar/CRECHE	FIS	3.3.50.43	1.550.0000.0000.0000	19.260,00	-
09.01.12.365.155.2.015	Alimentação escolar/PRÉ-ESCOLA	FIS	3.3.50.43	1.550.0000.0000.0000	-	19.260,00
SUBTOTAL					**19.260,00**	**19.260,00**
TOTAL					**19.260,00**	**19.260,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50C40C0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA Nº 26/DEADM/GAB/SEMESC

Portaria nº 26/DEADM/GAB/SEMESC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 32/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº ANO XVI, Nº 3888a – Edição Extraordinária, de 02 de Janeiro de 2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RESOLUÇÃ
RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER 03 ½ (TRÊS E MEIA) diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, para os servidores abaixo relacionados, a fim de se deslocarem a Brasília/DF.
O objetivo da viagem é para assessoramento ao Secretário Municipal no Fórum Nacional de Transferências e Uso de Recursos da União – FNTU 2025, com o objetivo de atualizar-se sobre as normas, procedimentos e boas práticas na gestão de transferências voluntárias da União, bem como para representar institucionalmente o Município de Porto Velho, assegurando a articulação e o acompanhamento técnico das demandas municipais junto ao Governo Federal. Ademais, serão realizadas visitas institucionais ao Ministério das Cidades e ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional MDR, para tratar apara tratar de pendências, ajustes técnicos, prestações de contas e demandas de liberação de recursos relativas a convênios federais.

Nome	**Cad.**	**Cargo/Função**	**Destino**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Aux deslocamento**	**Valor Total**
Milene dos Santos Monteiro	58273	Assessor Especial de Relações Institucionais	BRASÍLIA /DF	3 ½	R$ 1.200,00	R$ 600,00	R$ 4.800,00
Alice Fernanda Sousa Mesquita	10079185	Secretária Executiva de Gabinete	BRASÍLIA /DF	3 ½	R$ 1.200,00	R$ 600,00	R$ 4.800,00

Publique-se e registre-se.

Porto Velho/RO, 16 de Maio de 2025

ANTÔNIO JOSÉ PRATA DE SOUZA
Secretário Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:89D277D1

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 107/2025/DA/SEMA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º **00600-00016990/2025-96-e.**

RESOLVE:

1. **Tornar válida: 4 e½** (quatro e meia) diárias conforme Decreto n° 19840/2024 aos servidores JOANA AURÉLIA DE OLIVEIRA, ÂNGELA BALAREZ DA SILVA, FELIPE SANTIAGO SAMPAIO, JONATAS AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA, RONALDO FLÁVIO RAMOS, DELMO NOGUEIRA CRUZ, abaixo relacionados para se deslocarem aos Distritos de São Carlos, Nazaré e regiões adjacências, no período de 07 à 12 de Abril/2025, com o objetivo de fornecer atendimento médico-veterinário, incluindo vacinação, vermifugação, distribuição de medicamentos e realização de cirurgias de esterilização em animais e ração, por meio de transporte fluvial.

2. **Tornar válida: 5 e ½** (cinco e meia) diárias conforme Decreto n° 19840/2024 aos servidores , REDVILSON DURAN PEDRAZA JUNIOR E FRANCISCO DE ASSIS PINTO TAVARES, abaixo relacionados para se deslocarem aos Distritos de São Carlos, Nazaré e regiões adjacências, no período de 07 à 13 de Abril/2025, com o objetivo de fornecer atendimento médico-veterinário, incluindo vacinação, vermifugação, distribuição de medicamentos e realização de cirurgias de esterilização em animais e ração.

NOME	CPF	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Un.	Vlr. Total
JOANA AURÉLIA DE OLIVEIRA	513.XXX.XXX-XX	Diretora do Departamento	Distritos de São Carlos, Nazaré e adjacências.	4e ½	R$ 200,00 ½R$ 100,00	R$ 900,00
ÂNGELA BALAREZ DA SILVA	204.XXX.XXX-XX	Agente de Educação Ambiental	Distritos de São Carlos, Nazaré e adjacências.	4e ½	R$ 150,00 ½ R$ 75,00	R$ 675,00
FELIPE SANTIAGO SAMPAIO	908.XXX.XXX-XX	Fiscal de Meio Ambiente	Distritos de São Carlos, Nazaré e adjacências.	4e ½	R$ 300,00 ½ R$ 150,00	R$ 1.350,00
JONATAS AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA	981.XXX.XXX-XX	Assessor Nível III	Distritos de São Carlos, Nazaré e adjacências.	4e ½	R$ 150,00 ½ R$ 75,00	R$ 675,00
RONALDO FLÁVIO RAMOS	316.XXX.XXX-XX	Operador de Máquinas Pesadas	Distritos de São Carlos, Nazaré e adjacências.	4e ½	R$ 150,00 ½ R$ 75,00	R$ 675,00
DELMO NOGUEIRA CRUZ	658.XXX.XXX-XX	Auxiliar de Serviços Gerais	Distritos de São Carlos, Nazaré e adjacências.	4e ½	R$ 150,00 ½ R$ 75,00	R$ 675,00
REDVILSON DURAN PEDRAZA JUNIOR	802.XXX.XXX-XX	Agente de Limpeza Escolar	Distritos de São Carlos, Nazaré e adjacências.	5e ½	R$ 150,00 ½ R$ 75,00	R$ 825,00
FRANCISO DE ASSIS PINTO TAVARES	593.XXX.XXX-XX	Gari	Distritos de São Carlos, Nazaré e adjacências.	5e ½	R$ 150,00 ½ R$ 75,00	R$ 825,00
Total						**R$ 6 .600,00**

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3918C9B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP Nº 027/2025/SML/PVH DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XVI Nº 3964 de 23.04.2025, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 027/2025/SML/PVH - Pregão Eletrônico nº 029/2025/SML/PVH - UASG: nº 925172 – Processo n° 00600-00053557/2024-51-e**, Objeto Registro de Preços Permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS), CUMPRIMENTO AO MANDADO JUDICIAL**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
AMPLA CONCORRÊNCIA						
01.Alprazolam 2MG (FRONTAL)	Comprimido 2 mg	1.290	FRACASSADO			
02. Dabigatrana Etexilato de 150MG (PRADAXA 150 MG)	Comprimido/ Cápsula	860	PRADAXA/BOEHRINGER	R$ 4,03	R$ 3 465,80	**EMPRESA: UNI HOSPITALAR LTDA** **CNPJ:** 07.484.373/0001-24 **ENDEREÇO:** RUA ALAGOAS, Nº 253 – BAIRRO: IPSEP RECIFE/PE **CEP**: 51.350-560 **RESPONSÁVEL**: CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES **CPF:** 484.301.613-68
03.Fosfato de Sitagliptina + Cloridrato de Metformina 50 + 850 MG (NIMEGON MET 50/850 MG)	Comprimido/ Cápsula	860	MERCK	R$ 4,30	R$ $ 3.698,00	**EMPRESA: R.N.F DE SOUZA E CIA LTDA-ME** **CNPJ:** 00.647.694/0001-53 **ENDEREÇO:** RUA DOS PIONEIROS, Nº 2368 – BAIRRO: CENTRO CACOAL/RO **CEP**: 76.963-849
04.Glimepirida 2 mg	Comprimido/ Cápsulas	860	GEOLAB	R$ 0,50	R$ 430,00	

05.Bisoprolol Hemifuramato De(Concardio) 10 mg	Comprimido/ Cápsulas	430	E M S	R$ 2,99	R$ 1.285,70	**RESPONSÁVEL**: RENATO CARVALHO FERNANDES DE SOUZA **CPF:** 910.780.082-72
06.Insulina NPH + Regular 70%+30% (HUMULIN) Solução Injetável	Frasco 10ML	34	FRACASSADO			
7.Levodopa + Benserazida HBS 100/25mg (PROLOPA HBS 100/25mg)	Cápsula HBS 100/25MG (Liberação Prolongada)	860	ROCHE/ DELPHARM	R$ 1,47	R$ 1.264,20	**EMPRESA: ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** **CNPJ:** 34.707.920/0001-66 **ENDEREÇO:** RUA DO LUXEMBURGO, S/Nº GALPÃO 02 – BAIRRO: GRANJA RURAIS PRESIDENTE VARGAS SALVADOR/BA **CEP**: 41.230-130 **RESPONSÁVEL**: MARIA YONE MENDES GOMES RAMOS **CPF:** 563.843.351-15
08.Oxibutinina 5mg	Comprimido 5 mg	1.290	APSEN	R$ 1,47	R$ 1.896,30	**EMPRESA: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** **CNPJ:** 51.685.649/0001-24 **ENDEREÇO:** RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 410 LOJA E 414 – BAIRRO: CENTRO ERECHIM/RS **CEP**: 99.7002-74 **RESPONSÁVEL**: IDALINA FERNANDES CHMIEL **CEP:** 742.196.180-15 CE CE **CPF:** 742.196.180-15
09.Propafenona 300MG	Comprimido 300 mg	1.290	PRATI DONADUZZI	R$ 1,70	R$ 2.193,00	
10.Rivaroxabana 20MG (XARELTO 20 MG)	Comprimido/ Cápsula	430	BAYER	R$ 10,40	R$ 4.472,00	**EMPRESA: R.N.F DE SOUZA E CIA LTDA-ME** **CNPJ:** 00.647.694/0001-53 **ENDEREÇO:** RUA DOS PIONEIROS, Nº 2368 – BAIRRO: CENTRO CACOAL/RO **CEP**: 76.963-849 **RESPONSÁVEL**: RENATO CARVALHO FERNANDES DE SOUZA **CPF:** 910.780.082-72
11.Undecilato de Testosterona 250 mg (NEBIDO 250 MG/ML)	Ampola 4 ML	05	FRACASSADO			
12.BENSILADO DE ANLODIPINIO 2,5 + CLORIDRATO DE BENAZEPRIL 10 MG (PRESS PLUS)	Comprimido/ Cápsula	430	FRACASSADO			
13.PITAVASTATINA CÁLCICA 2MG (LÍVALO 2 MG)	Comprimido 2mg	430	BIOLAB	R$ 2,76	R$ 1.186,80	**EMPRESA: R.N.F DE SOUZA E CIA LTDA-ME** **CNPJ:** 00.647.694/0001-53 **ENDEREÇO:** RUA DOS PIONEIROS, Nº 2368 – BAIRRO: CENTRO CACOAL/RO **CEP**: 76.963-849 **RESPONSÁVEL**: RENATO CARVALHO FERNANDES DE SOUZA **CPF:** 910.780.082-72

Porto Velho, 15 de Maio de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula n° 10078170

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:265B781A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA SRPP N° 029/2025

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 029/2025
DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90031/2025/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XVI, nº 3977 de 13.05.2025, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 029/2025** – **Pregão Eletrônico nº 90031/2025 - UASG: nº 925172 – Processo n° 00600-00045557/2023-04**, Objeto Registro de Preços Permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (FIOS DE SUTURA),** conforme especificado no Edital e seus anexos.

ITEM 1 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01- Kit obstetrícia, em um único envelope, contendo 3 fios agulhados sendo: 1 fio catgut cromado diâmetro "2-0", comprimento 70 cm, agulha triangular cortante estriada de 30 mm e curvatura de 3/8, 1 fio catgut cromado, diâmetro "2-0" comprimento 70 cm, agulha cilíndrica estriada de 40mm e 1 fio catgut cromado, diâmetro "2-0", comprimento 70 cm, agulha cilíndrica estriada de 48 mm e curvatura de 1/2. em conformidade com nbr 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA e	KIT	1.320	COVIDIEN KO220	R$ 18,54	R$ 48.945,60	**QUATTRI MED REPRESENTAÇÃO LTDA** CNPJ: 33.127.318/0001-97 END. Av. do Contorno, n° 2090. sala 501. Bairro Floresta. CEP: 30.110- 012 Belo Horizonte/MG Representante: Araci Júnia Siqueira Coura CPF: 011.932.746-56

certificado AFE.						
LOTE 02 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
02 -- Fio poliglactina 910 revestido de poliglactina 370, com cobertura antiséptica com eficiência comprovada no combate aos patógenos relacionados ao sítio cirúrgico através de estudo científico em humanos, diâmetro "0", comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica estriada para uso em aparelho digestivo, comprimento de 26 mm e curvatura de 1/2. em conformidade com a nbr 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA e certificado AFE.	ENVELOPE	576	MICROSUTURE	R$ 6,99	R$ 4.026,24	**MICROSUTURE IND. COM. IMP. EXP. E REP. DE MAT. CIR. LTDA** CNPJ: 07.415.772/0001-33 END. Rua Lavínio Salles Arcuri nº 791 - Casa Verde Alta – CEP – 02564-000 São Paulo – SP Responsável: IVAN ARDITO CPF: 817.565.348-53
03 - Fio poliglactina 910 revestido de poliglactina 370, com cobertura antiséptica com eficiência comprovada no combate aos patógenos relacionados ao sítio cirúrgico através de estudo científico em humanos, diâmetro "0", comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica, comprimento de aproximadamente 40 mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com a nbr 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA e certificado AFE.	ENVELOPE	2.736	MICROSUTURE	R$ 7,99	R$ 21.860,64	
04 - Fio poliglactina 910 revestido de poliglactina 370, com cobertura antiséptica com eficiência comprovada no combate aos patógenos relacionados ao sítio cirúrgico através de estudo científico em humanos, diâmetro "3-0", comprimento de 45 cm, agulha triangular corte reverso estriada com corpo quadrado para uma maior estabilidade no portaagulhas para uso em cirurgias plásticas reparadoras e fechamento de pele, comprimento de 24 mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com a nbr 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA e certificado AFE.	ENVELOPE	588	MICROSUTURE	R$ 11,99	R$ 7.050,12	
05 - Fio poliglactina 910 revestido de poliglactina 370, com cobertura antiséptica com eficiência comprovada no combate aos patógenos relacionados ao sítio cirúrgico através de estudo científico em humanos, diâmetro "1", comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica, comprimento de aproximadamente 40 mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com a nbr 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA e certificado AFE	ENVELOPE	3.600	MICROSUTURE	R$ 7,99	R$ 28.764,00	
06 - Fio poliglactina 910 revestido de poliglactina 370, com cobertura antiséptica com eficiência comprovada no combate aos patógenos relacionados ao sítio cirúrgico através de estudo científico em humanos, diâmetro "2-0", comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica, comprimento de aproximadamente 30 mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com a nbr 13.904 de30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA e certificado AFE.	ENVELOPE	588	MICROSUTURE	R$ 8,99	R$ 5.286,12	

Porto Velho, 15 de Maio de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos -SGP
Matrícula n° 10078170

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A7D03657

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº16/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 340/2024

Ata de Registro de Preços nº16/2025

O Município de Rio Crespo-RO, adiante denominado **Órgão Gerenciador**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, e demais legislação aplicável, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Município de Rio Crespo-RO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Muncipal Sr. Eder da Silva

FORNECEDOR:

P.R. FARONI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. 47.029.862/0001-00, com sede na
Avenida Juscelino Kubitschek, 2056, Sala B. Bairro: Setor 04 Município: Ariquemes Estado: Rondônia CEP: 76.873-494 Fone/Fax: (69) 98482-9799 E-MAIL: faronidistribuidora@hotmail.com, neste ato representada por seu Sócio/Administrador, **PAULO RENATO FARONI**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 862.090.357-87, portador da Cédula de Identidade n. 660.665, expedida pela SSP/ES, residente e domiciliado na Avenida Juscelino Kubitschek, n.º 2056, Setor 04, CEP-76.873-494, no município de Ariquemes-RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto de Aquisição e fornecimento parcelado de Material de Expediente para atender as demandas das Secretarias Municipais de Rio Crespo-RO", nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, através do sistema de registro de preços, de acordo com as especificações, quantidades e exigências deste Edital PE nº 016/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1 O valor total é de **R$ 162.918,25 (cento e sessenta dois mil, novecentos e dezoito reais e vinte cinco centavos),** conforme tabela constante no Anexo I do Edital PE nº 016/2025 e Proposta anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA
3.1. A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando a aquisição do material de expediente, objeto deste instrumento, indicando a(s) quantidade(s) e os respectivos locais de entrega, encaminhando-a(s) ao fornecedor por e-mail ou meio equivalente.
3.2. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer no prazo de até **15 (quinze) dias** contados do recebimento da nota de empenho pela contratada, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
3.2.1. Os demais prazos relacionados à execução do contrato estão dispostos no Anexo I do Edital.
3.3. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, mediante recibo, os bens e serviços objeto da presente licitação serão recebidos pelo fiscal do contrato ou seu substituto legal:
3.3.1. Para aquisição dos materiais:
a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com posterior verificação da conformidade dos materiais com as exigências contratuais;
b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
3.3.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com as exigências do contrato e das normas técnicas aplicáveis.
3.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela segurança e funcionamento dos extintores adquiridos ou recarregados, bem como a responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, nos limites estabelecidos pela legislação e pelo contrato.
3.3.5. Os prazos e os procedimentos para os recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato ou em regulamento próprio.
3.3.6. Salvo disposição em contrário no edital ou em ato normativo, os testes e ensaios para verificação da conformidade dos extintores e serviços de recarga, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta da contratada.
3.4. Os prazos de garantia aplicáveis aos materiais adquiridos serão aqueles previstos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Município de Rio Crespo-RO, registrados com o seguinte:
SEMGEPLAN Fonte de Recurso para atender despesa: Orçamentaria.
Funcional programatica: 03.001.04.122.0005.2005. Apoio administrativo da SMGPP. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo. SEAMA
Fonte de Recurso para atender provavel despesa: 06.001.20.122.0040.2.070- Gest„o das PolÌticas Publica Agropecuaria e Ambiental
Elemento de Despesas: 56 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.
SEMO 11.001.04.122.0050.2.065- ManutenÁ„o e Apoio Administrativo da SEMO.
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
GABINETE Fonte de Recurso para atender despesa: Orçamentaria: 02.001.04.122.0004.2004 – Manutenção e as Atividades do Gabinete do Prefeito.
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
SEMUSA Função programatica: 10.001.10.122.0010.2.010. - ASPS Ações de Administração, Planejamento e Controle dos Serviços de Saude
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. 00 MATERIAL DE CONSUMO.
Função programatica: 10.002.10.302.0011.2.012. - ASPS Serviços Médicos e Hospitalares HPP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. 00 MATERIAL DE CONSUMO.
Função programatica: 10.003.10.301.0015.2.011. - ASPS Ações da Atenção Basica de Saude - Unidade Basica Saude
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. 00 MATERIAL DE CONSUMO.

SEMFIN Fonte de Recurso para atender provavel despesa: 15000000 – Recursos Livre Funcional Programatica: 04.123.0006.2006 – Apoio Administrativo da SEMFIN
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
SEMAS 13.001.08.243.0032.2087. – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. 09.002.08.244.0031.2092. – Componente Piso Basico Fixo – DNAS (59.305- 2) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. 09.002.08.244.0031.2.098. – Piso-Fixo/PSB – Proteção Social Basica – FEAS-RO (70.019-3) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
09.002.08.244.0031.2094. – Componente - Serviço de Convivencia e Fortalecimento de VÌnculos – SCFV (59.305-2). 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. 09.001.04.244.0030.2085. – Gestão das Politicas Publicas de Assistencia Social 3.3.30.30.00.00 – Material de Consumo
SECDEL Função programatica: 07.001.12.361.0020.2.030 - Gestão das Politicas Publicas de Educação (MDE).
Função programatica: 07.001.12.365.0022.2.035 - Manutenção das Atividades do Pré-Escolar Função programatica: 07.003.12.361.0021.2.045 – PSE Programa Salario Educação Função programatica: 08.001.13.392.0037.2.050 – Manutenção das Atividades de Cultura, Esporte e Lazer Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado após o liberação pelo Fiscal indicado, conforme *Termo de Referência*, em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados após recebimento das notas fiscais, mediante apresentação dos seguintes documentos:
Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscalcontratual;
Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social –
INSS/ Receita Federal;
Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
5.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação,não acarretando qualquer ônus para a contratante.
5.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE qual o serviço foi prestado, conforme Autorização de Fornecimento.
5.3 O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamenteno seguinte e-mail: rcpatrimonioalmoxarifado@gmail.com para seu devido pagamento.
CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 - SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO. REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 2072 DE 18 DE JANEIRO DE 2024 - "Dispõe sobre a titularidade do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte pelo município de Rio Crespo - Rondônia.":
Art. 1º. - O Município de Rio Crespo-RO., é titular do produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte sobre todos os pagamentos feitos pelos órgãos de sua Administração Pública, direta e indireta, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de serviços ou fornecimento de bens.
§ 1° A retenção do Imposto sobre a Renda referido no caput, bem como o recolhimento dos valores ao Tesouro Municipal, aplica-se a todos os órgãos da Administração Pública Direta do município de Rio Crespo-RO.
Art. 2°- A forma de retenção e recolhimento do Imposto sobre a Renda será determinada por Instrução Normativa a ser emitido pela Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, em conjunto com a Controladoria Municipal.
§ 2° A instrução normativa será disponibilizada a todas as Secretarias Municipais e encaminhada aos demais órgãos e entidades aos quais se aplica este Decreto, devendo também permanecer disponível para consulta pública no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO.
Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.
A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 16.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

EM=IxNxVP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Durante a vigência da ata, nenhum órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório **NÃO poderá** aderir à esta ata de registro de preços

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação de seu extrato, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor e desde que comprovado o preço vantajoso à Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
A contratação com os fornecedores registrados na ata dar-se-á por meio de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, dispensada a formalização de contrato, salvo se houver disposição legal ou regulamentar que exija a adoção de instrumento contratual específico.
Quando da emissão de cada nota de empenho ou instrumento substituto, a Administração indicará a dotação orçamentária correspondente, observando a disponibilidade de créditos orçamentários e, se ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, a previsão no plano plurianual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Após a homologação da licitação, serão observadas as seguintes condições para a formalização da Ata de Registro de Preços:
O licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata no prazo e nas condições estabelecidas no edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor dentro do prazo e aceito pela Administração, mediante justificativa.
A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema eletrônico (ou plataforma adotada), em consonância com o art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e com as regras de publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Serão registrados na Ata de Registro de Preços o(s) preço(s) e o(s) quantitativo(s) do adjudicatário, devendo observar-se, caso previsto no Edital, a possibilidade de oferecimento de quantitativos inferiores ao máximo estimado e a obrigação de fornecimento dentro dos limites pactuados.
Nas eventuais aquisições decorrentes da Ata, será respeitada a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores nela registrados, inclusive para possíveis adesões de outros órgãos (caronas), quando permitido no instrumento convocatório.
A habilitação de licitantes para o cadastro de reserva apenas se efetivará se houver necessidade de contratar licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidas;
Quando houver cancelamento do registro do licitante ou da própria ata.
Se o primeiro colocado não assinar a Ata ou deixá-la expirar sem assinatura, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições. Em caso de recusa ou inexistência de interessados, a Administração observará o valor estimado e poderá:
Convocar para negociação os demais classificados cujos preços foram registrados sem redução, para tentar obter condição mais vantajosa; ou
Mantê-los nas condições originais já apresentadas, se não houver êxito na negociação.
A existência de preços registrados na Ata não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
2O fornecedor que tiver seu preço registrado na Ata obriga-se a cumprir fielmente as condições nela estabelecidas, inclusive prazos de entrega e especificações técnicas dos itens, devendo aceitar, nas mesmas condições, eventuais acréscimos ou supressões dentro dos limites legais.
O cancelamento do registro de preços do fornecedor, bem como a revogação ou anulação da Ata, será procedido na forma e nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO
A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando os serviços objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo- a(s) por *e-mail*.
O prazo de execução do objeto se dará em até **15 (quinze) dias** da data do envio da nota de empenho à contratada, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital.
Os demais prazos relacionados à execução do contrato estão dispostos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
Os prazos de garantia dos serviços serão aqueles previstos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
11.3. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, mediante recibo, os materiais objeto da presente licitação serão recebidos pelo fiscal do contrato ou seu substituto legal:
11.3.1. Para aquisição de materiais:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com posterior verificação da conformidade dos materiais com as exigências contratuais;
b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
11.3.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com as exigências do contrato e das normas técnicas aplicáveis.
11.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela segurança e funcionamento dos extintores adquiridos ou recarregados, bem como a responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, nos limites estabelecidos pela legislação e pelo contrato.
11.3.5. Os prazos e os procedimentos para os recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato ou em regulamento próprio.
11.3.6. Salvo disposição em contrário no edital ou em ato normativo, os testes e ensaios para verificação da conformidade dos extintores e serviços de recarga, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR (CONTRATADA)
12.1 Assinar a Ata, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme arts. 155 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
12.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada ou aceita no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
12.1.2 O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura da Ata, salvo impedimento devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
12.1.3 Nesse caso, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 90 da Lei n.º 14.133/21.
12.2 Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à aplicação de multa proporcional ao atraso, conforme previsto no edital e na legislação vigente, respeitados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
12.3 Substituir o objeto deste instrumento caso esteja em desacordo com a proposta ou com as especificações contratuais, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** contados da notificação pela Administração.
12.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, conforme arts. 122 e 151 da Lei n.º 14.133/21.
A Contratada não será responsável:
Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Município de Rio Crespo-RO.
O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a subcontratação dos serviços contratados.
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
Cumprir fielmente as condições contidas no Edital e seus anexos, em especial aos aspectos contidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE)

13.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE) obriga-se, além das disposições previstas no item 17 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital, a:
Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE), desde que devidamente identificados;
Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;
Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual.
Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Documentar as necessidades de alteração do Sistema e encaminhar para a Contratada;
Testar, após instalação, os equipamentos;
Prestar todas as informações e orientações à Contratada, com relação ao serviço/produto a ser ofertado.
Efetuar o recebimento e aceitação do objeto, conforme Cláusula Décima Primeira desta Ata.
Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA
O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Município especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 117 da Lei nº. 14.133/21, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.
Caberá ao Fiscal da Ata:
O fiscal responsável pelo processo está denominado nos DFD de cada setor demandante, estes irão acompanhar com o objetivo de avaliar a execução do serviço nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;
Acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
Acompanhar da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;
Acompanhar a execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

Atentar para o total atendimento das especificações atinentes ao objeto contratado, visitando o local onde se dará sua execução e registrando os defeitos encontrados, incluindo a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir o possível procedimento de sanção contratual, e, em caso de negativa, certificar a recusa;
Informar ao gestor sobre quaisquer irregularidades apresentadas no cumprimento do contrato;
Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, observadas as condições da Lei 14.133/21, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
Verificar o correto funcionamento de equipamentos advindos de manutenção e registrar a conformidade em documento que será remetido para o gestor;
Registrar a data do recebimento do documento fiscal;
Analisar, conferir e atestar o objeto da contratação nos documentos fiscais, fazendo constar do atesto a data, identificação e assinatura do responsável, após verificar se:
foram emitidas em nome do contratante;
estão datados;
o material ou serviço está especificado conforme as descriminações da Nota de Empenho e do Contrato, quando existir;
os valores unitários e totais conferem com o ajustado e os tributos se encontram devidamente retidos e detalhados;
existe erro ou rasura, hipótese em que deverá ser solicitada ao fornecedor troca do documento;
Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;
Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;
Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s) sem a devida anuência da Administração, devendo comunicar esta eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;
Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados locados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém regularidade trabalhista e previdenciária, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, e obrigações de normas 38 coletivas;
Zelar para que os empregados da empresa contratada não exerçam atividades perigosas sem os essenciais equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente e, se constatada a irregularidade, impedir o acesso ao local do trabalho e o início dessas atividades, bem como comunicar o fato à Administração para promoção do possível procedimento sancionatório contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachás e uniformes pelos empregados da contratada e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento a todos os membros, servidores, cidadãos, visitantes e demais parceiros deste Poder, nos limites do objeto contratado.
Realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Município de Rio Crespo-RO, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de suspensão automática.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.
A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

Caberá ao Gestor da Ata:

O Gestor de Contrato neste Ato nomeada a Srº Leidiane V. dos Santos. Irá coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica/administrativa/setorial e pelo público usuário e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos:
Representar o Município de Rio Crespo-RO, na execução de atos e procedimentos administrativos que garantam o fiel cumprimento deste Ato Normativo e das cláusulas contratuais;
Participar, quando necessário, da elaboração na especificação do projeto básico/termo de referência e cláusulas contratuais que orientarão a futura contratação, ou sugerir melhorias;
Inteirar-se das condições e cláusulas do contrato, bem como das planilhas e do projeto básico/termo de referência, quando houver, com o objetivo de dominar o conteúdo da contratação efetivada antes do início da execução respectiva;
No caso de Ata de Registro de Preços, solicitar à Unidade Financeira emissão de Nota de Empenho proporcional à demanda informada pela Unidade Requisitante;
Dar ciência ao fornecedor sobre as designações de gestão e fiscalização contratual, bem como encaminhar cópias da nota de empenho;
Expedir ordens de serviço/autorizações de fornecimento, quando não houver fiscal;
Ordenar à Contratada a substituir, corrigir, refazer ou reconstruir as parcelas dos serviços executados com erros ou imperfeições, ou materiais entregues em desconformidade com o objeto licitado, quando informado pelo Fiscal do Contrato;
Receber a nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato, conferir a documentação comprobatória e encaminhar para a unidade financeira a fim de liquidação e pagamento;
Os gestores deverão realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Município de Rio Crespo-RO, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Administraçãol, sob pena de suspensão automática da vantagem pecuniária mensal.
Registrar de forma organizada, no processo, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, juntando aos autos o que for relevante;
Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre as vistorias e manutenções realizadas;
Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada e demais documentos pertinentes ao desempenho de suas atribuições, bem como documentos relativos à sua qualificação e modo de contato;
Consignar por escrito os ajustes acordados com o representante da contratada, quando isto não implicar na edição de termo aditivo, colhendo as respectivas assinaturas e promovendo o necessário arquivamento;
Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s), devendo comunicar ao Município sobre essa eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;
Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados alocados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém sua regularidade, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, demais obrigações legais e normas coletivas;
Oficiar ao contratado sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;

Avisar a Adminstração, por escrito, do termo final de vigência do contrato, com no mínimo de 120 (cento e vinte) dias de antecedência, apresentando as justificativas necessárias para requerer licitação, prorrogação, ou contratar diretamente, quando for o caso; não cumprido tal prazo, 60 (sessenta) dias antes do encerramento, a Administração notificará o gestor para que até o trigésimo dia anterior à finalização do pacto, sejam prestadas as devidas informações, sob pena de responsabilização do servidor pelo exercício irregular de suas atribuições, com base em Ato Normativo, aplicando-se no que couber os regramentos da Lei 5.247/91, Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Estado de Rondônia.
comunicar à Unidade gestora a necessidade de se realizarem acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;
encaminhar à Unidade Gestora, os pedidos de emissão de atestados de capacidade técnica, acompanhados dos seguintes dados:
nome completo da fornecedora ou contratada e número de seu CNPJ;
número do Contrato ou ARP e seu período de vigência;
quantidade e especificação do objeto fornecido;
atesto do gestor no sentido de indicar se a empresa tem prestado ou prestou os serviços a contento, respeitadas as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, cumprindo os prazos acordados, não constando inconformidades nem notas enquadradas como regulares ou ruins quando das avaliações da qualidade (avaliação e histórico do fornecedor).
Acompanhar a execução do contrato por meio dos sistemas adotados pelo Município de Rio Crespo-RO, inclusive solicitando anotações, quando necessárias;
Realizar controle de saldo do objeto contratado, mantendo esse registro atualizado;
Comunicar ao fiscal do contrato sobre os quantitativos disponíveis para cada objeto contratado;
Exigir a garantia contratual, quando prevista em contrato, bem como seu reforço quando decorra da formalização de termos aditivos que repercutam em supressão ou acréscimos de valores;
Solicitar esclarecimentos do fiscal do contrato quando considerar necessário
Elaborar Relatório de Gestão do Contrato, indicando os pontos positivos e negativos com subsídio nas informações prestadas pelo Fiscal, mantendo-o atualizado durante todo período em que permanecer como Gestor do Contrato;
Em caso de redesignação de gestores durante o curso da vigência do Contrato, deverá o Gestor anterior entregar o Relatório de Gestão do Contrato ao novo Servidor designado mediante comprovação de recebimento, preferencialmente via intrajus;
O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário de acordo com as seguintes disposições, além daquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital PE 016/2025:
– Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como pelos atos preparatórios à instrução processual e pelo encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos relativos a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
– Fiscalização Técnica: acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização exercida pelo público usuário;
– Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
– Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade, assegurando o alcance dos objetivos propostos e esperados, notadamente o atendimento às necessidades que motivaram a contratação; e
- Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES
Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:
advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:
advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V, VII, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021;
multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VI da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto;
multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato);
multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato);
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando solicitada.
Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados no Sicaf, sendo de responsabilidade do licitante o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.
A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico do licitante, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da licitação e aquelas constantes da proposta de preços.
É competente o foro da Comarca de Ariquemes (RO), para dirimir quaisquer litígios oriundos des- te instrumento contratual.
E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias, de igual teor, para que surtam os devidos efeitos legais.

Rio Crespo-RO,13 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal De Rio Crespo
CNPJ: 63.761.977/0001-41
Representante:
EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Portador Do Registro Geral - CPF Nº 713.164.002-63

P.R. Faroni LTDA
CNPJ Nº 47.029.862/0001-00
Representante:
PAULO RENATO FARONI
CPF Nº: 862.090.357-87

TESTEMUNHAS:

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº16/2025

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
P.R.FARONI LTDA	47.029.862/0001-00	2 - 4 - 5 - 13 - 16 - 18 - 26 - 27 - 28 - 30 - 31 - 33 - 37 - 41 - 42 - 45 - 48 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 67 - 68 - 70 - 71 - 72 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 98 - 100 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 123 - 124 - 128 - 129 - 130 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 145 - 150 - 152 - 153 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 168 - 169 - 175 - 176 - 177 - 178 - 179 - 180 - 181 - 182 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 189 - 190 - 191 - 192 - 193 - 194 - 195 - 196 - 197	R$ 162.918,25

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:093D3951

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 22/2025

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

Processo n.º: 2608/ 2025
Data de Emissão: 16/05/2025 Processo: 2608-2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA FUTURAS INSTAÇÕES DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: DALVACIR CARNEIRO
CPF: 955.349.389-00
Endereço: Avenida Iguaçu Nº 3001 AP.1104 - Torre II Bairro: Água Verde Cidade: Curitiba - PR Telefone: (41) 32244-9378
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

DOTAÇÕES

Programática	Fonte	Descrição
02005044510006205144906100000	15000000	AQUISICAO DE IMOVEIS

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor	Valor Total
336611	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL COM ÁREA DE 25,3948 HA • Matrícula nº 6.250 - lote 4 - A-3 da Gleba 13 • Limites e confrontações: NORTE: com lote 102 da gleba 13, determinado por uma linha de 529,73m, que vai do marco M-105,8 ao M- 35 LESTE: com lote 8 da gleba 11, determinado por uma linha de 477,80m, que vai do marco M-35 ao M- 36 SUL: com lote 3 da gleba 13, determinado por uma linha de 530,36m, que vai do marco M-36 ao M- 36-A OESTE: com lotes 4-A-1, 4-A Resmanescente e 4-A-2 da gleba 13, determinado por linhas de 238,50m, 123,92m e 117,88m que vão dos marcos M-36-A ao M-36-A-1; M-36-A-1 ao M-105,9 e do M-105,9 ao ao M-105,8 • Imóvel cadastrado no INCRA sob o nº 001.009.504-3 • Receita Federal nº 5081969-0 Linha 188 lado Norte - a aproximadamente 1,5 km da Rodovia/ RO-010.	UNID	1	1.604.136,87	1.604.136,87

Valor total a ser homologado e adjudicado: 1.604.136,87

EMBASAMENTO LEGAL
Substrato legal de Inexigibilidade de licitação: Artigo 74, III da Lei 14.133/21. ***EZIQUIEL MARCOS CASSOL SENHEM*** Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:288DBE1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 217/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 217/2025.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 027/2025
SOLICITAÇÃO: Carona na ARP 040/2024 – Espigão d'Oeste
DATA HOMOLOGAÇÃO: 13/03/2025
OBJETO: 132 Horas Máquinas de Motoniveladora conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 081/2024, Ata de Registro de Preços nº 040/2024 ambos documentos do Processo Administrativo nº 709/CCP/2024 do município de Espigão d'Oeste todos partes integrantes do Processo Administrativo SEI de São Felipe d'Oeste sob o nº 217/2025 e anexos.
INTERESSADO: SEMOSPE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

06.001.15.452.0008.1.371 – Transferência Especial – Custeio – Locação de Horas Máquinas e Locação de Caminhões – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.39.00 – Empenho: 961/2025.

Fonte de Recursos: 250000 – Recursos não vinculados a impostos
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): **DALTO & DALTO LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 07.491.532/0001-18
Valor Contratado: R$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais).

Empenho	*Item*	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
961	*1*	*132*	*hora*	*Contratação de horas de motoniveladora com operador e potência mínima de 120 Cv, com deslocamento de lâmina p/limpeza de barranco, mínimo 2,70 m de altura, em bom estado de conservação com no máximo 10 anos de uso. Obs. No mínimo 03 (três) máquinas. A Contratada fornecerá todas as refeições (café/almoço/Jantar e outros) além dos EPIs necessários bem como informativo no Uniforme e nos Veículos/Equipamentos com a seguinte descrição: " A serviço PMSFO/RO".*	*550,00*	*72.600,00*
Total						***72.600,00***

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 217/2025.
São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
CLAUDEMIR DALTO –
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B82A070D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 070/IMPES/CF/2025

CONSELHO FISCAL
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº **070/**IMPES/CF/2025

Aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (15/05/2025), reuniram-se os membros do Conselho FISCAL na forma presencial às 07h00m, na sede do IMPES. De início, a Superintendente Sr.ª Flavia Alves de Almeida cumprimentou a todos e em seguida foi apresentado às pautas do dia:
Foi apresentado o Relatório de Investimento mensal - Relatório Consolidado, referente ao mês de abril de 2025 com a rentabilidade positiva dos fundos de investimentos de **R$ 832.040,17**.
Foi apresentado o informativo mensal de abril de 2025, com informações dos repasses de parcelamentos das contribuições, partes Patronal e Servidor atualizadas e a relação de despesas administrativas do IMPES no período.
RELATÓRIO RECEITA ABRIL/2025

1	Contribuição dos servidores (IMPES, Inativos, Adm, Saúde, A.Social, Câmara e Cedidos) 14%	R$ 285.743,82
2	Contribuição Patronal (IMPES, Adm, Saúde, A.Social, Câmara e Cedidos) 20,32%	R$ 414.736,60
3	Parcelamentos – Repasse dos acordos 092/093	R$ 21.734,79
4	Compensações Financeiras	R$ 315.553,93
5	Outra Receita ficha 117	R$ 6,63
6	Rendimentos POSITIVOS	R$ 887.846,21
7	Rendimentos NEGATIVOS	R$ -55.806,04
TOTAL DE RECEITAS à		**R$ 1.869.815,94**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DETALHADAS REF. AO MÊS DE ABRIL/2025.

	Descrição	**TOTAL**
1	APOSENTADOS	R$ 242.504,90
2	PENSIONISTAS	R$ 33.918,71
TOTAL à		**R$ 282.056,34**

DESPESAS ADMINISTRATIVAS DETALHADAS REF. AO MÊS DE ABRIL/2025.
Foi disponibilizado para análise o Balancete de abril de 2025.
Foi disponibilizada a Folha de pagamento referente ao mês de abril dos aposentados, pensionista e administrativo do IMPES.
Após deliberação, o Conselho Fiscal aprova as contas apresentadas pela Superintendente do Instituto referentes ao mês de abril de 2025.
Nada mais a tratar, eu Sr.ª Elisete dos Santos Miranda, secretária deste conselho fiscal, dou por encerrada esta ATA às 07h48m, que será lida, aprovada e assinada pelos presentes, publicada em portal eletrônico específico e devidamente arquivada:

SR.º GILSON CARLOS BORCHARDT –
Presidente

SR.ª ELISETE DOS SANTOS MIRANDA –
Membro

SR.ª GILCILEI DOS SANTOS LEITE –
Membro

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:C678C9D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.526.700,00	79.420.987,91	12.882.311,69	16,22	26.341.452,81	33,17	53.079.535,10
RECEITAS CORRENTES	71.526.700,00	77.557.145,86	12.505.419,69	16,12	24.662.052,81	31,80	52.895.093,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.432.791,58	6.432.791,58	819.138,68	12,73	1.451.895,42	22,57	4.980.896,16
Impostos	5.169.768,88	5.169.768,88	713.457,07	13,80	1.241.638,33	24,02	3.928.130,55
Taxas	1.263.022,70	1.263.022,70	105.681,61	8,37	210.257,09	16,65	1.052.765,61
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.518.110,00	2.518.110,00	45.423,82	1,80	92.964,83	3.69	2.425.145,17
Contribuições Sociais	2.425.500,00	2.425.500,00	38.468,41	1,59	70.380,94	2,90	2.355.119,06
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	92.610,00	92.610,00	6.955,41	7,51	22.583,89	24,39	70.026,11
RECEITA PATRIMONIAL	6.086.873,26	6.086.873,26	1.409.103,92	23,15	2.936.934,95	48,25	3.149.938,31
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	6.086.873,26	6.086.873,26	1.409.103,92	23,15	2.936.934,95	48,25	3.149.938,31
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	92.610,00	92.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.610,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	92.610,00	92.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.610,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	55.536.065,16	61.566.511,02	10.164.233,85	16,51	20.070.382,88	32,60	41.496.128,14
Transferências da União e de suas Entidades	25.022.639,37	25.022.639,37	3.696.634,54	14,77	7.664.524,91	30,63	17.358.114,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.349.959,19	26.380.405,05	4.469.721,98	16,94	8.228.976,82	31,19	18.151.428,23
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.163.466,60	10.163.466,60	1.997.877,33	19,66	4.176.881,15	41,10	5.986.585,45
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	860.250,00	860.250,00	67.519,42	7,85	109.874,73	12,77	750.375,27
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	110.250,00	110.250,00	5.875,97	5,33	7.703,83	6,99	102.546,17
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	750.000,00	750.000,00	61.643,45	8,22	102.170,90	13,62	647.829,10
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.863.842,05	376.892,00	20,22	1.679.400,00	90,10	184.442,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.863.842,05	376.892,00	20,22	1.679.400,00	90,10	184.442,05
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.521.842,05	376.892,00	24,77	1.337.400,00	87,88	184.442,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	342.000,00	0,00	0,00	342.000,00	100,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.501.000,00	4.501.000,00	187.532,24	4,17	310.424,70	6,90	4.190.575,30
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	76.027.700,00	83.921.987,91	13.069.843,93	15,57	26.651.877,51	31,76	57.270.110,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	76.027.700,00	83.921.987,91	13.069.843,93	15,57	26.651.877,51	31,76	57.270.110,40
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	76.027.700,00	83.921.987,91	13.069.843,93	15,57	26.651.877,51	31,76	57.270.110,40
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	12.039.575,54	-	-	2.351.258,50	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	12.039.575,54	-	-	2.351.258,50	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	70.707.819,13	93.307.397,00	17.529.095,37	34.947.078,01	58.360.318,99	13.164.717,84	22.097.836,72	71.209.560,28	21.325.568,17
DESPESAS CORRENTES	61.703.907,41	78.014.912,78	17.355.236,08	34.638.153,93	43.376.758,85	13.015.101,37	21.899.622,99	56.115.289,79	21.127.354,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.151.826,80	42.103.823,86	6.881.119,51	13.536.783,53	28.567.040,33	6.773.669,53	13.429.333,55	28.674.490,31	13.102.210,69
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.552.080,61	35.911.088,92	10.474.116,57	21.101.370,40	14.809.718,52	6.241.431,84	8.470.289,44	27.440.799,48	8.025.143,75
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	23.552.080,61	35.911.088,92	10.474.116,57	21.101.370,40	14.809.718,52	6.241.431,84	8.470.289,44	27.440.799,48	8.025.143,75
DESPESAS DE CAPITAL	1.650.392,60	8.696.921,51	173.859,29	308.924,08	8.387.997,43	149.616,47	198.213,73	8.498.707,78	198.213,73
INVESTIMENTOS	1.650.392,60	8.643.571,51	173.859,29	255.574,08	8.387.997,43	141.363,83	181.073,63	8.462.497,88	181.073,63
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	53.350,00	0,00	53.350,00	0,00	8.252,64	17.140,10	36.209,90	17.140,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.353.519,12	6.595.562,71	0,00	0,00	6.595.562,71	0,00	0,00	6.595.562,71	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.319.880,87	2.654.166,45	73.954,98	662.778,06	1.991.388,39	186.253,79	334.888,24	2.319.278,21	311.892,94
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	76.027.700,00	95.961.563,45	17.603.050,35	35.609.856,07	60.351.707,38	13.350.971,63	22.432.724,96	73.528.838,49	21.637.461,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	76.027.700,00	95.961.563,45	17.603.050,35	35.609.856,07	60.351.707,38	13.350.971,63	22.432.724,96	73.528.838,49	21.637.461,11
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	4.219.152,55	-	5.014.416,40
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	76.027.700,00	95.961.563,45	17.603.050,35	35.609.856,07	-	13.350.971,63	26.651.877,51	-	26.651.877,51
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 13/mai/2025 as 10h e 18m.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.501.000,00	4.501.000,00	187.532,24	4,17	310.424,70	6,90	4.190.575,30
RECEITAS CORRENTES	4.501.000,00	4.501.000,00	187.532,24	4,17	310.424,70	6,90	4.190.575,30
CONTRIBUIÇÕES	4.501.000,00	4.501.000,00	75.233,43	1,67	138.314,52	3,07	4.362.685,48
Contribuições Sociais	4.501.000,00	4.501.000,00	75.233,43	1,67	138.314,52	3,07	4.362.685,48
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	112.298,81	0,00	172.110,18	0,00	-172.110,18
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	112.298,81	0,00	172.110,18	0,00	-172.110,18

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.319.880,87	2.654.166,45	73.954,98	662.778,06	1.991.388,39	186.253,79	334.888,24	2.319.278,21	311.892,94
DESPESAS CORRENTES	5.318.830,87	2.653.116,45	73.954,98	662.778,06	1.990.338,39	186.253,79	334.888,24	2.318.228,21	311.892,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.818.830,87	2.031.675,09	73.954,98	162.778,06	1.868.897,03	73.954,98	162.778,06	1.868.897,03	139.782,76
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500.000,00	621.441,36	0,00	500.000,00	121.441,36	112.298,81	172.110,18	449.331,18	172.110,18
DESPESAS DE CAPITAL	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA	*CESAR GONÇALVES DE MATOS*	*ADRIANA CORREIA DA SILVA*
Prefeito Municipal	Contador CRC-RO 005160/O-0	Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:1F64C4F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	70.707.819,13	93.307.397,00	17.529.095,37	34.947.078,01	98,14	58.360.318,99	13.164.717,84	22.097.836,72	98,51	71.209.560,28
LEGISLATIVA	3.305.000,00	3.211.585,42	629.575,06	1.319.741,86	3,71	1.891.843,56	560.866,89	1.074.313,49	4,79	2.137.271,93
Ação Legislativa	3.305.000,00	3.211.585,42	629.575,06	1.319.741,86	3,71	1.891.843,56	560.866,89	1.074.313,49	4,79	2.137.271,93
ADMINISTRAÇÃO	9.713.052,32	11.111.801,04	2.082.336,58	5.742.751,70	16,13	5.369.049,34	2.042.593,89	3.367.106,86	15,01	7.744.694,18
Administração Geral	8.804.496,44	10.203.245,16	2.078.123,08	4.887.663,70	13,73	5.315.581,46	1.908.717,79	3.082.524,03	13,74	7.120.721,13
Administração Financeira	850.000,00	850.000,00	0,00	850.000,00	2,39	0,00	129.662,60	279.494,83	1,25	570.505,17
Assistência à Criança a ao Adolescente	58.555,88	58.555,88	4.213,50	5.088,00	0,01	53.467,88	4.213,50	5.088,00	0,02	53.467,88
ASSISTÊNCIA SOCIAL	468.149,85	795.552,70	64.151,68	137.954,15	0,39	657.598,55	55.862,16	63.131,74	0,28	732.420,96
Administração Geral	54.000,00	128.834,19	20.936,16	25.233,38	0,07	103.600,81	1.570,42	1.570,42	0,01	127.263,77
Assistência ao Idoso	86.000,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00
Assistência Comunitária	15.000,00	128.413,77	2.543,70	6.359,25	0,02	122.054,52	3.815,55	3.815,55	0,02	124.598,22
Serviços Socioassistenciais	313.149,85	452.304,74	40.671,82	106.361,52	0,30	345.943,22	50.476,19	57.745,77	0,26	394.558,97
PREVIDÊNCIA SOCIAL	11.816.577,50	11.816.577,50	556.303,42	1.177.234,32	3,31	10.639.343,18	585.695,94	1.128.524,24	5,03	10.688.053,26
Previdência do Regime Estatutário	11.816.577,50	11.816.577,50	556.303,42	1.177.234,32	3,31	10.639.343,18	585.695,94	1.128.524,24	5,03	10.688.053,26
SAÚDE	17.689.836,28	23.931.951,32	4.302.588,76	9.568.607,16	26,87	14.363.344,16	3.466.723,18	6.019.032,40	26,83	17.912.918,92
Atenção Básica	3.329.250,50	4.804.978,07	549.893,41	1.499.827,90	4,21	3.305.150,17	530.212,79	1.017.039,56	4,53	3.787.938,51
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.826.538,19	18.494.219,13	3.686.249,07	7.890.139,88	22,16	10.604.079,25	2.893.592,09	4.922.511,39	21,94	13.571.707,74
Suporte Profilático e Terapêutico	305.797,59	336.039,75	5.227,20	77.469,20	0,22	258.570,55	18.937,92	18.937,92	0,08	317.101,83
Vigilância Epidemiológica	228.250,00	296.714,37	61.219,08	101.170,18	0,28	195.544,19	23.980,38	60.543,53	0,27	236.170,84
EDUCAÇÃO	18.007.263,51	27.401.033,90	8.714.671,32	13.552.993,98	38,06	13.848.039,92	4.829.309,59	8.066.624,79	35,96	19.334.409,11
Alimentação e Nutrição	318.500,00	318.500,00	13.390,00	313.700,00	0,88	4.800,00	108.747,50	177.065,00	0,79	141.435,00
Ensino Fundamental	16.083.598,90	24.847.373,53	8.433.950,43	12.664.537,65	35,56	12.182.835,88	4.453.231,20	7.314.803,46	32,61	17.532.570,07
Educação Infantil	1.605.164,61	2.235.160,37	267.330,89	574.756,33	1,61	1.660.404,04	267.330,89	574.756,33	2,56	1.660.404,04
CULTURA	26.376,49	26.376,49	0,00	0,00	0,00	26.376,49	0,00	0,00	0,00	26.376,49
Difusão Cultural	26.376,49	26.376,49	0,00	0,00	0,00	26.376,49	0,00	0,00	0,00	26.376,49
URBANISMO	682.605,00	5.760.010,67	293.030,69	802.290,57	2,25	4.957.720,10	451.440,27	624.532,09	2,78	5.135.478,58
Infra-Estrutura Urbana	682.500,00	5.465.999,28	181.919,73	665.959,61	1,87	4.800.039,67	336.879,31	509.971,13	2,27	4.956.028,15
Serviços Urbanos	105,00	294.011,39	111.110,96	136.330,96	0,38	157.680,43	114.560,96	114.560,96	0,51	179.450,43
GESTÃO AMBIENTAL	703.512,50	598.775,00	12.940,96	424.536,96	1,19	174.238,04	124.490,03	158.356,03	0,71	440.418,97
Controle Ambiental	703.512,50	598.775,00	12.940,96	424.536,96	1,19	174.238,04	124.490,03	158.356,03	0,71	440.418,97
AGRICULTURA	2.817.243,93	2.965.355,11	201.760,93	456.761,41	1,28	2.508.593,70	176.178,38	304.630,37	1,36	2.660.724,74
Administração Geral	1.939.350,00	2.021.267,43	183.558,23	438.558,71	1,23	1.582.708,72	157.975,68	286.427,67	1,28	1.734.839,76
Extensão Rural	877.893,93	944.087,68	18.202,70	18.202,70	0,05	925.884,98	18.202,70	18.202,70	0,08	925.884,98
COMÉRCIO E SERVIÇOS	45.423,00	45.423,00	0,00	0,00	0,00	45.423,00	0,00	0,00	0,00	45.423,00
Turismo	45.423,00	45.423,00	0,00	0,00	0,00	45.423,00	0,00	0,00	0,00	45.423,00
TRANSPORTE	3.610.903,75	4.575.936,26	575.900,74	1.541.400,43	4,33	3.034.535,83	800.752,80	1.174.397,37	5,24	3.401.538,89
Administração Geral	2.538.100,00	3.052.803,00	491.109,39	1.075.444,87	3,02	1.977.358,13	418.189,48	774.278,91	3,45	2.278.524,09
Transporte Rodoviário	1.072.803,75	1.523.133,26	84.791,35	465.955,56	1,31	1.057.177,70	382.563,32	400.118,46	1,78	1.123.014,80
DESPORTO E LAZER	721.875,00	724.975,00	95.835,23	222.805,47	0,63	502.169,53	70.804,71	117.187,34	0,52	607.787,66
Administração Geral	721.875,00	724.975,00	95.835,23	222.805,47	0,63	502.169,53	70.804,71	117.187,34	0,52	607.787,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.100.000,00	342.043,59	0,00	0,00	0,00	342.043,59	0,00	0,00	0,00	342.043,59
Reserva de Contingência geral	1.100.000,00	342.043,59	0,00	0,00	0,00	342.043,59	0,00	0,00	0,00	342.043,59
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	5.319.880,87	2.654.166,45	73.954,98	662.778,06	1,86	1.991.388,39	186.253,79	334.888,24	1,49	2.319.278,21
LEGISLATIVA	35.000,00	6.973,22	1.293,16	3.550,61	0,01	3.422,61	1.293,16	3.550,61	0,02	3.422,61
Ação Legislativa	35.000,00	6.973,22	1.293,16	3.550,61	0,01	3.422,61	1.293,16	3.550,61	0,02	3.422,61
ADMINISTRAÇÃO	886.760,00	653.001,36	3.503,20	507.299,02	1,42	145.702,34	115.802,01	179.409,20	0,80	473.592,16

Administração Geral	886.760,00	653.001,36	3.503,20	507.299,02	1,42	145.702,34	115.802,01	179.409,20	0,80	473.592,16
PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.922,50	9.922,50	0,00	0,00	0,00	9.922,50	0,00	0,00	0,00	9.922,50
Previdência do Regime Estatutário	9.922,50	9.922,50	0,00	0,00	0,00	9.922,50	0,00	0,00	0,00	9.922,50
SAÚDE	1.600.000,00	1.440.000,00	30.933,85	65.409,98	0,18	1.374.590,02	30.933,85	65.409,98	0,29	1.374.590,02
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.600.000,00	1.440.000,00	30.933,85	65.409,98	0,18	1.374.590,02	30.933,85	65.409,98	0,29	1.374.590,02
EDUCAÇÃO	2.514.148,37	535.113,37	37.125,63	83.363,31	0,23	451.750,06	37.125,63	83.363,31	0,37	451.750,06
Ensino Fundamental	2.224.148,37	475.113,37	33.832,95	73.502,07	0,21	401.611,30	33.832,95	73.502,07	0,33	401.611,30
Educação Infantil	290.000,00	60.000,00	3.292,68	9.861,24	0,03	50.138,76	3.292,68	9.861,24	0,04	50.138,76
AGRICULTURA	78.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	78.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	168.000,00	8.106,00	1.099,14	3.155,14	0,01	4.950,86	1.099,14	3.155,14	0,01	4.950,86
Administração Geral	168.000,00	8.106,00	1.099,14	3.155,14	0,01	4.950,86	1.099,14	3.155,14	0,01	4.950,86
DESPORTO E LAZER	26.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	26.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
Serviço da Dívida Interna	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
TOTAL	**76.027.700,00**	**95.961.563,45**	**17.603.050,35**	**35.609.856,07**	**100,00**	**60.351.707,38**	**13.350.971,63**	**22.432.724,96**	**100,00**	**73.528.838,49**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 13/mai/2025 as 10h e 19m.										

ARMANDO BERNARDO DA SILVA	***CESAR GONÇALVES DE MATOS***
Prefeito Municipal	Contador CRC-RO 005160/O-0
ADRIANA CORREIA DA SILVA	
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento	

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:2AD3A1CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	11.826.500,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	2.425.500,00	0,00
Ativo	2.425.500,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.501.000,00	0,00
Ativo	4.501.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.200.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.200.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	700.000,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	700.000,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**11.826.500,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS DESPESAS PAGAS até o Bimestre até o Bimestre (e) (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00 0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**11.826.500,00**	**0,00**	**0,00 0,00**	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
VALOR	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
VALOR	6.253.519,12			

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

ARMANDO BERNARDO DA SILVA	*CESAR GONÇALVES DE MATOS*	*ADRIANA CORREIA DA SILVA*
Prefeito Municipal	Contador CRC-RO 005160/O-0	Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:16679EC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2025**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	70.231.645,86	22.511.401,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.432.791,58	1.451.895,42
IPTU	560.659,78	36.905,13
ISS	1.709.543,74	373.323,46
ITBI	799.565,36	229.759,91
IRRF	2.100.000,00	601.649,83
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.263.022,70	210.257,09
Contribuições	92.610,00	22.583,89
Receita Patrimonial	1.886.873,26	933.495,42
Aplicações Financeiras (II)	1.886.873,26	933.495,42
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	61.566.511,02	20.070.382,88
Cota-Parte do FPM	17.800.000,00	4.890.722,23
Cota-Parte do ICMS	18.000.000,00	5.159.407,58
Cota-Parte do IPVA	2.000.000,00	575.086,39
Cota-Parte do ITR	17.640,00	12.340,49
Transferências da LC 61/1989	80.000,00	28.947,47
Transferências do FUNDEB	10.082.432,85	4.325.952,59
Outras Transferências Correntes	13.586.438,17	5.077.926,13
Demais Receitas Correntes	252.860,00	33.043,91
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	252.860,00	33.043,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	68.344.772,60	21.577.906,10
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	7.626.500,00	457.636,46
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.200.000,00	2.003.439,53
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.863.842,05	1.679.400,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.863.842,05	1.679.400,00
Convênios	561.334,05	288.000,00
Outras Transferências de Capital	1.302.508,00	1.391.400,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.863.842,05	1.679.400,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	77.835.114,65	23.714.942,56
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	70.208.614,65	23.257.306,10

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2025**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	75.117.098,35	34.123.697,67	21.105.986,99	20.310.723,14	77.285,94	1.741.605,07	1.720.878,08
Pessoal e Encargos Sociais	39.424.921,45	12.610.675,27	12.503.225,29	12.153.107,13	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	35.692.176,90	21.513.022,40	8.602.761,70	8.157.616,01	77.285,94	1.741.605,07	1.720.878,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	75.117.098,35	34.123.697,67	21.105.986,99	20.310.723,14	77.285,94	1.741.605,07	1.720.878,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.550.930,88	1.177.234,32	1.128.524,24	1.128.524,24	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.675.921,51	308.924,08	198.213,73	198.213,73	55.557,12	1.872.377,60	1.872.377,60
Investimentos	8.621.521,51	255.574,08	181.073,63	181.073,63	55.557,12	1.872.377,60	1.872.377,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	54.400,00	53.350,00	17.140,10	17.140,10	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.621.521,51	255.574,08	181.073,63	181.073,63	55.557,12	1.872.377,60	1.872.377,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	6.595.562,71	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	22.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**95.907.163,45**	**35.556.506,07**	**22.415.584,86**	**21.620.321,01**	**132.843,06**	**3.613.982,67**	**3.593.255,68**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	90.334.182,57	34.379.271,75	21.287.060,62	20.491.796,77	132.843,06	3.613.982,67	3.593.255,68

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**-1.631.477,19**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**-960.589,41**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-4.499.950,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.936.934,95
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**1.976.345,54**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	797.986,67	761.384,31
DEDUÇÕES (XL)	28.569.939,39	28.586.336,60
Disponibilidade de Caixa	28.528.080,72	28.544.477,93
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.730.542,38	29.124.577,53
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	202.461,66	90.345,59
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	489.754,01
Demais Haveres Financeiros	41.858,67	41.858,67
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-27.771.952,72	-27.824.952,29
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**52.999,57**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-967.679,13	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2025**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-112.116,07	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**-59.116,50**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-2.996.051,45**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.039.575,54	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	12.039.575,54	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 13/mai/2025 as 10h e 34m.		

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:D568AB05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**5.169.768,88**	**1.241.638,33**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	560.659,78	36.905,13
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	799.565,36	229.759,91
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.709.543,74	373.323,46
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.100.000,00	601.649,83
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**46.922.050,00**	**13.333.129,88**
2.1- Cota-Parte FPM	21.800.000,00	6.113.402,64
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	20.000.000,00	6.113.402,64
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.800.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	22.500.000,00	6.449.259,39
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	36.184,34
2.4- Cota-Parte ITR	22.050,00	15.425,55
2.5- Cota-Parte IPVA	2.500.000,00	718.857,96
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**52.091.818,88**	**14.574.768,21**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**9.024.410,00**	**2.666.625,98**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**3.998.544,72**	**977.066,07**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**10.126.532,85**	**4.375.577,97**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.126.532,85	4.225.504,49
6.1.1- Principal	10.082.432,85	4.175.879,11
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	44.100,00	49.625,38
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	43.918,27
6.3.1- Principal	0,00	43.918,27
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	106.155,21
6.4.1- Principal	0,00	106.155,21
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**1.058.022,85**	**1.509.253,13**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**778.331,66**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	771.757,83	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	6.573,83	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**5.932.241,29**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**10.904.864,51**	**4.155.412,97**	**3.781.696,75**	**3.702.361,51**	**373.716,22**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.069.312,98	3.375.276,27	3.375.276,27	3.295.941,03	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.895.164,61	584.617,57	584.617,57	570.646,04	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	8.174.148,37	2.790.658,70	2.790.658,70	2.725.294,99	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	835.551,53	780.136,70	406.420,48	406.420,48	373.716,22
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	835.551,53	780.136,70	406.420,48	406.420,48	373.716,22
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**3.377.716,27**	**3.377.716,27**	**3.298.381,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.377.716,27	3.377.716,27	3.298.381,03	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.375.276,27	3.375.276,27	3.295.941,03	0,00	0,00	

13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.988.595,93	3.375.276,27	3.375.276,27	79,06
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	21.959,14	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	6.587,74	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	437.557,80	997.861,70	997.861,70	560.303,90	22,81

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	984.770,06	771.757,83	403.980,48	0,00	367.777,35	367.777,35
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	968.890,02	764.767,44	403.980,48	0,00	360.786,96	360.786,96
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	15.880,04	6.990,39	0,00	0,00	6.990,39	6.990,39

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**9.343.145,28**	**3.807.014,39**	**3.024.294,94**	**2.914.179,82**	**782.719,45**
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	9.343.145,28	3.807.014,39	3.024.294,94	2.914.179,82	782.719,45
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**20.248.009,79**	**7.962.427,36**	**6.805.991,69**	**6.616.541,33**	**1.156.435,67**
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB					
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.895.164,61	584.617,57	584.617,57	570.646,04	0,00
21.1.1- Creche	1.895.164,61	584.617,57	584.617,57	570.646,04	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	18.352.845,18	7.377.809,79	6.221.374,12	6.045.895,29	1.156.435,67
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					3.024.294,94
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					2.666.625,98
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					560.303,90
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					360.786,96
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					**4.769.830,05**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			3.643.692,05	4.769.830,05	32,73
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**45.772,69**	**36.489,08**	**36.489,08**	**0,00**	**9.283,61**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	45.772,69	36.489,08	36.489,08	0,00	9.283,61
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**5.919.797,41**	**1.686.314,02**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**796.610,00**	**403.246,93**
31.1.1- Salário-Educação	568.410,00	247.702,53
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	140.000,00	81.120,00
31.1.4 - PNATE	88.200,00	74.424,40
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00

31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**5.123.187,41**	**1.283.067,09**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**0,00**	**0,00**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**7.688.137,48**	**5.673.929,93**	**1.343.996,41**	**1.343.996,41**	**4.329.933,52**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	399.995,76	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.969.641,72	5.360.229,93	1.166.931,41	1.166.931,41	4.193.298,52
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	318.500,00	313.700,00	177.065,00	177.065,00	136.635,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**27.936.147,27**	**13.636.357,29**	**8.149.988,10**	**7.960.537,74**	**5.486.369,19**
33.1- Despesas Correntes	**27.159.145,51**	**13.636.357,29**	**8.149.988,10**	**7.960.537,74**	**5.486.369,19**
33.1.1- Pessoal Ativo	16.267.312,98	5.354.005,84	5.354.005,84	5.221.068,14	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	10.891.832,53	8.282.351,45	2.795.982,26	2.739.469,60	5.486.369,19
33.2- Despesas de Capital	**777.001,76**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	777.001,76	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	778.331,87	155.579,47
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	4.375.577,97	247.702,53
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	3.702.361,51	257.331,58
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.451.548,33	145.950,42
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.451.548,33	145.950,42
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 15/mai/2025 as 11h e 15m.		

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA	***CESAR GONÇALVES DE MATOS***	***ADRIANA CORREIA DA SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC-RO 005160/O-0	Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:C669D814

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2025

DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º Bimestre de 2025		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 13/mai/2025 as 10h e 46m.											
Nota:											

ARMANDO BERNARDO DA SILVA	***CESAR GONÇALVES DE MATOS***	***ADRIANA CORREIA DA SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC-RO 005160/O-0	Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:5085E8FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS	
ESTADO DE RONDÔNIA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	76.027.700,00
Previsão Atualizada	83.921.987,91
Receitas Realizadas	26.651.877,51
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.351.258,50
DESPESAS	
Dotação Inicial	76.027.700,00
Dotação Atualizada	95.961.563,45
Despesas Empenhadas	35.609.856,07
Despesas Liquidadas	22.432.724,96
Despesas Pagas	21.637.461,11
Superávit Orçamentário	4.219.152,55
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	35.609.856,07
Despesas Liquidadas	22.432.724,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	69.220.049,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	69.160.049,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	67.631.402,30

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-4.499.950,00	-960.589,41	21,35
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-967.679,13	52.999,57	-5,48

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	141.137,87	0,00	71.555,45	69.582,42
Poder Legislativo	61.323,79	0,00	61.287,61	36,18
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	10.773.355,97	488.771,57	3.593.255,68	6.691.328,72
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.975.817,63	488.771,57	3.726.098,74	6.760.947,32

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.769.830,05	<18% / 25%>	32,73
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.375.276,27	70%	79,06
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	308.924,08		8.389.047,43	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	13.649.872,68	15.253.495,26	14.265.035,28	885.381,20

Despesas Previdenciárias	12.806.070,85	25.064.966,32	32.648.062,38	25.616.718,51
Resultado Previdenciário	843.801,83	-9.811.471,06	-18.383.027,10	-24.731.337,31
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos	6.612,95	-6.612,95
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.428.692,37	15,00	23,52

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 15/mai/2025 as 11h e 31m.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA	***CESAR GONÇALVES DE MATOS***
Prefeito Municipal	Contador CRC-RO 005160/O-0
ADRIANA CORREIA DA SILVA	
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento	

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:ADDC4611

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCESSÃO DIARIA ELLEN SUZI - PORTO VELHO

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
EZEQUIEL SALDANHA			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ELLEN SUZI MONTEIRO NOBRE			**Cargo/Função/Matrícula** TECNICO DE GESTÃO PUBLICA	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
.246.-98	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO/RO		21/05/2025	23/05/2025

Motivo da Viagem: A SERVIDORA ESTARÁ SE DESLOCANDO À CIDADE DE PORTO VELHO - RO, COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DO CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO MBA EM AUDITORIA DO SETOR PÚBLICO, NOS DIAS 21 A 23 DE MAIO DE 2025.

Proponente: _____
EZEQUIEL SALDANHA
Data: 16/05/2025 PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

QUANTIDADE	**DIARIAS**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**	**DESCONTO**	**VALOR LÍQUIDO**
2,5	DIARIAS	562,95	1.407,38	0,00	1.407,38

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:723F2A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
INEXIGIBILIDADE 7/ 2025

Inexigibilidade 7/ 2025

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

Processo n.º: 705/ 2025
Data de Emissão: 16/05/2025
Objeto: REPASSE PARA ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE URUPÁ - AAPU

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: associação agropecuarista de urupá **CNPJ:**
Endereço: LINHA C-04
Bairro: ZONA RURAL **Cidade:** URUPÁ **Telefone:**

DOTAÇÕES

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Lote	**Ordem**	**Item**	**Especificacão**	**Unid. Medida**	**Quantidade**	**Valor**	**Valor Total**
1	1	16422	REPASSE PARA ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE URUPÁ - AAPU	Serviço	1	250.000,00	250.000,00

Total: 250.000,00

EMBASAMENTO LEGAL

CONDIÇÕES GERAIS
DA ENTREGA : A Nota fiscal deverá ser entregue juntamente com as Certidões do FGTS e INNS, a qual deverá estar devidamente atestada pela Gerência competente e encaminhada(s) através do Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal juntamente com a cópia do empenho e autorização de compra ou serviço.
As notas fiscais de serviços deverão ser encaminhadas pelo Protocolo Geral desta Prefeitura até o dia 25 (vinte e cinco) do mês de sua emissão.
PRAZO DE ENTREGA: PARCELADAMENTE
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão impreterivelmente efetuados através de depósito bancário em conta corrente.
DESPESAS ACESSÓRIAS : O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária. **MULTA:** Conforme Lei 14.133/2021 art. 75 **GARANTIA:** Conforme Edital.
ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Conforme Edital.
CONSTAR NA NOTA FISCAL: Banco, N° da Conta, Agência e n° da Agência.

----------LEONEL TEIXEIRA----------
Assinante

Pág. 1 / 1

Publicado por:
Osni Ize
Código Identificador:2D751191

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NAD PROCESSO 1-652/2025

Nota de Autorização de Despesa - NAD
Dados do Pedido Nº:707/2025

Data Emissão:	15/05/2025	**Responsável:**	CLEMILSON GONCALVES DOS SANTOS
Nº Solicitação:		**Digitador:**	Iana Patricia de Salles

Centro de Custo:	2 -SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E ADM.
Cond. de Pagamento:	

Dados do Fornecedor:

Nome:	100499 -R. L. CAVALCANTE CONSULTORIA E ASSESSORIA
C.N.P.J:	13.815.067/0001-26
Endereço:	RUA DA RIMA,102,DOIS DE ABRIL
Cidade	JI-PARANA -RO

Observação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISAR A LEI DO RPPS

Dados da Despesa:

Ficha: 635
Unidade: 020300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
Funcional: 04.122.1025.2005.0000 - Manutencao e Funcionamento da SEMPLAD
Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Item	Item Proposta	Produto	Catálogo	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	0	554.002.001		REVISAR A LEI DE PREVIDÊNCIA DO RPPS, PROMOVENDO MELHORIAS QUE GARANTAM A SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA E PREVIDENCIARIA AOS SERVIDORES PUBLICO MUNICIPAIS DO VALE DO PARAISO QUE POSSA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DISCIPLINANDO AS REGRAS ESTABELECIDAS NA LEI GERAL E NA EC Nº 103/2019, LEI Nº 9.717/1998		1,00	SERV	10.100,00	10.100,00
2	0	554.002.002		AUDITORIA NOS PROCESSOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO CONCEDIDOS PELOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS).		1,00	SERV	52.100,00	52.100,00

Valor Total:62.200,00

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:782A1DA1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
TERMO DE AJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 20

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 02/2025 referente à contratação para fornecimento de sistema de monitoramento eletrônico, incluindo câmeras de segurança com operação 24 horas por dia, visando a complementação do serviço prestado por vigilantes efetivos da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a empresa:

Fornecedor: OURO PRETO MONITRAMENTO E SERVIÇOS DE SISTEMA SEGURANÇA LTDA – CNPJ: 07.640.244/0001-88

ITEM	QUANT.	UN.	MARCA	MODELO	UNITARIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDCADO	UNIT. ORÇAD.	TOTAL ORÇAD.	ECON. %	ECON. R$
1	1,00	SERV.	SERV.	SERV.	16.680,00	16.680,00	16.680,00	16.680,00	0,47	79,91

DESCRIÇÃO: contratação pra fornecimento de sistema de monitoramento eletrônico, incluindo câmeras de segurança com operação 24 horas por dia, visando a complementação do serviço prestado por vigilantes efetivos da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO.

SUBTOTAL ADJUDICADO	SUBTOTAL ORÇADO	%	R$
		0,4768	79,91

TOTAL GERAL DO PROCESSO:

TOTAL ADJUDICADO	TOTAL ORÇADO	ECONNOMIA %	ECONOMIA R$
16.680,00	16.759,92	0,4768	79,91

Mirante da Serra – RO, 13 de maio de 2025.

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Daniel Gomes Dos Santos
Código Identificador:909774F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 5/2.024 A 4/2.025

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
5/2.024 A 4/2.025	
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)	R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	5 / 2.024	6 / 2.024	7 / 2.024	8 / 2.024	9 / 2.024	10 / 2.024	11 / 2.024	12 / 2.024	1 / 2.025	2 / 2.025	3 / 2.025	4 / 2.025		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.501.903,18	6.303.677,31	8.168.469,08	7.018.493,22	5.749.458,74	7.164.924,24	5.623.558,22	9.776.978,88	6.604.069,05	6.895.707,21	6.673.138,29	7.155.763,98	84.636.141,40	90.536.249,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	698.644,00	431.754,30	576.645,66	367.230,06	434.928,94	366.866,37	361.555,46	628.645,96	227.305,23	405.451,51	354.415,29	464.723,39	5.318.166,17	6.432.791,58
IPTU	165.737,15	61.818,80	60.184,75	40.120,55	14.924,51	16.447,86	11.775,47	4.258,28	4.838,18	11.084,08	4.213,02	16.769,85	412.172,50	560.659,78
ISS	140.403,91	137.576,47	206.758,45	92.335,18	173.826,69	136.766,68	162.636,44	235.586,37	88.907,12	105.492,49	83.459,04	95.464,81	1.659.213,65	1.709.543,74
ITBI	57.041,11	48.689,42	43.266,25	34.433,25	34.373,46	40.722,55	30.465,16	41.389,76	18.580,31	68.107,14	49.097,76	93.974,70	560.140,87	799.565,36
IRRF	176.077,20	58.496,08	144.451,85	128.996,02	142.384,97	132.696,93	125.846,09	319.442,78	64.261,16	166.910,78	185.556,30	184.921,59	1.830.041,75	2.100.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	159.384,63	125.173,53	121.984,36	71.345,06	69.419,31	40.232,35	30.832,30	27.968,77	50.718,46	53.857,02	32.089,17	73.592,44	856.597,40	1.263.022,70
Contribuições	186.962,37	189.159,60	188.453,93	187.490,89	186.009,29	117.400,59	363.059,69	375.803,69	15.797,87	31.743,14	25.057,43	20.366,39	1.887.304,88	2.518.110,00
Receita Patrimonial	570.592,73	415.307,73	671.124,33	589.364,79	478.268,07	551.313,83	417.485,33	439.044,46	862.892,30	664.938,73	563.952,68	845.151,24	7.069.436,22	6.121.207,13
Rendimentos de Aplicação Financeira	570.592,73	415.307,73	671.124,33	589.364,79	478.268,07	551.313,83	417.485,33	439.044,46	862.892,30	664.938,73	563.952,68	845.151,24	7.069.436,22	6.121.207,13
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.610,00
Transferências Correntes	5.805.135,82	5.249.787,25	6.716.078,57	5.858.565,23	4.398.143,00	6.066.974,55	4.459.320,95	7.778.543,09	5.476.520,37	5.772.771,80	5.688.209,01	5.799.507,42	69.069.557,06	74.511.281,13
Cota-Parte do FPM	1.475.512,59	1.584.454,51	1.716.891,31	1.343.077,48	1.398.627,22	1.169.929,85	1.497.563,64	2.415.767,90	1.482.554,63	1.989.417,11	1.310.122,69	1.331.308,21	18.715.227,14	22.065.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.134.382,57	1.627.391,34	2.688.160,25	1.371.688,12	1.647.892,28	2.180.265,11	1.217.288,31	2.633.817,09	1.807.471,71	1.090.217,26	2.244.029,53	1.307.540,89	20.950.144,46	22.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	175.449,92	163.535,02	201.860,51	155.599,14	91.228,74	96.967,59	45.114,13	62.562,71	172.177,52	149.295,61	187.845,05	209.539,78	1.711.175,72	2.500.000,00
Cota-Parte do ITR	3.388,49	259,78	112,28	1.818,37	6.130,22	36.124,56	7.581,06	6.924,21	3.935,04	4.824,11	3.081,95	3.584,45	77.764,52	22.050,00
Transferências LC 61/1989	5.976,77	6.002,80	10.065,41	9.175,48	5.770,16	12.642,19	0,00	18.319,94	0,00	15.823,42	0,00	20.360,92	104.137,09	100.000,00
Transferências do FUNDEB	935.382,63	770.840,56	781.333,12	973.080,59	597.988,25	857.897,06	703.608,51	1.080.697,20	1.110.507,41	1.147.747,97	1.053.615,13	1.014.082,08	11.026.780,51	10.237.432,85
Outras Transferências Correntes	2.075.042,85	1.097.303,24	1.317.655,69	2.004.126,05	650.506,13	1.713.148,19	988.165,30	1.560.454,04	899.874,06	1.375.446,32	889.514,66	1.913.091,09	16.484.327,62	17.086.798,28
Outras Receitas Correntes	240.568,26	17.668,43	16.166,59	15.842,25	252.109,44	62.368,90	22.136,79	554.941,68	21.553,28	20.802,03	41.503,88	26.015,54	1.291.677,07	860.250,00
DEDUÇÕES (II)	1.390.846,43	1.122.988,72	1.441.988,99	1.095.924,86	1.238.857,77	1.135.514,77	1.145.295,16	2.027.398,35	1.350.897,63	1.117.427,15	1.138.872,06	1.210.080,17	15.416.092,06	16.349.910,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	239.359,50	8.882,07	8.882,07	8.669,21	244.945,96	10.361,48	10.361,48	540.020,50	19.002,39	18.682,11	19.573,16	19.573,16	1.148.313,09	700.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	186.962,37	189.159,60	188.453,93	187.490,89	186.009,29	117.400,59	363.059,69	371.100,47	652,05	31.260,48	20.011,83	18.456,58	1.860.017,77	2.425.500,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	390.602,77	233.638,65	459.245,46	323.493,08	238.208,16	308.566,92	218.364,62	235.759,00	638.015,47	417.569,14	350.271,28	597.583,64	4.411.318,19	4.200.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	573.921,79	691.308,40	785.407,53	576.271,68	569.694,36	699.185,78	553.509,37	880.518,38	693.227,72	649.915,42	749.015,79	574.466,79	7.996.443,01	9.024.410,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**6.111.056,75**	**5.180.688,59**	**6.726.480,09**	**5.922.568,36**	**4.510.600,97**	**6.029.409,47**	**4.478.263,06**	**7.749.580,53**	**5.253.171,42**	**5.778.280,06**	**5.534.266,23**	**5.945.683,81**	**69.220.049,34**	**74.186.339,84**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**6.111.056,75**	**5.180.688,59**	**6.726.480,09**	**5.922.568,36**	**4.510.600,97**	**6.029.409,47**	**4.478.263,06**	**7.689.580,53**	**5.253.171,42**	**5.778.280,06**	**5.534.266,23**	**5.945.683,81**	**69.160.049,34**	**74.186.339,84**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198,n§11) (VII)	158.475,28	61.779,76	115.784,00	115.784,00	115.784,00	115.784,00	115.784,00	231.568,00	124.476,00	124.476,00	124.476,00	124.476,00	1.528.647,04	1.635.390,72
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**5.952.581,47**	**5.118.908,83**	**6.610.696,09**	**5.806.784,36**	**4.394.816,97**	**5.913.625,47**	**4.362.479,06**	**7.458.012,53**	**5.128.695,42**	**5.653.804,06**	**5.409.790,23**	**5.821.207,81**	**67.631.402,30**	**72.550.949,12**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 13/mai/2025 as 10h e 20m.														

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:DCA87143

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**58.222,11**	**144.239,55**	**132.843,06**	**0,00**	**69.618,60**	**1.067.296,85**	**9.706.059,12**	**3.613.982,67**	**3.593.255,68**	**488.771,57**	**6.691.328,72**	**6.760.947,32**
PODER EXECUTIVO	58.222,11	82.915,76	71.555,45	0,00	69.582,42	1.067.296,85	9.706.059,12	3.613.982,67	3.593.255,68	488.771,57	6.691.328,72	6.760.911,14
PODER LEGISLATIVO	0,00	61.323,79	61.287,61	0,00	36,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36,18
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**58.222,11**	**144.239,55**	**132.843,06**	**0,00**	**69.618,60**	**1.067.296,85**	**9.706.059,12**	**3.613.982,67**	**3.593.255,68**	**488.771,57**	**6.691.328,72**	**6.760.947,32**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 13/mai/2025 as 10h e 35m.												
ARMANDO BERNARDO DA SILVA			***CESAR GONÇALVES DE MATOS***					***ADRIANA CORREIA DA SILVA***				
Prefeito Municipal			Contador CRC-RO 005160/O-0					Secretária Munic. de Faz. E Planejamento				

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:A7976720

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.169.768,88	5.169.768,88	1.241.638,33	24,02
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	560.659,78	560.659,78	36.905,13	6,58
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	799.565,36	799.565,36	229.759,91	28,74
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.709.543,74	1.709.543,74	373.323,46	21,84
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.100.000,00	2.100.000,00	601.649,83	28,65
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	45.122.050,00	45.122.050,00	13.333.129,88	29,55
Cota-Parte FPM	20.000.000,00	20.000.000,00	6.113.402,64	30,57
Cota-Parte ITR	22.050,00	22.050,00	15.425,55	69,96
Cota-Parte IPVA	2.500.000,00	2.500.000,00	718.857,96	28,75
Cota-Parte ICMS	22.500.000,00	22.500.000,00	6.449.259,39	28,66
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	36.184,34	36,18
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**50.291.818,88**	**50.291.818,88**	**14.574.768,21**	**28,98**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	13.220.234,07	13.220.234,07	4.205.314,49	31,81	3.428.692,37	25,94	3.283.612,16	24,84
Despesas Correntes	13.070.234,07	13.070.234,07	4.203.946,38	32,16	3.428.692,37	26,23	3.283.612,16	25,12
Despesas de Capital	150.000,00	150.000,00	1.368,11	0,91	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**13.370.234,07**	**13.370.234,07**	**4.205.314,49**	**31.45**	**3.428.692,37**	**25,64**	**3.283.612,16**	**24,56**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	4.205.314,49	3.428.692,37	3.283.612,16
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.205.314,49**	**3.428.692,37**	**3.283.612,16**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.186.215,23	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	2.019.099,26	1.242.477,14	1.097.396,93
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**28,85**	**23,52**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2025	2.186.215,23	4.205.314,49	2.019.099,26	921.702,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.019.099,26
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
anteriores										
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.919.602,21	8.367.601,92	4.790.454,31	57,25
Proveniente da União	5.856.281,62	6.816.789,62	3.284.920,30	48,19
Proveniente dos Estados	63.320,59	1.550.812,30	1.505.534,01	97,08
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	142.953,56	142.953,56	114.310,83	79,96
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**6.062.555,77**	**8.510.555,48**	**4.904.765,14**	**57,63**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.329.250,50	4.804.978,07	1.499.827,90	31,21	1.017.039,56	21,17	1.004.227,53	20,90
Despesas Correntes	3.329.250,50	3.687.665,10	1.499.827,90	40,67	1.017.039,56	27,58	1.004.227,53	27,23
Despesas de Capital	0,00	1.117.312,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.206.304,12	6.713.985,06	3.750.235,37	55,86	1.559.229,00	23,22	1.346.869,52	20,06
Despesas Correntes	2.206.304,12	5.956.513,54	3.750.235,37	62,96	1.559.229,00	26,18	1.346.869,52	22,61
Despesas de Capital	0,00	757.471,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	155.797,59	186.039,75	77.469,20	41,64	18.937,92	10,18	14.843,33	7,98
Despesas Correntes	155.797,59	186.039,75	77.469,20	41,64	18.937,92	10,18	14.843,33	7,98
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	228.250,00	296.714,37	101.170,18	34,10	60.543,53	20,40	60.543,53	20,40
Despesas Correntes	228.250,00	296.714,37	101.170,18	34,10	60.543,53	20,40	60.543,53	20,40
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.919.602,21**	**12.001.717,25**	**5.428.702,65**	**45,23**	**2.655.750,01**	**22,13**	**2.426.483,91**	**20,22**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.329.250,50	4.804.978,07	1.499.827,90	31,21	1.017.039,56	21,17	1.004.227,53	20,90
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	15.426.538,19	19.934.219,13	7.955.549,86	39,91	4.987.921,37	25,02	4.630.481,68	23,23
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	305.797,59	336.039,75	77.469,20	23,05	18.937,92	5,64	14.843,33	4,42
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	228.250,00	296.714,37	101.170,18	34,10	60.543,53	20,40	60.543,53	20,40
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**19.289.836,28**	**25.371.951,32**	**9.634.017,14**	**37,97**	**6.084.442,38**	**23,98**	**5.710.096,07**	**22,51**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 13/mai/2025 as 10h e 43m.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA	*CESAR GONÇALVES DE MATOS*	*ADRIANA CORREIA DA SILVA*
Prefeito Municipal	Contador CRC-RO 005160/O-0	Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:3F1BA3BD